

## Começa a implantação do Corredor Azul

Duas novas Unidades de Conservação levam proteção ambiental a trecho que liga os maciços da Tijuca e da Pedra Branca por meio do Sistema Lagunar de Jacarepaguá

A Prefeitura do Rio anunciou o início da implantação do Corredor Azul, com duas novas Unidades de Conservação na cidade: o Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) das Florestas de Jacarepaguá e a Área de Proteção Ambiental (APA) das Lagoas de Jacarepaguá, na Zona Sudoeste. A iniciativa representa uma importante ação de enfrentamento às mudanças climáticas ao preservar áreas representativas do bioma Mata Atlântica. Juntos, o REVIS e a APA totalizam mais de 2,6 mil hectares.

O objetivo do REVIS é proteger ambientes naturais para garantir as condições de existência ou reprodução de espécies e comunidades da flora e da fauna. O REVIS das Florestas de Jacarepaguá se soma ao Parque Nacional da Tijuca e às demais áreas protegidas da Baixada de Jacarepaguá na preservação da Mata Atlântica.

Já a APA tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. A APA das Lagoas de Jacarepa-

guá permite que as atividades desenvolvidas no local sigam regras definidas com base nos princípios do desenvolvimento sustentável.

Desde 2017, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima estuda áreas prioritárias para a implantação de Unidades de Conservação. Em 2024, esse trabalho originou a proposta do Corredor Azul, que contempla áreas protegidas ligando os maciços da Tijuca e da Pedra Branca por meio do Sistema Lagunar de Jacarepaguá.



Foto: Vladimir Fernandes/ SMAC

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Prefeito</b><br/>Eduardo Cavaliere</p> <p><b>Gabinete do Prefeito</b><br/>Fernando dos Santos Dionisio</p> <p><b>Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito</b><br/>Fernando de Menezes Duba</p> <p><b>Centro de Operações e Resiliência</b><br/>Thiago Curvello Pinto</p> <p><b>Subprefeitura da Barra da Tijuca, Recreio e Vargens</b><br/>Leandro Marques</p> <p><b>Subprefeitura da Tijuca</b><br/>Higor dos Santos Gomes</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Norte I</b><br/>Fábio José dos Reis Barboza</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Norte II</b><br/>Douglas de Souza Araujo</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Norte III</b><br/>Andre Luiz dos Santos</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Sul</b><br/>Pedro Enrique Angelito</p> <p><b>Subprefeitura das Ilhas do Governador/Fundão/Paquetá</b><br/>Rodrigo Toledo Rodrigues</p> <p><b>Subprefeitura do Centro e Centro Histórico</b><br/>Alberto Jacob Szafran</p> <p><b>Subprefeitura de Jacarepaguá</b><br/>Igor Augusto Lima de Souza</p> <p><b>Subprefeitura dos Grandes Complexos</b><br/>Marli Ferreira Lima Peçanha</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Oeste I</b><br/>Robson Gomes Santos</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Oeste II</b><br/>Bruno Ramos Dias Rozena</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Oeste III</b><br/>Edinelson Silva de Lima</p> <p><b>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO</b><br/>Sidney Levy</p> <p><b>Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL</b><br/>Leandro Matieli Gonçalves</p> <p><b>Instituto Fundação João Goulart - FJG</b><br/>Rafaela Maria Bastos Barreto</p> <p><b>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO</b><br/>Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente</p> <p><b>Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP</b><br/>Clara Sanchez Rodrigues</p> <p><b>Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO</b><br/>Thiago Trabach da Cunha</p> <p><b>Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE</b><br/>Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich</p> <p><b>Secretaria Especial de Segurança Urbana - SEGUR</b><br/>Brenno Carnevale Nessimian</p> <p><b>Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO</b><br/>Itaharassi Bomfim Junior</p> <p><b>Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal</b><br/>Aimée de La Torre de Barros</p> <p><b>Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG</b><br/>Edson Luiz Menezes da Silva</p> | <p><b>Secretaria Municipal de Fazenda - SMF</b><br/>Andrea Riechert Senko</p> <p><b>Receita-Rio - REC-RIO</b><br/>Ricardo de Azevedo Martins</p> <p><b>Secretaria Municipal de Administração - SMA</b><br/>Bernardo Egas Lima Fonseca</p> <p><b>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO</b><br/>Fernanda Nunes Leiroz</p> <p><b>Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT</b><br/>Rodrigo Henrique Luiz Corrêa</p> <p><b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU</b><br/>Gustavo Di Sabato Guerrante</p> <p><b>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH</b><br/>Laura Di Blasi</p> <p><b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE</b><br/>Osmar Carneiro Guimarães de Lima</p> <p><b>Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR</b><br/>Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente</p> <p><b>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI</b><br/>Wanderson José dos Santos</p> <p><b>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO</b><br/>Anderson de Andrade Marins</p> <p><b>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS</b><br/>João Luiz Telles de Oliveira</p> <p><b>Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE</b><br/>Cristiano Conceição de Siqueira</p> <p><b>Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ</b><br/>Rodolpho Garcia Maldonado</p> <p><b>Secretaria Municipal de Transportes - SMTR</b><br/>Jorge Luiz de Souza Arraes</p> <p><b>Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO</b><br/>Claudia Antunes Secin</p> <p><b>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO</b><br/>Marize da Silva Queiroz Ribeiro</p> <p><b>Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA</b><br/>Diego Vaz Ferreira</p> <p><b>Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB</b><br/>Renato Ferreira Rodrigues</p> <p><b>Secretaria Municipal de Educação - SME</b><br/>Hugo Ribeiro Nepomuceno</p> <p><b>Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO</b><br/>Angelina Gabrielle Moreira Ornelas Pereira</p> <p><b>Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS</b><br/>Augusto Lopes de Almeida Ribeiro</p> <p><b>Secretaria Municipal de Saúde - SMS</b><br/>Rodrigo de Sousa Prado</p> <p><b>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE</b><br/>Roberto Rangel Alves da Silva</p> <p><b>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE</b><br/>Manoel Vieira Gomes Júnior</p> <p><b>Secretaria Municipal de Cultura - SMC</b><br/>Lucas Felipe Wosgrau Padilha</p> <p><b>Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME</b><br/>Leonardo Jasmin Edde</p> | <p><b>Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES</b><br/>Maria Isabel Werneck da Silva</p> <p><b>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR</b><br/>Bernardo Lahmeyer Fellows</p> <p><b>Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS</b><br/>Pierre Alex Domiciano Batista</p> <p><b>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD</b><br/>Helena Therezinha de Mattos Werneck</p> <p><b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC</b><br/>Livia Galdino da Cruz Suzart</p> <p><b>Fundação Parques e Jardins - FPJ</b><br/>Ricardo Reis Pinheiro</p> <p><b>Secretaria Municipal de Esportes - SMEL</b><br/>Bruno Assumpção Ramos</p> <p><b>Secretaria Municipal de Habitação - SMH</b><br/>Cláudio Barcelos Dutra</p> <p><b>Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT</b><br/>Gabriel Medina de Toledo</p> <p><b>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO</b><br/>Cynthia Maria Candida Vallim</p> <p><b>Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV</b><br/>Michel Leonardo Ferreira de Lima</p> <p><b>Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP</b><br/>Marcus Belchior Corrêa Bento</p> <p><b>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA</b><br/>Jeniffer de Oliveira Moraes Coelho</p> <p><b>Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO</b><br/>Daniela Maia</p> <p><b>Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON</b><br/>Gabriel Siggelkow Guimarães</p> <p><b>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca</b><br/>Sorala Duarte de Oliveira Panella</p> <p><b>Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO</b><br/>Mariana Xavier da Silva</p> <p><b>Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO</b><br/>Gabriella Rodrigues da Graça</p> <p><b>Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO</b><br/>Gustavo José Freue</p> <p><b>Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID</b><br/>Otoni Moura de Paulo Neto</p> <p><b>Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM</b><br/>Cynthia Felix</p> <p><b>Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO</b><br/>Thiago de Souza Pereira</p> <p><b>Secretaria Especial de Inclusão - SINC-RIO</b><br/>João Mendes de Jesus</p> <p><b>Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR</b><br/>Marcio Santos de Araujo</p> <p><b>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM</b><br/>Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo</p> <p><b>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM</b><br/>Daniel Bucar Cervasio</p> <p><b>Tribunal de Contas do Município</b><br/>Luiz Antonio Guaraná</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SUMÁRIO

|                                                                      |     |                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------|-----|
| Leis Promulgadas.....                                                |     | Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....                      | 103 |
| Leis Sancionadas e Vetos .....                                       | 3   | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima .....                      | 104 |
| Atos do Poder Executivo .....                                        |     | Secretaria Municipal de Esportes.....                                    | 104 |
| Atos do Prefeito .....                                               | 11  | Secretaria Municipal de Habitação.....                                   | 105 |
| Despachos do Prefeito .....                                          | 11  | Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação .....             |     |
| Gabinete do Prefeito.....                                            |     | Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida..... | 105 |
| Resolução Conjunta .....                                             |     | Secretaria Municipal de Ordem Pública .....                              | 105 |
| Secretaria Municipal da Casa Civil.....                              | 12  | Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....               | 106 |
| Secretaria Especial de Segurança Urbana .....                        | 18  | Secretaria Municipal de Turismo .....                                    |     |
| Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....               |     | Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor .....             |     |
| Secretaria Municipal de Fazenda.....                                 | 19  | Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados.....           | 106 |
| Secretaria Municipal de Administração .....                          | 20  | Secretaria Especial da Juventude Carioca.....                            | 107 |
| Secretaria Municipal de Integridade e Transparência .....            | 23  | Secretaria Especial de Ação Comunitária .....                            | 107 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento ..... | 24  | Secretaria Especial de Cidadania e Família.....                          | 107 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....               | 24  | Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....                     |     |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura.....                          | 25  | Secretaria Especial de Economia Solidária.....                           |     |
| Secretaria Municipal de Transportes.....                             | 27  | Secretaria Especial de Inclusão .....                                    |     |
| Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos .....        | 33  | Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial .....         |     |
| Secretaria Municipal de Educação .....                               | 34  | Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....                  | 107 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social .....                     | 88  | Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....                   |     |
| Secretaria Municipal de Saúde.....                                   | 89  | Tribunal de Contas do Município .....                                    | 107 |
| Secretaria Municipal de Trabalho e Renda .....                       | 103 | Avisos, Editais e Termos de Contratos .....                              | 109 |
| Secretaria Municipal de Cultura .....                                | 103 | Publicações a Pedido .....                                               | 198 |

## LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 651/CMRJ  
RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador CARLO CAIADO  
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 306, de 2 de junho de 2026, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1956, de 2020, de autoria do Senhor Vereador Willian Coelho, que **"Dá o nome de Rua Pedro Rosalvo (1916/1997) à atual Rua 1, situada no Loteamento dos Mouras, em Paciência"**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

### Constituição federal

"Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**

§ 1º **O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.**". (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1956, de 2020, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 652/CMRJ  
RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador CARLO CAIADO  
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3416, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Átila Nunes, que **"Inclui a Semana do Evento Letra do Ano para o Brasil - Rafael Zamora Diaz no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

LEI Nº 9.483, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

**Inclui a Semana do Evento Letra do Ano para o Brasil - Rafael Zamora Diaz no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.**

Autor: Vereador Átila Nunes.

### **O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 12 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana do evento Letra do Ano para o Brasil - Rafael Zamora Diaz, a ser realizada, anualmente, na semana compreendida entre os dias 15 e 22 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 653/CMRJ  
RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador CARLO CAIADO  
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 273-A, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Leniel Borel, que **"Cria o Dossiê da Criança e Adolescente Carioca na forma que especifica e dá providências"**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

LEI Nº 9.484, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

**Cria o Dossiê da Criança e Adolescente Carioca na forma que especifica e dá providências.**

Autor: Vereador Leniel Borel.

### **O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dossiê da Criança e Adolescente Carioca no âmbito do Município, com o objetivo de coletar e analisar dados sobre as crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas.

Art. 2º O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas, incluindo dados sobre violência, abuso, negligência e outras formas de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

### AVISO

**A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail [agenciado@prefeitura.rio](mailto:agenciado@prefeitura.rio).

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

§ 1º Os dados referentes às formas de violência que vitimem crianças e adolescentes serão tabulados e analisados conforme metodologia e codificação padronizadas, observada a regulamentação do Poder Executivo e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e aos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da saúde, assistência social, direitos humanos e educação.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser centralizados e, quando disponibilizados ao público, apresentados de forma estatística, agregada e anonimizada, vedada a identificação direta ou indireta de crianças, adolescentes, familiares, responsáveis ou vítimas, observado o meio oficial definido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito  
  
**OFÍCIO GP Nº 654/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 279-A, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Felipe Pires, que “**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.760, de 2014, e acrescenta a alínea g ao inciso I, do art. 3º, ampliando o direito de acessibilidade das pessoas ostomizadas nos banheiros públicos ou de uso coletivo do Município**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.485, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.760, de 2014, e acrescenta a alínea g ao inciso I, do art. 3º, ampliando o direito de acessibilidade das pessoas ostomizadas nos banheiros públicos ou de uso coletivo do Município.**

Autor: Vereador Felipe Pires.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.760, de 20 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Garante o direito de acessibilidade das pessoas ostomizadas aos sanitários localizados em edificações de uso público ou de uso coletivo no Município do Rio de Janeiro, mediante a instalação de equipamentos adequados para o seu uso.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.760, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam garantidas às pessoas ostomizadas as condições de acessibilidade aos sanitários dos portos, aeroportos, rodoviárias, postos de saúde, hospitais públicos situados no Município, bem como quaisquer outras edificações de uso público ou de uso coletivo, mediante a instalação de equipamentos adequados para a sua utilização, atendendo suas necessidades especiais, bem como a identificação com adesivo próprio.” (NR)

Art. 3º Acrescenta a alínea g ao inciso I, do art. 3º da Lei nº 5.760, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 3º Os sanitários especiais adequados ao uso das pessoas ostomizadas serão dotados das instalações sanitárias, acessórios e ajustes arquitetônicos dispostos a seguir:

I - instalações sanitárias:

(...)

g) dispensador de sabão líquido fixado na parede, colocado próximo e em altura compatível com a da ducha higiênica.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito  
  
**OFÍCIO GP Nº 655/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 367, de 2025, de autoria da Senhora Vereadora Tânia Bastos, que “**Dá o nome de Luiz Fernando Rodrigues Torres (1926-2022) a um equipamento público ou logradouro na Área de Planejamento 4 do Município do Rio de Janeiro**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.486, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Dá o nome de Luiz Fernando Rodrigues Torres (1926-2022) a um equipamento público ou logradouro na Área de Planejamento 4 do Município do Rio de Janeiro.**

Autora: Vereadora Tânia Bastos.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Luiz Fernando Rodrigues Torres (1926-2022) a um equipamento público ou logradouro na Área de Planejamento 4, do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1º, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 656/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 690, de 2025, de autoria da Senhora Vereadora Joyce Trindade, que “**Institui o Programa Municipal de Capacitação “Mulheres.Tech” no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.487, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Institui o Programa Municipal de Capacitação “Mulheres.Tech” no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.**

Autora: Vereadora Joyce Trindade.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, o Programa “Mulheres.Tech”, voltado à capacitação técnica e profissional de mulheres na área da tecnologia da informação e comunicação - TIC, como instrumento de promoção da autonomia econômica e da inclusão digital da população feminina.

Art. 2º O Programa “Mulheres.Tech” tem por objetivos:

I - promover a qualificação profissional de mulheres, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na área de tecnologia;

II - incentivar a inserção da mulher no mercado de trabalho de tecnologia da informação, reduzindo a desigualdade de gênero no setor;

III - fomentar a independência financeira e o empreendedorismo feminino por meio do acesso ao conhecimento técnico;

IV - promover a inclusão digital como ferramenta de emancipação pessoal e profissional das mulheres cariocas.

Art. 3º O programa de capacitação “Mulheres.Tech” será coordenado pelo órgão público competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Para a execução do programa, o Município poderá firmar parcerias com órgãos do poder público, organizações da sociedade civil, empresas privadas e meios de comunicação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito  
  
**OFÍCIO GP Nº 657/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 730-A, de 2025, de autoria dos Senhores Vereadores Deangeles Percy, Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, de Educação, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, e os Vereadores Marcos Dias, Marcio Ribeiro e Rodrigo Vizeu, que **"Institui os espaços de acomodação sensorial para autorregulação de alunos autistas e neuroatípicos nas escolas e dá outras providências"**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.488, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Institui os espaços de acomodação sensorial para autorregulação de alunos autistas e neuroatípicos nas escolas e dá outras providências.**

Autores: Vereadores Deangeles Percy, Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, de Educação, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, e os Vereadores Marcos Dias, Marcio Ribeiro e Rodrigo Vizeu.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Espaços de Acomodação Sensorial, também conhecidos como espaços de descompressão ou desaceleração, na rede de ensino municipal, onde estudantes autistas e neuroatípicos possam aliviar a sobrecarga sensorial, reorganizando-se com segurança, evitando crises emocionais e comportamentos disruptivos.

Parágrafo único. Entende-se por espaço de acomodação sensorial o ambiente estruturado com recursos, materiais e estratégias pedagógicas destinados a favorecer e ampliar a mediação educativa, a autorregulação e a organização do estudante, sempre sob a orientação de profissional da equipe escolar, respeitando as necessidades individuais do aluno.

Art. 2º Os Espaços de Acomodação Sensorial deverão ser munidos de fones redutores de ruído e objetos reguladores, além de baixo estímulo visual e sonoro, destinados exclusivamente para que estudantes autistas e neuroatípicos possam se autorregular e recuperar o equilíbrio sensorial e emocional.

Art. 3º Os Espaços de Acomodação Sensorial serão localizados em locais de fácil acesso, estratégicos, e sinalizados de forma clara e visível para que sejam facilmente identificados pela equipe escolar e alunos que necessitarem utilizar o espaço.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a implementação e manutenção dos Espaços de Acomodação Sensorial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 658/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 312, de 2 de junho de 2026, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 767, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Felipe Michel, que **"Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro os hortifrutis"**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuar-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 767, de 2025, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 659/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1037, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Jair da Mendes Gomes, que **"Inclui o Dia do Estudante no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.489, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui o Dia do Estudante no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.**

Autor: Vereador Jair da Mendes Gomes.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Estudante, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 660/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1251, de 2025, de autoria da Senhora Vereadora Talita Galhardo, que **"Inclui o Dia do bairro da Freguesia no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010"**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.490, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui o Dia do bairro da Freguesia no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.**

Autora: Vereadora Talita Galhardo.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 7º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do bairro da Freguesia, a ser celebrado anualmente no dia 23 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 661/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 315, de 2 de junho de 2026, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1376, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Renato Moura, que **“Dá o nome de Praça Marcos de Souza Nunes - Marquinho PQD (1959-2025) à praça denominada situada entre as Ruas Francisco Franco e Oliveira Ribeiro, em Bangu”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

**Constituição federal**  
“Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**  
§ 1º **O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.**”. (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Ademais, o logradouro em questão é reconhecido e nominado como Praça Trinas Fox, através do Decreto nº 709, de 02.12.1961, não podendo sofrer alteração de sua nomeação em face do § 4º do art. 324 da **Lei Complementar nº 270, de 2024.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**  
**Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.**

**Art. 324. (...)**

§ 4º Fica proibida a mudança da nomeação de logradouros da Cidade do Rio de Janeiro, cujo nome esteja oficialmente estabelecido há mais de vinte anos.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1376, de 2025, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 662/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 318, de 2 de junho de 2026, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1509, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Zico, que **“Reconhece como logradouro público sob a denominação Mathilde do Amaral (agricultora/1923-2025) a atual Rua Projetada A, em Campo Grande, no Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

**Constituição federal**  
“Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**  
§ 1º **O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.**”. (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1509, de 2025, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 663/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1551, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Salvino Oliveira, que **“Inclui na Lei nº 5.919/2015 a Cidade de Saint-Ouen (Seine-Saint-Denis), na França, como Cidade-Irmã da Cidade do Rio De Janeiro”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.491, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui na Lei nº 5.919/2015 a Cidade de Saint-Ouen (Seine-Saint-Denis), na França, como Cidade-Irmã da Cidade do Rio De Janeiro.**

Autor: Vereador Salvino Oliveira.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 2º do art. 2º da Lei nº 5.919, de 17 de julho de 2015, que consolida a legislação municipal referente às cidades-irmãs, a Cidade de Saint-Ouen (Seine-Saint-Denis), na França, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam incluídos, nos incisos I, II, IV, V, VI, VIII, IX, XI, XV, XVI, XVII e XIX do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.919, de 2015, programas de cooperação e intercâmbio nas áreas cultural, social, científica, turística, tecnológica, econômica, esportiva, comercial, política, urbanística, administrativa e de patrimônio histórico entre a Cidade de Saint-Ouen e a Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 664/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1583, de 2025, de autoria da Senhora Vereadora Rosa Fernandes, que **“Inclui na Lei nº 5.919, de 2015, a Cidade de Acari, no Rio Grande do Norte, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.492, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui na Lei nº 5.919, de 2015, a Cidade de Acari, no Rio Grande do Norte, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.**

Autora: Vereadora Rosa Fernandes.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.919, de 17 de julho de 2015, que consolida a legislação municipal referente às cidades-irmãs, a Cidade de Acari, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica incluído, nos incisos I, III, V, VI e VIII do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.919, de 2015, programas de cooperação e intercâmbio nas áreas cultural, educacional, turística, tecnológica e econômica entre a Cidade de Acari e a Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 665/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 319, de 2 de junho de 2026, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1588, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Niquinho, que “**Declara, como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro, o Projeto Cara Virada Futebol Arte**”, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuar-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1588, de 2025, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 666/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1615, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Carlo Caiado, que “**Inclui na Lei nº 5.242/2011 o Instituto Incluir - Transformar, Democratizar & Humanizar como de utilidade pública**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.493, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui na Lei nº 5.242/2011 o Instituto Incluir - Transformar, Democratizar & Humanizar como de utilidade pública.**

Autor: Vereador Carlo Caiado.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Instituto Incluir - Transformar, Democratizar & Humanizar no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 667/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1675, de 2025, de autoria do Senhor Vereador Rick Azevedo, que “**Inclui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem - TDL no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.494, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem - TDL no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.**

Autor: Vereador Rick Azevedo.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem - TDL, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 18 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 668/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1703-A, de 2025, de autoria dos Senhores Vereadores Marcos Dias, Jair da Mendes Gomes, Deangeles Percy, Leniel Borel e Alana Passos, que “**Considera de interesse social e turístico para o Município o evento Marcha para Jesus e dá outras providências**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.495, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Considera de interesse social e turístico para o Município o evento Marcha para Jesus e dá outras providências.**

Autores: Vereadores Marcos Dias, Jair da Mendes Gomes, Deangeles Percy, Leniel Borel e Alana Passos.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de interesse social e turístico para o Município o evento denominado Marcha para Jesus tradicionalmente realizado na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Poderão ser realizadas atividades recreativas musicais e culturais que impliquem a promoção e venda de seus produtos, respeitada a legislação específica em vigor, bem como a promoção de campanhas de interesse social.

Art. 3º A empresa organizadora do evento franqueará à Prefeitura todos os dados que a Administração Municipal julgar necessário conhecer.

Art. 4º No interesse do Município, o evento Marcha para Jesus poderá ser incluído em materiais de divulgação turística da Cidade, observado o planejamento do Poder Executivo e a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 669/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1787, de 2026, de autoria da Senhora Vereadora Helena Vieira, que **"Reconhece os protetores e tutores de animais como agentes socioambientais, para fins de formulação e execução de políticas públicas"**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.496, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Reconhece os protetores e tutores de animais como agentes socioambientais, para fins de formulação e execução de políticas públicas.**

Autora: Vereadora Helena Vieira.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos os protetores e tutores de animais como agentes socioambientais, em razão das atividades voluntárias, contínuas ou eventuais, voltadas à proteção, ao bem-estar, à saúde e à defesa dos animais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - protetor de animais: a pessoa física ou integrante de organização da sociedade civil, formal ou informal, que atue voluntariamente no resgate, acolhimento, tratamento, reabilitação, castração, socialização e encaminhamento de animais para adoção responsável; e

II - tutor de animais: a pessoa responsável legal e moralmente pela guarda, cuidado, proteção e bem-estar de animal doméstico, observadas as normas de proteção animal e de posse responsável.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivos:

I - valorizar a atuação dos protetores e tutores de animais como relevante atividade de interesse público e socioambiental;

II - promover a integração dessas pessoas nas políticas públicas de proteção animal, saúde pública e meio ambiente;

III - estimular práticas de guarda responsável, prevenção de maus-tratos e controle ético da população animal;

IV - fortalecer ações de educação ambiental e de bem-estar animal no Município.

Art. 4º O reconhecimento como agente socioambiental poderá ser considerado pelo Poder Público Municipal para fins de:

I - participação em programas, ações e campanhas municipais de proteção e defesa dos animais;

II - acesso prioritário, quando previsto em regulamento, a programas públicos de apoio veterinário, castração, vacinação e identificação animal;

III - cooperação com órgãos e entidades municipais na execução de políticas públicas relacionadas à causa animal e ambiental; e

IV - participação em atividades de capacitação, formação e educação ambiental promovidas ou apoiadas pelo Município.

Art. 5º Ato do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 670/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1801, de 2026, de autoria do Senhor Vereador Vitor Hugo, que **"Declara patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense, situado no bairro de Ramos"**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.497, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Declara patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense, situado no bairro de Ramos.**

Autor: Vereador Vitor Hugo.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense, localizado no bairro de Ramos.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o órgão competente do Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme disposto no Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 671/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1855, de 2026, de autoria dos Senhores Vereadores Junior da Lucinha e Paulo Messina, que **"Dispõe sobre a reserva de vagas e a prioridade de inscrição para mães atípicas e cuidadores em atividades esportivas e de lazer em equipamentos municipais e dá outras providências"**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.498, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Dispõe sobre a reserva de vagas e a prioridade de inscrição para mães atípicas e cuidadores em atividades esportivas e de lazer em equipamentos municipais e dá outras providências.**

Autores: Vereadores Junior da Lucinha e Paulo Messina.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a reserva de vagas e a prioridade de atendimento para mães atípicas e cuidadores em todas as modalidades esportivas, de lazer e de condicionamento físico oferecidas em equipamentos públicos do Município do Rio de Janeiro, como vilas olímpicas, centros esportivos e ginásios.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - mãe atípica: mulher que exerce a maternidade de pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, doenças raras ou condições crônicas de saúde que demandem cuidados contínuos;

II - cuidador: pessoa que, de forma habitual e permanente, preste assistência direta a indivíduo com dependência física ou mental.

Art. 3º Fica assegurada a reserva de, no mínimo, dez por cento do total de vagas ofertadas em cada modalidade esportiva e turno para o público-alvo desta Lei.

§ 1º Caso o percentual de reserva não seja preenchido até o encerramento do período de inscrições, as vagas remanescentes poderão ser revertidas ao público em geral.

§ 2º Além da reserva de vagas, as mães atípicas e cuidadores terão prioridade de inscrição em relação aos demais interessados, inclusive em listas de espera.

Art. 4º O Poder Executivo deverá viabilizar, sempre que a infraestrutura do equipamento permitir, a compatibilidade de horários entre as atividades do cuidador e as do dependente, visando otimizar o tempo de permanência e facilitar o acesso ao esporte.

Art. 5º Para o exercício do direito previsto nesta Lei, o interessado deverá apresentar:

I - laudo médico do dependente ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA;

II - documento de identificação oficial que comprove o vínculo de maternidade ou a condição de cuidador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 674/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1940, de 2026, de autoria das Senhoras Vereadoras Thais Ferreira e Monica Benicio, que **“Inclui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento às Violências de Gênero e Sexuais contra Meninas e Mulheres no Calendário Oficial da Cidade Consolidado pela Lei nº 5.146/2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.499, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento às Violências de Gênero e Sexuais contra Meninas e Mulheres no Calendário Oficial da Cidade Consolidado pela Lei nº 5.146/2010.**

Autoras: Vereadoras Thais Ferreira e Monica Benicio.

#### **O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 1º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento às Violências de Gênero e Sexuais contra Meninas e Mulheres, a ser comemorado anualmente no dia 31 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 675/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1949, de 2026, de autoria dos Senhores Vereadores Dr. Rogerio Amorim, Rodrigo Vizeu, Tânia Bastos, Talita Galhardo, Marcos Dias, Gigi Castilho, Alana Passos, Vera Lins e Diego Faro, que **“Inclui a Semana Municipal da Valorização da Família no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.500, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui a Semana Municipal da Valorização da Família no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.**

Autores: Vereadores Dr. Rogerio Amorim, Rodrigo Vizeu, Tânia Bastos, Talita Galhardo, Marcos Dias, Gigi Castilho, Alana Passos, Vera Lins e Diego Faro.

#### **O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana Municipal da Valorização da Família, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 15 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 676/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1963, de 2026, de autoria do Senhor Vereador Fernando Armelau, que **“Inclui o Dia do Árbitro de Crossfit - “Judge Day” no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.501, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui o Dia do Árbitro de Crossfit - “Judge Day” no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.**

Autor: Vereador Fernando Armelau.

#### **O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Árbitro de Crossfit - “Judge Day”, a ser celebrado anualmente no dia 28 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 677/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 331, de 2 de junho de 2026, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1967, de 2026, de autoria do Senhor Vereador Diego Faro, que **“Dá o nome de Padre Celso Lima (1987/2026) à Estação Parque São Paulo do Bus Rapid Transit - BRT (Transporte Rápido Por Ônibus), no Corredor Transoeste, em Paciência”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Não obstante nobre e louvável a intenção do Ilustre Vereador a matéria foge de sua competência legislativa, de forma que o Projeto padece da mácula insanável da inconstitucionalidade pelas razões abaixo expostas.

Inicialmente, há de se ponderar que, nos moldes em que foi apresentada a Proposta Legislativa, há indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria de cunho estritamente administrativo. Com efeito, cabe ao Poder Executivo municipal, através de um juízo de conveniência e oportunidade, organizar a administração local, não havendo espaço para interferência do legislador nesta esfera de atuação.

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um bem público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos, inexistindo qualquer traço de generalidade e abstração que possa suscitar o exercício da competência nuclear do Poder Legislativo.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição da República, combinado com o art. 107, inciso VI da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1967, de 2026, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 678/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 332, de 2 de junho de 2026, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1977, de 2026, de autoria do Senhor Vereador Leonel de Esquerda, que **“Declara como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Torcida Fogoró”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuar-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1977, de 2026, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 679/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 333, de 2 de junho de 2026, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1978-A, de 2026, de autoria do Senhor Vereador Paulo Messina, que **“Declara o Parque Shangai como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuar-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1978-A, de 2026, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 680/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1982, de 2026, de autoria do Senhor Vereador Pedro Duarte, que **“Inclui o Aniversário do Parque Bondinho Pão de Açúcar no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.502, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui o Aniversário do Parque Bondinho Pão de Açúcar**  
**no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº**  
**5.146/2010.**

Autor: Vereador Pedro Duarte.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Aniversário do Parque Bondinho Pão de Açúcar, a ser comemorado anualmente no dia 27 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**OFÍCIO GP Nº 681/CMRJ**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador CARLO CAIADO**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2024, de 2026, de autoria do Senhor Vereador Rafael Aloisio Freitas, que **“Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, a Associação Judô Clube Rio de Janeiro como de utilidade pública”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

**LEI Nº 9.503, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, a Associação Judô Clube**  
**Rio de Janeiro como de utilidade pública.**

Autor: Vereador Rafael Aloisio Freitas.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Associação Judô Clube Rio de Janeiro no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**EDUARDO CAVALIERE**  
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 58238 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 248.756,27, em favor da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta no processo nº 005900.000236/2026-63.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 248.756,27 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 57.500 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026 - 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE  
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

|                                                                                                      |        |               |           |       |            |          |            | Em R\$       |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----------|-------|------------|----------|------------|--------------|---|
| Programa de Trabalho                                                                                 | Esfera | Fonte         | Categoria | Grupo | Modalidade | Elemento | Acréscimo  | Cancelamento |   |
| Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art 9º, V ; Lei nº 207/1980, art. 112, I                      |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
| 10.2641.26041.19.573.0700.2994                                                                       | F      | 2.5.01.000200 | 3         | 1     | 90         | 92       | 230.785,34 |              | - |
| Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2026, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III                |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
| 10.2641.26041.19.573.0700.2994                                                                       | F      | 1.5.01.000200 | 3         | 1     | 90         | 92       | 17.970,93  |              | - |
| 10.2641.26041.19.122.0700.2991                                                                       | F      | 1.5.01.000200 | 3         | 3     | 90         | 33       | -          | 15.000,00    |   |
| 10.2641.26041.19.122.0700.2991                                                                       | F      | 1.5.01.000200 | 3         | 3     | 90         | 14       | -          | 2.970,93     |   |
| TOTAL 2641 - FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO                                         |        |               |           |       |            |          | 248.756,27 | 17.970,93    |   |
|                                                                                                      |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
| TOTAL FISCAL                                                                                         |        |               |           |       |            |          | 248.756,27 | 17.970,93    |   |
| TOTAL GERAL                                                                                          |        |               |           |       |            |          | 248.756,27 | 17.970,93    |   |
|                                                                                                      |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
| Relação das Ações                                                                                    |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
| 2991 - APOIO ADMINISTRATIVO                                                                          |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
| 2994 - PROVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL                                                                |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
|                                                                                                      |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
| Relação das Fontes de Recurso                                                                        |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
| 2.5.01.000200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS |        |               |           |       |            |          |            |              |   |
| 1.5.01.000200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS |        |               |           |       |            |          |            |              |   |

| Relações das Naturezas                      |
|---------------------------------------------|
| 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO |
| 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  |
| 339014 - DIARIAS - CIVIL                    |

DECRETO RIO “P” Nº 229 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo CGM-PRO-2025/00548,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, provido pelo Decreto Rio “P” n.º 186, de 14 de abril de 2026, publicado no D.O. Rio de 15 de abril de 2026 no cargo de CONTADOR, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94/1979.

|      |        | VAGAS REGULARES       |
|------|--------|-----------------------|
| COTA | CLASS. | NOME                  |
| 118º |        | DENILDO ALVES MIRANDA |

DECRETO RIO “P” Nº 230 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo CGM-PRO-2025/00548,

RESOLVE:

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de CONTADOR, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 4.015, de 25 de abril de 2005, o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 91/2023, publicado no D.O Rio de 04/07/2023.

|      |        | CONTADOR                                                                                              |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |        | VAGAS REGULARES                                                                                       |
| COTA | CLASS. | NOME                                                                                                  |
| **   | 121º   | candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, já convocado para posse |
|      | 122º   | JOSE SERGIO MEIRELES DUARTE                                                                           |

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

|                       |
|-----------------------|
| 006800.001080/2026-29 |
| EIS-PRO-2025/10435    |
| 002200.000437/2026-60 |

Autorizo.

|                    |
|--------------------|
| EIS-PRO-2023/02846 |
| EIS-PRO-2023/01329 |

Autorizo, nos termos da SMDU e da PG/PADM.

1746  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL  
EXCLUSIVO  
PARA VOCÊ  
SOLICITAR  
SERVIÇOS DA  
PREFEITURA  
DO RIO

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

### RESOLUÇÃO “P” Nº 206 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Designar, com validade a partir de 1º de abril de 2026, **KATIA AIKO NISHIYAMA ALVES**, matrícula 60/327.037-8, Coordenador I, símbolo DAS-09, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Carina de Castro Quirino, matrícula 60/324.445-6, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 103948, da Subsecretaria de Regulação e Ambiente de Negócios, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO PORTARIA “P” Nº 1951 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para gestão do SDP da GP/CEIT/COE3.1, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

#### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar os gestores da Unidade Gestora do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Especial “Subprefeitura” da Zona Norte I da GP/CEIT/COE3.1, código 51097, designando os agentes públicos abaixo relacionados.

**Gestor:** THAIS MARIA REGIS DE BRITO - Mat.: 60/395.018-5

**Gestor:** PEDRO PAULO LOPES XAVIER DE SOUZA - Mat.: 10/288.959-0

**Art. 2º** A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº. 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga a PORTARIA “P” Nº 1928, de 25 de junho de 2026.

### PORTARIA “P” Nº 1952 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **CLAUDIA BATISTA DE SANTANA**, matrícula 70/352.052-5, com validade a partir de 9 de junho de 2026, do Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 102963, da Gerência de Comunicações Administrativas e Arquivo, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

### PORTARIA “P” Nº 1953 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Nomear **THAYS RENOCK DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 107157, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Coordenadoria de Diversidade Religiosa da Secretaria Municipal da Casa Civil.

### PORTARIA “P” Nº 1954 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Exonerar **CARLOS ALBERTO LAVRADO CUPELLO**, matrícula 60/367.097-3, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103078, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

### PORTARIA “P” Nº 1955 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Exonerar **CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES**, matrícula 60/382.844-9, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 106796, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

### PORTARIA “P” Nº 1956 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Exonerar **RAPHAELA GOMES DA SILVA**, matrícula 60/386.055-8, com validade a partir de 23 de junho de 2026, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105105, da Gerência de Fomento, da Coordenação de Políticas Culturais, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

### PORTARIA “P” Nº 1957 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **EMANUELE DE FARIA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 60/359.463-7, com validade a partir de 26 de junho de 2026, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 104232, da Coordenadoria de Diversidade Religiosa, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

### PORTARIA “P” Nº 1958 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Nomear **FERNANDA KLEN VACCARI**, com validade a partir de 23 de junho de 2026, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 105105, da Gerência de Fomento, da Coordenação de Políticas Culturais, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

### PORTARIA “P” Nº 1959 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Alocar **MATEUS DE BARROS HAUS**, matrícula 60/366.157-6, Assistente I, símbolo DAS-06, código 103254, da Secretaria Municipal da Casa Civil, na Coordenadoria Especial “Subprefeitura” da Zona Oeste I, da Coordenadoria Especial de Integração Territorial, do Gabinete do Prefeito.

### PORTARIA “P” Nº 1960 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **ERIKA MESQUITA PINTO DOS SANTOS**, matrícula 60/340.699-8, com validade a partir de 30 de junho de 2026, do Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 097979, da 1ª Gerência Regional de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes.

### PORTARIA “P” Nº 1961 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Nomear **LOHRANNY DA SILVA BITTENCOURT ANASTACIO**, com validade a partir de 30 de junho de 2026, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 097979, da 1ª Gerência Regional de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes.

### PORTARIA “P” Nº 1962 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **CLAUDIA DE FARIAS BRAGA DE ABREU**, matrícula 60/366.999-1, com validade a partir de 30 de junho de 2026, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 081324, da Gerência das Centrais do Trabalhador, da Coordenação de Emprego e Geração de Renda, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

### PORTARIA “P” Nº 1963 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, **KELLY FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 60/379.218-1, com validade a partir de 30 de junho de 2026, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 081327, da Gerência de Capacitação, Estágio e Jovem Aprendiz, da Coordenação de Qualificação e Capacitação, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

### PORTARIA “P” Nº 1964 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Nomear **ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA ARAÚJO DE FREITAS**, com validade a partir de 22 de junho de 2026, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 101935, da Coordenadoria de Qualificação e Inclusão, da Secretaria Especial de Inclusão.

### PORTARIA “P” Nº 1965 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Dispensar **LUCAS ALVES SILVA**, matrícula 69/2.572.314-0, com validade a partir de 25 de junho de 2026, da Função de Confiança de Coordenador de Processo I, código 106274, da Diretoria Tecnológica e de Projetos, da Presidência, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

### PORTARIA “P” Nº 1966 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Nomear **HANDRA VIOLETA VALICELI PEREIRA**, com validade a partir de 4 de junho de 2026, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 099419, da Coordenadoria de Projetos e Produções, da Subsecretaria de Integração Metropolitana, da Secretaria Especial de Integração Metropolitana.

**PORTARIA “P” Nº 1967 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Alocar **RENATA FERREIRA GONÇALVES**, matrícula 60/382.854-8, Assistente I, símbolo DAS-06, código 106758, da Secretaria Municipal da Casa Civil, na XIII Administração Regional - Gerência Executiva Local XV Rocha, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

**PORTARIA “P” Nº 1968 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Alocar **ANA CLARA SOUZA DA SILVA GARCIA**, matrícula 60/382.857-1, Assistente I, símbolo DAS-06, código 106759, da Secretaria Municipal da Casa Civil, na XIII Administração Regional - Gerência Executiva Local XV Rocha, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000184.003570/2026-98 - Aprovo** a Prestação de contas.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000184.007573/2026-09 APROVO** a proposta de patrocínio (indexador nº 5144151), e **AUTORIZO** a celebração de contrato para o patrocínio para realização do evento “1º Festival das Juventudes”, a ser realizado pelo Centro de Estudos e Memória da Juventude - CEMJ, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**Processo:** CVL-PRO-2025/02883 - **AUTORIZO** a Despesa

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente

**Partes:** Secretaria Municipal da Casa Civil e Auria Soluções Inteligentes Ltda

**Fundamento:** Artigo 75 Inciso II da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações (Dispensa)

**Razão:** Dispensa Eletrônica nº 986001 - 44/2027

**Valor:** R\$ 57.200,00

**Autorização:** Ana Paula Teixeira Pereira

## INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos  
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471  
E-mail: pres.ipp@prefeitura.rio

**ATOS DA PRESIDENTE**

**PORTARIA “P” Nº 36 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, **MARISA VALENTE DOS SANTOS**, matrícula nº 13/156.657-9, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-6, Código 108335, da Coordenadoria de Pesquisa, Avaliação e Políticas Públicas, da Diretoria Executiva, da Presidência do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, com validade de 26/05/2026.

**DESPACHO DA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026**

**005400.000.404/2026-51 - Autorizo** o Termo Aditivo de prorrogação por mais 12(doze) meses ao Termo de Compromisso n. 009/2025.

Lavra - se o competente Termo Aditivo

## IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A  
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

**PORTARIA “N” Nº 325 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

**ESTABELECE OS DESDOBRAMENTOS DAS METAS DEFINIDAS PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A. - IPLANRIO E OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA VARIÁVEL DECORRENTE DO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A IPLANRIO E O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A. - IPLANRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 58.106, de 28 de maio de 2026, que regulamenta as regras gerais para celebração de Acordos de Resultados e Contratos de Gestão no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** as Metas e Indicadores de Desempenho aprovados para a Empresa Municipal de Informática S.A - IPLANRIO, publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 29 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o alinhamento institucional, o acompanhamento sistemático dos resultados e o engajamento dos empregados e servidores da Empresa para o alcance das metas pactuadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios meritórios para distribuição da parcela variável prevista no art. 20 do Decreto Rio nº 58.106/2026;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios de desdobramento das metas institucionais da IPLANRIO para o exercício de 2026, bem como os critérios meritórios para distribuição da parcela variável decorrente do atingimento das metas pactuadas.

**Art. 2º** A participação nos resultados decorrente do Contrato de Gestão será devida aos beneficiários que atenderem aos requisitos estabelecidos no Decreto Rio nº 58.106/2026 e nesta Portaria.

**Art. 3º** Para fins desta Portaria, considera-se:

I - período de avaliação: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026;

II - metas estratégicas: aquelas constantes do Contrato de Gestão firmado entre a IPLANRIO e o Município do Rio de Janeiro;

III - metas setoriais específicas: aquelas decorrentes do desdobramento das metas estratégicas, constantes do Anexo I desta Portaria;

IV - coordenador da meta: empregado ou servidor formalmente designado para acompanhar e reportar a execução da meta;

V - participante da meta: empregado ou servidor vinculado à execução de uma ou mais metas setoriais específicas.

**CAPÍTULO II**

**DO DESDOBRAMENTO DAS METAS**

**Art. 4º** As metas estratégicas constantes do Contrato de Gestão 2026 serão desdobradas em metas setoriais específicas, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Portaria.

**§1º** Cada meta deverá conter, no mínimo:

I - descrição;

II - unidade de medida;

III - valor de referência;

IV - meta pactuada;

V - responsável pela execução;

**§2º** As metas setoriais específicas deverão contribuir diretamente para o alcance das metas estratégicas previstas no Contrato de Gestão.

**CAPÍTULO III**

**DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 5º** O Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - EEGP será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e consolidação dos resultados das metas setoriais específicas.

**Art. 6º** Os coordenadores das metas deverão registrar mensalmente as informações relativas ao desempenho das metas em ferramenta corporativa definida pelo EEGP.

**§1º** As informações deverão ser registradas até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de referência.

**§2º** O registro deverá ser acompanhado da documentação comprobatória necessária para validação dos resultados.

**§3º** O EEGP poderá solicitar documentos ou informações complementares sempre que necessário para fins de validação.

**Art. 7º** O EEGP elaborará relatórios periódicos de acompanhamento e consolidará os resultados para subsidiar a avaliação final do Contrato de Gestão.

**CAPÍTULO IV**

**DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA VARIÁVEL**

**Art. 8º.** A gratificação de que trata esta Portaria será distribuída considerando os seguintes critérios:

**§1º** O servidor beneficiário que participar de uma ou mais metas setoriais específicas:

a) perceberá a parcela fixa correspondente, a 40%;

b) perceberá parcela variável, relacionada ao percentual de atingimento da(s) meta(s) específica(s), também na proporção de 40%, calculada com base com base na média aritmética dos três maiores percentuais obtidos na apuração das metas das quais participa;

b1) na hipótese de não atingimento da(s) meta(s) específica(s), aplicar-se-á a regra estabelecida no §2o deste artigo;

§2º O servidor beneficiário que não participar de pelo menos uma meta setorial específica:

a) perceberá a parcela fixa, correspondente a 40%;

b) perceberá a parcela variável, calculada de acordo com:

b.1) a média obtida na apuração das metas setoriais específicas da unidade de lotação, na proporção de 10%;

b.2) a Avaliação de Jornada, na proporção de 30%, desde que, obtenha, no mínimo, 3 (três) pontos na avaliação individual, cujo máximo é de 5 (cinco) pontos.

§3º A distribuição da parcela variável observará os limites e percentuais estabelecidos no Decreto Rio nº 58.106/2026.

§4º os gerentes, coordenadores e demais lideranças de unidades administrativas participam automaticamente de todas as metas do setor, e terão sua parcela variável calculada com base na média ponderada de todas as metas do setor que gerenciam ou coordenam;

§5º Nenhum beneficiário poderá receber valor superior ao limite estabelecido no §2º do art. 7º do Decreto Rio nº 58.106/2026.

Art. 9º. Havendo excedente de recursos, ele será distribuído pela Diretoria Colegiada aos servidores beneficiários, observado o limite previsto no §2º do art. 7º do Decreto Rio nº 58.106/2026.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE JORNADA

Art. 10. A avaliação de jornada será realizada pela chefia imediata, observando critérios previamente definidos pela Diretoria Técnica de Gente e Gestão.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ DE APURAÇÃO

Art. 11. Fica instituído Comitê de Apuração dos Resultados do Contrato de Gestão 2026, composto por representantes:

I - da Presidência;

II - da Diretoria Técnica de Gente e Gestão;

III - do EEGP;

IV - Diretoria Colegiada.

Art. 12. Compete ao Comitê:

I - validar os resultados consolidados;

II - deliberar sobre situações excepcionais;

III - homologar os percentuais finais de distribuição;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Diretoria Técnica de Gente e Gestão será responsável pela identificação dos beneficiários e validação das lotações para fins de cálculo da participação nos resultados.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Colegiada da IPLANRIO.

Art. 15. Integram esta Portaria:

I- ANEXO I - TABELA DE CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

II- ANEXO II: FÓRMULA PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO

II- ANEXO III: METAS SETORIAIS ESPECÍFICAS 2026

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

Presidente da IPLANRIO

ANEXO I: TABELA DE CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

| Acordo de Resultados 2025       |                       |                           | Participantes de Metas Específicas | Não Participantes de Metas Específicas |                                 | % Bônus Adicional Performance até |
|---------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| CONCEITO IPLANRIO 2026 FOR >= 7 | PERCENTUAL FIXO (PFI) | PERCENTUAL VARIÁVEL (PVI) | PERCENTUAL VARIÁVEL I (PV-40)      | PERCENTUAL VARIÁVEL II (PV-30)         | PERCENTUAL VARIÁVEL III (PV-10) | PERCENTUAL VARIÁVEL IV (PV-20)    |
| 7                               | 8%                    | 12%                       | 8%                                 | 6%                                     | 2%                              | 4%                                |
| 8                               | 24%                   | 36%                       | 24%                                | 18%                                    | 6%                              | 12%                               |
| 9                               | 32%                   | 48%                       | 32%                                | 24%                                    | 8%                              | 16%                               |
| 10                              | 40%                   | 60%                       | 40%                                | 30%                                    | 10%                             | 20%                               |

ANEXO II: FÓRMULA PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO

Fórmula para Cálculo:

GRATIFICAÇÃO = (DT26) X (PFI + PV + PB)

Onde:

a) DT26: remuneração líquida atribuída a título de décimo terceiro salário recebido em Dez/2026 pelo Servidor Beneficiário;

b) PFI: percentual fixo a ser recebido de acordo com o conceito obtido pela IplanRio;

c) PV: percentual variável atribuído ao Servidor Beneficiário de acordo com a Tabela I;

d) PB: percentual variável atribuído ao Servidor Beneficiário a título de Bônus adicional de performance.

ANEXO III: METAS SETORIAIS ESPECÍFICAS 2026

| Setor                                                                             | Número Meta | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de medida            | Valor de referência | Data da referência | Meta 2026                        | Responsável             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------|
| PRE/GAB/EEGP - Escritório Executivo e de Gerenciamento de Projetos                | 1           | Implantar o Módulo de Planejamento do SIAFIC Carioca em 2026.                                                                                                                                                                              | Entrega                      | N/A                 | N/A                | Módulo Implantado                | Paloma Hochman          |
| PRE/GAB/EEGP - Escritório Executivo e de Gerenciamento de Projetos                | 2           | Implementar o uso de ferramenta de inteligência artificial no processo de acompanhamento e monitoramento das metas setoriais conduzidos pelo EEGP, através da consolidação de informações e a geração de relatórios gerenciais periódicos. | Entrega                      | N/A                 | N/A                | Processo implantado              | Paloma Hochman          |
| PRE/DAF/CTFI - Coordenadoria Técnica de Gestão Financeira                         | 1           | Atender às Pendências do Conselho Fiscal, visando o saneamento de 90% das fragilidades apontadas.                                                                                                                                          | Entrega                      | 80%                 | 31/12/2025         | 90%                              | Luciana de Brito        |
| PRE/DAF/CTFI - Coordenadoria Técnica de Gestão Financeira                         | 2           | Otimizar os processos de Execução Orçamentária para que os pagamentos sejam efetuados em até 25 dias a partir do cadastro da Nota Fiscal no Sistema SIAFIC Carioca/Módulo Veritas e SEI!RIO.                                               | Dias                         | N/A                 | N/A                | 25 dias                          | Luciana de Brito        |
| PRE/DAF/GIL - Gerência de Planejamento de Contratações e Gestão da Infraestrutura | 1           | Criar um painel executivo automatizado (compras x contratos).                                                                                                                                                                              | Processos/Contratações       | N/A                 | N/A                | Painel Implantado                | Josiane Pinho           |
| PRE/DAF/GIL - Gerência de Planejamento de Contratações e Gestão da Infraestrutura | 2           | Prospecatar, definir, elaborar o ETP e o TR para a contratação da ferramenta de busca de preços em IA.                                                                                                                                     | Entrega                      | NA                  | N/A                | Processo de Compra instruído     | Josiane Pinho           |
| PRE/DAF/GIL - Gerência de Planejamento de Contratações e Gestão da Infraestrutura | 3           | Automatizar a comunicação aos gestores e fiscais quanto a proximidade do término de vigência dos contratos através de IA.                                                                                                                  | Entrega                      | N/A                 | N/A                | Processo implantado              | Josiane Pinho           |
| PRE/DAF/GIL - Gerência de Planejamento de Contratações e Gestão da Infraestrutura | 4           | Regularizar a situação dos bens patrimoniais, após a emissão do relatório dos serviços de Inventário Físico emitido pela empresa R2R CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.                                                                            | Entrega                      | N/A                 | N/A                | Relatório do Inventário ajustado | Josiane Pinho           |
| PRE/DAF/LIC - Gerência de Licitações                                              | 1           | Elaborar 90% dos Editais em 01 dia útil.                                                                                                                                                                                                   | Processo/ Despacho           | 80%                 | 31/12/2025         | Processo ajustado                | Marco Antônio Gonçalves |
| PRE/DAF/LIC - Gerência de Licitações                                              | 2           | Publicar 95% das Atas de Registro Preços em até 02 dias úteis.                                                                                                                                                                             | Protocolo da Publicação      | 90%                 | 31/12/2025         | Processo ajustado                | Marco Antônio Gonçalves |
| PRE/DAF/LIC - Gerência de Licitações                                              | 3           | Lançar no CCON 90% das Atas de Registro Preços em até 02 dias úteis após a publicação da Ata.                                                                                                                                              | Processo/Tela do SIAFIC CCon | 80%                 | N/A                | Processo ajustado                | Marco Antônio Gonçalves |

|                                                                   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |     |     |                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| PRE/VPOP/DPN/ATIS - Assessoria Técnica de Informática Setorial    | 1 | Implementar, até dezembro de 2026, a Fase 2 da Reforma Tributária (IPTU), que consiste em integrar, através do CIBRJ - Cadastro Imobiliário do Rio de Janeiro, a base do ITBI com o SINTER - Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais.             | Entrega | N/A | N/A | Fase 2 implementada                                         | Fernanda Póssas |
| PRE/VPOP/DPN/ATIS - Assessoria Técnica de Informática Setorial    | 2 | Garantir a adaptação de 100% dos serviços fazendários ao novo padrão de CNPJ Alfanumérico até outubro de 2026, assegurando a plena conformidade com a Receita Federal.                                                                                           | %       | N/A | N/A | 100% dos serviços adaptados                                 | Fernanda Póssas |
| PRE/VPOP/DPN/ATIS - Assessoria Técnica de Informática Setorial    | 3 | Entregar, até setembro de 2026, o documento de especificação funcional do portfólio de Peticionamento Eletrônico do IPTU (serviços prioritários), elaborado com o auxílio de Inteligência Artificial.                                                            | Entrega | N/A | N/A | Documento de especificação funcional entregue               | Fernanda Póssas |
| PRE/VPOP/DPN/ATIS - Assessoria Técnica de Informática Setorial    | 4 | Modernizar a arquitetura e a linguagem de desenvolvimento do sistema que trata 2ª instância do contencioso (Julgamentos Tributários) até dezembro de 2026, utilizando recursos de Inteligência Artificial para otimizar e automatizar o processo de transição.   | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Fernanda Póssas |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-1 - 1ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 1 | Implementar, até dezembro de 2026, a funcionalidade de integração entre o PCSM (Prontuário Carioca da Saúde Mental) e o Centralizador e-SUS APS, viabilizando o envio das fichas geradas no PCSM para processamento no e-SUS.                                    | Entrega | N/A | N/A | Funcionalidade disponibilizada para homologação             | Monica Cardoso  |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-1 - 1ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 2 | Implementar, até dezembro de 2026, a fase 1 (prova de conceito) da funcionalidade de geração de sugestão de parecer técnico por Inteligência Artificial no PCSM (Prontuário Carioca da Saúde Mental).                                                            | Entrega | N/A | N/A | Funcionalidade disponibilizada para homologação             | Monica Cardoso  |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-1 - 1ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 3 | Elaborar, até dezembro de 2026, o Documento de Especificação de Escopo, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do novo OSINFO com sua respectiva contagem em Pontos de Função.                                                                          | Entrega | N/A | N/A | Documento de Escopo, Contagem de Pontos de Função, ETP e TR | Monica Cardoso  |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-1 - 1ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 4 | Implementar, até dezembro de 2026, o uso de Inteligência Artificial para otimizar o Processo de verificação/validação do Relatório de Prestação de Contas Mensal e emissão de solicitação de aceites, documentando as práticas adotadas e os resultados obtidos. | Entrega | N/A | N/A | Documento das práticas adotadas e resultados obtidos        | Monica Cardoso  |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-2 - 2ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 1 | Implantar, em 2026, as etapas de Avaliação, ROI e Entrevistas no Plano de Acompanhamento Individual (PEI) dos alunos da Educação Infantil e EJA da SME.                                                                                                          | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Fabio Magalhães |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-2 - 2ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 2 | Realizar, até dezembro de 2026, a modernização tecnológica de pelo menos um sistema, utilizando Inteligência Artificial no processo de codificação da solução.                                                                                                   | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Fabio Magalhães |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-2 - 2ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 3 | Disponibilizar à SME, em 2026, o módulo de Lançamento de Notas de alunos no aplicativo DiáRio.                                                                                                                                                                   | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Fabio Magalhães |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-3 - 3ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 1 | Implantar, até dezembro de 2026, o Sistema de Manejo de Fauna, utilizando Inteligência Artificial.                                                                                                                                                               | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Tereza Deolindo |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-3 - 3ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 2 | Implantar, até dezembro de 2026, o novo Sistema de Requerimento Online para o Licenciamento Urbanístico, utilizando Inteligência Artificial.                                                                                                                     | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Tereza Deolindo |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-3 - 3ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 3 | Reformular, até dezembro de 2026, a identidade visual e a experiência do usuário da aplicação Ruas.Rio, utilizando Inteligência Artificial.                                                                                                                      | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Tereza Deolindo |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-4 - 4ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 1 | Disponibilizar, até dezembro de 2026, a versão atualizada do ERGON no novo ambiente de homologação.                                                                                                                                                              | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Orlando Pereira |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-4 - 4ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 2 | Implantar, até dezembro de 2026, o novo Sistema de Gestão de Concursos (GCON) usando recursos de Inteligência Artificial em seu desenvolvimento.                                                                                                                 | Entrega | N/A | N/A | Sistema implantado                                          | Orlando Pereira |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-4 - 4ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 3 | Implantar, até dezembro de 2026, o novo Sistema de Estágios usando recursos de Inteligência Artificial em seu desenvolvimento.                                                                                                                                   | Entrega | N/A | N/A | Sistema implantado                                          | Orlando Pereira |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-5 - 5ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 1 | Migrar, até dezembro de 2026, a rotina de Inscrição em dívida ativa de débitos de ISS, Taxas e multas, de Delphi para .NET a utilizando Inteligência Artificial.                                                                                                 | Entrega | N/A | N/A | Sistema implantado                                          | Carlos Rainho   |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-5 - 5ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 2 | Implantar, até dezembro de 2026, a primeira fase do cálculo pela Selic no sistema da Dívida Ativa (DAM).                                                                                                                                                         | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Carlos Rainho   |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-5 - 5ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 3 | Criar documentação do sistema de Dívida Ativa (DAM) utilizando inteligência artificial.                                                                                                                                                                          | Entrega | N/A | N/A | Documentação entregue                                       | Carlos Rainho   |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-6 - 6ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 1 | Implantar, até dezembro de 2026, a versão 5.0.4 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).                                                                                                                                                                      | Entrega | N/A | N/A | Sistema implantado em produção                              | Adriana Morales |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-6 - 6ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 2 | Realizar, até dezembro de 2026, a modernização tecnológica do Sistema de Sorteios (SISORTEIO), utilizando Inteligência Artificial.                                                                                                                               | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Adriana Morales |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-6 - 6ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 3 | Implementar a fase 1 do projeto GUT-RIO utilizando inteligência artificial, até dezembro de 2026.                                                                                                                                                                | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Adriana Morales |
| PRE/VPOP/DPN/GTIS-6 - 6ª Gerência Técnica de Informática Setorial | 4 | Modernizar, até dezembro de 2026, a gestão do acervo histórico de multas de trânsito aplicadas até maio de 2023 no Município do Rio de Janeiro.                                                                                                                  | Entrega | N/A | N/A | Sistema disponibilizado para homologação                    | Adriana Morales |
| PRE/VPOP/DPN/GTSM - Gerência Técnica de Serviços Móveis-Taxi.Rio  | 1 | Manter média anual igual ou superior a 3,0 na Pesquisa de Satisfação do Atendimento, garantindo a qualidade percebida pelos usuários do serviço prestado.                                                                                                        | Média   | N/A | N/A | 3                                                           | Bruna Oliveira  |
| PRE/VPOP/DPN/GTSM - Gerência Técnica de Serviços Móveis-Taxi.Rio  | 2 | Reescrever os sistemas Corporativo e Backoffice em uma nova aplicação, utilizando frameworks, linguagens modernas e Inteligência Artificial, com controle de acesso independente.                                                                                | Entrega | N/A | N/A | Sistemas disponibilizados para homologação                  | Bruna Oliveira  |

|                                                                 |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                              |                  |            |                                                                                                                                                                                                |                  |
|-----------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| PRE/VPOP/DSI/GDS-3 - 3ª Gerência de Desenvolvimento de Sistemas | 1 | OPUS - Implantar o MVP do produto em 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Módulo Implantado em homologação                                                                                                                                                               | Claudia Melo     |
| PRE/VPOP/DSI/GDS-3 - 3ª Gerência de Desenvolvimento de Sistemas | 2 | Modernizar os Serviços de IPTU e Dívida Ativa do Portal Carioca (PrefRio)                                                                                                                                                                                                                                                       | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Serviços Implantados em homologação:<br>1- Serviços de IPTU (cadastro de imóveis, parcelamento e 2a via)<br>2- Serviços de Dívida Ativa (consulta de débitos, parcelamento, guias e certidões) | Claudia Melo     |
| PRE/VPOP/DSI/GDS-3 - 3ª Gerência de Desenvolvimento de Sistemas | 3 | Modernizar Sistemas Legados com Suporte de IA                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Processo documentado no confluence e Sistema SISSORTEIO em homologação                                                                                                                         | Claudia Melo     |
| PRE/VPOP/DSI/GDS-1 - 1ª Gerência de Desenvolvimento de Sistemas | 1 | SIGAE - Implementar atualização Tecnológica (nova versão da plataforma Maker com IA) e reescrita dos serviços, incluindo: 1 - Atualização Tecnológica da plataforma Maker; 2 - Criação de novas APIs Rest para substituir as SOAP; 3 - Migração do Servidor de Banco de Dados; 4 - Criação/ Migração do Servidor de aplicações. | Entrega                                                                                      | N/A              | 46387      | Sistema atualizado disponibilizado para homologação                                                                                                                                            | Márcia Fontes    |
| PRE/VPOP/DSI/GDS-1 - 1ª Gerência de Desenvolvimento de Sistemas | 2 | Utilizar IA no desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizada por pelo menos 80% dos desenvolvedores da gerência.                                                                                                                                                                                                          | 25 desenvolvedores da gerência, utilizando IA na escrita de código.                          | 0,8              | 46387      | Utilização de IA na escrita de código                                                                                                                                                          | Márcia Fontes    |
| PRE/VPOP/DSI/GDS-2 - 2ª Gerência de Desenvolvimento de Sistemas | 1 | Rodar e validar o processo de automação de testes com IA em 1 sistema em 2026                                                                                                                                                                                                                                                   | Sistema testado                                                                              | 1                | 46371      | Sistema testado                                                                                                                                                                                | Gladys Magali    |
| PRE/VPOP/DSI/GDS-2 - 2ª Gerência de Desenvolvimento de Sistemas | 2 | Migrar os dados do banco do FARR e disponibilizá-los em ambiente de homologação para testes; elaborar e aprovar o Termo de Referência (TR) para contratação de empresa especializada na migração de forms e reports; e disponibilizar serviço de API para consumo de dados do FARR. Meta compartilhada com setor GDS-1 e AAQ.   | Dados disponibilizados e testado em homologação. TR validado. Serviço de API disponibilizado |                  | 46022      | Serviço disponibilizado                                                                                                                                                                        | Gladys Magali    |
| PRE/VPOP/DSI/GDS-2 - 2ª Gerência de Desenvolvimento de Sistemas | 3 | Migrar 100% dos dados do sistema SIRHU do mainframe para baixa plataforma e 40% dos dados para datalake. Meta compartilhada com setor GDS-3.                                                                                                                                                                                    | % Migração                                                                                   | N/A              | N/A        | Migração Completa                                                                                                                                                                              | Gladys Magali    |
| PRE/OUV - Ouvidoria                                             | 1 | Reduzir em 50 % o tempo médio para primeira resposta dos tickets recebidos no usedesk em horas úteis (de 360 para 180).                                                                                                                                                                                                         | Média                                                                                        | 360              | 46326      | Meta de Tempo atingida                                                                                                                                                                         | Jacqueline Dutra |
| PRE/DTGG - Diretoria Técnica de Gente e Gestão                  | 1 | Implantar o Painei Digital de Indicadores de Pessoas até dezembro de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                      | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Painei implantado.                                                                                                                                                                             | Iris Rocha       |
| PRE/DTGG - Diretoria Técnica de Gente e Gestão                  | 2 | Implementar e publicar, no Diário Oficial do Município (DOM Rio), duas Políticas Estratégicas de Gestão de Pessoas até dezembro de 2026.                                                                                                                                                                                        | Entrega                                                                                      |                  | N/A        | Políticas implantadas e publicadas.                                                                                                                                                            | Iris Rocha       |
| PRE/DTGG - Diretoria Técnica de Gente e Gestão                  | 3 | Implantar solução digital de onboarding (admissão 100% digital), utilizando Inteligência Artificial para validação documental e triagem automatizada, até dezembro de 2026.                                                                                                                                                     | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Solução implantada.                                                                                                                                                                            | Iris Rocha       |
| PRE/VPOP/AEP - Assessoria Especial para Parcerias               | 1 | Implementar, até dezembro de 2026, uma solução de Inteligência Artificial para automatizar a consolidação e o monitoramento dos indicadores de desempenho (KPIs) de 100% dos contratos das parcerias ativas da IplanRio.                                                                                                        | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Solução implementada                                                                                                                                                                           | Simone Torres    |
| PRE/VPOP/AEP - Assessoria Especial para Parcerias               | 2 | Estruturar e aprovar junto à Diretoria a proposta do Marketplace de produtos e serviços de parceria (contendo nome, itens, valores e canais) preparado para disponibilização no site, até dezembro de 2026.                                                                                                                     | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Proposta aprovada                                                                                                                                                                              | Simone Torres    |
| PRE/ACS - Assessoria de Comunicação Social                      | 1 | Impulsionar a visibilidade digital da IplanRio por meio do lançamento e divulgação de produtos garantindo um aumento de 10% nas visualizações do Instagram e alcançando pelo menos um conteúdo com mais de 15 mil views até dezembro de 2026.                                                                                   | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Meta de views atingida                                                                                                                                                                         | Rafael Casado    |
| PRE/ACS - Assessoria de Comunicação Social                      | 2 | Implementar o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa na rotina de criação e roteirização das redes sociais como produção de vídeos, visando otimizar em pelo menos 20% o tempo de produção de conteúdo digital até novembro de 2026.                                                                          | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Tempo de produção comprovado                                                                                                                                                                   | Rafael Casado    |
| PRE/ACS - Assessoria de Comunicação Social                      | 3 | Executar duas grandes campanhas de marketing com criação de vídeos de produtos para otimizar e auxiliar a diretoria/presidência nas apresentações com clientes até dezembro de 2026.                                                                                                                                            | Entrega                                                                                      | N/A              | N/A        | Campanhas implementadas                                                                                                                                                                        | Rafael Casado    |
| PRE/CJU - Consultoria Jurídica                                  | 1 | Submeter à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM-RJ), até novembro de 2026, proposta de nova versão atualizada do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da IplanRio, acompanhada de parecer jurídico fundamentado.                                                                              | Entrega                                                                                      | N/A              | 46356      | Minuta revisada do RILC e parecer jurídico encaminhados à PGM                                                                                                                                  | Michael Berbeth  |
| PRE/CJU - Consultoria Jurídica                                  | 2 | Implantar, até novembro de 2026, rotina de verificação de conformidade assistida por Inteligência Artificial dos Termos de Referência (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP) submetidos à análise do Grupo de Trabalho.                                                                                                     | Entrega                                                                                      | N/A              | 30/11/2026 | Rotina implantada e aplicada a 100% dos TR e ETP analisados pela CJU                                                                                                                           | Michael Berbeth  |
| PRE/VPIA/DED/CzRM                                               | 1 | Implantar, em 2026, um novo sistema de Gestão de Relacionamento com o Cidadão (CzRM), em substituição ao sistema atual da Central 1746, modernizando e personalizando a oferta de serviços públicos em uma única plataforma digital.                                                                                            | Entrega                                                                                      | não implementado | 25/6/2026  | Implementado                                                                                                                                                                                   | Ingrid Gomes     |

|                                                                  |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |                       |            |                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|------------|--------------------------------------------------|--------------------|
| PRE/VPIA/DED/Pref.rio                                            | 1 | Desenvolver a funcionalidade de matchmaking de oportunidades na "Plataforma Oportunidades Cariocas" em 2026, ampliando a efetividade da política municipal de geração de renda.                                                                                                                          | Entrega  | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | Implementado                                     | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DED/Pref.rio                                            | 2 | Ter 20% das features do produto desenvolvidas autonomamente com IA.                                                                                                                                                                                                                                      | Entrega  | 0%                    | 25/6/2026  | 20%                                              | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DED/Whatsapp                                            | 1 | Disponibilizar, até 2026, em canal único de WhatsApp da Prefeitura, 100% dos serviços priorizados - incluindo IPTU, Dívida Ativa, CadÚnico e zeladoria -, assegurando que o cidadão possa realizar solicitações integralmente por meio desse canal.                                                      | Entrega  | 0%                    | 25/6/2026  | 100%                                             | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DED/Whatsapp                                            | 2 | Ter 20% das features do produto desenvolvidas autonomamente com IA.                                                                                                                                                                                                                                      | Entrega  | 0%                    | 25/6/2026  | 20%                                              | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DED/Pequenos Cariocas                                   | 1 | Implantar, em 2026, solução tecnológica para acompanhamento de alertas e registro de ações do Programa Pequenos Cariocas.                                                                                                                                                                                | Entrega  | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | Implementado                                     | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/COD/IA Pref - IA na Pref                            | 1 | Ter WhatsApp e Pref.Rio + 1 produto VPOP usando o CAIO na esteira de desenvolvimento.                                                                                                                                                                                                                    | Entrega  | 0%                    | 25/6/2026  | 100%                                             | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/COD/IA Pref - IA na Pref                            | 2 | Lançar solução de construção de workflows agênticos no-code para apoiar as áreas administrativas na automação dos seus processos.                                                                                                                                                                        | Processo | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | Implementado                                     | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/COD/IA Pref - IA na Pref                            | 3 | Lançar produto de triagem de recurso de multa integrado ao SE.                                                                                                                                                                                                                                           | Entrega  | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | Implementado                                     | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/COD/ED - Escritorio de Dados                        | 1 | Reestruturar processo de detecção e resposta a incidentes.                                                                                                                                                                                                                                               | Processo | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | Implementado                                     | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/COD/ED - Escritorio de Dados                        | 2 | Lançar catálogo de Dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                | Entrega  | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | Implementado                                     | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/COD/ED - Escritorio de Dados                        | 3 | Ter 20% dos pipelines desenvolvidas autonomamente com IA.                                                                                                                                                                                                                                                | %        | 0%                    | 25/6/2026  | 20%                                              | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/INFRA - Infraestrutura                              | 1 | Lançar a Identidade Carioca v2 e implementar nas aplicações Whatsapp, Pref.rio, Pequenos Cariocas e Compstat.                                                                                                                                                                                            | Entrega  | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | implementado                                     | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/INFRA - Infraestrutura                              | 2 | Unificar o versionamento de código em uma única plataforma (ex: Github, Gitlab).                                                                                                                                                                                                                         | Processo | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | implementado                                     | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/INFRA - Infraestrutura                              | 3 | Zerar todas as vulnerabilidades de severidade critica das aplicações do Whatsapp e Pref.rio.                                                                                                                                                                                                             | Entrega  | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | implementado                                     | Ingrid Gomes       |
| PRE/VPIA/DIA/NCN - Núcleo de Gerenciamento de Contratos de Nuvem | 1 | Otimizar a utilização de cada ambiente Cloud, para no máximo, 100% do orçamento previsto no ano.                                                                                                                                                                                                         | %        |                       | 25/6/2026  | % utilização                                     | Rafael Lemos       |
| PRE/VPIA/DIA/NCN - Núcleo de Gerenciamento de Contratos de Nuvem | 2 | Lançar a campanha de 10 anos do domínio. Isso incluiria 1 video comemorativo, 1 nova landing, 3 emails marketing direcionados e a parceria com a hostnet.                                                                                                                                                | Entrega  | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | implementado                                     | Rafael Lemos       |
| PRE/VPIA/DIA/NCN - Núcleo de Gerenciamento de Contratos de Nuvem | 3 | Capacitar a Iplan através de 3 treinamentos de workspace, 3 de gemini/notebookLM e Claude Desktop ou equivalente.                                                                                                                                                                                        | Entrega  | 0                     |            | 9                                                | Rafael Lemos       |
| PRE/VPOP/DSI/GDS-3 - 3ª Gerência de Desenvolvimento de Sistemas  | 4 | Unificar o versionamento de código em uma única plataforma (ex: Github, Gitlab) (conjunta com DIA).                                                                                                                                                                                                      | Entrega  | não imple-<br>mentado | 25/6/2026  | implementado                                     | Claudia Melo       |
| PRE/VPOP/DOP/GDS - Gerência de Segurança                         | 1 | Implementar Rotina Mensal de Varredura (Tenable WAS) em 30 % das aplicação mapeadas e Reporte de Vulnerabilidades para Saneamento.                                                                                                                                                                       | %        | 379                   | 10/6/2026  | 30%                                              | Leonardo Cavaliere |
| PRE/VPOP/DOP/GDS - Gerência de Segurança                         | 2 | Migrar 50% dos links de unidades descentralizadas da Prefeitura ao firewall interno, com gestão centralizada de acesso ao Datacenter da Prefeitura para fortalecer o perímetro, reduzir a superfície de ataque e diminuir incidentes de segurança reportados.                                            | %        | 2500                  | 10/6/2026  | 50%                                              | Leonardo Cavaliere |
| PRE/VPOP/DOP/GDS - Gerência de Segurança                         | 3 | Consolidar de 10 % dos Backups Legados da Secretaria de Fazenda atualmente em fita Magnética (LTO3), migrando para ambiente Digital em Storage Data Domain. (Desativação de LTO3 e Migração para Data Domain)                                                                                            | %        | 571                   | 10/6/2026  | 10%                                              | Leonardo Cavaliere |
| PRE/VPOP/DOP/GDS - Gerência de Segurança                         | 4 | Implementar proteção de dados para reduzir os riscos de ataques bem sucedido em 12 contas administrativas da equipe da GSC por meio de acesso seguro administrado por um cofre de senha - CIS control 5.4.                                                                                               | UNIDADE  | 0                     | 0          | 12%                                              | Leonardo Cavaliere |
| PRE/VPOP/DOP/GDS - Gerência de Segurança                         | 5 | Implementar recurso de Inteligência Artificial para geração de relatórios e dashboards executivos de vulnerabilidades de segurança com oferecimento de capacitação aos gestores.                                                                                                                         | %        | 0                     | 25/6/2026  | 100%                                             | Leonardo Cavaliere |
| PRE/VPOP/DOP/GDS - Gerência de Segurança                         | 6 | Assessment com Plano de Ação para trazer a VPIA para o perímetro de gestão da GSC (conjunta entre GSC e DIA ).                                                                                                                                                                                           | produto  | 0                     | 25/6/2026  | Plano de Ação Entregue                           | Leonardo Cavaliere |
| PRE/VPOP/DOP/GSA - Gerência de Suporte e Atendimento             | 1 | Reduzir em 50% o Tempo Médio de Atendimento (TMA) dos chamados abertos por todas as secretarias e atendidos pelo grupo GSA - LABORATÓRIO.                                                                                                                                                                | %        | 33h38                 | 31/12/2025 | 16h49                                            | Marcio Castro      |
| PRE/VPOP/DOP/GSA - Gerência de Suporte e Atendimento             | 2 | Reduzir em 50% o Tempo Médio de Atendimento (TMA) dos chamados abertos por todas as secretarias e atendidos pelo grupo GSA - INFRA DE REDES.                                                                                                                                                             | %        | 59h                   | 31/12/2025 | 29h30                                            | Marcio Castro      |
| PRE/VPOP/DOP/GSA - Gerência de Suporte e Atendimento             | 3 | Migrar e desativar 80% de caixas de correio do RIOMAIL não migradas para o WORKSPACE - CIS Control v7.1-7.                                                                                                                                                                                               | %        | 36255                 | 31/7/2025  | 80% desativação de contas (eliminar 7251 contas) | Marcio Castro      |
| PRE/VPOP/DOP/GSA - Gerência de Suporte e Atendimento             | 4 | Implementar agente de Inteligência Artificial para melhorar a experiência do usuário (UX) e geração de dashboards gerenciais na ferramenta IPLANFÁCIL.                                                                                                                                                   | UNIDADE  | 0                     | 30/6/2026  | 1                                                | Marcio Castro      |
| PRE/VPOP/DOP/GTE - Gerência de Telecomunicações                  | 1 | Elaborar Custo Básico ( ativo de rede, última milha fibra ) para conectar nas Fibras Óticas da PCRJ e convênios (TAARA, COMEP, ANEL P.VARGAS, PORTO MARAVILHA, PGM, IPLANRIO) todas as unidades (SME viáveis ou seja dentro de uma distância aceitável DE 800 Metros das caixas de emendas disponíveis). | %        | 500                   | 01/01/2026 | 30%                                              | Renato Stavale     |

|                                                            |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |       |            |      |                |
|------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|------------|------|----------------|
| PRE/VPOP/DOP/GTE - Gerência de Telecomunicações            | 2 | Conectar 4 Unidades com Fibra Ótica na rede da PCRJ, que não estejam conectados hoje por conectividade própria (Taara, Redecomep, Anel P.Vargas, Porto Maravilha, PGM, IplanRio).                                                                                                                           | %                                    | 4     | 01/01/2026 | 40%  | Renato Stavale |
| PRE/VPOP/DOP/GTE - Gerência de Telecomunicações            | 3 | Migrar 50% dos links de unidades descentralizadas da Prefeitura ao firewall interno, com gestão centralizada de acesso ao Datacenter da Prefeitura para fortalecer o perímetro, reduzir a superfície de ataque e diminuir incidentes de segurança reportados.                                               | %                                    | 2500  | 10/6/2026  | 30%  | Renato Stavale |
| PRE/VPOP/DOP/GTE - Gerência de Telecomunicações            | 4 | Implementar, até dezembro de 2026, plataforma de IA para monitoramento contínuo dos 2.000+ circuitos de dados da Prefeitura do Rio, substituindo o controle manual em planilhas, automatizando a apuração de glosa junto às operadoras e fornecendo à DAF subsídios auditáveis para faturamento aos órgãos. | %                                    | 0     | 20/06/0206 | 100% | Renato Stavale |
| PRE/VPOP/DOP/GIT - Gerência de Infraestrutura e Tecnologia | 1 | Migrar e desativar 80% de caixas de correio do RIOMAIL não migradas para o Gmail- CIS Contolv7.1 - 7.                                                                                                                                                                                                       | contas não migradas para o Workspace | 36255 | 01/06/2026 | 80%  | Luciana Santos |
| PRE/VPOP/DOP/GIT - Gerência de Infraestrutura e Tecnologia | 2 | Reformular a topologia de DNS ( AD, Bind, F5) e higienização de zonas e entradas publicas e privadas - CIS control 7.7.                                                                                                                                                                                     | Zonas                                | 227   | 01/06/2026 | 10%  | Luciana Santos |
| PRE/VPOP/DOP/GIT - Gerência de Infraestrutura e Tecnologia | 3 | Consolidar dos banco de dados MSSQL e MYSQL/ MARIADB para reduzir a quantidade de servidores.                                                                                                                                                                                                               | Servidor                             | 56    | 01/06/2026 | 10%  | Luciana Santos |
| PRE/VPOP/DOP/GIT - Gerência de Infraestrutura e Tecnologia | 4 | SIGAE Implementar a atualização Tecnológica Maker 6.0 com IA e dos serviços SOAP para REST - 1 - Atualização Tecnológica.                                                                                                                                                                                   | aplicação                            | 1     | 01/06/2026 | 100% | Luciana Santos |
| PRE/VPOP/DOP/GIT - Gerência de Infraestrutura e Tecnologia | 5 | Lançar Identidade Carioca v2 e implmentar nas aplicações Whatsapp, Pref.rio, Pequenos Cariocas e Compstat.                                                                                                                                                                                                  | aplicação                            | 1     | 01/06/2026 | 100% | Luciana Santos |

DESPACHO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E NOVOS NEGÓCIOS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo 006400.000634/2026-83 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa  
**Aquisição:** 2609149  
**Objeto:** Associação de EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO com NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, para explorar a oportunidade de negócio (parceria IPEP nº 007/2026)  
**Partes:** Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA  
**Fundamento:** Art.28, parágrafo 3º, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016  
**Valor:** R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais)  
**Autorização:** Carlos Alberto Botelho Junior  
**Matricula:** 2.620.917-8  
\*Omitido no D.O. 26/06/2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO  
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 2976-5950 / 2976-5960 - E-mail: secretariaig@gm.rio

ATO ADMINISTRATIVO DO INSPETOR GERAL  
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2026

Processo 005500.017238/2026-02-AUTORIZO

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**AVERBE-SE**, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionado:

**005500.014184/2026-15 - MIRINALVA FONTE BOA FERRAZ CRUZ, Guarda Municipal, Matrícula 854.824-0** nos períodos de 11/01/1996 a 31/01/1996; 10/04/1996 a 21/02/1997; 23/06/1997 a 10/11/1997; 24/01/2000 a 17/04/2000; 18/04/2000 a 15/04/2002; 21/11/2002 a 19/05/2003; 20/05/2003 a 18/06/2004, no total de 1866 (um mil, oitocentos e sessenta e seis) dias. **Solicitação realizada em 15/05/2026.**

**005500.014121/2026-69 - ADILSON RAMOS, Agente de Transporte da Guarda Municipal - Matrícula 852.542-0** nos períodos de 01/09/1984 a 01/12/1986; 02/01/1987 a 30/04/1987; 01/08/1987 a 30/11/1988; 01/07/1989 a 16/02/1991; 01/04/1991 a 23/04/1991; 17/06/1991 a 26/01/1992; 01/04/1993 a 16/11/1993; 01/09/1994 a 12/01/1996 no total de 2996 (dois mil, novecentos e noventa e seis) dias, desprezando o período de 01/03/2009 a 31/03/2009, no total de 30 (trinta) dias, por serem concomitantes, o servidor laborou em duas empresas no mesmo período.  
**Solicitação realizada em 15/05/2026.**

**05500.014588/2026-17 PAULO CALIXTO DO NASCIMENTO, Guarda Municipal, Matrícula 850.850-9**, nos períodos de 20/11/1987 a 30/11/1990 e 31/05/1991 a 19/03/1992 no total de 1395 (um mil, trezentos e noventa e cinco) dias.  
**Solicitação realizada em 28/05/2026.**

**05500.015109/2026-71 - PAULO ROBERTO FRANCISCO DE SOUSA, Guarda Municipal, - Matrícula 851.197-4**, nos períodos de 01/04/1986 a 13/03/1987,03/04/1987 a 10/06/1988, 01/11/1989 a 25/05/1991, no total de 1.351 (mil, trezentos e cinquenta e um) dias. **Solicitação realizada em 02/06/2026.**

**05500.016442/2026-06 - TANIA LUCIA DOS SANTOS, Guarda Municipal, - Matrícula 853.261-6**, nos períodos de 01/11/1991 a 30/06/1993, 01/08/1993 a 30/09/1994, 01/10/1994 a 08/01/1996, 09/01/1996 a 28/02/1997, 01/04/1997 a 31/10/1998, no total de 2.467 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete) dias, desprezando os períodos de 01/07/1994 a 3/09/1994, 01/01/1996 a 08/01/1996, no total de 98 (noventa e oito) dias, por ser concomitante com a GMRIO.  
**Solicitação realizada em 16/06/2026.**

**05500.016435/2026-04 - ALTENIR PEREIRA DE ALMEIDA, Guarda Municipal, - Matrícula 852.300-3**, nos pe- ríodos de 27/09/1990 a 01/05/1994, 03/08/1994 a 01/12/1998 no total de 2.889 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove) dias.  
**Solicitação realizada em 16/06/2026.**

**AVERBE-SE** para fins de Aposentadoria, de acordo com o inciso II do artigo 65, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, o tempo de serviço militar prestado pelos servidores abaixo:

**005500.016340/2026-82 - JOANILSON PEREIRA DIVINO, Guarda Municipal, Matrícula: 851.264-2, ao MI- NISTÉRIO DA MARINHA** no período de 02/04/1986 a 30/11/1991, no total de 2.069 (dois mil e sessenta e nove) dias. **Solicitação realizada em 15/06/2026.**

**005500.016376/2026-66 - MARIANO FERREIRA GOULART, Guarda Municipal, Matrícula: 850.725-3, ao MI- NISTÉRIO DO EXÉRCITO**, no período de 04/02/1985 a 31/01/1986, no total de 363 (trezentos e sessenta e três) dias. **Solicitação realizada em 15/06/2026.**

**005500.016923/2026-11 - IVON ELOY MARINS, Guarda Municipal, Matrícula: 850.817-8, ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**, no período de 21/05/1984 a 13/05/1985, no total de 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias. **Solicitação realizada em 19/06/2026.**

**005500.017059/2026-67 - ROBERTO TAVARES DA SILVEIRA JUNIOR, Guarda Municipal, Matrícula: 853.292-1, ao MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**, no período de 04/02/1991 a 03/02/1995, no total de 1.462 (mil e quatrocentos e sessenta e dois) dias. **Solicitação realizada em 23/06/2026.**

DESPACHO DO INSPETOR GERAL  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo GM-PRO-2025/02063 UASG: 986001  
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório do **Pregão Ele- trônico SRP nº 90602/2025**, cujo objeto é a aquisição de itens do Uniforme de Passeio, PIN tipo Lira, Túnicas, Calça Social Caqui, Saia Social Caqui, Sapato Social Masculino e Feminino para uso da Banda de Música, con- forme previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 71 incisos IV, que tratam da adjudicação e homologação do procedimento licitatório. Ressalto que o certame foi regularmente encerrado em 26 de junho de 2026. ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório, declarando vencedoras as empresas constantes na re- lação abaixo, ressaltando o fracasso dos grupos 1, 2, 3 e item 5, nos termos dos Relatórios de Julgamento e Termos de Homologação que integram o presente ato.

| Empresa                              | CNPJ               | Grupo | Valor Unitário | Total do Item |
|--------------------------------------|--------------------|-------|----------------|---------------|
| JF LOURENCO COMERCIO LTDA            | 52.131.706/0001-96 | 4     | R\$ 198,00     | R\$ 69.300,00 |
| PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | 32.282.397/0001-48 | 5     | R\$ 31,72***   | R\$ 6.345,00  |

\*\*\*Média de preço dos itens do grupo.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA, RECURSOS E JULGAMENTO  
RESULTADO DOS RECURSOS

| VLT                            |             |                          |            |
|--------------------------------|-------------|--------------------------|------------|
| EXPEDIENTE 25 DE JUNHO DE 2026 |             |                          |            |
| 005500.016146/2026-05          | 38240222811 | BRUNA DE CASSIA DA SILVA | INDEFERIDO |
| 005500.016152/2026-54          | 28043392897 | GIOVANA EDUARDO BUSSO    | INDEFERIDO |

ONDE SE LÊ:

| VLT                   |             |                     |          |
|-----------------------|-------------|---------------------|----------|
| 005500.014818/2026-30 | 09983259702 | THIAGO DUARTE CURTO | DEFERIDO |

LEIA-SE:

| PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO |             |                        |          |
|------------------------|-------------|------------------------|----------|
| 005500.014818/2026-30  | 19911111776 | THIAGO CAMPOS DE MOURA | DEFERIDO |

(\*) Retificado por ter saído com incorreções no D.O.M.R.J., Ano XL, Nº 61, pág.6, linha 04 da planilha, de 17de junho de 2026

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2026

O CORREGEDOR GERAL, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

SUBSTITUIR a Comissão Sindicante, a contar desta publicação, submetendo à competência da Comissão Permanente de Sindicância (CPS), conforme a seguir, a seguinte Portaria:

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA (CPS)

PORTARIA “P” IG/COR nº 124 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DIVISÃO DE ELITE DA GM-RIO - FORÇA MUNICIPAL

Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal

ATO DA DIRETORA-GERAL  
PORTARIA GM/IG/FM “P” N. 05 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para procederem à análise das prestações de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, no âmbito da Divisão de Elite da GM-Rio - Força Municipal.

A DIRETORA-GERAL DA DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FORÇA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 50.162, de 1º de fevereiro de 2022, que consolida, em âmbito municipal, a legislação referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 107, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre normas e procedimentos do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP, estabelecido pelo Decreto Rio nº 50.162, de 1º de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para proceder à análise das prestações de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, no âmbito da Divisão de Elite da GM-Rio - Força Municipal:

| NOME                    | MATRÍCULA    |
|-------------------------|--------------|
| IARA CUPERTINO DA SILVA | 30/859.221-4 |
| LIDIA NOGUEIRA NEVES    | 30/858.710-7 |

Art. 2º. Os agentes públicos designados atuarão na análise das prestações de contas encaminhadas pelos gestores das unidades do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.

Art. 3º. Compete aos agentes públicos designados:

- I - verificar o cumprimento do prazo para apresentação da prestação de contas;
- II - verificar a existência da documentação mínima exigida pela legislação;
- III - analisar a regularidade da aplicação dos recursos, em conformidade com o Decreto Rio nº 50.162, de 1º de fevereiro de 2022, e com a Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 107, de 14 de junho de 2022;
- IV - verificar a regularidade da comprovação e da atestação das despesas;
- V - quando constatadas inadequações sanáveis, devolver o processo aos gestores para complementação ou correção das informações, mediante despacho fundamentado;
- VI - emitir parecer técnico conclusivo opinando pela aprovação da prestação de contas ou pela impugnação total ou parcial das despesas consideradas irregulares, encaminhando os autos ao Ordenador de Despesas para decisão.

Art. 4º. As análises deverão ser concluídas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do encaminhamento do processo eletrônico ao responsável pela análise, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa e autorização do Ordenador de Despesas, na forma do art. 40 da Resolução Conjunta CGM/SMFP nº 107/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo 005200.001456/2026-00- - APROVO o Termo de Referência de fls. 05-09 e AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica, para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo notebooks para atender às necessidades administrativas da Divisão de Elite da GM-RIO, pelo valor estimado de R\$ 25.051,44 (vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos.), com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo nº 005200.000790/2026-38- Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:

- Objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança - Algemas de Pulso.
- Partes: Divisão de Elite da GM-Rio - Força Municipal e TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA.
- Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- Razão: Adesão à Ata de Registro de Preços
- Valor: R\$ 174.760,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).
- Autoridade: Aimée De La Torre de Barros.

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: Andrea Riechert Senko  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA  
RESOLUÇÃO SMF “P” DE 25 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 062 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, a FÁBIO DOS SANTOS SILVA, matrícula 11/238.693-6, Fiscal de Rendas, para participar da 17ª Reunião presencial GTI 03 - Declarações IBS/CBS (DeRE - Declaração de Regimes Específicos), a ser realizada de 07 a 12/06/2026, em Brasília -DF, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 000410.000171/2026-54.

ATO DA SECRETÁRIA  
RESOLUÇÃO SMF “P” DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 064 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, a FÁBIO DOS SANTOS SILVA, matrícula 11/238.693-6, Fiscal de Rendas, para participar da Reunião SERPRO e GTI Declarações IBS/CBS para validação do sprint 1 da demanda CODIS 37284 (2ª fase), na cidade de Belo Horizonte - MG, entre os dias 22 e 25/06/2026, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 000410.000172/2026-07.

ATO DA SECRETÁRIA  
RESOLUÇÃO SMF “P” DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 065 - DESIGNAR, com validade a partir de 15/06/2026, ALINE JANSEN GOMES DA SILVA, Agente de Administração, matrícula 10/224.528-0, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 84104, da Gerência de Direitos e Vantagens, da Coordenação de Recursos Humanos, da Superintendência Técnica de Gestão, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

REUNIÃO PARA JULGAMENTOS DE RECURSOS, com início às 13h, a ser realizada no dia 09/07/2026, no Plenário Dr. Fernando da Costa Guimarães.

6336ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.907

Processo nº 04/350.303/2001 - ISS  
Recorrente: SÃO BERNARDO ASSISTÊNCIA MÉDICA S. A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 16.552

Processo nº 04/00.002.158/1998 - IPTU  
Recorrente: RICARDO FABIÃO GOMES E OUTROS (Espólio de NAIR FABIÃO GOMES)  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro IURI ENGEL FRANCESCUTTI  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.108

Processo nº 04/450.278/2025 - ITBI  
Recorrente: RTME PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relatora: Conselheira HEVELYN BRICHI RODRIGUES  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE  
Patrono: EVARISTO KUHNEN - OAB/SC 5.431

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.109

Processo nº 04/450.279/2025 - ITBI  
Recorrente: RTME PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relatora: Conselheira HEVELYN BRICHI RODRIGUES  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE  
Patrono: EVARISTO KUHNEN - OAB/SC 5.431

6337ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.208

Processo nº 04/353.646/2024 - ISS  
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA  
Patrono: RÔMULO COUTINHO - OAB/SP nº 318.817

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.209

Processo nº 04/353.647/2024 - ISS  
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA  
Patrono: RÔMULO COUTINHO - OAB/SP nº 318.817

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.210

Processo nº 04/353.648/2024 - ISS  
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA  
Patrono: RÔMULO COUTINHO - OAB/SP nº 318.817

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.211

Processo nº 04/353.649/2024 - ISS  
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA  
Patrono: RÔMULO COUTINHO - OAB/SP nº 318.817

6338ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.212

Processo nº 04/353.650/2024 - ISS  
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA  
Patrono: RÔMULO COUTINHO - OAB/SP nº 318.817

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.213

Processo nº 04/353.651/2024 - ISS  
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA  
Patrono: RÔMULO COUTINHO - OAB/SP nº 318.817

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.214

Processo nº 04/353.652/2024 - ISS  
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA  
Patrono: RÔMULO COUTINHO - OAB/SP nº 318.817

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.215

Processo nº 04/353.653/2024 - ISS  
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA  
Patrono: RÔMULO COUTINHO - OAB/SP nº 318.817

6339ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.804

Processo nº 04/353.653/2023 - ISS  
Recorrente: LOG RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR  
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.740

Processo nº 04/451.796/2019 - ITBI  
Recorrente: IGREJA EVANGÉLICA VALE RIO  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR  
Representante da Fazenda: TIAGO CAMPOS SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 21.107

Processo nº 04/99.307.212/2025 - IPTU  
Recorrente: BOB ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.  
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Relator: Conselheiro MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO  
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

RECURSO “EX OFFICIO” Nº 2.612

Processo nº 04/375.004/1998 - IPTU  
Recorrente: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS  
Recorrido: IMOBENS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.  
Relator: Conselheiro RAFAEL GASPARD RODRIGUES  
Representante da Fazenda: MURILO VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Bernardo Egas Lima Fonseca

ATO DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SMA “P” Nº 76 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Centros de Custo, a designação da Gestora da Conta Única Bancária, dos Gestores dos Centros de Custo, dos Portadores de Cartão e dos Fiscais do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGM nº 2.067, de 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a operacionalização do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes Centros de Custo para operacionalização do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

I - Secretaria Municipal de Administração - SMA;

II - Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer - SMA CIPN;

III - Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - SMA CGRH;

IV - Coordenadoria Geral de Suprimentos e Infraestrutura - SMA CGSI.

Art. 2º Fica designada a servidora Ana Paula da Silva Giesteira, matrícula nº 288.749-5, Subsecretária do Sistema Municipal de Administração, como Gestora da Conta Única Bancária do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Compete à Gestora da Conta Única Bancária do SDP:

I - administrar os recursos financeiros disponibilizados ao Sistema Descentralizado de Pagamento;

II - solicitar a emissão, substituição, bloqueio e cancelamento dos cartões;

III - definir e controlar os limites financeiros atribuídos aos Centros de Custo e respectivos Portadores de Cartão;

IV - acompanhar a execução das despesas realizadas e respectivas prestações de contas;

V - adotar as providências necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

Art. 3º Ficam designados como Gestores dos respectivos Centros de Custo os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Administração - SMA: Titular: Fernanda Dias Pitanga, matrícula nº 383.739-0; Substituto: Kenzy William Xavier Jorge, matrícula nº 307.878-9

II - Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer - SMA CIPN: Titular: Patrícia Lais Mesquita da Silva, matrícula nº 253.152-3; Substituto: Cassia Cristina Barreto Santos, matrícula nº 248.857-5.

III - Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - SMA CGRH: Titular: Lysbeth Maria Cantuária Libonati, matrícula nº 135.992-6; Substituto: Carlos Eduardo Lopes da Silva, matrícula nº 210.634-2.

IV - Coordenadoria Geral de Suprimentos e Infraestrutura - SMA CGSI: Titular: Alexandre Gonçalves de Souza, matrícula nº 153.207-6; Substituto: Shirley Cristina da Cunha Ribeiro, matrícula nº 192.192-3.

§ 1º Compete aos Gestores dos Centros de Custo autorizar e acompanhar a utilização dos recursos disponibilizados, bem como atestar a necessidade das despesas realizadas no âmbito de sua unidade administrativa.

§ 2º Nas ausências e impedimentos legais dos Gestores titulares, as atribuições serão exercidas pelos respectivos substitutos.

Art. 4º Ficam designados como Portadores de Cartão vinculados aos respectivos Centros de Custo os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Administração - SMA: a) Fernanda Dias Pitanga, matrícula nº 383.739-0; b) Kenzy William Xavier Jorge, matrícula nº 307.878-9

II - Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer - SMA CIPN: a) Patrícia Lais Mesquita da Silva, matrícula nº 253.152-3; b) Cassia Cristina Barreto Santos, matrícula nº 248.857-5.

III - Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - SMA CGRH: a) Lysbeth Maria Cantuária Libonati, matrícula nº 135.992-6; b) Carlos Eduardo Lopes da Silva, matrícula nº 210.634-2.

IV - Coordenadoria Geral de Suprimentos e Infraestrutura - SMA CGSI: a) Alexandre Gonçalves de Souza, matrícula nº 153.207-6; b) Shirley Cristina da Cunha Ribeiro, matrícula nº 192.192-3.

Art. 5º Os Portadores de Cartão responderão pela correta utilização dos recursos disponibilizados, observadas as disposições da legislação vigente, bem como pela apresentação da documentação necessária à prestação de contas.

**Art. 6º** Ficam designados para atuar como Fiscais do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes servidores:

I - Jaqueline Wolch Sousa, matrícula nº 60/384.223-4, Assistente I;

II - Gabriel Sousa da Silva, matrícula nº 60/383.755-6, Assistente I;

III - Jean Barbosa Jambeiro, matrícula nº 95/386.060-8, Assistente Administrativo.

§ 1º Compete aos Fiscais acompanhar a execução das despesas realizadas por meio do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, verificar a conformidade da documentação apresentada, acompanhar a utilização dos recursos disponibilizados e auxiliar na conferência das respectivas prestações de contas, observada a legislação vigente.

§ 2º As prestações de contas relativas às despesas realizadas por meio do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP deverão ser analisadas e atestadas por, no mínimo, dois dos Fiscais designados neste artigo.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Gestora da Conta Única Bancária do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000184.006041/2026-46** - Autorizo a disposição do servidor, face requisição do Juízo da 024ª ZE/Senador Camará, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, à inicial do presente, com esteio na competência a mim delegada pelo Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou o Artigo 19, do Decreto Rio nº 47.529/2020 e na manifestação favorável da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos desta Subsecretaria.

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA  
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL  
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2026**

**005600.001434/2026-29** - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral da pela Portaria “P” A/SUBSAD Nº 06 DE 10/09/2025, **AUTORIZO a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO / GEO-RIO** a fazer uso dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 102/2025**, oriunda do PE-FP/SUBGGC Nº 91075/2024, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**Objeto:** Prestação de serviços de licenciamento de uso de software Autodesk.

**Item:** 03 - Autodesk BIM Collaborate Pro - Single User CLOUD New 3-Year Subscription.

**Quantidade:** 02 (duas) licenças.

**Valor mensal:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA  
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL  
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2026**

**005000.000056/2026-25** - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral da pela Portaria “P” A/SUBSAD Nº 06 DE 10/09/2025, **AUTORIZO a SECRETARIA ESPECIAL DE INCLUSÃO / SINC-RIO** a fazer uso dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 297/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico-RP A/SUBSAD nº 90215/2026, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**Objeto:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, nacionais e internacionais, assim como, operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, para trechos diversos.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA  
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL  
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2026**

**002700.000449/2026-53** - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral da pela Portaria “P” A/SUBSAD Nº 06 DE 10/09/2025, **AUTORIZO a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - SMPDA** a fazer uso dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 279/2026**, oriunda do PE-RP A/SUBSAD nº 90093/2026, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio operacional.

**Item:** Agenciamento de serviços de recepcionista para atendimento ao público em prédios administrativos, ensino médio, noções de informática, 44 horas semanais.

**Quantidade:** 14 (quatorze) postos.

**Valor mensal:** R\$ 53.335,24 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA  
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL  
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2026**

**000980.005762/2026-53** - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral da pela Portaria “P” A/SUBSAD Nº 06 DE 10/09/2025, **AUTORIZO a SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - S/SUBPDEC** a fazer uso dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 788/2025**, oriunda do PE-RP SMA nº 90471/2025, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia fixa, móvel e dados para acesso à internet, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias, inclusive feriados, e utilização, sob demanda, de diárias de roaming internacional, para atender aos órgãos de Administração Direta, autarquias e fundações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**Quantidade:** 09 (nove) linhas fixas, 36 (trinta e seis) linhas móveis com 20 GB, e 03 (três) Modems.

**Valor total para 24 meses:** R\$ 8.565,12 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA  
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL  
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2026**

**004700.000487/2026-31** - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral da pela Portaria “P” A/SUBSAD Nº 06 DE 10/09/2025, **AUTORIZO a SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDECON** a fazer uso dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 279/2026**, oriunda do PE-RP A/SUBSAD nº 90093/2026, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio operacional.

**Item:** Agenciamento de serviços de recepcionista para atendimento ao público em prédios administrativos, ensino médio, noções de informática, 44 horas semanais.

**Quantidade:** 30 (trinta) postos.

**Valor mensal:** R\$ 114.289,80 (cento quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO DO COORDENADOR  
PORTARIAS “P” DE 25 DE JUNHO DE 2026\***

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Designar para Guarda Municipal do Rio de Janeiro, o servidor**

**Nº 151 - RICARDO DE SOUZA LONTRA**, Guarda Municipal, matrícula 858.794-1, encerrando sua cessão na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, com eficácia a contar de 22/06/2026, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso I, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 000184.008842/2026-46.

**Ceder para a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP, a servidora**

**Nº 152 - CARLA ALESSANDRA SOARES DE SOUSA**, Guarda Municipal, matrícula 854.810-9, originária da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, para exercício de Função Gratificada, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, Processo 002500.005387/2026-22.

**Alocar no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - C/ARQ, a servidora**

**Nº 153 - ALINE PEREIRA CARDOSO**, Agente de Administração, matrícula 300.116-1, originária da Secretaria Municipal de Administração - SMA, para exercício de suas funções, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020. Processo 001200.001425/2026-90.

**Ceder para a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, o servidor**

**Nº 154 - CHARLES FONSECA DE AQUINO**, Guarda Municipal, matrícula nº 853.970-2, originário da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, para exercício de suas funções, com eficácia a contar de 17/06/2026, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea “a”, Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, Processo 002100.000421/2026-85.

(\*) Omitidas do D.O. Rio de 26/06/2026.

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
(\*) EXPEDIENTES DE 25/06/2026**

PROCESSO Nº 000500.002530/2026-07 - Autorizo

PROCESSO Nº 000500.002534/2026-87 - Autorizo

(\*) OMITIDO DO D.O RIO DE 26/06/2026

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO Nº 000500.002548/2026-09 - Autorizo

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Processo nº 000630.006033/2026-94 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/02/000.452/2017, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000630.006880/2026-59 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 000630.006140/2026-12, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000630.000312/2026-44 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SMS-PRO-2025/75815, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000630.005826/2026-96 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/11/001.287/2015, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000900.054601/2026-36 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/77/000.059/2021, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000708.007988/2026-18 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 000708.000038/2026-62, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000707.007556/2026-17 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2025/21899, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000704.004257/2026-51 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2025/52367, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Processo nº 000630.006682/2026-95 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D.O. Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do requerente, defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/008.239/2016, por embasar-se no disposto do artigo 5º, Inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Lícitas as acumulações examinadas nos processos a seguir:

**000702.003960/2026-61** - ALTAIR DE CARVALHO GUIMARAES, Professor I - Geografia do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Ministério da Educação, matrículas n.º s 10/199.602-4 e 1747865 respectivamente.

**000706.000423/2025-49** - JAQUELINE MEDEIROS CRUZ DE CARVALHO, Professor I - Língua Portuguesa do Município do Rio de Janeiro e Professor FAETEC I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/216.904-3 e 00-0223951-5 respectivamente.

**SME-PRO-2025/61063** - FLAVIA RAMOS GUIMARAES, Professor I - Ciências do Município do Rio de Janeiro e Tecnologista em Saúde Pública Fundação Oswaldo Cruz, matrículas n.º s 10/256.609-9 e 2175468 respectivamente.

**000900.060310/2026-87** - CREZEZI DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/144.139-3 e 00-0806632-6 respectivamente.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
ATOS DO COORDENADOR  
PORTARIAS “P” A/SUBSAD/CGRH/CTPM DE 26 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS, DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

**RESOLVE:**  
**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:**

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 362 - processo nº SME-PRO-2024/73884(SME), **SIMONE SALUSTIANO ANDRE**, Merendeira, matrícula 10/227.928-9.

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 363 - processo nº SME-PRO-2024/54882(SME), **ROSEMEIRE DA ROCHA**, Merendeira, matrícula 10/244.590-6.

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 364 - processo nº SME-PRO-2024/80303(SME), **ALDERLANIA SANTOS DA SILVA**, Merendeira, matrícula 10/229.343-9.

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 365 - processo nº SMF-PRO-2023/03365(SME), **VERA LUCIA GERALDO DIAS**, Merendeira, matrícula 10/217.314-4.

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 366 - processo nº SME-PRO-2024/67236(SME), **CARLOS PEREIRA DE LIMA FILHO**, Merendeira, matrícula 10/244.346-3.

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 367 - processo nº SMF-PRO-2023/01947(SME), **ANDREA SAMPAIO PINHEIRO**, Merendeira, matrícula 10/227.692-1.

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 368 - processo nº SME-PRO-2022/13072(SME), **JOSILDA LIMA GONÇALVES**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/266.715-2.

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 369 - processo nº SME-PRO-2022/17208(SME), **ANDREA DE ALMEIDA MEIRELLES**, Agente Educador II, matrícula 10/272.231-2.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforços com membros superiores e sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:**

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 370 - processo nº 000708.005216/2026-41(SME), **IVONE MEDEIROS**, Merendeira, matrícula 10/177.454-6.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da lei nº 94/79:**

A/SUBSAD/CGRH/CTPM Nº 371 - processo nº SMF-PRO-2023/00783(GM), **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PEREIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.646-6.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26 DE JUNHO DE 2026

**Deferir**, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

**VANESSA CAMARGO BASTOS**, Agente Educador II, matrícula 10/286.359-5, processo nº SME-PRO-2025/67602.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**Indeferir**, o pedido de cancelamento da readaptação, formulado no seguinte processo:

SMF-PRO-2023/00783(GM), **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PEREIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.646-6.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**Deferir**, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

**MICHELE MEREEUW TEIXEIRA DA SILVA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/276.439-7, processo nº SME-PRO-2025/31853.

**VIVIANE SANTOS STEPHENS**, Agente de Administração, matrícula 10/198.150-5, processo nº SMS-PRO-2024 /16263.

**ÉRICA DE MIRANDA ESTEVÃO**, Professor II e Professor de Educação Infantil matrículas 10/259.652-6 e 10/288.266-0, processo nº SME-PRO-2024/60951.

**PRISCILA MATOS RESINENTTI**, Professor I e Professor de Ensino Religioso, matrículas 10/256.741-0 e 10/283.761-5, processo nº SME-PRO-2024/47185.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DESPACHO DA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**005300.004268/2026-05** - ACOLHO a manifestação da Diretoria Jurídica exarada no Despacho nº 5101752 e o visto aprovador constante do Despacho nº 5138792 e, por seus próprios fundamentos, **INDEFIRO** os pedidos de suspensão dos descontos em folha de pagamento e de instauração de procedimento administrativo.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DESPACHOS DO DETOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Pecúlio Post Mortem

005300.004387/2026-50 - HELENA CAMANDAROBA  
005300.005150/2026-96 - JOAO LOPES DA SILVA  
005300.005131/2026-60 - LIDIA CRISTINO  
005300.005141/2026-03 - ELBA BORGES DA SILVEIRA  
005300.005120/2026-80 - HEDY COELHO MOREIRA SAMPAIO  
005300.005111/2026-99 - MIRIAN EUFRASIA DE AS  
005300.003714/2026-56 - PAULO ROBERTO TORRES  
005300.005060/2026-03 - ZELY DAS GRACAS DE OLIVEIRA SOUZA  
005300.005149/2026-61 - RAIMUNDA PENEDO ALMEIDA  
**Defiro** o pedido de pagamento de pecúlio.  
005300.004638/2026-04 - LUIZ ANGELO DA SILVA  
005300.004940/2026-54 - ALZIRA LOPES RAMOS  
**Indeferio** o pedido de pagamento de pecúlio.  
005300.005098/2026-78 - WILSON DA SILVA MATHIAS  
**Defiro** o pedido de pagamento de pecúlio para Jannis e **Indefiro** para Ulrike.

Auxílio Funeral

005300.005154/2026-74 - SALETE DANTAS  
005300.005109/2026-10 - WILSON DA SILVA MATHIAS  
005300.005143/2026-94 - WILMA BRAGA FERREIRA  
005300.005029/2026-64 - DELCIRA DOS ANJOS GONCALVES  
005300.005082/2026-65 - MARTHA RITA BORGES DA SILVA  
005300.005089/2026-87 - GELCY FEIO ROTHIER

005300.005138/2026-81 - ELBA BORGES DA SILVEIRA  
005300.005043/2026-68 - ROSANE MACHADO MAGALHAES  
005300.005153/2026-20 - JORGE LUIZ DA SILVA TELLES  
005300.005125/2026-11 - MARIA CONSTANTINO SIMAS  
005300.005137/2026-37 - HENRIQUE LUIZ GOMES DE MELO  
**Defiro** o pedido de pagamento do auxílio funeral.

SECRETARIA DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

Secretário: **Rodrigo Henrique Luiz Corrêa**  
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 4º andar - Cidade Nova - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO SMIT “N” Nº Nº 24 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Integridade e Transparência para o ano de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016, que regulamenta as regras gerais para a celebração de Acordos de Resultados com órgãos da Administração Direta e Contratos de Gestão com Entidades da Administração Indireta, além de estabelecer os procedimentos a serem adotados para a percepção da gratificação relativa aos Acordos de Resultados quanto para a participação nos lucros ou resultados nos Contratos de Gestão celebrados;

**CONSIDERANDO** o despacho do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 29 de maio de 2026, página 6, contido no processo nº 000184.005040/2026-84, que aprovou os Planos de Trabalho consubstanciados nos Quadros de Metas e Indicadores de Desempenho e autorizou a celebração dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão entre este Município do Rio de Janeiro e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme discriminado no Anexo Único do referido despacho;

**CONSIDERANDO** a Resolução SMFP nº 3.288, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas nos Quadros de Metas e Indicadores de Desempenho publicados, visando à celebração de Acordos de Resultados / Contratos de Gestão firmados pelo Município do Rio de Janeiro e os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos de avaliação setorial dos agentes públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT, a fim de permitir a distribuição da participação variável da gratificação, conforme o caso, a qual corresponderá a 60% (sessenta por cento), de acordo com a nota obtida no Acordo de Resultados.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução, são definidos os seguintes conceitos:

I - Metas Estratégicas: metas pactuadas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Integridade e Transparência- SMIT, para o ano de 2026, publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 29 de maio de 2026;

II - Participação Fixa: remuneração básica que deve ser recebida por todos os agentes públicos e que corresponde à parcela fixa calculada na forma prevista no inciso I do art. 6º do Decreto Rio nº 41.904/2016 e suas alterações;

III - Participação Variável: valor a ser distribuído ao servidor beneficiário segundo critérios fixados através da presente Resolução;

IV - Unidade Administrativa (UA): corresponde à área, setor, departamento ou divisão da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT na qual os agentes públicos estão lotados;

V - Folha de Pagamento do 13º salário do ano de 2026: somatório dos vencimentos de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT;

VI - Vencimento: remuneração líquida do agente público recebida a título de 13º salário do ano de 2026;

VII - Vencimento Ajustado: vencimento ajustado pelo percentual da folha de pagamento recebido pela Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT de acordo com a sua nota.

**Art. 3º** A gratificação somente será distribuída se a Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT atingir a nota mínima de 7 (sete) na avaliação do Acordo de Resultados apurada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP e será calculada conforme a seguinte composição:

Quadro I - Composição da Gratificação

| NOTA    | BÔNUS     | PARCELA FIXA | PARCELA VARIÁVEL | PARCELA VARIÁVEL |               |
|---------|-----------|--------------|------------------|------------------|---------------|
|         |           |              |                  | ANEXO I (*)      | ANEXO II (**) |
| 10      | 100%      | 40%          | 60%              | 0-24%            | 0-36%         |
| 9       | 80%       | 32%          | 48%              | 0-19%            | 0-29%         |
| 8 a 8,9 | 60% a 79% | 24% a 31,9%  | 36% a 47,9%      | 0-19%            | 0-28,9%       |
| 7       | 20%       | 8%           | 12%              | 0-4,8%           | 0-7,2%        |

(\*) com base nas metas setoriais definidas para 2026.

(\*\*) sob forma de avaliação de desempenho individual do servidor por parte da respectiva chefia imediata.

§ 1º Ficam estabelecidas no Anexo I da presente Resolução as metas setoriais das respectivas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT.

§ 2º A nota atribuída ao desempenho do agente público poderá variar entre 0 e 10 pontos, conforme Anexo II, sendo o valor final da avaliação o somatório das notas a ele atribuídas.

§ 3º Somente farão jus à parcela de gratificação variável, definida pelo Anexo II, os servidores que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na nota final, obtida através do somatório das notas auferidas na avaliação individual.

§ 4º Aquele servidor com excelência superior no desempenho poderá ser indicado ao Secretário Municipal de Integridade e Transparência pelo respectivo titular da unidade administrativa e demais setores, para receber prêmio adicional, sujeito ao valor excedente da composição apresentada no Quadro I, respeitando limite especificado no § 2º, inciso II, do art. 6º do Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016.

§ 5º As unidades administrativas e demais setores da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT que não possuírem metas específicas estabelecidas concorrerão à distribuição da participação variável da gratificação.

Art. 4º A apuração do resultado das metas setoriais e da avaliação individual deverá ser concluída até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Integridade e Transparência - SMIT.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

| ANEXO I<br>METAS SETORIAIS<br>Unidade administrativa: Subsecretaria de Integridade Pública (IT/SUBIT) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                       |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Nº                                                                                                    | DESCRIÇÃO DA META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FÓRMULA DE CÁLCULO                                                                                                                                                                    | REGRA |
| 1                                                                                                     | Elaborar e publicar ato administrativo próprio da SMIT para o uso seguro e com a proteção de dados pessoais pensada desde a concepção (privacy by design) no âmbito da Administração Pública municipal                                                                                                                                             | Resolução SMIT publicada para regulamentar o uso seguro e com a proteção de dados pessoais pensada desde a concepção (privacy by design) no âmbito da Administração Pública municipal | 6,67% |
| 2                                                                                                     | Realizar visitas a 53% dos órgãos e entidades municipais que possuem Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para orientar acerca da proteção de dados pessoais pensada desde a concepção (privacy by design) no âmbito da Administração Pública municipal                                                                              | E-mails contendo a pauta das reuniões realizadas com os Comitê de Privacidade ou fotos tiradas com os membros dos Comitês de Privacidade visitados                                    | 6,67% |
| 3                                                                                                     | Definir e publicar procedimento institucional para o monitoramento dos pedidos em omissão de atendimento no âmbito da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011                                                                                                                                                                              | Resolução publicada                                                                                                                                                                   | 6,67% |
| 4                                                                                                     | Elaborar minuta de Decreto de criação do Conselho Municipal de Transparência                                                                                                                                                                                                                                                                       | Entrega da minuta                                                                                                                                                                     | 6,67% |
| 5                                                                                                     | Atualizar e publicar do Código de Integridade do Agente Público (Decreto 50.021/2021)                                                                                                                                                                                                                                                              | Decreto publicado                                                                                                                                                                     | 6,67% |
| 6                                                                                                     | Realizar 20 capacitações sobre temas aderentes à Integridade pública                                                                                                                                                                                                                                                                               | Fotos ou lista de presença                                                                                                                                                            | 6,67% |
| 7                                                                                                     | Formar a II Turma do Programa dos Agentes da Integridade                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Evento de certificação                                                                                                                                                                | 6,67% |
| 8                                                                                                     | Elaborar texto do Decreto do Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação                                                                                                                                                                                                                                          | Entrega do Decreto                                                                                                                                                                    | 6,67% |
| 9                                                                                                     | Elaborar Cartilha/ Guia sobre Nepotismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cartilha/ Guia elaborada                                                                                                                                                              | 6,67% |
| 10                                                                                                    | Elaborar Cartilha / Guia sobre Conflito de Interesses                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Cartilha/ Guia elaborada                                                                                                                                                              | 6,67% |
| 11                                                                                                    | Revisar o conjunto de perguntas do QEIF e executar testes do sistema em ambiente de homologação, com vistas a validar seu funcionamento para utilização por fornecedores e colaboradores externos.                                                                                                                                                 | Entrega de relatório final à IPLAN com as alterações a serem realizadas nos sistema                                                                                                   | 6,67% |
| 12                                                                                                    | Solicitar às Secretarias competentes o envio dos processos relativos aos Cargos Estratégicos (DAS 10 e correlatos) que não tenham sido submetidos previamente à análise de integridade e concluir a Pesquisa de Integridade de, no mínimo, 62% dos cargos da administração direta nomeados e ainda ativos no período de janeiro a outubro de 2026. | Planilha de controle, emails de cobrança aos RH's e RIAP's                                                                                                                            | 6,67% |
| 13                                                                                                    | Inserir 40 matérias e notas na imprensa sobre a atuação da secretaria e eventos diferentes em veículos de imprensa de ampla divulgação (o dia, extra, globo, tupi,band) ou de nichos temáticos que estejam diretamente ligados à secretaria (agenda do poder, migalhas, conjur, etc).                                                              | Links e prints                                                                                                                                                                        | 6,67% |
| 14                                                                                                    | Planejar, produzir e executar campanhas digitais de comunicação referentes às áreas da Secretaria                                                                                                                                                                                                                                                  | Links e prints                                                                                                                                                                        | 6,67% |
| 15                                                                                                    | Publicar anualmente no mínimo 140 postagens e 30 vídeos no perfil do Instagram.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de postagens e Quantidade de vídeos                                                                                                                                        | 6,67% |

Unidade administrativa: Administração Setorial (IT/ADS)

| Nº | DESCRIÇÃO DA META                                                                                                                                                                                                                                 | FÓRMULA DE CÁLCULO                                                     | REGRA |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1  | Concluir a readequação dos espaços físicos da SMIT(copa e sala), com a criação/ reformulação de áreas até dezembro de 2026.                                                                                                                       | Registros fotográficos do ambiente antes, durante e após as adequações | 50%   |
| 2  | Capacitar todos os servidores lotados na IT/ADS por meio da realização de, no mínimo, três cursos em suas respectivas áreas de atuação (contratos, licitações, recursos humanos ou áreas correlatas aos temas da Secretaria), ofertados pela ENAP | Apresentação dos certificados de conclusão dos cursos                  | 50%   |

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**PROCESSO 004600.000490/2026-83** - Considerando as razões consignadas no index 5212313 do processo em referência entendo pelo descumprimento das obrigações da empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e **AUTORIZO** a aplicação da sanção de advertência com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, com fundamento na Cláusula Contratual Décima Sétima e arts. 155, inc. I e 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

E LICENCIAMENTO

Secretário: Gustavo Di Sabato Guerrante

RESOLUÇÃO SMDU “P” Nº 50, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Altera os Membros da Comissão de Contrapartida da SMDU

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros que atuam na Comissão da Contrapartida, instituída pelo Decreto nº 31.566 de 11 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão da Contrapartida da SMDU, instituída pelo Decreto nº 31.566, de 11 de dezembro de 2009, na forma abaixo, coordenada pelo primeiro:

- Valéria Maria Flores Guedes - matrícula 70/316.288-0;
- Sônia Maria da Silveira - matrícula 11/145.481-8;
- Tatiana Espíndula Couto - matrícula 11/295.856-9;
- Patrícia Bueno Gonzalez Drumond - matrícula 11/247.458-3;
- Fernanda Francisco da Silva - matrícula 11/247.974-9;
- Paulo Roberto de Aguiar - matrícula 12/248.010-1;
- Denise Jobim Gomes - matrícula 70/305.839-3;
- Renata Vasconcellos dos Santos - matrícula 11/292.019-7;
- Adelino Bonelli Netto - matrícula 11/242.488-5;
- Regina Araújo Lauria - matrícula 70/306.819-4;
- Margareth Acioli Lins Webster Cardoso - matrícula 70/317.616-1;
- Ney Guilherme de Almeida Vidal - matrícula 70/324.896-0;
- Carlos Henrique de Oliveira - matrícula 11/145.487-5;
- Leslie Cristina de Figueiredo- matrícula 70/316.400-1;
- André Fraga do Nascimento - matrícula 11/247.451-8;
- Mauro Luiz Ferraz Rimes - matrícula 11/160.482-6;
- Thaís Martins Cruxen Daemon D’Oliveira - matrícula 11/241.319-3;
- Roberto Luiz Serra Martins - matrícula 11/150.732-6;
- Marcia Queiroz Bastos - matrícula 70/324.446-4; e
- Simone da Silva Salles - matrícula 11/207.612-3.

Art. 2º - Esta Resolução tem validade a partir de 03/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 26/06/2026

02/285.346/2010 - INSECT BYE DETETIZAÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA DI” ÁGUA LTDA  
**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 39.560,82 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 31409, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/41/000.689/2018 - IVO JORGE PACHALY

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 314.593,01 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 31414, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737 de 19 de julho de 2018.

02/365.152/1998 - CARLOS ROBERTO SOARES NOGUEIRA

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 48.829,58 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 31420, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/321.487/1999 - MARCIA CRISTINA GOMES BASTOS

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 19.227,37 (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 20742, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/36/000.889/2015 - ARNALDO TAVARES SIQUEIRA

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 13.037,05 (treze mil, trinta e sete reais e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 31405, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/372.580/2010 - RISCON 500 ADM. E PART. LTDA

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 120.888,80 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 31386, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/000.576/2010 - ANTONIO JOSÉ DE BARROS CARVALHO DE MELO MOURÃO

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 115.699,76 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 31419, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA

DESPACHO DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000254000959202619 - ASSOCIAÇÃO MORADORES CABANAS DA FLORESTA

**Aprovo o laudo de vistoria administrativa** nº 0022/2026.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ

DESPACHO DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

000252000010202540 - MARCIA CRISTINA CABRAL BERNARDES DOS SANTOS

**Indeferido o que requer** tendo em vista que o pretendido não atende ao afastamento mínimo entre edificações em agrupamentos unifamiliares, de acordo com o § único do Art. 31 da LC 198/19;  
Obs.: para prosseguimento da legalização pretendida o Responsável deverá atuar NOVO processo solicitando os favores da contrapartida em vigor (LC 281/2025), juntando projeto nos moldes do ANEXO I do Dec. 55.622/25 (LICIN 2.0) em cores convencionais, e demais ANEXOS, efetuando o cálculo e pagamentos necessários, conforme condições disponíveis e obedecendo aos prazos vigentes.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE

DESPACHO DO COORDENADOR

EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000255000390202673 - BONANCA LOCACAO E CONSTRUCAO DE IMOVEIS LTDA

**Indeferido o que requer**

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA

DESPACHO DO GERENTE

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

EIS-PRO-2024/13355 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.

**Indeferido o que requer** por não atendimento a alínea “d” do artigo 5º do Dec. Nº 50798/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: Osmar Carneiro Guimarães de Lima

RESOLUÇÃO SMDE “p” Nº 10, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 51.633, de 9 de novembro de 2022

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 2604391/2026, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art.2º A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

I- Rafael Nunes Wanderley- mat.60/03354404-06

II- Tharzia Borba-mat.60/352004-06

III- Eduardo Moreira- mat.60/394992-2

Art.3º Compete à Comissão de Fiscalização do Contrato acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e comunicando à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, os fatos que, por sua gravidade, ultrapassem a sua competência, nos termos do art.117,§§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DESPACHO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA RUA DA CERVEJA.

EXPEDIENTE DE 26/06/2026.

**PROCESSO Nº EIS-PRO-2024/09882.04** - A Comissão aprova sem ressalvas as despesas da empresa Sundog Cervejaria e Distribuidora de Bebidas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.XXX.XXX/0001-01.

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos  
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DO DIA 25/06/2026

**006600.000344/2026-83** - Autorizo a abertura de processo licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para contratação de empresa operadora de plano privado de assistência à saúde ou seguradora especializada em seguro saúde, devidamente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para prestação continuada de serviços de assistência médico-hospitalar aos empregados da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e seus dependentes, com valor sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CCPar, bem como aprovo o Termo de Referência, com a ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais do objeto foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, responsável por seu detalhamento.

**DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 25/06/2026**

**006600.000447/2026-43** - ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90181/2026, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a favor da empresa Alfa Locação Ltda.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
EXPEDIENTE DO DIA 25/06/2026**

**006600.000447/2026-43** - Autorizo a despesa na forma abaixo:

- Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar) e Alfa Locação Ltda;
- Razão: Pregão Eletrônico nº 90181/2026.
- Fundamento: Lei 1303/2016 c/c Decreto 44.698/2018.
- Valor total: R\$ 1.998.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais).
- Autoridade: Luiz Orione de Sousa Nunes
- Ratificador: Osmar Carneiro Guimarães de Lima.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHO DO DIRETOR  
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2026**

**006600.000658/2026-86** - Autorizo a despesa na forma abaixo:

- Objeto: Aquisição de bens de pronta entrega, sem a execução de serviços de instalação, destinados às unidades habitacionais vinculadas ao programa de graduação do IMPA Tech, referente aos itens 3 e 6 do Pregão Eletrônico nº 90292/2026;
- Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar e Ana Rosa Sampaio de Melo Sousa;
- Razão: Pregão Eletrônico;
- Fundamento: Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Decreto Rio nº 44.698/2018;
- Valor total: R\$ 87.301,00 (oitenta e sete mil e trezentos e um reais);
- Autoridade: Luiz Orione Sousa Nunes;
- Ratificador: Osmar Carneiro Guimarães de Lima.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHO DO DIRETOR  
EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2026**

**006600.000658/2026-86** - Autorizo a despesa na forma abaixo:

- Objeto: Aquisição de bens de pronta entrega, sem a execução de serviços de instalação, destinados às unidades habitacionais vinculadas ao programa de graduação do IMPA Tech, referente aos itens 2, 4, 5 e 8 do Pregão Eletrônico nº 90292/2026;
- Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar e GBS Soluções Comerciais Ltda;
- Razão: Pregão Eletrônico;
- Fundamento: Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Decreto Rio nº 44.698/2018;
- Valor total: R\$ 228.217,41 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos);
- Autoridade: Luiz Orione Sousa Nunes;
- Ratificador: Osmar Carneiro Guimarães de Lima.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: **Wanderson José dos Santos**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

**RESOLUÇÃO SMI “P” Nº 102, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de ACEITAÇÃO PROVISÓRIA e PARCIAL, das obras e serviços de Urbanização das Praças das Quadras F e G constantes no escopo das **“OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO - VAGÕES E DIALTA”**, objeto do processo administrativo nº 006700.000036/2026-20 - nº 06/001.115/2021, contrato nº 08/2023, a cargo da empresa Dimensional Engenharia Ltda.;

Art. 2º. A comissão será integrada pelos servidores Ildelfonso Castro Junior, Matrícula nº 13/146.124-3, João Audir Martins Brito, Matrícula nº 13/146.113-6 e Leandro Ferreira Pacheco Rodrigues, Matrícula n.º 13/319.220-0, sob a presidência do primeiro;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000620.000406/2026-32** - Com base na Manifestação Técnica PG/PADM/LI/3574/2026/PRSM, (5251537), **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade Concorrência, na forma prevista no artigo 28, inciso II, c/c artigo 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, com a Aquisição n.º 2609278/1501/SMI, cujo objeto versa sobre a contratação das obras do **“BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA EXTENSÃO SÍTIO COQUEIRAL, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/ 3º GO - XIX R.A. - AP 5.3”**, no valor de R\$ 9.828.589,55 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com prazo para execução de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, **APROVO** o Projeto Básico, bem como o Termo de Referência (4972923), conforme disposto no artigo 18º, inciso II do mesmo diploma legal.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026  
RETIFICAÇÃO**

**000620.000012/2025-01** - No D.O. RIO nº 68, de 26/06/2026, página 13, 2ª coluna:

Onde se lê:

**“(…) SEM READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E SEM ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL (…)”**.

Leia-se:

**“(…) COM READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E SEM ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL (…)”**

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**06/201.442/2023 (000620.000438/2026-38)** - Tendo em vista o parecer da Comissão designada através da PORTARIA I/SUBI/CGO “P” Nº 154, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, ficam aceitas em caráter **DEFINITIVO** as obras do **“BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA DA SOLIDÃO E OUTRAS, NA VILA CATIRI, NO BAIRRO DE BANGU, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3º GO - XVII R.A. - AP. 5.1”**, objeto do processo nº **06/200.899/2022**, referente ao **Contrato nº 171/2022**, celebrado em **08/09/2022**, a cargo da empresa **PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**COORDENADORIA DO CASS  
ATO DO COORDENADOR**

**PORTARIA “P” I/CASS Nº 11 DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 000600.001153/2026-52.

**RESOLVE:**

Designar os servidores, **ADRIANO BADAUE DE ASSIS**, matrícula: 11/271.304-8, **ROBERTO GOMES CUNHA JUNIOR**, matrícula: 12/272.173-6, **ALBERTO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula: 60/315.913-4 e **JOÃO MIGUEL DA COSTA**, matrícula: 12/118.559-4, para procederem ao acompanhamento e a Fiscalização da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASS”**, objeto do processo nº 000600.001153/2026-52, a cargo da empresa **MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA.**

## GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440  
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 005600.000013/2025-08 - HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90057/2026, para “Obra de estabilização na Estrada do Dendê, nº 523, Ilha do Governador - AP 3.7 - RA XX - Rio de Janeiro/RJ”. Autorizo a despesa no valor de R\$ 396.904,98 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos); e a emissão da Nota de Empenho no mesmo valor a favor da empresa LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA. Autorizo a lavratura do contrato.

**PROCESSO 005600.000823/2026-37**

**1 - APROVO** o Projeto Básico contido no documento SEI 5162425, considerando, ainda, o Documento SEI 5170404, **2 - Declaro** que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nos termos do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3 - AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade Concorrência (eletrônica), na forma prevista nos artigos 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, para “Obras de contenção de encosta na Vila Porta do Céu - Bangu - AP 5.1 - XVII RA”, no valor de R\$ 2.648.075,24 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**PROCESSO GEO-PRO-2025/00539 - Contrato Nº 006/2026** - Autorizo a Lavratura de Termo Aditivo para prorrogação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias corridos, na 4ª (quarta) etapa, nos termos propostos pela Diretora da Diretoria de Obras SEI 5154657, com base no Artigo 124, da Lei 14133.

## RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação  
Rua Joaquim Palhares - 40 - Torre Sul - 6º andar - Cidade Nova - RJ - CEP.: 20260-080  
Tel.: 21 2976-9500 - E-mail: presidencia.rioluz@prefeitura.rio

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026.**

**LUZ-PRO-2025/00235**

- OBJETO: Despesa com pagamento de encargos patronais - FGTS.
- PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e Caixa Econômica Federal.
- FUNDAMENTO: Não sujeito.
- VALOR: 58.960,54 (Cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)
- AUTORIZAÇÃO: RODOLPHO GARCIA MALDONADO.

**LUZ-PRO-2025/00235.**

- OBJETO: Despesa com pagamento de encargos patronais - SENAI.
- PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e Senai Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- FUNDAMENTO: Não sujeito.
- VALOR: 4.323,90 (Quatro mil e trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)
- AUTORIZAÇÃO: RODOLPHO GARCIA MALDONADO.

**LUZ-PRO-2025/00235.**

- OBJETO: Despesa com pagamento de encargos patronais - SESI.
- PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e Serviço Social da Indústria- SESI.
- FUNDAMENTO: Não sujeito.
- VALOR: 9.769,33 (Nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)
- AUTORIZAÇÃO: RODOLPHO GARCIA MALDONADO.

007000.004050/2026-52

1. OBJETO: Despesa com LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO PICK UP, SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS).
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e CS BRASIL FROTAS S.A.
3. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I
4. VALOR: 453.140,36 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e cento e quarenta reais e trinta e seis centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: RODOLPHO GARCIA MALDONADO.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026.

007000.005570/2026-82

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO- RIOLUZ 2026
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - APOLUX SOLUCOES DE ILUMINACAO EM LED LTDA
3. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, inciso I
4. VALOR: 589.147,10 (Quinhentos e oitenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e dez centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: RODOLPHO GARCIA MALDONADO.

# 1746

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

---

**O CANAL EXCLUSIVO PARA  
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS  
DA PREFEITURA DO RIO**

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**  
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

### RESOLUÇÃO SMTR Nº 3929 DE 26 DE JUNHO DE 2026

**Dispõe sobre a circulação de veículos de reboque e guincho destinados ao socorro veicular no Município do Rio de Janeiro.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, incisos II, VI e XVI, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o regime jurídico aplicável aos veículos prestadores de serviço de utilidade pública, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação do CONTRAN;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para regulamentar, operar e fiscalizar o trânsito de veículos, bem como estabelecer critérios operacionais para atendimento de situações de risco, obstrução ou imobilização de veículos nas vias públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar atendimento rápido aos usuários das vias públicas e a pronta remoção de veículos em pane, acidentados, imobilizados ou em situação de risco operacional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução disciplina, no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR e da autoridade municipal de trânsito, a circulação de veículos de reboque, guinchos, caminhões-guincho e plataformas de socorro veicular no Município do Rio de Janeiro, quando em efetivo atendimento operacional.

§ 1º Considera-se atendimento operacional o deslocamento, e a remoção ou transporte diretamente vinculados ao socorro de veículo em pane, acidentado, imobilizado, estacionado em situação irregular ou recolhido por determinação de órgão competente.

§ 2º A exceção prevista nesta Resolução aplica-se somente pelo tempo e trajeto necessários à conclusão do atendimento.

**Art. 2º** Para fins de fiscalização das restrições municipais de circulação aplicáveis a veículos de carga, inclusive quanto a áreas, vias, horários e rotas, ficam excepcionados os veículos referidos no art. 1º, quando em efetivo atendimento operacional de socorro veicular.

**Parágrafo único.** A exceção prevista no caput não afasta o cumprimento das normas de segurança, sinalização, peso, dimensão, altura, capacidade estrutural da via, interdições, operações especiais e determinações dos agentes da autoridade de trânsito.

**Art. 3º** Os veículos abrangidos por esta Resolução deverão estar devidamente identificados e sinalizados, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação do CONTRAN aplicáveis aos veículos prestadores de serviço de utilidade pública.

**Art. 4º** A exceção prevista nesta Resolução não autoriza transporte ordinário de carga, circulação desvinculada de socorro veicular, uso indevido de faixas ou corredores exclusivos, nem o descumprimento de normas de segurança ou de determinações dos agentes de trânsito.

**Art. 5º** A SMTR, por meio de suas unidades competentes, e a Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-Rio poderão estabelecer procedimentos operacionais complementares através de regulamentação específica, bem como atuar na fiscalização, identificação operacional e comprovação do atendimento.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**000300.019494/2026-69** - Aprovo a prestação de contas dos gestores Sistema Descentralizado de Pagamento da unidade TR/GAB (U.A 51057) formalizada através do processo 000300.019494/2026-69, no valor de R\$ 47.451,96 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**000332.001424/2026-87** - INDEFIRO - abertura de termo para operar o Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, denominado "Cabritinho" (STPC).

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**000300.019190/2026-00** - JERONIMO DOS SANTOS 01349553743 - AUTORIZO o Encerramento do Termo de Autorização do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro sob o Regime de Fretamento no Município do Rio de Janeiro, cadastrado na Secretaria Municipal de Transportes sob o n.º 62.000564-5.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**000332.002944/2026-15** - ADRIANA GIORGI BARROSO - AUTORIZO a Abertura de Termo para operar no Serviço de Transportes de Escolares no Município do Rio de Janeiro, considerando o disposto no Decreto Rio nº 38.363, de 11 de março de 2014.

**000300.018939/2026-93** - FELIPE PEREIRA DA SILVA - AUTORIZO o Encerramento do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Público Local do Município do Rio de Janeiro - STPL, cadastrado na Secretaria Municipal de Transportes sob o n.º 81.000230-8.

**000300.015570/2026-67** - FERNANDO R FERNANDES TRANSPORTE LTDA. - AUTORIZO a Abertura de Termo para operar no Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro sob Regime de Fretamento, considerando o disposto no Decreto nº 17.349 de 26/02/1999.

**000332.000688/2026-13** - ISATUR OPERADORES TURISTICOS LTDA - AUTORIZO a Abertura de Termo para operar no Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro sob Regime de Fretamento, considerando o disposto no Decreto nº 17.349, de 26 de fevereiro de 1999.

**000300.019169/2026-04** - EDSON ESTEVES CORDEIRO - AUTORIZO o encerramento do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Público Local do Município do Rio de Janeiro - STPL, cadastrado na Secretaria Municipal de Transportes sob o nº 81.000003-8.

**000300.017734/2026-91** - GABRIEL DE ARAUJO SOUSA- AUTORIZO a Abertura de Termo para operar no Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "Cabritinho" - STPC, na Linha 4.05 - Comunidade do Gabinal x Freguesia (circular), Área de Planejamento 4, conforme disposto no Decreto RIO nº 42.217, de 6 de setembro de 2016 e no Decreto Rio nº 52095, de 3 de março de 2023.

**000300.021704/2026-89** - RICARDO MARTINS DE AMORIM FILHO 09465287725 - AUTORIZO a Abertura de Termo para operar no Serviço de Transportes de Escolares no Município do Rio de Janeiro, com base no Decreto Rio nº 38.363/2014.

**000300.018036/2026-11** - MARCOS GOMES CLAUDINO - AUTORIZO a Abertura de Termo para operar no Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "Cabritinho" - STPC, na Linha 5.01 - COMUNIDADE DO TAQUARAL, Área de Planejamento AP5, conforme disposto na Resolução SMTR nº 2.655, de 9 março de 2016 e no Decreto Rio nº 52095, de 3 de março de 2023.

**MTR-PRO-2024/17337** - CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO - TORNO SEM EFEITO a publicação constante do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 220, página 19, de 6 de fevereiro de 2025.

**000301.007630/2026-68** - INDEFIRO com base nas proposições constantes no despacho nº 4391109, e nos fundamentos ali dispostos.

#### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 26/06/2026

"000399.016717/2026-94; 000399.016768/2026-16; 000399.016755/2026-47; 000399.017558/2026-45; 000399.017639/2026-45; 000399.017754/2026-10; 000399.017812/2026-13; 000399.017822/2026-41; 000399.017830/2026-97; 000399.017845/2026-55; 000332.003715/2026-18; 000332.003741/2026-38; 000399.017881/2026-19; 000399.015884/2026-18; 000399.017217/2026-70; 000399.018089/2026-81; 000399.018071/2026-80 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

#### GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DESPACHOS DO GERENTE EXPEDIENTE DE 26.06.2026

**SEI-000300.024478/2026-98** - "Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

#### COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DA COORDENADORA (\*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.651 EM 25 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RODA DE SAMBA DO GRAJAÚ".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Consulta Prévia de EVENTO nº 178596 (Processo 04/132.288/2026),

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Júlio Furtado, pista junto às edificações de numerações pares, no trecho compreendido entre a Rua Araxá e a Praça Edmundo Rego.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 28 de junho de 2026, das 18h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

(\*) Omitida no D.O. Rio de 26/06/2026.

#### PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.652 EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MUSICAL "ALCEU VALENÇA".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na consulta prévia de evento nº 179002,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua dos Arcos, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a via de ligação da Avenida Mem de Sá para a Rua dos Arcos (Praça Cardeal Câmara).

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 3 de julho de 2026, das 20h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.653  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESMONTAGEM DE GRUA EM EDIFICAÇÃO VERTICAL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem encaminhada pela empresa OP Rio - Serviços de Operações Viárias,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Fonseca Teles, no trecho compreendido entre a Rua Mineira e a Rua São Cristóvão, nos dias 1º, 2 e 3 de julho de 2026, das 7h às 17h.

Parágrafo único. A interdição tratada neste artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Fonseca, ao longo do bordo esquerdo da via, no trecho compreendido entre a Rua Mineira e a Rua São Cristóvão, nos dias 30 de junho de 2026, 1º, 2 e 3 de julho de 2026, das 23h às 17h dos dias subsequentes.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.654  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GÁVEA PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTO EM VIA PÚBLICA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI.RIO Nº 007200.004101/2026-90,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir o estacionamento de 1 (um) veículo de carga por vez, na Rua Marquês de São Vicente, em frente à edificação de nº 311, junto ao bordo da via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 7 de julho de 2026 ao dia 7 de agosto de 2026, das 22h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.655  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI.RIO Nº 007200.005020/2026-15,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Barão de Itambi, em toda a sua extensão, nos dias 1º, 2 e 3 de julho de 2026, das 7h às 18h.

Parágrafo único. A interdição tratada neste artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Barão de Itambi, em toda a sua extensão, em ambos os lados da via, da 0h do dia 1º de julho às 18h do dia 3 de julho de 2026.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.656  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO DE OBRA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 328 D/2025 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) de rolamento, na Avenida Evandro Lins e Silva, à direita da pista, lado ímpar, na altura da edificação de nº 840, lado oposto.

Parágrafo Único. Desviar o trânsito de veículos procedentes pela faixa à esquerda da pista do lado ímpar, na Avenida Evandro Lins e Silva, próximo a edificação de nº 840.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 30 de junho de 2026 e 1º de julho de 2026, das 8h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.657  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SEPETIBA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SEMANA DE SEPETIBA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 178736,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Praia de Sepetiba, no trecho compreendido entre a Estrada de Sepetiba e a Rua Pedro Leitão;

II - Estrada de Sepetiba, no trecho compreendido entre a Travessa Santa Vitória e a Praia de Sepetiba;

III - Rua Presidente Nobre, no trecho compreendido entre a Estrada de Sepetiba e a Praia de Sepetiba;

IV - Rua dos Pescadores, no trecho compreendido entre a Rua da Floresta e a Praia de Sepetiba.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Travessa Santa Vitória, no trecho compreendido entre a Estrada de Sepetiba e a Rua Pedro Leitão.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 4 de julho de 2026, das 19h às 23h59min, e no dia 5 de julho de 2025, da 0h às 3h e das 16h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.658  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A MUDANÇA DA CIRCULAÇÃO VIÁRIA NOS TÚNEIS SENADOR NELSON CARNEIRO E CAUBY PEIXOTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E ELETRÔNICA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta da Concessionária Via Rio - Nº VR-PCO-00026/2026, de 15 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante no email da Superintendência Executiva da Mobi Rio BRT, de 15 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza a interdição total ao trânsito de veículos das faixas das galerias dos Túneis Senador Nelson Carneiro e Cauby Peixoto, da seguinte forma:

I - pista sentido Avenida Brasil, no trecho compreendido entre o Km 07 (Estação BRT Boiúna) e o Km 04 (Praça do Pedágio), nos dias 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de julho de 2026, das 22h às 4h dos dias subsequentes;

II - Pista sentido Barra da Tijuca, trecho compreendido entre o Km 04 (Praça do Pedágio) e o Km 07 (Estação BRT Boiúna), nos dias 1º, 2, 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2026, das 22h às 4h dos dias subsequentes.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção na calha do BRT das galerias dos Túneis Senador Nelson Carneiro e Cauby Peixoto, da seguinte forma:

I - sentido Barra da Tijuca, nos dias 6,7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de julho de 2026, das 22h às 4h dos dias subsequentes;

II - sentido Avenida Brasil, nos dias 1º, 2, 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2026, das 22h às 4h dos dias subsequentes.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.659  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO 3.1, 3.2, 3.3 E 4 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICA, PAISAGISMO, CONSERVAÇÃO VIÁRIA E OUTROS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta 03-CR-026-ENV/253, de 16 de junho de 2026, encaminhado pela Concessionária Linha Amarela S. A (LAMSA),

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos em, no máximo, 1 (uma) faixa de rolamento por sentido, no eixo principal e nos acessos da Avenida Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela), no trecho compreendido entre o Km 6, após o Viaduto sobre a Estrada do Gabinal (Cidade de Deus), e o Km 24, na interligação com a Via Expressa Presidente João Goulart (Linha Vermelha), em ambos os sentidos, nos dias úteis, exceto sextas-feiras e vésperas de feriados, das 11h às 16h.

Parágrafo único. As interdições que tratam este artigo não incluem os túneis existentes na via e não poderão ser concomitantes a outras interdições posteriormente autorizadas, no mesmo sentido, dentro da mesma área de influência.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos em, no máximo, 2 (duas) faixas de rolamento por sentido, no eixo principal e nos acessos da Avenida Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela), no trecho compreendido entre o Km 6, após o Viaduto sobre a Estrada do Gabinal (Cidade de Deus), e o Km 24, na interligação com a Via Expressa Presidente João Goulart (Linha Vermelha), em ambos os sentidos, nos dias úteis, exceto vésperas de feriados, das 22h às 5h dos dias subsequentes.

Parágrafo único. As interdições que tratam este artigo não incluem os túneis existentes na via e não poderão ser concomitantes a outras interdições posteriormente autorizadas, no mesmo sentido, dentro da mesma área de influência.

Art. 3º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nos túneis Engenheiro Raymundo de Paula Soares, Suíça Carioca, Geólogo Enzo Totis e Engenheiro. Enaldo Cravo Peixoto, em um sentido por vez, nos dias úteis, exceto vésperas de feriados, das 22h às 5h dos dias subsequentes.

Parágrafo único. O desvio do trânsito se dará através de faixa reversível a ser montada no sentido que estiver aberto, da seguinte forma:

I - para fechamento do Túnel Engenheiro Raymundo de Paula Soares, ambos os sentidos, a reversível se fará desde a praça do pedágio até as proximidades do Túnel Suíça Carioca;

II - para fechamento dos túneis Suíça Carioca, Geólogo Enzo Totis e Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, sentido Fundão, o 2º acesso da Avenida Geremário será interditado e, neste caso, a reversível se fará desde as proximidades do Túnel Suíça Carioca até as proximidades da Avenida Geremário Dantas;

III - para fechamento dos túneis Suíça Carioca, Geólogo Enzo Totis, e Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, sentido Barra, a saída da Estrada do Pau Ferro será interditada e a reversível se fará desde as proximidades do Túnel Suíça Carioca até as proximidades da Avenida Geremário Dantas;

IV - para fechamento simultâneo dos 4 túneis, sentido Fundão, o 2º acesso da Avenida Geremário Dantas e o acesso da Estrada do Pau Ferro serão interditados e, neste caso, a reversível se fará desde a praça do pedágio até as proximidades da Avenida Geremário Dantas;

V - para fechamento simultâneo dos 4 túneis sentido Barra, a saída da Estrada do Pau Ferro será interditada e, neste caso, a reversível se fará desde a praça do pedágio até as proximidades da Avenida Geremário Dantas.

Art. 4º As interdições tratadas nesta Portaria poderão ser retardadas ou suspensas pela Coordenadoria Geral de Operações da CET-Rio, a qualquer momento, caso seja identificada a necessidade de utilização integral da via em função das condições do trânsito, climáticas ou outro evento/ocorrência relevante na cidade.

Art. 5º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria terá validade do dia 1º ao dia 31 de julho de 2026, nos horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.660  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO “CORRIDA DO TEATRO MUNICIPAL”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 177064,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, para a organização do evento e montagem da estrutura de apoio, no dia 26 de julho de 2026, da 0h às 13h, nas seguintes vias:

I - Rua Evaristo da Veiga, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Rua Senador Dantas;

II - Rua Araújo Porto Alegre, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Avenida Graça Aranha;

III - Avenida Treze de Maio, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Barroso e a Rua Evaristo da Veiga.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, para percurso e segurança dos corredores e dos veículos envolvidos na operação e na produção da corrida, no dia 26 de julho de 2026, das 5h às 12h, nas seguintes vias:

I - Rua Evaristo da Veiga, no trecho compreendido entre a Rua Senador Dantas e a Avenida República do Paraguai;

II - Rua Senador Dantas, no trecho compreendido entre a Rua do Passeio e a Avenida Almirante Barroso;

III - Entorno da Praça Mahatma Gandhi;

IV - Rua do Passeio, em toda sua extensão;

V - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Rua México;

VI - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Rua Senador Dantas e a Avenida Graça Aranha;

VII - Avenida República do Chile, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Rua Senador Dantas e a Rua do Lavradio;

VIII - Rua da Carioca, em toda sua extensão;

IX - Rua das Marrecas, em toda sua extensão;

X - Avenida Rio Branco (ciclofaixa e passeio público), no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e a Rua da Carioca;

XI - Rua Silva Jardim, em toda sua extensão;

XII - Avenida República do Paraguai, ambas as pistas, em toda sua extensão;

XIII - Rua Lélio Gama, em toda sua extensão;

XIV - Rua Teixeira de Freitas, pista adjacente ao Passeio Público, no trecho compreendido entre a Rua Mestre Valentim e a Rua do Passeio;

XV - Avenida Luís de Vasconcelos, ambas as pistas, em toda sua extensão;

XVI - Rua Mestre Valentim, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Rua Teixeira de Freitas.

Parágrafo único. As interdições que trata este artigo não se aplicam à circulação:

a) do veículo leve sobre trilho (VLT).

b) dos veículos dos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de veículos dos organizadores do evento, na Rua dos Arcos, nas baías existentes ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a estrutura do Circo Voador, no dia 26 de julho de 2026, da 0h às 13h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 4º Proibir o estacionamento de veículos, no dia 25 de julho de 2026, das 19h às 12h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Lélío Gama, em toda sua extensão;

II - Rua Senador Dantas, em toda sua extensão;

III - Rua Evaristo da Veiga, em toda sua extensão;

IV - Avenida Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua da Carioca e a Avenida Presidente Wilson;

V - Rua Mestre Valentim, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Rua Teixeira de Freitas;

VI - Avenida Luís de Vasconcelos, ambas as pistas, em toda sua extensão;

VII - Rua Teixeira de Freitas, pista adjacente ao Passeio Público, no trecho compreendido entre a Rua Mestre Valentim e a Rua do Passeio;

VIII - Rua do Passeio, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira de Freitas e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua Araújo Porto Alegre, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Rio Branco;

X - Avenida República do Paraguai, ambas as pistas, em toda sua extensão;

XI - Rua Silva Jardim, no trecho compreendido entre a Rua do Senado e a Rua da Carioca;

XII - Rua da Carioca, em toda sua extensão;

XIII - Rua do Senado, no trecho compreendido entre a edificação de nº 12 e a Rua do Lavradio;

XIV - Rua do Lavradio, pista das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida República do Chile e a Rua do Senado.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.661  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PADRE MIGUEL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação da Secretaria de Habitação, datado de 26 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua da Usina, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Landi e a Avenida Francisco Brício.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de junho de 2026 ao dia 29 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.662  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “OS DONOS DO JOGO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento de Autorização de Filmagem nº 016495;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, pelo tempo de, no máximo, 3 (três) minutos a cada intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, da Estrada da Matriz, faixa de rolamento junto às edificações, sentido Av. Dom João VI, no trecho do entroncamento com a Rua Wilma Vilena Barcelos, do dia 16 de julho de 2026 ao dia 18 de julho de 2026, das 5h às 19h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir o estacionamento de veículos da produção, das 6h do dia 15 de julho de 2026 às 20h do dia 18 de julho de 2026, nas seguintes vias:

I - Estrada da Matriz, faixa de estacionamento junto ao canteiro central, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 1940 e a 2144;

II - Rua Jece Valadão, faixa de rolamento junto às edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Estrada da Matriz e a Rua Triunfo.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.663  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO JARDIM GUANABARA - ILHA DO GOVERNADOR PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “OS DONOS DO JOGO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos Requerimentos para Autorização de Filmagem nº. 016337 e 016449;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 080/2026 da CET/PRE/CTRT-AP3.N2;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, pelo tempo de, no máximo, 1 (um) minuto a cada intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, do dia 5 de julho de 2026 ao dia 20 de julho de 2026, das 6h às 22h, nas seguintes vias:

I - Rua Uçá, no trecho compreendido entre a Praça Jerusalém e a Praia da Bica;

II - Praia da Bica na interseção com a Avenida Francisco Alves;

III - Rua Manuel Rodrigues, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Goes Calmon e a Rua Dom Emanuel Gomes.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para o estacionamento de veículos da produção, das 10h do dia 4 de julho de 2026 às 22h do dia 20 de julho de 2026, nas seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na baía de estacionamento na Praia da Bica, no trecho compreendido entre a Igreja e o final da Praça Jerusalém;

II - 15 (quinze) vagas na baía de estacionamento na Praia da Bica, no trecho compreendido entre o lado oposto da edificação de nº 79 e o lado oposto da edificação nº 145;

III - 15 (quinze) vagas na Praça Jerusalém, no trecho compreendido entre a Praia da Bica e a Rua Jorge Lima;

IV - 15 (quinze) vagas na Rua Jorge Lima, no trecho compreendido entre a Praça Jerusalém a Rua Engenheiro Rozauro Zambrano;

V - 15 (quinze) vagas na Avenida Francisco Alves, no trecho compreendido entre a Praia da Bica e a Rua Engenheiro Rozauro Zambrano;

VI - 15 (quinze) vagas na Rua Uça, no trecho compreendido entre a Praça Jerusalém e a Rua Engenheiro Rozauro Zambrano;

VII - 10 (dez) vagas na Rua Dom Emanuel Gomes na altura da edificação de nº 956;

VIII - 15 (quinze) vagas na Rua Dom Emanuel Gomes no trecho compreendido entre o número 775 e o número 1116;

IX - 15 (quinze) vagas na Rua Manuel Rodrigues, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Goes Calmon e a Rua Dom Emanuel Gomes;

X - 15 (quinze) vagas na Rua Correa e Castro, no trecho compreendido entre as edificações de nº 100 e nº 300.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.664  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “OS DONOS DO JOGO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 016429;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 20 (vinte) vagas na Avenida Buenos Aire, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Rua da Candelária;

II - 20 (vinte) vagas na Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre a Rua da Candelária e a Avenida Rio Branco;

III - 15 (quinze) vagas na Praça Pio X, no trecho compreendido entre as edificações de nº 119 e nº 55;

IV - 15 (quinze) vagas na Rua da Candelária, no trecho compreendido entre a Avenida Buenos Aires e a Praça Pio X.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 7 de julho de 2026 às 23h do dia 18 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.665  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BENFICA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “DIÁRIO DE UM MAGO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 016443;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, pelo tempo de, no máximo, 1 (um) minuto, a cada intervalo mínimo de 3 (três) minutos, no dia 30 de junho de 2026, da 0h às 4h, nas seguintes vias:

I - Rua Prefeito Olímpio de Melo, na interseção com a Rua Lopes Trovão;

II - Rua Lopes Silva, na interseção com a Rua Balanita;

III - Rua Couto de Magalhães, na interseção com a Rua Padre Souza.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas para estacionamento de veículos na Rua Prefeito Olímpio de Melo, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre as edificações de nº 1.488 e 1.828, nos dias 30 de junho de 2026 e 1º de julho de 2026, da 0h às 20h.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.666  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO E A PARADA DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS CENTRO E SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FEIRA APONTAR ECOMAKER”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº 176711;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de ônibus na Rua Rivadávia Correa, ao longo do bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Ernesto e a Rua Arlindo Rodrigues.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Permitir a parada de 7 (sete) ônibus por vez, para o embarque e desembarque de passageiros na Avenida Venezuela, ao longo do bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Edgard Gordilho e a Rua Sacadura Cabral.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, realizar o emprego de agentes orientadores de trânsito, credenciados pelo Decreto nº 31.992/10 e Resolução SMTR nº 2.002/10, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 4 de julho de 2026, das 6h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.667  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício SMCG nº 3947/2026 (Processo nº 004513.000072/2026-75),

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua José Vicente, no trecho compreendido entre a Rua Teodoro da Silva e a Rua Nossa Senhora de Lourdes.

Parágrafo único. A interdição tratada neste artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua José Vicente, em ambos bordos, no trecho compreendido entre a Rua Teodoro da Silva e a Rua Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 3 de julho de 2026, das 7h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.668  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO E PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO JARDIM SULACAP PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CORRIDA DO ANIVERSÁRIO DO MUSAL 2026”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 42/DA/1488- COMAER, datado de 26 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no sentido da primeira para a segunda, nas seguintes vias:

I - Avenida Marechal Fontenelle, no trecho compreendido entre a Estrada Japoré e a Rua Pacífico Pereira;

II - Rua Pacífico Pereira, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Fontenelle e a Avenida Alberico Diniz;

III - Avenida Marechal Fontenelle, no trecho compreendido entre a Avenida Alberico Diniz e a Rua Pacífico Pereira.

Parágrafo Único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir o estacionamento de veículos na Avenida Marechal Fontenelle, da seguinte forma:

I - no trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Avenida Alberico Diniz, lado par, a 90º do alinhamento do meio-fio;

II - no trecho compreendido entre a Rua Pacífico Pereira e a Estrada Japoré, lado ímpar, ao longo do alinhamento do meio-fio.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 12 de maio de 2026, das 5h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.669  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARO NO PAVIMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Engº Josemir Pereira Lopes da Silva - 24ª GC - Seconserva, de 18 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada da Pedra, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, sentido Guaratiba, em frente à edificação nº 2500.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de junho de 2026 ao dia 15 de julho de 2026, das 8h às 9h30min e das 21h às 23h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 9.670  
EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MANGUINHOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail do Sr. Fernando F. Moreira da Cunha, Coordenador AP3,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Avenida Brasil, sentido Zona Oeste, lado esquerdo da via, na altura da Rua José Moreira Pequeno.

Parágrafo Único. O serviço mencionado no artigo 1º poderá ser desmobilizado a qualquer momento pela CET-Rio em caso de mau tempo e/ou incidentes na via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 30 de junho de 2026 ao dia 30 de setembro 2026, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego  
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 3º andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 24/06/2026

PROCESSO CET-PRO-2024/03518 - Considerando as informações constantes do Pregão nº 90967/2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços continuados de engenharia, no Município do Rio de Janeiro, para pesquisa de tráfego, pelo período de 30 (trinta) meses, adjudicado e homologado à licitante IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R\$ 2.949.991,20 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), e tendo em vista que a referida empresa recusou-se, de forma justificada, a assinar o contrato correspondente, torno sem efeito a homologação e a adjudicação. De-termino, ainda, a reabertura do certame, com prosseguimento às licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, conforme artigo 75, §2º, I da Lei 13.303/2016.

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

PROCESSO Nº 007200.004607/2026-07 - Autorizo a despesa na forma abaixo:

a) OBJETO: Instalação de espelho, incluindo matérias, mão de obra.

b) PARTES: CET-RIO e 66.439.618 Carla Vanessa Alves Cordeiro.

c) RAZÃO: Manutenção e conservação de bens imóveis.

d) FUNDAMENTO: Inciso II, artigo 47 do Regulamento de Licitações.

e) VALOR: R\$ 1.720,00

f) AUTORIDADE: Marize da Silva Queiroz Ribeiro.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE  
EXPEDIENTE DE 25/06/2026

PROCESSO Nº 007200.004844/2026-60 - INDEFERIDO

EXPEDIENTE DE 26/06/2026

PROCESSO Nº 007200.003845/2026-97 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 007200.004979/2026-25 - DEFERIDO

PROCESSO Nº 007200.003923/2026-53 - INDEFERIDO

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos  
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

PROCESSO N.º 007300.000273/2026-66 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento no index 5082353, referente à licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.342/2026, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROME-CÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS PORTAS AUTOMÁTICAS DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA MOBI-RIO, cujo item 01, no valor unitário de R\$ 7.046,10; o item 02, no valor unitário de R\$ 176,59; o item 03, no valor unitário de R\$ 2.001,40; o item 04, no valor unitário de R\$ 5.827,60; o item 05, no valor unitário de R\$ 1.971,97; e o item 06, no valor unitário de R\$ 6.555,00; foram aceitos e habilitados pela Pregoeira para a empresa LAGUARDIA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTISMO LTDA; ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

PROCESSO N.º 007300.000997/2026-18 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento no index 5233866, referente à licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.386/2026, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CHASSI DO FABRICANTE MERCEDES-BENZ, NOVOS E GENUÍNOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRE-VENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS DE CHASSI O500, MOTOR OM457, DE MODELOS EURO 5 E 6 - D, OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO), cujo item 01, no valor unitário de R\$ 11.800,00; o item 02, no valor unitário de R\$ 25.300,00; o item 03, no valor unitário de R\$ 4.050,00; e o item 04, no valor unitário de R\$ 1.606,14; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES; cujo item 05, no valor uni-tário de R\$ 13.757,56; e o item 06, no valor unitário de R\$ 21.484,82; foi aceito e habilitado pelo Pregoeiro para a empresa RIO DIESEL VEICULOS E PEÇAS S/A; cujo item 07, no valor unitário de R\$ 2.279,27; foi aceito e habilitado pelo Pregoeiro para a empresa MIRIAM MINAS RIO AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS S/A; ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

007300.001224/2026-41 - APROVO o Termo de Referência do SEI nº (5235976) e AUTORIZO a contratação da empresa NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, no valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), referente a contratação para AQUISIÇÃO DE SERVO DE EMBREAGEM, NOVOS E ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS DE CHASSI DO FABRICANTE VOLKSWAGEN, PARA MANUTENÇÃO PRE-VENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS EQUIPADOS COM MOTORES VW/17.2600D E VW/22.2800D-MODELO EURO 5, OPERADOS PELA MOBI-RIO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RILC MOBI RIO.

## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: **Diego Vaz Ferreira**

### SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**PROCESSO: 002600.000823/2026-49**

- Objeto:** SERVIÇOS DE REPARO E RECONSTITUIÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (GAP) E DE MAIS ELEMENTOS DO SISTEMA DE DRENAGEM NA ÁREA DA AP5
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e HAPIACÁ PAVIMENTAÇÃO LTDA.
- Fundamento:** ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
- Valor:** R\$ 3.032.783,72 (três milhões trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
- Autorização:** MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA.

### SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO 21ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO EXPEDIENTE DE 25/06/2026

|                       |         |                                                     |
|-----------------------|---------|-----------------------------------------------------|
| 002600.007524/2026-35 | 490.336 | ERRO NO PREENCHIMENTO DOS DADOS DO AUTO DE INFRAÇÃO |
|-----------------------|---------|-----------------------------------------------------|

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 03/06/2026

**Processo 002600.006976/2026-08:** APROVO a proposta de patrocínio id. 4875905 e AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 53.521/2023, cujo objeto refere-se ao "Patrocínio do evento 'Record nos Parques - Parque Piedade'", tendo como favorecida a empresa TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA., no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**Processo 002600.006976/2026-08**

- Objeto:** Patrocínio do evento "Record nos Parques - Parque Piedade"
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA.
- Fundamento:** Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 53.521/2023.
- Valor:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
- Autorização:** Regina Ribeiro Ferreira

## COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana  
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000  
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

### PORTARIA "N" COMLURB Nº 05 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

**Dispõe sobre a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, e dá outras providências.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE** da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, no exercício de seu cargo e fazendo uso das atribuições e prerrogativas legais dele decorrentes, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, que Regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da conformidade das normativas da Companhia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar, no âmbito da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CPPDP, que atua na forma de instância interna de apoio à implementação e monitoramento do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP da COMLURB e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** São atribuições do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CPPDP:

- Auxiliar as atividades do encarregado de dados na elaboração, aprovação, publicação dos instrumentos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP, bem como na sua implementação e na posterior gestão do PGPPDP;
- Fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da COMLURB, bem como prestar esclarecimentos sobre as atividades realizadas pelos seus setores;
- Analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e, caso seja necessário, comunicar ao Gerente de Tecnologia da Informação, além de documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos, ainda que não haja necessidade de reportar o incidente à Autoridade Nacional de Dados - ANPD; e

**IV** - Reavaliar, em conjunto com os responsáveis de cada setor, a real necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados.

**§1º** A elaboração do PGPPDP seguirá as diretrizes constantes na Lei nº 13.709, de 2018 - LGPD e no Decreto Rio nº 54.984, de 2024, assim como as Instruções Normativas e as Resoluções publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, as diretrizes relativas à Governança de Dados e ao Sistema Municipal de Informática, além dos demais regramentos sobre o tema.

**§2º** O CPPDP deverá ser coordenado pelo Encarregado de Dados Setorial Titular, que terá por atribuição convocar e organizar as reuniões do grupo, além de liderar a elaborar os instrumentos descritos no art. 27 do Decreto Rio nº 54.984, de 2024.

**Art. 3º** O CPPDP é composto pelos seguintes representantes:

**I** - Fernanda de Jesus Sousa, registro 67.308-3, Encarregada de Dados Setorial Titular, Diretoria de Gestão e Gente - DGG/GCG;

**II** - Igor Farias de Almeida, registro 54.943-8, Diretoria de Administração e Finanças - DAF/FGI;

**III** - Alexandra Roberta da Silva, registro 65.033-2, Diretoria de Gestão e Gente - DGG/GCI;

**IV** - Sildma Valeria de Lima Alvarenga Campos, registro 42.456-3, Diretoria Jurídica - DJU/JGC.

**Art. 4º** O CPPDP poderá solicitar a colaboração de outros setores da COMLURB ou de pessoas com expertise no tema quando houver necessidade de apoio técnico ou de conhecimentos específicos.

**Parágrafo único.** Cada setor da COMLURB deverá prestar as informações necessárias para a implementação e monitoramento do PGPPDP.

**Art. 5º** A participação no CPPDP não implica em remuneração extraordinária e será realizada sem prejuízo das atividades ordinárias de seus integrantes.

**Art. 6º** O CPPDP reunir-se-á independentemente da presença de todos os membros, assegurando a continuidade dos trabalhos e a deliberação dos temas em pauta.

**Parágrafo único.** As decisões deverão ser registradas em atas, redigidas com clareza, tornando-se objeto de aprovação formal dos documentos pertinentes à elaboração, aprovação e publicação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Governança - GCG.

**Art. 8º** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria "N" COMLURB nº 005, de 04 de setembro de 2025.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA COMLURB "P" DE 25 DE JUNHO DE 2026.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Nº 208** Designar **JOSÉ CLEITON PAULO DE SOUZA**, registro nº 553156, Gari II, com validade a partir de 01 de maio de 2026, para o Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 1365, da Divisão de Serviços Laranjeiras - SD04L, da Gerência Botafogo - SG04B, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 209** Dispensar **PABLO BOMFIN DE SOUZA**, registro nº 487172, Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 31 de maio de 2026, do Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 1247, da Gerência Centro - SG02C, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 210** Designar **PABLO BOMFIN DE SOUZA**, registro nº 487172, Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de junho de 2026, para o Emprego de Confiança de Gerente Adjunto, categoria EC-03, código 105634, da Gerência Adjunta Lapa - SG02L, da Gerência Centro - SG02C, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 211** Designar **RODRIGO SANTANA SILVA**, registro nº 548288, Agente de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de junho de 2026, para o Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 1247, da Gerência Centro - SG02C, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 212** Dispensar **RODRIGO DA COSTA MIGUEL**, registro nº 516858, Gari II, com validade a partir de 31 de maio de 2026, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 1357, da Gerência Botafogo - SG04B, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 213** Designar **JULIO MILITAO DA SILVA**, registro nº 551603, Gari, com validade a partir de 01 de junho de 2026, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 1357, da Gerência Botafogo - SG04B, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 214** Dispensar **JOÃO DA SILVA BERNARDO**, registro nº 426845, Gari II, com validade a partir de 31 de maio de 2026, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 45875, da Gerência Pedra de Guaratiba - OG26P, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 215** Designar **MAXWUEL MENEZES CONSTÂNCIO**, registro nº 644010, Gari II, com validade a partir de 01 de junho de 2026, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 45875, da Gerência Pedra de Guaratiba - OG26P, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 216** Dispensar **CARLOS DE SOUZA BARRETO**, registro nº 514886, Gari II, com validade a partir de 31 de maio de 2026, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 1360, da Gerência Botafogo - SG04B, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 217** Designar **FABIO CARVALHO BORGES SILVA**, registro nº 483452, Gari, com validade a partir de 01 de junho de 2026, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 1360, da Gerência Botafogo - SG04B, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo: CLB-PRO-2025/03155 - Autorizo, nos termos de fls 944.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Hugo Ribeiro Nepomuceno**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DO SECRETÁRIO  
(\*) RESOLUÇÃO SME N.º 556, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Fica estabelecido o horário de atendimento ao público nas Unidades Escolares e nas Coordenadorias Regionais de Educação da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, no período de 20 de julho de 2026 a 31 julho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Resolução SME n.º 508, de 8 de maio de 2025 que altera a Resolução SME n.º 497, de 20 de dezembro de 2024, na forma que menciona,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do horário de atendimento ao público no recesso escolar do mês de julho de 2026.

**RESOLVE:**  
Art. 1.º No período compreendido entre 20 de julho de 2026 a 31 julho de 2026, não haverá atendimento ao público nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º No período compreendido entre 20 de julho de 2026 a 31 julho de 2026, o atendimento ao público nas Coordenadorias Regionais de Educação vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SME ocorrerá no horário de 8 horas às 16 horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026.  
**HUGO RIBEIRO NEPOMUCENO**  
(\*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O Rio n.º 68, de 26/06/2026, pág.25

ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÕES SME “P” DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Nº **2243** - Dispensar, a pedido, **PEROLA GABRIELA DE BARROS FERNANDES DOMINGUES**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/299.085-1, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAI-06, código 5774, setor 10726 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000703.005138/2026-25)

Nº **2244** - Dispensar, a pedido, **DANIELLE MARTINS DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/279.742-1, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7275, setor 11447 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000707.007531/2026-13)

Nº **2245** - Designar **DANIELLE MARTINS DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/279.742-1, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7274, setor 11447 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000707.007531/2026-13)

Nº **2246** - Designar **FERNANDA FREIRE DE SOUZA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/286.127-6, para exercer, com eficácia a contar de 22 de junho de 2026, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7174, setor 11437 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000706.004532/2026-16)

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/6/2026

PROCESSO: 000700.008119/2026-81 a adesão à Atas SME nº 591/2025- PE - RP SME Nº 90209/2025.  
Objeto: Manipuladores de Alimentos - Item: 4 - Quantidade: 228 manipuladores  
Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Itaguaí - Secretaria Municipal de Educação  
Empresa detentora: BLUEL RJ OPERAÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.687.537/0001-25  
Valor: R\$ 25.111.008,00 (vinte e cinco milhões, cento e onze mil e oito reais)  
Fundamento: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 87 do Decreto Rio nº 51.078/2022.  
Autorização: Hugo Ribeiro Nepomuceno

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE  
PORTARIA E/SUBAIR Nº 10 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Estabelece normas complementares acerca da vigência dos mandatos dos membros do Conselho Escola-Comunidade (CEC) nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**CONSIDERANDO** a importância da gestão democrática nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, com a efetiva participação do Conselho Escola-Comunidade (CEC);

**CONSIDERANDO** a Resolução SME nº 1186 de 26 de abril de 2012, que altera a Resolução SME nº 212 de 24 de agosto de 1984 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SUBAIR-SUBG nº 02 de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Escola-Comunidade nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Portaria E/SUBAIR nº 03, de 18 de novembro de 2025, que estabelece normas e procedimentos relativos à Seleção de Diretor IV no exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria E/SUBAIR nº 06 de 19 de fevereiro de 2026, que estabelece normas para a realização da eleição dos membros do Conselho Escola-Comunidade nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da gestão democrática, da representação dos segmentos da comunidade escolar e da execução dos recursos financeiros administrados pelos Conselhos Escola-Comunidade até o encerramento do ciclo de gestão escolar de 2026 a 2029

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade da movimentação bancária das verbas federais.

**RESOLVE:**  
**Art. 1.º** Art. 1.º Fica excepcionalmente prorrogada, até 31 de dezembro de 2029, a vigência dos mandatos dos membros dos Conselhos Escola-Comunidade (CEC) eleitos no processo eleitoral realizado em março de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
PORTARIA E/SUBG “P” N.º 481 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo 000700.000014/2026-83,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 70/2026, relacionado ao processo 000700.007924/2026-97, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, referente a prestação de serviços de manipulação de alimentos, por 24 (vinte e quatro) meses, com validade a partir de 01 de julho de 2026, de acordo com a Resolução SME n.º 537, de 25 de setembro de 2025, conforme anexo único desta Portaria.

| ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” N.º 481, DE 26 DE JUNHO DE 2026. |                                    |             |                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------|
| FUNÇÃO                                                             | NOME                               | MATRÍCULA   | UNIDADE/ ADMINISTRATIVA                                        |
| GESTOR (Art 4º)                                                    | Lucas Germano Fortunato            | 11/300162-5 | E/SUBG/CCPAR/ GGOV                                             |
| GESTOR (Art 4º)                                                    | Marcela Sobreira Dos Santos Aranha | 11/222471-5 |                                                                |
| GESTOR (Art 4º)                                                    | Juliana Nobre Leone                | 10/268737-4 |                                                                |
| FISCAL ADMINISTRATIVO (Art 5º)                                     | Elisabete Santana                  | 10/296621-6 | E/9ª CRE/GAD                                                   |
| FISCAL ADMINISTRATIVO (Art 5º)                                     | Natalia Coelho De Souza            | 10/304940-0 |                                                                |
| FISCAL TÉCNICO (Art 6º)                                            | Flavio Marcelo Hungria             | 10/311934-4 |                                                                |
| FISCAL TÉCNICO (Art 6º)                                            | Regis Gomes Santos                 | 12/341046-1 | E/CRE(09.18.001) Escola Municipal Alba Canizares do Nascimento |
| FISCAL SETORIAL (Art 7º e 8º)                                      | Carla Adriana Gonçalves Thomé      | 11/232063-8 |                                                                |
| FISCAL SETORIAL (Art 7º e 8º)                                      | Ariane Azevedo Henaut De Souza     | 12/209723-6 | E/CRE(09.18.002) Escola Municipal Profª. Orminda Rodrigues     |
| FISCAL SETORIAL (Art 7º e 8º)                                      | Marinês Soares De Freitas          | 11/232643-7 |                                                                |
| FISCAL SETORIAL (Art 7º e 8º)                                      | Viviane Dos Santos Carvalho        | 12/265663-5 | E/CRE(09.18.004) Escola Municipal Atenas                       |
| FISCAL SETORIAL (Art 7º e 8º)                                      | GlauCIA Camacho De Oliveira Campos | 11/298142-1 |                                                                |
| FISCAL SETORIAL (Art 7º e 8º)                                      | Andressa Peixoto Wergles           | 12/296316-3 |                                                                |

|                                  |                                               |             |                                                                                   |                                  |                                           |             |                                                                           |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------|
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Jorge Leandro Santos De Lima                  | 11/012052-7 | E/CRE(09.18.006)<br>Escola Municipal<br>Prof. Augusto José<br>Machado             | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Paulo Vitor De Oliveira Figueiredo        | 11/297203-2 | E/CRE(09.18.044)<br>Escola Municipal<br>Ernesto Nazareth                  |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marysol Da Silva Brígido                      | 10/302932-9 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Nayla Cristine Ferreira Ribeiro           | 15/279913-8 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andréa De Albuquerque Seabra                  | 11/250828-1 | E/CRE(09.18.011)<br>Escola Municipal<br>Prof. Manoel<br>Maurício                  | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Micheli Rabelo Gonzaga Da Fonseca         | 11/165308-8 | E/CRE(09.18.046)<br>Escola Municipal<br>Samuel Wainer                     |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Leonardo Béda Vasconcelos                     | 12/235073-4 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Simone Alves De Carvalho                  | 12/305955-7 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Juliana Bezerra Oliveira                      | 12/231951-5 | E/CRE(09.18.016)<br>Escola Municipal<br>Ubalдина Dias Jacaré                      | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marcia Mendes Alves                       | 11/089147-3 | E/CRE(09.18.048)<br>Escola Municipal<br>Teodoro Sampaio                   |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Joelma Santos Moura                           | 12/171480-7 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Fabricio Dos Santos Papeira               | 10/177461-1 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Denise De Sá Freire                           | 11/222075-4 | E/CRE(09.18.021)<br>Escola Municipal<br>Prof. Felipe Santiago                     | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Adriana Pereira Dos Santos                | 11/247170-4 | E/CRE(09.18.049)<br>Escola Municipal Rio<br>Grande do Norte               |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Renata Cristina Da Cruz Da Silva              | 12/346364-3 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Elias De Paula Freitas                    | 10/284628-5 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Alessandra Polydoro Sena Maia                 | 11/247178-7 | E/CRE(09.18.024)<br>Escola Municipal<br>Dom Meinrado                              | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Raquel Da Silva Campos                    | 11/282344-1 | E/CRE(09.18.051)<br>Escola Municipal<br>Prof. Floriano de<br>Brito        |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Rosane De Oliveira Cruz Luiz                  | 12/272424-3 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Madison Oliveira De Moraes                | 12/294105-2 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Elisangela Ferreira Teixeira                  | 11/298957-2 | E/CRE(09.18.026)<br>Escola Municipal<br>Mafalda Teixeira de<br>Alvarenga          | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Roberta Maria Da Fonseca                  | 11/242221-0 | E/CRE(09.18.052)<br>Escola Municipal<br>Casemiro de Abreu                 |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Cristiane Oliveira Gomes                      | 12/268568-3 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Carolina De Souza Motta               | 12/345409-7 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Sheila Ferreira Neiva                         | 11/259731-8 | E/CRE(09.18.027)<br>Escola Municipal<br>Rubens de Farias<br>Neves                 | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Sessily Martins Menezes De Carvalho       | 11/222238-8 | E/CRE(09.18.053)<br>Escola Municipal<br>Prof. Manuel Said Ali             |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Gisele Macedo De Araújo                       | 12/297346-9 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Yara Pereira Tupper                       | 12/239092-0 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Vanessa Cristina Corrêa Borges                | 11/241912-5 | E/CRE(09.18.029)<br>Escola Municipal<br>Presidente Arthur<br>Bernardes            | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Gecilene Rodrigues Da Silva               | 11/264807-9 | E/CRE(09.18.056)<br>Escola Municipal<br>Augusto Vasconcelos               |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Juliana Rodrigues Da Silva                    | 12/282341-7 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Amanda Teles Santos De Oliveira Lino      | 12/302205-0 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Renata Mateus De Carvalho                     | 11/226946-2 | E/CRE(09.18.030)<br>Escola Municipal<br>Raymundo Corrêa                           | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Queila De Freitas S. Moreira              | 11/293876-9 | E/CRE(09.18.058)<br>Escola Municipal<br>Almirante Frontin                 |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Priscila Da Costa Olívio Gomes                | 12/200074-3 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Fabiana De Oliveira Barros De Almeida     | 12/267826-6 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Adriana Rodrigues De Abreu Gimenez            | 11/362207-3 | E/CRE(09.18.031)<br>Escola Municipal<br>George Washington                         | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Renata Ribeiro Da Cruz Dos Santos         | 11/232206-3 | E/CRE(09.18.059)<br>Escola Municipal<br>Halfeld                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Simone Da Silva Vaz Do Cabo                   | 12/171392-4 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marcia Andrea Silva Martins               | 10/296630-7 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andressa Pereira Monteiro Carregosa<br>Maciel | 11/298592-7 | E/CRE(09.18.032)<br>Escola Municipal<br>Doutor Nelcy<br>Noronha                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Cristina Castilho Bourguignon Climaco | 11/284615-2 | E/CRE(09.18.060)<br>Escola Municipal<br>Jorge de Lima                     |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Alessandra De Oliveira Maia                   | 12/298425-0 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Camila De Freitas                         | 12/285498-2 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Fernanda Braga Ribeiro                        | 11/299780-7 | E/CRE(09.18.033)<br>Escola Municipal<br>Prof. Gilberto Bento<br>da Silva          | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Claudia Almeida Ferreira Amaro            | 12/296480-7 | E/CRE(09.18.061)<br>Escola Municipal<br>Amazonas                          |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Maria Dalvany Da Silva Chagas                 | 10/094274-8 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Irys Quintanilha Mothe Carvalho           | 10/330785-7 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andrea Romão Lessa                            | 11/222511-8 | E/CRE(09.18.034)<br>Escola Municipal<br>Jesus Soares<br>Pereira                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Aline Lima Leal André                     | 11/306604-0 | E/CRE(09.18.062)<br>Escola Municipal<br>Luiz Edmundo                      |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Rafaela Nunes Da Luz Silva                    | 10/302263-9 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Márcia Andréa De Castro Miranda Zeferino  | 12/171727-1 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Therezinha Alvez Batista                      | 11/057663-7 | E/CRE(09.18.035)<br>Escola Municipal<br>Mane Garrincha -<br>Alegria do Povo       | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Dilcilea Alves Leira                      | 11/2582948  | E/CRE(09.18.065)<br>Escola Municipal<br>Fernando Costa                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Leticia Da Cruz Gomes Alcantara               | 12/251183-0 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Cássia Lima De Lucena Savastano           | 12/298133-0 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Rita De Cassia Da Silva Areas                 | 11/217548-7 | E/CRE(09.18.037)<br>Escola Municipal<br>Santa Isabel                              | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Leda Regina Figueiredo Espíndola          | 11/278928-7 | E/CRE(09.18.069)<br>Escola Municipal<br>Prof. Jurema<br>Peçanha Giraud    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Karla Ferreira Da Silva Duarte De Amorim      | 12/291198-0 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marluce Lopes De Almeida                  | 12/290506-5 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Luciane Rocha Freitas Gonçalves Daa Silva     | 11/232190-9 | E/CRE(09.18.038)<br>Escola Municipal<br>Pugilista Virgulino<br>Isaias de Oliveira | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Lyz Nery Campos                           | 11/302405-6 | E/CRE(09.18.071)<br>Escola Municipal<br>Charles Dickens                   |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Diana Almeida De Sousa Andrade                | 12/305060-6 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Danthala Maria Do Nascimento              | 12/297969-8 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Aline Pinheiro Velloso Da Silva               | 11/289069-7 | E/CRE(09.18.039)<br>Escola Municipal<br>São Camilo de Lelis                       | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Márcia Regina Ribeiro Colodete            | 10/254572-1 | E/CRE(09.18.073)<br>Escola Municipal<br>Ministro Aduauto<br>Lúcio Cardoso |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Eliane Francisca Da Costa Souza               | 12/222151-3 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Jacqueline De Souza Braga Barreiros       | 12/232779-9 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Kelly Dos Santos Peixoto                      | 12/2595593  | E/CRE(09.18.040)<br>Escola Municipal<br>Prof.ª. Marita de<br>Vasconcelos          | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Janete Jane Braga Castilho Corval         | 11/116299-9 | E/CRE(09.18.075)<br>Escola Municipal<br>Ministro Alcides<br>Carneiro      |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marisa Correia Das Chagas Guedes              | 10/1952712  |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Roberta Gomes Almeida                     | 12/346088-8 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andréa Joventina Moyano Faria                 | 11/216165-1 | E/CRE(09.18.041)<br>Escola Municipal<br>Antonia Vargas<br>Cuquejo                 | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Lyvia Cristina Ferreira Lima              | 12/279931-0 | E/CRE(09.18.076)<br>Escola Municipal<br>Dr. Jair Tavares de<br>Oliveira   |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Patricia Mendonça Neves                       | 12/286015-3 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Cleris Regina Souza De Jesus              | 10/194322-4 |                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Claudia Marques Henriques                 | 11/171581-2 | E/CRE(09.18.043)<br>Escola Municipal<br>Tenente Góes<br>Monteiro                  | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Denise Constantino De Oliveira            | 11/249012-6 | E/CRE(09.18.077)<br>Escola Municipal<br>Gastão Penalva                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Mariana César De Oliveira Sales               | 12/346384-1 |                                                                                   | FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Paulo Roberto Notes Furtado               | 10/296623-2 |                                                                           |

|                                  |                                              |             |                                                                                            |
|----------------------------------|----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Simone Pralon De Oliveira                    | 11/177355-5 | E/CRE(09.18.078)<br>Escola Municipal<br>Alzira Araujo                                      |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Márcia Andreia Mendonça De Carvalho          | 12/296510-1 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Katia Regina Figueira Ribeiro                | 11/260124-3 | E/CRE(09.18.079)<br>Escola Municipal<br>Constantino<br>Magalhães                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Tania Brito De Souza                         | 12/207229-6 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Sandro Henrique Martins Nobre                | 12/328666-3 | E/CRE(09.18.081)<br>Escola Municipal<br>Cora Coralina                                      |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Shana Mara Nines Mattos De Castro            | 10/279911-2 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Silvane Tiago Da Silva Vilanova              | 12/262521-8 | E/CRE(09.18.085)<br>Escola Municipal<br>Prof. Helton Alvares<br>Veloso de Castro           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Renata Carvalho Dos Santos Afonso            | 12/346053-2 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marisa Miranda Rodrigues Magalhães           | 11/221944-2 | E/CRE(09.18.087)<br>Escola Municipal<br>Profª. Sonia Maria<br>Maltez Fernandez             |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Vanir Paciencia Ignacio Famadas              | 12/307620-5 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Silvia Da Costa Soares Cezar                 | 11/3621067  | E/CRE(09.18.088)<br>Escola Municipal<br>Apolônio de<br>Carvalho                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Fernanda De Medeiros Candido David           | 12/302641-6 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Elen Sales Marinelli Figueira                | 11/261622-5 | E/CRE(09.18.096)<br>Escola Municipal<br>Profª. Norma<br>Chamarelli Marques                 |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Gisele Da Silva De Souza Arantes Machado     | 12/262516-8 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Maria Aparecida Da Costa Rosas Da Silva      | 11/285395-0 | E/CRE(09.18.097)<br>Escola Municipal<br>Célia Maria de<br>Oliveira Camargo                 |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Jessica Da Rocha Vianna                      | 12/311935-1 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Thatiana Dos Santos Nascimento Imenes        | 11/328137-5 | E/CRE(09.18.098)<br>Escola Municipal<br>Miguel de Oliveira                                 |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Roberta Dos Santos Da Silva                  | 12/298051-4 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Thiago De Souza Castro Da Silva              | 12/298247-8 | E/CRE(09.18.099)<br>Escola Municipal<br>Prof. Antônio<br>Boaventura                        |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Lucilênia Correa Ribeiro                     | 10/215287-4 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Renata Pereira Da Silva Estefe               | 12/298241-1 | E/CRE(09.18.100)<br>Escola Municipal<br>Dulce Araújo "Tia<br>Dulce"                        |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Paula Ferreira Da Silva Tomaz                | 11/282338-3 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Igor Pereira Gonçalves                       | 12/328689-5 | E/CRE(09.18.101)<br>Escola Municipal<br>Yolis da Silva                                     |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Irene Ferrari Avelino                        | 10/280910-1 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andrea Sales Borges Dos Reis                 | 11/280849-1 | E/CRE(09.18.102)<br>Escola Municipal<br>Profª. Dalva Lazaroni                              |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Paula Carvalho Da Silva Mendanha         | 12/319727-4 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | João Luiz Pereira De Assis                   | 12/3185923  | E/CRE(09.18.103)<br>Escola Municipal<br>Medalhista Olímpico<br>Diego Matias<br>Hypólito    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andressa Fernandes Da Silva                  | 10/2734820  |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Emile Maria Andrade E Silva                  | 11/116275-9 | E/CRE(09.18.104)<br>Escola Municipal<br>Medalhista Olímpica<br>Mayra Aguiar da<br>Silva    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Carla Amorim Bidirá Alves                    | 12/299736-9 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Paulo Cesar Carvalho Soares                  | 11/297151-3 | E/CRE(09.18.105)<br>Escola Municipal<br>Medalhista Olímpico<br>Douglas Correia de<br>Souza |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Sueli De Amorim Jacarandá                    | 12/232565-2 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Tatiana Medeiros Pinto                       | 11/351501-2 | E/CRE(09.18.201)<br>CIEP Engenheiro<br>Wagner Gaspar<br>Emery                              |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Luciane Eloy Cruz Dos Anjos                  | 12/307763-3 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Katia Regina Rocha De Siqueira De<br>Azevedo | 11/253026-9 | E/CRE(09.18.205)<br>CIEP Cláudio<br>Manoel da Costa                                        |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Fernanda Nogueira                            | 12/302335-5 |                                                                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Elis Ribeiro Lima                            | 12/223062-1 | E/CRE(09.18.503)<br>CIEP Lamartine<br>Babo                                                 |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Roseli Santos De Souza                       | 12/263669-4 |                                                                                            |

|                                  |                                                |             |                                                                                                |
|----------------------------------|------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Mírian Lúcia Da Silva Franklin                 | 11/232099-2 | E/CRE(09.18.601)<br>Creche Municipal<br>Alegria de Nova<br>Cidade                              |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Tais Simone Simões De França                   | 12/319732-4 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marina Beatriz De Oliveira Lobo                | 11/318437-1 | E/CRE(09.18.602)<br>Creche Municipal<br>Vitória da Paz                                         |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Luciana Trindade Leal Dos Santos               | 12/334175-7 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Sueli Machado                                  | 11/241535-4 | E/CRE(09.18.603)<br>Creche Municipal<br>Sempre Vida Elza<br>Rabelo de Andrade                  |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Monique Justo Santana Rangel                   | 12/255918-5 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Alessandra Azevedo Cavalcante                  | 11/283235-0 | E/CRE(09.18.604)<br>Creche Municipal<br>Vera Pacheco<br>Jordão                                 |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Paula Araújo De Andrade                    | 12/285546-8 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Juliana Ciotti Da Silva                        | 11/232230-3 | E/CRE(09.18.605)<br>Creche Municipal<br>Sempre Vida Profª.<br>Eugenia Maria<br>Veloso Marchese |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Daniele Farag Goulart De Araujo                | 12/268910-7 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Cristina Silva Pombeiro                        | 11/279709-0 | E/CRE(09.18.606)<br>Creche Municipal<br>Cecília Meireles                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Hevelyn Da Silva Gomes Braga                   | 12/293912-2 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Rosemeire Araujo Figueiredo Alves              | 12/268964-4 | E/CRE(09.18.607)<br>Creche Municipal<br>Sonho Feliz                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andréia Feijó Correa Da Silva                  | 10/267628-6 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Rosangela Maria De Oliveira                    | 11/222336-0 | E/CRE(09.18.608)<br>Creche Municipal<br>Jardim Monte Santo                                     |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Thaiana De Assis Santana                       | 12/268963-6 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Angélica Cristina Ribeiro Ramos                | 11/279227-3 | E/CRE(09.18.609)<br>Creche Municipal<br>Adélia Vieira                                          |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Lianes Maria Gonçalves De Farias               | 12/298342-7 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marcia Cristina Machado De Oliveira<br>Pelenda | 11/273588-4 | E/CRE(09.18.610)<br>Creche Municipal<br>Esperança do<br>Amanhã                                 |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Roberta Calalamai De Araujo De<br>Albuquerque  | 12/327210-1 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andréia Aparecida Da Silva Lacerda             | 11/247205-8 | E/CRE(09.18.611)<br>Creche Municipal<br>Mário Lombardi                                         |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Nathânia Nogueira De Paula                     | 10/315984-5 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Rosane Giles Dutra Gonçalves                   | 11/200617-6 | E/CRE(09.18.613)<br>Creche Municipal<br>Profª. Flora Santana<br>Ferrari Braz                   |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Elaine Giles Dutra                             | 12/222578-7 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Cristiane Carvalho Da Silva Teixeira           | 11/249025-8 | E/CRE(09.18.614)<br>Creche Municipal<br>Zélia Chauke Curi                                      |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Lisian Guerson Cruz Alves                      | 11/232350-9 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Aline Vieira Alves Monteiro                    | 11/254996-2 | E/CRE(09.18.615)<br>Creche Municipal<br>Marcelo Cardoso<br>Tomé                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Juliana De Miranda Moreira                     | 12/266883-8 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Michele Cristina Neves De Rezende Martins      | 11/328668-9 | E/CRE(09.18.616)<br>Creche Municipal<br>Padre Valter da<br>Costa Santos                        |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Flávia Nicácio Lourenço Paixão                 | 12/288146-4 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Joice Rezende Da Silva                         | 11/276956-0 | E/CRE(09.18.617)<br>Creche Municipal<br>Criando o Futuro                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Joice Rezende da Silva                         | 11/276956-0 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Flávia Da Silveira Neves                       | 11/207026-6 | E/CRE(09.18.618)<br>Creche Municipal<br>Esperança da Vila<br>São Jorge                         |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Anna Lúcia Goçaves De Souza                    | 12/217944-8 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Daniele Ramos De Menezes Pereira               | 12/265635-3 | E/CRE(09.18.619)<br>Creche Municipal<br>Raul Cortez                                            |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Eunice Belisária Castro De Abreu Martins       | 11/157987-9 |                                                                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Fernanda Ferreira de Almeida                   | 11/253313-0 | E/CRE(09.18.620)<br>Creche Municipal<br>Emilio Ibrahim<br>Lázaro Jubram Dib                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Talita do Nascimento Bastos da Silva           | 10/268918-0 |                                                                                                |

|                                  |                                           |             |                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Iasmim Priscilla Pereira Da Silva Tenório | 11/302681-2 | E/CRE(09.18.621)<br>Creche Municipal                                                                  |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Aline Souto De Freitas De Souza           | 12/278020/3 | Elizabeth Tavares de<br>Souza - Betinha                                                               |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Michele Lopes Fernandes da Silva Maciel   | 11/222392-3 | E/CRE(09.18.621)<br>Centro de Educação<br>de Jovens e Adultos<br>- Campo Grande                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Bruna Mathias Pio Fonseca Santos          | 12/346451-8 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andreia Cristina Barbosa Rodrigues        | 11/268990-9 | E/CRE(09.18.801)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Bianca Rocha<br>Tavares                  |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Luana Silva Batista                       | 12/321404-6 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Denise Caldas Lourenço Da Silva           | 11/136116-1 | E/CRE(09.18.802)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Pintando o<br>Sete                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Michele De Sant'Anna Minda Nascimento     | 12/297974-8 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Cristina Moreira De Oliveira          | 11/171724-8 | E/CRE(09.18.803)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Ludmila<br>Máximo Moreira<br>Cardoso     |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Analice Vasconcellos De Oliveira Moreira  | 12/171722-2 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Renata Flávia Marinho Albudane            | 11/216332-7 | E/CRE(09.18.804)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Renan de<br>Souza Leal                   |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Liz Leôncio Do Nascimento Barbosa         | 12/293905-6 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Rosilene Da Silva Chaves Barbosa          | 11/223039-9 | E/CRE(09.18.805)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Cantora<br>Cesária Évora                 |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Eloyr Tereza Costa Matos                  | 12/294064-1 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andréia Da Cunha Silva                    | 11/282772-3 | E/CRE(09.18.806)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Comendador<br>Serafim Sofia              |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Gisele Castro De Oliveira Da Silva        | 12/273440-8 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Aline Antunes De Pinho                    | 11/206894-8 | E/CRE(09.18.807)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Urbano de<br>Freitas                     |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Flávia Klen Dos Santos Sant'Anna          | 12/223275-9 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Malva Da Glória Lopes Souto               | 11/293897-5 | E/CRE(09.18.808)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Profª. Marta<br>Regina Perrota           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Silvana Pereira De Melo Gonçalves         | 12/291365-5 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Maria Da Silva Motta                  | 11/166956-3 | E/CRE(09.18.809)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Campo<br>Grande                          |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Simone De Oliveira Henriques              | 12/193229-2 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Bianca Janete Carvalho Teixeira           | 11/154587-0 | E/CRE(09.18.810)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Dom Bosco                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Janete Santos Ferreira                    | 12/222214-9 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Cátia Cristine Rodrigues                  | 11/215939-0 | E/CRE(09.18.811)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Isabel                                   |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Maira De Andrade Silva                    | 12/286274-6 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Tatiani Violante Da Costa Fernandes       | 11/317889-4 | E/CRE(09.18.812)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Prof. Jorge<br>Euclides Pereira<br>Nunes |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Claudia Fontoura Da Silva                 | 12/263754-4 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marlene Moreira De Assis                  | 11/223296-5 | E/CRE(09.18.813)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Prof. Marco<br>Altino de Oliveira        |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Sarah Pires De Matos                      | 12/298856-6 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marcia Ferreira De Lima                   | 11/293870-2 | E/CRE(09.18.814)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Prof. Nestor<br>Manoel Pinto             |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Patricia Dearáújo Oliveira                | 12/254445-0 |                                                                                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Catia Silene Souza Vianna                 | 11/276295-3 | E/CRE(09.18.815)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Profª. Sirléia<br>Silva Reis             |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Erika Galvão De Santana Dos Santos        | 12/254438-5 |                                                                                                       |

|                                  |                                            |             |                                                                                                                           |
|----------------------------------|--------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Cristina Lima Dias                         | 11/153696-0 | E/CRE(09.18.816)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Prof. João<br>Fernandes Filho                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Beatriz Lima Da Silva                  | 12/222826-0 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Aline Almeida De Melo                      | 11/298820-2 | E/CRE(09.18.817)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Profª.<br>Eugênia de Almeida<br>Azevedo                      |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Camila De Almeida Coelho                   | 12/2689487  |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Silvia Soares Dos Santos Da Silva          | 11/215806-1 | E/CRE(09.18.818)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Francisco<br>José de Moraes                                  |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Gabriela Alves De Carvalho                 | 12/268926-3 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Érica Bernardo Alvarenga                   | 11/275952-0 | E/CRE(09.18.819)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Joari                                                        |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Isabela Conceição Carvalho                 | 12/171824-6 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Eliane Da Silva Rosa                       | 11/268893-5 | E/CRE(09.18.820)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Prof. Almo<br>Saturnino                                      |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Elaine Caldeira Coelho Barcelos            | 12/251181-4 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Nelma Gomes Da Silva Fernades              | 11/254344-5 | E/CRE(09.18.821)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Profª. Enyr<br>Portilho de Avellar                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Candido Sousa Da Silva                     | 12/291336-6 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Elisa Dos Santos De Santana                | 11/304938-4 | E/CRE(09.18.822)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Prof. André<br>Luiz Gils                                     |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Bernadete Sales Crispim Cardoso            | 12/223330-2 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Carolina Alves De Deus                 | 11/244571-6 | E/CRE(09.18.823)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Prof. Dersu<br>Gabriel Bicego                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Carla Cristina Laurindo Passos Silva       | 12/228490-9 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Aline Rocha Silveira De Souza              | 11/282394-6 | E/CRE(09.18.824)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Alberto<br>Ferreira Pinto                                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Dhaila Alves De Fatima Nascimento          | 12/264614-9 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Deusiane Gonçalves De Oliveira             | 11/222388-1 | E/CRE(09.18.825)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Profª.<br>Teresinha de Jesus<br>Siqueira Brown               |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Carlos Andre Oliveira Bezerra              | 12/250716-8 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Thiago Da Silva Domingos                   | 11/315036-4 | E/CRE(09.18.826)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Profª. Marly<br>dos Santos de<br>Oliveira (Marly<br>Marinho) |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Vaneza Cardozo Ricardo                     | 12/299915-9 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Gisele Machado Silva                       | 11/216148-7 | E/CRE(09.18.827)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Ataúlfo Alves                                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Jorgina Coelho Dos Santos Da Silva         | 10/245106-0 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Evanilda De Jesus Oliveira                 | 11/218077-6 | E/CRE(09.18.828)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Alyrio<br>Cavallieri                                         |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Ana Paula Martins Ribeiro Vicente          | 10/293956-9 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Cristina Dos Rodrigues Dos Santos          | 11/298855-8 | E/CRE(09.18.829)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Rubem<br>Azevedo Alves                                       |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Janete Dos Santos De Sant Anna Faria Filha | 12/254340-3 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Renata Nogueira Mauricio                   | 11/222207-3 | E/CRE(09.18.830)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Henrique<br>Dias                                             |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Roberta Stockler França Da Silva           | 12/300482-7 |                                                                                                                           |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Michelle Ribeiro De Oliveira Mendes        | 11/254478-1 | E/CRE(09.18.831)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Elfidio dos<br>Santos                                        |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Denise Dias Coutinho                       | 12/301496-6 |                                                                                                                           |

|                                  |                                         |             |                                                                                                                    |
|----------------------------------|-----------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Priscila Andreza Meireles Da Paixão     | 11/334167-4 | E/CRE(09.18.832)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Prof.<br>Jacintha Reis<br>Ferreira                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Josivete Da Silva Claudio               | 12/317952-0 |                                                                                                                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Patricia Paz Zufiga                     | 11/232091-9 | E/CRE(09.18.833)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Prof. Wilson<br>Choeri                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Patricia Alessandra A A Ferreira        | 12/217890-3 |                                                                                                                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Paula Leoncio Do Nascimento Pereira     | 11/279924-5 | E/CRE(09.18.834)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Engenheira<br>Elaine Monsores<br>Pires                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Helen Bruno Souza                       | 12/279714-0 |                                                                                                                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Raquel Da Silva Franklin Dos Santos     | 11/258416-7 | E/CRE(09.18.835)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Medalhista<br>Olimpico Arthur Nory<br>Oyakawa Mariano |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Edilene Lins Da Silva                   | 12/136792-9 |                                                                                                                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Renata Da Silva Santos                  | 11/327628-4 | E/CRE(09.18.836)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Medalhista<br>Olimpico Rafael<br>Carlos da Silva      |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Mayra Rangel Miranda Cruz               | 10/268942-1 |                                                                                                                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Thamires Gesteira Soares                | 11/317899-3 | E/CRE(09.18.837)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Medalhista<br>Olimpico Wallace<br>Leandro de Souza    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Marilene Silvestre Da Silva Gomes       | 12/317896-9 |                                                                                                                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Lilian Mendonça Costa                   | 11/302060-9 | E/CRE(09.18.838)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Eustorgio<br>Wanderley                                |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Sheila Dos Santos                       | 12/283152-7 |                                                                                                                    |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Andréa De Carvalho Silva                | 11/298336-9 | E/CRE(09.18.839)<br>Espaço de<br>Desenvolvimento<br>Infantil Dalila Tavares                                        |
| FISCAL SETORIAL<br>(Art 7º e 8º) | Raquel Bello Santos Mariano De Oliveira | 12/275959-5 |                                                                                                                    |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**PORTARIA E/SUBG “P” N.º 482 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo 000700.000014/2026-83,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 59/2026, relacionado ao processo 000700.007381/2026-16, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ 57.142.978/0001-05, referente à aquisição de Licença de Power BI, com validade a partir de 18 de junho de 2026, de acordo com a Resolução SME n.º 537, de 25 de setembro de 2025, conforme anexo único desta Portaria.

| ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” N.º 482, DE 26 DE JUNHO DE 2026. |                                            |             |                        |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|------------------------|
| FUNÇÃO                                                             | NOME                                       | MATRÍCULA   | UNIDADE ADMINISTRATIVA |
| Gestor<br>(Art. 4º)                                                | Nuno Caminada Franklin de Oliveira e Silva | 85/331742-7 | E/CIT                  |
| Fiscal Técnico<br>(Art. 6º)                                        | Eline Moreira Ferreira de Oliveira         | 10/327312-5 | E/CIT                  |
| Fiscal Técnico<br>(Art. 6º)                                        | Camila Telles dos Santos França            | 11/284747-3 | E/CIT/GSD              |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**PORTARIA E/SUBG “P” N.º 483 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo 000700.000014/2026-83,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Alterar a Portaria E/SUBG “P” n.º 13, de 11 de janeiro de 2024, do SDP- SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-**E/SUBAIR/COR/GMC**- Código **SICI 51668**, relacionado ao processo nº SME-PRO-2023/02047, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

| ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG “P” N.º 483, DE 26 DE JUNHO DE 2026 |                        |                           |               |           |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                              | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS              | CARGO/ FUNÇÃO | MATRÍCULA |
| 1601...2972                                                       | E/SUBAIR/COR/GMC       | Caren Regina Pereira Lima | Gerente I     | 253139-0  |
|                                                                   |                        | Elvislaine Lima Rangel    | Assistente I  | 253102-8  |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**Processo-000700.008194/2026-41:** Autorizo a despesa no valor de R\$ 3.254,03 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) em favor de ALESSA PASSOS FRANCISCO, matrícula 10/268.459-5, e outros, referente à Folha de Gratificação pela participação em certame, modalidade Pregão Eletrônico, no mês de junho de 2026.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**Processo- 000700.008197/2026-85:** Autorizo a despesa no valor de R\$ 5.006,20 (Cinco mil e seis reais e vinte centavos), em favor de CARLOS SOUZA SANTA BRÍGIDA, matrícula 11/285.193-9 e outros, referente à Folha de Gratificação pela participação em certame, modalidade Pregão Eletrônico, no mês de junho de 2026.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/OUVC, formalizada através do processo número 000700.006462/2026-91, no valor de R\$ 2.122,85

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CTIN/CPS/GP, formalizada através do processo número 000700.007803/2026-45 no valor de R\$ 1.180,70 .

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**SME-PRO-2025/35592** - AUTORIZO o apostilamento ao contrato nº 146/2025, a favor da empresa COMIS-SARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº 42.454.3030/0001-05, em virtude da repactuação dos custos conforme IPCA-E, de aproximadamente 3,45%, a contar de 15/05/2026, no valor total de R\$ 440.907,55 (quatrocentos e quarenta mil e novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro no art. 135 c/c o art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.628/2022.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**000700.006297/2026-77** - AUTORIZO a contratação oriunda da ATA Nº 251/2026, a ser realizada entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio desta SME, e a empresa DEBORA DA ROSA LEDEL, CNPJ Nº 28.738.526/0001-92, cujo objeto é a aquisição de CORDÕES DE FITA COM DESENHOS DE GIRASSÓIS, item 02, no valor de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais), com fulcro no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**RETIFICAÇÃO**  
**(\*) EXPEDIENTE DE 18/05/2026**  
**SME-PRO-2025/48314**  
**Onde se lê:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2024;  
**Leia-se:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2024.  
(\*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO nº 42 de 19/05/2025, pág. 25, 1ª coluna.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**PROCESSO nº 000700.007909/2026-49 - TERMO DE DOAÇÃO**  
Tendo em vista o Despacho nº 5002352 e em conformidade com os dispositivos constantes do Decreto Rio n.º 48.942/2021, alterado pelo Decreto Rio nº 53.889/2024, dos artigos 236, 237 e 238 do RGCAF e, ainda, com fulcro na delegação de competência concedida pelo art. 6º da Resolução SME nº 412, de 06 de setembro de 2023, fica **AUTORIZADO** o recebimento definitivo de 04 (quatro) cadeiras de roda azuis, novas, oriundas do país China, doados pela Associação Internacional Budista Progresso, CNPJ 67.977.439/0004-92 e a **FORMALIZAÇÃO** do Temo de Doação.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**ATOS DA COORDENADORA**  
**PORTARIA E/CTRH/CARH “P” DE 26 DE JUNHO DE 2026.**  
**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

**RESOLVE:**  
**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:  
**Nº 979** - Processo nº SEI 000708.005253/2026-50 - **MARTA ROSANA GOMES JOSÉ**, Professor I - História, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/170264-6.

**APOSENTAR**, nos termos da alínea “b” do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:  
- na proporcionalidade **de 9.863/12.775 dias:**  
**Nº 980** - Processo nº SEI 000707.004281/2026-60 - **ANTONIO FREDEWALDO MEDEIROS**, Professor I - Matemática, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/199650-3.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**  
**PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA “P” DE 26 DE JUNHO DE 2026.**  
**A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria “N” A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.

N.º 147 - Conceder ao(s) Professor(es) de Ensino Fundamental abaixo relacionado(s), Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado(s) a seguir:

**NÍVEL 3 - CLASSE D**

Processo nº 000702.004346/2026-17 - ISABELE SOUZA BRITO - 10/297119-0, com validade de 25/05/2026.

**NÍVEL 1 - CLASSE D**

Processo nº 000703.004278/2026-86 - MONIQUE FERREIRA GADIOLI - 10/327430-5, com validade de 21/05/2026.

N.º 148 - Conceder ao(s) Professor(es) de Educação Infantil abaixo relacionado(s), Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado(s) a seguir:

**NÍVEL 3 - CLASSE C**

Processo nº 000704.005173/2026-34 - BRUNO MOTTA DOS SANTOS - 10/249555-4, com validade de 19/05/2026.

**NÍVEL 1 - CLASSE C**

Processo nº 000707.006797/2026-49 - MARIANA ALVES PINTO - 10/334291-2, com validade de 26/05/2026.

N.º 149 - Conceder ao(s) Professor(es) Adjunto(s) de Educação Infantil abaixo relacionado(s), Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado(s) a seguir:

**NÍVEL 1 - CLASSE C**

Processo nº 000630.004573/2026-33 - JUÇARA DE SANTANA GONÇALVES - 10/335636-7, com validade de 29/05/2026.

Processo nº 000705.003757/2026-65 - JULIA DA CUNHA MELO - 10/335628-4, com validade de 25/05/2026.

SME-PRO-2025/17631 - KATIA REGINA XAVIER - 10/276868-7, com validade de 11/02/2026.

Processo nº 000710.005525/2026-72 - MARIA CLAUDIA SANTOS PEREIRA - 10/267708-6, com validade de 26/05/2026.

Processo nº 000704.005224/2026-28 - ROSE MARY XAVIER DE LIMA - 10/336032-8, com validade de 28/05/2026.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA  
APOSTILA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Fixados com validade a partir de **26/06/2026**, os proventos mensais de inatividade de **ALEXANDRE ANTONIO FRAMBACH, PROFESSOR I (GEOGRAFIA) - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/170161-4**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 357 de 03/03/2026**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/66668**.

Fixados com validade a partir de **26/06/2026**, os proventos mensais de inatividade de **GABRIELA SALLERMO, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (PROTESTANTE) - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/172117-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 121 de 30/01/2026**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/60039**.

Fixados com validade a partir de **26/06/2026**, os proventos mensais de inatividade de **GREICE CERQUEIRA DOS SANTOS PEREIRA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/254353-6**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 358 de 03/03/2026**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/26417**.

Fixados com validade a partir de **26/06/2026**, os proventos mensais de inatividade de **MARTA DA SILVA LEONARDO, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/211044-3**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 158 de 30/01/2026**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/58257**.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA  
APOSTILA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Fixados com validade a partir de **06/01/2026**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **MARIA ALICE MEDINA DE PAULA SANTOS, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/263725-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 5 de 05/01/2026**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/26418**.

Fixados com validade a partir de **15/01/2026**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **LEILA DA SILVA CRUZ, PROFESSOR II - CLASSE A - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/200370-5**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 51 de 14/01/2026**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/60045**.

Fixados com validade a partir de **23/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **MARIA ESTHER DONATO BRAGGIO CORRÊA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE C - NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/282179-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1096 de 22/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/36282**.

Fixados com validade a partir de **07/01/2026**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **DENISE VALLE REGO BARBOSA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/239769-3**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 10 de 06/01/2026**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/56531**.

Fixados com validade a partir de **08/01/2026**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **LIZETH JARDIM DA SILVA FERREIRA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/230172-9**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 19 de 07/01/2026**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/55811**.

Fixados com validade a partir de **02/02/2026**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **NEUZA PAIVA OLIVEIRA, AGENTE EDUCADOR II - REFERÊNCIA M6**, MATRÍCULA: **15/297205-7**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 182 de 30/01/2026**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/60583**.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA  
DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

| PROCESSO              | NOME                          | MATRÍCULA   |
|-----------------------|-------------------------------|-------------|
| 000710.005513/2026-48 | RAPHAEL DE OLIVEIRA FERNANDES | 10/335199-6 |

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis no 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

Processo nº 000630.006397/2026-74 - INDEFERIDO

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA  
DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Processo nº 000703.000972/2026-24 - PABLO BARBOSA FONSECA, 10/327654-0, Professor de Ensino Fundamental - Matemática. **AVERBE-SE** o tempo de serviço/contribuição prestado:

a) ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, no período de 05/01/2002 a 05/10/2013, como Cabo Bombeiro Militar, matrícula nº 31352, no total de 4.292 (quatro mil duzentos e noventa e dois) dias, com fulcro no inciso II, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979.

b) à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, no período de 07/10/2013 e 13/09/2021, como Professor Docente I - Matemática, matrícula nº 3052083-7 no total de 2.894 (dois mil oitocentos e noventa e quatro) dias, já descontados 5 (cinco) dias de falta sem abono, com fulcro no inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34, de 01.12.1997 e a L.C. nº 173 de 27/05/2020 (Solicitação feita em: 11/03/2026).

**AVERBE-SE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, combinado com o Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Processo nº 000707.002590/2026-03 - ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS CUNHA, Professor II, 10/274084-3, nos períodos de 27/09/1989 a 23/11/1989, 20/09/1991 a 24/10/1991, 13/10/1993 a 16/11/1993, 25/11/1993 a 22/02/1994, 01/03/1994 a 08/02/1996, 09/02/1996 a 28/02/1996, 01/10/1996 a 31/12/1996, 01/01/1997 a 04/01/1997, 05/08/1997 a 19/03/1999, 15/05/2000 a 17/07/2000, 28/11/2000 a 28/02/2001, 01/03/2001 a 15/06/2002, 19/06/2002 a 31/12/2002, 01/02/2003 a 31/03/2003, 01/05/2003 a 31/05/2003, 01/07/2003 a 28/02/2004, 01/04/2004 a 30/06/2004, 03/11/2004 a 05/04/2005, 05/04/2007 a 09/05/2007, 15/05/2007 a 30/04/2008 e 01/07/2009 a 02/08/2009, no total de 3.476 (Três mil quatrocentos e setenta e seis) dias, desprezando-se os períodos de 01/03/1996 a 30/09/1996, 01/01/2003 a 31/01/2003, 01/04/2003 a 30/04/2003, 01/06/2003 a 30/06/2003, 01/03/2004 a 31/03/2004, 01/05/2008 a 30/06/2009, por ausência de contribuição previdenciária e 03/08/2009 a 14/08/2009 e 01/09/2010 a 31/12/2010, por estarem inclusos em períodos já averbados à matrícula em questão (Solicitação feita em: 20/05/2026).

Processo nº 000630.005995/2026-26 - EDELZA CARVALHO MEIRELES, 10/254743-8, Agente de Educação Infantil, no(s) período(s) de 01/06/1977 a 29/05/1978, 20/03/1979 a 01/06/1987, 01/05/1988 a 31/05/1988, 01/12/1988 a 31/01/1989, 01/03/1989 a 31/05/1990, no total de 3.901 (três mil novecentos e um) dias, desprezando-se os períodos de 19/11/2008 a 20/10/2022, 21/10/2022 a 17/04/2026 por serem concomitantes com esta municipalidade (Solicitação feita em: 08/05/2026).

Processo nº 000707.006565/2026-91 - DANIELA RIBEIRO DA COSTA, 10/3022472, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. **DESAVERBE-SE**, tendo em vista o contido no Art.96 da Lei nº 8.213/1991, os períodos de 02/01/1995 a 30/03/1995, 03/01/2000 a 11/07/2003 e 01/02/2013 a 01/02/2017, outrora averbados para fins de aposentadoria, com fulcro no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/1990, tomando, portanto, sem efeito o despacho de 20/12/2022, publicado no D.O. Rio nº 186 de 21/12/2022 (Solicitação feita em 19/05/2026).

**RETIFICAÇÕES**

Processo nº 000630.005941/2026-61 - ANA PAULA GUIMARÃES CARVALHO DE SOUSA, Professor I - Educação Física - 10/234297-0

**Onde se lê:**

Processo nº 000630.005941/2026-61 - ANA PAULA GUIMARÃES CARVALHO DE SOUSA, Professor de Educação Infantil, 10/234297-0...

**Leia-se:**

Processo nº 000630.005941/2026-61 - ANA PAULA GUIMARÃES CARVALHO DE SOUSA, Professor I - Educação Física, 10/234297-0...

D.O Rio nº 065 de 23/06/2026, pág. 22, 1ª coluna.

**PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" Nº 137 DE 12/06/2026**

SME-PRO-2025/56904 - PATRICIA SILVEIRA MAGALHÃES - 10/335546-8

**Onde se lê:**

SME-PRO-2025/56904 - PATRICIA SILVEIRA MAGALHÃES - 10/335546-8, com validade de 04/05/2026.

**Leia-se:**

SME-PRO-2025/56904 - PATRICIA SILVEIRA MAGALHÃES - 10/335546-8, com validade de 23/10/2025.

D.O Rio nº 059 de 15/06/2026, pág. 30, 2ª coluna.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL  
DESPACHO DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Processo: **000.702.005212/2026-13**

Extinção antecipada, por iniciativa do contratado, do Contrato de Trabalho de **NATASHA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 95/ 392.561-7, **AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com eficácia a contar de 24 de junho de 2026, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

Processo: **000.707.007702/2026-12**

Extinção antecipada, por iniciativa do contratado, do Contrato de Trabalho de **LAIS BRILHANTE BARROS**, matrícula 95/ 394.831-2, **AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com eficácia a contar de 22 de junho de 2026, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

Processo: **000.707.007747/2026-89**

Extinção antecipada, por iniciativa do contratado, do Contrato de Trabalho de **CATARINA SALES DA CUNHA TEIXEIRA**, matrícula 95/ 375.152-6, **AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com eficácia a contar de 24 de junho de 2026, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

Processo: **000.709.005657/2026-33**

Extinção antecipada, por iniciativa do contratado, do Contrato de Trabalho de **ADRIANA LESSA TRIGUEIRO ALVES**, matrícula 95/ 371.887-1, **PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-ARTES**, com eficácia a contar de 13 de junho de 2026, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026.**

**PUBLIQUE-SE:**

**PROCESSO 000701002572/2026-73**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index 4688537, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Instituto Trilho, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.458,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e INSTITUTO TRILHO

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

e) Valor: R\$ 30.458,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o Instituto Trilho encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4725264;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Instituto Trilho se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO 000701002569/2026-50**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index 4688142, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e a Fundação Darcy Vargas, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 35.796,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e FUNDAÇÃO DARCY VARGAS

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

e) Valor: R\$ 35.796,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais)

f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que a Fundação Darcy Vargas encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4722970;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a Fundação Darcy Vargas se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO 000701002575/2026-15**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index 4689019, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Educandário Nossa Senhora de Nazaré, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 47.612,00 (quarenta e sete mil seiscentos e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

e) Valor: R\$ 47.612,00 (quarenta e sete mil seiscentos e doze reais)

f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o Educandário Nossa Senhora de Nazaré encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4725533;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Educandário Nossa Senhora de Nazaré se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO 000701002573/2026-18**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index 4688631, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e a Providenciando a favor da vida, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 44.274,00 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e PROVIDENCIANDO A FAVOR DA VIDA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

e) Valor: R\$ 44.274,00 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais)

f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que a Providenciando a favor da vida encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4726106;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a Providenciando a favor da vida se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO 000701002570/2026-84**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index 4688395, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Instituto Missionário Comunhão e Participação, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

e) Valor: R\$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais)

f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o Instituto Missionário Comunhão e Participação encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4726364;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Instituto Missionário Comunhão e Participação se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO 000701002576/2026-51**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index 4781514, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Sagrado Rede de Educação PBSCJ Província Brasileira Sagrado Coração de Jesus, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 64.826,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e Sagrado Rede de Educação PBSCJ Província Brasileira Sagrado Coração de Jesus.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
e) Valor: R\$ 64.826,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais).  
f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o Sagrado Rede de Educação PBSCJ Província Brasileira Sagrado Coração de Jesus encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4801045;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Sagrado Rede de Educação PBSCJ Província Brasileira Sagrado Coração de Jesus se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

#### PROCESSO 000701002571/2026-29

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index 4781962, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Centro Cultural Montessori, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 94.514,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quatorze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e CENTRO CULTURAL MONTESSORI  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
e) Valor: R\$ 94.514,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quatorze reais)  
f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o Centro Cultural Montessori encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4725264;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Centro Cultural Montessori se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

#### PROCESSO 000701002574/2026-62

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao index 4688889, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 1ª Coordenadoria Regional de Educação e o Núcleo de ação comunitária e desenvolvimento social, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
b) Partes: PCRJ/SME/1ª CRE e NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
e) Valor: R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais)  
f) Autorização: Monica dos Santos Melo

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que o Núcleo de ação comunitária e desenvolvimento social encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4725880;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o Núcleo de ação comunitária e desenvolvimento social se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

#### 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

##### Processo: 000702.004631/2026-38

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante ao SEI nº 4597588 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

##### Processo: 000702.005285/2026-13

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante ao SEI nº 5249656 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

##### Processo: 000702.004053/2026-30

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante ao SEI nº 4035871 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

##### Processo: 000702.003314/2026-02

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante ao SEI nº 3840163 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

##### Processo: 000702.003689/2026-64

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante ao SEI nº 3840793 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

##### Processo: 000702.002397/2026-12

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante ao SEI nº 2366572 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

##### Processo: 000702.002333/2026-11

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante ao SEI nº 2216800 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

##### Processo: 000702.001014/2026-81

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante ao SEI nº 4594553 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

##### Processo: SME-PRO-2025/70967

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

##### Processo: SME-PRO-2025/70979

Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante à fl. 04 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

#### 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**000702.000704/2026-12 (07/02/000.042/2025)**- Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/2288/2026/RBVP de 05 de maio de 2026 e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo..  
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

#### 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**000702.000427/2026-48**- Acolho considerando o entendimento exarado na **Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3607/2026/RBVP**, de 25/06/2026 consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

#### 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.09.006) E.M. Friedenreich formalizada através do processo 000702.004536/2026-34 no valor de R\$ 14.985,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE/GAIR formalizada através do processo 000702.003721/2026-10 no valor de R\$ 93.468,95.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.05.009) E.M. Alencastro Guimarães formalizada através do processo 000702.004722/2026-73 no valor de R\$ 67.823,79.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.06.802) EDI Júlia Kubitscheck formalizada através do processo 000702.003959/2026-37 no valor de R\$ 1.195,02.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.08.012) EM Orsina da Fonseca formalizada através do processo 000702.003487/2026-12 no valor de R\$ 56.313,01.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.09.006) EM Friedenreich formalizada através do processo 000702.004538/2026-23 no valor de R\$ 10.227,24.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.06.005) EM George Pfisterer formalizada através do processo 000702.004276/2026-05 no valor de R\$ 137.578,66.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.27.005) EM André Urani formalizada através do processo 000702.000032/2026-45 no valor de R\$ 2.640,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.09.701) Biblioteca Escolar Municipal do Grajaú formalizada através do processo 000702.003334/2026-75 no valor de R\$ 3.779,86.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.09.013) E. M. Francisco Manuel formalizada através do processo 000702.005086/2026-05 no valor de R\$ 111.052,68.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.06.801) EDI Rubem Braga formalizada através do processo 000702.004145/2026-10 no valor de R\$ 26.771,56.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.09.003) E.E.M. Francisco de Castro formalizada através do processo 000702.004571/2026-53 no valor de R\$ 116.174,91.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.27.801) Edir Caseiro formalizada através do processo 000702.004926/2026-12 no valor de R\$ 36.928,96.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.04.501) CIEP Presidente Tancredo Neves formalizada através do processo SME-PRO-2025/62604 no valor de R\$ 42.497,73.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.09.001) E.M Benedito Ottoni formalizada através do processo SME-PRO-2025/53049 no valor de R\$ 17.019,92.

Aprovo a prestação de contas dos gestores SDP da E/CRE (02.06.015) E.M Manoel Cícero formalizada através do processo 000702.005137/2026-91 no valor de R\$ 22.067,40.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004711/2026-93**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4629939, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o ABRIGO TERESA DE JESUS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.598,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e o ABRIGO TERESA DE JESUS  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 33.598,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e oito reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o ABRIGO TERESA DE JESUS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4629940;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o ABRIGO TERESA DE JESUS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004914/2026-80**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4780577, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO COMUNITÁRIO ALEGRIA DAS CRIANÇAS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.946,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e o CENTRO COMUNITÁRIO ALEGRIA DAS CRIANÇAS  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 27.946,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o CENTRO COMUNITÁRIO ALEGRIA DAS CRIANÇAS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4780900;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CENTRO COMUNITÁRIO ALEGRIA DAS CRIANÇAS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004909/2026-77**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4779102, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a AÇÃO SOCIAL PADRE ANCHIETA - ASPA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 47.728,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a AÇÃO SOCIAL PADRE ANCHIETA - ASPA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 47.728,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a AÇÃO SOCIAL PADRE ANCHIETA - ASPA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4779105;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a AÇÃO SOCIAL PADRE ANCHIETA - ASPA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004787/2026-19**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4687111, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o ASYLO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e o ASYLO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o ASYLO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4687112;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o ASYLO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004936/2026-40**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4789192, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CRUZ DE COPACABANA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 53.694,00 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CRUZ DE COPACABANA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 53.694,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CRUZ DE COPACABANA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4789193;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CRUZ DE COPACABANA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026.**

**PROCESSO 000702.004946/2026-85**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4795917, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. LAR CONATINHO FELIZ tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 57.462,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. LAR CONATINHO FELIZ  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 57.462,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. LAR CONATINHO FELIZ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4795918;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. LAR CONATINHO FELIZ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004910/2026-00**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4779634, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a CASA DA CRIANÇA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 56.206,00 (cinquenta e seis mil duzentos e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a CASA DA CRIANÇA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 56.206,00 (cinquenta e seis mil duzentos e seis reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CASA DA CRIANÇA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4779635;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CASA DA CRIANÇA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004952/2026-32**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4801357, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA A MENORES CASA DA DINDA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA A MENORES CASA DA DINDA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 14.130,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA A MENORES CASA DA DINDA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4801358;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA A MENORES CASA DA DINDA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004797/2026-54**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4696226, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a CASA DE JACIRA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 7.222,00 (sete mil duzentos e vinte e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a CASA DE JACIRA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 7.222,00 (sete mil duzentos e vinte e dois reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a CASA DE JACIRA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4696227;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a CASA DE JACIRA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004937/2026-94**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4790100, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. CASA DO POBRE DE NOSSA SENHORA DE COPACABANA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.828,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e oito reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. CASA DO POBRE DE NOSSA SENHORA DE COPACABANA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 27.828,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. CASA DO POBRE DE NOSSA SENHORA DE COPACABANA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4790101;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. CASA DO POBRE DE NOSSA SENHORA DE COPACABANA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004981/2026-02**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4833361, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. CASA FRANCISCO DE ASSIS tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.154,00 (dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. CASA FRANCISCO DE ASSIS c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 19.154,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. CASA FRANCISCO DE ASSIS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4833362;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. CASA FRANCISCO DE ASSIS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004915/2026-24**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4781085, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO COMUNITARIO DA RUA 01 UNIÃO FAZ A FORÇA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 45.530,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - A despesa:  
a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e o CENTRO COMUNITARIO DA RUA 01 UNIÃO FAZ A FORÇA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 45.530,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o CENTRO COMUNITARIO DA RUA 01 UNIÃO FAZ A FORÇA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4781086;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o CENTRO COMUNITARIO DA RUA 01 UNIÃO FAZ A FORÇA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004935/2026-03**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4788634, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - A despesa:  
a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 13.188,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4788635;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004594/2026-68**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4537564, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o COLEGIO INTEGRAL SOLAR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 28.574,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - A despesa:  
a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e o COLEGIO INTEGRAL SOLAR  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 28.574,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o o COLEGIO INTEGRAL SOLAR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4537565;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação o COLEGIO INTEGRAL SOLAR se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004720/2026-84**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4632501, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 18.526,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e seis reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - A despesa:  
a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 18.526,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4632502;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004921/2026-81**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4781729, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE ANJOS DO BEM, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 11.932,00 (onze mil novecentos e trinta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - A despesa:  
a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a CRECHE ANJOS DO BEM  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 11.932,00 (onze mil novecentos e trinta e dois reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o a CRECHE ANJOS DO BEM encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4781730;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação a CRECHE ANJOS DO BEM se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004922/2026-26**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4781858, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a CRECHE BERCARIO MARIA HELENA DA ROCINHA - NOVA JERUSALÉM, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a **CRECHE BERCARIO MARIA HELENA DA ROCINHA - NOVA JERUSALÉM**  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o a CRECHE BERCARIO MARIA HELENA DA ROCINHA - NOVA JERUSALÉM encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4781859;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação a CRECHE BERCARIO MARIA HELENA DA ROCINHA - NOVA JERUSALÉM se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004933/2026-14**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4787636, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. CENTRO ESPÍRITA CRISTOFILOS tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. CENTRO ESPÍRITA CRISTOFILOS  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 14.130,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a OSC. CENTRO ESPÍRITA CRISTOFILOS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4787637;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. CENTRO ESPÍRITA CRISTOFILOS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004934/2026-51**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4788218, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DOS PADRES JESUITAS tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 28.574,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DOS PADRES JESUITAS

- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 28.574,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a OSC. ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DOS PADRES JESUITAS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4788219;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DOS PADRES JESUITAS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004783/2026-31**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4684974, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. ESCOLA COMUNITÁRIA DO CANTAGALO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 22.608,00 (vinte e dois mil seiscentos e oito reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. ESCOLA COMUNITÁRIA DO CANTAGALO  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 22.608,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a OSC. ESCOLA COMUNITÁRIA DO CANTAGALO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4684976;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. ESCOLA COMUNITÁRIA DO CANTAGALO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004938/2026-39**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4790692, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM BOREL tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.666,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM BOREL  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 26.666,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a OSC. JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM BOREL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4790693;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM BOREL se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004794/2026-11**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4695083, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. GRUPO COMUNITÁRIO MARIA MARIA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 22.922,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. GRUPO COMUNITÁRIO MARIA MARIA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 22.922,00
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. GRUPO COMUNITÁRIO MARIA MARIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4695084;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. GRUPO COMUNITÁRIO MARIA MARIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702.004980/2026-50

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4832138, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 14.444,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 14.444,00
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4832140;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702.004944/2026-96

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4794684, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. OBRA DO BERÇO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.376,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. OBRA DO BERÇO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 26.376,00
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. OBRA DO BERÇO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4794685;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. OBRA DO BERÇO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702.004595/2026-11

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4538384, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.318,00 (vinte e sete mil trezentos e dezoito reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 27.318,00
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4538385;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702.004939/2026-83

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4791421, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. CRECHE PRÉ-ESCOLA COMUNITÁRIA DO 199 PINGO DE GENTE tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. CRECHE PRÉ-ESCOLA COMUNITÁRIA DO 199 PINGO DE GENTE
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 13.188,00
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. CRECHE PRÉ-ESCOLA COMUNITÁRIA DO 199 PINGO DE GENTE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4791423;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. CRECHE PRÉ-ESCOLA COMUNITÁRIA DO 199 PINGO DE GENTE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702.004698/2026-72

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4626701, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 44.902,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dois reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 44.902,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4626702;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004940/2026-16**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4791892, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. OBRA SOCIAL CRISTO REDENTOR tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 22.608,00 (vinte e dois mil seiscentos e oito reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. OBRA SOCIAL CRISTO REDENTOR  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 22.608,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. OBRA SOCIAL CRISTO REDENTOR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4791893;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. OBRA SOCIAL CRISTO REDENTOR se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004792/2026-21**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4689276, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELO CANDIA - CRECHE SANTA MÔNICA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 46.646,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELO CANDIA - CRECHE SANTA MÔNICA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 46.646,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELO CANDIA - CRECHE SANTA MÔNICA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4689277;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELO CANDIA - CRECHE SANTA MÔNICA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004974/2026-01**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4825730, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o o CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4825733;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação o CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004589/2026-55**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4535299, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 43.018,00 (quarenta e três mil e dezoito reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 43.018,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4535300;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004780/2026-05**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4781507, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO SOCIAL E AI COMO E QUE FICA?, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.724,00 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e o CENTRO SOCIAL E AI COMO E QUE FICA?  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 20.724,00 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o o CENTRO SOCIAL E AI COMO E QUE FICA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4683470;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação o CENTRO SOCIAL E AI COMO E QUE FICA? se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004941/2026-52**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4792378, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. CASA ESPÍRITA CRISTÁ DE NAZARÉ tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 37.994,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. CASA ESPÍRITA CRISTÁ DE NAZARÉ  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 37.994,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. CASA ESPÍRITA CRISTÁ DE NAZARÉ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4792379;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. CASA ESPÍRITA CRISTÁ DE NAZARÉ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004796/2026-18**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4695539, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. LAR PAULO DE TARSO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. LAR PAULO DE TARSO  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 37.680,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. LAR PAULO DE TARSO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4695540;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. LAR PAULO DE TARSO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004942/2026-05**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4792956, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 45.216,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4792958;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004705/2026-36**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4628306, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. SOCIEDADE AMANTE DA INSTRUÇÃO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 54.322,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. SOCIEDADE AMANTE DA INSTRUÇÃO  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 54.322,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. SOCIEDADE AMANTE DA INSTRUÇÃO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4628308;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. SOCIEDADE AMANTE DA INSTRUÇÃO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004945/2026-31**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4795271, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. INSTITUTO MANCINTYRE tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.236,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. INSTITUTO MANCINTYRE  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 23.236,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. INSTITUTO MANCINTYRE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4795272;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. INSTITUTO MANCINTYRE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004790/2026-32**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 468816, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELO CANDIA - CRECHE CHÁCARA DO CÉU, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 18.212,00 (dezoito mil duzentos e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELO CANDIA - CRECHE CHÁCARA DO CÉU

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

e) Valor: R\$ 18.212,00 (dezoito mil duzentos e doze reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELO CANDIA - CRECHE CHÁ-CARA DO CÉU encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justifi-cativa index 4688166;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, ce-lebração do Termo de Cooperação com a AÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ FAVELA DR. MARCELO CANDIA - CRECHE CHÁCARA DO CÉU se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as ne-cessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004911/2026-46**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4779995, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES - CASA MATERNAL MELLO MATTOS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 42.704,00 (quarenta e dois mil setecentos e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do ex-trato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES - CASA MATERNAL MELLO MATTOS

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

e) Valor: R\$ 42.704,00 (quarenta e dois mil setecentos e quatro reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES - CASA MATERNAL MELLO MATTOS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4779996;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, cele-bração do Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES - CASA MATERNAL MELLO MATTOS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004602/2026-76**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4541145, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. LAR PAULO DE TARSO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Na-cional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 43.332,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta e dois reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. LAR PAULO DE TARSO

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

e) Valor: R\$ 43.332,00

f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a OSC. LAR PAULO DE TARSO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4541146;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, cele-bração do Termo de Cooperação com o/a OSC. LAR PAULO DE TARSO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Mu-nicipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004983/2026-93**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4836026, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) GRUPO COMUNITÁRIO MORRO DA ALEGRIA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.724,00 (vinte mil sete-centos e vinte e quatro reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com funda-mento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e GRUPO COMUNITÁRIO MORRO DA ALEGRIA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

e) Valor: R\$ 20.724,00

f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a OSC. GRUPO COMUNITÁRIO MORRO DA ALEGRIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4836027;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, cele-bração do Termo de Cooperação com o/a OSC. GRUPO COMUNITÁRIO MORRO DA ALEGRIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matricu-lados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702004920/2026-37**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4781507, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO SOCIAL DA MULHER UEGA, tendo como objeto o re-passe de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.236,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e o CENTRO SOCIAL DA MULHER UEGA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

e) Valor: R\$ 23.236,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais)

f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o o CENTRO SOCIAL DA MULHER UEGA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4781636;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, cele-bração do Termo de Cooperação o CENTRO SOCIAL DA MULHER UEGA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Mu-nicipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000702.004950/2026-43**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4800375, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. NÚCLEO ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROCINHA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.550,00 (vinte três mil quinhentos e cinquenta reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. NÚCLEO ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROCINHA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 23.550,00
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. NÚCLEO ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROCINHA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4800376;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. NÚCLEO ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROCINHA se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702.004986/2026-27

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4838835, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. OBRA MISSÃO SOCIAL tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.468,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e oito reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. OBRA MISSÃO SOCIAL
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 19.468,00
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. OBRA MISSÃO SOCIAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4838836;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. OBRA MISSÃO SOCIAL se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702.004951/2026-98

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4800896, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. OBRAS SOCIAIS UNIDAS DE SANTA MARTA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. OBRAS SOCIAIS UNIDAS DE SANTA MARTA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 12.560,00
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. OBRAS SOCIAIS UNIDAS DE SANTA MARTA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4800897;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. OBRAS SOCIAIS UNIDAS DE SANTA MARTA se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702.004863/2026-96

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4739546, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 32.970,00
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a OSC. PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4739547;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. PATRONATO OPERÁRIO DA GÁVEA se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702004913/2026-35

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4780577, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO ALTO DA BOA VISTA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 25.764,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO ALTO DA BOA VISTA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- e) Valor: R\$ 25.764,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais)
- f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO ALTO DA BOA VISTA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4780578;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO ALTO DA BOA VISTA se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

## 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

### PROCESSO 000702004508/2026-17

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4690836, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 29.516,00 (vinte e nove mil quinhentos e dezesseis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

## II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 29.516,00 (vinte e nove mil quinhentos e dezesseis reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4474468;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

### 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000702004918/2026-68

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4781507, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o CENTRO EDUCACIONAL ROUPA FELIZ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 7.222,00 (sete mil duzentos e vinte e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e o CENTRO EDUCACIONAL ROUPA FELIZ  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 7.222,00 (sete mil duzentos e vinte e dois reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o o CENTRO EDUCACIONAL ROUPA FELIZ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4781508;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação o CENTRO EDUCACIONAL ROUPA FELIZ se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

### 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000702.004598/2026-46

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4540157, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. UNIÃO DE MULHERES PRÓ-MELHORAMENTO DA ROUPA SUJA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.956,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. UNIÃO DE MULHERES PRÓ-MELHORAMENTO DA ROUPA SUJA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 16.956,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a OSC. UNIÃO DE MULHERES PRÓ-MELHORAMENTO DA ROUPA SUJA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4540158;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. UNIÃO DE MULHERES PRÓ-MELHORAMENTO DA ROUPA SUJA se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

### 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000702.004864/2026-31

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4739883, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. SASP - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENTENCOSTAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 29.202,00 (vinte e nove mil duzentos e dois reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. SASP - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENTENCOSTAL  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 29.202,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a OSC. SASP - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENTENCOSTAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4739884;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. SASP - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENTENCOSTAL se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

### 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000702004604/2026-65

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4542658, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e a ASSOCIAÇÃO PALOTINA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.096,00 (vinte mil e noventa e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e a ASSOCIAÇÃO PALOTINA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 20.096,00 (vinte mil e noventa e seis reais)  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o a ASSOCIAÇÃO PALOTINA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4542659;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação a ASSOCIAÇÃO PALOTINA se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

### 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000702.004596/2026-57

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante index 4539361, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 2ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) OSC. FUNDAÇÃO CASA SANTA IGNEZ tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 69.394,00 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais) o extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/ SME/ 2ª CRE e OSC. FUNDAÇÃO CASA SANTA IGNEZ  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
e) Valor: R\$ 69.394,00  
f) Autorização: Carlos Eduardo Silva Jascone

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a OSC. FUNDAÇÃO CASA SANTA IGNEZ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4539362;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a OSC. FUNDAÇÃO CASA SANTA IGNEZ se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira*”.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA E/3.ª CRE N.º 545, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona**

**A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.º 000703.005174/2026-99 de 26 de junho de 2026.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Maria Katia Pontes de Lima, PII, 11/222.048-1;
- Leda Edileide Oliveira de Lima, PEF, 12/289.303-0;
- Renato Faro da Silva, PEF, 12/346.156-3;
- Janice da Cunha Almeida Lima, PII, 11/222.299-0 como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.  
MARIA DE FÁTIMA CUNHA

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004500/2026-41

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4846630, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ABRIGO MARIA IMACULADA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 117.436,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b. Partes: ABRIGO MARIA IMACULADA e SME-3ª CRE
- c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.
- e. Valor: R\$ 117.436,00
- f. Autorização: MARIA DE FÁTIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ABRIGO MARIA IMACULADA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4848143;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ABRIGO MARIA IMACULADA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004526/2026-99

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863664, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE CASA VIVA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b. Partes: CRECHE CASA VIVA e SME/3ª CRE.
- c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026
- e. Valor: R\$ 37.680,00
- f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE CASA VIVA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4948398;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE CASA VIVA e justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703004529/2026-22

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863669, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 49.298,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b. Partes: .
- c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026
- e. Valor: R\$ 49.298,00
- f. Autorização: MARIA DE FÁTIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR II e SME-3ª CRE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4950167;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR II se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703004522/2026-19

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863658, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CASA DE LEYLÁ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 39.564,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b. Partes: CASA DE LEYLÁ e SME-3ª CRE
- c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.
- e. Valor: R\$ 36.564,00
- f. Autorização: MARIA DE FÁTIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CASA DE LEYLÁ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4947582.

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CASA DE LEYLÁ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703004514/2026-64

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863650, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE MÃE DO DIVINO SALVADOR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 79.128,00 (setenta e nove mil cento e vinte e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE MÃE DO DIVINO SALVADOR e SME-3ª CRE  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 79.128,00  
f. Autorização: MARIA DE FÁTIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE MÃE DO DIVINO SALVADOR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index xxxx;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE MÃE DO DIVINO SALVADOR se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703004513/2026-10

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863649, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE TERNURINHA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE TERNURINHA e SME-3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 12.560,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE TERNURINHA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4933107;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703004544/2026-71

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863694, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL e SME-3ª CRE  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 18.212,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4983202;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703004517/2026-06

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863653, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA CUIDANDO DO AMANHÃ-APCA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.062,00 (vinte e seis mil sessenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA CUIDANDO DO AMANHÃ-APCA e SME-3ª CRE  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 26.062,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA CUIDANDO DO AMANHÃ-APCA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4944418;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA CUIDANDO DO AMANHÃ-APCA se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703004509/2026-51

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4884515, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE PLANTANDO O AMANHÃ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 53.694,00 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE PLANTANDO O AMANHÃ e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 53.694,00  
f. Autorização: MARIA DE FÁTIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE PLANTANDO O AMANHÃ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4885520;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE PLANTANDO O AMANHÃ se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703004528/2026-88

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863666, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) LAR DE MARIA DOLORES, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.816,00 (treze mil oitocentos e dezesseis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: LAR DE MARIA DOLORES e SME-3ª CRE

c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 13.816,00  
f. Autorização: MARIA DE FÁTIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a LAR DE MARIA DOLORES encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4949012;  
IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a LAR DE MARIA DOLORES se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703004544/2026-41

I - APROVO o Plano de Trabalho constante 4863694, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II - AUTORIZO:  
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 18.212,00 (dezoito mil duzentos e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:  
a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: ) CRECHE COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL e SME/3ª CRE  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 18.212,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index xxxx;  
IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA MÃE SOCIAL se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004512/2026-75

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863644, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II - AUTORIZO:  
II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE MARIETTA NAVARRO GAIO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.898,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:  
a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE MARIETTA NAVARRO GAIO e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 17.898,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE MARIETTA NAVARRO GAIO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4905132;  
IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE MARIETTA NAVARRO GAIO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004543/2026-26

I - APROVO o Plano de Trabalho constante index 4980568, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:  
II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE RISCO E RABISCO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.312,00 (trinta e três mil trezentos e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2- A despesa:  
a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE RISCO E RABISCO e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 33.312,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE RISCO E RABISCO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4905132;  
IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE RISCO E RABISCO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004542/2026-81

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4976292, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:  
II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE CÉU AZUL tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2- A despesa:  
a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE CÉU AZUL e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 14.130,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE CÉU AZUL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4976795;  
IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE CÉU AZUL se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004541/2026-37

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863689, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:  
II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CRESCÊNCIO II tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.898,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2- A despesa:  
a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: ASSOCIAÇÃO CRESCÊNCIO II e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 21.352,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CRESCÊNCIO II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4905132;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CRESCÊNCIO II se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004534/2026-35

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863677, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL ESTRELINHA DO MAR tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil quatrocentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b. Partes: CENTRO CULTURAL ESTRELINHA DO MAR e SME/3ª CRE.

c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.

e. Valor: R\$ 31.400,00

f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL ESTRELINHA DO MAR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4905132;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL ESTRELINHA DO MAR se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004530/2026-57

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863670, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR IV tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 70.964,00 (setenta mil novecentos e sessenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b. Partes: CENTRO CULTURAL EDUCAR IV e SME/3ª CRE.

c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.

e. Valor: R\$ 70.964,00

f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR IV encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4951063;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR IV se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004532/2026-46

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863672, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO T&P CONQUISTA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 62.172,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b. Partes: CRECHE MARIETTA NAVARRO GAILO e SME/3ª CRE.

c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.

e. Valor: R\$ 17.898,00

f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE MARIETTA NAVARRO GAILO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4905132;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE MARIETTA NAVARRO GAILO se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004512/2026-75

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863644, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE MARIETTA NAVARRO GAILO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.898,00 (dezesete mil oitocentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b. Partes: INSTITUTO T&P CONQUISTA e SME/3ª CRE.

c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.

e. Valor: R\$ 62.172,00

f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO T&P CONQUISTA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4954355;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO T&P CONQUISTA se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004525/2026-44

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863663, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO AVANTE ELITE DO FUTUTO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 37.994,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b. Partes: INSTITUTO AVANTE ELITE DO FUTURO e SME/3ª CRE.

c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.

e. Valor: R\$ 37.994,00

f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO AVANTE ELITE DO FUTURO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4948062;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO AVANTE ELITE DO FUTURO se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004523/2026-55

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863662, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CHALÉ SEMENTINHAS tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 81.156,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CHALÉ SEMTENTINHAS e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 81.156,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CHALÉ SEMENTINHAS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4947891;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CHALÉ SEMENTINHAS se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004538/2026-13

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863683, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE FRUTOS DO AMANHÃ I tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 54.008,00 (cinquenta e quatro mil e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE FRUTOS DO AMANHÃ I e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 54.008  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE FRUTOS DO AMANHÃ I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4964474;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE FRUTOS DO AMANHÃ I se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004537/2026-79

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863681, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE FRUTOS DO AMANHÃ II tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 51.182,00 (cinquenta e um mil cento e oitenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE FRUTOS DO AMANHÃ II e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 51.182,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE FRUTOS DO AMANHÃ II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4963046;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE FRUTOS DO AMANHÃ II se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004539/2026-68

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863671, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) NÚCLEO RECREATIVO RAIOZINHO DE SOL tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 9.734,00 (nove mil setecentos e trinta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: NÚCLEO RECREATIVO RAIOZINHO DE SOL e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 9.734,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4952252;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a NÚCLEO RECREATIVO RAIOZINHO DE SOL se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004540/2026-92

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863687, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.846,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 17.846,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4966361;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA se justifica, “*haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.*”

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004536/2026-24

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863680, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 24.178,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 24.178,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4961772;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM ARCO-ÍRIS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004498/2026-18

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4779654, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ELIANA SATURNINO BRAGA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.714,00 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE COMUNITÁRIA ELIANA SATURNINO BRAGA e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 31.714,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA ELIANA SATURNINO BRAGA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4814110;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA ELIANA SATURNINO BRAGA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004499/2026-54

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4799692, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE SÃO PEDRO NOLASCO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 29.202,00 (vinte e nove mil duzentos e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE SÃO PEDRO NOLASCO e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 29.202,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE SÃO PEDRO NOLASCO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4858086;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE SÃO PEDRO NOLASCO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004502/2026-30

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4810951, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA JOÃO FERREIRA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.782,00,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE COMUNITÁRIA JOÃO FERREIRA e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 19.782,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA JOÃO FERREIRA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4866240;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA JOÃO FERREIRA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004503/2026-84

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4811926, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE CHAMEGUINHO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE CHAMEGUINHO e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 20.410,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE CHAMEGUINHO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4878155;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE CHAMEGUINHO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004510/2026-86

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863621, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE LAR DA CRIANÇA JESUS BOM PASTOR tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.458,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 17.846,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4966361;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004540/2026-92

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863687, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ESPELHO D'AGUA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.846,00 (dezesete mil oitocentos e quarenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE LAR DA CRIANÇA JESUS BOM PASTOR e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 30.458,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE LAR DA CRIANÇA JESUS BOM PASTOR encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4895679;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE LAR DA CRIANÇA JESUS BOM PASTOR se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004511/2026-21

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863627, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) FRATERNIDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: FRATERNIDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 14.130,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a FRATERNIDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4905041;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a FRATERNIDADE ASSISTENCIAL CRISTÃ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004515/2026-14

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863651, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CASA SÃO ROQUE tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CASA SÃO ROQUE e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 64.998,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CASA SÃO ROQUE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4943153

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CASA SÃO ROQUE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004520/2026-11

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863655, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO IECA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.376,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO-IECA e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 26.376,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO-IECA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4946598;

IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO -IECA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004521/2026-66

I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4733656, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE JACAREZINHO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 71.906,00 (setenta e um mil novecentos e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:

- a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE JACAREZINHO e SME/3ª CRE.

c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 71.906,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CRECHE JACAREZINHO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para re-ber repasses, conforme constante da justificativa index 4736777;  
IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE JACAREZINHO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lu-cros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Edu-cação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004535/2026-80  
I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863679, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:  
II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE TIO KITO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.072,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:  
a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE TIO KITO e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 15.072,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CRECHE TIO KITO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber re-passes, conforme constante da justificativa index 4960403;  
IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE TIO KITO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos finan-ceiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para su-prir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004533/2026-91  
I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863675, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:  
II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE BRINCANDO COM O JUNINHO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.144,00 (trinta mil cento e qua-renta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:  
a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE BRINCANDO COM O JUNINHOe SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 30.144,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CRECHE BRINCANDO COM O JUNINHO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4956189;  
IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE BRINCANDO COM O JUNINHO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Mu-nicipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004519/2026-97  
I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863654, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II- AUTORIZO:  
II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 42.076,00 (quarenta e dois mil e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:  
a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: CRECHE TIA ALICE e SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 42.076,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA TIA ALICE encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4946003;  
IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE TIA ALICE se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos finan-ceiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para su-prir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

PROCESSO 000703.004505/2026-73  
I- APROVO o Plano de Trabalho constante index 4863594, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;  
II- AUTORIZO:  
II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 3ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) COLÉGIO RUTH SANTANA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 46.486,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2025, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2- A despesa:  
a. Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b. Partes: COLÉGIO RUTH SANTANAe SME/3ª CRE.  
c. Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d. Razão: Viabilizar repasse de recursos financeiros do FNDE/PNAE/2026.  
e. Valor: R\$ 46.486,00  
f. Autorização: MARIA DE FATIMA CUNHA

III- RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a COLÉGIO RUTH SANTANA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para re-ber repasses, conforme constante da justificativa index 4880991;  
IV- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a COLÉGIO RUTH SANTANA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lu-cros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Edu-cação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA E /4ª CRE “P” N.º 177 DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

**A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00907.

**RESOLVE:**  
Alterar a Portaria E/4.ª CRE “P” nº 4 de 12 de janeiro de 2026 por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 4.ª Coordenaria Regional de Educação - E/4ª CRE, observando o Decreto n.º 50.152, de 1 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/4ª CRE “P” N.º 177 DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

| Programa de Trabalho       | Unidade Administrativa                                                                      | Responsáveis                                           | Matrícula    | Cargo/ Função   |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 16.05.12.361.<br>0315.2181 | E/CRE (04.30.802)<br>Espaço de Desenvolvimento Infantil<br>Professora Kelita Faria de Paula | <b>TITULAR</b><br>Cristiane Campos da Silva            | 11/200.917-3 | Diretor IV      |
|                            |                                                                                             | <b>COTITULAR</b><br>Walquíria da Silva Porfírio Santos | 12/301.484-2 | Diretor Adjunto |

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000704.005700/2026-19**  
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4735132, na forma do inciso I, do Art. 22, do De-creto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL JOEL MÁRIO-CASA DE JOEL II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.898,00 (Dezessete mil e oitocentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL PEDACINHO DO CÊU c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 55.578,00(Cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL PEDACINHO DO CÊU encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4751543;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL PEDACINHO DO CÊU se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira.”*

## 000704.005712/2026-35

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4805365, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL JOEL MÁRIO-CASA DE JOEL II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.898,00 (Dezessete mil e oitocentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL JOEL MÁRIO-CASA DE JOEL II

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 17.898,00 (Dezessete mil e oitocentos e noventa e oito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL JOEL MÁRIO-CASA DE JOEL II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4820141;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL JOEL MÁRIO-CASA DE JOEL II se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

## 000704.005701/2026-55

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4799595, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL CARIOQUINHA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.864,00 ( Vinte e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL CARIOQUINHA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 23.864,00 ( Vinte e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL CARIOQUINHA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4820899;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL CARIOQUINHA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

## 000704.005736/2026-94

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4905650, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE GIZ COLORIDO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.898,00 (Dezessete mil e oitocentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE GIZ COLORIDO

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 17.898,00 (Dezessete mil e oitocentos e noventa e oito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CRECHE GIZ COLORIDO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4905667;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE GIZ COLORIDO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

## 000704.005683/2026-10

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4736898, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) LAR IRMÃO FRANCISCO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 43.960,00 (Quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) LAR IRMÃO FRANCISCO

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 43.960,00 (Quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a LAR IRMÃO FRANCISCO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4746745;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a LAR IRMÃO FRANCISCO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.*

## 000704.005711/2026-91

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4803392, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL JOEL MÁRIO-CASA DE JOEL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 73.162,00 (Setenta e três mil e cento e sessenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL JOEL MÁRIO-CASA DE JOEL

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 73.162,00 (Setenta e três mil e cento e sessenta e dois reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL JOEL MÁRIO-CASA DE JOEL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4816850;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL JOEL MÁRIO-CASA DE JOEL se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**000704.005702/2026-08**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4802460, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS IBRAPES- Creche Tempo Feliz - ADULÃO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 21.352,00 (Vinte e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS IBRAPES- Creche Tempo Feliz - ADULÃO

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 21.352,00 (Vinte e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamarmento Público, tendo em que o/ INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS IBRAPES- Creche Tempo Feliz - ADULÃO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4820561;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS IBRAPES- Creche Tempo Feliz - ADULÃO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**000704.005720/2026-81**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4859403, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE CASULO BOM JESUS DA PENHA), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.376,00 (Vinte e seis mil e trezentos e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE CASULO BOM JESUS DA PENHA)

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 26.376,00 (Vinte e seis mil e trezentos e setenta e seis reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamarmento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE CASULO BOM JESUS DA PENHA) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4859635;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE CASULO BOM JESUS DA PENHA) se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**000704.005698/2026-70**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4734099, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR-UNIDADE I-BONSUCESSO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 35.482,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR-UNIDADE I-BONSUCESSO

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 35.482,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamarmento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR-UNIDADE I-BONSUCESSO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4751692;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR-UNIDADE I-BONSUCESSO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**000704.005694/2026-91**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4808255, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL X, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 86.664,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL X

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 86.664,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamarmento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL X encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4817167;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL X se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**000704.005693/2026-47**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4738149, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VIII, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 73.476,00 (Setenta e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VIII

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 73.476,00 (Setenta e três mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamarmento Público, tendo em que o/ ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VIII encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4745986;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL VIII se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**000704.005717/2026-68**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4917267, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NACODES APRENDIZ DA MARÉ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NACODES APRENDIZ DA MARÉ
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NACODES APRENDIZ DA MARÉ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4917945;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NACODES APRENDIZ DA MARÉ se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**000704.005741/2026-05**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4866863, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL NO GROTÃO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 83.210,00 (Oitenta e três mil e duzentos e dez reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA - CRECHE VALE DO SOL NO GROTÃO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 83.210,00 (Oitenta e três mil e duzentos e dez reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL NO GROTÃO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4866960;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL NO GROTÃO se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**000704.005737/2026-39**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4889201, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRAARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTONIO), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 45.844,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRAARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTONIO)
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 45.844,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTONIO) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4890939;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA E SANTO ANTONIO) se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**000704.005729/2026-92**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4901381, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA MIMI II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.318,00 (Vinte e sete mil e trezentos e dezoito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA MIMI II
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 27.318,00 (Vinte e sete mil e trezentos e dezoito reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE ESCOLA MIMI II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4901610;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE ESCOLA MIMI II se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**000704.005707/2026-22**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4875336, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 39.564,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS II
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.
- e) Valor: R\$ 39.564,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)
- f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4879350;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EUCLIDES DOS SANTOS II se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**000704.005731/2026-61**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4858097, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 175.984,00( Cento e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
- b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 175.984,00( Cento e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4858186;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/ SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

#### 000704.005728/2026-48

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4898023, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA MIMI I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 36.738,00 (Trinta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA MIMI I

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 36.738,00 (Trinta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE ESCOLA MIMI I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4898160;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/ CRECHE ESCOLA MIMI I se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

#### 000704.005738/2026-83

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4864774, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA-CRECHE VALE DO SOL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 83.838,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA-CRECHE VALE DO SOL

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 83.838,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4864945;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

#### 000704.005726/2026-59

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4863821, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA-CRECHE VALE DO SOL(CRIANÇA FELIZ EM LUCAS), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 48.670,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos e setenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA-CRECHE VALE DO SOL(CRIANÇA FELIZ EM LUCAS)

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 48.670,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos e setenta reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA-CRECHE VALE DO SOL(CRIANÇA FELIZ EM LUCAS) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4863846;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA-CRECHE VALE DO SOL (CRIANÇA FELIZ EM LUCAS) se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

#### 000704.005730/2026-17

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4859889, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA-CRECHE VALE DO SOL(SOLZINHO), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 58.718,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos e dezoito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA - CRECHE VALE DO SOL(SOLZINHO)

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ \$ 58.718,00 (Cinquenta e oito mil e setecentos e dezoito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL (SOLZINHO) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4859896;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA-CRECHE VALE DO SOL(SOLZINHO) se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

#### 000704.005919/2026-18

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4907195, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM-UNIDADE PENHA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 29.830,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM-UNIDADE PENHA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 29.830,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM-UNIDADE PENHA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4907248;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM-UNIDADE PENHA se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

#### 000704.005723/2026-15

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4906293, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA CASULO DO PARQUE PROLETÁRIO DA PENHA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.144,00 (Trinta mil e cento e quarenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA CASULO DO PARQUE PROLETÁRIO DA PENHA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 30.144,00 (Trinta mil e cento e quarenta e quatro reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA CASULO DO PARQUE PROLETÁRIO DA PENHA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4906435;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA CASULO DO PARQUE PROLETÁRIO DA PENHA se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005705/2026-33

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4872986, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM-UNIDADE CORDOVL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 60.916,00 (Sessenta mil e novecentos e dezesseis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM-UNIDADE CORDOVL

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 60.916,00 (Sessenta mil e novecentos e dezesseis reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM-UNIDADE CORDOVL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4873619;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE E PRÉ ESCOLA NOVA JERUSALÉM-UNIDADE CORDOVL se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005921/2026-89

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4910259, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL III, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 86.664,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL III

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 86.664,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL III encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4910315;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL III se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005923/2026-78

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4912297, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 105.818,00 (Cento e cinco mil e oitocentos e dezoito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL II

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 105.818,00 (Cento e cinco mil e oitocentos e dezoito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4912335;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO EDUCACIONAL RODRIGUES SILVA -CRECHE VALE DO SOL II se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005688/2026-34

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4737778, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL III, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 61.858,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL III

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 61.858,00 (Sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL III encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4745605;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL III se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005686/2026-45

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4737534, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 53.066,00 (Cinquenta e três mil e sessenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL I  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor: R\$ 53.066,00 (Cinquenta e três mil e sessenta e seis reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4745449;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL I se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005732/2026-14

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4827000, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.390,00 (Trinta e um mil e trezentos e noventa reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor: R\$ 31.390,00 (Trinta e um mil e trezentos e noventa reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4827199;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005706/2026-88

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4870558, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUCLIDES DOS SANTOS I, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 44.588,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUCLIDES DOS SANTOS I  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor: R\$ 44.588,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUCLIDES DOS SANTOS I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4871033;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EUCLIDES DOS SANTOS I se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005708/2026-77

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4881990, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.956,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor: R\$ 16.956,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e seis reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4882395;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO JOSEFA LAURENTINO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005695/2026-36

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4854597, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CIVIL CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO ESTAÇÃO DO SABER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 44.588,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CIVIL CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO ESTAÇÃO DO SABER  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor: R\$ 44.588,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CIVIL CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO ESTAÇÃO DO SABER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4855761;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CIVIL CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO ESTAÇÃO DO SABER se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005709/2026-11

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4738314, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - AUTORIZO:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL (RECANTO DA CRIANÇA FELIZ), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 25.120,00 (Vinte e cinco mil e cento e vinte reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL (RECANTO DA CRIANÇA FELIZ)  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor: R\$ 25.120,00 (Vinte e cinco mil e cento e vinte reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL (RECANTO DA CRIANÇA FELIZ) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4746225;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL (RECANTO DA CRIANÇA FELIZ) se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005742/2026-41

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4809625, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO RIOSOLIDÁRIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO Espaço de Ed. Inf. Vila do João , tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 64.998,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) RIOSOLIDÁRIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO Espaço de Ed. Inf. Vila do João  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ \$ 64.998,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a RIOSOLIDÁRIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO Espaço de Ed. Inf. Vila do João encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4814753;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a RIOSOLIDÁRIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO Espaço de Ed. Inf. Vila do João se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005733/2026-51

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4735995, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.642,00 (Dezesseis mil e seiscentos e quarenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 16.642,00 (Dezesseis mil e seiscentos e quarenta e dois reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4751378;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE ESCOLA OTACÍLIO BATISTA se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005716/2026-13

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4784495, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL TIA NANE III tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.550,00 (Vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL TIA NANE III

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 23.550,00 (Vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL TIA NANE III encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4796225;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO CULTURAL TIA NANE III se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005715/2026-79

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4781056, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL TIA NANE I tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.864,00 (Vinte e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CULTURAL TIA NANE I  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 23.864,00 (Vinte e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CULTURAL TIA NANE I encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4784629;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CULTURAL TIA NANE I se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005699/2026-14

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4734598, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR-UNIDADE III-MARÉ tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 75.046,00 (Setenta e cinco mil e quarenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO CULTURAL EDUCAR-UNIDADE III-MARÉ  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor: R\$ 75.046,00 (Setenta e cinco mil e quarenta e seis reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO CULTURAL EDUCAR-UNIDADE III-MARÉ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4751946;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/ CENTRO CULTURAL EDUCAR-UNIDADE III-MARÉ se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005724/2026-60

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4738795 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

#### II - **AUTORIZO:**

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINHOS SICAM tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 21.980,00 (Vinte e um mil e novecentos e oitenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

#### II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINHOS SICAM  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor: R\$ 21.980,00 (Vinte e um mil e novecentos e oitenta reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros  
III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MAN-GUINHOS SICAM encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justi-ficativa ao Index nº SEI 4746619;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, cele-bração do Termo de Cooperação com o/ SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINHOS SICAM se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005722/2026-71

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4738593 na forma do inciso IV, do Art. 22, do De-creto Rio n.º 42.696/2016;  
II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimen-tação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 38.622,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Di-ário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor:R\$ 38.622,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4746418;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, cele-bração do Termo de Cooperação com o/a SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor quali-dade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusiva-mente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005713/2026-80

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4811170 na forma do inciso IV, do Art. 22, do De-creto Rio n.º 42.696/2016;  
II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA PROLETÁRIA DA PENHA tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Es-colar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 50.240,00 (Cinquenta mil e duzentos e quarenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas altera-ções c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA PRO-LETÁRIA DA PENHA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor:R\$ 50.240,00 (Cinquenta mil e duzentos e quarenta reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA PROLETÁRIA DA PENHA encontra-se in-dicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4812218;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, cele-bração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA PROLETÁRIA DA PENHA se jus-tifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor quali-dade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusiva-mente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005697/2026-25

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4824892 na forma do inciso IV, do Art. 22, do De-creto Rio n.º 42.696/2016;  
II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO HOUSE BABY tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 68.138,00 (Sessenta e oito mil e cento e trinta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO HOUSE BABY  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor:R\$ 68.138,00 (Sessenta e oito mil e cento e trinta e oito reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO HOUSE BABY encontra-se indicada pelo próprio FNDE para re-ceiver repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4825118;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, cele-bração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO HOUSE BABY se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Mu-nicipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

#### 000704.005689/2026-89

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4806759 na forma do inciso IV, do Art. 22, do De-creto Rio n.º 42.696/2016;  
II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 61.544,00 (Ses-senta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor:R\$ 61.544,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4818192;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, cele-bração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IV se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matricu-lados na OSC parceira”.

#### 000704.005690/2026-11

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4851992 na forma do inciso IV, do Art. 22, do De-creto Rio n.º 42.696/2016;  
II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IX tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Es-colar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 38.936,00 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;  
II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)  
b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IX  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.  
e) Valor:R\$ 38.936,00 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais)  
f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/ ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IX encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4852341;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL IX se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

000704.005696/2026-81

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4857334 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PATINHO ESTUDIOSO tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 13.816,00 (Treze mil e oitocentos e dezesseis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PATINHO ESTUDIOSO

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor:R\$ 13.816,00 (Treze mil e oitocentos e dezesseis reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/ ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PATINHO ESTUDIOSO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4857449;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PATINHO ESTUDIOSO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

000704.005691/2026-58

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao Index nº SEI 4737981 na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1- A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL V tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.598,00 (Trinta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - Da Despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

b) Partes: SME - E/ 4ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL V

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Atendimento Educacional e nutricional na modalidade creche integral 8(oito) horas por dia de segunda-feira a sexta-feira.

e) Valor:R\$ 33.598,00 (Trinta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais)

f) Autorização: Fátima das Graças Lima Barros

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/ ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL V encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa ao Index nº SEI 4745807;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL V se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

| PROCESSO              | U.E.                                                   | RESPONSÁVEIS                                             | MATRÍCULA                    |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|
| 000704.005217/2026-26 | E/CRE (04.10.805) EDI COMPOSITOR NEOCI DIAS DE ANDRADE | SUELI DE LEMOS MORSCH<br>ANDREIA LIMA DE FREITAS VILLELA | 11/199.860-8<br>10/275.790-4 |

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000705.004211/2026-21

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante no ID 4721760, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIACAO HOUSE BABY, tendo como objeto o re-passe de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 46.472,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCR/J/SME/5ª CRE e a ASSOCIACAO HOUSE BABY

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

e) Valor: R\$ 46.472,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIACAO HOUSE BABY encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4803352;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIACAO HOUSE BABY se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000705.004212/2026-76

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao ID 4726592, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 16.642,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCR/J/SME/5ª CRE e a CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

e) Valor: R\$ 16.642,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e dois reais)

f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4804480;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO COMUNITÁRIO FLOR DO AMANHÃ se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000705.004207/2026-63

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante ao ID 4722454, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CRECHE ROCHA MIRANDA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 36.110,00 (trinta e seis mil e cento e dez reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCR/J/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CRECHE ROCHA MIRANDA

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

e) Valor: R\$ 36.110,00 (trinta e seis mil e cento e dez reais)

f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CRECHE ROCHA MIRANDA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4790591;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA CRECHE ROCHA MIRANDA se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000705.004215/2026-18**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4726947, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 59.974,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- e) Valor: R\$ 59.974,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais)
- f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4828821;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000705.004217/2026-07**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls.4722629, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 17.270,00 (dezessete mil e duzentos e setenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- e) Valor: R\$ 17.270,00 (dezessete mil e duzentos e setenta reais)
- f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4829146;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE 26/06/2026**

**000705.004216/2026-54**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4727046, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- e) Valor: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
- f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4727900;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE 26/06/2026**

**000705.004214/2026-65**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4726818, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.772,00 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- e) Valor: R\$ 30.772,00 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais)
- f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4826947;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO se justifica, “haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE 26/06/2026**

**000705.004209/2026-52**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4721910, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.  
e) Valor: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)  
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4801486;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000705.004205/2026-74**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4722922, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 81.954,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.  
e) Valor: R\$ 81.954,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)  
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4723328;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000705.004204/2026-20**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4722809, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 69.394,00 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.  
e) Valor: R\$ 69.394,00 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e quatro reais)  
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4727657;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000705.004208/2026-16**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4722188, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 176.468,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.  
e) Valor: R\$ 176.468,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)  
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4790865;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000705.004210/2026-87**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4726498, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO BERNARDO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 62.486,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO BERNARDO  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.  
e) Valor: R\$ 62.486,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)  
f) Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO BERNARDO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4802333;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO BERNARDO se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**000705.004213/2026-11**

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4726702, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL PROMESSA DE DEUS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

## II.2 - A despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a CENTRO EDUCACIONAL PROMESSA DE DEUS
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- Valor: R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais)
- Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL PROMESSA DE DEUS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4809483;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO EDUCACIONAL PROMESSA DE DEUS se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

### 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000705.004206/2026-19

I - APROVO o Plano de Trabalho constante ao ID 4725327, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 5ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 35.168,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

## II.2 - A despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Partes: PCRJ/SME/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Dar continuidade ao Atendimento Educacional e Nutricional Prestado as crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- Valor: R\$ 35.168,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais)
- Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira.

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4788891;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

### 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ATO DO COORDENADOR PORTARIA E/6ª CRE Nº 225 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 000706.004615/2026-13 de 25 de junho de 2026.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Fernando De Azeredo, AEII, 12/273.113-1;
- Raphaela Marques Amorin, 10/258.543-8;
- Debora Mello De Carvalho Chelminski, 10/232.964-7;
- Marcia Ramos Felício Dos Santos, 10/206.799-9;

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.

DAVID DOS SANTOS MOURA

### 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 30/06/2026

0007.06.004198-2026/09

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

0007.06.003755-2026/66

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

0007.06.004527-2026/11

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

0007.06.003820-2026/33

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

0007.06.004459-2026/37

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

0007.06.004095-2026/82

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos

0007.06.004487-2026/08

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

0007.06.004560-2026/33

Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante de fls. 03 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

### 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000707.005800/2026-15 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3598/2026/RBVP, de 25/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

### E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.806) E.D.I. Professor Cristiano Pinto de Moraes Bispo, formalizada através do processo 000708.004022/2026-29 no valor de R\$ 63.086,95 (sessenta e três mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

### 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 26/06/2026

PROCESSO: 000.708.007646/2026-06

I - APROVO o Plano de Trabalho constante Index 4868449, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a Associação Centro Educacional Rebral III, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 16.328,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

## II.2 - A despesa:

- Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Centro Educacional Rebral III
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- Valor: **R\$ 16.328,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte e oito reais)**
- Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - RATIFICO nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a Associação Centro Educacional Rebral III, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4868541;

IV - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a Associação Centro Educacional Rebral III, cód. 33175934, se justifica, "haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira".

**PROCESSO: 000.708.007650/2026-66**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4962042, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Centro Educacional Rebral VI**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 79.128,00 (setenta e nove mil e cento e vinte e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Centro Educacional Rebral VI
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 68.774,00 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Centro Educacional Rebral VI**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4962113;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Centro Educacional Rebral VI**, cód. 33192170, se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**PROCESSO: 000.708.007652/2026-55**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4965102, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Centro Educacional Rebral XV**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor **R\$ 35.482,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Centro Educacional Rebral XV
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: **R\$ 35.482,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)**
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Centro Educacional Rebral XV**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4965167;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Centro Educacional Rebral XV**, cód. 33175934, se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**PROCESSO: 000.708.007653/2026-08**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4965422, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Centro Educacional Rebral XVI**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 61.544,00 (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Centro Educacional Rebral XVI
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: **R\$ 61.544,00 (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Centro Educacional Rebral XVI**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4965476;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Centro Educacional Rebral XVI**, cód. 33175934, se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**PROCESSO: 000.708.007654/2026-44**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4965978, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação de Moradores do Conjunto Pedro I e Adjacências - AMCOPA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 10.362,00 (dez mil e trezentos e sessenta e dois reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação De Moradores Do Conjunto Pedro I E Adjacências - AMCOPA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 10.362,00 (dez mil e trezentos e sessenta e dois reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação de Moradores do Conjunto Pedro I e Adjacências - AMCOPA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4966006;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação De Moradores Do Conjunto Pedro I E Adjacências - AMCOPA**, se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**PROCESSO: 000.708.007655/2026-99**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4966856, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Centro Educacional Luiza**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Centro Educacional Luiza
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Centro Educacional Luiza**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4966913;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Centro Educacional Luiza**, se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**PROCESSO: 000.708.007656/2026-33**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4967301, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Recreativa Moniz Barreto**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 14.444,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e Associação Recreativa Moniz Barreto
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: de R\$ 14.444,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Recreativa Moniz Barreto**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4967349;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Recreativa Moniz Barreto**, se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**PROCESSO: 000.708.007657/2026-88**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4968923, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Recreativa Mundo Mágico Da Tia Naty**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 11.932,00 (onze mil e novecentos e trinta e dois reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Recreativa Mundo Mágico Da Tia Naty
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 11.932,00 (onze mil e novecentos e trinta e dois reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Recreativa Mundo Mágico Da Tia Naty**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4969013;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Recreativa Mundo Mágico Da Tia Naty**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007659/2026-77**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4981547, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 34.394,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Associação Recreativa Pinguinho de Gente
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 34.394,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4981616;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Associação Recreativa Pinguinho de Gente**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007806/2026-17**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4981915, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e o **Centro Educacional Mundo da Mônica**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 5.966,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e o Centro Educacional Mundo da Mônica
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 5.966,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Centro Educacional Mundo da Mônica**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4981969;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Centro Educacional Mundo da Mônica**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007812/2026-66**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4983428, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche Comunitária Estrelinha**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 22.608,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Comunitária Estrelinha
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 22.608,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oito reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Comunitária Estrelinha**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4983509;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Comunitária Estrelinha**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007814/2026-55**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4982903, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche Comunitária Irmã Maria de Lourdes - CCIK** tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Comunitária Irmã Maria de Lourdes - CCIK
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Comunitária Irmã Maria de Lourdes - CCIK**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4983253;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Comunitária Irmã Maria de Lourdes - CCIK**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007816/2026-44**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4983834, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e o **Conselho De Moradores De Vila Kennedy - COMOVIK**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 30.772,00 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e o Conselho De Moradores De Vila Kennedy - COMOVIK
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 30.772,00 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o **Conselho De Moradores De Vila Kennedy - COMOVIK**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4984160;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o **Conselho De Moradores De Vila Kennedy - COMOVIK**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007817/2026-99**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4984366, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **CRECHE CRIANÇA JABOUR - GOTA DE ESPERANÇA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 24.178,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a **CRECHE CRIANÇA JABOUR - GOTA DE ESPERANÇA**
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 24.178,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta e oito reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **CRECHE CRIANÇA JABOUR - GOTA DE ESPERANÇA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4984410;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **CRECHE CRIANÇA JABOUR - GOTA DE ESPERANÇA**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007825/2026-35**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4984599, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche Escola Comunitária Gente Inocente**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 44.588,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Escola Comunitária gente Inocente
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 44.588,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Escola Comunitária Gente Inocente**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4984628;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Escola Comunitária gente Inocente**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007828/2026-79**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4984704, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **Creche Escola Comunitária gente Inocente II**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Escola Comunitária gente Inocente II
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Escola Comunitária gente Inocente II**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4984722;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Escola Comunitária gente Inocente II**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007829/2026-13**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4985002, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e **Creche Espirita Francisco de Assis - GEOVE**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 10.676,00 (dez mil e seiscentos e setenta e seis reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a Creche Espirita Francisco de Assis - GEOVE
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 10.676,00 (dez mil e seiscentos e setenta e seis reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **Creche Espirita Francisco de Assis - GEOVE**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4985014;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **Creche Espirita Francisco de Assis - GEOVE**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007830/2026-48**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4985102, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **DO RA A AVENTUREIRA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 26.690,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a DO RAA AVENTUREIRA
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 26.690,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **DO RA A AVENTUREIRA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4985116;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **DO RA A AVENTUREIRA**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007831/2026-92**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4985195, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO-IRIS - UNIDADE II**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO-IRIS - UNIDADE II
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.
- e) Valor: R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais)
- f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que a **ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO-IRIS - UNIDADE II**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4985216;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **ESCOLA COMUNITARIA JARDIM ARCO-IRIS - UNIDADE II**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007832/2026-37**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4985370, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **ESPACO DE EDUCACAO INFANTIL - BATAN**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 59.346,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
b) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a ESPACO DE EDUCACAO INFANTIL - BATAN  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.  
e) Valor: R\$ 59.346,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais)  
f) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a **ESPACO DE EDUCACAO INFANTIL - BATAN**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4985376;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **ESPACO DE EDUCACAO INFANTIL - BATAN**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**PROCESSO: 000.708.007810/2026-77**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. Index 4985291, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 8ª Coordenadoria Regional de Educação e a **FUNDAÇÃO CASA DE JOANINHA**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**, que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- g) Objeto: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
h) Partes: PCRJ/SME/E/8ª CRE e a FUNDAÇÃO CASA DE JOANINHA  
i) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
j) Razão: Recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados.  
k) Valor: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)  
l) Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que a **FUNDAÇÃO CASA DE JOANINHA**, encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa Index 4985304;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com a **FUNDAÇÃO CASA DE JOANINHA**, se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**(\*)EXPEDIENTE DE 16/04/2025**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.082) Escola Especial Municipal Maria Montessori, formalizada através do processo SME-PRO-2025/01781, no valor de R\$ 8.495,42 (Oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

(\*) Omitido no D.O RIO n.º 24 de 17/04/2025.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**(\*)EXPEDIENTE DE 09/06/2025**

Aprovo com ressalva a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.833) EDI Professor Wilson Choeri, formalizada através do processo SME-PRO-2025/13589, no valor de R\$ 15.990,30 (Quinze mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos).

(\*) Omitido no D.O RIO n.º 57 de 10/06/2025.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**(\*)EXPEDIENTE DE 06/10/2025**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.833) EDI Professor Wilson Choeri, formalizada através do processo SME-PRO-2025/34658, no valor de R\$ 17.345,60 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

(\*) Omitido no D.O RIO n.º 140 de 07/10/2025.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**(\*)EXPEDIENTE DE 03/12/2025**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.505) CIEP Anita Malfatti, formalizada através do processo SME-PRO-2025/45444 no valor de R\$ 19.652,35 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

(\*) Omitido no D.O RIO n.º 179 de 04/12/2025.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.823) EDI Professor Dersu Gabriel Bicego, formalizada através do processo 000709.001972/2026-91, no valor de R\$ 58.306,84 (Cinquenta e oito mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005310/2026-91**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4759032, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - UNIDADE II, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.318,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - UNIDADE II.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 27.318,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - UNIDADE II encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4772881;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - UNIDADE II se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005330/2026-61**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4759134, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - UNIDADE III, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 27.318,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - UNIDADE III.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 27.318,00 (vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - UNIDADE III encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4774134;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - UNIDADE III se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005343/2026-31**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4723774, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO AVANÇADO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 43.960,00 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO AVANÇADO.
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- e) Valor: R\$ 43.960,00 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais).
- f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO AVANÇADO encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4775183;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO COMUNITÁRIO DE ENSINO AVANÇADO se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005345/2026-20

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4724055, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE CAPELA SAGRADA FAMÍLIA), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.676,00 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE CAPELA SAGRADA FAMÍLIA).
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- e) Valor: R\$ 10.676,00 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais).
- f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE CAPELA SAGRADA FAMÍLIA) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4776147;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE CAPELA SAGRADA FAMÍLIA) se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005348/2026-63

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4759601, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO ÍRIS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 30.772,00 (trinta mil, setecentos e setenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO ÍRIS.
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- e) Valor: R\$ 30.772,00 (trinta mil, setecentos e setenta e dois reais).
- f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO ÍRIS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4776872;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA ALÉM DO ARCO ÍRIS se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005351/2026-87

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4724412, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ANA & LU, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 20.096,00 (vinte mil e noventa e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ANA & LU.
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- e) Valor: R\$ 20.096,00 (vinte mil e noventa e seis reais).
- f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA ANA & LU encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4778439;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA ANA & LU se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005353/2026-76

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4724668, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 28.574,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA.
- c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- e) Valor: R\$ 28.574,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais).
- f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4781789;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005359/2026-43

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4760402, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA AURINA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 23.864,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA AURINA.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 23.864,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA AURINA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4781961;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA AURINA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005361/2026-12**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4760402, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇAS DE OURO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇAS DE OURO.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇAS DE OURO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4781961;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇAS DE OURO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005366/2026-45**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4724874, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.690,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 26.690,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4782188;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005370/2026-11**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4740436, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 55.578,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 55.578,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4786981;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO CRESCER se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005373/2026-47**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4760742, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4788838;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005376/2026-81**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4758772, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO SOCIAL YESHUA (CRECHE COMUNITÁRIA LEÃOZINHO FELIZ), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CENTRO SOCIAL YESHUA (CRECHE COMUNITÁRIA LEÃOZINHO FELIZ).  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO SOCIAL YESHUA (CRECHE COMUNITÁRIA LEÃOZINHO FELIZ) encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4789551;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CENTRO SOCIAL YESHUA (CRECHE COMUNITÁRIA LEÃOZINHO FELIZ) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005378/2026-70**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4761220, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 18.526,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 18.526,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4791183;  
IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005380/2026-49**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4740506, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.246,00 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 12.246,00 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4793195;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005382/2026-38**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4760226, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4794129;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005356/2026-18**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4725145, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JORGE), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 10.362,00 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JORGE).  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 10.362,00 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JORGE) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4795294;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO (CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JORGE) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005358/2026-07**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4736594, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 33.912,00 (trinta e três mil, novecentos e doze reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 33.912,00 (trinta e três mil, novecentos e doze reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4796362;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA SOL DO SABER se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.



**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005384/2026-27**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4760521, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) COLÉGIO FERREIRA MOTTA (CRECHE E PRÉ ESCOLA CANTINHO DO SABER), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 53.380,00 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) COLÉGIO FERREIRA MOTTA (CRECHE E PRÉ ESCOLA CANTINHO DO SABER).

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 53.380,00 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a COLÉGIO FERREIRA MOTTA (CRECHE E PRÉ ESCOLA CANTINHO DO SABER) encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4821177;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o/a COLÉGIO FERREIRA MOTTA (CRECHE E PRÉ ESCOLA CANTINHO DO SABER) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005383/2026-82**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4737094, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - UNIDADE COSMOS, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - UNIDADE COSMOS.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - UNIDADE COSMOS encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4821277;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o/a CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - UNIDADE COSMOS se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005385/2026-71**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4759740, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO GIARDINIERI CAMPOS (CRECHE JARDIM ESCOLA RIO DA PRATA), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 40.192,00 (quarenta mil, cento e noventa e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO GIARDINIERI CAMPOS (CRECHE JARDIM ESCOLA RIO DA PRATA).

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 40.192,00 (quarenta mil, cento e noventa e dois reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO GIARDINIERI CAMPOS (CRECHE JARDIM ESCOLA RIO DA PRATA) encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4821444;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o/a CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO GIARDINIERI CAMPOS (CRECHE JARDIM ESCOLA RIO DA PRATA) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005386/2026-16**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4740479, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE PEQUENA CANAÃ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE PEQUENA CANAÃ.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE PEQUENA CANAÃ encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4821518;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o/a CRECHE PEQUENA CANAÃ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005388/2026-13**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4737212, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

**II - AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 32.656,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

**II.2 - A despesa:**

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 32.656,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4831421;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Colaboração com o/a ESPAÇO CRIATIVO CASTELINHO RINALDI se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005389/2026-50**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4737326, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 21.666,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- Valor: R\$ 21.666,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4832378;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ESPAÇO CRIATIVO SALOMÃO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005391/2026-29

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4738043, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 22.922,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- Valor: R\$ 22.922,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais).
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4833635;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005393/2026-18

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4740538, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 38.936,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- Valor: R\$ 38.936,00 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais).
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4837736;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CARIOQUINHA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005395/2026-15

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4740392, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 39.878,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- Valor: R\$ 39.878,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais).
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4838794;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005396/2026-51

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4759272, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA (INSTITUTO AVELINO 2), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 28.888,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA (INSTITUTO AVELINO 2).
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- Valor: R\$ 28.888,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chama-mento Público, tendo em que o/a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA (INSTITUTO AVELINO 2) encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4840356;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA ESTRADA DA PEDRA (INSTITUTO AVELINO 2) se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

### 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 000709.005360/2026-78

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4841138, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

## II - AUTORIZO:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ.
- Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.
- Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.
- Valor: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
- Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4842928;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005357/2026-54**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4848214, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO CRECHE DO PAPAI, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 26.062,00 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) INSTITUTO CRECHE DO PAPAI.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 26.062,00 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO CRECHE DO PAPAI encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4848394;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO CRECHE DO PAPAI se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005355/2026-65**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4738106, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO CRESCER & APRENDER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 79.442,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) INSTITUTO CRESCER & APRENDER.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 79.442,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO CRESCER & APRENDER encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4849005;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO CRESCER & APRENDER se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005352/2026-21**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4738172, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO CRESCER & APRENDER - FILIAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 24.492,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) INSTITUTO CRESCER & APRENDER - FILIAL.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 24.492,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO CRESCER & APRENDER - FILIAL encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4849632;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO CRESCER & APRENDER - FILIAL se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005346/2026-74**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4738719, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO FRUTIFICAR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 29.516,00 (vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) INSTITUTO FRUTIFICAR.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 29.516,00 (vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO FRUTIFICAR encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4850757;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO FRUTIFICAR se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005342/2026-96**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4851991, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO**:

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO O LUAR, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 19.468,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) INSTITUTO O LUAR.

c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.

e) Valor: R\$ 19.468,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO O LUAR encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4852116;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO O LUAR se justifica, *“haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira”*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005308/2026-11**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 4738826, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) INSTITUTO FLÁVIA MINARINI (TEMPO DE CRIANÇA), tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 24.492,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) INSTITUTO FLÁVIA MINARINI (TEMPO DE CRIANÇA).  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 24.492,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a INSTITUTO FLÁVIA MINARINI (TEMPO DE CRIANÇA) encontra-se indicado pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 4852931;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a INSTITUTO FLÁVIA MINARINI (TEMPO DE CRIANÇA) se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO 000709.005779/2026-20**

I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante em index 5040000, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016;

II - **AUTORIZO:**

II.1 - A celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação - SME - E/ 9ª Coordenadoria Regional de Educação e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R\$ 15.386,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.Rio) até 31/12/2026, com fundamento no Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações;

II.2 - A despesa:

- a) Objeto: repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
b) Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e o (a) CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER.  
c) Fundamento: Art. 30, Inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 13, Inciso V, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.  
d) Razão: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FNDE.  
e) Valor: R\$ 15.386,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais).  
f) Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o/a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER encontra-se indicada pelo próprio FNDE para receber repasses, conforme constante da justificativa index 5040228;

IV - **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, celebração do Termo de Cooperação com o/a CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER se justifica, *"haja vista que entidade não visa lucros e a celebração de parceria junto ao Município do Rio de Janeiro, através desta Secretaria Municipal de Educação, é essencial como uma das formas de assegurar melhor qualidade no programa alimentar com os recursos financeiros do PNAE/FNDE, que devem ser utilizados, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na OSC parceira"*.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

1 - Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.

2 - Partes: PCRJ/SME e:

| Processo           | Unidade Escolar   |                                 | Valor         | ND        | TP | Item Patrimonial |
|--------------------|-------------------|---------------------------------|---------------|-----------|----|------------------|
| SME-PRO-2022/25351 | E/CRE (10.19.017) | E.M. Otelo de Souza Reis        | R\$ 52.000,00 | 3.3.90.39 | 75 | 435              |
| SME-PRO-2022/29459 | E/CRE (10.19.031) | E.M. Marechal Pedro Cavalcanti  | R\$ 39.000,00 | 3.3.90.39 | 75 | 435              |
| SME-PRO-2022/29382 | E/CRE (10.19.206) | CIEP Barão de Itararé           | R\$ 20.000,00 | 3.3.90.39 | 75 | 435              |
| SME-PRO-2022/29557 | E/CRE (10.19.632) | C.M. Miriam Pires               | R\$ 23.000,00 | 3.3.90.39 | 75 | 435              |
| SME-PRO-2022/29462 | E/CRE (10.26.008) | E.M. Engenheiro Gastão Rangel   | R\$ 10.000,00 | 3.3.90.39 | 75 | 435              |
| SME-PRO-2023/01017 | E/CRE (10.26.202) | CIEP Hildebrando de Araujo Goes | R\$ 77.000,00 | 3.3.90.39 | 75 | 435              |

3 - Fundamento: Decreto nº 50.162 de 01/02/2022 e suas alterações

4 - Razão: Atendimento as necessidades urgentes das Unidades Administrativas

5 - Autorizo: Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO: SME-PRO-2023/59864**

1. **Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento.  
2. **Partes:** PCRJ/SME e E/10ª CRE.  
3. **Fundamento:** Decreto nº 50.162 de 01/02/2022 e suas alterações.  
4. **Razão:** Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.  
5. **Valor:** R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) no **IP 435**.  
6. **Autorizo:** Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO: SME-PRO-2022/29307**

1. **Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento.  
2. **Partes:** PCRJ/SME e E/10ª CRE/GOP.  
3. **Fundamento:** Decreto nº 50.162 de 01/02/2022 e suas alterações.  
4. **Razão:** Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.  
5. **Valor:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no **IP 435**.  
6. **Autorizo:** Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.003814/2026-37 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3326/2026/RBVP de 15/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.000623/2026-13 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/2960/2026/RBVP de 29/05/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.000479/2026-15 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/2983/2026/RBVP de 01/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.002553/2026-38 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3191/2026/RBVP de 10/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.000444/2026-86 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3097/2026/RBVP de 08/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.000446/2026-75 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3096/2026/RBVP de 08/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.003842/2026-54 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3312/2026/RBVP de 15/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO DA COORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.003381/2026-74 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3326/2026/RBVP de 15/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.003206/2026-22 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3385/2026/RBVP de 17/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.003204/2026-33 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3389/2026/RBVP de 17/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

000710.000823/2026-76 - Acolho, considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/3240/2026/RBVP de 11/06/2026, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no artigo 33, do Decreto nº 38.256/2014, e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DO COORDENADOR  
PORTARIA E/11ª CRE N.º 118, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

**A COORDENADORA DA 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/11ª CRE nº 116, de 12 de maio de 2026, publicada no D.O. Rio nº 37 de 13 de maio de 2026, referente ao processo nº 000711.001350/2026-14, por 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.  
TANIA MARIA DE SOUZA BENDAS

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DA COORDENADORA  
PORTARIA E/11ª CRE N.º 119, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

**A COORDENADORA DA 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 000711.001783/2026-70.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Sandra de Fátima de Oliveira Rosa, PII, 12/151.068-4  
Fernanda Gustavo de Mesquita, PEF, 10/311.891-6  
Stella Cristina Batista Reis, PII, 10/218.787-0  
Suellen Barbosa Frota Martins, PEI, 11/268.265-6, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.  
TANIA MARIA DE SOUZA BENDAS

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATO DA COORDENADORA  
PORTARIA E/11ª CRE N.º 120, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

**A COORDENADORA DA 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 000711.001784/2026-14.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Anna Lucia Viera de Almeida, PI, 12/154.764-5  
Érica Andrade Trajano, AEI, 12/253.620-9  
Aline de Sousa Licasalio Faisca, PEI, 11/302.074-0  
Vanessa Fortini Rodriguez, PII, 10/262.483-1, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.  
TANIA MARIA DE SOUZA BENDAS

## MULTIRIO

**Empresa Municipal de Multimeios Ltda.**  
Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02 - Conjunto 403 e 404 - Cidade Nova - Tel.: 2976-9485

**PORTARIA MULTIRIO N N.º 1, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

**Dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2026.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio N.º 58106 de maio de 2026, que regulamenta as regras gerais para celebração de Acordos de Resultados com Órgãos Públicos integrantes da Administração Direta e Contratos de Gestão com Entidades da Administração Indireta,

**CONSIDERANDO** o despacho do Prefeito, publicado no Diário Oficial n.º 50 do dia 29 de maio de 2026, aprovando os Planos de Trabalho consubstanciados nos Quadros de Metas e Indicadores de Desempenho e autorizando a celebração dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão entre o Município do Rio de Janeiro e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução SMFP n.º 3288, de 16 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas nos Quadros de Metas e Indicadores de Desempenho publicados, visando à celebração de Acordos de Resultados / Contratos de Gestão firmados pelo Município do Rio de Janeiro e os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, nos termos desta Portaria, a percepção da bonificação referente ao Programa de Participação nos Lucros ou Resultados pactuada no Contrato de Gestão, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º Os diretores e funcionários do quadro de pessoal, lotados e em efetivo exercício na MULTIRIO por, pelo menos, três quartos do período de vigência do Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro, ficam elegíveis à percepção da bonificação referente ao Programa de Participação nos Lucros ou Resultados, segundo critérios meritórios e objetivos de avaliação funcional pelo cumprimento das metas de desempenho na forma pactuada, observadas as exceções:

§ 1º A avaliação e a premiação dos servidores que desempenham as atribuições dos subsistemas de Auditoria, de Orçamento (APO's), de Gestão Institucional (AGI's) e de Analista de Gerenciamento de Projetos e Metas (AGPM's) estarão vinculadas, exclusivamente, ao órgão central dos respectivos sistemas.  
§ 2º Os demais titulares de cargos pertencentes a órgãos integrantes de sistemas formalmente constituídos serão vinculados exclusivamente aos órgãos nos quais tenham atuado durante o período de aferição.  
§ 3º Não farão jus à percepção da gratificação ou da Participação nos Lucros ou Resultados, os diretores e funcionários:

I - que tenham sofrido penalidade disciplinar durante o período de apuração;  
II - que tenham sido exonerados ou demitidos antes da data do pagamento;  
III - que tenham falta ao serviço não abonada;  
IV - que se encontrem afastados junto a outras entidades do Município que não tenham celebrado Contratos de Gestão;  
V - afastados por auxílio-doença ou qualquer outro benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, quando couber.

§ 4º Os diretores e funcionários não perderão a vantagem se:  
I - mesmo exonerados na forma do inciso II do parágrafo anterior, mantiverem, de alguma forma, seu vínculo com a Administração, sem solução de continuidade;  
II - vierem a se aposentar antes da data do pagamento.

§ 5º Os diretores e funcionários que venham a cumprir o interstício de que trata o "caput" em mais de um órgão ou entidade com o qual tenha sido celebrado Acordo de Resultados / Contrato de Gestão bem-sucedido, terão direito à premiação, desde que a disposição tenha sido realizada para atender a interesse exclusivo da Administração, devidamente justificado pelo titular do órgão / entidade envolvido e ratificado pelo Prefeito.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, a avaliação e a premiação serão vinculadas exclusivamente ao órgão / entidade no qual o beneficiário tenha atuado pelo maior período de tempo.

Art. 3º A premiação de que trata o artigo anterior será devida aos diretores e funcionários do quadro de pessoal, lotados e em efetivo exercício na MULTIRIO, caso a empresa, após apuração do Acordo de Resultados, atinja conceito igual ou superior a 07 (sete), conforme estabelecido no Decreto Rio n.º 58106 de 28/05/2026.

Art. 4.º Respeitadas eventuais condições especiais previstas nos Acordos de Resultados e nos Contratos de Gestão, tanto a gratificação quanto o montante passível de distribuição em Programas de Participação nos Lucros ou Resultados serão devidos aos órgãos/entidades avaliados que tenham conceito igual ou superior a 07 (sete), e serão calculadas de acordo com os seguintes critérios:

I - de forma fixa, aos servidores, numa fração correspondente a um determinado percentual da remuneração líquida atribuída ao servidor - beneficiário, a título de décimo terceiro salário, no ano anterior ao do pagamento, de acordo com a seguinte tabela:

| FORMA FIXA: aos diretores e funcionários | CONCEITO |
|------------------------------------------|----------|
| 8%                                       | 7        |
| 24% A 31,9%                              | 8 a 8,9  |
| 32%                                      | 9        |
| 40%                                      | 10       |

II - de forma variável ao órgão / entidade, que deverá distribuí-la aos servidores, segundo critérios meritórios a serem fixados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do respectivo Acordo de Resultados e Contrato de Gestão.

§ 1º A parcela variável, atribuída ao órgão / entidade, de que trata o inciso II corresponderá a um determinado percentual do somatório da remuneração líquida atribuída aos servidores beneficiários do órgão / entidade, a título de 13º salário do ano anterior ao do pagamento, de acordo com a seguinte tabela:

| PARCELA VARIÁVEL: aos diretores e funcionários | CONCEITO |
|------------------------------------------------|----------|
| 12%                                            | 7        |
| 36% A 47,9%                                    | 8 a 8,9  |
| 48%                                            | 9        |
| 60%                                            | 10       |

§ 2º É vedado a qualquer servidor / beneficiário receber valor superior ao dobro da remuneração líquida atribuída a título de 13º salário, referente ao exercício objeto do Acordo de Resultados / Programa de Participação nos Lucros e Resultados, somadas as parcelas fixa e variável disciplinadas nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º Os órgãos/entidades que não cumprirem as metas “estratégicas” constantes nos Acordos de Resultados / Contratos de Gestão, mas cumprirem pelo menos uma meta “complementar” terão o conceito igual a 05 (cinco), sem direito a recebimento de gratificação ou montante passível de distribuição em Programas de Participação nos Lucros ou Resultados.

§ 4º Para efeito do cálculo do valor individual da gratificação será adotada a fórmula:

$$V = S [PF + (PV \times PI)], \text{ onde:}$$

**V** = valor individual da gratificação  
**S** = valor do décimo terceiro salário, no ano anterior ao do pagamento  
**PF** = percentual da parcela fixa  
**PV** = percentual parcela variável do órgão  
**PI** = percentual individual

Art. 5º Os diretores, os funcionários do quadro de pessoal e os servidores da administração direta cedidos à MultiRio, serão avaliados em função das atividades que realizam, dos resultados alcançados visando à mensuração do seu desempenho individual e institucional, com vistas à distribuição da parcela variável, mediante o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Funcionários, constante no ANEXO I desta Portaria, e do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Gestores (a partir do nível de Coordenador), ANEXO II, observados os 20 (vinte) fatores seguintes:

- Formulário de Avaliação de Desempenho dos Funcionários
  - Competência Técnica
  - Qualidade de trabalho
  - Produtividade
  - Iniciativa
  - Organização
  - Aperfeiçoamento contínuo
  - Criatividade
  - Administração do tempo e tempestividade
  - Assiduidade e pontualidade
  - Uso adequado dos equipamentos e instalações
  - Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos
  - Presteza
  - Receptividade à Inovação
  - Disponibilidade para receber feedback
  - Capacidade de trabalho em equipe
  - Comunicação e relacionamento
  - Respeito à individualidade
  - Proposição de melhoria
  - Participação nas atividades do setor
  - Comprometimento

- Formulário de Avaliação de Desempenho dos Gestores
  - Competência Técnica
  - Qualidade de trabalho
  - Produtividade
  - Iniciativa
  - Organização
  - Aperfeiçoamento contínuo
  - Criatividade
  - Administração do tempo e tempestividade
  - Comunicação e relacionamento

- Capacidade de identificar, priorizar e tratar problemas
- Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos
- Capacidade de tomar decisão com rapidez, assertividade e imparcialidade
- Receptividade à Inovação
- Disponibilidade para receber e dar feedback
- Capacidade de trabalho em equipe
- Administração de conflitos
- Respeito à individualidade
- Proposição de melhoria
- Atuação de liderança nas atividades do setor
- Comprometimento

Art. 6º Os funcionários serão avaliados:

- pela chefia imediata
- pelos pares
- autoavaliação

Art. 7º Os diretores e demais gestores serão avaliados:

- pela chefia imediata
- autoavaliação

Art. 8º A pontuação da avaliação de desempenho atingirá o máximo de 1.000 (mil) pontos, da seguinte forma:

- na avaliação da chefia imediata poderá ser atribuída a cada fator a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 200 (duzentos) pontos.
- na avaliação pelos pares poderá ser atribuída a cada fator a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 200 (duzentos) pontos.
- na autoavaliação poderá ser atribuída a cada fator a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, totalizando o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 200 (duzentos) pontos.

§ 1º Os fatores de desempenho serão atribuídos com valores numéricos de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o conceito de desempenho:

- Abaixo do esperado (0 a 4,9);
- Não atinge o esperado, mas se esforça para melhorar (5,0 a 5,9);
- Atinge parcialmente o esperado (6,0 a 6,9);
- Atinge o esperado (7,0 a 7,9);
- Atinge o esperado e se esforça para se aprimorar (8,0 a 8,9);
- Demonstra alto desempenho e trabalha continuamente para a melhoria do seu trabalho (9,0 a 10).

§ 2º Nas avaliações dos funcionários, o resultado obtido na avaliação da chefia imediata será multiplicado por 3 (três), para atingir o limite de até 600 (seiscentos) pontos; o resultado obtido na avaliação pelos pares será multiplicado por 1 (um), para atingir o limite de até 200 (duzentos) pontos; e o resultado obtido na autoavaliação será multiplicado por 1 (um) para atingir o limite de até 200 (duzentos) pontos.

§ 3º Nas avaliações dos dirigentes e demais gestores, o resultado obtido na avaliação da chefia imediata será multiplicado por 3 (três), para atingir o limite de até 600 (seiscentos) pontos; e o resultado obtido na autoavaliação será multiplicado por 2 (dois) para atingir o limite de até 400 (quatrocentos) pontos.

Art. 9º A bonificação referente ao Programa de Participação nos Lucros ou Resultados não é passível de incorporação e será paga enquanto em vigor o contrato de gestão.

Art. 10 Os valores excedentes, caso existam após a distribuição da bonificação variável, serão distribuídos entre os servidores que na avaliação individual demonstrarem alto desempenho (9,0 a 10,0).

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimídias Ltda;

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria E/MULTIRIO “N” Nº 01 de 04 de setembro de 2025.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

**ANEXO I**  
**AValiação DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS**

|                              |                     |                              |
|------------------------------|---------------------|------------------------------|
| <b>Nome:</b>                 |                     | <b>Matrícula:</b>            |
| <b>Cargo:</b>                |                     | <b>Unidade de Lotação:</b>   |
| <b>Avaliador 1 (chefia):</b> | <b>Avaliador 2:</b> | <b>Período de avaliação:</b> |

**CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**  
**I - Abaixo do esperado (0 - 4,9); II - Não atinge o esperado, mas se esforça para melhorar (5 - 5,9); III - Atinge parcialmente o esperado (6,0 - 6,9); IV - Atinge o esperado (7,0 a 7,9); V - Atinge o esperado e se esforça para se aprimorar (8,0 a 8,9); e VI - Demonstra alto desempenho e trabalha continuamente para a melhoria do seu trabalho (9,0 a 10).**

**DESEMPENHO INDIVIDUAL**

| COMPETÊNCIAS / ATITUDES/ HABILIDADES | Conceito                                                                                                                                                                    | Avaliação chefia imediata | Avaliação pelos pares | Autoavaliação |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|
| Competência Técnica                  | Capacidade e habilitação para executar as tarefas.                                                                                                                          |                           |                       |               |
| Qualidade do Trabalho                | Grau de exatidão e correção dos trabalhos executados.                                                                                                                       |                           |                       |               |
| Produtividade                        | Desenvolve as tarefas que lhe são confiadas considerando as diretrizes estabelecidas e o tempo previsto, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos. |                           |                       |               |

|                                                           |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Iniciativa                                                | Age com autonomia e responsabilidade na execução dos trabalhos, na falta de procedimentos predeterminados.                                                                                         |  |  |  |
| Organização                                               | Executa as atividades com ordem, apresentação e métodos adequados.                                                                                                                                 |  |  |  |
| Aperfeiçoamento contínuo                                  | Mantém-se atualizado, buscando o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação.                                                                                   |  |  |  |
| Criatividade                                              | Desenvolve ideias que otimizam os resultados e que concorrem para a superação de problemas e dificuldades encontradas                                                                              |  |  |  |
| Administração do tempo e tempestividade                   | Atua no que é relevante, priorizando as atividades conforme planos e metas de trabalhos, realizando as entregas dentro do prazo.                                                                   |  |  |  |
| Assiduidade e pontualidade                                | Comparecimento regular, observando o horário de trabalho e cumprimento da carga horária.                                                                                                           |  |  |  |
| Comunicação e relacionamento                              | Capacidade de se comunicar e interagir com seus superiores, equipes de trabalho e público externo.                                                                                                 |  |  |  |
| Uso adequado dos equipamentos e instalações               | Cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas.                                                                                   |  |  |  |
| Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos | Melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos de processos de trabalho e à consecução de resultados eficientes.                                                        |  |  |  |
| Presteza                                                  | Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho                                                                                                                           |  |  |  |
| Receptividade à Inovação                                  | Acessível à inovação de métodos, de processos e de ferramentas de trabalho. Adapta-se completamente às inovações, inter-relacionando os métodos, os processos e o uso das ferramentas de trabalho. |  |  |  |
| Disponibilidade para receber feedback                     | De pares, liderados e líderes.                                                                                                                                                                     |  |  |  |

| COMPETÊNCIAS / ATITUDES HABILIDADES  | Conceito                                                                                                                       | Avaliação chefia imediata | Avaliação pelos pares | Autoavaliação |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|
| Capacidade de trabalho em equipe     | Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns. |                           |                       |               |
| Respeito à individualidade           | Ouve e respeita diferentes opiniões, a fim de manter a convivência harmoniosa.                                                 |                           |                       |               |
| Proposição de melhoria               | Apresenta sugestões e contribuições, objetivando a melhoria dos trabalhos institucionais.                                      |                           |                       |               |
| Participação nas atividades do setor | Participa e interage no desenvolvimento das atividades da unidade de trabalho.                                                 |                           |                       |               |
| Comprometimento                      | Compromete-se com seu trabalho, visando sempre aos objetivos e metas organizacionais.                                          |                           |                       |               |

Rio de Janeiro,                      de                      de

\_\_\_\_\_  
Funcionário                      Avaliador 1 (chefia imediata)                      Avaliador 2

Ciente: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GESTORES

|                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| Nome:            | Matrícula:            |
| Cargo:           | Unidade de Lotação:   |
| Chefia imediata: | Período de avaliação: |

**CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**  
I - Abaixo do esperado (0 - 4,9); II - Não atinge o esperado, mas se esforça para melhorar (5 - 5,9); III - Atinge parcialmente o esperado (6,0 - 6,9); IV - Atinge o esperado (7,0 a 7,9); V - Atinge o esperado e se esforça para se aprimorar (8,0 a 8,9); e VI - Demonstra alto desempenho e trabalha continuamente para a melhoria do seu trabalho (9,0 a 10).

DESEMPENHO INDIVIDUAL

| COMPETÊNCIAS / ATITUDES/ HABILIDADES | Conceito                                                                                                                                                                  | Avaliação chefia imediata | Autoavaliação |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Competência Técnica                  | Possui conhecimento técnico para liderar a sua equipe na execução eficiente das tarefas, garantindo o alinhamento com os objetivos da empresa.                            |                           |               |
| Qualidade do Trabalho                | Planeja e gerencia as atividades de forma a garantir a qualidade das entregas, além de lidar de forma eficaz com imprevistos que possam impactar os prazos estabelecidos. |                           |               |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Produtividade                                                 | Gerencia os recursos de forma eficiente, engaja a equipe e reduz o impacto de obstáculos, direcionando esforços para o cumprimento dos objetivos organizacionais com equilíbrio entre produtividade e qualidade.                                                 |  |  |
| Iniciativa                                                    | Possui iniciativa para identificar oportunidades de desenvolvimento e inovação em sua área, agindo de forma autônoma e sem necessidade de direcionamento constante.                                                                                              |  |  |
| Organização                                                   | Organiza atividades e recursos de forma eficiente, gerenciando múltiplas demandas com prioridades bem definidas e alinhadas ao plano estratégico da empresa, adotando práticas que asseguram a fluidez e a eficácia dos processos.                               |  |  |
| Aperfeiçoamento contínuo                                      | Investe ativamente em seu desenvolvimento pessoal, buscando novos conhecimentos e aperfeiçoando suas competências para agregar valor à sua área de atuação.                                                                                                      |  |  |
| Criatividade                                                  | Implementa soluções criativas e orientadas por dados, com foco na otimização de resultados, superação de desafios e resolução eficiente de problemas, promovendo a inovação de forma estratégica e sustentável.                                                  |  |  |
| Administração do tempo e tempestividade                       | Conduz a sua equipe com foco no que é relevante, priorizando atividades alinhadas a planos e metas definidos conforme o planejamento estratégico da empresa, assegurando a entrega das demandas dentro dos prazos estabelecidos.                                 |  |  |
| Comunicação e relacionamento                                  | Comunica-se com clareza, assertividade e empatia, mantendo relações positivas com superiores, equipe e público em geral, contribuindo para o alinhamento de objetivos e o fortalecimento de vínculos de confiança                                                |  |  |
| Identificação, priorização e tratamento de problemas          | Identifica e trata os problemas com agilidade, atuando de forma prática e direcionada em soluções. Prioriza as demandas focando nos pontos críticos que impactam diretamente nas relações e nos resultados do trabalho da equipe.                                |  |  |
| Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos     | Utiliza os recursos disponíveis de forma estratégica, com foco na melhoria dos fluxos de trabalho e na obtenção de resultados mais eficientes.                                                                                                                   |  |  |
| Tomada de decisão com rapidez, assertividade e imparcialidade | Apresenta capacidade de analisar cenários com objetividade e tomar decisões seguras e ágeis, inclusive em contextos desafiadores. Envolve reavaliar escolhas estratégicas para mitigar riscos e garantir resultados eficazes.                                    |  |  |
| Receptividade à Inovação                                      | Adapta-se a novos métodos, processos e ferramentas de trabalho. Integra inovações de forma eficaz, inter-relacionando práticas existentes com soluções inovadoras para aprimorar resultados.                                                                     |  |  |
| Disponibilidade para receber e dar feedback                   | Manifesta abertura para ouvir críticas e sugestões de forma construtiva, utilizando-as para aprimorar seu desempenho e o da equipe. Oferece feedback de maneira clara, objetiva e respeitosa, promovendo o desenvolvimento contínuo e a melhoria dos resultados. |  |  |

| COMPETÊNCIAS / ATITUDES HABILIDADES          | Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Avaliação chefia imediata | Autoavaliação |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Capacidade de trabalho em equipe             | Revela capacidade de trabalho em equipe, promovendo a colaboração entre os membros do time e incentivando a troca de ideias para o alcance dos objetivos comuns. Disponibilidade para o diálogo e buscando integrar as diferentes habilidades dos colaboradores, fortalecendo o espírito de equipe e o engajamento dos funcionários.                                                                                                                                              |                           |               |
| Administração de conflitos                   | Atua de forma proativa na identificação e resolução de conflitos, buscando mediar as situações com imparcialidade e foco na solução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |               |
| Respeito à individualidade                   | Respeita às individualidades dos colaboradores, valorizando as diferentes competências, estilos de trabalho e opiniões. Constrói um ambiente inclusivo, onde cada profissional se sente reconhecido e motivado a dar o seu melhor.                                                                                                                                                                                                                                                |                           |               |
| Proposição de melhoria                       | Investe em práticas regulares de feedback, fortalecendo a comunicação contínua com os colaboradores. Identifica e incentiva oportunidades de formação e crescimento. Aprimora a delegação de demandas, garantindo que as responsabilidades estejam alinhadas às competências e ao potencial de cada membro da equipe, visando bons resultados. Incentiva a inovação e a criatividade, criando um ambiente seguro para que os colaboradores possam propor novas ideias e soluções. |                           |               |
| Atuação de liderança nas atividades do setor | Pratica uma liderança sólida nas atividades do setor, orientando a equipe com clareza e objetividade para o cumprimento das metas estabelecidas. Assume a responsabilidade pelo desempenho coletivo, motivando os colaboradores e promovendo um ambiente de trabalho produtivo e organizado. Contribui para o alinhamento dos processos e para a superação dos desafios diários.                                                                                                  |                           |               |

Comprometimento

Possui comprometimento com os objetivos do setor e da empresa, dedicando-se com responsabilidade e proatividade para garantir a execução eficiente das atividades. Mantém uma postura alinhada aos valores da empresa, inspira confiança e motivação na equipe e busca constantemente superar as expectativas.

Rio de Janeiro,

de

de

Gestor

Chefia Imediata

Ciente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO III

Todas as Unidades Administrativas da MULTIRIO

| Nº | Descrição                                                                                                                                      | Fonte    | Unidade de medida | Valor de Referência | Data de Referência | 2026 |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|---------------------|--------------------|------|--------|
|    |                                                                                                                                                |          |                   |                     |                    | Meta | Regras |
| 1  | Revisar e atualizar material pedagógico "GET na Prática" 2026.                                                                                 | MultiRio | Unidade           | N/A                 | N/A                | 2    | 10%    |
| 2  | Disponibilizar 3 cursos online na temática de Lógica de Programação, com oferta de vagas para estudantes e/ou profissionais de rede municipal. | MultiRio | Unidade           | N/A                 | N/A                | 3    | 10%    |

|   |                                                                                                                                                                                                                    |          |         |     |     |    |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-----|-----|----|-----|
| 3 | Desenvolver e disponibilizar 2 ações e/ou recursos educativos voltados à educação inclusiva.                                                                                                                       | MultiRio | Unidade | N/A | N/A | 2  | 20% |
| 4 | Produzir e disponibilizar 34 recursos educacionais em Língua Portuguesa e Matemática, voltados aos Anos Iniciais e Anos Finais, de modo a contribuir o que sejam atingidas as metas relacionadas ao IDERIO 2026.   | MultiRio | Unidade | N/A | N/A | 34 | 20% |
| 5 | Produzir e disponibilizar 6 ações e recursos educativos voltados ao fortalecimento das habilidades de leitura e escrita.                                                                                           | MultiRio | Unidade | N/A | N/A | 6  | 20% |
| 6 | Produzir e disponibilizar até 50 ações e recursos educativos, em diferentes mídias, voltados ao fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem na rede municipal no contexto da educação em tempo integral. | MultiRio | Unidade | N/A | N/A | 50 | 20% |

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA  
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS  
DA PREFEITURA DO RIO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Augusto Lopes de Almeida Ribeiro**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 45/2026

Onde se lê:

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                            |
|-----------------|---------------------------------|
| 1014            | AST- AGÊNCIA SOCIAL DE TALENTOS |

Leia-se:

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME                                |
|-----------------|-------------------------------------|
| 1014            | AGÊNCIA SOCIAL TRANSFORMADORA - AST |

D.O. RIO Nº 48 de 27 de Maio de 2026, Página 66, 1ª coluna

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 52/2026

Onde se lê:

- NÓIZ PROJETO SOCIAL.
- Nº PROCESSO: ASS-PRO-2025/04064.
- Nº DE INSCRIÇÃO: 1150.
- CNPJ: 074.410.717/0001-20.
- OFERTAS:

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| ATENDIMENTO | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |
|-------------|------------------------------------------------------|

Leia-se:

- NÓIZ PROJETO SOCIAL.
- Nº PROCESSO: ASS-PRO-2025/04064.
- Nº DE INSCRIÇÃO: 1150.
- CNPJ: 33.764.799/0001-41.
- OFERTAS:

|             |                                                      |
|-------------|------------------------------------------------------|
| ATENDIMENTO | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |
|-------------|------------------------------------------------------|

D.O. RIO Nº 66 de 24 de Junho de 2026, Página 33, 2ª coluna

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000800.000360/2025-52

Aprovo a Prestação de Contas final do período Dezembro/2021 (27/12/2021 a 31/12/2021) a Novembro/2025 (01/11/2025 a 15/11/2025), referente ao Termo de Colaboração nº 251/2021, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, conforme detalhado no quadro a seguir:

| PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA |                                                                                              |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mês e Ano de Referência        | Período de Dezembro/2021 (27/12/2021 a 31/12/2021) a Novembro/2025 (01/11/2025 a 15/11/2025) |
| Valor pactuado                 | R\$ 1.668.374,89                                                                             |
| Valor aprovar                  | R\$ 1.662.533,75                                                                             |
| Valor restituído               | R\$ 5.821,14                                                                                 |

000800.003661/2026-19

Aprovo a Prestação de Contas do mês de Abril de 2026, referente ao Termo de Colaboração n.º 211/2025, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, em razão da conformidade com os requisitos estabelecidos e da ausência de pendências documentais, conforme detalhado no quadro a seguir:

| PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA |               |
|--------------------------------|---------------|
| Mês e Ano de Referência        | Abril/2026    |
| Valor Pactuado                 | R\$ 49.402,60 |
| Valor repassado                | R\$ 49.402,60 |
| Valor Apresentado              | R\$ 40.976,07 |
| Valor Aprovado                 | R\$ 40.976,07 |

000800.003653/2026-72

Aprovo a Prestação de Contas do mês de Abril de 2026, referente ao Termo de Colaboração nº 213/2025, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, conforme detalhado no quadro a seguir:

| PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA |               |
|--------------------------------|---------------|
| Mês e Ano de Referência        | Abril/2026    |
| Valor pactuado                 | R\$ 49.402,60 |
| Valor repassado                | R\$ 49.402,60 |
| Saldo Remanescente             | R\$ 20.785,14 |
| Valor apresentado              | R\$ 41.447,53 |
| Valor aprovado                 | R\$ 41.447,53 |

000800.003652/2026-28

Aprovo a Prestação de Contas do mês de Abril de 2026, referente ao Termo de Colaboração nº 214/2025, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, conforme detalhado no quadro a seguir:

| PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA |               |
|--------------------------------|---------------|
| Mês e Ano de Referência        | Abril/2026    |
| Valor pactuado                 | R\$ 51.553,25 |
| Valor repassado                | R\$ 51.553,25 |
| Saldo Remanescente             | R\$ 15.274,84 |
| Valor apresentado              | R\$ 23.936,14 |
| Valor aprovado                 | R\$ 23.936,14 |

000.800.004.461/2026-83.

Aprovo a Prestação de Contas do mês de Maio de 2026, referente ao Termo de Colaboração nº 219/2025, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, conforme detalhado no quadro a seguir:

| PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA |               |
|--------------------------------|---------------|
| Mês e Ano de Referência        | Maio/2026     |
| Valor Pactuado                 | R\$ 49.402,60 |
| Valor Repassado                | R\$ 49.402,60 |
| Saldo Remanescente             | R\$ 40.258,08 |
| Valor Apresentado              | R\$ 58.070,37 |
| Valor Aprovado                 | R\$ 58.070,37 |

00800.004462/2026-28

Aprovo a Prestação de Contas do mês de Maio de 2026, referente ao Termo de Colaboração nº 220/2025, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, conforme detalhado no quadro a seguir:

| PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA |               |
|--------------------------------|---------------|
| Mês e Ano de Referência        | Maio/2026     |
| Valor Pactuado                 | R\$ 49.402,60 |
| Valor Repassado                | R\$ 49.402,60 |
| Saldo Remanescente             | R\$ 43.554,02 |
| Valor Apresentado              | R\$ 52.884,99 |
| Valor Aprovado                 | R\$ 52.884,99 |

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo: 000800.003710/2026-13

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS IARA AMARAL

Fundamentação: Decreto Municipal Nº 50.162/2022

Valor: R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)

Autorização: Marcos Leandro Furtado Esquerdo

Processo:000800.003724/2026-37

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS JOSÉ CARLOS CAMPOS

Fundamentação: Decreto Municipal Nº 50.162/2022

Valor: R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)

Autorização: Marcos Leandro Furtado Esquerdo

Processo: 000800.003611/2026-31

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS ZOZIMO BARROSO DO AMARAL

Fundamentação: Decreto Municipal Nº 50.162/2022

Valor: R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)

Autorização: Marcos Leandro Furtado Esquerdo

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo:000800.003536/2026-17

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS ACARI

Fundamentação: Decreto Municipal Nº 50.162/2022

Valor: R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)

Autorização: Marcos Leandro Furtado Esquerdo

Processo:000800.003535/2026-64

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS RUBENS CORREA

Fundamentação: Decreto Municipal Nº 50.162/2022

Valor: R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)

Autorização: Marcos Leandro Furtado Esquerdo

Processo:000800.003533/2026-75

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS FRANCISCO SALES DE MESQUITA

**Fundamentação:** Decreto Municipal Nº 50.162/2022  
**Valor:** R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)  
**Autorização:** Marcos Leandro Furtado Esquerdo

**Processo:**000800.003164/2026-11  
**Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento  
**Partes:** Secretaria Municipal de Assistencia social e CRAS OSWALDO ANTONIO FERREIRA  
**Fundamentação:** Decreto Municipal Nº 50.162/2022  
**Valor:** R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)  
**Autorização:** Marcos Leandro Furtado Esquerdo

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
APOSTILA DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 26 DE JUNHO DE 2026

Fixados com validade a partir de **01/04/2026**, os proventos mensais de inatividade de **FERNANDO CESAR AZAMOR GUIMARÃES**, Profissional de Nível Médio - Categoria Especial A, matrícula 15/201.997-4, aposentado através da Portaria “P” Nº 61 de 31 de março 2026, conforme Processo SEI nº 000800.001348/2026-46.

Fixados com validade a partir de **04/05/2026**, os proventos mensais de inatividade de **MAURIZETE DA SILVA ARRUDA E SILVA**, Assistente Social - Categoria Especial A, matrícula 15/240.808-6, aposentada através da Portaria “P” Nº 108 de 30 de abril 2026, conforme Processo SEI nº 000800.002387/2026-61.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SMS Nº 6795 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.051279/2026-93,

**CONSIDERANDO** o Decreto RIO nº. 41.207, de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta CGM/SMS Nº 85 de 27 de outubro de 2016, que regulamenta os procedimentos para registro, controle e movimentação de bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Decreto N.º 41.207/2016.

**CONSIDERANDO** a Resolução CGM nº 1642 de 07 de maio de 2020, combinado com a Lei nº 5.026, de 16 de maio de 2009 e o Decreto nº 30.780 de 02 de junho de 2009 e suas alterações.

**RESOLVE:**  
**Art.1º** Designar os servidores e representantes da Organização Social Viva Rio, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos para execução do objeto do Contrato de Gestão nº. 003/2021.

| CNES: 5671388 |             | SMS COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA AP 22 |                |
|---------------|-------------|---------------------------------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                                              | MATRICULA/CPF  |
| 1807          | Servidor    | MARCELO DO NASCIMENTO MARTINS                     | 12/198.670-2   |
|               | Org. Social | RUAN QUINTELLAS DE BARBOSA                        | ***.525.597-** |
|               | Org. Social | RODRIGO LIMA PEREIRA                              | ***.588.177-** |

| CNES: 2269376 |             | SMS CMS HEITOR BELTRAO - AP 22  |                |
|---------------|-------------|---------------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                            | MATRICULA/CPF  |
| 12563         | Servidor    | KARLA ANDREA DE MATOS LEAL      | 11/213.220-7   |
|               | Org. Social | FELIPE AUGUSTO MORAIS DE SOUZA  | ***.822.048-** |
|               | Org. Social | LUCY ANA MIGUERES DO NASCIMENTO | ***.723.857-** |

| CNES: 2280272 |             | SMS CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA - AP 22 |                |
|---------------|-------------|----------------------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                                   | MATRICULA/CPF  |
| 12551         | Servidor    | FABIO FONSECA DA SILVA                 | 11/239.236-3   |
|               | Org. Social | FERNANDA LOUREIRO SOARES DOS SANTOS    | ***.316.507-** |
|               | Org. Social | LARA BUCICH JESUS                      | ***.731.637-** |

| CNES: 2280280 |             | SMS CMS NICOLA ALBANO - AP 22 |                |
|---------------|-------------|-------------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                          | MATRICULA/CPF  |
| 19014         | Servidor    | MARCELO NASCIMENTO MARTINS    | 12/198.670-2   |
|               | Org. Social | ELIZABETE RODRIGUES DE BRITO  | ***.926.758-** |
|               | Org. Social | THAISA DA SILVA DIAS          | ***.502.627-** |

| CNES: 2280787 |             | SMS CMS NILZA ROSA AP 22   |                |
|---------------|-------------|----------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                       | MATRICULA/CPF  |
| 19015         | Servidor    | MARCELO NASCIMENTO MARTINS | 12/198.670-2   |
|               | Org. Social | IZABELLA SOPHIA KISINOVSKY | ***.941.637-** |
|               | Org. Social | ANNA JULIA SILVA DE SOUZA  | ***624.487-**  |

| CNES: 2778696 |             | SMS CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO / BOREL - AP 22 |                |
|---------------|-------------|-------------------------------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                                            | MATRICULA/CPF  |
| 44617         | Servidor    | MARCELO NASCIMENTO MARTINS                      | 12/198.670-2   |
|               | Org. Social | AMANDA RICARDO CABRERA DA COSTA                 | ***.395.047-** |
|               | Org. Social | ANA BEATRIZ ALMEIDA LEITÃO DE SOUZA             | ***.651.997-** |

| CNES: 3785025 |             | SMS CF RECANTO DO TROVADOR - AP 22 |                |
|---------------|-------------|------------------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                               | MATRICULA/CPF  |
| 46087         | Servidor    | MARCELO NASCIMENTO MARTINS         | 12/198.670-2   |
|               | Org. Social | DANDARA LINS FERREIRA DA SILVA     | ***.693.927-** |
|               | Org. Social | AILKA NASCIMENTO DE ANDRADE        | ***.666.085-** |

| CNES: 5358612 |             | SMS CMS CASA BRANCA - AP 22             |                 |
|---------------|-------------|-----------------------------------------|-----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                                    | MATRICULA/CPF   |
| 48572         | Servidor    | MARCELO NASCIMENTO MARTINS              | 12/198.670-2    |
|               | Org. Social | RAYANE FERNANDES DA SILVA MACHADO       | ***.770.147 -** |
|               | Org. Social | KARLA DOS SANTOS DA COSTA BRAGA MARIANO | ***.905.567-**  |

| CNES: 7414226 |             | SMS CMS HELIO PELLEGRINO - AP 22        |                |
|---------------|-------------|-----------------------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                                    | MATRICULA/CPF  |
| 48571         | Servidor    | CLAUDIA FERNANDA MIRANDA PANELA MARTINS | 11/213.312-2   |
|               | Org. Social | MATHEUS DE ABREU MENEZES SILVA          | ***.817.097-** |
|               | Org. Social | PATRÍCIA MARIA DE AMORIM                | ***.445.757-** |

| CNES: 9067078 |             | SMS CF ODALEA FIRMO DUTRA - AP 22 |                |
|---------------|-------------|-----------------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                              | MATRICULA/CPF  |
| 48827         | Servidor    | MARCELO NASCIMENTO MARTINS        | 12/198.670-2   |
|               | Org. Social | GUILHERME BRAGA DE MATOS          | ***.122.147-** |
|               | Org. Social | EDUARDA SOUZA ANTONIO DA ROSA     | ***.668.757-** |

| CNES: 4297822 |             | SMS CEDTEA AP 22                   |                |
|---------------|-------------|------------------------------------|----------------|
| UA            | STATUS      | NOME                               | MATRICULA/CPF  |
|               | Servidor    | JUAN DE FARIA GARCIA               | 10/152.543-5   |
|               | Org. Social | ANELISE DA SILVA MUNIZ             | ***.813.897-** |
|               | Org. Social | JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA GODOY | ***.527.067-** |

**Art. 2** Esta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS nº 6784, de 15 de junho de 2026, publicada no D.O. Rio de 16 de junho de 2026.

**Art.3** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.  
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

ATO DO SECRETÁRIO  
RETIFICAÇÃO  
D.O RIO DE 10/06/2026  
RESOLUÇÃO SMS Nº 6772 DE 09 DE JUNHO DE 2026

**Onde se lê:**  
**Art. 3º** O GT reunir-se-á ordinariamente conforme agenda abaixo:

| REUNIÃO   | PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO | PAUTA                                                                        |
|-----------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Reunião 1 | 22 a 26 de junho                 | Alinhamentos                                                                 |
| Reunião 2 | 03 a 07 de agosto de 2026        | Análise dos dados de maio/junho/julho/2026                                   |
| Reunião 3 | 03 a 06 de novembro de 2026      | Análise dos dados de agosto/setembro/outubro/2026                            |
| Reunião 4 | 01 a 05 de fevereiro de 2026     | Análise dos dados de novembro/dezembro/janeiro/2026                          |
| Reunião 5 | 03 a 07 de maio de 2026          | Análise dos dados de fevereiro/março/abril/2026 e encerramento dos trabalhos |

**Leia-se:**  
**Art. 3º** O GT reunir-se-á ordinariamente conforme agenda abaixo:

| REUNIÃO   | PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO | PAUTA                                                                        |
|-----------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Reunião 1 | 22 a 26 de junho de 2026         | Alinhamentos                                                                 |
| Reunião 2 | 24 a 28 de agosto de 2026        | Análise dos dados de maio/junho/julho/2026                                   |
| Reunião 3 | 23 a 27 de novembro de 2026      | Análise dos dados de agosto/setembro/outubro/2026                            |
| Reunião 4 | 22 a 26 de fevereiro de 2027     | Análise dos dados de novembro/dezembro/janeiro/2027                          |
| Reunião 5 | 24 a 28 de maio de 2027          | Análise dos dados de fevereiro/março/abril/2027 e encerramento dos trabalhos |

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 905 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.059992/2026-85,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores:

| FUNÇÃO          | LOTAÇÃO | NOME                                    | MATRÍCULA    |
|-----------------|---------|-----------------------------------------|--------------|
| GESTOR          | 1886    | ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO           | 12/095.578-1 |
| GESTOR SUPLENTE | 1886    | NELDNA ALVES MARGE NUNES                | 12/292.256-5 |
| FISCAL          | HMAR    | ELIANE DA SILVA FRANCISCO DO NASCIMENTO | 12/189.048-2 |
|                 |         | WALSO SOUSA GUIMARÃES                   | 10/225.509-9 |
|                 |         | ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA                | 12/226.064-4 |
|                 |         | ERIKA SCHLABRENDORF VIDA KOVICS         | 12/262.979-8 |
|                 |         | MARCELO COSTA                           | 12/225.124-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº **008/2023** e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **Star 5 Service Comércio, Conservação e Limpeza Ltda.**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar para diversas unidades, para atender a unidade de Saúde **HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS**, processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/03823 e Processo Rio nº 000900.059992/2026-85.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo, a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supra mencionado.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 906 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.060010/2026-06,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores:

| FUNÇÃO             | SERVIDOR | MATRÍCULA                   |
|--------------------|----------|-----------------------------|
| GESTOR DE CONTRATO | TITULAR  | SERGIO RICARDO ALVERCA      |
| FISCAL DO CONTRATO | TITULAR  | CARLOS LUIZ CASADO DA SILVA |
|                    | TITULAR  | DENIZE DOS SANTOS OLIVEIRA  |

como responsáveis pelo acompanhamento e execução do contrato nº **008/2023** e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **Star 5 Service Comércio, Conservação e Limpeza Ltda.**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar conforme contido no processo nº SMS-PRO- 2024/03823.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo, a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do início do contrato.

**RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 907 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 000900.060022/2026-22,

RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores:

| FUNÇÃO              | SERVIDOR | MATRÍCULA                       |
|---------------------|----------|---------------------------------|
| GESTOR DE CONTRATO  | TITULAR  | MARLINE LORENTZ DE SOUZA        |
| FISCAIS DE CONTRATO | TITULAR  | MARCELO RODRIGUES BORGES        |
|                     | TITULAR  | DALMINDO DA SILVA BARANDAS      |
|                     | TITULAR  | MARCO ANTONIO FONTENELE RIBEIRO |
|                     | TITULAR  | VIVIANE MELLO DE SOUZA          |
|                     | TITULAR  | MARGARETH NOGUEIRA DIAS         |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato Nº 8/2023 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA., cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar para o IMAS NISE DA SILVEIRA, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos de contratação nº SMS-PRO-2024/03823, 000900.045141/2026-55 E 000900.060022/2026-22.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 25/06/2026**  
**SMS-PRO-2025/23917 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90158/2026**, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à **aquisição de medicamentos pertencente à classe 6505, grupo 10 - pca 2026 - medicamentos com perfil hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município do Rio de Janeiro**, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, como segue:

| ITEM | EMPRESA               | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------------------|----------------------|
| 15   | ABC FARMACEUTICO LTDA | 9,45                 |
| 23   | ABC FARMACEUTICO LTDA | 7,08                 |

Obs.: Item 22 - Em análise

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**SMS-PRO-2025/23910** - À vista da manifestação do Sr. Pregoeiro no despacho de id. 5095919, a qual acolho integralmente, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa licitante **LEVEMED DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, contra a decisão que inabilitou a mesma para o item 01, no Pregão Eletrônico de nº 90212/2026, cujo objeto trata da aquisição de medicamentos de atenção básica com entrega integral, sem obrigações futuras, para atender as demandas de abastecimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, processo rio nº SMS-PRO-2025/23910.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**SMS-PRO-2023/30548** - À vista da manifestação do Sr. Pregoeiro no despacho de id. 5253083, a qual acolho integralmente, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa licitante **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, contra a inabilitação da mesma para o item 01, no Pregão Eletrônico de nº 90072/2026, cujo objeto trata da aquisição de consultórios odontológicos completos e mochos odontológicos, materiais pertencentes à classe 6520, para atender às demandas do serviço da Coordenação de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/Rio, na forma da lei, processo rio nº SMS-PRO-2023/30548.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**SMS-PRO-2025/13590** - À vista da manifestação do Sr. Agente de Contratação no despacho de id. 5256867, a qual acolho integralmente, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa licitante **BORGES E GOMES SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, contra a decisão que inabilitou a mesma para o item 01, na Concorrência Eletrônica de nº 90026/2025, cujo objeto trata de obras de construção do edifício garagem no Hospital do Andaraí, situado à Rua Gastão Penalva, 119 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, processo rio nº SMS-PRO-2025/13590.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA e VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 24/06/2026**  
**SMS-PRO-2025/79944 - AUTORIZO** o plano de trabalho acostado às folhas 3581-3582, com vistas à celebração de Convênio de concessão de estágio obrigatório entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, por meio da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**SMS-PRO-2024/02056** - AUTORIZO a formalização do 9º Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 128/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social **Viva Rio**, para o *gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária Prisional (APP)*, no *Município do Rio de Janeiro*, cujo objeto é:

I - Prorrogar a vigência do referido instrumento contratual, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **15/08/2026 a 14/08/2028**, nos termos do artigo 8º, inciso VII, do **Decreto Municipal nº 30.780, de 02 de junho de 2009**, com redação dada pelo **Decreto RIO nº 55.809, de 19 de março de 2025**, atestada a sua vantajosidade e o cumprimento das obrigações pela entidade parceira;

II - Estabelecer o **Anexo Técnico F - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas**, com alteração do valor do Contrato de Gestão em **R\$ 74.185.347,70** (setenta e quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
EXPEDIENTE DE 10/06/2026**

Processo nº: SMS-PRO-2024/05807 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2605771  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DROGAFONTE LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio Nº 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90849/2024  
6. VALOR: R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/05807 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2605771  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DROGAFONTE LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio Nº 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90849/2024  
6. VALOR: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/05810.01 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2605776  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DROGAFONTE LTDA

4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90803/2024  
6. VALOR: R\$ 1.552.900,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/05808 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2605652  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90894/2024  
6. VALOR: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/05809.01 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2605780  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 1.734.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/05809.01 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2605779  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 1.995.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e cinco mil reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/05809.01 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2605778  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 3.224.800,00 (três milhões e duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/05809.01 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2605782  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 627.840,00 (seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/05809.01 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2605783  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e VIVA FARMACEUTICA SA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 769.600,00 (setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/0581001 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607226  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90803/2024  
6. VALOR: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/0581001 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607224  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DROGAFONTE LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90803/2024  
6. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/0581001 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607225  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde

3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90803/2024  
6. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/0580901 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607370  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 50.784,00 (cinquenta mil e setecentos e oitenta e quatro reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/0580901 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607371  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 520.144,00 (quinhentos e vinte mil e cento e quarenta e três reais e cem centavos)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/0580901 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607369  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 280.755,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/0580901 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607368  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/0580901 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607367  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2024/0580901 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607366  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90931/2024  
6. VALOR: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2025/23915 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607362  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90803/2025  
6. VALOR: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2025/23903 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607799  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PROVIDE HOSPITALAR LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90182/2026  
6. VALOR: R\$ 77.490,60 (setenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2025/23903 - Autoriza o empenhamento da despesa:  
1. AQUISIÇÃO: 2607802

2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90182/2026  
6. VALOR: R\$ 1.775.400,00 (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2025/23903 - Autoriza o empenhamento da despesa:

1. AQUISIÇÃO: 2607803  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90182/2026  
6. VALOR: R\$ 659.277,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2025/23903 - Autoriza o empenhamento da despesa:

1. AQUISIÇÃO: 2607801  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90182/2026  
6. VALOR: R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2025/23903 - Autoriza o empenhamento da despesa:

1. AQUISIÇÃO: 2607804  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90182/2026  
6. VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

Processo nº: SMS-PRO-2025/23903 - Autoriza o empenhamento da despesa:

1. AQUISIÇÃO: 2607800  
2. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde  
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
4. FUNDAMENTO: LEI 14133 DE 01 de Abril de 2021 Art.28 Inciso I - Decreto Rio N° 51.078, de 04 de Julho de 2022  
5. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90182/2026  
6. VALOR: R\$ 2.433.750,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)  
7. AUTORIZADO POR: Aline Silva Chaves

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DESPACHO DO ASSESSOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**SMS-PRO-2024/02056** - APROVO o **Anexo Técnico F** - Cronograma de Desembolso Financeiro e Metas Físicas (SEI nº 5219177), com vistas à formalização do 9º Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 128/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social **Viva Rio**, para o *gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária Prisional (APP)*, no Município do Rio de Janeiro, objetivando a prorrogação da vigência do **Contrato de Gestão nº 128/2022**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **15/08/2026 a 14/08/2028**, nos termos do artigo 8º, inciso VII, do **Decreto Municipal nº 30.780, de 02 de junho de 2009**, com redação dada pelo **Decreto RIO nº 55.809, de 19 de março de 2025**.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**SMS-PRO-2024/54194** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho N° **2026NE000059** no valor de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, que gerou a nota de empenho de anulação N° **2026NE000147**, emitida em nome da **SISPACK MEDICAL LTDA**

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**SMS-PRO-2024/39569** - Autorizo o empenhamento da despesa: **2026NE000148**

1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2609244  
2. OBJETO: Aquisição de fralda descartável  
3. PARTES: **COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0 e AUREMAR DISTRIBUIDORA LTDA**  
4. FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/2021 - Art.28, inciso I  
5. RAZÃO: Licitação - Pregão  
6. VALOR: **R\$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos reais)  
7. AUTORIZAÇÃO: **Luciana Saize Pinto**

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.3  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**SMS-PRO-2025/22282** - Autorizo o empenhamento da despesa

1. AQUISIÇÃO: 2609208  
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO ID.: 31074  
3. OBJETO: Aquisição de saneantes

4. PARTES: PCRJ/SMS/CAP-5.3 e S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
5. FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/2021 - Art. 28, inciso I  
6. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90785/2024  
7. VALOR: R\$ 162,64 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)  
8. AUTORIZAÇÃO: Leila Maria Moreira Rangel Marino

**000900.055948/2026-04** - Autorizo o empenhamento da despesa

1. AQUISIÇÃO: 2609206  
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO ID.: 31075  
3. OBJETO: Aquisição de saneantes  
4. PARTES: PCRJ/SMS/CAP-5.3 e SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
5. FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/2021 - Art. 28, inciso I  
6. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90255/2026  
7. VALOR: R\$ 492,48 (quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)  
8. AUTORIZAÇÃO: Leila Maria Moreira Rangel Marino

**SMS-PRO-2025/22282** - Autorizo o empenhamento da despesa

1. AQUISIÇÃO: 2609207  
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO ID.: 31076  
3. OBJETO: Aquisição de saneantes  
4. PARTES: PCRJ/SMS/CAP-5.3 e PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
5. FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/2021 - Art. 28, inciso I  
6. RAZÃO: Pregão Eletrônico: 90785/2024  
7. VALOR: R\$ 93,00 (noventa e três reais)  
8. AUTORIZAÇÃO: Leila Maria Moreira Rangel Marino

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 23/06/2026**

**AUTORIZO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL  
PROCESSO nº SMS-PRO-2024/39093 - FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

**AUTORIZO**, na forma do artigo **107, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a prorrogação do prazo de vigência contratual com concessão de reajuste do instrumento nº **2410834/2024**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de lavanderia hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval hospitalar), com cessão de mão de obra de dedicação exclusiva, visando atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS-Rio:

**I** - A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **24** (vinte e quatro) meses, contados de **09/07/2026 a 08/07/2027**, no valor de **R\$ 2.548.242,96** (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais, noventa e seis centavos).

**II** - O reajuste do valor do contrato no percentual de **9,756080%**, correspondente à variação do IPCA-E incidente sobre os custos de mercado, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE 25/06/2026**

**AUTORIZO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO nº SMS-PRO-2025/72746 - S.T.T.R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, na forma do artigo **124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de valor do instrumento nº **2513531, no percentual de 9,762697%**, correspondente ao valor de **R\$ 226.634,76** (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), com eficácia a partir de:

**I** - Hospital Municipal Carmela Dutra, a partir de **01/04/2026**.

**II** - Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, a partir de **10/04/2026**.

**III** - Hospital Maternidade Alexander Fleming, a partir de **10/04/2026**.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE 26/06/2026**

**AUTORIZO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO nº SMS-PRO-2024/04808 - COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA**

**AUTORIZO**, na forma do artigo 57, inciso II e 65, alínea b c/c §8 da Lei nº 8.666/1993, a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de valor do instrumento nº **054/2023 no percentual de 9,641674%**, correspondente ao valor de **R\$ 1.423.991,46** (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), com eficácia a partir de:

- Hospital Municipal Fernando Magalhães a partir de **01/05/2026**.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026**

**SMS-PRO-2025/35886** - Aprovo Plano de Trabalho, referente a inclusão do Curso de Administração Pública ao Termo de Convênio n.º 032/2025, celebrado entre a SMS/RJ e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, que visa estabelecer estágio obrigatório para alunos do Curso de Administração Pública, nas Uniades subordinadas a esta Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**(\*) AUTORIZO DE SUPRESSÃO PARCIAL**

**PROCESSO nº SMS-PRO-2024/39093 - FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

**AUTORIZO**, na forma do artigo **124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de valor do instrumento nº **2410834/2024, no percentual de 18,584917%**, correspondente ao valor de **R\$ 2.000.821,60** (dois milhões, oitocentos e vinte e um reais, sessenta centavos), com eficácia a partir de:

**I** - Hospital Maternidade Fernando Magalhães, a partir de **01/05/2026**.

**II** - Hospital Maternidade Alexander Fleming, a partir de **10/05/2026**.

**III** - Hospital Municipal Barata Ribeiro, a partir de **09/07/2026**.

**(\*) Torna sem efeito a publicação no D. O. Rio nº 27 de 28/04/2026 - pag. 38 - 1ª coluna**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**Processo 000900.047083/2026-02** - Aprovo o Termo de Referência e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Materiais Médicos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**Processo 000900.047116/2026-14** - Aprovo o Termo de Referência e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Materiais Médicos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**Processo 000900.047148/2026-10** - Aprovo o Termo de Referência e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Materiais Médicos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**Processo 000900.047170/2026-51** - Aprovo o Termo de Referência e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Materiais Médicos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**Processo 000900.047182/2026-86** - Aprovo o Termo de Referência e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Materiais Médicos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**Processo 000900.047211/2026-18** - Aprovo o Termo de Referência e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Materiais Médicos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**Processo 000900.047214/2026-43** - Aprovo o Termo de Referência e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Materiais Médicos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1  
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo nº 000900.060645/2026-03 - APROVO o Termo de Referência, e AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE ANTISSEPTICOS E SANEANTES, com fulcro no Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.2  
HOSPITAL DO ANDARAÍ  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo 000900.060300/2026-41 - Aprovo o Termo de Referência de nº SEI (5205085) e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Farmacológico, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL DO ANDARAÍ  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo nº 000900.020395/2026-61 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa  
Nº da Aquisição: 2609211 (2026NE000519)  
Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO  
Partes: Hospital do Andaraí e UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A  
Fundamento: Lei Federal No 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/Art. 78, inciso IV  
Razão: Licitação por Registro de Preços - Pregão  
Valor: R\$ 64.750,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)  
Autorização: Erica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº 000900.054390/2026-31 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa  
Nº da Aquisição: 2609186 (2026NE000520)  
Objeto: MATERIAL HOSPITALAR  
Partes: Hospital do Andaraí e SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Fundamento: Lei Federal No 14.133/2021 Art. 75, Inciso II  
Razão: Contratação Direta - Dispensa  
Valor: R\$ 46.530,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e trinta reais)  
Autorização: Erica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº 000900.052704/2026-61 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa  
Nº da Aquisição: 2609227 (2026NE000521)  
Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO  
Partes: Hospital do Andaraí e INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
Fundamento: Lei Federal No 14.133/2021 Art. 75, Inciso II  
Razão: Contratação Direta - Dispensa  
Valor: R\$ 1.870,00 (Hum mil e oitocentos e setenta reais)  
Autorização: Erica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº 000900.053499/2026-51 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa  
Nº da Aquisição: 2609228 (2026NE000522)  
Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO  
Partes: Hospital do Andaraí e PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALA-RESLTDA  
Fundamento: Lei Federal No 14.133/2021 Art. 75, Inciso II  
Razão: Contratação Direta - Dispensa  
Valor: R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)  
Autorização: Erica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº 000900.052704/2026-61- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa  
Nº da Aquisição: 2609229 (2026NE000523)  
Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO  
Partes: Hospital do Andaraí e CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Fundamento: Lei Federal No 14.133/2021 Art. 75, Inciso II  
Razão: Contratação Direta - Dispensa  
Valor: R\$ 29.640,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais)  
Autorização: Erica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº 000900.052704/2026-61 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa  
Nº da Aquisição: 2609230 (2026NE000524)  
Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO  
Partes: Hospital do Andaraí e SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Fundamento: Lei Federal No 14.133/2021 Art. 75, Inciso II  
Razão: Contratação Direta - Dispensa  
Valor: R\$ 1.360,00 (Hum mil e trezentos e sessenta reais)  
Autorização: Erica Cristina da Silva Ramos de Lucena

Processo nº 000900.052704/2026-61 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa  
Nº da Aquisição: 2609231 (2026NE000525)  
Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO  
Partes: Hospital do Andaraí e CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Fundamento: Lei Federal No 14.133/2021 Art. 75, Inciso II  
Razão: Contratação Direta - Dispensa  
Valor: R\$ 9.618,00 (Nove mil e seiscentos e dezoito reais)  
Autorização: Erica Cristina da Silva Ramos de Lucena

SUBSECRETARIA GERAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 4.0  
HOSPITAL CARDOSO FONTES  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês de Maio/2025, no valor R\$ 9.106.983,26 (nove milhões, cento e seis mil, novecentos e oitenta três reais e vinte e seis centavos), do Termo de Colaboração nº 219/2026, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, inscrita no CNPJ: 61.699.567/0101-55, cujo objeto trata de Gerenciamento e Execução das Ações e Serviços de Saúde, no âmbito do HOSPITAL CARDOSO FONTES.

APROVO a prestação de contas por meio do processo administrativo nº 000900.059534/2026-46.

| PRESTAÇÃO DE CONTAS |                  |
|---------------------|------------------|
| MÊS DE REFERÊNCIA   | MAIO/2025        |
| VALOR APRESENTADO   | VALOR APROVADO   |
| R\$ 9.106.983,26    | R\$ 9.106.983,26 |

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES  
SMS-POP-000.900.060148/2026-05  
PORTARIA HMFST “P” Nº 14, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, DA SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Dispõe sobre a Comissão de Análise e Revisão de Óbitos Hospitalar do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Designar profissionais para comporem a Comissão de Análise e Revisão de Óbitos.

| INTEGRANTES                   | CARGO           | CARGO         | MATRÍCULA    |
|-------------------------------|-----------------|---------------|--------------|
| Jose Gomes de Carvalho        | Presidente      | Médico        | 10/209.287-2 |
| Verônica de Carvalho Crisante | Vice Presidente | Farmacêutica  | N1163421     |
| Leila dos Santos Azarias      | Membro Suplente | Enfermeira    | 10/233.528-9 |
| Eneida da Silva de Souza      | Membro Suplente | Nutricionista | 12/217.072-8 |
| Erika Teixeira de Menezes     | Membro Suplente | Enfermeira    | 4.056.093-8  |

A ser presidida pelo primeiro membro e constituírem a Comissão de Análise e Revisão de Óbitos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES  
SMS-POP-000.900.060148/2026-05  
PORTARIA HMFST “P” Nº 15, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, DA SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Dispõe sobre a Comissão de Análise e Revisão de Prontuários do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

RESOLVE:

Art. 1º Designar profissionais para comporem a Comissão de Análise e Revisão de Prontuários.

| INTEGRANTES                    | CARGO               | CARGO                 | MATRÍCULA    |
|--------------------------------|---------------------|-----------------------|--------------|
| Antonio Henrique Coelho Campos | Presidente          | Médico                | 648318       |
| Pamela Ramos Vieira            | Vice Presidente     | Coord. Administrativa | N2108405     |
| Erika Teixeira de Menezes      | Membro Suplente     | Enfermeira            | 4.056.093-8  |
| Patricia Olga Souza Sérgio     | Primeiro secretário | Médico                | 10/179.009-6 |

A ser presidida pelo primeiro membro e constituírem a Comissão de Análise e Revisão de Prontuários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

SMS-POP-000.900.060148/2026-05

PORTARIA HMFST “P” Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, DA SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Dispõe sobre a Comissão de Núcleo Vigilância Hospitalar do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

RESOLVE:

Art. 1º Designar profissionais para comporem a Comissão de Núcleo Vigilância Hospitalar do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

| INTEGRANTES                     | CARGO           | CARGO      | MATRÍCULA    |
|---------------------------------|-----------------|------------|--------------|
| Jose Gomes de Carvalho          | Presidente      | Médico     | 10/209.287-2 |
| Danielle da Silva Lourenço      | Vice Presidente | Enfermeira | 10/2923662-2 |
| Josiel Moreira dos Santos       | Membro Suplente | Enfermeiro | N1176053     |
| Sandra Ercinel Angelini Martins | Membro Suplente | Médica     | 4.081.925-0  |
| Carolina Lino S. Gonçalves      | Membro Suplente | Enfermeira | 4.080.341-1  |
| Tania Marcia Benevides Soares   | Membro Suplente | Enfermeira | 11/174.136-2 |

A ser presidida pelo primeiro membro e constituírem a Comissão de Núcleo Vigilância Hospitalar do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

SMS-POP-000.900.060148/2026-05

PORTARIA HMFST “P” Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, DA SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Dispõe sobre o Comitê Transfusional do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

RESOLVE:

Art. 1º Designar profissionais para comporem o Comitê Transfusional do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

| INTEGRANTES                     | CARGO               | CARGO      | MATRÍCULA    |
|---------------------------------|---------------------|------------|--------------|
| Jose Gomes de Carvalho          | Presidente          | Médico     | 10/209.287-2 |
| Rafael Serafim Pinto            | Vice Presidente     | Médico     | N1168681     |
| Patricia Olga Souza Sérgio      | Primeiro secretário | Médico     | 10/179.009-6 |
| Tania Marcia Benevides Soares   | Membro Suplente     | Enfermeira | 11/174.136-2 |
| Tatiana Jussara da Silva Xavier | Membro Suplente     | Enfermeira | 10/281.189-1 |
| Carolina Lino S. Gonçalves      | Membro Suplente     | Enfermeira | 4.080.341-1  |

A ser presidida pelo primeiro membro e constituírem o Comitê Transfusional do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

SMS-POP-000.900.060148/2026-05

PORTARIA HMFST “P” Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, DA SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Dispõe sobre a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

RESOLVE:

Art. 1º Designar profissionais para comporem a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

| INTEGRANTES                     | CARGO               | CARGO              | MATRÍCULA    |
|---------------------------------|---------------------|--------------------|--------------|
| Antônio Claudio Monteiro        | Presidente          | Enfermeiro         | 12/227.284-7 |
| Mylena Velasco Cardoso Coutinho | Primeiro secretário | Téc. de Enfermagem | 12/235.842-2 |
| Ellen Regina Menezes Bonfim     | Segundo secretário  | Téc. de Enfermagem | 10/292.889-3 |

A ser presidida pelo primeiro membro e constituírem a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

SMS-POP-000.900.060148/2026-05

PORTARIA HMFST “P” Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, DA SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Dispõe sobre a Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

RESOLVE:

Art. 1º Designar profissionais para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

| INTEGRANTES                            | CARGO           | CARGO                  | MATRÍCULA    |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|--------------|
| Leila dos Santos Azarias               | Presidente      | Enfermeira             | 10/233.528-9 |
| Pedro Henrique Costa de Oliveira Brito | Vice Presidente | Engenheiro Clínico     | N1169960     |
| Eneida da Silva de Souza               | Membro Suplente | Nutricionista          | 12/217.072-8 |
| Tania Marcia Benevides Soares          | Membro Suplente | Enfermeira             | 11/174.136-2 |
| Alessandro Gomes de Almeida            | Membro Suplente | Cirurgião Dentista     | 12/229.446-0 |
| Vera Lucia Torres de Oliveira          | Membro Suplente | Chefe Centro de Imagem | 57/193.625-1 |
| João Pedro Cardoso Caseira             | Membro Suplente | Coord. Administrativo  | 4.081.106-63 |
| Josiel Moreira dos Santos              | Membro Suplente | Enfermeiro             | N1176053     |
| Samir da Silva Guedes                  | Membro Suplente | Enfermeiro             | N1166455     |
| Verônica de Carvalho Crisante          | Membro Suplente | Farmacêutica           | N1163421     |
| Carolina Lino S. Gonçalves             | Membro Suplente | Enfermeira             | 4.080.341-1  |

A ser presidida pelo primeiro membro e constituírem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

SMS-POP-000.900.060148/2026-05

PORTARIA HMFST “P” Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, DA SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Dispõe sobre a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

RESOLVE:

Designar profissionais para comporem a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

| INTEGRANTES                     | CARGO           | CARGO            | MATRÍCULA    |
|---------------------------------|-----------------|------------------|--------------|
| Jose Gomes de Carvalho          | Presidente      | Médico           | 10/209.287-2 |
| Rafael Serafim Pinto            | Vice Presidente | Médico           | N1168681     |
| Danielle Lannes Melo            | Membro Suplente | Gestora em Saúde | 200012       |
| Leandro Cezar Marques           | Membro Suplente | Enfermeiro       | 11/225.027-2 |
| Samir da Silva Guedes           | Membro Suplente | Enfermeiro       | N1166455     |
| Eneida da Silva de Souza        | Membro Suplente | Nutricionista    | 12/217.072-8 |
| Alessandra de Campos Figueiredo | Membro Suplente | Fonoaudióloga    | 10/239.346-0 |
| Tania Marcia Benevides Soares   | Membro Suplente | Enfermeira       | 11/174.136-2 |

A ser presidida pelo primeiro membro e constituírem a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

SMS-POP-000.900.060148/2026-05

PORTARIA HMFST “P” Nº 21, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, DA SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Dispõe sobre a Comissão de Prevenção de Lesão de Pele do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

RESOLVE:

Art. 1º Designar profissionais para comporem a Comissão de Prevenção de Lesão de Pele do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

| INTEGRANTES                     | CARGO               | CARGO            | MATRÍCULA    |
|---------------------------------|---------------------|------------------|--------------|
| Leandro Cezar Marques           | Presidente          | Enfermeiro       | 11/225.027-2 |
| Sandra Ercinel Angelini Martins | Vice Presidente     | Médica           | 4.081.925-0  |
| Andreia Santos Damasceno        | Primeiro secretário | Fisioterapeuta   | 11/224.036-4 |
| Tania Marcia Benevides Soares   | Segundo Secretário  | Enfermeira       | 11/174.136-2 |
| Danielle Lannes Melo            | Membro Suplente     | Gestora em Saúde | 200012       |
| Eneida da Silva de Souza        | Membro Suplente     | Nutricionista    | 12/217.072-8 |
| Josiel Moreira dos Santos       | Membro Suplente     | Enfermeiro       | N1176053     |
| Carolina Lino S. Gonçalves      | Membro Suplente     | Enfermeira       | 4.080.341-1  |
| Verônica de Carvalho Crisante   | Membro Suplente     | Farmacêutica     | N1163421     |

A ser presidida pelo primeiro membro e constituírem a Comissão de Prevenção de Lesão de Pele

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**Processo SEI N° 000900.057788/2026-20**- APROVO a Prestação de Contas do Instituto Municipal Philippe Pinel, no valor de **R\$ 1.443,56** (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), dos Gestores Rosimara de Souza Rocha e Monica Valéria Porto Neves, conforme análise prévia, anexada ao presente processo, com a ressalva de que ficam sujeitas à competente conferência pelos Órgãos de Controle, oportunamente.

SUBSECRETARIA GERAL  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**000900.060489/2026-72 - AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **GAMEN GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NEFROLÓGICA LTDA** (CNES: 2295288) para prestação de serviços ao SUS no âmbito do Município do Rio de Janeiro, conforme artigo 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021.

SUBSECRETARIA GERAL  
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026

**000900.060489/2026-72 - APROVO** o Documento Descritivo (Documento SEI nº. 5228596), referente ao Termo de Contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **GAMEN GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NEFROLÓGICA LTDA** (CNES: 2295288) para prestação de serviços ao SUS no âmbito do Município do Rio de Janeiro, conforme artigo 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - IVISA-RIO  
DESPACHOS DA PRESIDENCIA  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026

**SEI-SMS-PRO-2025/18449** - Ante a manifestação da CODESP estampada no voto do IE5206466, nos termos do inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, **AUTORIZO** a EXTINÇÃO do Contrato nº 005/2025, a partir da data de 30/06/2026, celebrado com a empresa MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.321.422/0001-12, tendo como objeto a prestação de serviço de apoio operacional de recepção administrativa.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - IVISA-RIO  
DESPACHOS DA COORDENADORIA GERAL DE INOVAÇÃO, PROJETOS,  
PESQUISA E EDUCAÇÃO SANITÁRIA - CGIPE  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026

**Processo nº SMS-PRO-2024/20540- APROVO** o Plano de Trabalho sob ID SEI nº 5226161, com vistas à formação do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 023/2023, celebrado entre Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária com a Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro - ASSERJ, para profissionais de Supermercados, Mercados e demais estabelecimentos comerciais afiliados, que tem o fim de conjugar esforços dos partícipes para Capacitação em Noções Básicas de Higiene e Manipulação de Alimentos. Este ato substitui a publicação anterior referente à matéria em D.O RIO nº Ano XL Nº 60, de 16.06.2026, página 27.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ATIVIDADES RELACIONADAS  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 16/06/2026

| PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDA |                                                                                        |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 000990.004769/2026-39           | Empresa Madureira 55 Comércio Ltda, CNPJ 52.124.126/0001-71, até a data de 29/07/2026. |

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A  
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
PORTARIA “N” RIOSAUDE/PRE N.º 113, DE 26 DE JUNHO DE 2026  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** as inovações trazidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 que demandam da Administração Pública o devido planejamento nos procedimentos licitatórios, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e atingir o interesse público;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contratação Anual que consolida todas as compras e contratações com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme preconizado no art. 12, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria “N” RIOSAUDE/PRE n.º 106, de 20 de março de 2026, que Disciplina o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito da RIOSAUDE.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar Público o Plano de Contratação Anual 2027, para aquisição de bens e contratação de serviços, visando o abastecimento e gerenciamento das Unidades geridas pela RIOSAUDE, conforme detalhamento apresentado nos autos do processo administrativo n.º 006900.008816/2026-61, e disponíveis no site da RIOSAUDE por meio do link - <https://riosaude.prefeitura.rio/plano-de-contratacao-anual/>

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
PORTARIA “N” RIOSAUDE/PRE N.º 114 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desdobramento das metas setoriais estabelecidas no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a RioSaúde para Gestão 2026.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a RioSaúde, com a interveniência da Secretaria Municipal da Casa Civil, objetivando promover uma administração por resultados e atender as diretrizes do Plano de Governo para a Gestão, publicado em 28 de Maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio n.º 58.106, de 28 de Maio de 2026 que Regulamenta as regras gerais para celebração de Acordos de Resultado com Órgãos Públicos integrantes da Administração Direta e Contratos de Gestão com Entidades da Administração Indireta.

**CONSIDERANDO** a Resolução SMFP n.º 3288, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas nos Quadros de Metas e Indicadores de Desempenho publicados, visando à celebração de Acordos de Resultados / Contratos de Gestão firmados pelo Município do Rio de Janeiro e os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fixar o critério de avaliação das Unidades Administrativas subordinadas ao Diretor-Presidente, assim como dos servidores subordinados ao responsável pela unidade, de modo a permitir que seja realizada a distribuição da participação variável da gratificação, que está associada ao cumprimento das metas, a qual corresponderá a 60% (sessenta por cento) do percentual recebido pela empresa, conforme nota obtida no Contrato de Gestão.

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria são definidos os seguintes conceitos:

- a) Metas Estratégicas: metas pactuadas no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a RioSaúde, publicada no Diário Oficial de 29 de Maio de 2026;
- b) Participação-Fixa: remuneração básica que deve ser recebida por todos os servidores e que corresponde à parcela fixa definida no Decreto;
- c) Participação-Variável: valor a ser distribuído ao servidor beneficiário segundo critérios fixados através da presente Portaria;
- d) Folha de Pagamento do 13º salário do ano de 2026: Somatório dos vencimentos de todos os servidores lotados na Empresa;
- e) Vencimento: remuneração bruta do servidor recebida a título de 13º salário no ano de 2026;
- f) Vencimento Ajustado: Vencimento ajustado pelo percentual da folha de pagamento recebido pela Empresa Pública de acordo com a sua nota;
- g) Unidade Administrativa (UA): corresponde à área, Diretoria ou Núcleo na qual o servidor está lotado.

**Art. 3º** - A participação somente será distribuída se a RioSaúde atingir nota mínima 7 (sete) na avaliação do Contrato de Gestão apurado pela Secretaria Municipal da Casa Civil. Uma vez alcançada a nota mínima, a Empresa receberá, a título de bonificação, o percentual da folha de pagamento do 13º salário do ano de 2026.

**Art. 4º** - A Participação-Fixa a ser recebida por cada servidor corresponde a até 40% (quarenta por cento) do seu vencimento bruto do servidor-beneficiário, a título de décimo terceiro salário, no ano anterior ao do pagamento, de acordo com a seguinte tabela:

| CONCEITO | FORMA FIXA: aos servidores |
|----------|----------------------------|
| 7        | 8%                         |
| 8 a 8,9  | 24 a 31,9%                 |
| 9        | 32%                        |
| 10       | 40%                        |

**Art. 5º** - A Participação-Variável, atribuída ao órgão/entidade corresponderá a até 60% (sessenta por cento) da remuneração bruta atribuída do servidor-beneficiário, a título de décimo terceiro salário, no ano anterior ao do pagamento, de acordo com a seguinte tabela:

| CONCEITO | PARCELA VARIÁVEL: ao órgão |
|----------|----------------------------|
| 7        | 12%                        |
| 8 a 8,9  | 36 a 47,9%                 |
| 9        | 48%                        |
| 10       | 60%                        |

**Art. 6º** - A parcela variável a ser recebida por cada servidor será composta por 2 (duas) parcelas, cada uma correspondente a até 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor-beneficiário de acordo com o conceito que atingir nas metas de cada variável:

- I - A primeira parcela (variável 1) corresponde ao cumprimento das metas setoriais de cada Unidade Administrativa (UA), descritas no Anexo I, conforme disposto no Art. 7º.
- II - A segunda parcela (variável 2) será referente ao resultado da avaliação individual realizada pela chefia imediata, descrita no Anexo II, conforme disposto no Art. 8º.

| CONCEITO | VARIÁVEL 1  | VARIÁVEL 2  |
|----------|-------------|-------------|
| 7        | 6%          | 6%          |
| 8 a 8,9  | 18 a 23,95% | 18 a 23,95% |
| 9        | 24%         | 24%         |
| 10       | 30%         | 30%         |

**Art. 7º** - A primeira parcela será concedida seguindo os seguintes critérios:

- I - Somente farão jus a essa parcela os servidores lotados nas UAs que atingirem o conceito mínimo de 7 (sete), nas metas estipuladas para a sua UA.
- II - As Unidades Administrativas não citadas no Anexo I acompanharão a Unidade Administrativa ou Órgão hierarquicamente e imediatamente superior.

**Art. 8º** - A segunda parcela será concedida seguindo os seguintes critérios:

- I - O servidor poderá receber até 30% (trinta por cento) do seu Vencimento Ajustado de acordo com a aplicação de sua nota final na avaliação individual nos conceitos descritos na tabela anterior; como percentual no seu Vencimento Ajustado.
- II - Somente farão jus a essa parcela os servidores que atingirem o conceito mínimo de 7 (sete), ou nota maior ou igual a 35 (trinta e cinco), na avaliação individual realizada pela sua chefia imediata, seguindo a tabela abaixo:

| CONCEITO | NOTA NA AVALIAÇÃO |
|----------|-------------------|
| 7        | 35                |
| 8 a 8,9  | 36 a 40           |
| 9        | 41 a 44           |
| 10       | 45 a 50           |

- III - Todos os servidores deverão ser avaliados individualmente pela sua chefia imediata, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.
- IV- Deverá ser considerado o ano de 2026 como período para a Avaliação de Desempenho.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Unidade Administrativa: Presidência

| Descrição                                                                                                                                                              | Fonte                                 | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026      | Regras |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--------------------|----------------|--------|
| Finalizar 80% das sindicâncias dentro do prazo de 40 dias.                                                                                                             | SEI.RIO                               | —                   | —                  | ≥ 80%          | 30%    |
| Aplicar 05 Treinamentos aos profissionais das áreas demandantes da sede da RioSaúde em DFD, ETP e TR.                                                                  | Formulário de Registro de Treinamento | —                   | —                  | 5 treinamentos | 30%    |
| Publicar atualização de todas as portarias de fiscalização de contratos assistenciais da RioSaúde, no novo padrão definido de comissão de fiscalização no ano de 2026. | Portarias de publicação               | —                   | —                  | 100%           | 40%    |

Unidade Administrativa: Diretoria Executiva Assistencial

| Descrição                                                                                                                                  | Fonte                                                                                                     | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026            | Regras |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------|--------|
| Analisar 100% dos casos de PAV nas UTI PED geridas pela RioSaúde ocorridos no mês anterior e elaborar plano de melhoria quando necessário. | Relatório de casos PAV                                                                                    | —                   | —                  | 100%                 | 30%    |
| Analisar 100% das unidades com abertura inferior a 50% do protocolo de IAM no mês anterior e elaboração de plano de ação de melhoria.      | Relatório diagnóstico mensal das unidades com abertura de protocolo de IAM inferior a 50% e plano de ação | —                   | —                  | 100%                 | 40%    |
| Realizar minimamente 3 visitas de supervisão mensais em cada UPA e CER gerida pela RioSaúde.                                               | Relatório de visita                                                                                       | —                   | —                  | ≥ 39 visitas mensais | 30%    |

Unidade Administrativa: Diretoria de Operações

| Descrição                                                                                                                                  | Fonte                   | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026 | Regras |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------|
| Realizar a modernização dos Compartimentos de Máquinas de Incêndio (CMI) nas UPAS sob gestão plena na RioSaúde UDE (exceto UPA DC) e HMRG. | Relatório de execução   | 33%                 | 2025               | ≥ 80%     | 40%    |
| Realizar inventário de bens patrimoniados semestralmente das unidades sob gestão plena da RioSaúde.                                        | Relatório de inventário | 90%                 | 2025               | 100%      | 30%    |
| Realizar controle de bens inservíveis trimestralmente das unidades sob gestão plena da RioSaúde.                                           | Relatório de inventário | 90%                 | 2025               | 100%      | 30%    |

Unidade Administrativa: Diretoria de Gestão de Pessoas

| Descrição                                                                                                                                                                           | Fonte                          | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026           | Regras |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------|
| Implantar o Programa de Universidade corporativa digital, com execução de 14 ações formativas totalmente digitais em 2026.                                                          | Relatório das ações formativas | —                   | -                  | 14 ações formativas | 40%    |
| Realizar 4 campanhas relacionadas a temática de saúde do trabalhador em 2026.                                                                                                       | Relatório das Campanhas        | —                   | -                  | 4 campanhas         | 30%    |
| Treinar 70% dos gestores da empresa lotados nas unidades de gestão plena da RioSaúde, HMRG e sede em procedimentos de segurança e saúde ocupacional em 2026, em atendimento a NR01. | Registro de treinamento        | —                   | -                  | ≥ 70%               | 30%    |

Unidade Administrativa: Diretoria de Administração e Finanças

| Descrição                                                                                                                                                                                                                          | Fonte                                          | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026 | Regras |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------|
| Elaborar e publicar, no site da RioSaúde, dois painéis, sendo 1 orçamentário e 1 financeiro, até dezembro de 2026.                                                                                                                 | Site RioSaúde                                  | -                   | -                  | 100%      | 25%    |
| Elaborar e publicar o Plano de Contratações Anuais de 2027 até 31/08/2026.                                                                                                                                                         | Site RioSaúde                                  | -                   | -                  | 100%      | 25%    |
| Elaborar e realizar treinamentos, no formato presencial e online, sobre pesquisa de preços, licitação e contratos, para pelo menos 100 profissionais da sede da RioSaúde que atuam diretamente nas etapas do processo licitatório. | Lista de Presença, Materiais das apresentações | -                   | -                  | 100%      | 25%    |
| Atualizar até dezembro de 2026 os seguintes manuais:<br>- Manual de Dispensa Eletrônica;<br>- Manual de Sanções Administrativas;<br>- Manual de Pesquisa de Preços.                                                                | Site RioSaúde                                  |                     |                    | 100%      | 25%    |

Unidade Administrativa: Diretoria de Governança e Tecnologia da Informação

| Descrição                                                                                                                                             | Fonte                   | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026 | Regras |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------|
| Definir ações mitigatórias para no mínimo 50% dos riscos mapeados no CER BARRA.                                                                       | Relatório               | —                   | —                  | ≥ 50%     | 40%    |
| Realizar 3 simulações de incidentes de infraestrutura em 2026.                                                                                        | Relatório de incidente  | —                   | —                  | ≥ 3       | 30%    |
| Publicar atualização de todas as portarias de fiscalização de contratos da DGOVI, no novo padrão definido de comissão de fiscalização no ano de 2026. | Portarias de publicação | —                   | —                  | 100%      | 30%    |

Unidade Administrativa: Diretoria Jurídica

| Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Fonte   | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026 | Regras |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|--------------------|-----------|--------|
| Realizar pareceres jurídicos de no mínimo 83% das sindicâncias enviadas à diretoria no prazo de 11 dias úteis, considerando o aumento de casos de sindicâncias trazidos pelo fortalecimento da cultura de integridade da empresa. | SEI.RIO | -                   | -                  | ≥ 83%     | 30%    |

|                                                                                                                                                                                                                                                        |         |   |   |       |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---|-------|-----|
| Realizar pareceres jurídicos de no mínimo 87% das consultas trabalhistas enviadas à diretoria no prazo de 10 dias úteis.                                                                                                                               | SEI.RIO | - | - | ≥ 87% | 30% |
| Realizar pareceres jurídicos de processos licitatórios de aquisições e serviços, nas modalidades Pregão e SRP, pelo REGLIC (desconsiderados os processos simplificados) de no mínimo 80% dos processos enviados à diretoria no prazo de 15 dias úteis. | SEI.RIO | - | - | ≥ 75% | 40% |

Unidades geridas pela RioSaúde Gestão Plena - UPAS e CER

| Descrição                                                                                                                                                                                                            | Fonte                                | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026 | Regras |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------|
| Manter absenteísmo de funcionários ≤ 2,67%.                                                                                                                                                                          | Relatório da biometria               | 2,67%               | 2025               | ≤ 2,67%   | 25%    |
| Participar dos treinamentos propostos pela saúde do trabalhador, com adesão mínima de 90% dos gestores até o final do ano.                                                                                           | Registro de Treinamento              | —                   | —                  | ≥ 90%     | 25%    |
| Participar dos treinamentos de Suporte Avançado de Vida com alcance mínimo de 50% dos enfermeiros das UPAS e CER no ano de 2026.                                                                                     | Registro de Treinamento              | 0                   | 2025               | ≥ 50%     | 25%    |
| Realizar 90% das ciências e validações sistemáticas das Notas Fiscais, Faturas ou documentos fiscais equivalentes de contratos assistenciais no sistema ContratosGov em até 2 dias úteis da data de seu recebimento. | Ciência ou validação no ContratosGov | —                   | 2025               | ≥ 90%     | 25%    |

Unidades geridas pela RioSaúde - UTI PED HMSA, UTI PED HMJ, HMRG e HFA

| Descrição                                                                                                                  | Fonte                    | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026 | Regras |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------|
| Atingir 90% das metas previstas no contrato de gestão com a RioSaúde.                                                      | Relatório de indicadores | 88%                 | 2025               | ≥ 90%     | 40%    |
| Participar dos treinamentos propostos pela saúde do trabalhador, com adesão mínima de 90% dos gestores até o final do ano. | Registro de Treinamento  | —                   | —                  | ≥ 90%     | 30%    |
| Realizar reunião mensal da gestão local para discussão dos planos de ação de melhoria assistencial.                        | Atas de reunião          | —                   | —                  | 100%      | 30%    |

Unidades geridas pela RioSaúde somente RH

| Descrição                                                                                                                                             | Fonte                    | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2026 | Regras |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|-----------|--------|
| Manter atualizado o cadastro dos funcionários contratados pela RioSaúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em 2025. | ERGON   SCNES            | —                   | —                  | ≥ 90%     | 40%    |
| Atingir 90% das previstas no contrato de gestão com a RioSaúde                                                                                        | Relatório de indicadores | —                   | —                  | ≥ 90%     | 30%    |
| Manter absenteísmo de funcionários contratados pela RioSaúde ≤ 2,67%                                                                                  | Relatório da biometria   | 2,67%               | 2025               | ≤ 2,67%   | 30%    |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026 - RIOSAUDE

Aplicação: Ciclo 2026 — MODELO ESCALONADO (9 Itens do Gestor + 1 Item Escalonado DGP)

1. Identificação do Profissional

|          |       |                  |       |
|----------|-------|------------------|-------|
| Nome:    | _____ | Matrícula:       | _____ |
| CPF:     | _____ | Cargo/Função:    | _____ |
| Unidade: | _____ | Gestor Imediato: | _____ |

2. Dimensão I — Competências Técnicas (Avaliação do Gestor)

| Critério de Avaliação (Item Técnico)                       | Escala de Pontuação                                             | Nota |     |     |     |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------|-----|-----|-----|
| Cumpre as metas e objetivos estabelecidos para sua função. | 2: Não Atende   3: Atende Parcialmente<br>4: Atende   5: Supera | [2]  | [3] | [4] | [5] |

|                                                    |                                                                 |     |     |     |     |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| Entrega as atividades dentro dos prazos definidos. | 2: Não Atende   3: Atende Parcialmente<br>4: Atende   5: Supera | [2] | [3] | [4] | [5] |
| Mantém a qualidade esperada no trabalho realizado. | 2: Não Atende   3: Atende Parcialmente<br>4: Atende   5: Supera | [2] | [3] | [4] | [5] |

3. Dimensão II — Competências Comportamentais Reestruturadas (Avaliação do Gestor)

| Critério de Avaliação (Item Comportamental)                                                                                      | Escala de Pontuação                                             | Nota |     |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------|-----|-----|-----|
| Coopera com colegas e apoia a equipe na resolução de problemas, execução de tarefas e na manutenção de um bom clima de trabalho. | 2: Não Atende   3: Atende Parcialmente<br>4: Atende   5: Supera | [2]  | [3] | [4] | [5] |
| Compartilha informações relevantes com os demais profissionais quando necessário.                                                | 2: Não Atende   3: Atende Parcialmente<br>4: Atende   5: Supera | [2]  | [3] | [4] | [5] |
| Adapta-se bem a mudanças de processos, ferramentas ou equipes.                                                                   | 2: Não Atende   3: Atende Parcialmente<br>4: Atende   5: Supera | [2]  | [3] | [4] | [5] |
| Aplica novos aprendizados no dia a dia de trabalho.                                                                              | 2: Não Atende   3: Atende Parcialmente<br>4: Atende   5: Supera | [2]  | [3] | [4] | [5] |
| Cumprimento de acordos institucionais na rotina diária da equipe.                                                                | 2: Não Atende   3: Atende Parcialmente<br>4: Atende   5: Supera | [2]  | [3] | [4] | [5] |
| Cumprimento de Carga horária e pontualidade na jornada diária.                                                                   | 2: Não Atende   3: Atende Parcialmente<br>4: Atende   5: Supera | [2]  | [3] | [4] | [5] |

4. Dimensão III — Critério Institucional (Qualidade DGP)

| Quesito Auditado                             | Escalonamento Regulamentar                                                                    | Nota DGP |     |     |     |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|-----|
| Ações formativas institucionais obrigatórias | 2: Igual ou menor que 2 ações<br>3: de 3 a 4 ações<br>4: de 5 a 7 ações<br>5: de 8 a 11 ações | [2]      | [3] | [4] | [5] |

5. RESULTADO FINAL : \_\_\_\_\_

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOSAÚDE/PRE “P” Nº 298, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na portaria RIOSAUDE/PRE “N” nº 107, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade objeto do Processo nº 006900.010068/2026-87, designando os seguintes agentes públicos para compor a comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro: MANOELLA IVANOVA RAMOS - matrícula nº 45/031.155-5 (Presidente); MARIA EDUARDA TRINDADE SOUZA - matrícula nº 69/058.861-6 (Membro); VICTOR MENEZES CRUZ - matrícula nº 45/031.077-1 (Membro); EMANUELA OLIVEIRA SANTOS matrícula nº 69/084.077-7 (Suplente); e BRUNA VIANNA DE CARVALHO - matrícula nº 69/066.872-3 (Suplente).

Art. 2º A Sindicância Administrativa ora instaurada deverá, a contar da data de publicação do presente ato, ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, dentro do qual a comissão apresentará o relatório final acerca dos trabalhos de apuração realizados, e, para a contagem do referido prazo, será utilizado art. 28, *caput* da Portaria “N” RIOSAÚDE/PRE n.º 107, de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOSAÚDE/PRE “P” Nº 299, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na portaria RIOSAUDE/PRE “N” nº 107, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade objeto do Processo nº 006900.010076/2026-23, designando os seguintes agentes públicos para compor a comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro: DEYVID VIRGINIO ANDRÉ - matrícula nº 69/071.438-6 (Presidente); CARMEN LUCIA CESAR ZOZIMO - matrícula nº 69/079.468-5 (Membro); FRANCISCO CESAR GOMES LEAL - matrícula nº 69/077.806-8 (Membro); EDNILSON VICENTE DE ALMEIDA - matrícula nº 69/048.904-7 (Suplente); e NATHALIE DE ALMEIDA LACERDA PENNA - matrícula nº 45/054.090-6 (Suplente).

Art. 2º A Sindicância Administrativa ora instaurada deverá, a contar da data de publicação do presente ato, ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, dentro do qual a comissão apresentará o relatório final acerca dos trabalhos de apuração realizados, e, para a contagem do referido prazo, será utilizado art. 28, *caput* da Portaria “N” RIOSAÚDE/PRE n.º 107, de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOSAÚDE/PRE “P” Nº 300, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na portaria RIOSAUDE/PRE “N” nº 107, de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade objeto do Processo nº 006900.010078/2026-12, designando os seguintes agentes públicos para compor a comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro: TANIA MARCIA SIQUEIRA DE FARIA - matrícula nº 69/046.412-3 (Presidente); YURI MACIEL DE OLIVEIRA - matrícula nº 69/080.817-0 (Membro); MAURICIO DE ARAUJO NEVES - matrícula nº 40/051.336-6 (Membro); LUIS GERALDO DALMONEKI - matrícula nº 69/075.236-0 (Suplente); e PEDRO MIGUEL BARATELA TORRES - matrícula nº 69/067.162-8 (Suplente).

Art. 2º A sindicância administrativa ora instaurada deverá, a contar da data de publicação do presente ato, ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, dentro do qual a comissão apresentará o relatório final acerca dos trabalhos de apuração realizados. Para a contagem do referido prazo, será utilizado o art. 28, *caput*, da Portaria “N” RIOSAÚDE/PRE n.º 107, de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**Processo n.º 006900.008816/2026-61** - APROVO o Plano de Contratações Anual (PCA) da Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, para o exercício de 2027, nos termos do Art. 12, da PORTARIA “N” RIOSAÚDE/PRE N.º 106, de 20 de março de 2026.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026  
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo RSU-PRO-2025/13259**

**Nº da Aquisição 2609003**

**Solicitação de Consumo: ID. 30994**

- 1.Objeto:** Aquisição de fornecimento contínuo de Clipe Hemostático, incluindo cessão de uso de Clipador;  
**2.Partes:** Empresa RIOSAÚDE e **HPF SURGICAL LTDA**  
**3.Fundamento:** Art. 32 inc IV c/ Art. 63 inc III da Lei 13303/16 c/c Art. 28 inc I, c/Art.78 inc IV da Lei 14133/21 e suas alterações  
**4.Razão:** Pregão  
**5.Valor:** R\$ 226.488,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)  
**6.Autorizado por:** Bruno Cesar Sabino de Figueiredo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026  
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo RSU-PRO-2025/13250.01 - RSU-PRO-2025/02668**

**Nº da Aquisição 2605626**

**Solicitação de Consumo: ID. 29411**

- 1.Objeto:** Aquisição de material médico do grupo IV.  
**2.Partes:** Empresa RIOSAÚDE e **DLM HOSPITALAR LTDA.**  
**3.Fundamento:** Art. 32 inc IV c/ Art. 63 inc III da Lei 13303/16 c/c Art. 28 inc I, c/Art.78 inc IV da Lei 14133/21 e suas alterações.  
**4.Razão:** Pregão.  
**5.Valor:** R\$ 1.087,20 (mil e oitenta e sete reais e vinte centavos).  
**6.Autorizado por:** Luciano Rodrigues de Assunção

**Processo RSU-PRO-2025/13250.01 - RSU-PRO-2025/02668**

**Nº da Aquisição 2605627**

**Solicitação de Consumo: ID. 29419**

- 1.Objeto:** Aquisição de material médico do grupo IV.  
**2.Partes:** Empresa RIOSAÚDE e **GVFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**  
**3.Fundamento:** Art. 32 inc IV c/ Art. 63 inc III da Lei 13303/16 c/c Art. 28 inc I, c/Art.78 inc IV da Lei 14133/21 e suas alterações.  
**4.Razão:** Pregão.  
**5.Valor:** R\$ 35.200,50 (trinta e cinco mil e duzentos reais e cinquenta centavos).  
**6.Autorizado por:** Luciano Rodrigues de Assunção

**Processo RSU-PRO-2025/13250.01 - RSU-PRO-2025/02668**

**Nº da Aquisição 2605628**

**Solicitação de Consumo: ID. 29423**

- 1.Objeto:** Aquisição de material médico do grupo IV.  
**2.Partes:** Empresa RIOSAÚDE e **MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGU-RANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**  
**3.Fundamento:** Art. 32 inc IV c/ Art. 63 inc III da Lei 13303/16 c/c Art. 28 inc I, c/Art.78 inc IV da Lei 14133/21 e suas alterações.  
**4.Razão:** Pregão.  
**5.Valor:** R\$ 8.990,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).  
**6.Autorizado por:** Luciano Rodrigues de Assunção

DESPACHO DO COORDENADOR DE NÚCLEO DA RIOSAUDE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**006900.009652/2026-90:** Aprovo a prestação da comprovação de despesas do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla dos gestores abaixo relacionados:

| UNIDADE                            | NOME                          | MATRÍCULA      |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| Hospital Municipal Ronaldo Gazolla | Ivna Wuensche                 | 69/4.052.984-2 |
| Hospital Municipal Ronaldo Gazolla | Anderson Sidney Alves Martins | 59/4.052.982-6 |

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**Processo RSU-PRO-2025/05915 - 99/011.969/2025** - Torno sem efeito a publicação do Termo Aditivo da Ata nº 075/2025 da empresa FASTLABOR COMERCIAL LTDA de 28 de Maio de 20256, Diário oficial Nº 49 - página 244, 2º coluna.

DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**006900.009189/2026-86:** Aprovo a prestação da comprovação de despesas do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP da UPA Costa Barros dos gestores abaixo relacionados:

| UNIDADE          | NOME                        | MATRÍCULA      |
|------------------|-----------------------------|----------------|
| UPA Costa Barros | Wanderson Fraga Lima Soares | 69/4.061.886-8 |
| UPA Costa Barros | Philippe Silva Alcântara    | 40/4.053.918-9 |

ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 041 DE 26 DE JUNHO DE 2026

**A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender as unidades abaixo, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **3/2026**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2025/14641**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE MICROSOFT OFFICE**, com atribuições previstas nos arts. 6º e 7º da Portaria “N” RIOSAÚDE/PRE nº 59, de 28 de junho de 2024.

| HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA |                                 |                |
|------------------------------------|---------------------------------|----------------|
|                                    | NOME                            | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO                 | Leonardo Calixto da Silva       | 69/4.022.312-3 |
|                                    | Luan Vitor da Silva Correa      | 69/4.026.030-7 |
| FISCAIS TÉCNICOS                   | Andre Luiz Tavares de Sant Anna | 69/4.045.396-9 |
|                                    | Geraldo Magela Lobato Junior    | 69/4.054.013-8 |
|                                    | Daniel Campos de Sousa Reis     | 45/4.039.133-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS            | Leandro Nunes Coelho            | 69/4.063.665-4 |

| SEDE                    |                                  |                |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                             | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva        | 69/4.022.312-3 |
|                         | Gabriel Felipe Martins da Silva  | 69/4.067.791-4 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Thiago Rodrigues Bassi           | 69/4.056.758-6 |
|                         | Paulo Vinicius Simeao dos Santos | 69/4.056.762-8 |
|                         | Romulo Trajano do Nascimento     | 95/4.082.780-8 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho             | 69/4.063.665-4 |
|                         | Clariana de Lima Rodrigues       | 69/4.057.208-1 |

| UPA JOÃO XXIII          |                                  |                |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                             | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva        | 69/4.022.312-3 |
|                         | Bruno Bertão Magalhães           | 95/4.083.705-4 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Philippe Muniz Serrão            | 47/4.074.156-1 |
|                         | Leandro Nunes Coelho             | 69/4.063.665-4 |
|                         | Priscila Mattos da Fonseca Silva | 45/4.058.152-0 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Savio Sales Mazullo              | 45/4.043.324-3 |
|                         | Diego de Oliveira Pinto          | 40/4.030.350-3 |
|                         | Fabia da Silva Fernandes         | 40/4.030.994-8 |

| UPA MADUREIRA           |                                                |                |
|-------------------------|------------------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                           | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva                      | 69/4.022.312-3 |
|                         | Thiago Fraga Correa                            | 47/4.076.659-2 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Kayky Brito de Moraes                          | 95/4.085.598-1 |
|                         | Leandro Nunes Coelho                           | 69/4.063.665-4 |
|                         | Vinicius Gonzaga da Costa                      | 45/4.044.318-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Carine de Almeida Pimenta Mendonça de Oliveira | 69/4.067.818-5 |
|                         | Elaine dos Santos de Assis                     | 95/4.083.846-6 |
|                         | Selma de Albuquerque Does                      | 95/4.077.832-4 |

| UPA PACIÊNCIA           |                                  |                |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                             | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva        | 69/4.022.312-3 |
|                         | Elionai Guilherme de Oliveira    | 95/4.085.398-6 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | João Ricardo Correa              | 69/4.056.752-9 |
|                         | Leandro Nunes Coelho             | 69/4.063.665-4 |
|                         | Suelen Silva dos Santos Machado  | 40/4.050.627-9 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Lucilaine Coutinho de Farias     | 45/4.047.118-5 |
|                         | Marcos Antonio Sardinha Sarmento | 59/4.053.390-1 |
|                         | Isadora de Carvalho Alexandre    | 95/4.077.749-0 |
|                         | Fabio dos Santos Anjos           | 40/4.031.376-7 |
|                         | Tatiana dos Santos da Silva      | 69/4.073.313-9 |
|                         |                                  |                |

| UPA MAGALHÃES BASTOS |                                 |                |
|----------------------|---------------------------------|----------------|
|                      | NOME                            | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO   | Leonardo Calixto da Silva       | 69/4.022.312-3 |
|                      | Felipe dos Santos Carvalho      | 95/4.079.560-9 |
| FISCAIS TÉCNICOS     | Gustavo Cesar Vieira dos Santos | 95/4.082.781-6 |
|                      | Leandro Nunes Coelho            | 69/4.063.665-4 |

|                         |                                      |                |
|-------------------------|--------------------------------------|----------------|
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Elisamar Fernandes Gomes de Siqueira | 95/4.077.851-4 |
|                         | Michelle Teixeira da Silva Vital     | 45/4.052.163-3 |
|                         | Luciane Pedrosa Aster                | 40/4.054.855-2 |
|                         | Barbara Carla Junqueira Campos       | 40/4.052.161-7 |
|                         | Debora Santos Gabriel                | 95/4.084.782-2 |
|                         | Rejane Correa Lopes                  | 59/4.052.051-0 |

| UPA ROCHA MIRANDA       |                                   |                |
|-------------------------|-----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                              | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva         | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Gabriel Vieira Galvao Teixeira    | 95/4.085.491-9 |
|                         | Gustavo Cesar Vieira dos Santos   | 95/4.082.781-6 |
|                         | Leandro Nunes Coelho              | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Renan dos Reis Trindade           | 40/4.030.541-7 |
|                         | Edson Marques de Moraes           | 45/4.056.412-0 |
|                         | Michele Cristine da Silva Moreira | 40/4.030.198-6 |
|                         | Diogo Almeida De Andrade          | 40/4.022.354-5 |
|                         | Alef Almeida dos Santos Soeiro    | 69/4.052.157-5 |

| UPA SEPETIBA            |                                  |                |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                             | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva        | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Wilson Felizardo Cruz            | 95/4.079.393-5 |
|                         | Judson da Silva Goncalves        | 95/4.079.626-8 |
|                         | Leandro Nunes Coelho             | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Alessandra Luiz Reis             | 45/4.042.755-9 |
|                         | Nancy dos Santos                 | 69/4.029.058-5 |
|                         | Milena Kevorkian Maddalena Vital | 69/4.071.309-9 |
|                         | Fernanda Pereira Fernandes       | 40/4.030.740-5 |
|                         | Thais Apolinario Bezerra         | 40/4.051.065-1 |
|                         | Mariana Silva do Carmo           | 69/4.052.151-8 |

| UPA SENADOR CAMARÁ      |                                       |                |
|-------------------------|---------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                  | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva             | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Vinicius dos Santos de Assis Teixeira | 47/4.074.155-3 |
|                         | Hilton Juarez Souza dos Santos        | 95/4.085.437-2 |
|                         | Leandro Nunes Coelho                  | 69/4.063.665-4 |
|                         | Leandro Nunes Coelho                  | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Erick Rosa de Jesus Almeida           | 40/4.030.245-5 |
|                         | Vitoria Gabriele Augusto de Souza     | 45/4.035.208-8 |
|                         | Olimpio dos Anjos Brito Amaral        | 40/4.022.318-0 |
|                         | Emilene Cruz e Souza                  | 45/4.021.253-0 |

| UPA VILA KENNEDY        |                                  |                |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                             | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva        | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Victor Alves Formagini           | 47/4.076.788-9 |
|                         | Maicon Nepomuceno Carlos         | 47/4.078.869-5 |
|                         | Leandro Nunes Coelho             | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Karolina da Silva Nascimento     | 40/4.054.857-8 |
|                         | Miguel Fabricio Reis Machado     | 40/4.036.562-7 |
|                         | Maria Luiza dos Santos da Costa  | 40/4.049.791-7 |
|                         | Shirley Da Silva Ferreira França | 45/4.054.094-8 |
|                         | Daniela Marta Lopes Santos       | 59/4.052.152-6 |

| CER BARRA               |                                         |                |
|-------------------------|-----------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                    | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva               | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Aline Fatima de Oliveira                | 47/4.073.866-6 |
|                         | Matheus Lyra Pedro                      | 95/4.083.708-8 |
|                         | Leandro Nunes Coelho                    | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Marcilene Carmo Moura dos Santos Xavier | 40/4.051.067-7 |
|                         | Douglas Nascimento Paiva                | 95/4.077.777-1 |
|                         | Anderson Joao Santos Correia            | 69/4.029.871-1 |
|                         | Paulo Andre Barbosa da Silva            | 95/4.085.942-1 |
|                         | Marcia Nunes da Silva                   | 59/4.060.307-6 |

| UPA CIDADE DE DEUS |                           |                |
|--------------------|---------------------------|----------------|
|                    | NOME                      | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO | Leonardo Calixto da Silva | 69/4.022.312-3 |

|                         |                                           |                |
|-------------------------|-------------------------------------------|----------------|
| FISCAIS TÉCNICOS        | Gabriel Sabara De Araujo                  | 47/4.076.701-2 |
|                         | Gustavo Cesar Vieira dos Santos           | 95/4.082.781-6 |
|                         | Leandro Nunes Coelho                      | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Roberta Cristina da Costa Cardoso de Lima | 45/4.057.509-2 |
|                         | Sttephany Alves de Abreu                  | 40/4.054.095-5 |
|                         | Matheus Pereira Carvalho                  | 69/4.070.833-9 |
|                         | Tatiane Paixão Rodrigues                  | 69/4.048.766-0 |
|                         | Lucas Ribeiro de Souza                    | 45/4.055.071-5 |

| UPA COSTA BARROS        |                                 |                |
|-------------------------|---------------------------------|----------------|
|                         | NOME                            | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva       | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Marcos Vinicius Castro da Silva | 47/4.072.681-0 |
|                         | Felipe Puppim de Oliveira       | 95/4.085.438-0 |
|                         | Leandro Nunes Coelho            | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Flavia Camila Santana Marre     | 95/4.083.509-0 |
|                         | Edson Pereira da Cruz           | 40/4.053.483-4 |
|                         | Victor Ferreira Martins         | 69/4.068.171-8 |
|                         | Wanderson Fraga Lima Soares     | 69/4.061.886-8 |

| UPA DEL CASTILHO        |                               |                |
|-------------------------|-------------------------------|----------------|
|                         | NOME                          | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva     | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Esteferson Dias Martins       | 95/4.085.436-4 |
|                         | Pietro Giannini Garcez Ehrich | 95/4.078.950-3 |
|                         | Leandro Nunes Coelho          | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Paula Souza França            | 69/4.059.377-2 |
|                         | Mariana Alves da Silva Santos | 40/4.057.919-3 |
|                         | Claudenir Gomes de Oliveira   | 45/4.057.260-2 |
|                         | Lucas Bastos Calmon           | 40/4.057.336-0 |

| UPA ENGENHO DE DENTRO   |                                         |                |
|-------------------------|-----------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                    | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva               | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Wallace Guimarães dos Santos            | 95/4.083.703-9 |
|                         | Luiz Augusto Rocha Cristofaro           | 95/4.085.434-9 |
|                         | Leandro Nunes Coelho                    | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Paula Daniele Braga Pereira Ramos       | 40/4.042.577-7 |
|                         | Samuel Alves Fernandes Bezerra          | 69/4.053.748-0 |
|                         | Heloisa Maria dos Santos Seroa da Motta | 40/4.030.301-6 |
|                         | Simone Silva dos Santos                 | 59/4.066.178-5 |
|                         | Vanessa Pinto da Silva                  | 40/4.054.078-1 |
|                         | Celisio da Silva Werneck                | 69/4.052.136-9 |
|                         |                                         |                |

| MATERNIDADE DA ROCINHA  |                                    |                |
|-------------------------|------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                               | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva          | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Rafael Souza Nunes dos Santos      | 95/4.083.706-2 |
|                         | Jessé Jhonatas Oliveira Alarcon    | 69/4.070.551-7 |
|                         | Leandro Nunes Coelho               | 69/4.063.665-4 |
|                         | Leandro Nunes Coelho               | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Andressa de Oliveira Nithack Braga | 45/4.053.461-0 |
|                         | Mariany Evangelista Da Silva       | 95/4.077.833-2 |
|                         | Katia Maria Martins Eugenio Gomes  | 47/4.071.112-7 |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 042 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender as unidades abaixo, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **10/2026**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2025/12319**, cujo objeto é a **aquisição de SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PARA VENTILADORES PULMONARES COM O SISTEMA EGATEWAY**, com atribuições previstas nos arts. 6º e 7º da Portaria "N" RIOSAÚDE/PRE nº 59, de 28 de junho de 2024.

| HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA |                           |                |
|------------------------------------|---------------------------|----------------|
|                                    | NOME                      | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO                 | Leonardo Calixto da Silva | 69/4.022.312-3 |

|                         |                                 |                |
|-------------------------|---------------------------------|----------------|
| FISCAIS TÉCNICOS        | Luan Vitor da Silva Correa      | 69/4.026.030-7 |
|                         | Andre Luiz Tavares de Sant Anna | 69/4.045.396-9 |
|                         | Daniel Campos de Sousa Reis     | 45/4.039.133-4 |
|                         | Geraldo Magela Lobato Junior    | 69/4.054.013-8 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Clariana de Lima Rodrigues      | 69/4.057.208-1 |
|                         | Leandro Nunes Coelho            | 69/4.063.665-4 |

| UPA JOÃO XXIII          |                                       |                |
|-------------------------|---------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                  | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva             | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Flavia Araujo Pereira                 | 69/4.029.059-3 |
|                         | Fabiano Simplicio Duraes De Alcantara | 69/4.029.061-9 |
|                         | Regina Moreira Dos Santos             | 40/4.053.149-1 |
|                         | Vinicius Marques Luz                  | 95/4.084.575-0 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho                  | 69/4.063.665-4 |
|                         | Priscila Mattos da Fonseca Silva      | 45/4.058.152-0 |
|                         | Savio Sales Mazullo                   | 45/4.043.324-3 |

| UPA MADUREIRA           |                                                |                |
|-------------------------|------------------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                           | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva                      | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Livia Rodrigues De Aguiar Castellani Hernandez | 69/4.078.142-7 |
|                         | Danielle Monteiro Dos Santos Fidellis Da Cruz  | 45/4.056.488-0 |
|                         | Keoma Da Silva Ribeiro                         | 47/4.073.628-0 |
|                         | Hilton Marinho Marotta Junior                  | 47/4.073.757-7 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho                           | 69/4.063.665-4 |
|                         | Vinicius Gonzaga da Costa                      | 45/4.044.318-4 |
|                         | Carine de Almeida Pimenta Mendonça de Oliveira | 69/4.067.818-5 |

| UPA PACIÊNCIA           |                                  |                |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                             | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva        | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Lucilaine Coutinho de Farias     | 45/4.047.118-5 |
|                         | Jéssica de Lira Raimundo         | 47/4.062.969-1 |
|                         | Washington Luis Costa dos Santos | 40/4.034.355-8 |
|                         | Thassila de Almeida Ribeiro      | 40/4.055.185-3 |
|                         | Leandro Nunes Coelho             | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Suelen Silva dos Santos Machado  | 40/4.050.627-9 |
|                         | Lucilaine Coutinho de Farias     | 45/4.047.118-5 |
|                         | Marcos Antonio Sardinha Sarmento | 59/4.053.390-1 |
|                         | Isadora de Carvalho Alexandre    | 95/4.077.749-0 |

| UPA MAGALHÃES BASTOS    |                                             |                |
|-------------------------|---------------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                        | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva                   | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Fernando Mateus Ferreira                    | 69/4.054.020-3 |
|                         | Leila Cristina Fernandes da Silva Rodrigues | 69/4.042.207-1 |
|                         | Valéria Jatobá Leite                        | 95/4.076.722-8 |
|                         | Rejane Correa Lopes                         | 59/4.052.051-0 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho                        | 69/4.063.665-4 |
|                         | Elisamar Fernandes Gomes de Siqueira        | 95/4.077.851-4 |
|                         | Michelle Teixeira da Silva Vital            | 45/4.052.163-3 |
|                         | Luciane Pedrosa Aster                       | 40/4.054.855-2 |
|                         | Barbara Carla Junqueira Campos              | 40/4.052.161-7 |
|                         | Debora Santos Gabriel                       | 95/4.084.782-2 |

| UPA ROCHA MIRANDA       |                                     |                |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva           | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Edson Marques de Moraes             | 45/4.056.412-0 |
|                         | Diogo Almeida de Andrade            | 40/4.022.354-5 |
|                         | Elida Lima Alves                    | 47/4.075.130-5 |
|                         | Renata Cristina Gama Otavio Martins | 95/4.084.920-8 |
|                         | Leandro Nunes Coelho                | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Renan dos Reis Trindade             | 40/4.030.541-7 |
|                         | Michele Cristine da Silva Moreira   | 40/4.030.198-6 |
|                         | Alef Almeida dos Santos Soeiro      | 69/4.052.157-5 |

| UPA SEPETIBA       |                           |                |
|--------------------|---------------------------|----------------|
|                    | NOME                      | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO | Leonardo Calixto da Silva | 69/4.022.312-3 |

|                         |                                  |                |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|
| FISCAIS TÉCNICOS        | Nancy dos Santos                 | 69/4.029.058-5 |
|                         | Milena Kevorkian Maddalena Vital | 69/4.071.309-9 |
|                         | Alcemair de Souza Pereira        | 40/4.053.621-9 |
|                         | Thais Apolinario Bezerra         | 40/4.051.065-1 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Alessandra Luiz Reis             | 45/4.042.755-9 |
|                         | Leandro Nunes Coelho             | 69/4.063.665-4 |
|                         | Fernanda Pereira Fernandes       | 40/4.030.740-5 |
|                         | Mariana Silva do Carmo           | 69/4.052.151-8 |

| UPA SENADOR CAMARÁ      |                                    |                |
|-------------------------|------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                               | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva          | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Thuany Stefani Vieira Mesquita     | 45/4.052.084   |
|                         | Aline Gualberto de Freitas Bottino | 47/4.073.519-1 |
|                         | Vinicius Coutinho Alyta            | 69/4.082.696-6 |
|                         | Gastão Goulart Neto                | 40/4.022.014-5 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho               | 69/4.063.665-4 |
|                         | Erick Rosa de Jesus Almeida        | 40/4.030.245-5 |
|                         | Vitoria Gabriele Augusto de Souza  | 45/4.035.208-8 |
|                         | Olimpio dos Anjos Brito Amaral     | 40/4.022.318-0 |
|                         | Emilene Cruz e Souza               | 45/4.021.253-0 |

| UPA VILA KENNEDY        |                                   |                |
|-------------------------|-----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                              | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva         | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Regina de Fátima Alves Feijó      | 45/4.031.060-7 |
|                         | Suellen Gonçalves Lemos Cardoso   | 69/4.024.570-4 |
|                         | Mayara da Silva Nascimento        | 40/4.053.242-4 |
|                         | Patrícia de Paula Marins dos Reis | 95/4.076.789-7 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho              | 69/4.063.665-4 |
|                         | Karolina da Silva Nascimento      | 40/4.054.857-8 |
|                         | Miguel Fabricio Reis Machado      | 40/4.036.562-7 |
|                         | Maria Luiza dos Santos da Costa   | 40/4.049.791-7 |
|                         | Shirley Da Silva Ferreira França  | 45/4.054.094-8 |
|                         | Daniela Marta Lopes Santos        | 59/4.052.152-6 |

| CER BARRA               |                                         |                |
|-------------------------|-----------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                    | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva               | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Marcele da silva Araujo                 | 45/4.047.410-6 |
|                         | Veronica de Barros Cabral               | 45/4.029.542-8 |
|                         | Paulo Andre Barbosa da Silva            | 95/4.085.942-1 |
|                         | Sandra do Carmo Ferreira de Carvalho    | 95/4.084.389-6 |
|                         | Thiago Barcelos do Nascimento           | 40/4.053.130-1 |
|                         | Angelica Damiana da Silva Belo          | 47/4.074.689-1 |
|                         | Simone Ferreira dos Santos Pinheiro     | 40/4.074.689-1 |
|                         | Camila Pinnola dos Santos               | 95/4.068.399-5 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho                    | 69/4.063.665-4 |
|                         | Marcilene Carmo Moura dos Santos Xavier | 40/4.051.067-7 |
|                         | Douglas Nascimento Paiva                | 95/4.077.777-1 |
|                         | Anderson Joao Santos Correia            | 69/4.029.871-1 |
|                         | Marcia Nunes da Silva                   | 59/4.060.307-6 |

| UPA CIDADE DE DEUS      |                                           |                |
|-------------------------|-------------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                      | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva                 | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Sttephany Alves de Abreu                  | 40/4.054.095-5 |
|                         | Carlos Henrique de Oliveira Brandão       | 47/4.073.089-5 |
|                         | Fabiane de Moraes Bosco Teixeira          | 95/4.076.737-6 |
|                         | Renata Cristina Barbosa da Costa          | 95/4.080.622-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho                      | 69/4.063.665-4 |
|                         | Roberta Cristina da Costa Cardoso de Lima | 45/4.057.509-2 |
|                         | Tatiane Paixão Rodrigues                  | 69/4.048.766-0 |
|                         | Lucas Ribeiro de Souza                    | 45/4.055.071-5 |

| UPA COSTA BARROS   |                                   |                |
|--------------------|-----------------------------------|----------------|
|                    | NOME                              | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO | Leonardo Calixto da Silva         | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS   | José Renato da Conceição de Paiva | 47/4.073490-5  |
|                    | Walmir Murta                      | 47/4.073.444-2 |
|                    | Philippe Silva Alcantara          | 45/4.053.918-9 |
|                    | Karina Costa Santos Penetra       | 40/4.069.262-4 |

|                         |                             |                |
|-------------------------|-----------------------------|----------------|
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho        | 69/4.063.665-4 |
|                         | Flavia Camila Santana Marre | 95/4.083.509-0 |
|                         | Edson Pereira da Cruz       | 40/4.053.483-4 |
|                         | Victor Ferreira Martins     | 69/4.068.171-8 |
|                         | Wanderson Fraga Lima Soares | 69/4.061.886-8 |

| UPA DEL CASTILHO        |                                   |                |
|-------------------------|-----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                              | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva         | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Patrícia Almeida do Nascimento    | 69/4.067.636-1 |
|                         | Fábio da Silva                    | 95/4.083.993-6 |
|                         | Rafael Serafim Pinto              | 69/4.060.204-5 |
|                         | Joselito Werneck Peixoto de Souza | 47/4.069.200-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho              | 69/4.063.665-4 |
|                         | Paula Souza França                | 69/4.059.377-2 |
|                         | Mariana Alves da Silva Santos     | 40/4.057.919-3 |
|                         | Claudenir Gomes de Oliveira       | 45/4.057.260-2 |
|                         | Lucas Bastos Calmon               | 40/4.057.336-0 |

| UPA ENGENHO DE DENTRO   |                                         |                |
|-------------------------|-----------------------------------------|----------------|
|                         | NOME                                    | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva               | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Simone Silva Dos Santos                 | 59/4.066.178-5 |
|                         | Danielle Maia De Lima                   | 47/4.071.099-6 |
|                         | Maria Da Penha De Araujo                | 95/4.076.644-4 |
|                         | Douglas Soares Nascimento               | 95/4.084.125-4 |
|                         | Celisio da Silva Werneck                | 69/4.052.136-9 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho                    | 69/4.063.665-4 |
|                         | Paula Daniele Braga Pereira Ramos       | 40/4.042.577-7 |
|                         | Samuel Alves Fernandes Bezerra          | 69/4.053.748-0 |
|                         | Heloisa Maria dos Santos Seroa da Motta | 40/4.030.301-6 |
|                         | Simone Silva dos Santos                 | 59/4.066.178-5 |
|                         | Vanessa Pinto da Silva                  | 40/4.054.078-1 |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 043 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender a **SEDE ADMINISTRATIVA**, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **02/2022**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2023/10280**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E DADOS PARA ACESSO À INTERNET**, conforme quadro abaixo:

| SEDE ADMINISTRATIVA     |                                 |                |
|-------------------------|---------------------------------|----------------|
|                         | NOME                            | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva       | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Gabriel Felipe Martins da Silva | 69/4.067.791-4 |
|                         | Rômulo Trajano do Nascimento    | 95/4.082.780-8 |
|                         | Thiago Rodrigues Bassi          | 69/4.056.758-6 |
|                         | Lucas Brito de Moraes           | 69/4.062.128-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho            | 69/4.063.665-4 |
|                         | Clariana de Lima Rodrigues      | 69/4.057.208-1 |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 044 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender a **SEDE ADMINISTRATIVA**, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **608/2021**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2023/08600**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E DADOS PARA ACESSO À INTERNET**, conforme quadro abaixo:

| SEDE ADMINISTRATIVA     |                             |                |
|-------------------------|-----------------------------|----------------|
|                         | NOME                        | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva   | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Lucas Brito de Moraes       | 69/4.062.128-4 |
|                         | Mauro Quaresma Brum Junior  | 69/4.081.085-3 |
|                         | Wesley de Araujo Martins    | 69/4.067.271-7 |
|                         | Leonardo Rodrigues dos Reis | 69/4.056.754-5 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho        | 69/4.063.665-4 |
|                         | Clariana de Lima Rodrigues  | 69/4.057.208-1 |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 045 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender a **SEDE ADMINISTRATIVA**, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos nº **569/2021**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2024/02863**, nº **566/2021** relacionado ao processo **RSU-PRO-2023/00714**, nº **205/2023** relacionado ao processo **RSU-PRO-2022/00310**, nº **567/2021** relacionado ao processo **RSU-PRO-2024/00836**, cujo objetos consistem na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**; conforme quadro abaixo:

| SEDE ADMINISTRATIVA     |                                 |                |
|-------------------------|---------------------------------|----------------|
|                         | NOME                            | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva       | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Gabriel Felipe Martins da Silva | 69/4.067.791-4 |
|                         | Rômulo Trajano do Nascimento    | 95/4.082.780-8 |
|                         | Thiago Rodrigues Bassi          | 69/4.056.758-6 |
|                         | Lucas Brito de Moraes           | 69/4.062.128-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho            | 69/4.063.665-4 |
|                         | Clariana de Lima Rodrigues      | 69/4.057.208-1 |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 046 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender a **SEDE ADMINISTRATIVA**, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos nº **108/2025**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2025/07626** e nº **10/2025**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2025/00802**, ujo objetos consistem na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CRÉDITO EM NUVEM**; conforme quadro abaixo:

| SEDE ADMINISTRATIVA     |                                   |                |
|-------------------------|-----------------------------------|----------------|
|                         | NOME                              | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO      | Leonardo Calixto da Silva         | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS        | Daline da Cruz                    | 69/4.060.068-4 |
|                         | Wesley de Araujo Martins          | 69/4.067.271-7 |
|                         | Paulo Vinícius Simeão dos Santos  | 69/4.056.762-8 |
|                         | Reginaldo Flores Tavares da Silva | 69/4.029.326-6 |
|                         | Leandro Nunes Coelho              | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Clariana de Lima Rodrigues        | 69/4.057.208-1 |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 047 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender a **SEDE ADMINISTRATIVA e SERVIÇO DE APOIO**, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **234/2022**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2022/1766**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES (SRTT), DISPONIBILIZADOS PELO FORNECIMENTO DE ENLACES/CIRCUITOS DETERMINÍSTICOS E/OU ESTATÍSTICOS**;, Responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos nº **194/2023** e **191/2023**, relacionados ao processo **RSU-PRO-2023/00004**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET E TRÂNSITO AO DATACENTER DA PCRJ ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM OS SERVIÇOS DE FIREWALL**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **332/2021**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2023/03699**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES**; conforme quadro abaixo:

| SEDE ADMINISTRATIVA     |                    |                                 |
|-------------------------|--------------------|---------------------------------|
|                         | NOME               | MATRÍCULA                       |
| FISCAIS TÉCNICOS        | GESTOR DO CONTRATO | Leonardo Calixto da Silva       |
|                         |                    | 69/4.022.312-3                  |
|                         |                    | Gabriel Felipe Martins da Silva |
|                         |                    | 69/4.067.791-4                  |
|                         |                    | Rômulo Trajano do Nascimento    |
|                         |                    | 95/4.082.780-8                  |
| FISCAIS TÉCNICOS        |                    | Wesley de Araujo Martins        |
|                         |                    | 69/4.067.271-7                  |
|                         |                    | Paulo Roberto Vieira de Andrade |
|                         |                    | 69/4.056.756-0                  |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS |                    | Thiago Rodrigues Bassi          |
|                         |                    | 69/4.056.758-6                  |
|                         |                    | Leandro Nunes Coelho            |
|                         |                    | 69/4.063.665-4                  |
|                         |                    | Clariana de Lima Rodrigues      |
|                         |                    | 69/4.057.208-1                  |

| SERVIÇO DE APOIO        |                    |                                 |
|-------------------------|--------------------|---------------------------------|
|                         | NOME               | MATRÍCULA                       |
| FISCAIS TÉCNICOS        | GESTOR DO CONTRATO | Leonardo Calixto da Silva       |
|                         |                    | 69/4.022.312-3                  |
|                         |                    | Gabriel Felipe Martins da Silva |
|                         |                    | 69/4.067.791-4                  |
|                         |                    | Rômulo Trajano do Nascimento    |
|                         |                    | 95/4.082.780-8                  |
| FISCAIS TÉCNICOS        |                    | Wesley de Araujo Martins        |
|                         |                    | 69/4.067.271-7                  |
|                         |                    | Paulo Roberto Vieira de Andrade |
|                         |                    | 69/4.056.756-0                  |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS |                    | Thiago Rodrigues Bassi          |
|                         |                    | 69/4.056.758-6                  |
|                         |                    | Leandro Nunes Coelho            |
|                         |                    | 69/4.063.665-4                  |
|                         |                    | Clariana de Lima Rodrigues      |
|                         |                    | 69/4.057.208-1                  |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 048 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
**A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender o **SERVIÇO DE APOIO**, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **024/2024**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2023/09122**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO - CFTV COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme quadro abaixo:

| SERVIÇO DE APOIO        |                    |                                  |
|-------------------------|--------------------|----------------------------------|
|                         | NOME               | MATRÍCULA                        |
| FISCAIS TÉCNICOS        | GESTOR DO CONTRATO | Leonardo Calixto da Silva        |
|                         |                    | 69/4.022.312-3                   |
|                         |                    | Wesley de Araujo Martins         |
|                         |                    | 69/4.067.271-7                   |
|                         |                    | Paulo Roberto Vieira de Andrade  |
|                         |                    | 69/4.056.756-0                   |
| FISCAIS TÉCNICOS        |                    | Mauro Quaresma Brum Junior       |
|                         |                    | 69/4.081.085-3                   |
|                         |                    | Paulo Vinícius Simeão dos Santos |
|                         |                    | 69/4.056.762-8                   |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS |                    | Leandro Nunes Coelho             |
|                         |                    | 69/4.063.665-4                   |
|                         |                    | Clariana de Lima Rodrigues       |
|                         |                    | 69/4.057.208-1                   |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 049 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
**A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender a **SEDE ADMINISTRATIVA**, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **07/2026**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2025/09738**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS**, conforme quadro abaixo:

| SEDE ADMINISTRATIVA |                           |                |
|---------------------|---------------------------|----------------|
|                     | NOME                      | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO  | Leonardo Calixto da Silva | 69/4.022.312-3 |

|                         |                                  |                |
|-------------------------|----------------------------------|----------------|
| FISCAIS TÉCNICOS        | Wesley de Araujo Martins         | 69/4.067.271-7 |
|                         | Paulo Roberto Vieira de Andrade  | 69/4.056.756-0 |
|                         | Mauro Quaresma Brum Junior       | 69/4.081.085-3 |
|                         | Paulo Vinícius Simeão dos Santos | 69/4.056.762-8 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | Leandro Nunes Coelho             | 69/4.063.665-4 |
|                         | Clariana de Lima Rodrigues       | 69/4.057.208-1 |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 050 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
**A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender o **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **026/2024**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2023/07125**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **150/2025**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2025/09738**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **206/2023**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2022/00310**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **002/2022**, relacionado ao processo RSU-PRO-2023/10280, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E DADOS PARA ACESSO À INTERNET**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **205/2023**, relacionado ao processo **RSU- PRO-2022/00310**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **567/2021**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2024/00836**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **192/2023**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2022/02299** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **33/2026**, relacionado ao processo **006900.002013/2026-01** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO EMRAM DA HIMSS, ESTÁGIO 6 OU 7**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **37/2026**, relacionado ao processo **006900.003400/2026-57**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ETIQUETAS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUINDO CESSÃO DE USO DE IMPRESSORAS**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **150/2025**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2025/09738**, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS**; conforme quadro abaixo:

| HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA |                    |                                  |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------------|
|                                    | NOME               | MATRÍCULA                        |
| FISCAIS TÉCNICOS                   | GESTOR DO CONTRATO | Leonardo Calixto da Silva        |
|                                    |                    | 69/4.022.312-3                   |
|                                    |                    | Luan Vitor da Silva Correa       |
|                                    |                    | 69/4.026.030-7                   |
|                                    |                    | Andre Luiz Tavares de Sant Anna  |
|                                    |                    | 69/4.045.396-9                   |
| FISCAIS TÉCNICOS                   |                    | Joyce Brito Lamoglia De Oliveira |
|                                    |                    | 69/4.046.328-1                   |
|                                    |                    | Wesley De Araujo Martins         |
|                                    |                    | 69/4.067.271-7                   |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS            |                    | Geraldo Magela Lobato Junior     |
|                                    |                    | 69/4.054.013-8                   |
|                                    |                    | Daniel Campos de Sousa Reis      |
|                                    |                    | 45/4.039.133-4                   |
|                                    |                    | Leandro Nunes Coelho             |
|                                    |                    | 69/4.063.665-4                   |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 005 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 051 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
**A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Fiscalização dos Contratos**, visando atender o **HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ**, com atribuições previstas nos arts. 4º e 5º da Portaria RS/ PRE nº 59, de 28 de Junho de 2024:

Art. 2º - Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **06/2025**, relacionado ao processo **RSU- PRO-2023/07125**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **150/2025**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2025/09738**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **206/2023**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2022/00310**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **002/2022**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2023/10280**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E DADOS PARA ACESSO À INTERNET**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **567/2021**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2024/00836**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**; Respon-sáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **269/2021**, relacionado ao processo **RSU-PRO-2023/03705**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES**; Respon-sáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **37/2026**, relacionado ao processo **006900.003400/2026-57**, cujo objeto é a **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ETIQUETAS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUINDO CESSÃO DE USO DE IMPRESSORAS**; Responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **150/2025**, rela-cionado ao processo **RSU-PRO-2025/09738**, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS**; conforme quadro abaixo:

| HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ |                                  |                |
|-----------------------------|----------------------------------|----------------|
|                             | NOME                             | MATRÍCULA      |
| GESTOR DO CONTRATO          | Leonardo Calixto da Silva        | 69/4.022.312-3 |
| FISCAIS TÉCNICOS            | Alex Ehrich Peres                | 69/4.082.799-8 |
|                             | Rafael Batista Xavier Freire     | 69/4.057.215-6 |
|                             | Matheus Pereira Carvalho         | 69/4.070.833-9 |
|                             | Joyce Brito Lamoglia De Oliveira | 69/4.046.328-1 |
|                             | Wesley De Araujo Martins         | 69/4.067.271-7 |
|                             | Leandro Nunes Coelho             | 69/4.063.665-4 |
| FISCAIS ADMINISTRATIVOS     | Joao Paulo Bastos Monteiro       | 95/4.079.564-1 |
|                             | Cristiano Nogueira Lima          | 69/4.071.050-9 |
|                             | Samara Karyne Vilela             | 69/4.077.224-4 |

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 031 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo RSU-PRO-2025/07649 - 006900.007063/2026-77 - Autorizo a realização de prorrogação da 105/2025 - P.E 90282/2025, para Aquisição de Medicamentos do Grupo VI, devidamente descrito, caracterizado e especificado em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo 006900.002178/2026-75 - Recebo e Não Acato o recurso interposto pela empresa ZOLTAN MEDICAL LTDA pelas razões expostas pela Pregoeira, fato este que permanece com a inabilitação da licitante ZOLTAN MEDICAL LTDA, restando o item 03 frassado no certame.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo RSU-PRO-2025/07242 - 006900.007024/2026-70- Autorizo a realização de prorrogação da ata 101/2025 - P.E 90168/2025, para Aquisição de MATERIAL MÉDICODO GRUPO III, devidamente descrito, caracterizado e especificado em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: Manoel Vieira Gomes Júnior

ATO DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SMTE “P” Nº 48, DE 23 DE JUNHO DE 2026  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, **BIANCA SILVA PASSOS DE AQUINO**, matrícula 10/215.236-1, com validade a partir de 30 de junho de 2026, do cargo em comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS6, código 81320, da Central do Trabalhador - Jacarepaguá, da Gerência das Centrais do Trabalhador, da Coordenação de Emprego e Geração de Renda, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Lucas Felipe Wosgrau Padilha  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 23/06/2026

PROCESSO 001200.001650/2026-26 - APROVO o Termo de Referência encartado em id. 4803448, bem como AUTORIZO a celebração do Contrato visando a contratação de 15 (quinze) profissionais de notório conhecimento no campo da cultura, da arte, do pensamento, da crítica, da cultura popular, da cidadania cultural, da democracia cultural e/ou da diversidade cultural para compor a Comissão de Seleção do REGULAMENTO SMC Nº 04, DE 28 DE MAIO DE 2026 - PESQUISA E RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - EDIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, vinculado à execução dos editais do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, com fundamento no art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo nº SMC-PRO-2023/01540: AUTORIZO a celebração de 4º Termo Aditivo ao Contrato 1138/2024, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., visando i) a repactuação do valor contratado, com base na Convenção Coletiva de Trabalho e no Decreto Rio nº 57.473/2025 que reajusta a tarifa pública de serviços de transporte coletivo; ii) o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, no percentual aproximado de 7,62% do valor inicial contratado atualizado e iii) a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2026 até 30/06/2027, perfazendo o valor total de R\$ 7.092.235,82 (sete milhões, noventa e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com fundamento nos artigos 107, 124, inciso I, alínea “b” e 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações c/c Decreto Rio nº 51.628/2022.

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo nº SMC-PRO-2023/00363: AUTORIZO a celebração de 4º Termo Aditivo ao Contrato 962/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, visando: i) a repactuação do valor contratado com base na Convenção Coletiva de Trabalho e no Decreto Rio nº 57.473/2025 que reajusta a tarifa pública de serviços de transporte coletivo e ii) A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2026 até 30/06/2027, perfazendo o valor total de R\$ 4.982.845,72 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), com fundamento no artigo 107 e 135, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações c/c Decreto Rio nº 51.628/2022.

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo nº SMC-PRO-2023/01313: AUTORIZO a celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato 1107/2024, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a PREVENT FIRE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA., visando à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2026 à 30/06/2027, no valor de R\$ 2.671.410,19 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo nº SMC-PRO-2023/01027: AUTORIZO a celebração de 3º Termo Aditivo ao Contrato 965/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, visando: i) a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2026 até 30/06/2027; ii) com respectivo acréscimo de seu valor, no percentual aproximado de 23,30% do valor inicial contratado atualizado e iii) a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu no percentual aproximado de 6,79% do valor inicial contratado atualizado, perfazendo o valor total de R\$ 3.463.324,80 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte quatro reais e oitenta centavos), com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo nº 001200.001302/2026-59 - Com base no Parecer da Comissão Gestora, Despacho de id. 3580285, Parecer da Gerencia de Prestação de Contas (Id. 4614824) e nas manifestações da Gerência de Lonas Arenas e Areninhas (Id. 4634355), Coordenação de Rede Pública de Equipamentos Culturais (id. 4656822), Coordenação de Administração (id. 4882456), bem como, no despacho da Subsecretaria de Gestão, conforme id. 5199505, APROVO a prestação de contas da 1ª parcela do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1359/2024, apresentada pela Associação Centro de Ações Culturais Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca, inscrita no CNPJ sob o nº 07.131.312/0001-83, concernente à cogestão da Areninha Cultural Hermeto Pascoal, para a qual foi repassado o valor de R\$ 182.512,00 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais), relativo ao período de 07/10/2025 a 06/02/2026.

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DO DIA 25/06/2026

PROCESSOS DEFERIDOS

04/132.291/2026  
04/132.304/2026  
04/132.263/2026  
04/132.303/2026

PROCESSOS INDEFERIDOS

04/131.823/2026  
04/132.242/2026

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Therezinha de Mattos Werneck

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Processo nº DEF-PRO-2025/00748 - Autorizo o Apostilamento do Termo de Contrato nº 07/2025, firmado entre a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD e a empresa CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, a contar de 01/01/2026, no valor de R\$ 124.275,91 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), referente a repactuação contratual, de acordo com o decidido no processo.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

PROCESSO SEI Nº 00.2900.000695/2026-59 - APROVO o Termo de Referência, deste processo e AUTORIZO a realização desse, na forma e termos legais, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, através de dispensa de licitação, fixando desde logo a condição de existência de dotação orçamentária para atendimento à despesa.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Livia Galdino da Cruz Suzartz**  
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110  
Tel.: 2976-3182

### RESOLUÇÃO SMAC Nº 49, DE 26 DE JUNHO DE 2026

**Institui o Ano Comemorativo dos 40 anos do Programa Mutirão Reflorestamento, estabelece diretrizes para sua valorização e fortalecimento, autoriza a captação de apoio institucional e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a relevância histórica e socioambiental do Programa Mutirão Reflorestamento como política pública pioneira de restauração ecológica e inclusão social no Município do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** os marcos alcançados pelo Programa, com mais de 2.000 hectares de áreas reflorestadas, o plantio de mais de 7 milhões de mudas e o atendimento a mais de 3.000 famílias;

**CONSIDERANDO** o valor simbólico do plantio da primeira muda em novembro de 1986, no Morro São José Operário, marco inicial do então Programa de Reflorestamento e Preservação de Encostas;

**CONSIDERANDO** o papel estratégico do Programa na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, na conservação da biodiversidade e na proteção de encostas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover parcerias institucionais e mecanismos de fomento para a expansão das ações de restauração ambiental no território municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o **Ano Comemorativo dos 40 anos do Programa Mutirão Reflorestamento**, a ser celebrado no âmbito do Município do Rio de Janeiro durante o exercício de 2026.

**Art. 2º** São objetivos do Ano Comemorativo: I - conferir visibilidade histórica e institucional aos resultados do Programa Mutirão Reflorestamento; II - fortalecer as diretrizes da política municipal de restauração ambiental; III - promover o engajamento entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado; IV - estimular a captação de recursos e a formalização de parcerias para a qualificação das ações de reflorestamento.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC, por intermédio da Coordenadoria de Restauração Ambiental e da Gerência de Mutirão Reflorestamento, coordenará as ações comemorativas, competindo-lhe: I - planejar e executar eventos, campanhas educativas e ações de mobilização social; II - articular parcerias com entes públicos, entidades privadas e organismos nacionais e internacionais; III - estruturar projetos voltados ao fortalecimento, à inovação e a expansão do Programa; IV - sistematizar e divulgar indicadores de impacto ambiental e social das áreas recuperadas.

**Art. 4º** Fica autorizada a captação de apoio institucional para a viabilização das ações previstas nesta Resolução, observada a legislação vigente, mediante: I - doação de bens e insumos; II - prestação de serviços técnicos ou logísticos; III - celebração de acordos de cooperação e convênios; IV - outros instrumentos jurídicos admitidos no Direito Administrativo.

*Parágrafo único.* O apoio institucional deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, não implicando, necessariamente, em transferência de recursos financeiros diretos à Administração Pública.

**Art. 5º** A SMAC poderá realizar chamamentos públicos para a seleção de parceiros interessados em apoiar o Ano Comemorativo através do Programa Adote Rio, assegurando a transparência e a isonomia no processo.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



### RESOLUÇÃO SMAC Nº 50, DE 26 DE JUNHO DE 2026

**Cria Grupo de Trabalho para a elaboração de um plano de ação para enfrentamento do fenômeno “El Niño” 2026-2027.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima é o órgão da do Município do Rio de Janeiro responsável por planejar, coordenar e executar a política ambiental e climática da cidade;

**CONSIDERANDO** que dentre os fatores que podem contribuir para a intensificação dos eventos climáticos extremos no verão 2026/2027 está o *El Niño*, fenômeno climático natural associado ao aquecimento anômalo das águas superficiais do Oceano Pacífico Equatorial, que no município do Rio de Janeiro pode provocar o aumento das temperaturas, a ocorrência mais frequente de ondas de calor e maior irregularidade na distribuição das chuvas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano de Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática (PDS) - Decreto nº 48.941/2021 que, dentre outras medidas, estabelece no Inciso II do Art. 11, que a SMAC, representada pela sua Gerência de Mudanças Climáticas, é responsável por gerenciar a implementação de estudos referentes a oportunidades de mitigação e adaptação dos impactos da mudança do clima sobre o território municipal, apoiar a atualização do inventário anual de emissões de GEE e propor estratégias para implementação e acompanhamento do Plano de Ação Climática;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 270/2024 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro) prevê a necessidade de criação de políticas setoriais de gestão de riscos e adaptação às emergências climáticas, reconhecendo as particularidades das favelas com a adoção de estratégias específicas de adaptação e de contingência no enfrentamento dos impactos decorrentes dos eventos climáticos;

**CONSIDERANDO** que a SMAC integra o Comitê de Desenvolvimento de Protocolos para Enfrentamento de Calor Extremo - CDPECE, criado pelo Decreto Rio nº 54.740, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a classificação dos Níveis de Calor em cenários de risco relacionados a calor extremo para definição de protocolos de ação no âmbito do município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC, o Grupo de Trabalho para a elaboração de um plano de ação para enfrentamento do fenômeno *El Niño* no verão 2026-2027.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros da SMAC, sob coordenação do primeiro:

- I - Gaio Jorge Araújo Baptista de Paiva, Mat.: 394504-5, servidor representante da MA/SUBMC;
- II - Vladimir da Franca Fernandes, Mat.: 2497204, servidor representante da MA/SUBMC/GPPA;
- III - João Paulo de Souza Rosas, Mat.: 203.142-5, servidor representante da MA/SUBMC/GUC;
- IV - Mariana Baptista Ribeiro, Mat.: 277.569-0, servidora representante da MA/SUBMC/CDA;
- V - Luis Fernando Valverde Salandia, Mat.: 248040-8, servidor representante da MA/EAM;
- VI - Luís Fábio Cruz, Mat.: 248.557-1, servidor representante da MA/EAM;
- VII - Camila de Souza da Rocha, Mat.: 296.809-7, servidora representante da MA/SUBBIO/CRA; e
- VIII - Vinicius de Oliveira, Mat 179.823-0, servidor representante da MA/SUBBIO/GMT.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um relatório final, que deverá conter as recomendações da SMAC para um plano de ação de enfrentamento do fenômeno *El Niño* no verão 2026-2027.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho poderá convidar técnicos de outros órgãos e/ou instituições para colaborar com seu objetivo.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins  
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

### DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 25/06/2026

(\*) PROCESSO: 005800.001261/2026-92  
OBJETO: SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO/TAXI RIO - USO  
PARTES: FPJ/FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS - DAF/GIL  
FUNDAMENTO: Não Sujeito.  
RAZÃO: Despesa de Pronto Pagamento.  
VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)  
AUTORIZAÇÃO: Ricardo Pinheiro  
(\*) OMITIDO DO DE 26/06/2026

### DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 26/06/2026

(\*) **PROCESSO SEI Nº 005800.001261/2026-92 - APROVO** a comprovação de despesas no valor **R\$ 33.582,46 (trinta e três reais. Quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao suprimento de fundos **TAXI-RIO** dos gestores **DANILO GOMES FREITAS matr.60/715.631-8 E MAYCON DE ARAUJO RAMOS matr. 60/715.628-4**, estando os servidores liberados de acordo com o estabelecido nos Decretos/099.143-0 nº 20.633/2001 e 45.719/201.  
(\*) **Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio de 26 de junho de 2026.**

## SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Bruno Assumpção Ramos**  
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

#### PORTARIA EL/SUBG “P” Nº 19 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Conceder a dispensa de ponto do servidor **ATHOS MOURA ANTUNES SILVA**, matrícula nº 60/362.805-4, no período de 29 de junho a 02 de julho de 2026, para participação nas atividades do Primeiro Encontro da CIES University Network Alumni Association, na cidade do México, nos termos do processo Processo SEI nº 001500.000728/2026-19.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: Cláudio Barcelos Dutra

**RESOLUÇÃO “P” SMH Nº. 31 DE 26 DE JUNHO 2026.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** - Designar Comissão de Aceite Provisório da “Obras de implantação de infraestrutura e urbanização, compreendendo: pavimentação das vias, calçadas e implantação de um novo viário, execução de galerias para drenagem pluvial, execução de rede coletora de esgoto sanitário, melhorias no sistema de iluminação pública e implantação no novo viário, execução de contenção, implantação de paisagismo, mobiliário urbano e Academia da Terceira Idade (ATI) na favela Estrada do Meringuava, Taquara, R.A. XVI - AP 4”, Objeto do Contrato nº. 026/2022 - Processo nº. HBT-PRO-2022/00050 (001600.001416/2026-96) a cargo da empresa **ALPHA 3 CONSTRUTORA LTDA.**

**Art. 2º.** - A comissão será integrada pelos servidores Engenheiro **AMAURY MARQUES DA SILVA FILHO**, Matrícula: 11/247.293-4, o Arquiteto **FELIPE CORDEIRO PEREIRA**, Matrícula 60/357.455-5 e pela Agente de Trabalhos de Engenharia, **RAFAELA FREITAS COSTA**, Matrícula: 11/268.150-0, para sob a presidência do primeiro, emitirem parecer quanto a aceitação provisória das obras.

**Art. 3º.** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data desta publicação.

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO EXPEDIENTE DE 26 / 06 /2026

**Processo:** HBT-PRO-2022/00050 (001600.001416/2026-96) - Tendo em vista o parecer da Comissão Especial designada pela Resolução “P” SMH n.º 31 de 26/06/2026 publicada no D.O.M.R.J. de 30/06/2026, ficam aceitas em caráter Provisória das “Obras de implantação de infraestrutura e urbanização, compreendendo: pavimentação das vias, calçadas e implantação de um novo viário, execução de galerias para drenagem pluvial, execução de rede coletora de esgoto sanitário, melhorias no sistema de iluminação pública e implantação no novo viário, execução de contenção, implantação de paisagismo, mobiliário urbano e Academia da Terceira Idade (ATI) na favela Estrada do Meringuava, Taquara, R.A. XVI - AP 4.”, Contrato nº. 026/2022, a cargo da empresa **ALPHA 3 CONSTRUTORA LTDA.**

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**PROCESSO HBT-PRO-2022/00050 (001600.001416/2026-96)** - Considerando a Resolução SMH “P” nº 155, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, que instituiu a Comissão Especial de Sindicância para apuração dos fatos relacionados ao Contrato nº 26/2022; considerando a conclusão da sindicância administrativa instaurada no Processo **HBT-PRO-2024/04198**, bem como as manifestações técnicas, financeiras e jurídicas constantes dos autos, **reconheço a dívida no valor de R\$ 636.499,12 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos)**, em favor da empresa **Alpha 3 Construtora Ltda.**, decorrente da execução dos serviços objeto do **Contrato nº 26/2022**, cujo objeto consiste na execução de obras de implantação de infraestrutura e urbanização da **Favela Estrada do Meringuava**, localizada na **Taquara, XVI Região Administrativa - AP-4**.

## SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: Michel Leonardo Ferreira de Lima

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE DE 23/06/2026

**PROCESSO 002800.000874/2026-14 - APROVO** com ressalvas a prestação de contas do mês de **ABRIL/2026**, referente ao **Termo de Colaboração nº.08/2021**, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, e o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS, com base na análise da QV/SUBG/GCC, contida no **Ofício SEMESQV nº 668/2026**.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS - ABRIL 2026

| VALOR APRESENTADO | VALOR APROVADO   |
|-------------------|------------------|
| R\$ 1.897.069,48  | R\$ 1.870.960,26 |

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 25/06/2026

**Processo SEI nº 002800.001122/2026-71- APROVO** o Termo de Referência (Doc. 5093591) e **AUTORIZO** a abertura de licitação, para Registro de Preços, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inciso I, da Lei 14.133/2021, pelo critério menor preço por item, cujo objeto trata da aquisição de materiais de expediente, copa e descartáveis, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, para atendimento à Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, no valor global estimado de R\$ 30.745,80 (trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**QVE-PRO-2024/00283** - APROVO SEM RESSALVAS a prestação de contas do mês de abril/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2023, do Projeto Casas de Convivência, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, e o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADE E SAÚDE - INATOS, considerando que as pendências apontadas na análise da prestação de contas foram integralmente sanadas.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**PROCESSO QVE-PRO-2024/00984** - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de **NO- VEMBRO/2024**, referente ao **Termo de Colaboração nº.08/2021**, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, e o INSTI- TUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS, com base **na nova análise** da QV/SUBG/GCC, contida no **Ofício SEMESQV nº 762/2026**, tendo em vista **ofício INATOS 023/2026 de resposta novembro/2024**.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS - ABRIL 2026

| VALOR APRESENTADO | VALOR APROVADO   |
|-------------------|------------------|
| R\$ 1.861.788,93  | R\$ 1.834.197,94 |

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**PROCESSO QVE-PRO-2024/00282** - APROVO a prestação de contas do mês de **ABRIL/2024**, referente ao **Termo de Colaboração nº.08/2021**, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Mu- nicipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, e o INSTITUTO NACIONAL DE ASSIS- TÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS, com base **na nova análise** da QV/SUBG/GCC.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETARIA EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**PROCESSO QVE-PRO-2025/00370** - APROVO SEM RESSALVAS a prestação de contas do **mês de abril/2025**, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2023, do Projeto Casas de Convivência, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, e o INSTI- TUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADE E SAÚDE - INATOS, considerando que as pendências apontadas na análise da prestação de contas foram integralmente sanadas.

## SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Marcus Belchior Corrêa Bento

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

#### PROCESSO 25.001.531/2022

- Objeto: Serviço de Telefonia Móvel
- Partes: Secretaria Municipal de Ordem Pública e CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0001-47
- Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações
- Razão: Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública
- Valor: R\$ 698,86 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)
- Autorização: Rodrigo Arnaut Schwartz

### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 12 DE JUNHO DE 2026

|                                                                                                                                                   |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 000470.002631/2026-74                                                                                                                             | COMÉRCIO AMBULANTE NA ÁREA DA 4ª GRLF - JACAREPAGUÁ |
| REVOGO o despacho de 20/04/2026 no presente processo e DEFIRO o restabelecimento da a autorização ao exercício do comércio ambulante IM-80172338. |                                                     |

#### EXPEDIENTE DE 17 DE JUNHO DE 2026

|                                                                                                     |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 000470.003913/2026-99                                                                               | RBJL COMERCIO DE BICICLETAS LTDA |
| NEGO provimento ao recurso impetrado e MANTENHO a multa imposta pelo Auto de Infração nº 1.178.091. |                                  |

|                                                                                                     |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 000470.003914/2026-33                                                                               | RBJL COMERCIO DE BICICLETAS LTDA |
| NEGO provimento ao recurso impetrado e MANTENHO a multa imposta pelo Auto de Infração nº 1.178.015. |                                  |

|                                                                                                     |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 000470.003912/2026-44                                                                               | RBJL COMERCIO DE BICICLETAS LTDA |
| NEGO provimento ao recurso impetrado e MANTENHO a multa imposta pelo Auto de Infração nº 1.178.093. |                                  |

|                                                                                                                               |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 000441.001282/2026-11                                                                                                         | AM PATT PUBLICIDADE LTDA |
| DEFIRO o pedido de cópia de inteiro teor do processo 04/150.555/2023 com amparo nos artigos 46, 73 e 75 do Decreto 2477/1980. |                          |

#### EXPEDIENTE DE 22 DE JUNHO DE 2026

|                                                                                            |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 000470.002776/2026-75                                                                      | TELMA PIRES NOGUEIRA |
| INDEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo. |                      |

|                                                                                                                                   |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SMF-PRO-2025/26573                                                                                                                | AMBULANTES AUTORIZADOS A EXERCEREM SUAS ATIVIDADES NA XXIV REGIÃO ADMINISTRATIVA BARRA DA TIJUCA |
| DEFIRO O CANCELAMENTO das autorizações abaixo listadas:<br>CARLOS FERNANDO REIS - 80083890<br>MARIA ANUNCIADA DA SILVA - 80163290 |                                                                                                  |

EXPEDIENTE DE 23 DE JUNHO DE 2026

|                                                                                                                                                                    |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 000470.000777/2026-85                                                                                                                                              | TEOBALDO FELIX CARDOSO |
| DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo JOSÉ ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80274580. |                        |

|                                                                                |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 000470.003623/2026-45                                                          | ANDERSON DE JESUS LIMA |
| DEFIRO o solicitado no presente processo e restabeleço a autorização 80171935. |                        |

EXPEDIENTE DE 24 DE JUNHO DE 2026

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

|                       |                          |
|-----------------------|--------------------------|
| 000470.004448/2026-11 | MARCIO SALVIANO DA SILVA |
|-----------------------|--------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 000470.003257/2026-24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CAMILA BARBOSA DA SILVA |
| DEFIRO a solicitação de alteração/inclusão de auxiliar HELIO DE OLIVEIRA MARTINS, alteração do equipamento de trabalho para “CARROCINHA” e inclusão de “CAFÉ; BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS ENVAZADAS; CHOPE E CERVEJA; PÃO; REFRESCOS; REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL EM LATA OU PLÁSTICO; SALGADOS; SANDUÍCHES; SUCOS,REFRESCOS E MATES INDUSTRIALIZADOS E EMBALADOS” na relação de produtos comercializados na autorização 80288808. |                         |

|                                                                                                            |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 000470.004882/2026-93                                                                                      | EUGENIA MARIA LIMA MELO |
| DEFIRO a alteração/inclusão de auxiliar e a troca de mercadorias conforme solicitado no presente processo; |                         |

EXPEDIENTE DE 25 DE JUNHO DE 2026

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| 000470.004971/2026-30 | MARCOS DIAS DE LIMA |
| 000470.004967/2026-71 | VILMA SANTOS SILVA  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 000470.000221/2025-16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RESTAURANTE E BOTECO VIP LTDA |
| DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras, na área de Estacionamento para Vagas de Veículos e DETERMINO a emissão da guia de cobrança da TUAP - A = 9,31m² ( 4,90mX1,90m), para a área pública vaga de estacionamento e/f ao imóvel sito à Rua Machado de Assis, 31, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 226/2020 c/c o Decreto nº 53.649/23. |                               |

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHO DO GERENTE EM 15/06/2026

**AUTO DE INFRAÇÃO NEGADO PROVIMENTO**  
000470.004310/2026-12 - NOVA START INTERMEDIÇÃO IMOBILIARIA LTDA (1.177.448).Recurso intempestivo, encerrando a instância administrativa.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHO DO GERENTE EM 15/06/2026

**AUTO DE INFRAÇÃO NEGADO PROVIMENTO**  
000470.004311/2026-59 - NOVA START INTERMEDIÇÃO IMOBILIARIA LTDA (1.177.447).Recurso intempestivo, encerrando a instância administrativa.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHO DO GERENTE EM 21/06/2026

**AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO**  
000470.004854/2026-76 - OWN EVENTOS E RESTAURANTES LTDA (1.120.265)

COORDENADORIA DE FEIRAS  
GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS  
DESPACHOS DO GERENTE  
EXPEDIENTE DE 18/06/2026

A Subgerência Feirartes da Secretaria Municipal de Cultura toma ciência e defere o Processo de Recadastramento dos expositores listados abaixo:

| Processo              | Nome                             | Matrícula |
|-----------------------|----------------------------------|-----------|
| 000470.004459/2026-93 | Francisca Pinto de Araujo        | 31387     |
| 000470.003601/2026-85 | Angela Maria Sena Mata           | 30960     |
| 000470.004609/2026-69 | Mônica Fagundes da Silva Mathias | 30675     |
| 000470.004558/2026-75 | Maria Germana Teixeira Portella  | 30655     |
| 000470.004585/2026-48 | Adejacira Nogueira Dias          | 30801     |
| 000470.004661/2026-15 | Tania Maria Santos               | 30718     |
| 000470.004606/2026-25 | Paulo Fernando Junior Santos     | 30671     |
| 000470.004578/2026-46 | Maria Júlia da Silva Santos      | 30557     |
| 000470.004582/2026-12 | Maria Lucia Silva Galvão         | 30973     |
| 000470.004580/2026-15 | Maria Margarida Costa            | 30660     |
| 000470.004643/2026-33 | Paulo Cesar Lessa da Silva       | 30972     |
| 000470.004658/2026-00 | Maria Marta Batista dos Santos   | 30674     |
| 000470.004659/2026-46 | Sandra dos Santos Mattos         | 30954     |
| 000470.004561/2026-99 | Maria da Conceição da Silva      | 30664     |
| 000470.004402/2026-94 | Geraldo Rusimar de Franca        | 30388     |
| 000470.004562/2026-33 | Maria de Nazareth Dias Campos    | 30794     |
| 000470.004534/2026-16 | Maria Cecilia da Silva Gomes     | 30568     |
| 000470.004408/2026-61 | Matilde Ajavi Anrango            | 30978     |

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretária: Jeniffer de Oliveira Moraes Coelho

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**ANI-PRO-2024/00880** - Autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho.  
**01 - OBJETO:** Aquisição de insumo hospitalar de uso médico-veterinário, visando atender às necessidades das unidades desta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.  
**02 - PARTES:** PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa CHRONOS MEDICAL CARE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
**03 - FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV.  
**04 - RAZÃO:** Pregão Eletrônico - RP/SMPDA Nº 90042/2025.  
**05 - VALOR:** R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).  
**06 - AUTORIZAÇÃO:** Jorge Willian P. Mathias.

**ANI-PRO-2024/00880** - Autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho.  
**01 - OBJETO:** Aquisição de insumo hospitalar de uso médico-veterinário, visando atender às necessidades das unidades desta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.  
**02 - PARTES:** PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa FENICE COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
**03 - FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV.  
**04 - RAZÃO:** Pregão Eletrônico - RP/SMPDA Nº 90042/2025.  
**05 - VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**06 - AUTORIZAÇÃO:** Jorge Willian P. Mathias.

**ANI-PRO-2024/00880** - Autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho.  
**01 - OBJETO:** Aquisição de insumo hospitalar de uso médico-veterinário, visando atender às necessidades das unidades desta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.  
**02 - PARTES:** PCRJ/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA e a empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
**03 - FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV.  
**04 - RAZÃO:** Pregão Eletrônico - RP/SMPDA Nº 90042/2025.  
**05 - VALOR:** R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).  
**06 - AUTORIZAÇÃO:** Jorge Willian P. Mathias.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: Mariana Xavier da Silva

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 25/06/2026

**LHE-PRO-2024/00147-** Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 9 de 27/03/2024, fls.70 e aprovo **SEM RESSALVA** a prestação de contas do mês de janeiro/2024, referente ao termo de colaboração nº 55/2023, com base nos relatórios das Comissões Gestora documento SEI nº 2684143 e de Monitoramento documento SEI nº 2685761 conforme quadro abaixo.

| Valor prestado Contas | Valor Glosado | Valor Aprovado |
|-----------------------|---------------|----------------|
| R\$ 246.608,79        | R\$ 432,47    | R\$ 246.176,32 |

**LHE-PRO-2024/00188-** Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 21 de 13/05/2024, fls.78 e aprovo **SEM RESSALVA** a prestação de contas do mês de fevereiro/2024, referente ao termo de colaboração nº 55/2023, com base nos relatórios das Comissões Gestora documento SEI nº 2757888 e de Monitoramento documento SEI nº 2758364 conforme quadro abaixo.

| Valor prestado Contas | Valor Glosado | Valor Aprovado |
|-----------------------|---------------|----------------|
| R\$ 88.861,81         | R\$ 353,34    | R\$ 88.508,47  |

**LHE-PRO-2024/00389-** Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 71 de 02/07/2024, fls.133 e aprovo **SEM RESSALVA** a prestação de contas do mês de abril/2024, referente ao termo de colaboração nº 55/2023, com base nos relatórios das Comissões Gestora documento SEI nº 2768541 e de Monitoramento documento SEI nº 2769601 conforme quadro abaixo.

| Valor prestado Contas | Valor Glosado | Valor Aprovado |
|-----------------------|---------------|----------------|
| R\$ 188.607,79        | R\$ 788,67    | R\$ 187.819,12 |

**LHE-PRO-2024/00509-** Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 112 de 27/08/2024, fls.33 e aprovo **SEM RESSALVA** a prestação de contas do mês de junho/2024, referente ao termo de colaboração nº 55/2023, com base nos relatórios das Comissões Gestora documento SEI nº 2747602 e de Monitoramento documento SEI nº 2751542 conforme quadro abaixo.

| Valor prestado Contas | Valor Glosado | Valor Aprovado |
|-----------------------|---------------|----------------|
| R\$ 204.457,82        | R\$ 1.378,98  | R\$ 203.078,84 |

**LHE-PRO-2024/00568-** Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 141 de 07/10/2024, fls.38 e aprovo **SEM RESSALVA** a prestação de contas do mês de julho/2024, referente ao termo de colaboração nº 55/2023, com base nos relatórios das Comissões Gestora documento SEI nº 2209092 e de Monitoramento documento SEI nº 2209959 conforme quadro abaixo.

|                       |               |                |
|-----------------------|---------------|----------------|
| Valor prestado Contas | Valor Glosado | Valor Aprovado |
| R\$ 173.802,69        | R\$ 645,10    | R\$ 173.157,59 |

**LHE-PRO-2024/00699-** Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 183 de 11/12/2024, fls.54 e aprovo **SEM RESSALVA** a prestação de contas do mês de setembro/2024, referente ao termo de colaboração nº 55/2023, com base nos relatórios das Comissões Gestora documento SEI nº 2731491 e de Monitoramento documento SEI nº 2731636 conforme quadro abaixo.

|                       |               |                |
|-----------------------|---------------|----------------|
| Valor prestado Contas | Valor Glosado | Valor Aprovado |
| R\$ 224.214,99        | R\$ 630,64    | R\$ 223.584,35 |

**LHE-PRO-2025/00039-** Torno sem efeito a publicação no D.O RIO nº 227 de 17/02/2025, fls.40 e aprovo **SEM RESSALVA** a prestação de contas do mês de novembro/2024, referente ao termo de colaboração nº 55/2023, com base nos relatórios das Comissões Gestora documento SEI nº 2840473 e de Monitoramento documento SEI nº 2840754 conforme quadro abaixo.

|                       |               |                |
|-----------------------|---------------|----------------|
| Valor prestado Contas | Valor Glosado | Valor Aprovado |
| R\$ 242.608,39        | R\$ 730,18    | R\$ 241.878,21 |

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Processo: **LHE-PRO-2025/00247 - AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional.  
Partes: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados e MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Fundamento: Lei 14.133/2021.  
Valor: R\$ 29.192,19.  
Autorização: Mariana Xavier da Silva.

**SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA**

Secretária: Gabriella Rodrigues da Graça

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Processo 001900.000342/2026-96 - **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela Subsecretaria de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude, juntado sob o Documento SEI nº 5234586 referente ao processo em epígrafe.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Processo 001900.000342/2026-96 - **AUTORIZO** a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO e a SEDA College Online Escola de Idiomas Ltda com fundamento no Art.184 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, referente ao processo em epígrafe, pelo período de 12 meses, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**001900.000332/2026-51** - Aprovo a prestação de contas do mês de abril de 2026, com ressalva, no valor de R\$ 481.684,17 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), do Termo de Colaboração nº 11/2023, firmado com o Instituto SESSUB, referente à execução do Projeto Pacto pela Juventude - AP3 + AP4, conforme parecer exarado sob o nº 146/2026 (Sei nº 5208557).

**JUV-PRO-2024/00319** - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 111, de 26/08/2024, e aprovo, com ressalva, a prestação de contas referente ao mês de maio de 2024, no valor de R\$ 573.454,24 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), relativa ao Termo de Colaboração nº 10/2023, firmado com o Instituto Sessub, referente à execução do Projeto Pacto pela Juventude - AP-1 + AP-2, conforme parecer exarado sob o nº 131/2026 (Sei nº 4915978).

**SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

Secretário: Gustavo José Freue

**RESOLUÇÃO “N” Nº 005 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**Instaura Reurb-S no Loteamento Vilar Carioca (Lote G da Quadra 9 do PAL 25.160) - INRL 43**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica instaurada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, conforme dispõem o art. 13, inciso I; art. 30, 31 e 32; todos da Lei Federal nº 13.465/2017, no núcleo urbano informal consolidado ocupado pelo Loteamento Vilar Carioca (Lote G da Quadra 9 do PAL 25.160) - INRL 43, com acesso pela Rua Santa Luz, s/n, no bairro Campo Grande, na XVIII Região Administrativa - Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, Área de Planejamento 5 - AP5.

**Art. 2º** - O processo de Reurb-S, será desenvolvido pela Coordenação de Regularização Urbanística e Fundiária desta Secretaria e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei nº 13.465/2017 e demais Leis acerca do tema.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**PROCESSO COM-PRO-2025/00284** - Autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2025, firmado entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária, e a empresa RIO SHOP SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 73.833.360/0001-48, para contratação de Empresa Especializada em Serviço de Prestação de Apoio Operacional, com vistas a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e repactuação dos preços, no percentual de 14,20%, correspondendo ao valor global contratual de R\$ 190.387,20 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), nos termos do art. 135 da Lei 14.133/2021.

**SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA**

Secretário: Otoni Moura de Paulo Neto

**PORTARIA “P” Nº 017 DE 26 DE JUNHO DE 2026  
A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA**, uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para gestão, acompanhamento e fiscalização da contratação no âmbito dos 002400.000267/2026-67, 002400.000270/2026-81, 002400.000271/2026-25, 002400.000268/2026-10, 002400.000263/2026-89, 002400.000273/2026-14, 002400.000269/2026-56, 002400.000262/2026-34, 002400.000266/2026-12, 002400.000274/2026-69, 002400.000272/2026-70.

Observando-se o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/2011, e no Decreto n.º 51.629, de 09/11/2022.

Gestor:  
Luciene Do Espírito Santo Oliveira - Mat.: 11/238.055-8.

Comissão de Fiscalização:  
Fabio Pinto dos Santos - Mat.: 11/246.418-8;  
Kamily de Miranda Bomfim Sanches dos Santos - Mat. 60/394.929-4;  
Priscilla de Souza Carvalho Gomes - Mat. 12/295.608-4 e  
Gervanier Silva e Souza - Mat. 30/852. 463-9.

Art. 2º Caberá ao gestor o acompanhamento da contratação, e aos fiscais, a atestação dos serviços prestados, bem como os atos previstos no Decreto Rio Nº 51.629, de 9 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CONTROLADORIA GERAL**

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904  
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

**\*COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP  
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026**

|                    |                                                   |
|--------------------|---------------------------------------------------|
| Votos da CODESP    |                                                   |
| SME-PRO-2025/36151 | Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado |
| SMC-PRO-2023/01027 | Favoravelmente, conforme o colegiado              |

**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**Processo 001300.002128/2026-33** - Defiro com base no Artigo 33 § 3º da Lei nº 94/79 o pedido de substituição do titular para o servidor MARCIA MARIA ALVES PINHEIRO, matrícula 11/156.910-2.

**Processo 001300.002003/2026-11** - Defiro com base no Artigo 33 § 3º da Lei nº 94/79 o pedido de substituição do titular para o servidor SIDNEI LUIS SPONCHIADO, matrícula 11/293.359-6.

**Processo 001300.002060/2026-92** - Defiro com base no Artigo 33 § 3º da Lei nº 94/79 o pedido de substituição do titular para o servidor CARLOS EDUARDO LEAL DE SOUZA, matrícula 11/352.053-3.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: Luiz Antonio Guaraná  
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600  
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> / E-mail: [e-protocolo@tcmrio.tc.br](mailto:e-protocolo@tcmrio.tc.br)

**(\*)DESPACHO DO PRESIDENTE  
RETIFICAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 24/06/2026**

**Onde se lê:**  
Refixados, com validade a partir de 01 de janeiro de 2026, os proventos mensais de inatividade do servidor **Ivonildo Rodrigues Venerotti Guimarães**, matrícula nº 50/901.838-3, aposentado por meio da Resolução “P” nº 105, de 14 de novembro de 2024, conforme processo nº 040/103.374/2024.

**Leia-se:**

Refixados, com validade a partir de 01 de janeiro de 2026, os proventos mensais de inatividade do servidor **Ivonildo Rodrigues Venerotti Guimarães**, matrícula nº 50/901.838-3, aposentado por meio da Resolução "P" nº 105, de 14 de novembro de 2024, conforme processo nº 040/103.734/2024.

\*Publicado no D.O. Rio nº 68, de 26/06/2026 - página 68, 1ª coluna.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Processo nº 40/101.782/2026

- a) OBJETO: Aquisição de extintor de incêndio em baterias de íons de lítio.  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e 911 REPRESENTAÇÕES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA  
c) RAZÃO: Licitação Deserta/Fracassada  
d) FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso III, a, da Lei 14.133/2021  
e) VALOR: R\$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais)  
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/102.190/2026

- a) OBJETO: Treinamento de Pessoal  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA & CIA LTDA  
c) RAZÃO: Serviços Técnicos de Natureza Singular  
d) FUNDAMENTO: Art. 74, III, f e § 3º da Lei 14.133/2021  
e) VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)  
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 25/06/2026**

**Auxílio-Saúde - Inclusão de Dependente**

Processo nº 040/102741/2026 - Bianca Bittar, matrícula nº 90/901.971-2.

**Autorizo**

**Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio**

Processo nº 040/100.197/2020 - Filipe Nascimento e Silva, matrícula nº 40/902.061-1.

**Autorizo**

# 1746

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

# O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - PE CVL Nº 90438/2026

UASG: 986001  
PROCESSO Nº CVL-PRO-2025/02365.01  
OBJETO: Aquisição de equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência.  
VALOR ESTIMADO: de R\$ 827.037,87 (oitocentos e vinte e sete mil, trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).  
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 10 de julho de 2026, às 10h:30min.  
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br  
OBS.: A íntegra do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site http://www.gov.br/compras/pt-br e no e-comprasrio.rio.rj.gov.br.  
Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao.cvl@prefeitura.rio.

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA  
F/REC-RIO/CIP-2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL  
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo: 04/66/302.058/2026 - Fls.: 30  
Requerente: Jefferson Monteiro Junior  
Endereço: Rua Materlandia, 64, Lote 3 PAL 19600, QD 15, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23026-460  
Inscrição: 0191039-7  
Ciência: Trata-se de processo de revisão de área do imóvel situado à Rua Materlandia 64 LOT 3 PAL 19600 QD 15, inscrição em epígrafe.  
O imóvel foi objeto do Processo Atualiza que implantou os atuais dados cadastrais.  
Com base na Certidão do RI às fls.06/07, 09 a 23, plantas às fls. 12/14, levantamento de área às fls. 24, Artigo 20 do Decreto 14.327/95, foram adotados seguintes procedimentos cadastrais e fiscais a partir de 2009:  
• Alterada a área de 205m² para 299m²;  
• Revistos os lançamentos de 2021 e 2026;  
• Emitida guia 01/2026 consignando a diferença de IPTU devido nesse exercício;  
Ante o exposto, proponho o encaminhamento do presente processo inicialmente à F/REC-RIO/CIP-2 para ciência do contribuinte das medidas adotadas e retirada de guia (notificar no endereço de fls. 02).  
Após o prazo recursal, ao arquivo.  
F/REC-RIO/CIP-4, 18/05/2026.  
De acordo.

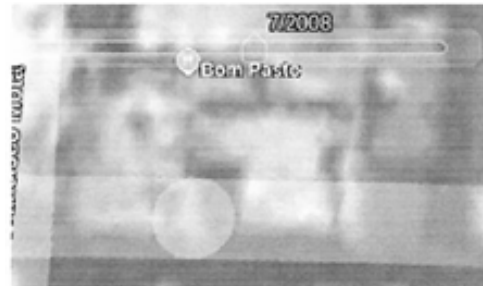
**Decreto 14.327/1995**  
Art. 20. A área é obtida através dos contornos externos das paredes ou pilares computando-se também a superfície:  
I - das sacadas cobertas ou descobertas;  
II - das varandas cobertas ou descobertas;  
III - dos terraços:  
a) cobertos, com acesso permanente;  
b) descobertos, com acesso permanente, em níveis diferentes ao do solo;  
IV - dos jiraus e mezaninos;  
V - do sótão e porão desde que constituam compartimentos habitáveis;  
VI - Revogado;  
VII - das garagens ou vagas cobertas com estruturas permanentes, bem como das garagens ou vagas descobertas em nível diferente do solo;  
VIII - das quadras de esporte no nível do solo, que não se caracterizem como terreno original;  
IX - das áreas edificadas destinadas ao lazer, cobertas ou descobertas, inclusive piscinas;  
X - das áreas abrigadas sob estruturas em balanço que não constituam beirais;  
XI - dos telheiros.  
§ 1º - São definidos como:  
I - jirau: piso elevado no interior de um compartimento com altura mínima de 1,90 m (um metro e noventa centímetros), tanto para a parte inferior quanto para a parte superior;  
II - mezanino: piso elevado no interior de um compartimento cujos elementos estruturais fazem parte da estrutura do prédio que o comporta;  
III - telheiro: construção constituída apenas por uma cobertura apoiada, pelo menos em parte, por colunas e aberta em seu perímetro, exceto se for apoiada em paredes de divisas ou de outra edificação que não seja a principal; e  
IV - beiral: última fileira de telhas que forma a aba do telhado ou prolongamento de laje de cobertura, constituindo a parte avançada deste sobre o corpo do edifício, com no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), que tenha a finalidade de evitar que as águas pluviais escorram pela fachada da edificação.  
§ 1º -A Para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso III do caput, não se considera acesso permanente aquele que se dê exclusivamente por escada móvel ou tipo marinheiro.  
§ 1º -B Para fins do disposto na alínea “b” do inciso III do caput, não se considera terraço descoberto:  
I - a cobertura de subsolo que esteja no nível do logradouro de acesso; e  
II - a mera laje de cobertura, ainda que destinada a abrigo de equipamentos hidráulicos, elétricos ou maquinário de elevadores.

§ 2º Revogado.  
Obs.: Ver incisos III e VIII do art. 21  
§ 3º Revogado.  
§ 4º Fazem parte das piscinas as áreas revestidas alagadas ou alagáveis que se incorporem às mesmas - como os chamados *decks* molhados - independente da profundidade.  
Art. 27. Serão cadastradas idades distintas para as partes de uma edificação nos casos de:  
I - acréscimo de área igual ou superior à área construída já existente;  
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: AUSENTE.**

Processo: 04/33/300.496/2025 - Fls.: 14  
Requerente: João B Lima Caracciolo  
Endereço: Rua Francisco Mota, 554 - Lote 03, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23016-330  
Inscrição: 3468641-0  
Ciência: Trata-se de processo de ofício para regularizar a situação cadastral e fiscal do imóvel em epígrafe. Inicialmente, cumpre informar que, por meio do processo nº 04333005942022, foi regularizado o PAL 49.435, com atribuição da inscrição 3468641-0 ao LOT 03 do referido PAL, objeto deste processo. Constatou-se, ainda, que o LOT 03 PAL 49.435 encontra-se edificado, apresentando área construída estimada em 281 m² (140,92\*2), conforme mensuração obtida na ferramenta Google Maps. Como demonstra imagem extraída do Google Street View, o imóvel possui dois pavimentos.



Ressalte-se que a imagem mais antiga recuperada no Google Earth que demonstra configuração de edificações compatível com a atual data é de 2004, razão pela qual a idade da construção é fixada em 2005.



Diante da ausência de registro de numeração oficial, foi atribuído o nº indicado na entrada do condomínio, qual seja, 554.  
Considerando que a inscrição de maior-porção 0360353-7 foi cancelada a partir de 2021 (conforme relatório de fl. 11/11-v), propõe-se efetuar a inclusão predial e proceder aos lançamentos referentes aos exercícios de 2021 a 2026.  
Providências:  
• Realizada inclusão predial com os dados indicados na tabela abaixo:  
• Tipologia: CASA  
• Utilização: RESIDENCIAL  
• Idade: 2009  
• Posição: FRENTE  
• Área Edificada (m²): 281  
• Realizados os lançamentos de 2021 a 2026.  
Guia emitida / Observação:  
• 01/2026: Cobra IPTU e TCL (taxa de coleta de lixo) de 2021 a 2023.  
• 02/2026: Cobra IPTU e TCL (taxa de coleta de lixo) de 2024 a 2026.  
A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do valor venal e do IPTU, contemplando os dados dos lançamentos.

| Ex                        | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       | 2025       | 2026       |
|---------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Área Edif [A]             | 281        | 281        | 281        | 281        | 281        | 281        |
| Vca [B]                   | 916,78     | 1.012,30   | 1.072,02   | 1.122,61   | 1.175,48   | 1.227,31   |
| Fat Id [C]                | 0,89       | 0,88       | 0,87       | 0,86       | 0,85       | 0,84       |
| Fat Tt [D]                | 0,90       | 0,90       | 0,90       | 0,90       | 0,90       | 0,90       |
| Fat Pos [E]               | 1,00       | 1,00       | 1,00       | 1,00       | 1,00       | 1,00       |
| Valor Venal [F=A×B×C×D×E] | 206.350,00 | 225.289,00 | 235.869,00 | 244.161,00 | 252.687,00 | 260.725,00 |
| Alíquota [G]              | 1,00%      | 1,00%      | 1,00%      | 1,00%      | 1,00%      | 1,00%      |
| IPTU Histórico [H=F×G]    | 2.064,00   | 2.253,00   | 2.359,00   | 2.442,00   | 2.527,00   | 2.607,00   |
| Desconto [I]              | 206        | 225        | 235        | 244        | 252        | 260        |

|                                                 |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| IPTU Histórico<br>[J=H-I]                       | 1.858,00 | 2.028,00 | 2.124,00 | 2.198,00 | 2.275,00 | 2.347,00 |
| Fat Atualização [L]                             | 1,338763 | 1,212428 | 1,144880 | 1,093277 | 1,044100 | 1,000000 |
| IPTU Base 2026<br>[J×L]                         | 2.487,00 | 2.458,00 | 2.431,00 | 2.403,00 | 2.375,00 | 2.347,00 |
| Legenda:                                        |          |          |          |          |          |          |
| Área edif: área edificada                       |          |          |          |          |          |          |
| Vca: valor unitário padrão casa                 |          |          |          |          |          |          |
| Fat Id: fator de idade                          |          |          |          |          |          |          |
| Fat Tt: fator tipologia                         |          |          |          |          |          |          |
| Fat Pos: fator posição                          |          |          |          |          |          |          |
| Fat Atualização: fator de atualização monetária |          |          |          |          |          |          |

Para imprimir as cotas de pagamento, é necessário acessar o site <http://carioca.rio>, escolher a opção "IPTU 2026", preencher a inscrição e escolher a guia.  
À FP/REC-RIO/CIP 2 para cientificar. Respeitar o prazo para recurso. Ao final, archive-se.  
Notificar:  
João B Lima Caracciolo  
Endereço: Rua Francisco Mota, 554 - Lote 03, Campo Grande.  
FP/REC-RIO/CIP 4, em 08/06/2026.  
De acordo.  
FP/REC-RIO/CIP 4, em 09/06/2026.  
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESCONHECIDO.**

**Processo: 04/66/303.521/2026 - Fls.: 5**  
**Requerente: Nathalia Colodete Antonio da Conceição Perpetuo**  
**Endereço: Rua Corumbaíba nº 30, lote 06, quadra D, PAL 22771, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23095-290**  
**Inscrição: 0.498.853-1**  
**Ciência:** Trata-se de legalização de prédio residencial.  
Com base nos documentos do processo SEI-000414.004746/2026-78, alteramos no cadastro do IPTU a área construída de 357 para 367 m² (incluindo a piscina), com vigência a partir de 2026.  
Complementando o procedimento cadastral, foram revistos os lançamentos dos tributos de 2026.  
Emitida a guia 01/2026 para cobrança da diferença de IPTU de 2026. Essa guia 01/2026 é uma guia complementar, portanto a guia 00/2026 (guia anual) continua válida e também deve ser paga.  
As cotas para pagamento das guias 00/2026 e 01/2026 devem ser obtidas no sítio <https://prefeitura.rio> ou <https://carioca.rio> ("CARIOCA DIGITAL").  
F/REC-RIO/CIP-4, em 26/05/2026.  
De acordo.  
À F/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia destes despachos com a notificação de lançamento da guia 01/2026.  
Requerente: Nathalia Colodete Antonio da Conceição Perpetuo.  
Endereço: Rua Corumbaíba nº 30 (lote 6 quadra D PAL 22771) - Campo Grande.  
Após prazo para impugnação (60 dias), archive-se.  
Verificações de IPTU concluídas.  
F/REC-RIO/CIP-4, em 03/06/2026.  
Decreto 14.327/95 (Regulamento do IPTU)  
Art. 20. A área é obtida através dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície:  
(...)  
IX - das áreas edificadas destinadas ao lazer, cobertas ou descobertas, inclusive piscinas.  
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: AUSENTE.**

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

RECEITA-RIO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

F/REC-RIO/CIP-2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL

EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

**Processo: 04/66/303.284/2026 - Fls.: 42/43**  
**Requerente: Marcelo Barbosa Rongel Rocha**  
**Endereço: Av. Ator José Wilker, 605, Bl. B - Torre Asia - One W Offices, Barra Olímpica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-024**  
**Inscrição: 1.498.048-6**  
**Ciência: Fls. 42**  
Assunto: Restituição de Indébitos  
No processo 04/66/306.051/2025 foi efetuada a transposição das cotas 03 a 10 da guia 00/2024 da inscrição imobiliária 1.498.048-6 para a guia 01/2024 da mesma inscrição, pois o requerente havia continuado o pagamento na guia 00/2024, mesmo após a mesma ter sido substituída. O requerente havia solicitado a transposição das cotas 01 a 10 da guia 00/2024 para a guia 01/2024. Porém, as cotas 01 e 02 foram aproveitadas para quitação na origem da guia 01/2024, havendo somente as cotas 03 a 10 para a transposição. No presente processo, o requerente solicita a restituição das sobras na guia 01/2024 após a transposição. O cálculo do valor histórico a restituir foi efetuado baseado na tela CYOUI às fls. 37.  
Com base nos documentos apresentados/juntados, na ficha de pagamento de fls. 35 e 36 e relatório de fls. 33 e 34, foi efetuada a análise e elaborado o cálculo de fls. 38, conforme parecer.  
Assim, considerando a competência disposta no Decreto 29.750 de 21 de agosto de 2008 e observadas todas as formalidades processuais, DEFIRO o presente pedido de restituição para o(s) exercício(s) de 2024 da inscrição acima, tendo em vista os indébitos ocorridos, apresentando os seguintes valores em Reais, atualizados para o exercício em curso:

| TRIBUTO | EXERCÍCIOS ANTERIORES (1) | EXERCÍCIO CORRENTE (2) | ATUALIZAÇÃO (3) | SOMATÓRIO (1)+(2)+(3) |
|---------|---------------------------|------------------------|-----------------|-----------------------|
| IMPOSTO | 2.486,15                  | 0,00                   | 231,90          | 2.718,05              |
| TCL     | 144,85                    | 0,00                   | 13,51           | 158,36                |
| TIP     | 0,00                      | 0,00                   | 0,00            | 0,00                  |
| TOTAL   | 2.631,00                  | 0,00                   | 245,41          | 2.876,41              |

Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do Decreto “N” nº 14.602, de 29 de fevereiro de 1996, deixo de recorrer de Ofício ao Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. À F/SUBEX/SUBTM/DIF, para prosseguimento, conforme parágrafo 3º, art. 5º c/c inciso I, art. 10º da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 155 de 15.05.2014.  
Após a conclusão do pagamento pela F/SUBEX/SUBTM, o p.p. deverá retornar à F/REC-RIO/CIP-2.1 para a entrega de uma das vias da Certidão de Valores restituídos juntadas à fls. 41, como cumprimento do procedimento indicado na alínea “e”2 do inciso I do art. 10 da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 150 de 24/06/2009, publicada em 25/06/2009 e em seguida ao Arquivo.  
F/REC-RIO/CIP-3, em 25/05/2026.  
**Fls. 43**  
À F/REC-RIO/CIP-2.1  
Consoante autorização da restituição de indébito exarada pela autoridade competente nos termos do Anexo II da Resolução SMF/CGM nº 155/2014 - Exame da Liquidação da Despesa, vimos informar que no dia 29/05/2026 do Tesouro Municipal realizou o pagamento em favor do beneficiário indicado através da forma de pagamento solicitada¹ e dados prescritos no Anexo I preenchidos pelo próprio contribuinte no requerimento apresentado ao órgão unidade que acolheu o recurso financeiro.  
Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.  
¹ Resolução Conjunta SMF/CGM nº 150 de 24 de junho de 2009. Art. 2º, §2º, VII - indicação do número da conta corrente bancária do requerente, para fins de crédito em conta ou declaração expressa para recebimento em cheque, conforme modelos constantes do Anexo I, desta Resolução.  
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOIRO MUNICIPAL

DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97

DATA: 23/06/2026

| NOME DA CONTA         | NR.DA CONTA   | VALOR (R\$)   |
|-----------------------|---------------|---------------|
| SME FUNDEB            | BB: 297.480-0 | 34.845.180,65 |
| PCRJ SIMPLES NACIONAL | BB: 7.500-0   | 15.175.252,82 |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

E LICENCIAMENTO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

EIS-PRO-2025/10763 - GEOMETRIE PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA  
**Cumpra as Exigências**  
Permanecem as exigências preliminares de 28/08/25:  
1- Apresentar projeto, formulário (anexo II) e declarações (anexo V) de acordo com o Dec. 55.622/25;  
3- Apresentar projeto e declarações com assinatura eletrônica de acordo com o disposto no art. 4º do Dec. 53.560/23;  
4- Apresente documento que comprove as medidas do lote;  
5- documentos:  
- Contrato que vincula o licenciamento da obra ao requerente;  
- CET RIO;  
- ART/RRT do PREO;  
- CAU/CREA do PRPA;  
- DPEP;  
- Termo de urbanização.  
Permanecem as exigências de 25/11/25:  
2- Em complemento à exigência 1 de 28/08/25:  
- Figurar e cotar o logradouro conforme PAA;  
- compatibilizar corte e planta;  
- Figurar cotas e informações legíveis, completar cotas parciais e totais (do lote e dos blocos), cotar afastamentos entre blocos e afastamentos das divisas;  
- Compatibilizar áreas dos quadros de áreas e completar quadro de áreas da planta de situação (Taxa de Ocupação, Superfície Mínima Drenante, ATE permitido etc);  
- Retirar informações não previstas no decreto: plantas e cortes repetidos (bastando a situação quando a projeção dos pavimentos for igual), telhado, usos de compartimentos;  
- Figurar hachuras, a fim de identificar as áreas de ATE/ATC;  
- Indicar a Referência de Nível (RN) para logradouro e cota de soleira (de acordo com planta cadastral);  
- Identificar curvas de nível (e completar de acordo com planta cadastral);  
3 - Documentos:  
- CAU/CREA do PREO;  
E ainda, em face de nova apresentação de projeto:  
1- Figurar e cotar lote de acordo com documento que comprove as medidas do lote;  
2- Em complemento à exigência 1 de 28/08/25:  
- Apresente corte em cores convencionais a fim de conferir legibilidade;  
- Completar declarações específicas 1 e 6 e corrigir declaração específica 4, 5, 7 e 8 do formulário II do Dec. 55.622/25;  
- Retirar informações não previstas no decreto: desenho de piso;  
- apresentar projeto com hierarquia de linhas a fim de conferir legibilidade;  
3- Documentos:  
- Comprovar que Gabriel Chagas Seixas pode assinar pelo requerente.  
- GEO RIO de acordo com o inciso II do art. 457 da LC 270/24 em face do corte apresentado;  
- Licença de demolição vigente.

EIS-PRO-2025/00348 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E OUTROS  
**Cumpra as Exigências**

EIS-PRO-2023/11827 - TOULOSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS  
**Cumpra as Exigências**  
Publicação a pedido do requerente.

**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

02/34/000.673/2017 - RAUL ROUMILLAC SOARES

**Compareça para Ciência** Cancelo o laudo nº 29.307 publicado em 31/01/2022 e Defiro a aprovação do Laudo nº 31.408, mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 201.092,97 (duzentos e um mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos) calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/218 e regulamentada pelo Dec. 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/367.374/1997 - DANILO BENVENUKO RECKMAN/JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS

**Compareça para Ciência** Cancelo o laudo nº 19.802 publicado em 10/01/2018 e Defiro a aprovação do laudo de contrapartida nº 31.410, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 15.769,15(quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015, regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/285.809/2010 - MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA

**Compareça para Ciência** Cancelo o laudo nº 21.935 publicado em 31/10/2018 e Defiro a aprovação do Laudo nº 31.394, mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 949,29 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/218 e regulamentada pelo Dec. 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/42/000.304/2016 - TANIA RODRIGUES BURGUES

**Compareça para Ciência** Cancelo o laudo nº 23.418 publicado em 09/04/2019 e Defiro a aprovação do Laudo nº 31.404, mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 1.570,61 (hum mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/218 e regulamentada pelo Dec. 44.737 de 19 de julho de 2018.

000258000067202670 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-RIOURBE

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto e formulário (anexo II) de acordo com o Dec. 55.622/25:
  - Retirar divisão interna, do térreo e visada das divisões nos demais pavimentos;
  - Simplificar demonstrativo de áreas do térreo;
  - Cotar localização do 1º pavimento;
  - corrigir declaração específica 1 e completar declarações gerais;
  - corrigir o título: corrigir tipo de licença, indicar uso de cordo com o Dec. 56.561/25 para o local e completar o endereço;
  - Compatibilizar projeção de construção do 3º pavimento com projeto visado pelo IRPH;
  - retirar cota de logradouro que não conste em PAA e indicar alinhamento existente;
- 2- Documentos:
  - comprovar que o signatário pode assinar pelo requerente e apresentar identidade;
  - CET RIO;
  - DPA/DPE;
  - IRPH;
  - IPHAN;
  - CAU/CREA e ART/RRT do PREO;
  - ART/RRT do PRPA (André Csaky);
  - demolição;
  - Metrô.

EIS-PRO-2025/07211 - MRV ENGENHARIA E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Publicação a pedido do requerente.

EIS-PRO-2025/15520 - RECO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Publicação a pedido do requerente.

**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

EIS-PRO-2023/11587 - ENGEZILER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA & OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Apresente procuração, com firma reconhecida, outorgada nominalmente ao(à) interessado(a), com poderes específicos para receber os valores objeto da restituição em questão.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**

**EXPEDIENTE DE 25/06/2026**

EIS-PRO-2025/06244 - M. V. O. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

**Cumpra as Exigências**

para a juntada de documentos

EIS-PRO-2024/10816 - CHARME DE AMOEDO SPE LTDA

**Cumpra as Exigências**

Passe alvará, minuta e darm impressos.

- 1- Apresentar comprovante de pagamento e cópia do darm para emissão da licença;
- 2- Quanto as plantas e documentos aprovados consultar o processo.rio e imprimir as páginas 171a 175 respectivamente.

EIS-PRO-2025/08009 - NATASHA ATALLAH FITTIPPALDI FERNANDES

**Cumpra as Exigências**

1- Projeto:

- 1a- Apresentar Pranchas assinadas pelos responsáveis e no formato: Situação com o quadro de áreas com parâmetros exigidos e projetados por zona na mesma prancha, plantas baixas com os demonstrativos de áreas (informações ATE, varandas e ATC conforme pavimento descrito), cortes e respectiva tabela (nº de pavimentos e vagas) conforme Anexo I do decreto 55.622/25;
- 1b- Nas plantas baixas e situação representar cotas e traçado com as dimensões do lote e todos os afastamentos projetados legíveis;
- 1c- Na situação: os afastamentos frontais, laterais, fundos, entre blocos e PV´s atendendo a LC. 270/24 e os artigos 4º e 5º da LC. 198/19 e LC, cotar FNA dentro do lote conforme Rio-Águas,
- 1d- Cotar rampas e indicar suas inclinações atendendo o §3º do artigo 363 da LC. 270/24;
- 1e- Nos cortes: indicar tabela contígua informando número de pavimentos, seus usos e vagas de veículos;
- 1f- Corrigir quadro de áreas: rever cotas e todos os demonstrativos de ATE e ATC projetados;
- 2- Apresentar projeto PAL do remembramento dos lotes;

3- No Anexo III do decreto 55622/25 - quadro de áreas privativas e ATC - indicar termo de responsabilidade assinado pelo proprietário e PRPA;

4- Anexo II do decreto 55622/25 apresentar com nº do processo e data conforme o indicado no projeto.

Observação - Para iniciar as obras precisará dos documentos dos Órgãos:

CET-RIO, Planta com a FNA demarcada pela Rio-Águas, LMPI e corte de árvores da DU/SUBCLA, DPA e DPE da Águas do Rio.

O anexo V do Decreto 55622/25 só deverá apresentado quando todos os documentos forem aprovados pelos órgãos e anexados ao Processo de legalização de construção.

02/270.083/2012 - SPE JCI INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA

**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2022/11609 - CATISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/10816 - CHARME DE AMOEDO SPE LTDA

**Passe-se Alvará**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO**

**EXPEDIENTE DE 23/06/2026**

EIS-PRO-2023/07308 - CCISA131 INCORPORADORA LTDA

**Cumpra as Exigências**

Por solicitação: anexar documentação.

EIS-PRO-2022/10215 - DOUGLAS CAMPOS DRUMOND

**Cumpra as Exigências**

Apresentar documentação - por solicitação do requerente

EIS-PRO-2023/15245 - ANA MARIA CARDOSO DE MORAES

**Cumpra as Exigências**

Tendo em vista a análise do processo,

Ao expediente

Publique-se:

Cumpra as Exigências

1. Anexar projeto nos moldes do LICIN 2.0 (anexo I - projeto e anexo II (termos e declarações) ou projeto uni-bi simplificado com o formulário uni-bi e quadro explicativo de áreas no formato pdf.
2. Anexar documentação do proprietário ou requerente.
3. Anexar IPTU.

**EXPEDIENTE DE 25/06/2026**

000258000147202625 - LEONARDO GOMES DA SILVA

**Cumpra as Exigências**

Apresentar projeto e documentos de acordo com o Dec 55622/25 - Licin 2.0

EIS-PRO-2021/05108 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Tomar ciência da retificação da licença: A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://certidoessmdeis.rio.gov.br/ValidaDocumentos.asp>, informando o número do Processo EIS-PRO-2021/05108 e o código verificador D753766936832.

EIS-PRO-2025/14192 - CRISTINA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO

**Cumpra as Exigências**

Por solicitação: anexar documentação.

02/13/000.338/2013 - GORDON FRANCIS LEWIS

**Extraído o Auto de Infração** número 1175344

EIS-PRO-2025/06963 - APRAZÍVEL SABOR LTDA

**Extraído o Auto de Infração** número 1175346

EIS-PRO-2025/06964 - SEPITIMUS M C OUTRO

**Extraído o Auto de Infração** número 1175345

EIS-PRO-2025/16105 - EVERALDO ROMANA

**Mantenho a Exigência**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO**

**EXPEDIENTE DE 24/06/2026**

02/01/000.760/2015 - PAULO ROBERTO SYPRIANO

**Cumpra as Exigências**

Apresente documentação para aceite das obras.

02/01/000.546/2016 - SOLI PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Cumpra as Exigências**

Apresente documentação para aceite das obras.

02/306.155/2010 - SÉRGIO DA COSTA GERMINI E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Apresente documentação para aceite das obras.

02/305.539/2010 - HELSON OLIVEIRA ARAÚJO E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Atenda a exigência de 29/03/2016.

EIS-PRO-2022/12768 - BE IN RIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - RESPONSABILIDADE LIMITAD

**Cumpra as Exigências**

1. Incluir documentos.

000264000242202640 - LEILA WAGNER BORGES DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

1. Juntar termos, quadros e declarações devidamente preenchidos, datados e assinados dos anexos IV e V do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  2. No carimbo da prancha, substituir “01/01” por “01” e “PL. SITUAÇÃO PLANTA BAIXA E CORTE” por “DULI- ANEXO I- LICIN 2.0” de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  3. Na legenda indicar os quatro campos obrigatórios ATC, ATE, VARANDA e TERRAÇO DESCOBERTO, de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  4. Hachurar as áreas nas plantas nos mesmos tons de cinza e quadriculados da legenda, contornar em vermelho os acréscimos de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  5. Marcar dentro das hachuras de ATC e ATE das plantas apenas a metragem em M² nas hachuras de varanda e terraço descoberto, escrever VARANDA e TERRAÇO DESCOBERTO e apor a metragem em M² de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  6. Esclarecer se é um pedido de licença ou legalização (as obras estão concluídas?);
  7. Juntar IPTU e RRT de PREO e PRPA;
  8. Planta de situação tem que estar na escala 1:200 e plantas e cortes devem estar na escala 1:100;
  9. Tirar hachura da planta de situação e indicar os vazios com um “x”, de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
- Sujeito a reexame.

02/305.037/2010 - CAROLINA FESSLER VAZ

Cumpra as Exigências

Apresente documentação para aceite das obras.

000264000322202603 - SABRINA DOS SANTOS ZANKER

Cumpra as Exigências

1. Juntar termos, quadros e declarações devidamente preenchidos, datados e assinados dos anexos III e V do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  2. No carimbo da prancha, substituir “PL. SITUAÇÃO... E VISTA 1” por “DULI- ANEXO I- LICIN 2.0” de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  3. Na legenda indicar apenas os quatro campos ATC, ATE, VARANDA e TERRAÇO DESCOBERTO, de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  4. Retirar quadro de áreas da prancha de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  5. Planta de situação deve estar em escala 1:200 e os demais desenhos (plantas e cortes) em escala 1:100, de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  6. Marcar dentro das hachuras de ATC e ATE das plantas apenas a metragem em M² Nas hachuras de varanda e terraço descoberto, escrever VARANDA e TERRAÇO DESCOBERTO e apor a metragem em M² de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  7. Hachurar as áreas nas plantas nos mesmos tons de cinza e quadriculados da legenda, contornar em vermelho os acréscimos de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  8. Retirar detalhes dos desenhos como: piscinas, vidros azuis, espessura de parede, esquadrias, divisões como A1, A2, etc., de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  9. Retirar planta de cobertura;
  10. Retirar o texto VARANDA FECHADA da PLANTA BAIXA DO PAV. 1;
- Sujeito a reexame.

02/01/000.640/2016 - RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL

Cumpra as Exigências

Apresente documentação para o aceite das obras.

02/305.862/2010 - HELENA MARIA RABELLO MOTTA LIM

Cumpra as Exigências

Apresente documentação para aceite das obras.

02/305.457/2010 - CLÍNICA BAMBINA LTDA.

Cumpra as Exigências

Apresente documentação para aceite das obras.

000264000266202607 - BLUE HOUSE 4 EMPR. E PART. SPE LTDA

Cumpra as Exigências

1. Prancha deve estar de acordo com o modelo do anexo I do Decreto RIO nº 55622 de 1º de janeiro de 2025;
  2. Apor assinaturas no carimbo da prancha.
- Sujeito a reexame.

000264000360202658 - SENHOR RESPONSAVEL

Extraída Notificação número 22/0152/2026

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

000264000004202634 - MANOEL DE SOUZA E SILVA NETO

Cumpra as Exigências

Juntar documentação das restrições da licença.

EIS-PRO-2025/03766 - GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE

Cumpra as Exigências

1. Retificar projeto de acordo com o verificado no local;
2. Submeter ao pagamento da contrapartida complementar, se necessário.

EIS-PRO-2025/14130 - FERNANDA AFONSO FERNANDES DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar quadro da planta da situação grafado na planta conforme o Anexo I do Dec.5622/2025;
- 2- Apresentar Quadro Dados do Lote, Informações do Empreendimento e Parametrização grafados na planta conforme o Anexo I do Dec.5622/2025;
- 3- Apresentar Anexo III do Dec. 55.622/2025, preenchido e assinado;
- 4- Revisar quadro de áreas da planta da dependência. Terraço descoberto não entra na ATE nem na ATC;
- 5- Revisar quadro da planta de cobertura, sendo que a ATC é toda unidade incluindo varandas e ATE é apenas a unidade sem varandas.

000264000301202680 - PIERA WALTHER

Cumpra as Exigências

1. Juntar prancha assinada nos três campos (proprietário, PREO e PRPA) e em cores convencionais;
  2. Juntar IPTU, CREA e ART de PREO e PRPA;
  3. Juntar Anexos II, IV e V do Decreto 55622/25 devidamente preenchidos, datados e assinados.
- Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2025/01989 - HUGO DE CARLO ROCHA FILHO

Cumpra as Exigências

A pedido do requerente.

02/01/000.469/2017 - ESPÓLIO DE JORGE SIQUEIRA DA SILVA

Cumpra as Exigências

Atenda as exigências de 23/06/2025.

EIS-PRO-2024/18070 - RODRIGO DINELLI RODRIGUES

Cumpra as Exigências

Anexo I LICIN: código 5205083 no sistema SEI.

000264000240202651 - JOÃO PEDRO FERNANDES DO REGO BARROS

Cumpra as Exigências

Face solicitação do requerente.

000264000344202665 - EDINEI PEREIRA DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar quadro da planta da situação grafado na planta conforme o Anexo I do Dec.5622/2025;
- 2- Apresentar Quadro Dados do Lote, Informações do Empreendimento e Parametrização grafados na planta conforme o Anexo I do Dec.5622/2025;
- 3- Revisar Anexo III do Dec. 55.622/2025 (quadro de áreas) quanto a área de terraço descoberto que está diferente do indicado em planta;
- 4- Revisar quadro de áreas da planta da dependência. Terraço descoberto não entra na ATE nem na ATC;
- 5- Revisar quadro da planta baixa, sendo que a ATC é toda unidade incluindo varandas e ATE é apenas a unidade sem varandas;
- 6- Apor assinatura do PREO na planta.

000264000230202615 - MÔNICA FIUZA BENTO DE FARIA

Cumpra as Exigências

1. Juntar prancha assinada nos três campos (proprietário, PREO e PRPA) e em cores convencionais;
  2. Juntar IPTU, CREA e ART de PREO e PRPA;
  3. Juntar Anexos II, IV e V do Decreto 55622/25 devidamente preenchidos, datados e assinados.
- Sujeito a reexame.

02/311.869/1997 - CELSO LUIZ GONZAGA GORGA

Cumpra as Exigências

Apresentar ART/RRT do PREO e cópia da carteira profissional.

02/250.159/2019 - SPE SOROCABA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar cópia da carteira profissional e apor assinatura do novo PREO nas plantas.

EIS-PRO-2025/10455 - SENHOR RESPONSAVEL

Extraída Notificação número 22/0153/2026

02/01/000.794/2015 - RENATO CARNEIRO TEIXEIRA TRINO

Extraída Notificação número 22/0154/2026

02/01/001.623/2015 - CARLOS AUGUSTO GUEIROS

Extraído o Auto de Infração número 1174731

02/305.048/2010 - KARLA SCHAEFER

Extraído o Auto de Infração número 1174732

EIS-PRO-2025/06283 - ESPOLIO DE HELENA BASTOS SAN JUAN

Ficam aceitas as obras

000264000004202634 - MANOEL DE SOUZA E SILVA NETO

Ficam aceitas as obras

02/330.878/1999 - SECLES SOARES DE SOUZA

Passe-se Alvará

02/330.878/1999 - SECLES SOARES DE SOUZA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/18070 - RODRIGO DINELLI RODRIGUES

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/22283 - ALVARO RAMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 26/06/2026

02/305.553/2007 - LUCIO BOUERES BELEZA

Cumpra as Exigências

Mantenho as exigências de 11/02/2026.

02/01/000.285/2019 - PLÍNIO GABRIEL FERREIRA LOPES

Cumpra as Exigências

Apresentar relatório do estágio de obra assinado.

14/317.398/1988 - ORLANDO MIRANDA DE CARVALHO

Cumpra as Exigências

Apresentar relatório de estágio de obras.

000264000361202601 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 22/0155/2026

02/01/000.024/2019 - INGEBORG LORENTZEN RIBEIRO

Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA  
EXPEDIENTE DE 23/06/2026

EIS-PRO-2025/00434 - NETOS IMPORTADORA LTDA- ME

Cumpra as Exigências

Atender restrições

EIS-PRO-2022/03334 - NEWVIEW 33 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cumpra as Exigências

Atender restrições

EIS-PRO-2024/04535 - LINDSAY DA ROSA PIRES

Cumpra as Exigências

1- DARM disponível através do Requerimento Online;

EIS-PRO-2021/03415 - RIVA INCORPORADORA S/A E OUTROS

Cumpra as Exigências

Complementar documentação

02/250.123/2020 - TGRJ-21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Extraída Notificação número 24/0383/2026

EIS-PRO-2022/01731 - BS EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA

Passe-se Alvará

000254000976202648 - NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EPP E OUTROS

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/20614 - DORIVALDO NUNES DA SILVA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/02750 - NEW WAVE TECH S.A.

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/00729 - HACHURA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/02748 - NEW WAVE TECH S.A.

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/09217 - NUNO GUILHERME PEREIRA ASCENSÃO

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/13513 - RICARDO AURELIO MARIO VEGA ORELLANA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 24/06/2026

000254000735202607 - N.C DANTAS CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Cumpra as Exigências

- Atender ao afastamento frontal mínimo para edificações não afastadas das divisas (10m)
- Atender os parâmetros definidos para a subzona A-18: IAA = 0,6 / TO = 40%
- Observar atendimento ao gabarito (2 pavimentos)
- O pavimento de cobertura deverá obedecer o disposto no item XXVIII das disposições gerais do Dec. 3046/81

02/371.144/2010 - PAULA BUENO RIBEIRO DA SILVA

Cumpra as Exigências

Para emissão da licença o requerente deverá anexar:

- Documento do PREO e PRPA;
- ART/RRT de Projeto e Execução de Obra, conforme Resolução SMU nº 33/2019;
- Termos de Responsabilidade, de acordo com Inciso II do Anexo I do Dec. 37918/13, devidamente assinados;
- RGI atualizado, ou documento comprobatório de propriedade do imóvel;
- Documento do proprietário;

Após anexar documentos solicitados, o processo sofrerá reanálise;

EIS-PRO-2025/13337 - JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE

Cumpra as Exigências

Juntar documentação.

EIS-PRO-2023/16573 - RENATO DE SOUZA BOLZAN

Cumpra as Exigências

Para que se dê prosseguimento à análise do p.p., ressaltamos a importância de serem cumpridas, em sua totalidade, as exigências publicadas em 30/04/2024, e reforçadas em 25/02/2025, restando para tal, a seguinte:  
- Comprovar, através da apresentação do projeto aprovado pelo processo 02/370.737/2000, o figurado como existente; uma vez que, o que foi apresentado em planta como legalizado, ultrapassa consideravelmente ao aprovável pela legislação local, não havendo nenhuma contrapartida paga para a unidade, nem no processo de construção, nem em processo anterior a este.  
- Após a juntada do solicitado, o processo sofrerá reanálise.

000254000520202688 - VIBRA ENERGIA S/A

Cumpra as Exigências

Retirar licença retificadora vinculada ao projeto aprovado pelo SEI.RIO - Autenticidade de documentos com código verificador 4738888 e código CRC 0F56CBD0.

000254000741202656 - ADELIA GOMES DA SILVA

Cumpra as Exigências

- Corrigir endereço no carimbo (Rua Cyro Aranha, 255 - Área Privativa 96)
- Grafar na lateral afastada da divisa: "empena cega / sem abertura de vãos"
- Descontar da ATC total a área da piscina
- Delimitar as áreas que compõem a SMD

02/41/000.575/2016 - BRUNA FERREIRA PRADO

Extraída Notificação número 24/0384/2026

02/371.255/2010 - CLAUDIA DIAS TACQUES

Extraída Notificação número 24/0385/2026

EIS-PRO-2025/12633 - LAERTE TAVARES LACERDA

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2025/05234 - MARCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área nos Quiosques A, B e D e área destinada a SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) (Shopping) do grupamento comercial situado na Avenida Ayrton Senna, n.º 2150 - Barra da Tijuca.

02/41/001.147/2018 - VICTOR ANTONIO LOURENÇO PERERIA JUNIOR

Ficam aceitas as obras

02/250.009/2019 - NAJLA NASSIF PALMA

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/11246 - FERNANDA CAMPELO DE SA PEREIRA

Ficam aceitas as obras

000254000202202536 - MH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Ficam aceitas as obras de demolição do prédio residencial unifamiliar situado na Rua Zacarias da Silva, n.º 80 - Barra da Tijuca.

000254000431202631 - ANDREA DE AGUIAR MAZZA E OUTRO

Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2023/07598 - TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Passe-se Alvará

02/270.030/2015 - APOGEE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Passe-se Alvará

000254000818202698 - LEONARDO CUPIDO LUZ E OUTROS

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/15293 - VIEIRA E PONTES ENGENHARIA LTDA

Passe-se Alvará

000254000671202636 - HUGO BARCELOS BALIZA E OUTRA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/15966 - VITOR MANOEL FERNANDES DA SILVA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

EIS-PRO-2025/10840 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO TORRE CHARLES DE GAULLE

Cumpra as Exigências

Juntar documentação pertinente.

000254000740202610 - ROSA AMARELA COMÉRCIO & PRODUÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

- Juntar documentação pertinente comprovando o direito de requerer;
- Apresentar projeto conforme Anexo I do dec. 55.622/2025 (observando cores convencionais) e respectivos anexos do decreto;
- Nomear proprietário e representantes legais no carimbo do projeto que deverá estar assinado;
- Esclarecer interligação ou unificação das lojas 214 a 217;
- Atender a Lei nº 1469 de 23/10/1989 por tratar-se de instalação de cinema.
- CBMERJ.

EIS-PRO-2025/17016 - JOÃO SERRÃO MORALES

Cumpra as Exigências

Apresentar declaração do Anexo III do dec. 40.719/2015 válido para a unidade.

EIS-PRO-2025/13747 - CARLOS GABRIEL FEIJÓ DE LIMA

Cumpra as Exigências

Atender as restrições para aceitação das obras.

02/372.466/2010 - ROBERTO SICHERA

Cumpra as Exigências

- Atender ao item 6, observações finais, do laudo de contrapartida: apresentar projeto de acordo com o local;
  - Quadro de áreas: Informar, ATE e ATC, a área existente e área acrescida (compatível com o cálculo da contrapartida);
  - Juntar ART/RRT do PREO/PRPA, observando o Art. 2º da Resolução SMU 33/2019 com relação às atividades exercidas;
  - Apor as assinaturas e identificar os respectivos responsáveis, no carimbo do projeto;
  - Juntar os termos de Responsabilidade de acordo com Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13.
- Obs.: poderá apresentar projeto de acordo com o modelo do Anexo I do Decreto Rio Nº 55622 - LICIN 2.0 (Licenciamento Integrado de Edificações 2.0).

000254000101202646 - NRJ PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Cumpra as Exigências**

Complementar documentação

EIS-PRO-2025/16490 - JACQUELINE RIOS BEZERRA DE SOUZA

**Cumpra as Exigências**

Esclarecer qual processo deverá prosseguir em análise.

000254000301202607 - JACQUELINE RIOS BEZERRA DE SOUZA

**Cumpra as Exigências**

Esclarecer qual processo deverá prosseguir em análise.

EIS-PRO-2025/13586 - CONDOMINIO LINK OFFICE MALL & STAY

**Cumpra as Exigências**

Juntar declaração do estado da obra.

000254000142202551 - LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

**Ficam aceitas as obras** de modificação com acréscimo de área no prédio residencial unifamiliar situado na Rua Álvaro Contrim, n.º 84 - Barra da Tijuca.

EIS-PRO-2025/11234 - VERONICA ESPÍNDOLA DE AVOLIO PUPE

**Ficam aceitas as obras** de demolição do prédio residencial unifamiliar situado na Avenida Lúcio Costa, n.º 3100 casa 34 - Barra da Tijuca.

EIS-PRO-2025/11231 - MARCOS VINICIUS CHAVES URURAHY BORBA

**Ficam aceitas as obras** de demolição do prédio residencial unifamiliar situado na Avenida Lúcio Costa, n.º 3100 casa 31 - Barra da Tijuca.

EIS-PRO-2025/10707 - SIMONE GONÇALVES TEIXEIRA

**Passe-se Alvará**

000254000951202644 - ROSIMERI RITA DOS SANTOS VILELLA

**Passe-se Alvará**

000254000237202656 - VERA LUCIA TEIXEIRA E SILVA

**Passe-se Alvará**

02/372.664/2010 - JORGE CHAMMA JAFET

**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/01159 - PHI EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Passe-se Alvará**

02/41/001.302/2015 - CHRISTINA SABINO ERBACHER

**Pode habitar** o prédio residencial multifamiliar, situado na Rua Venâncio Veloso, n.º 57 - Recreio dos Bandeirantes.

EIS-PRO-2023/11343 - CATIA CATARINA MEDEIROS DE FREITAS

**Pode habitar** o prédio residencial unifamiliar, situado na Rua Catarina Elias Boueri, n.º 19 - Vargem Pequena.

EIS-PRO-2025/06466 - RAPHAEL BUENO BORBA E OUTRA

**Pode habitar** o prédio residencial unifamiliar do grupamento de áreas privativas, situado na Rua Millôr Fernandes, n.º 60 casa 37 - Recreio dos Bandeirantes.

**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

EIS-PRO-2025/13716 - CONSTRUTORA JUSTINIANO ROCHA LTDA

**Cumpra as Exigências**

1. Apresente projeto conforme Dec. 55622/25 (LICIN 2.0) suprimindo demonstrativos e memória de cálculo de contrapartida e revisando os somatórios de ATE e ATC
2. Garantir afastamento de 1,50m na dependência da cobertura 304

EIS-PRO-2025/13621 - SILVIO DA ROCHA PINTO

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto com melhor resolução nos formatos Jpeg e PDF;
- 2- Juntar Anexos II e IV do Decreto Rio nº 55622/25 devidamente preenchido e assinado;
- 3- Corrigir ATE permitida (159,00m²);
- 4- Esclarecer se há laje sobre a garagem;
- 5- No formulário especial: rever área da edificação principal (não computar área de garagem); retirar área de recuo; corrigir ATE permitida;
- 6- Corrigir título no carimbo da prancha: "Projeto para legalização de construção de prédio residencial unifamiliar com dois pavimentos, situado na Rua Joaquim Gomes Ferreira, lote 1B do PAL 49417 - ZRM2 B da AP4 da LC 270/24 - Vargem Grande - XXIV RA. Com os favores da LC 281/25."

000254000387202660 - ANTONIO CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA

**Cumpra as Exigências**

Para prosseguir com o arquivamento do p.p. o responsável pelo imóvel deverá preliminarmente:

1. Desmontar área descrita anteriormente, ao lado da casa de máquinas, de altura equivalente à área coberta, sendo assim configurada como área de acréscimo, estando em desacordo com a legislação em vigor; descendo a altura da mesma, e nivelando-a às demais placas solares existentes;
  2. Apresentar documento do proprietário;
  3. Caso haja, conforme denunciado, obstrução do acesso às áreas de telhado, com portão de grade e cadeado, instalados pelo proprietário da unidade 301, ou mesmo pelo condomínio, que seja retirado de imediato, pois tal acesso é de uso livre do condomínio, constituindo área de uso comum do edifício;
- Deverá ainda:
4. Prosseguir com a regularização, de forma imediata, dos processos: de Construção 02/370.192/2002 (Principal) e 02/370.354/2010 (Apenso - unidade 301 - entranhado ao anterior), podendo solicitar reconstituição do mesmo, caso haja necessidade.

EIS-PRO-2025/10839 - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

**Cumpra as Exigências**

Juntar documentação

02/41/002.253/2015 - ANDERSON TORRES DE OLIVEIRA

**Cumpra as Exigências**

1. Anexar ART/RRT do PREO e PRPA, observando o disposto na Resolução SMU nº 33/2019 para o preenchimento das atividades exercidas, conforme o caso;
2. Anexar o Anexo I do Decreto 37.918/2013 com todas as declarações devidamente assinadas.

02/365.192/1997 - GEORGINA ELIZABETH BAUTISTA E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Rever título do projeto acrescentando "com os favores da LC 219/2019 e LC 260/2023";
- 2 - Apor nome do proprietário no carimbo de projeto;
- 3 - Rever quadro de vagas na planta de situação uma vez que trata-se de unidades comerciais;
- 4 - Rever coluna de produtos no quadro do Anexo III apresentado;
- 5 - Geo-Rio;
- 6 - Cet-Rio
- 7 - DPA/DPE.

000254000188202571 - MAGCEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Cumpra as Exigências**

Compatibilizar as áreas das edificações (descrição das edificações - Anexo I) com o projeto, apresentados em 09.06.26.

02/41/001.286/2011 - PERFORMANCE BR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Preliminarmente deverá:

- 1- Juntar Anexos II e IV do Decreto Rio nº 55622/25 devidamente preenchido e assinado, acompanhado do projeto de acordo com o Anexo I do mesmo Decreto;
- 2- Juntar documentação do PREO/PRPA (CAU/CREA) bem como RRT/ART conforme Resolução SMU nº 33 de abril de 2019;

\*Sujeito a nova análise quando do cumprimento das exigências.

02/41/000.744/2014 - ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES E PROPRIETÁRIOS DE UNIDADES DO PARQUE RESIDENCIAL ATLANTICO SUL

**Extraída Notificação** número 24/0386/2026

EIS-PRO-2024/17581 - RICARDO PLACIDO DE OLIVEIRA

**Extraído o Auto de Infração** número 1175156

02/41/000.725/2019 - MIM SALGADOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

**Passe-se Alvará**

000254000925202616 - PHELIPE DA SILVA PEREIRA

**Passe-se Alvará**

000254000954202688 - SAMUEL DA SILVA FERNANDES

**Passe-se Alvará**

02/41/000.615/2017 - PAULO VITOR JORDÃO DA GAMA SILVA E OUTRO

**Pode habitar**

EIS-PRO-2024/06495 - JULIO ADOLPHO PITOMBO E OUTROS

**Pode habitar** o prédio residencial multifamiliar, situado na Avenida Lúcio Costa, n.º 1750 ap. 101/3, 201/3, ap com dependência 301/2 - Barra da Tijuca.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ**

**EXPEDIENTE DE 25/06/2026**

000252000527202610 - THAIS BRANDT

**Cancelo o Auto de Infração** 1172853

000252000056202640 - JOSÉ ANTONIO MARTINS A DE PAIVA

**Compareça para Ciência** de que a Forma Pagto 3452 foi incorretamente calculada.

EIS-PRO-2025/10361 - FERNANDO PEDRO

**Cumpra as Exigências**

Atender as restrições para Habite-se.

000252000437202629 - ANTÔNIA COSTA DE SOUZA

**Cumpra as Exigências**

Completar a documentação para a Aceitação.

02/41/000.611/2017 - LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA.

**Cumpra as Exigências**

Esclarecer o projeto apresentado em 25/06/2026.

000252000437202629 - ANTÔNIA COSTA DE SOUZA

**Cumpra as Exigências**

Completar a documentação para a Aceitação.

EIS-PRO-2025/13067 - JULIO PIRES DA CRUZ

**Cumpra as Exigências**

Prosseguir com o pretendido no presente Processo no Processo 02/285.950/2009 de Legalização de Modificação com Acréscimo de área em prédio existente em nome de Luciene da Cunha Cruz.

000252000323202689 - SR RESPONSÁVEL

**Cumpra as Exigências**

para ciência da emissão do aviso de contrapartida nº 07/0114/2026 e dos prazos finais para solicitação dos seus favores que é no próximo dia 30/06/2026.

000252000060202616 - JEFFERSON VIEIRA BONIFÁCIO

**Cumpra as Exigências**

Atender a exigência do dia 17/06/2026:

- 01 - Juntar cópia do projeto aprovado no processo 02/310169/1998, a fim de verificar a existência da garagem coberta no afastamento frontal.

EIS-PRO-2025/13062 - AYRTON RODRIGUES MACHADO JUNIOR

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Cotar a superfície mínima projetada, na planta de situação;
- 2 - Rever quadro da planta de situação, a considerar: Ate 200,99m2 e ATC 250,67m2;
- 3 - Excluir ATE do quadro de áreas referente ao pavimento garagem;
- 4 - Rever quadro da planta do 1º pavimento, a considerar: ATC: 100,48m2 e varandas: 12,59m2;
- 5 - No quadro “informações do empreendimento”, rever a ATE: 200,99m2;
- 6 - No quadro “parametrização urbanística”, rever TO projetada: 45,24% e ATE projetada: 200,99m2;
- 7 - Rever as Declarações faltantes (nº 7 e 8 do Item II do Anexo II do Dec. 55.622/2025);
- 8 - Informar no carimbo, “... Rua Marina de Souza dos Santos, 176 (NO) - lote 9 da quadra 24 do PAL 31.017...”
- 9 - Informar nº do processo no carimbo.
- 10 - Mantidas as exigências nº 4, 11 e 16 do despacho do dia 02/10/2026, reproduzidas abaixo:
- 4 - Representar logradouro e cotar largura - 12metros;
- 11 - Figurar E COTAR a superfície mínima drenante, em atendimento a LC 270/2024 (Plano Diretor), sendo 20% da área livre - 25m2;
- 16 - Apresentar o Quadro de Áreas, conforme Anexo IV da LC 270/2024 (Plano Diretor).

000252000056202640 - JOSÉ ANTONIO MARTINS A DE PAIVA

**Cumpra as Exigências**

Prosseguir com o pretendido no presente Processo no Processo 06/248.456/1976 de Licença de Construção de prédio em nome de José Antonio Martins Afonso de Paiva.

000252000058202639 - ERNANI NOBELINO DA SILVA JUNIOR

**Cumpra as Exigências**

Cumpridas as exigências preliminares de 27/01/2026 e de 27/02/2026. Permanecem as exigências de 22/06/2026, como se segue:

- 1 - Completar o Complemento no Item 3. Dados da Obra/Serviço na ART (LOTE 34 DA QUADRA 122 DO PAL 21.403);
- 2 - Corrigir o DULI, conforme:
  - 2.1 - Corrigir o carimbo como se segue:
    - a) Completar o título (PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA SEM INTERNAÇÃO COM 1 PAVIMENTO, SITO À: RUA DA NÉVOA, LOTE 34 - QUADRA 122 - PAL 21.403 - CURICICA.);
    - b) Excluir o texto Situação, Tipo, Cortes e Telhado do Assunto;
    - c) Apresentar as assinaturas do Proprietário, do P.R.E.O. e do P.R.P.A.
  - 2.2 - Completar e corrigir os Quadros: Dados do Lote (RECUO(m²) = 0,00m², INVESTIDURA (m²) = 0,00m² e REMANESCENTE(m²) = 0,00m²), Informações do Empreendimento (ATC(m²) EXISTENTE = 0,00 m², ATC(m²) ACRÉSCIMO = 85,27 m², ATC (m²) DECRÉSCIMO = 0,00 m², ATC(m²) TOTAL = 85,27 m², ATE(m²) EXISTENTE = 0,00 m², ATE(m²) ACRÉSCIMO = 74,22 m², ATE(m²) TOTAL = 74,22 m², RESIDENCIAIS EXISTENTE = 0, RESIDENCIAS PROJETADO = 0, SALAS EXISTENTE = 0, SALAS PROJETADO = 0, LOJAS EXISTENTE = 0, LOJAS PROJETADO = 0, NÃO RESIDENCIAIS EXISTENTE = 0, NÃO RESIDENCIAIS PROJETADO = 1, VIA INTERNA LARGURA(m) = 0 e COMPRIMENTO(m) = 0) e Parametrização Urbanística (ZONEAMENTO = ZRM2R, T.O. (%) PROJETADO = 31,01%, S.M.D.(%) PERMITIDO = 10 %, S.M.D.(%) PROJETADO = 65,10 %, ATE (m²) PERMITIDO = 0,00 m², ATE PROJETADO = 0,00 m², ATE USO MAX.COMERCIAL PERMITIDO = 123,75 m² e ATE USO MAX.COEMRCIAL PROJETADO = 74,22 m²);
  - 2.3 - Corrigir a Planta de Situação, como se segue:
    - a) Corrigir o número do PAA (PAA 12.572), além de excluir o número 34 da Rua da Névoa;
    - b) Completar a identificação do 33 (LOTE 33), excluir o 34 do terreno e indicar o confrontante à esquerda (Nº 168);
    - c) Corrigir as cotas da projeção da edificação (13,22 e 6,45) e dos afastamentos em relação às divisas do lote (4,55 e 5,78);
    - d) Indicar e cotar as projeções da Varanda (7,88 e 2,15);
    - e) Corrigir a RN do meio-fio do logradouro na testada do terreno, bem como excluir a curva de nível;
    - f) Indicar os acessos à edificação;
    - g) Completar e corrigir o quadro descritivo da edificação (IDENTIFICAÇÃO = EDIFICAÇÃO, RES. = 00, SAL. = 00, LOJ. = 00, PAV. = 1, NÃO RES. = 01, VAGAS DESC. = 00, ATE (m²) = 74,22m² e ATC (m²) = 85,27m²).
- 2.4 - Corrigir o Tipo, como se segue:
  - a) Cotar o perímetro do pavimento (13,22 e 6,45) e não representar as partes internas;
  - b) Apresentar o demonstrativo de área de ATE;
  - c) Completar e corrigir o quadro descritivo do pavimento (OCUPAÇÃO: CLÍNICA E VAGAS, ATE: 74,22m², ATC: 85,27m² e VARANDAS: 16,94m²).
- 2.5 - Apresentar o quadro descritivo do pavimento no Telhado (OCUPAÇÃO: ÁREA TÉCNICA, ATE: 0,00m², ATC: 0,00m² e VARANDAS: 0,00m²);
- 2.6 - Excluir o Corte AA;
- 2.7 - Corrigir o Corte BB, como se segue:
  - a) Atender ao limite de 1,10 m de altura para o fechamento com muro voltado para o logradouro público, sendo admitido acima desta medida, o fechamento com grade ou outro elemento que permita a permeabilidade visual (Art. 331 da Lei Complementar 270/2024);
  - b) Cotar a altura total da edificação;
  - c) Cotar a altura entre o piso do pavimento até o topo da laje (3.15) e não representar as partes internas;
  - d) Completar e corrigir o quadro descritivo das unidades e vagas.
- 3 - Completar as Declarações 1, 5, e 7 e corrigir a Declaração 4 no Item II - Declarações vinculadas à análise do órgão competente, além de corrigir as Declarações 3, 7 e 9 no Item III - Declarações Específicas, todas no Anexo II;
- 4 - Completar a Edificação principal no Item 2 no Quadro Explicativo de Áreas (85,27 m²).

02/250.082/2019 - MARCIO VIEIRA MACHADO FERNANDES

**Cumpra as Exigências**

- 1 - Apresentar na planta de situação, somente:
  - 1.1 - Termos de responsabilidade constantes no Anexo I do Dec. 37.918/13;
  - 1.2 - Declaração do §1º Art. 39 da LC 198/19 (Código de Obras);
  - 1.3 - Responsabilidade sobre o quadro de áreas.
- 2 - Rever quadro de áreas, a considerar: TO permitida 80%=86,40m2 e TO projetada: 65,60%=70,85m2.

0002520000517202684 - ANDRÉ LOUREIRO GRANGEIRO

**Cumpra as Exigências**

Compareça para anuência da minuta e retirada da nova certidão de aceitação no processo 02/328204/1993.

EIS-PRO-2025/14743 - MAGIC GARDEN HOUSES 1 E 2

**Cumpra as Exigências**

para cumprimento das exigências, após esclarecimentos em audiência (a pedido);

000252000423202613 - ELSON PERES BUENO

**Cumpra as Exigências**

1. PLANTA DE SITUAÇÃO:
  - 1.1) Hachurar todo o prédio.
2. DIVERSOS:
  - 2.1) Apresentar Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo III do Decreto 55622/2025;
  - 2.2) Revisar o quadro “Parametrização Urbanística”.

EIS-PRO-2023/15646 - ELIANE DA SILVA NOGUEIRA

**Mantenho a Exigência**

000252000357202673 - MIGUEL ARCHANJO DO ESPÍRITO SANTO

**Passe-se Alvará**

02/42/000.069/2020 - BRUNO MICHEL LIMA ALCANTARA

**Pode habitar**

02/310.381/2003 - ESPÓLIO DE ROBERTO DE ALMEIDA ALBENAZ REPRESENTADO POR RAPHAEL CRAVEIRO ALBERNAZ

**Pode habitar**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE  
EXPEDIENTE DE 24/06/2026**

000255000442202610 - ROTA VIEGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Cumpra as Exigências**

- 1) Representar o alinhamento da Rua General Alexandre Barreto com largura de 22,0 m e com linha traço e ponto, cor preta e espessura 0.5. Não representar linha de meio-fio;
- 2) Indicar no projeto a categoria do lote projetado (3ª categoria);
- 3) As cotas a extinguir devem ser na cor amarela e entre parenteses;
- 4) Na planta de localização, indicar o nome do logradouro Estrada da Pedra;
- 5) Retirar indicação dos lotes vizinhos;
- 6) No quadro de áreas privadas, apresentar a linha referente ao lote de 3ª categoria e indicar sua quantidade (1);
- 7) Indicar o número do processo no carimbo;
- 8) No quadro de áreas, retirar a linha de recuo e remanescente, mantendo apenas a área dos lotes originais;
- 9) Apresentar certidão enfiteutica dos lotes envolvidos no projeto.

000255000264202619 - SEARA ALIMENTOS LTDA

**Cumpra as Exigências**

A autenticidade dos documentos poderão ser conferidos nos links:

Licença:

[https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=5173896&crc=8C367DF2](https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=5173896&crc=8C367DF2)

Planta Aprovada:

[https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=4917526&crc=E0FCE6EB](https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4917526&crc=E0FCE6EB)

Quadro de Áreas:

[https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=4917464&crc=01862E25](https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4917464&crc=01862E25)

000255000414202694 - LUCIA HELENA GONÇALVES DE SOUZA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar planta de situação no formato do projeto simplificado, conforme modelo do Anexo II do Dec. 41188/15, que não pode ser alterado, em formato A4, em orientação retrato;
- 2- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;
- 3- No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações), conforme dimensões apresentadas na planta;
- 4- Corrigir o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, considerando o disposto no Art. 347 da LC 270/25, no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 e no art. 09 do Dec. Nº 5281/85;
- 5- Corrigir a área do lote conforme RGI e PAL;
- 6- Corrigir a ATE permitida considerando o CAM = 2,5;
- 7- Retirar a numeração não oficial do endereço da obra no carimbo da planta

000255000418202672 - ANA BERNARDA DE ALMEIDA FILHA

**Cumpra as Exigências**

- 1- Apresentar projeto em condições de análise;
- 2- Apresentar projeto no formato do projeto simplificado conforme modelo do Anexo II do Dec. 41188/15, indicando na planta apenas as áreas de varanda, edificação principal e demais tipologias do Quadro Explicativo de Áreas com linhas divisórias e cotas em todas as suas acessões e compatibilizar com o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações);
- 3- Representar as cotas de todas as dimensões do lote conforme RGI e PAL, inclusive o raio do trecho em curva;
- 4- Apresentar Termos de Responsabilidade do Dec. 41188/15, devidamente assinado em todos os espaços destinados aos respectivos profissionais responsáveis;
- 5- Apresentar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) e do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico), conforme Resolução SMU nº 33/2019;
- 6- Corrigir a área do lote (237,00m²), conforme PAL 39713;
- 7- Corrigir o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, considerando o disposto no Art. 347 da LC 270/25, no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 e no art. 09 do Dec. Nº 5281/85;
- 8- Corrigir a ATE permitida considerando o CAM = 2,5;
- 9- Corrigir a ATC para que seja compatível com o somatório de todas as áreas cobertas do Quadro Explicativo de Áreas;
- 10- Corrigir a indicação da permeabilidade mínima exigida para 6% (20% da área livre mínima) e representar a área permeável projetada com suas dimensões na planta;
- 11- Indicar a vaga de veículo projetada com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);
- 12- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
- 13- Indicar a existência ou a não existência de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99;
- 14- Indicar a largura total do logradouro (20,00m), indicando a inscrição do PAA 10373 junto ao alinhamento;
- 15- Corrigir o endereço da obra no carimbo da planta, indicando corretamente o lote, a quadra e o PAL.

000255000298202611 - COLEGIO ALPHA REIS LTDA

Cumpra as Exigências

Minuta da licença disponível para visualização no requerimento online. Caso esteja de acordo, faça a impressão da licença e fale juntada de concordância da licença para que sejam fornecidos os códigos da planta aprovada e dos Anexos.

000255000158202635 - SENTRAX ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA

Cumpra as Exigências

- 1) Juntar certidão de ônus reais de Registro do Imóvel, atualizada em até 6 meses;
- 2) Juntar certidão da situação fiscal e enfitêutica do imóvel, atualizada em até 90 dias;
- 3) Juntar RRT do autor do projeto;
- 4) No carimbo: a) inserir o nº do processo;
- 5) Nomear a Rua Projetada G do PAA 12506;
- 6) Figurar os raios na esquina da Rua Projetada G do PAA 12560 com a Av Brasil;
- 7) Nomear corretamente os lotes primitivos como: Lote 04 da Área B, e Lote 05 da Área B;
- 8) Rever as áreas no desenho e no quadro de áreas;
- 9) Projetar corretamente a ligação da Av Brasil com a Rua Projetada “B” do PAA 9565, revendo raios, área e cotas de recuo;
- 10) Aumentar a espessura da fonte das cotas para melhorar a visualização;
- 11) Cotar os logradouros conforme PAA's;
- 12) Figurar o alinhamento da Av Brasil conforme PAA DER-54, figurando ainda o nº no alinhamento.

000255000303202688 - CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO PARQUE SHOPPING SULACAP

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar documentação conforme solicitado em audiencia.

000255000083202510 - ZILDA MARIA SOBRINHO

Cumpra as Exigências

Apresentar declaração do Anexo II do Decreto 40719/15.

000255000331202603 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA GRACA E VERDADE

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar certidão do RGI com a averbação da propriedade do imóvel em nome do requerente do processo;
- 2) Apresentar laudo da Subvisa.

EIS-PRO-2024/11677 - C E B ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPIOS

Passe-se Alvará

000255000298202611 - COLEGIO ALPHA REIS LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

000255000419202617 - ANDERSON CASTRO DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1- Por ter escolhido a opção uni/bi online, deverá atender o parágrafo I do Art. 3 do Dec. 41188/15, apresentando projeto no formato simplificado conforme modelo do Anexo II do referido Decreto, disponível em formato dwg e pdf no link: <https://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/popUpUniBi.php>;
- 2- Apresentar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) conforme Resolução SMU nº 33/2019, visto que apenas a do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico) foi apresentada;
- 3- Retirar todas as indicações de valores de áreas da planta por estarem incompatíveis com as cotas das dimensões representadas e por ser informação exclusiva do formulário de áreas online nesse modelo de apresentação;
- 4- Atender o Art. 8º da LC 198/19 quanto aos afastamentos frontal e lateral da varanda;
- 5- Corrigir o Formulário de Áreas após adequação do projeto;
- 6- Corrigir o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, considerando o disposto no Art. 347 da LC 270/25, no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 e no art. 09 do Dec. Nº 5281/85;
- 7- Corrigir a ATC para que seja compatível com o somatório de todas as áreas cobertas do Quadro Explicativo de Áreas;
- 8- Corrigir a indicação da permeabilidade mínima exigida para 6% (20% da área livre mínima) e representar a área permeável projetada com suas dimensões na planta, indicando a permeabilidade projetada no formulário em porcentagem;
- 9- Retirar a indicação de área de recuo
- 10- Indicar a vaga de veículo projetada com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);
- 11- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
- 12- Indicar a inscrição do PAA 12649 junto ao alinhamento do logradouro;
- 13- Corrigir o nome da rua no desenho da planta e no endereço da obra para o carimbo do projeto para Rua Sonho Meu.

EIS-PRO-2024/16420 - WELINGTON LOURENÇO SANTANA

Cumpra as Exigências

Atender as restrições para o habite-se

EIS-PRO-2025/05293 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA ASEM

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar projeto conforme o local quanto à área coberta na frente do imóvel.

000255000417202628 - ALHAMBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE RJ0036 LTDA

Cumpra as Exigências

A autenticidade dos documentos poderão ser conferidos nos links:

Licença:

[https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=5187158&crc=09D79149](https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=5187158&crc=09D79149)

Planta Aprovada:

[https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=4841279&crc=BE36D2E3](https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4841279&crc=BE36D2E3)

000255000416202683 - JOSIMAR RABELLO RAMOS

Cumpra as Exigências

- 1- Apresentar projeto conforme o local, visto que o projeto não confere, ou esclarecer se o local será adequado ao projeto;
- 2- Retirar o título do projeto inserido indevidamente no carimbo da planta;

- 3- Retirar a planta de corte por não fazer parte do escopo da análise neste modelo de apresentação;

- 4- Indicar no projeto qual planta corresponde ao 1º pavimento, ao segundo pavimento e à planta de situação

- 5- Apresentar projeto conforme art. 6 do RLF do Dec. 3800/70, indicando a área existente (com habite-se) em preto e a área de acréscimo em vermelho, com cotas de todas as dimensões das edificações e do lote conforme RGI e PAL;

- 6- Apresentar a certidão do RGI do imóvel para comprovar a averbação do existente com habite-se em 08/12/97 no processo 14/356407/1988;

- 7- Apresentar procuração de quem assina o termo de responsabilidade pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;

- 8- Apresentar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) conforme Resolução SMU nº 33/2019, visto que apenas a do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico) foi apresentado;

- 9- Indicar na planta as áreas de varanda, edificação principal, terraço coberto e demais tipologias do Quadro Explicativo de Áreas com linhas divisórias e cotas em todas as suas acessões e compatibilizar com o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações);

- 10- Corrigir a ATE permitida considerando o CAM = 2,0;

- 11- Corrigir a indicação da permeabilidade mínima exigida para 6% (20% da área livre mínima) e representar a área permeável projetada com suas dimensões na planta;

- 12- Indicar a existência ou a não existência de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99;

- 13- Corrigir a largura total do logradouro (7,00m), conforme PAL 27630.

- 14- Retirar a indicação de afastamento frontal devido a não incidência de afastamento frontal em rua de vila;

EIS-PRO-2025/03810 - EDSON SANTOS DE SOUZA

Cumpra as Exigências

- 1- Retirar do quadro de áreas as indicações de recuo; investidura; movimentação de terra; via interna.

- 2- Indicar as medidas do lote conforme consta no projeto de desmembramento

- 3- Retirar as indicações de “ recuo posterior” “Recuo frontal”

EIS-PRO-2024/11677 - C E B ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPIOS

Cumpra as Exigências

A autenticidade dos documentos poderão ser conferidos nos links:

Licença:

[https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=5191618&crc=3DC596D9](https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=5191618&crc=3DC596D9)

EIS-PRO-2025/03811 - EDSON SANTOS DE SOUZA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar anexo II do DEC 55622/2025 com os itens 4; 5; 7; 8 marcados

- 2- Juntar anexo III do DEC 55622/2025 somente “prédio de uso exclusivo” preenchido

- 3- Corrigir o perimetro do lote do projeto conforme RGI

- 4- Retira indicaçãode recuo do quadro de áreas no projeto

- 5- Corrigir a área existente no quadro de áreas no projeto conforma o IPTU (5000m²)

EIS-PRO-2024/07258 - LUIZ NUNES

Cumpra as Exigências

Para visualização e download da certidão de habite-se no site SEI.rio, utilizar o código verificador 5206280 e o código CRC 58DD619A.

000255000453202691 - RODRIGO SANTOS CAVALCANTI

Cumpra as Exigências

- 1 - DARM disponível para impressão e pagamento;

- 2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2023/10641 - CELESTINO JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRO

Cumpra as Exigências

1) Para aceitação da demolição de parte do prédio nº 2066 (lote 2 do PAL 50058), a requerente deverá abrir processo específico para tal, devendo o P.P. prosseguir quanto a demolição dos prédios nº s 2.066 e 2.066-fundos (lote 1 do PAL 50058).

02/05/001.023/2015 - PEDRO PORTUGUAL ALVES

Extraída Notificação número 25/0222/2026

02/365.126/2010 - CARMEM LÚCIA DO NASCIMENTO

Extraída Notificação número 25/0223/2026

02/365.104/2010 - FRANCISCO MAIRON DE MATOS

Extraída Notificação número 25/0224/2026

02/365.188/2010 - MARIA DA SILVA GOES

Extraído o Auto de Infração número 1182527

02/05/000.241/2018 - ELIANA CARDOSO CRUZ CURVELLO DE MENDONÇA

Ficam aceitas as obras

000255000453202691 - RODRIGO SANTOS CAVALCANTI

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/07258 - LUIZ NUNES

Pode habitar

EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000255000330202651 - IGREJA EVANGELICA MINISTERIO PLENITUDE DE AMAR

Cumpra as Exigências

- 1 Juntar certidão enfitêutica negativa do lote 33 e 01

- 2- Juntar procuração do responsavel da pessoa juridica com firma reconhecida

- 3- Juntar contrato social / estatuto com a nomeação do responsavel da empresa

- 4- No projeto, no cabeçalho indicar o numero do processo

- 5- No titulo do projeto indicar “ Modifica o PAL 2927”

000255000466202661 - JOSÉ PIRAGINE

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar o projeto de acordo com o modelo Anexo I do decreto nº 55.622/2025, indicando planta de situação com a correta localização do prédio;
- 2 - Apresentar os Anexos II e III do mesmo decreto, devidamente preenchidos;
- 3 - Esclarecer a denominação “prédio residencial bifamiliar de uso misto”, tipologia inexistente;
- 4 - Observar que, de acordo com o RGI juntado, o terreno tem 10,00 X 50,00m;
- 5 - Esclarecer se há ocupação de afastamento frontal, visto a indicação de dois “ambientes” ocupando os 3,00m de afastamento. Caso se confirme, deverá abrir novo processo solicitando os favores da LC nº 281/2025;
- 6 - Esclarecer “área existente” informada visto que não consta habite-se averbado no RGI;
- 7 - Esclarecer o PAL 6363106 indicado no cadastro;
- 8 - Juntar RRT do responsável técnico e devida guia quitada

000255000268202605 - PRIME RIO CONSTRUTORA LTDA - ME

Cumpra as Exigências

- 1 - Rever as dimensões laterais do lote, informando de acordo com o RGI

000255000005202698 - JOSÉ CARLOS BARBOSA LUCENA

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva de débitos com efeito de negativa;
- 2 - Comprovar a titularidade do imóvel, uma vez que só foi apresentado escritura de promessa de compra e venda.

EIS-PRO-2025/08683 - JOÃO PINTO MONTEIRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Cumpra as Exigências

- 1 - Retirar do projeto a indicação da Travessa Erasmo por não se trata de logradouro reconhecido/aceito. Também pode retirar a indicação da Rua Erasno, deixando apenas o início da Rua Byron;;
- 2 - Retirar a indicação de FNA que não consta no RGI;
- 3 - Apresentar o título aquisitivo de João Pinto para o lote 01;
- 4 - Apresentar certidão de ônus reais atualizada em até 6 meses, do lote 02, pelo 12º RGI.

EIS-PRO-2022/11792 - SPE DC4 ENGEFIC EMPREENDIMENTOS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1) Esclarecer quanto ao pedido de prorrogação, e ao mesmo tempo de conclusão das obras;
- 2) Juntar todos e quaisquer documentos apenas no sistema de requerimento online.

000255000144202611 - LUCIANA DA SILVA PORTUGAL GOMES

Cumpra as Exigências

- 1- Cumprir integralmente as restrições para o Habite-se ( CVF )

000255000037202693 - DARCY FERREIRA DOMINGUES

Cumpra as Exigências

A licença, o projeto aprovado e o quadro de áreas vinculados estão disponíveis no portal SEI.RIO respectivamente com seguintes códigos: cv=3734054 crc=0ABB81CB; cv=3734122 crc=912CEFDf; cv=5221434 crc=A8133A84

0002550000021202508 - LUCIANA DA SILVA PORTUGAL GOMES

**Pode habitar** os prédios residenciais sito na rua Porto Nacional nº 240 e 240 fundos casas 1 e 2 - ATC 453,50m² - Cód. validação da cert. portal SEI.RIO: cv=5228560 crc=2619BD1C

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA  
EXPEDIENTE DE 25/06/2026

EIS-PRO-2025/00349 - SATÉLITE MINUCIOSO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL LDA

Cumpra as Exigências

- 01-Rever cálculo de contrapartida considerando a área coberta total aprovada em processos anteriores no nível da dependência da unidade Cob 01 = 114,15m²
- 02-Rever fator considerado como acpp no nível do 7º (AC) e legalizar terraço descoberto ou comprovar legalidade do figurado como existente;
- 03-Apresentar projeto aprovado e parecer favorável da SUBCLA;
- 04-Anexar ART/RRT do PREO.

000256000142202612 - LUCAS MAGALHÃES VALENTE DE FIGUEIREDO

Cumpra as Exigências

Para dar prosseguimento ao p/p o requerente deverá:

- 1: Anexar documento do proprietário;
  - 2: Documento do PREO e PRPA
  - 3: ART do PRPA
  - 4: Planta padrão LICIN2.0 em formato PDF
- OBS. O IRPH deverá ser ouvido.

EIS-PRO-2023/17433 - MARCOS ANTÔNIO BASTOS DE MIRANDA E LÊDA MARIA ROCCO GONÇALVES DE MIRANDA

Cumpra as Exigências

Apresentar o projeto com o quadro de áreas retificado, em conformidade com a área existente constante na Av.02 da matrícula nº 83.916 do 5 º RGI.

EIS-PRO-2024/02564 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - RESPONSABILIDADE LIMIT E OUTROS

Cumpra as Exigências

- 01.Indicar altura total no corte;
- 02.Rever quadro de área indicando Projeto aprovado, área acrescida e decrescida;
03. Rever título do projeto: “Modificação de projeto aprovado com decréscimo de área...”

EIS-PRO-2021/04527 - MARCELO NASCIMENTO GRANEIRO

**Ficam aceitas as obras** de modificação com acréscimo de área em prédio existente situado à Rua Major Rubens Vaz, 441  
Área existente. A: 523,72m²  
Área coberta acrescida. A: 261,49m²  
ATC: 785,12m²

EIS-PRO-2025/06287 - SILVIA MENDLOWICZ DE SAMPAIO VIANNA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR  
EXPEDIENTE DE 25/06/2026

000259000035202664 - MARIA ALCINA COELHO VAZ

Cumpra as Exigências

- 1- Minuta de Certidão ([https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=5206573&crc=DFD8174E](https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=5206573&crc=DFD8174E)), disponível para visualização, no SEI.
- 2- Assinar que concorda com a Minuta e reenviar, através do requerimento on-line, para extração da Certidão.

000259000128202699 - TIAGO CALDAS BRUMANA

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar projeto conforme prancha padrão uni-bi virtual;
- 2 - Esclarecer unidades;
- 3 - Rever ATE;
- 4 - Esclarecer acesso ao 2º pavimento;
- 5 - Cotar área de utilização exclusiva;
- 6 - Esclarecer divergência da ATC na planta e quadro de áreas.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ  
EXPEDIENTE DE 24/06/2026

EIS-PRO-2025/15158 - ALEX CASTRO DE LIMA

Cumpra as Exigências

- 1) Rever a planta de situação, figurando o existente = 54 m² em preto e as demais áreas acrescidas em vermelho;
- 2) Rever o corte;
- 3) Apresentar a planta do telhado;
- 4) Juntar em separado, o quadro com as áreas privativas e itens conforme a Resolução “N” EIS-REN-2023 nº 00018/2023, por pdf;
- 5) Rever o título para: “Projeto para legalização de modificação e acréscimo de área em edificação residencial unifamiliar existente, com 01 (um) pavimento, passando a 02 (dois) pavimentos, em lote de vila, situada na Estrada da Água Grande nº 1202 do PAL 19.642 - Rua 8; Casa 25 - Vista Alegre/RJ; em ZRM2 F da AP 3; XIV R.A. - Irajá.”

EIS-PRO-2022/00924 - JORGE JOSÉ DE ARAUJO FERNANDES

Cumpra as Exigências

1. Atender ao Art. 363 da LC 270/2024 no que se dispõe sobre afastamento frontal mínimo ou solicitar os favores da LC 281/2025 (contrapartida), abrindo um novo requerimento para criar um processo à parte.

02/36/000.895/2014 - ESPOLIO DE JOSE DE ARAUJO FILHO REPRESENTADO POR NEUZA MARIA DE ARAUJO  
**Passe-se Alvará**

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

EIS-PRO-2025/13964 - AUTO POSTO COLÉGIO LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar o quadro de áreas explicativo e projeto com a assinatura do PRPA/PREO que apresentou ART/RRT (LEONARDO MARCELINO MORAIS).

EIS-PRO-2024/16733 - VINICIUS DA SILVA MORAES

Cumpra as Exigências

Atender integralmente a exigência do despacho de 23/02/2026.

000260000033202636 - FERNANDES BRAGA INCORPORADORA LTDA

Cumpra as Exigências

Considerando que foram apresentados nova documentação e novo projeto.

1. Atender ao Art. 349 da LC 270/24 (taxa de ocupação) ou abrir processo próprio solicitando aos favores da LC 281/2025 (contrapartida).
2. Rever o título no carimbo conforme a descrição atualizada.
3. Representar as cotas do PVI.
4. Rever as cores convencionais na planta de situação e nos pavimentos (preto - existente e vermelho - acréscimo)
5. Apresentar o quadro de áreas explicativo com o termo de responsabilidade conforme o Anexo III do Decreto Rio 55.622/2025 (comercial).
6. Apresentar a cópia da inscrição do IPTU.
7. Atender ao inciso VIII do Art. 33 da LC 198/2019 quanto ao depósito de lixo.
8. Laudo de exigências e plantas visadas pelo CBMERJ.

000260000193202685 - SR.(A) RESPONSÁVEL PELA OBRA

**Extraída Notificação** número 06/0078/2026

000260000192202631 - SR.(A) RESPONSÁVEL PELA OBRA

**Extraída Notificação** número 06/0079/2026

000260000171202615 - SR.(A) RESPONSÁVEL LEGAL

**Extraída Notificação** número 06/0076/2026

000260000190202641 - SR.(A) RESPONSÁVEL PELA OBRA

**Extraída Notificação** número 06/0080/2026

000260000176202648 - SR.(A) RESPONSÁVEL LEGAL

**Extraída Notificação** número 06/0077/2026

EIS-PRO-2022/07568 - MARIA JOSE G. GONÇALVES E OUTROS

**Mantenho a Exigência**

EXPEDIENTE DE 26/06/2026

000260000146202631 - ANTONIO CARLOS SANTOS

Cumpra as Exigências

1. No projeto utilizar as cores convencionais (preto - existente e vermelho - acréscimo).
2. Rever o quadro de áreas.
3. Apresentar a cópia da inscrição do IPTU.
4. Apresentar todas as declarações e termo de responsabilidade assinados pelo proprietário e profissional responsável.

5. Retificar ou apresentar ART/RRT do profissional responsável conforme a Resolução SMU nº 33/19 (levantamento arquitetônico ou execução desenho técnico, laudo e vistoria).  
6. Atender ao Art. 349 da LC 270/24 (taxa de ocupação) ou abrir processo próprio solicitando aos favores da LC 281/25.  
7. Atender ao Art. 363 da LC 270/24 (afastamento frontal) ou abrir processo próprio solicitando aos favores da LC 281/25.  
8. Atender ao Art. 351 da LC 270/24 (SMD - superfície mínima drenante) ou abrir processo próprio solicitando aos favores da LC 281/25.  
9. Esclarecer o uso do prédio e quantidade de unidades.

000260000001202631 - DELMAS CARDOSO CORDEIRO

Cumpra as Exigências

1. Rever o quadro de áreas:  
a) Terreno = 272,88m²;  
b) Nº de unidades residenciais projetadas = 0;  
c) ATE acréscimo = 121,50;  
d) TO projetado = 39%;  
e) ATE permitido = 818,64m²;  
f) ATE projetado = 164,50m².

000260000165202668 - JORGE LUIZ SUAREZDE LIMA

Cumpra as Exigências

1. Compatibilizar o projeto com o formulário (garagem coberta e varanda).  
2. Rever o preenchimento do formulário.  
3. Representar a projeção do 2º pavimento da casa da frente corretamente.  
4. Atender ao Art. 351 da LC 270/2024 (SMD - superfície mínima drenante) ou abrir processo próprio solicitando aos favores da LC 281/25 (contrapartida).  
5. Apresentar procuração atual.  
6. Apresentar as declarações e termo e responsabilidade deverá identificar o proprietário e profissional responsável.  
7. Retificar ou apresentar a ART/RRT do profissional responsável conforme a Resolução SMU nº 33/19 (levantamento arquitetônico ou execução desenho técnico, laudo e vistoria).

000253000345202639 - SR.(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Extraida Notificação número 06/0081/2026

02/330.295/2009 - MARILENE ALVES DE LIRA

Extraido o Auto de Infração número 1173418

000260000011202595 - CBR 079 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA  
EXPEDIENTE DE 25/06/2026

000261000015202563 - CARLOS MURILO DA SÁ FERREIRA

Cumpra as Exigências

1. Juntar todos os documentos para baixa das restrições de habite-se/aceitação pelo requerimento online.

EIS-PRO-2025/14188 - ELIANE TELLES DE MENEZES

Cumpra as Exigências

1. Juntar todos os documentos para baixa das restrições de habite-se/aceitação pelo requerimento online.

02/37/000.243/2018 - JOSE MIGUEL RODRIGUEZ CABALLERO

Cumpra as Exigências

Permanece as exigências:

- 1- Preliminarmente deverá apresentar projeto de acordo com o local e conforme o Decreto 55622/25(Licin 2.0) e seus respectivos anexos II, III e V para posterior análise.( O projeto apresentado está fora de escala e sem os padrões do Licin 2.0 Dec. 55622/25, sem prancha/carimbo no padrão nas devidas cores convencionais, considerando-se o habite-se existente e sem atender a área de utilização exclusiva delimitada no RGI)  
2- Apresentar a seguinte documentação: a) Certidão enfitêutica; b) IPTU dos imóveis; c) ART/RRT do PRPA ou de acordo com a Res. nº 33/19; d) Documento de identificação do profissional responsável;

000261000347202629 - MARIA IVONE DA SILVEIRA SCHINCARIOL

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar projeto visado pela GEO-RIO face às curvas de nível no local e à altitude;  
2- Compatibilizar a área figurada como existente no projeto com a área de 66 m²;  
3- Ajustar as medidas do quadro de áreas quanto ao acrescido, ATE, ATC e área principal devendo compatibilizar todas as áreas com o indicado no projeto revisado;  
Sujeito a reexame.

EIS-PRO-2025/08972 - VIRGILIO FERNANDES

Cumpra as Exigências

Visualizar anexo disponível no Sei.rio com as instruções para retificação dos anexos I (projeto), anexo II (declarações) e anexo III (Quadro SMFP) pelo Código verificador nº 5186619 e CRC CFF46E84.  
Apresentar a documentação abaixo:  
a) DPA/DPE da concessionária correspondente para habite-se;  
b) Laudo, projeto aprovado e certificado do CBMERJ (Corpo de Bombeiros) para o habite-se.  
c) Certidão enfitêutica dos nº s 59 Fundos da unidade 101 para o licenciamento.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS  
EXPEDIENTE DE 25/06/2026

EIS-PRO-2023/00008 - BE IN RIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - RESPONSABILIDADE LIMITAD

Cumpra as Exigências

Para prosseguir com o laudo da Operação Interligada do Reviver Centro referente ao novo projeto apresentado, com acréscimo de 27,40m² de ATE-OI em relação ao que foi utilizado no licenciamento da construção, e que constou da Certidão de Recepção Nº 0004/2024 (699,92m² de ATE-OI), cabe informar à qual Certidão de Concessão da Operação Interligada estará vinculada essa área acrescida.

000253000058202548 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Cumpra as Exigências

Para a juntada de documentos a pedido do requerente.

EIS-PRO-2023/15747 - BE IN RIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - RESPONSABILIDADE LIMITAD

Cumpra as Exigências

Juntar ao presente processo o comprovante do pagamento do DARM complementar de contrapartida.

EIS-PRO-2025/06023 - FREISA 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Cumpra as Exigências

Para a juntada de documentos a pedido do requerente.

EIS-PRO-2023/09897 - DPS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS

Cumpra as Exigências

- 1 - Favor alterar o título da planta para: “Modificação de projeto aprovado com acréscimo de área”;  
2 - Esclarecer ou corrigir a informação de vagas de estacionamento, onde constam 30 vagas descobertas;  
3 - Informar o estado da obra;  
4 - Juntar novo quadro de áreas privativas do Anexo III do DULI do Decreto RIO Nº 55622/2025, assinado pelo proprietário e PRPA;  
5 - Juntar ainda, a declaração de compatibilidade do Anexo V do mesmo decreto, devidamente assinada.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA  
EXPEDIENTE DE 24/06/2026

EIS-PRO-2024/20003 - CCISA 36 INCORPORADORA LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Tendo em vista o projeto juntado em 22/06/2026:

- 1) Corrigir as indicações de PAA 11.088 (Substituído) para: PAA 12.842;  
2) Remover a linha amarela que está sobreposta a linha de fundo do terreno onde existe o prédio nº 574, representando a mesma em linha preta contínua;  
3) Corrigir o título;  
4) Apresentar projeto com assinaturas eletrônicas do autor do projeto e dos proprietários ou representantes legais, nos termos do Art. 26 do Decreto Rio nº 57.250/2025;  
5) Concordar com a minuda de aprovação e extração do DARM.

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

02/41/000.774/2016 - CELSO BERGAMO GOBBO

Cumpra as Exigências

Face ao requerido e à documentação apresentada, verificou-se o atendimento à exigência 9 (itens “a” e “d”), formulada em 28/08/2024, e às exigências 14 (item “b”) e 15, formuladas em 17/06/2025, permanecendo pendentes as exigências abaixo relacionadas.

- 1-Anexar certidão de ônus reais de Registro do Imóvel, atualizadas em até 6 meses, esclarecendo quanto à titularidade, apresentando procuração com fins específicos para desmembramento e documentos de todos os proprietários, se for o caso, conforme Inciso II, Artigo 2º da Res. SMU nº 728/07;  
3-Executar as obras de urbanização como condição prévia para a aprovação do projeto (§ 2º do Art. 7º da Resolução SMU 728/2007) ou Comprovar a aceitação do logradouro com documentação oficial;  
7-Apresentar RRT do Projeto de Desmembramento, com correção da atividade técnica e da descrição do serviço (inciso V, art. 3º da Resolução SMU nº 728/2007);  
10b-Esclarecer quem assina o proprietário do(s) lote(s) e apor a assinatura do(s) proprietário(s), conforme RI'(s) ou seu representante legal, juntando a devida procuração, com fins específicos para desmembramento do terreno, observando-se exigência 1;  
11-Complementar o quadro de coordenadas UTM, com a inclusão de mais pontos na divisa dos fundos, divisa direito e indicação do datum utilizado;  
12-Sujeito à análise da SMAC, da Rio-Águas, em razão da proximidade com o Rio Paineiras, e da Geo-Rio, em atendimento ao parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 104/2009;  
13-Juntar certidão do RGI com retificação das metragens ou corrigir a cota total da divisa direita (305,00 m; 96,25 m e 208,65 m);  
Tendo em vista o novo projeto apresentado, deverá ainda:  
16-Apresentar projeto com as medidas em conformidade com o RGI apresentado e ajustar o quadro de áreas e o projeto, unificando as informações dos Sítios 110 e 415 em uma única linha;  
17-Retirar do projeto as informações que não correspondem ao lote;  
18-Adequar a representação dos segmentos (4,59; 5,07) do quadrilátero de recuo, grafando-os em amarelo;  
19-Apresentar projeto figurando a sobreposição do PAA 3942 e Planta cadastral 285-E-I-4 sobre o terreno, devidamente cotado e assinado pelo autor do projeto para fins verificação da área de recuo/investidura (porventura incidentes) com o padrão gráfico e cromático da Res. SMU nº 728/2007;  
20-Incluir, no carimbo do projeto apresentado, a qualificação profissional e o número de registro no CAU da PRPA.

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO  
EXPEDIENTE DE 24/06/2026

000254000837202614 - JOÃO CARLOS MENDONÇA BRANDÃO

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada da matrícula 90.837 do 9º Ofício de RGI;  
2) Informar quem assinará o Termo de Recuo pelos proprietários registrados (inclusive cônjuges) e eventuais promitentes compradores registrados (inclusive cônjuges), com procurações públicas específicas para doação de área de recuo se for o caso.

000254000836202670 - FERNANDO GILES

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada da matrícula 256.160 do 9º Ofício de RGI;  
2) Informar quem assinará o Termo de Recuo pelos proprietários registrados (inclusive cônjuges) e eventuais promitentes compradores registrados (inclusive cônjuges), com procurações públicas específicas para doação de área de recuo se for o caso.

EXPEDIENTE DE 25/06/2026

EIS-PRO-2023/07992 - JOAO DA COSTA BORGES

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar cópias dos documentos de identidade e CPF do proprietário e cônjuge;  
2) Informar qualificação completa (nacionalidade e profissão) do proprietário e cônjuge;  
3) Informar quem assinará o Termo de Recuo pelo proprietário e cônjuge, com procuração pública específica para doação de área de recuo se for o caso.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL  
EXPEDIENTE DE 25/06/2026

EIS-PRO-2023/15279 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN LORENZZO

Extraida Notificação número 45/1784/2026

Endereço do imóvel: RUA DOUTOR SATAMINI nº 135 A

EIS-PRO-2023/07044 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT SYR  
**Extraída Notificação** número 45/1793/2026  
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 446

000263001260202659 - RUI SERGIO REBELLO PINHO, HERDEIROS E SUCESSORES  
**Extraída Notificação** número 45/1795/2026  
Endereço do imóvel: RUA BARAO DE MESQUITA nº 777

000263001269202660 - CONDOMINIO SPAZIO RESERVA IMPERIAL  
**Extraída Notificação** número 45/1798/2026  
Endereço do imóvel: ETR RODRIGUES CALDAS nº 1700

000263001262202648 - CONDOMINIO DO EDIFICIO  
**Extraída Notificação** número 45/1788/2026  
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 55

000263001266202626 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CHAMONIX  
**Extraída Notificação** número 45/1804/2026  
Endereço do imóvel: RUA GEORGINA DE ALBUQUERQUE nº 72

000263001261202601 - ALMENO ANTUNES MACHADO A/C RIOZEN TOYOTA TIJUCA  
**Extraída Notificação** número 45/1796/2026  
Endereço do imóvel: RUA BARAO DE MESQUITA nº 807

EIS-PRO-2023/15200 - CONDOMINIO DO EDIFICIO TRINDADE  
**Extraída Notificação** número 45/1782/2026  
Endereço do imóvel: RUA DOUTOR SATAMINI nº 72

EIS-PRO-2023/07040 - CONDOMINIO DO EDIFICIO À RUA MAJOR RUBENS VAZ Nº 193  
**Extraída Notificação** número 45/1790/2026  
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 193

000263001267202671 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JOHN KENNEDY  
**Extraída Notificação** número 45/1805/2026  
Endereço do imóvel: RUA JOHN KENNEDY nº 310

EIS-PRO-2024/14134 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DR SATAMINI  
**Extraída Notificação** número 45/1786/2026  
Endereço do imóvel: RUA DOUTOR SATAMINI nº 160

000263001264202637 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA BORGUESE  
**Extraída Notificação** número 45/1802/2026  
Endereço do imóvel: AVN ALDA GARRIDO nº 114

000263001270202694 - CONDOMINIO DO EDIFICIO IMOLA  
**Extraída Notificação** número 45/1799/2026  
Endereço do imóvel: RUA OLIVEIRA DA SILVA nº 15

000263001263202692 - CONDOMINIO DO EDIFICIO KARAIBA  
**Extraída Notificação** número 45/1801/2026  
Endereço do imóvel: AVN ALDA GARRIDO nº 84

000263001268202615 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RAFFAELLA  
**Extraída Notificação** número 45/1806/2026  
Endereço do imóvel: RUA JOHN KENNEDY nº 431

EIS-PRO-2025/04057 - CONDOMINIO ED AFONSO PENA  
**Extraída Notificação** número 45/1785/2026  
Endereço do imóvel: RUA DOUTOR SATAMINI nº 158

EIS-PRO-2024/11613 - CONDOMINIO DO EDIFICIO TITUS VON BERTRAND  
**Extraída Notificação** número 45/1789/2026  
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 151

EIS-PRO-2025/04056 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BELINHA  
**Extraída Notificação** número 45/1783/2026  
Endereço do imóvel: RUA DOUTOR SATAMINI nº 73

EIS-PRO-2023/07043 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO  
**Extraída Notificação** número 45/1791/2026  
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 330

000263001271202639 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BELLA TIJUCA  
**Extraída Notificação** número 45/1800/2026  
Endereço do imóvel: RUA BARAO DE MESQUITA nº 164

000263001265202681 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BELLA PLAGE  
**Extraída Notificação** número 45/1803/2026  
Endereço do imóvel: RUA GEORGINA DE ALBUQUERQUE nº 56

000260031262202648 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO  
**Extraída Notificação** número 45/1787/2026  
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 55

EIS-PRO-2024/11673 - BRITANNIA JUNIORS ESTUDOS ESPECIAIS DE INGLES LTDA.  
**Extraída Notificação** número 45/1792/2026  
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 371

000263001259202624 - MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO  
**Extraída Notificação** número 45/1794/2026  
Endereço do imóvel: RUA BARAO DE MESQUITA nº 763

EIS-PRO-2025/15653 - CONDOMINIO VILA BELA RESIDENCIAS  
**Extraída Notificação** número 45/1797/2026  
Endereço do imóvel: RUA VISC DE SANTA ISABEL nº 113 RUA MENDES TAVARES 20

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANISTICO  
DU/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 26/06/2026 entre MULTIPRICE EMPREENDIMENTOS IMO-BILIÁRIOS LTDA e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na SERVIDAO D PLT 51 55 12915 QUADRA F LOTE 16, tendo por objeto a(s) área(s) de 364m², 113,75m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 12470, 12470. Termo nº 32/2026 lavrado às fls. 033/033v do livro 25 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo EIS-PRO-2025/12223.

DU/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 26/06/2026 entre MULTIPRICE EMPREENDIMENTOS IMO-BILIÁRIOS LTDA e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na SERVIDAO K PLT 51 55 12915 (VIA 4 PAA 8997 - BORDO SUL) QUADRA F Gleba 25, tendo por objeto a(s) área(s) de 400m², 1394,11m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 12470, 11682. Termo nº 33/2026 lavrado às fls. 034/034v do livro 25 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo EIS-PRO-2025/12224.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANISTICO  
DU/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 26/06/2026 entre BONFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILI-ÁRIOS LTDA e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na RUA RECIFE Terreno s/nº, situado junto e antes do prédio nº 746, tendo por objeto a(s) área(s) de 1,47m² necessária(s) ao(s) PAA(s) Resolução SMU nº 713/2007. Termo nº 34/2026 lavrado às fls. 035/035v do livro 25 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo 06/700.818/2019.

DU/SUBCLU/CGLF/CLPT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO

Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 26/06/2026 entre TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na RUA SÃO LUIS GONZAGA 275 (demolido), tendo por objeto a(s) área(s) de 1509,72m², 8,65m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 12086, 10028. Termo nº 35/2026 la-vrado às fls. 036/036v do livro 25 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo EIS-PRO-2024/16712.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENADORIA DE PROJETOES ESPECIAIS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

“Foi aprovada a atualização da equipe técnica para o manejo da fauna silvestre.”  
EIS-PRO-2024/19076.01 - VICTOR PAZOS ROMAR GOMES LEAL.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE  
OFÍCIO SMDU Nº 532/2026  
RIO DE JANEIRO, 07 DE MAIO DE 2026

MAIRA PAES LEME E SILVA  
GERENTE II  
DU/SUBCLU/CGLF/CLU 1 e 2/GER 1  
Srº Gerente,  
**Assunto:** PLANEJAMENTO URBANO: CERTIFICADO DE PROTEÇÃO/ADEQUAÇÃO  
**Referência:** Projeto de legalização com modificação e reforma em imóvel.  
**Processo:** EIS-PRO-2023/14852  
**Endereço:** Rua Santo Cristo, 233 e 235- Santo Cristo.  
**Grau de proteção:** Preservado de acordo com a Lei 971/1987 e Decreto 7.351/1988 - APAC SAGAS.  
**Parecer:** Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021. Este IRPH, do ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor quanto ao projeto de legalização de modificação e reforma em imóvel, situado na Rua Santo Cristo, 233 e 235Santo Cristo. Informo que o projeto foi visado.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE  
OFÍCIO SMDU Nº 734/2026  
RIO DE JANEIRO, 13 DE MAIO DE 2026.

JOÃO BATISTA LUZ NETO  
SUBGERENTE II  
DU/SUBCLU/CGLF/GFP/SMP  
Sr. Subgerente,  
**Assunto:** PLANEJAMENTO URBANO: CERTIFICADO DE PROTEÇÃO/ADEQUAÇÃO  
**Referência:** Demolição de marquise  
**Processo:** SMU-PRO-2023/00104  
**Endereço:** Rua do Livramento, 175 - Gamboa.  
**Grau de proteção:** Preservado pela Lei 971/1987 e Decreto 7.351/1988 - APAC SAGAS.  
**Parecer:** Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021. Este IRPH, do ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor quanto a demolição da marquise em imóvel situado na Rua do Livramento, 175 - Gamboa.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE  
OFÍCIO SMDU Nº 739/2026  
RIO DE JANEIRO, 14 DE MAIO DE 2026.

MAIRA PAES LEME E SILVA  
GERENTE II  
DU/SUBCLU/CGLF/CLU 1 e 2/GER 1  
Srº Gerente,  
**Assunto:** PLANEJAMENTO URBANO: LAUDO TÉCNICO  
**Referência:** Pintura de fachada em imóvel  
**Processo:** 000240.000504/2026-44  
**Endereço:** Rua Santa Pastora, 8 - São Cristóvão.  
**Grau de proteção:** Passível de renovação pela Lei Complementar 73/2004 (APAC São Cristóvão) e pela Lei Complementar 270/2024 (Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro).  
**Parecer:** Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021. Este IRPH, do ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor quanto a pintura da fachada em imóvel situado na Rua Santa Pastora, 8 - São Cristóvão.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE

OFÍCIO SMDU Nº 798/2026

RIO DE JANEIRO, 25 DE MAIO DE 2026

MAIRA PAES LEME E SILVA  
GERENTE II  
DU/SUBCLU/CGLF/CLU 1 e 2/GER 1  
Srª Gerente,

**Assunto:** PLANEJAMENTO URBANO: CERTIFICADO DE PROTEÇÃO/ADEQUAÇÃO  
**Referência:** Aceitação das obras em imóvel Processo: 000240.000504/2026-44 Endereço: Rua Santa Pastora, 8 - São Cristóvão  
**Grau de proteção:** Preservado acordo com a Lei Complementar 73/2004 (APAC São Cristóvão) e pela Lei Complementar 270/2024 (Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro)  
**Parecer:** Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021. Este IRPH, do ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor quanto a aceitação das obras em imóvel, situado na Rua Santa Pastora, 8 - São Cristóvão.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE

OFÍCIO SMDU Nº 805/2026

RIO DE JANEIRO, 26 DE MAIO DE 2026

MAIRA PAES LEME E SILVA  
GERENTE II - DU/SUBCLU/CGLF/CLU 1 e 2/GER 1  
Srª Gerente,

**Assunto:** PLANEJAMENTO URBANO: CERTIFICADO DE PROTEÇÃO/ADEQUAÇÃO  
**Referência:** Projeto de nova construção em imóvel  
**Processo:** EIS-PRO-2025/07229  
**Endereço:** Rua do Senado, 269 - Centro  
**Grau de proteção:** Passível de Renovação pelo Decreto 11.883/1992 - APAC Cruz Vermelha.  
**Parecer:** Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021. Este IRPH, do ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor quanto ao projeto de nova construção em lote, situado na Rua do Senado, 269 - Centro.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE

OFÍCIO SMDU Nº 980/2026

RIO DE JANEIRO, 23 DE JUNHO DE 2026

MAIRA PAES LEME E SILVA  
GERENTE II-DU/SUBCLU/CGLF/CLU 1 e 2/GER 1  
Srª Gerente,

**Assunto:** PLANEJAMENTO URBANO: LAUDO TÉCNICO  
**Referência:** Modificação de projeto aprovado em imóvel.  
**Processo:** EIS-PRO-2023/15922  
**Endereço:** Rua do Lavradio, 62 e 64 - Centro  
**Grau de proteção:** Passível de renovação pelo Decreto 11.883/1992 - APAC Cruz Vermelha.  
**Parecer:** Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021. Este IRPH, do ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor quanto a modificação de projeto aprovado em imóvel, situado na Rua do Lavradio, 62 e 64 - Centro. In-  
forno que as pranchas foram visadas.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE

LAUDO DE APTIDÃO Nº 04/2026

DU/IRPH/CCPC/2º ESCRITÓRIO TÉCNICO

RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026

**Nº Processo CAI:** 000240.000481/2026-78  
**Endereço do imóvel:** Avenida Henrique Valadares, 28 Loja B (antigo Rua dos Inválidos, 94)  
**Bairro:** Centro  
**Inscrição do IPTU:** 3.358.668-6

O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo Preservado pelo Decreto nº. 11.883/1992 - APAC Cruz Vermelha, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento das exigências listadas abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em questão, a saber:

1. Apresentar o último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH e/ou o projeto original.
2. Caso seja constatada a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH, por meio do processo nº 000240.000481/2026-78 apresentação de projeto conforme disposto no artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021.
3. Executar as obras conforme o projeto aprovado pelo IRPH/CCPC, por meio do processo nº 000240.000481/2026-78, e obedecer às demais diretrizes a seguir:
  - 3.1. Executar procedimentos de conservação, adequação e/ou restauração das fachadas e da volumetria, considerando a recomposição dos seguintes elementos arquitetônicos, de acordo com as características tipológicas, especificações e dimensões originais:
    - 3.1.1. **Elementos da Fachada**
      - 3.1.1.1. Alvenarias
      - 3.1.1.2. Esquadrias
      - 3.1.1.3. Serralheria / elementos metálicos
      - 3.1.1.4. Cantaria
      - 3.1.1.5. Frisos e ornatos
      - 3.1.1.6. Balcões
      - 3.1.1.7. Guarda-corpos
      - 3.1.1.8. Corrimãos
      - 3.1.1.9. Pintura geral
    - 3.1.2. **Elementos de Telhado**
      - 3.1.2.1. Estrutura (manutenção)
      - 3.1.2.2. Material de fechamento (retirada de mantas metálicas)
      - 3.1.2.3. Claraboia (inclusão de quadro de venezianas)
      - 3.1.2.4. Desobstrução das calhas (manutenção)
    - 3.1.3. **Condições Internas**
      - 3.1.3.1. Forros (no caso lajes, superfície bruta de concreto sanar os furos (bicheiras) e retirada de rebarbas das formas);
      - 3.1.3.2. Pisos (regularização e contrapiso)
      - 3.1.3.3. Acabamento geral (banheiros deverão estar finalizados e as demais paredes com reboco, uniformizadas, desempenadas e seladas (branco)

- 3.1.3.4. Manter os níveis originais dos elementos localizados junto à fachada do imóvel, respeitando os afastamentos de 3,00 m (medidos a partir da face interna da parede) ou 3,50 m (medidos a partir da face externa da parede). Qualquer elemento que não esteja em conformidade com esses parâmetros deverá ser removido.
- 3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados, conforme orientação do IRPH.
- 3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, conforme as orientações do IRPH.
- 3.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções.
- 3.5. Promover o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação.
- 3.6. Recuperar e/ou manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de modo a garantir boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
- 3.7. Sanar infiltrações.
- 3.8. Sanar fissuras e rachaduras.
- 3.9. Revisar as instalações prediais (elétrica, hidráulica (água e esgoto)e de gás, quando houver).
- 3.10. Sanar problemas estruturais.
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigor (sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e de gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART ou RRT, em conformidade com as respectivas entidades de classe profissional atuantes nas áreas de arquitetura e engenharia.
5. Apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros válido, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares.
6. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de letreiros, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
7. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de toldos, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
8. Solicitar a realização de vistoria para o aceite das obras e emissão do Certificado de Adequação, após a conclusão das mesmas, mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II da Resolução IRPH nº 03/2021).

Supervisionado pelo Gerente: Daniele de Araújo Santos Branco  
Matrícula: 11/247.978-0

Elaborado pelo Técnico: Stany's de Almeida  
Matrícula: 10/295.241-4

**Observações:**

1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, por meio do processo de acompanhamento previsto no item 2.
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDU até 60 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem de acompanhamento das obras junto ao IRPH.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE

LAUDO DE APTIDÃO Nº 05/2026

DU/IRPH/CCPC/2º ESCRITÓRIO TÉCNICO

RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026

**Nº Processo CAI:** 000240.000480/2026-23  
**Endereço do imóvel:** Avenida Henrique Valadares, 28 Loja A (antigo Rua dos Inválidos, 92)  
**Bairro:** Centro  
**Inscrição do IPTU:** 3.358.667-8

O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo Preservado pelo Decreto nº. 11.883/1992 - APAC Cruz Vermelha, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento das exigências listadas abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em questão, a saber:

1. Apresentar o último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH e/ou o projeto original.
2. Caso seja constatada a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH, por meio do processo nº 000240.000480/2026-23 apresentação de projeto conforme disposto no artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021.
3. Executar as obras conforme o projeto aprovado pelo IRPH/CCPC, por meio do processo nº 000240.000480/2026-23, e obedecer às demais diretrizes a seguir:
  - 3.1. Executar procedimentos de conservação, adequação e/ou restauração das fachadas e da volumetria, considerando a recomposição dos seguintes elementos arquitetônicos, de acordo com as características tipológicas, especificações e dimensões originais:
    - 3.1.1. **Elementos da Fachada**
      - 3.1.1.1. Alvenarias
      - 3.1.1.2. Esquadrias
      - 3.1.1.3. Serralheria / elementos metálicos
      - 3.1.1.4. Cantaria
      - 3.1.1.5. Frisos e ornatos
      - 3.1.1.6. Balcões
      - 3.1.1.7. Guarda-corpos
      - 3.1.1.8. Corrimãos
      - 3.1.1.9. Pintura geral
    - 3.1.2. **Elementos de Telhado**
      - 3.1.2.1. Estrutura (manutenção)
      - 3.1.2.2. Material de fechamento (retirada de mantas metálicas)
      - 3.1.2.3. Claraboia (inclusão de quadro de venezianas)
      - 3.1.2.4. Desobstrução das calhas(manutenção)
    - 3.1.3. **Condições Internas**
      - 3.1.3.1. Forros (no caso lajes, superfície bruta de concreto sanar os furos (bicheiras) e retirada de rebarbas das formas);
      - 3.1.3.2. Pisos (regularização e contrapiso)
      - 3.1.3.3. Acabamento geral (banheiros deverão estar finalizados e as demais paredes com reboco, uniformizadas, desempenadas e seladas (branco))
      - 3.1.3.4. Manter os níveis originais dos elementos localizados junto à fachada do imóvel, respeitando os afastamentos de 3,00 m (medidos a partir da face interna da parede) ou 3,50 m (medidos a partir da face externa da parede). Qualquer elemento que não esteja em conformidade com esses parâmetros deverá ser removido.

- 3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados, conforme orientação do IRPH.
- 3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, conforme as orientações do IRPH.
- 3.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções.
- 3.5. Promover o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação.
- 3.6. Recuperar e/ou manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de modo a garantir boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
- 3.7. Sanar infiltrações.
- 3.8. Sanar fissuras e rachaduras.
- 3.9. Revisar as instalações prediais (elétrica, hidráulica e de gás, quando houver).
- 3.10. Sanar problemas estruturais.
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigor (sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e de gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART ou RRT, em conformidade com as respectivas entidades de classe profissional atuantes nas áreas de arquitetura e engenharia.
5. Apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros válido, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares.
6. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de letreiros, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
7. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de toldos, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
8. Solicitar a realização de vistoria para o aceite das obras e emissão do Certificado de Adequação, após a conclusão das mesmas, mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II da Resolução IRPH nº 03/2021).

Supervisionado pelo Gerente: Daniele de Araújo Santos Branco  
Matrícula: 11/247.978-0

Elaborado pelo Técnico: Stanys de Almeida  
Matrícula: 10/295.241-4

#### Observações:

1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, por meio do processo de acompanhamento previsto no item 2.
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDU até 60 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem de acompanhamento das obras junto ao IRPH.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE**  
**LAUDO DE APTIDÃO Nº 06/2026**  
**DU/IRPH/CCPC/2º ESCRITÓRIO TÉCNICO**  
**RIO DE JANEIRO, 26 DE JUNHO DE 2026**

**Nº Processo CAI: 000240.000482/2026-12**

**Endereço do imóvel:** Avenida Henrique Valadares, 28 Loja C (antigo Avenida Henrique Valadares, 2)

**Bairro:** Centro

**Inscrição do IPTU:** 3.358.669-4

O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo Preservado pelo Decreto nº. 11.883/1992 - APAC Cruz Vermelha, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento das exigências listadas abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em questão, a saber:

1. Apresentar o último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH e/ou o projeto original.
2. Caso seja constatada a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH, por meio do processo nº 000240.000482/2026-12 apresentação de projeto conforme disposto no artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021.
3. Executar as obras conforme o projeto aprovado pelo IRPH/CCPC, por meio do processo nº 000240.000482/2026-12, e obedecer às demais diretrizes a seguir:
  - 3.1. Executar procedimentos de conservação, adequação e/ou restauração das fachadas e da volumetria, considerando a recomposição dos seguintes elementos arquitetônicos, de acordo com as características tipológicas, especificações e dimensões originais:
    - 3.1.1. **Elementos da Fachada**
      - 3.1.1.1. Alvenarias
      - 3.1.1.2. Esquadrias
      - 3.1.1.3. Serralheria / elementos metálicos
      - 3.1.1.4. Cantaria
      - 3.1.1.5. Frisos e ornatos
      - 3.1.1.6. Balcões
      - 3.1.1.7. Guarda-corpo
      - 3.1.1.8. Corrimãos
      - 3.1.1.9. Pintura geral
    - 3.1.2. **Elementos de Telhado**
      - 3.1.2.1. Estrutura( manutenção e verificação para carga das telhas cerâmicas)
      - 3.1.2.2. Material de fechamento (reintegração das telhas cerâmicas do tipo francesa e)
      - 3.1.2.3. Prisma ( inclusão de patamar/plataforma técnica com ordenamento dos equipamentos de ar condicionado e outros)
      - 3.1.2.4. Desobstrução das calhas( manutenção)
    - 3.1.3. **Condições Internas**
      - 3.1.3.1. Forros;
      - 3.1.3.2. Pisos;
      - 3.1.3.3. Acabamento geral;
      - 3.1.3.4. Manter os níveis originais dos elementos localizados junto à fachada do imóvel, respeitando os afastamentos de 3,00 m (medidos a partir da face interna da parede) ou 3,50 m (medidos a partir da face externa da parede). Qualquer elemento que não esteja em conformidade com esses parâmetros deverá ser removido.
  - 3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados, conforme orientação do IRPH.
  - 3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, conforme as orientações do IRPH.

- 3.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções.
- 3.5. Promover o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação.
- 3.6. Recuperar e/ou manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de modo a garantir boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
- 3.7. Sanar infiltrações.
- 3.8. Sanar fissuras e rachaduras.
- 3.9. Revisar as instalações prediais (elétrica, hidráulica e de gás, quando houver).
- 3.10. Sanar problemas estruturais.
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigor (sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e de gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART ou RRT, em conformidade com as respectivas entidades de classe profissional atuantes nas áreas de arquitetura e engenharia.
5. Apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros válido, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico e demais Certidões para elevadores, coifas e exaustão mecânica se for o caso).
6. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de letreiros, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
7. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de toldos/marquise de vidro, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.
8. Solicitar a realização de vistoria para o aceite das obras e emissão do Certificado de Adequação, após a conclusão das mesmas, mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II da Resolução IRPH nº 03/2021).

Supervisionado pelo Gerente: Daniele de Araújo Santos Branco  
Matrícula: 11/247.978-0

Elaborado pelo Técnico: Stanys de Almeida  
Matrícula: 10/295.241-4

#### Observações:

1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, por meio do processo de acompanhamento previsto no item 2.
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDU até 60 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente **Laudo de Aptidão**.
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem de acompanhamento das obras junto ao IRPH.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE**  
**LAUDO DE APTIDÃO Nº 06/2026**  
**DU/IRPH/CCPC/3º ESCRITÓRIO TÉCNICO**  
**RIO DE JANEIRO, 24 DE JUNHO DE 2026**

**Nº Processo CAI: 000240.000267/2026-11**

**Endereço do imóvel:** Rua Conde de Afonso Celso, 103

**Bairro:** Jardim Botânico

**Inscrição do IPTU: 0.854.619-4**

O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo preservado pelo Decreto nº 20.939/2001, complementado pelo Decreto nº 20962/2001 da APAC do Jardim Botânico, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em questão, a saber:

1. Apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH, por meio do processo nº 000240.000267/2026-11, conforme disposto no artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021, para regularização e/ou adequação de intervenções;
2. Executar as obras conforme o projeto aprovado pelo IRPH, por meio do processo nº 000240.000267/2026-11, e obedecer às demais diretrizes a seguir:
  - 2.1. Executar procedimentos de conservação, adequação e/ou restauração das fachadas e da volumetria, considerando a recomposição dos seguintes elementos arquitetônicos, de acordo com as características tipológicas, especificações e dimensões originais:
    - 2.1.1. **Elementos da Fachada**
      - 2.1.1.1. Alvenarias
      - 2.1.1.2. Esquadrias
      - 2.1.1.3. Serralheria / elementos metálicos
      - 2.1.1.4. Cantaria
      - 2.1.1.5. Balcões
      - 2.1.1.6. Guarda-corpos
      - 2.1.1.7. Corrimãos
      - 2.1.1.8. Pintura geral
    - 2.1.2. **Elementos de Telhado**
      - 2.1.2.1. Estrutura
      - 2.1.2.2. Material de fechamento
      - 2.1.2.3. Desobstrução das calhas
    - 2.1.3. Condições Internas
      - 2.1.3.1. Forros
      - 2.1.3.2. Pisos
      - 2.1.3.3. Acabamento geral
      - 2.1.3.4. Manter os níveis originais dos elementos localizados junto à fachada do imóvel, respeitando os afastamentos de 3,00 m (medidos a partir da face interna da parede) ou 3,50 m (medidos a partir da face externa da parede). Qualquer elemento que não esteja em conformidade com esses parâmetros deverá ser removido.
  - 2.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados, conforme orientação do IRPH.
  - 2.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, conforme as orientações do IRPH.
  - 2.4. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções.
  - 2.5. Promover o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação.
  - 2.6. Recuperar e/ou manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de modo a garantir boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.
  - 2.7. Sanar infiltrações.
  - 2.8. Sanar fissuras e rachaduras.
  - 2.9. Revisar as instalações prediais (elétrica, hidráulica e de gás, quando houver).

- 2.10. Sanar problemas estruturais.  
2.11. As fachadas devem estar livres de elementos espúrios como aparelhos de ar condicionado.  
3. Comprovar a legalidade ou providenciar a legalização de toldos, por meio de processo específico junto ao órgão competente e com anuência do IRPH.  
4. Solicitar a realização de vistoria para o aceite das obras e emissão do Certificado de Adequação, após a conclusão das mesmas, mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II da Resolução IRPH nº 03/2021).

Supervisionado pela Gerente: Mariana Strauch Arruda  
Matrícula: 11/248.567-0

Elaborado pelo Técnico: Natália Tadros Barroso  
Matrícula: 10/247.840-2

Observações:

1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.  
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDU até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO.  
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO.  
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem de acompanhamento das obras junto ao IRPH.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE**  
**LAUDO DE APTIDÃO Nº 07/2026**  
**DU/IRPH/CCPC/3º ESCRITÓRIO TÉCNICO**  
**RIO DE JANEIRO, 24 DE JUNHO DE 2026**

**Nº Processo CAI: 000240.000243/2026-62**

**Endereço do imóvel:** Avenida Visconde de Albuquerque, 360

**Bairro:** Leblon

**Inscrição do IPTU: apto 101 - 0.156.222-2; apto 201 - 0.156.223-0; apto 301 - 0.156.224-8; apto 302 - 0.156.225-5**  
O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo preservado pelo Decreto nº 23161/2003, complementado pelo Decreto nº 28224/2007 da APAC do Leblon, e estará apto a receber o Certificado de Adequação de Imóvel (CAI), para fins de isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em questão, a saber:

1. Executar as obras conforme o projeto aprovado pelo IRPH, por meio do processo EIS-PRO-2023/16087, e obedecer às demais diretrizes a seguir:  
1.1. Executar procedimentos de conservação, adequação e/ou restauração das fachadas e da volumetria, considerando a recomposição dos seguintes elementos arquitetônicos, de acordo com as características tipológicas, especificações e dimensões originais:  
1.1.1. **Elementos da Fachada**  
1.1.1.1. Alvenarias  
1.1.1.2. Esquadrias  
1.1.1.3. Serralheria / elementos metálicos  
1.1.1.4. Cantaria  
1.1.1.5. Frisos e ornatos  
1.1.1.6. Balcões  
1.1.1.7. Guarda-corpos  
1.1.1.8. Corrimãos  
1.1.1.9. Pintura geral  
1.1.2. **Elementos de Telhado**  
1.1.2.1. Estrutura  
1.1.2.2. Material de fechamento  
1.1.2.3. Claraboia  
1.1.2.4. Desobstrução das calhas  
1.1.3. **Condições Internas**  
1.1.3.1. Forros  
1.1.3.2. Pisos  
1.1.3.3. Acabamento geral  
1.2. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, conforme as orientações do IRPH.  
1.3. Promover o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação.  
1.4. Recuperar e/ou manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de modo a garantir boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade.  
1.5. Sanar infiltrações.  
1.6. Sanar fissuras e rachaduras.  
1.7. Revisar as instalações prediais (elétrica, hidráulica e de gás, quando houver).  
1.8. Sanar problemas estruturais.

2. Caso seja constatada a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH, por meio dos processos 000240.000243/2026-62 e EIS-PRO-2023/16087, conforme disposto no artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021.  
3. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigor (sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais e de gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART ou RRT, em conformidade com as respectivas entidades de classe profissional atuantes nas áreas de arquitetura e engenharia.  
4. Apresentar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros válido, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares.  
5. Solicitar a realização de vistoria para o aceite das obras e emissão do Certificado de Adequação, após a conclusão das mesmas, mediante o preenchimento de formulário padrão (Anexo II da Resolução IRPH nº 03/2021).

Supervisionado pela Gerente: Mariana Strauch Arruda  
Matrícula: 11/248.567-0

Elaborado pelo Técnico: Natália Tadros Barroso  
Matrícula: 10/247.840-2

Observações:

1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.  
2. O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDU até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO.  
3. O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO.  
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem de acompanhamento das obras junto ao IRPH.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CP SMDE Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 007200.003274/2026-91**

**OBJETO:** Procedimento de Manifestação de Interesse para a elaboração de projetos, levantamentos e estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira, com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na concepção de parceria com o setor privado para modernização, implantação, operação e manutenção da Rede Semafórica do município do Rio de Janeiro

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, por meio da Comissão Especial de Contratação, nomeada pela Resolução SMDE nº 06/2026 e alterada pela Resolução SMDE nº 08/2026, comunica a **AUTORIZAÇÃO** adicional para a realização de estudos no âmbito do Chamamento Público CP nº 02/2026, conforme segue:

VI. ARC COMERCIO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA (CNPJ nº 01.565.706/0001-63 - representante do grupo) e ENPRODES CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 28.551.879/0001-89).

Permanecem inalteradas as demais autorizações anteriormente publicadas.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**Ref.: LEILÃO - CEL/PRÓPRIOS/LP-06/2026**

**Processo: SMF-PRO-2025/15120**

**Objeto: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO RUA LAURA TELES, S/Nº - JACAREPAGUÁ - LOTE 2 DO PAL 41.993 (ITEM 30 DA LC 275/2024)**

**Lance mínimo: R\$ 3.540.000,00 (três milhões e quinhentos e quarenta mil reais)**

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados o ADIAMENTO do certame acima referenciado, alterando-se as datas para a entrega dos envelopes e a realização da sessão pública para o seguinte cronograma: **Nova data para entrega dos envelopes: 13 de julho de 2026**, das 10h às 16:00h. Local: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, sala 711 - Cidade Nova - RJ.

**Nova data para a realização da sessão pública: 14 de julho de 2026**, às 15:00h. Local: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, sala 711 - Cidade Nova - RJ.

Os interessados poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link <https://prefeitura.rio/licitacao>.

**Local para retirada do Edital:** Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou pelo site <http://licitaimoveis.rio>.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico [celproprios.smf@prefeitura.rio](mailto:celproprios.smf@prefeitura.rio).

**COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 006600.000344/2026-83

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90449/2026

Tipo de Licitação: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa operadora de plano privado de assistência à saúde ou seguradora especializada em seguro saúde, devidamente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para prestação continuada de serviços de assistência médico-hospitalar aos empregados da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e seus dependentes.

Data: 14/07/2026 Hora: 10h00

Valor total estimado: Valor sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ccpar.rio](http://www.ccpar.rio)

Esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail [pregoeiro@ccpar.com.br](mailto:pregoeiro@ccpar.com.br) ou nos telefones (21) 2153-1400 e (21) 2153-1456.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CONVOCAÇÃO SMI Nº 09/2026**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa FÊNIX CONSTRU-TORA LTDA, com base no despacho da Diretoria de Obras Especiais de Engenharia da RIO-URBE, (5211040), e no despacho da Subsecretaria de Obras Especiais - I/SUBOE, (5215973), para em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta Convocação, a mesma compareça à sede da RIO-URBE, na Rua Ulisses Guimarães número 16, grupos 203 e 204, para tomar ciência do contido no documento SEI (5205958), no âmbito do processo SEI n.º 006700.000035/2025-02, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e considerações finais, a título de Defesa Prévia.

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026  
MEMORANDO DE ADVERTÊNCIA Nº 009/2026**

**À LM 2 ENGENHARIA LTDA**

**Processo no 06/200.289/2024 - Contrato no 049/2024**

A Comissão de Fiscalização das obras do "Bairro Maravilha Norte - Obras de infraestrutura e urbanização na Rua Rio do Pau e Outras, no Conjunto Havaí, no bairro da Pavuna, na área da I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A. - AP 3.6", no exercício de suas atribuições contratuais, **ADVERTE** a empresa LM2 Engenharia Ltda., tendo em vista o não cumprimento das pendências apresentadas pela fiscalização na Notificação nº 016/2026, publicada em Diário Oficial do Município no dia 12/06/2026.

A empresa fica CIENTE de que o descumprimento total ou parcial das determinações ora estabelecidas, dentro do prazo estipulado, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, previstas nos artigos 589 e 592 do RGCAF, artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no contrato e seus anexos.

**MEMORANDO DE ADVERTÊNCIA Nº 010/2026**

**À LM 2 ENGENHARIA LTDA**

**Processo no 06/200.288/2024 - Contrato no 050/2024**

A Comissão de Fiscalização das obras do "Bairro Maravilha Norte - Obras de infraestrutura e urbanização na Rua D e Outras, no Conjunto Falcão, no bairro da Pavuna, na área da I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A. - AP 3.6", no exercício de suas atribuições contratuais, **ADVERTE** a empresa LM2 Engenharia Ltda., tendo em vista o não cumprimento das pendências apresentadas pela fiscalização na Notificação nº 017/2026, publicada em Diário Oficial do Município no dia 12/06/2026.

A empresa fica CIENTE de que o descumprimento total ou parcial das determinações ora estabelecidas, dentro do prazo estipulado, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, previstas nos artigos 589 e 592 do RGCAF, artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no contrato e seus anexos.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO- PE SMI Nº 90452/2026**

**PROCESSO: SEI 000600.000568/2026-17**

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, ABANDONO DE EDIFICAÇÃO, RESGATE, PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE EQUIPE DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS (BPC), E MÓDULOS CONTAINERS, COM MANUTENÇÃO, RECARGA E RETESTE DOS EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER A EDIFICAÇÃO COMERCIAL C-1, LOCALIZADO À RUA URUGUAIANA, S/Nº - QUADRAS A,B,C,D - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.122.154,12 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15/07/2026 às 10:30h. (Horário de Brasília).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

FULCRO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1- A retirada do Edital consolidado deverá ser efetuada nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pen drive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, sala 909 - Coordenação de Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ- CEP 20.211-901; telefone (21) 2976-3544.

2- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema.

3- Na necessidade de maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação de Licitação, através do endereço eletrônico [smilitacao.pcrj@prefeitura.rio](mailto:smilitacao.pcrj@prefeitura.rio).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA- CO SMI Nº 90101/2026**

**PROCESSO: SEI 0006700.000981/2026-21**

OBJETO: OBRAS DE MELHORIAS DO CONDOMÍNIO HABITART ROSELIEM II - MÉIER - XIII RA, AP 3.2.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.327.386,83 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/08/2026 às 10:30h. (Horário de Brasília).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

FULCRO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CO SMI 90102/2026**

**PROCESSO: SEI 006700.001034/2026-58**

OBJETO: BAIRRO MARAVILHA VERDE DO HORTO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA, COM IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NAS COMUNIDADES DO LARGO DAS PEDRAS E DO GROTÃO, NO BAIRRO DO HORTO - VI R.A - AP 2.1.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ R\$ 8.956.078,69 (Oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/08/2026 às 11:00h. (Horário de Brasília).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

FULCRO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1- A retirada do Edital consolidado deverá ser efetuada nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pen drive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, sala 909 - Coordenação de Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ- CEP 20.211-901; telefone (21) 2976-3544.

2- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COM-PRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema.

3- Na necessidade de maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação de Licitação, através do endereço eletrônico [smilitacao.pcrj@prefeitura.rio](mailto:smilitacao.pcrj@prefeitura.rio).

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO  
AVISO DE ADIAMENTO**

PROCESSO: SEI N.º 005600.0769/2026-20

Concorrência Eletrônica n.º **90076/2026**

OBJETO: "Obra de contenção e de mitigação de riscos geotécnicos na Comunidade Nova Divinéia - Grajaú - AP 2.2 - RA IX",

**Comunicamos o adiamento para o dia de 16/07/2026 às 10:30hs.**

PROCESSO: SEI N.º 005600.001034/2026-13

Concorrência Eletrônica n.º **90078/2026**

OBJETO: "Obras de Infraestrutura na Rua Cláudio Besserman Vianna em frente ao Condomínio Oceano Pacífico. Nova Laje Estaqueada (com extensão de 32 metros), Drenagem e sinalização. Vila do Pan - Jacarepaguá. XVI - R.A./AP4".

**Comunicamos o adiamento para o dia de 05/08/2026 às 10:30 hs.**

PROCESSO: SEI N.º 005600.000053/2026-22

Concorrência Eletrônica **Nº 90046/2026**

OBJETO: "Obras de contenção de encostas e drenagem superficial na Comunidade Vila Pequiri - Brás de Pina - AP 3.5 - RA XI"

**Comunicamos o adiamento para o dia de 04/08/2026 às 10:30h.**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO  
ERRATA**

Considerando as Diligências e Determinações exaradas pela Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, bem como o exercício da autotutela administrativa, a Gerência de Preparo de Licitações informa aos interessados as seguintes alterações no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90076/2026** cujo objeto versa sobre as "Obra de contenção e de mitigação de riscos geotécnicos na Comunidade Nova Divinéia - Grajaú - AP 2.2 - RA IX"

**DO EDITAL:  
ONDE SE LÊ:**

**13.1** - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.7 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à: (...)

**(D.3)** Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

**DO CONTRATO:**

(...)

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Caso o CONTRATADO (...), fica o CONTRATANTE obrigado a responder em **até (...) dias**, da data do requerimento (...) à apreciação do pedido.

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**

(...)

**2)** Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

(...)

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **... (...) dias** para

apuração de eventual (...)reavaliação do risco.

**3)** Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(...)

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste

contrato, acrescido de **... (...) dias** (...)à instituição financeira.

**DO EDITAL:**

**LEIA-SE:**

(...)

**13.1** - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.7 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à: (...)

(...)

**(D.3)** Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo XV

**(D.4)** Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

**OBS 1:** Passa a fazer parte deste Edital o Anexo XV que versa sobre a quantidade de Empregados citado no subitem (D.3);

**OBS 2:** Inclui ao Edital o subitem 13.1 (D.4);

**DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO (...), fica o CONTRATANTE obrigado a responder em **até (30) dias**, da data do requerimento (...) à apreciação do pedido.

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**

(...)

**2)** Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **120 (cento e vinte) dias** para

apuração de eventual (...)reavaliação do risco.

(...)

**3)** Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária (...), acrescido de **120 (cento e vinte) dias** (...)à instituição financeira.(...)

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO**  
**AVISO DE ERRATA**

Considerando as Diligências e Determinações exaradas pela Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, bem como o exercício da autotutela administrativa, a Gerência de Preparo de Licitações informa aos interessados as seguintes alterações no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90078/2026** cujo objeto versa sobre as “**Obras de Infraestrutura na Rua Cláudio Besserman Vianna em frente ao Condomínio Oceano Pacífico. Nova Laje Estaqueada (com extensão de 32 metros), Drenagem e sinalização. Vila do Pan - Jacarepaguá. XVI - R.A./AP4**”

**DO EDITAL:**  
**ONDE SE LÊ:**

**3.1** - No dia 03 de julho de **2025**, às 10h30, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública (...)

(...)

**4.2** São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

a) Execução de estaca raiz de 12” perfurada em solo;

b) Execução de estrutura em concreto armado;

c) Execução de pavimentação asfáltica;

d) Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas.

**13.1** - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.7 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à: (...)

**(D.3)** Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

**DO CONTRATO:**

(...)

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Caso o CONTRATADO (...), fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até (...) dias, da data do requerimento (...) à apreciação do pedido.

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**

(...)

**2)** Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

(...)

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, **acrescido de ... (...) dias** para

apuração de eventual (...)reavaliação do risco.

**3)** Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(...)

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste

contrato, **acrescido de ... (...) dias** (...)à instituição financeira.

**DO EDITAL:**  
**LEIA-SE:**

(...)

**3.1** - No dia 03 de julho de **2026**, às 10h30, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública (...)

**4.2** São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

a) Execução 2.000m (dois mil metros) de estaca raiz perfurada em solo;

b) Execução de 100m3 estrutura em concreto armado com fck igual ou superior a 30MPa;

**13.1** - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.7 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à: (...)

(...)

**(D.3)** Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo XV

**(D.4)** Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

**OBS 1:** Ficam **suprimidos** deste Edital os subitens ou trechos dos subitens que fazem **alusão aos Benefícios previstos na LC n.º 123/2006** concedidos à ME e EPP 10.12; 10.12.1; 10.12.2, 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.3, 13.1(C.6), 13.1(C.6), 13.1 (C.6.b) e 13.1 (C.6.c);

**OBS 2:** Passa a fazer parte deste Edital o **Anexo XV** que versa sobre a quantidade de Empregados citado no subitem (D.3);

**OBS 3:** Inclui ao Edital o subitem **13.1 (D.4);**

**OBS 4:** Disponibilizamos a seguir **novo link de endereço de drive** contendo Projeto Básico adequado às **alterações efetuadas** pelo setor técnico.

<https://drive.google.com/drive/folders/1BBiEZiDM-WxFOFf8NaZa-N6B2L9wX7KE?usp=sharing>

**DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO (...), fica o CONTRATANTE obrigado a responder em **até (30) dias**, da data do requerimento (...) à apreciação do pedido.

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**

(...)

**2)** Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, **acrescido de 120 (cento e vinte) dias** para

apuração de eventual (...)reavaliação do risco.

(...)

**3)** Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária (...), **acrescido de 120 (cento e vinte) dias** (...)à instituição financeira

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Compromisso de Estágio nº **01/2026** assinado em **07/01/2026;**

**PARTES:** RIO-URBE E **LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA LOURO**, com a interveniência **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO- UFRJ-RJ;**

**OBJETO:** APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIÁRIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;

**PRAZO:** 12 (doze) meses;

**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582/2018;

**VALOR: R\$ 665,01;**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.51.15.122.0384.4164;

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07;

**EMPENHO Nº:** 09/2023.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

**AVISO**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**MTR-PRO-2025/44541** - Com base na decisão denegatória de provimento ao Recurso Hierárquico exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (fl. 494), fica **NOTIFICADO** o **CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ nº 12.464.539/0001-80, a efetuar o recolhimento da importância de R\$ 4.051.842,10 (quatro milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), sendo concedido, para tanto, o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos da subcláusula 7.3.1, do Contrato de Concessão nº 02/2010.

**MTR-PRO-2025/42696** - Com base no despacho (fls. 552) da Coordenadoria de Contratos de Concessão, fica **NOTIFICADO** o Consórcio Intersul de Transportes, inscrito no CNPJ nº 12.464.869-0001-76, ao recolhimento da importância de R\$ 4.934.344,60 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da subcláusula 7.3.1, do Contrato de Concessão nº 01/2010.

**MTR-PRO-2025/42707** - Com base na decisão denegatória de provimento ao Recurso Hierárquico pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, às fls. 520, fica **NOTIFICADO** o Consórcio Transcarioca de Transportes, inscrito no CNPJ nº 12.464.553/0001-84, ao recolhimento da importância de R\$ 6.912.608,17 (seis milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da subcláusula 7.3.1, do Contrato de Concessão nº 03/2010.

**MTR-PRO-2025/44555** - Com base na decisão denegatória de provimento ao Recurso Hierárquico exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (fl. 519), fica **NOTIFICADO** o **CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ nº 12.464.553/0001-84, a efetuar o recolhimento da importância de R\$ 2.578.936,80 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo concedido, para tanto, o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos da subcláusula 7.3.1, do Contrato de Concessão nº 03/2010.

**MTR-PRO-2025/44554** - Com base na decisão denegatória de provimento ao Recurso Hierárquico exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (fl. 457), fica **NOTIFICADO** o **CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ nº 12.464.869/0001-76, a efetuar o recolhimento da importância de R\$ 2.605.333,93 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da subcláusula 7.3.1, do Contrato de Concessão nº 01/2010

**MTR-PRO-2025/42708** - Com base na decisão denegatória de provimento ao Recurso Hierárquico pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, às fls. 475, fica **NOTIFICADO** o Consórcio Santa Cruz de Transportes, inscrito no CNPJ nº 12.464.577/0001-33, ao recolhimento da importância de R\$ 4.884.350,05 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da subcláusula 7.3.1, do Contrato de Concessão nº 04/2010

**MTR-PRO-2025/44556** - Com base na decisão denegatória de provimento ao Recurso Hierárquico exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (fl. 475), fica **NOTIFICADO** o **CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ nº 12.464.577/0001-33, a efetuar o recolhimento da importância de R\$ 2.578.936,80 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo concedido, para tanto, o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos da subcláusula 7.3.1, do Contrato de Concessão nº 04/2010.

**MTR-PRO-2025/42706** - Com base na decisão denegatória de provimento ao Recurso Hierárquico pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, às fls. 480, fica **NOTIFICADO** o Consórcio Internorte de Transportes, inscrito no CNPJ nº 12.464.539/0001-80, ao recolhimento da importância de R\$ 7.673.943,41 (sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da subcláusula 7.3.1, do Contrato de Concessão nº 02/2010.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Referência:** PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90446/2026.

**Processo:** 007300.001117/2026-12

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS R134A, PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO FABRICANTE VALEO/SPHEROS, NOVOS E ORIGINAIS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Valor Estimado:** Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **07 de julho de 2026, às 11h (onze) horas**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Referência:** PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90447/2026.

**Processo:** 007300.001013/2026-16

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, DESTINADOS AO REPARO DE ÔNIBUS PADRONS E ARTICULADOS DA FROTA DA MOBI-RIO ENVOLVIDOS EM SINISTROS DE GRANDE PORTE (ACIDENTES, COLISÕES, ABALROAMENTOS OU OUTROS EVENTOS DANOSOS), CUJOS REPAROS NÃO POSSAM SER EXECUTADOS NAS GARAGENS PRÓPRIAS DA COMPANHIA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEIS COM SERVIÇOS DE GRANDE PORTE E ALTA COMPLEXIDADE. ESTES SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS OBRIGATORIAMENTE, DENTRO DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Valor Estimado:** Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

**Critério de julgamento:** Menor preço global.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **13 de julho de 2026, às 11h (onze) horas**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026**

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE REFRIGERAÇÃO PARA SISTEMA VALEO/SPHEROS, NOVOS E ORIGINAIS - A, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTc - (MOBI-RIO)  
Processo: 007300.000819/2026-89  
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTc - RIO (MOBI - Rio) Nº 90.381/2026  
Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027  
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio  
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

| CCS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA<br>CNPJ.: 62.857.019/0001-06 |                    |                                                                              |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                               | CÓDIGO ORIGINAL    | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5                                                                  | 4MM X 10 M X 1M 3M | MANTA FILTRANTE CINZA 3M AR CONDICIONADO                                     | 60         | 281,00         | 16.860,00   |
| 8                                                                  | 11115081A          | MOTOR DO CONDENSADOR VALEO (MARCOPOLo EXPRESS 2022)                          | 90         | 324,00         | 29.160,00   |
| 9                                                                  | 066-00212-035      | TANQUE/ FILTRO AR CONDICIONADO VALEO (FILTRO SECADOR) TORINO / VIALE EXPRESS | 513        | 296,00         | 151.848,00  |
| 11                                                                 | 008-B100-93D SPAL  | VENTILADOR EVAPORADOR MOTORISTA VIALE EXPRESS                                | 80         | 349,00         | 27.920,00   |

| MAMUTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA<br>CNPJ.: 55.191.374/0001-23 |                 |                                                                              |            |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                                           | CÓDIGO ORIGINAL | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                              | 702.033         | CONJUNTO MESA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO VOLKS (TS44221976)               | 35         | 1.136,50       | 39.777,50   |
| 2                                                                                              | 014-00195-000   | COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPHEROS FK40                                      | 14         | 6.960,00       | 97.440,00   |
| 3                                                                                              | 014-00195-000   | COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPHEROS FK40                                      | 1          | 6.960,00       | 6.960,00    |
| 6                                                                                              | 601177RJ        | MESA COMPRESSOR AR CONDICIONADO VALEO (FROTA 2022)                           | 24         | 385,00         | 9.240,00    |
| 7                                                                                              | 11115081A       | MOTOR DO CONDENSADOR VALEO (MARCOPOLo EXPRESS 2022)                          | 1.710      | 314,50         | 537.795,00  |
| 10                                                                                             | 066-00212-035   | TANQUE/ FILTRO AR CONDICIONADO VALEO (FILTRO SECADOR) TORINO / VIALE EXPRESS | 27         | 292,50         | 7.897,50    |

| NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA<br>CNPJ.: 22.696.448/0001-24 |                  |                                                   |            |                |             |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                | CÓDIGO ORIGINAL  | DESCRIÇÃO DOS ITENS                               | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 4                                                                   | CORREIA 2/ BX 87 | CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO 2/ BX 87 | 180        | 170,00         | 30.600,00   |

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026**

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA AS UNIDADES FÍSICAS DA MOBI-RIO  
Processo: 007300.000570/2026-10  
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTc - RIO (MOBI - Rio) Nº 90.321/2026  
Vigência: 30/06/2026 a 29/06/2027  
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio  
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

| ALCANCE VIBE LTDA<br>CNPJ.: CNPJ.: 20.819.329/0001-96 |                                                                                                |            |                |             |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                     | AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER MIDEA 10.000 BTUS 127V, CONVENCIONAL GÁS REFRIGERANTE R-410 | 3          | 2.030,00       | 6.090,00    |
| 3                                                     | AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER MIDEA 12.000 BTUS CONVENCIONAL 127V, GÁS REFRIGERANTE R410  | 3          | 2.400,00       | 7.200,00    |
| 4                                                     | AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER MIDEA 12.000 BTUS CONVENCIONAL 220V, GÁS REFRIGERANTE R410  | 3          | 2.400,00       | 7.200,00    |
| 6                                                     | AR CONDICIONADO DE JANELA SPRINGER MIDEA 27.000 BTUS CONVENCIONAL 220V, GÁS REFRIGERANTE R410  | 4          | 5.200,00       | 20.800,00   |

**SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF**  
**COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - FCL**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90450/2026**

**DATA:** 10/07/2026 ÀS 10:00h.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUVA DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADE DE LIMPEZA URBANA.  
**PROCESSO:** SEI 007100.005213/2026-96  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ Sigiloso

Portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 986001) e <https://www.ecomprasrio.rio.rj.gov.br>  
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 1º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.  
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7016/7026/7039/7040/7045/7046/7049.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF**  
**COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - FCL**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90451/2026**

**DATA:** 10/07/2026 ÀS 14:00h.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOPRADOR COSTAL STIHL.  
**PROCESSO:** SEI 007100.004714/2026-55  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ Sigiloso

Portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 986001) e <https://www.ecomprasrio.rio.rj.gov.br>  
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 1º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.  
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7016/7026/7039/7040/7045/7046/7049.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

**PROCESSO nº 000700.007619/2026-03**  
**Partes:** PCRJ/SME (DONATÁRIA) e WERGER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (DOADOR).  
**Objeto:** Doação do projeto “Pequeno Cineasta”  
**Prazo:** a contar da data da assinatura do Termo de Doação.  
**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
**Fundamento:** Decreto Rio nº 48.942/2021, com redação dada pelo Decreto nº 53.889/2024.

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2026**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação  
Processo: 000700.0009292026-99  
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90199/2026  
Objeto: aquisição de conjunto kit escolar.  
Vigência da Ata: 30/06/2026 a 29/06/2027  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria Técnica de Operações e Coordenação de Licitação

| UNIDADE GESTORA                                                                                                                                   | ITEM | CÓDIGO          | DESCRIÇÃO DO ITEM           | MARCA    | UNID. | QTD    | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|-----------------------------|----------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| E/CTO                                                                                                                                             | 01   | 75.40.00.054-78 | Conjunto kit escolar-creche | Diversas | UN    | 51.718 | R\$ 26,15            | R\$ 1.352.425,70  |
| <b>VALOR GLOBAL DA ATA:</b> R\$ 1.352.425,70 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) |      |                 |                             |          |       |        |                      |                   |
| <b>EMPRESA:</b> JD COMERCIO ATACADISTA LTDA                                                                                                       |      |                 |                             |          |       |        |                      |                   |
| <b>CNPJ:</b> 44.210.000/0001-91                                                                                                                   |      |                 |                             |          |       |        |                      |                   |

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 000700.007317/2026-27**- Notifica-se a empresa TOTAL SERVIÇOS HOSPITALARES E PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 36.997.011/0001-35, para ciência e apresentação de defesa prévia quanto a intenção da aplicação da sanção de multa prevista no art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e do Decreto Rio nº 51.635/2022, devido ao descumprimento de obrigações assumidas através da OFM nº 265/2025, OFM nº 331/2025 e OFM nº 358/2025, referentes a Ata de Registro de Preços nº 342/2024, firmado com esta Pasta, cujo objeto é aquisição de fralda descartável infantil EG, conforme ofício **SME nº 16250/2026**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

**Processo Instrutivo nº:** 000700.006468/2026-68  
**CONVÊNIO Nº 58/2026**  
**Data da assinatura:** 12/06/2026  
**Partes:** PCRJ/SME e EMBAIXADA DA FRANÇA  
**Objeto:** Implantação do Programa FRANCESCOLA.  
**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.  
**Fundamento:** art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 43 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 09 DE ABRIL DE 2026  
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL  
- CARGA HORÁRIA 40H  
E/5ª CRE

| MATRÍCULA     | NOME                                      |
|---------------|-------------------------------------------|
| 95/ 372.112-3 | ALESSANDRA DE AZEREDO LAVERSVEILER GUEDES |

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 48 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 25 DE JUNHO DE 2026  
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
- CARGA HORÁRIA 22,5 HORAS  
E/9ª CRE

| MATRÍCULA    | NOME                              |
|--------------|-----------------------------------|
| 95/378.692-8 | LUDMILA ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES |

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 50 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 13 DE MAIO DE 2026  
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL  
- CARGA HORÁRIA 40 HORAS  
E/8ª CRE

| MATRÍCULA     | NOME                              |
|---------------|-----------------------------------|
| 95/ 377.454-4 | VALERIA DE OLIVEIRA ASSIS MOREIRA |

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 51 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 15 DE MAIO DE 2026  
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL  
- CARGA HORÁRIA 40 HORAS  
E/8ª CRE

| MATRÍCULA     | NOME                            |
|---------------|---------------------------------|
| 95/ 377.556-6 | MARIA HELOISA DA SILVA TEIXEIRA |

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 52 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 14 DE MAIO DE 2026  
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL  
- CARGA HORÁRIA 40 HORAS  
E/8ª CRE

| MATRÍCULA    | NOME                                |
|--------------|-------------------------------------|
| 95/377.554-1 | ANDREZA FIGUEIREDO DA SILVA MATHIAS |

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 54 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 20 DE MAIO DE 2026  
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS  
- CARGA HORÁRIA 40 HORAS  
E/8ª CRE

| MATRÍCULA    | NOME                         |
|--------------|------------------------------|
| 95/377.571-5 | MICHELLE MARIA OCTAVIO QUINA |

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 55 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea “b” inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

TÉRMINO DO CONTRATO EM 07 DE JUNHO DE 2026  
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL  
- CARGA HORÁRIA 22,5 HORAS E TRINTA MINUTOS  
E/8ª CRE

| MATRÍCULA     | NOME                                    |
|---------------|-----------------------------------------|
| 95/ 378.499-8 | ANGELICA LETICIA VIEIRA PEREIRA TAVARES |

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/1ª CRE Nº 80 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 02, de 24 de fevereiro de 2026, TORNA PÚBLICA a situação pós- atendimento dos candidatos, em decorrência da convocação realizada por meio de Edital E/1ª CRE nº 76, de 18 de junho de 2026 publicado no Diário Oficial do Município em 19/06/2026.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
CARGA HORÁRIA 40H  
VAGAS REGULARES

| INSCRIÇÃO | NOME                                     | SITUAÇÃO        |
|-----------|------------------------------------------|-----------------|
| 2446151   | PAULA GRACY ANDRADE VIEIRA               | CONTRATADO      |
| 2459113   | LUCIA CRISTINA DE MELO TAVARES DE SOUZA  | DESClassIFICADO |
| 2466402   | ERICA VENTILARI CÔRTEZ                   | DESClassIFICADO |
| 2459158   | JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS PINTO        | DESClassIFICADO |
| 2451020   | EVELYN GOMES REIS                        | DESClassIFICADO |
| 2467694   | ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA             | DESClassIFICADO |
| 2462064   | ADRIANA CALAIS MACENA                    | DESClassIFICADO |
| 2473601   | JONTHAN ROSARIO JUNIOR                   | DESClassIFICADO |
| 2467297   | TAINA DA PAZ BELO TAVEIRA                | DESClassIFICADO |
| 2462753   | CAIO VIRIATO PALUMBO                     | DESClassIFICADO |
| 2463562   | FLORA LÚCIA CARVALHO MÓSSO               | DESClassIFICADO |
| 2467373   | SANDRA DOZERENE TEIXEIRA DE MORAES       | DESClassIFICADO |
| 2448273   | JOSELMA MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO          | DESClassIFICADO |
| 2456287   | PAULA CRISTINA AMARAL DOS SANTOS MARTINS | DESClassIFICADO |
| 2459715   | MARIANA CORDEIRO AMORIM                  | DESClassIFICADO |
| 2454335   | MARIA SIMONE DA SILVA CAMELO             | DESClassIFICADO |
| 2450431   | NATÁLIA GOMES DE CARVALHO                | DESClassIFICADO |
| 2454572   | BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA              | DESClassIFICADO |

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/1ª CRE Nº 81 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital 49, de 31 de julho de 2025, publicado em 01 de agosto de 2025, dá publicidade aos resultados de análises documentais dos candidatos convocados a comparecerem à 1ª CRE, situada na Rua Edgard Gordilho, Nº 63, Saúde, Rio de Janeiro - RJ.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA  
40H SEMANAIS  
VAGAS REGULARES  
VOLANTE

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO         | PROCESSO SELETIVO           | VAGAS REGULARES | RESULTADO  |
|-----------|---------------------------|-----------------------------|-----------------|------------|
| 2363690   | MAURO DA CONCEIÇÃO NOVAIS | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 22              | CONTRATADO |

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA  
40H SEMANAIS  
VAGAS REGULARES  
REGULAR

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                           | PROCESSO SELETIVO           | VAGA REGULAR | RESULTADO        |
|-----------|---------------------------------------------|-----------------------------|--------------|------------------|
| 2374181   | CANDIDATA CONVOCADA PELA MODALIDADE VOLANTE | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 22           |                  |
| 2371880   | ELIANA AMÉLIA CORREIA REI                   | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 23           | DESCCLASSIFICADO |
| 2368491   | ALONSO DE OLIVEIRA FILHO                    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 24           | CONTRATADO       |

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA  
40H SEMANAIS  
VAGAS REGULARES

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                | PROCESSO SELETIVO           | VAGAS REGULARES | RESULTADO        |
|-----------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|------------------|
| 2373941   | JEFFERSON LUIZ DE ANDRADE AQUINO | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 5               | DESCCLASSIFICADO |

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
22H30 SEMANAIS  
VAGAS REGULARES  
REGULARES

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO           | PROCESSO SELETIVO           | VAGAS REGULARES | RESULTADO        |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|------------------|
| 2373361   | VALERIA ROSA RAMOS DA SILVA | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 16              | DESCCLASSIFICADO |

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
40H SEMANAIS  
VAGAS REGULARES

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                         | PROCESSO SELETIVO           | VAGAS REGULARES | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|-----------|
| 2364956   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 13              |           |
| 2363552   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 14              |           |
| 2366847   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 15              |           |
| 2364809   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 16              |           |
| 2364992   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 17              |           |
| 2374434   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 18              |           |
| 2355270   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 19              |           |
| 2370259   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 20              |           |
| 2373275   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 21              |           |
| 2360127   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 22              |           |
| 2372759   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 23              |           |
| 2369839   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 24              |           |
| 2360726   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 25              |           |
| 2372344   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 26              |           |
| 2366426   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 27              |           |

|         |                                           |                             |    |                  |
|---------|-------------------------------------------|-----------------------------|----|------------------|
| 2366953 | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 28 |                  |
| 2366583 | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 29 |                  |
| 2360556 | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 30 |                  |
| 2366970 | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 31 |                  |
| 2364110 | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 32 |                  |
| 2360458 | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 33 |                  |
| 2359622 | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 34 |                  |
| 2363699 | LUCIENE RABELLO CHAGAS                    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 35 | DESCCLASSIFICADO |
| 2360305 | SOLANGE DE SOUZA LIMA NUNES               | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 36 | DESCCLASSIFICADO |
| 2365331 | JACQUELINE MARIA DA SILVA POTELA          | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 37 | CONTRATADO       |
| 2369094 | RODRIGO DA SILVA LOPES                    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 38 | CONTRATADO       |

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
40H SEMANAIS  
VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                         | PROCESSO SELETIVO           | VAGAS REGULARES | RESULTADO  |
|-----------|-------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|------------|
| 2370411   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 3               |            |
| 2366847   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 4               |            |
| 2373275   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 5               |            |
| 2360127   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 6               |            |
| 2369839   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 7               |            |
| 2366583   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 8               |            |
| 2364110   | CANDIDATO CONVOCADO PELAS VAGAS REGULARES | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 9               |            |
| 2363046   | LEDNIR BITENCOURT AMORIM                  | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | 10              | CONTRATADO |

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/1ª CRE Nº 82 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DA 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública, conforme determinado pela Deliberação E/CME n.º 59, de 27 de agosto de 2024, a listagem de alunos concluintes do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA II - Bloco 2, referente ao 1º trimestre do ano letivo de 2026.

RELAÇÃO DOS CONCLUINTE S DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA II -  
BLOCO 2 NO PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2026  
UNIDADE ESCOLAR: 01.01.004 EM BENJAMIN CONSTANT

| NOME                              | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
|-----------------------------------|--------------------|------|-----|
| CARLOS EDUARDO FREITAS DOS SANTOS | 17/07/2010         | M    | B   |
| DANIELLE WAGNER LEMOS DOS SANTOS  | 06/07/2007         | F    | B   |
| GABRIELLE TRINDADE BRAGA          | 18/09/1993         | F    | MB  |
| JÉSSICA DA SILVA SANTOS           | 28/05/1992         | F    | MB  |
| JOSE SERGIO DA CONCEIÇÃO          | 28/08/1982         | M    | MB  |
| LARISSA CORREIA DA SILVA RANGEL   | 23/04/2008         | F    | MB  |
| LUIS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS  | 17/07/2010         | M    | B   |
| MARIA MAISA CONRADO TEIXEIRA      | 21/01/2009         | F    | MB  |
| VITÓRIA DIOGO DE MORAES           | 23/05/2001         | F    | MB  |

UNIDADE ESCOLAR: 01.01.501 CIEP HENFIL

| NOME                                | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
|-------------------------------------|--------------------|------|-----|
| ANA CLARA MAGALHÃES DA SILVA        | 24/07/2010         | F    | R   |
| ANNA BEATRIZ CELESTINO DA CONCEIÇÃO | 12/02/2010         | F    | R   |
| GABRIEL DAMASCENO SANTOS            | 31/08/2006         | M    | R   |
| HELEN FERREIRA DA SILVA             | 06/01/2010         | F    | B   |
| HOZANA RIBEIRO DE PAULA             | 13/02/1971         | F    | B   |
| JÚLIO PEREIRA DO NASCIMENTO         | 21/12/2008         | M    | MB  |
| MATHEUS PEREIRA DA SILVA TRAJANO    | 20/09/2009         | M    | R   |

|                                     |            |   |    |
|-------------------------------------|------------|---|----|
| PAULO CESAR ARRUDA DOS SANTOS       | 11/01/2008 | M | R  |
| PEDRO HENRIQUE SANTOS MONTELO COSTA | 06/12/2008 | M | R  |
| ROSELITA MENDES DA SILVA            | 04/02/1965 | F | MB |
| VITÓRIA CAROLINE DA SILVA SANTOS    | 08/12/2009 | F | R  |
| VITÓRIA DE OLIVEIRA MACIEL          | 03/02/2004 | F | B  |

UNIDADE ESCOLAR: 01.02.005 CALOUSTE GULBENKIAN

| NOME                                | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
|-------------------------------------|--------------------|------|-----|
| ANA CLARA DA SILVA AZEVEDO          | 22/05/2009         | F    | R   |
| EMILLY APARECIDA CUNHA              | 11/03/2011         | F    | R   |
| GABRIEL SILVA CARVALHO DE ANDRADE   | 07/03/2009         | M    | R   |
| JAQUELINE DE SOUZA SANTANA          | 23/05/2008         | F    | R   |
| LORENA OLEGÁRIO DOS SANTOS          | 26/04/2010         | F    | R   |
| LUÍS FELIPE DA SILVA PICALHO        | 23/03/2009         | M    | R   |
| MARCOS PAULO ALMEIDA SILVA          | 20/12/2007         | M    | R   |
| MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS      | 04/02/1969         | F    | R   |
| NATANA CORREIA MARTINS              | 08/10/2004         | F    | B   |
| NAYLLA DE CARVALHO SOUZA            | 14/10/2008         | F    | R   |
| ROGERIO DO NASCIMENTO NAZARIO FILHO | 09/11/2009         | M    | R   |
| WESLEY TAUÃ DA COSTA DE SOUZA       | 16/02/2011         | M    | R   |

UNIDADE ESCOLAR: 01.02.007 ORLANDO VILLAS BOAS

| NOME                               | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
|------------------------------------|--------------------|------|-----|
| GILVANETE SENA DA SILVA            | 27/04/1972         | F    | B   |
| TEREZINHA DAS CHAGAS SOUSA CAETANO | 01/04/1966         | F    | R   |
| WASHINGTON LUIZ PEREIRA DA SILVA   | 06/06/1958         | M    | R   |

UNIDADE ESCOLAR: 01.02.504 CIEP AVENIDA DOS DESFILES

| NOME                             | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
|----------------------------------|--------------------|------|-----|
| ANA BEATRIZ DA SILVA PAULINO     | 28/10/2009         | F    | R   |
| ANA JÚLIA ROCHA FERNANDES        | 03/03/2008         | F    | R   |
| GABRIEL MENDES TOLEDO            | 21/04/2009         | M    | R   |
| HANDERSON DA SILVA DAMAZIO       | 05/12/2008         | M    | R   |
| KAYLA LEMOS BARROS               | 30/04/2010         | F    | R   |
| MHARYA EDUARDA ALVES SILVA       | 16/07/2009         | F    | R   |
| PEDRO HENRICK GONÇALVES FERREIRA | 18/11/2009         | M    | R   |
| THIAGO JÚNIOR DE SOUZA MORENO    | 22/11/2008         | M    | R   |

UNIDADE ESCOLAR: 01.02.505 CIEP JOSÉ PEDRO VARELA

| NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
|-----------------------------------------|--------------------|------|-----|
| ANA CLARA PEREIRA PACHECO               | 28/07/2004         | F    | R   |
| IVANETE SABINO                          | 03/02/1977         | F    | R   |
| JOSÉ MATHEUS DAS CHAGAS ARAUJO DE SOUZA | 06/06/2009         | M    | R   |
| MARIA JOSÉ VICENTE DOS SANTOS PEREIRA   | 12/08/1983         | F    | B   |
| PAMELA VITÓRIA TEIXEIRA DE SOUZA        | 20/05/2008         | F    | R   |

UNIDADE ESCOLAR: 01.03.006 EM JENNY GOMES

| NOME                                | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
|-------------------------------------|--------------------|------|-----|
| BEATRIZ JHULLYANA OLIVEIRA LOPES    | 14/01/2011         | F    | R   |
| BRAYAN GABRIEL OLIVEIRA CABRAL      | 03/09/2010         | M    | R   |
| BRUNA VITÓRIA DE SOUZA FONSECA      | 01/08/2010         | F    | R   |
| CRISTIAN YAGO GOMES NICÁCIO         | 01/11/2009         | M    | R   |
| DAVI CASTELHANO DE OLIVEIRA         | 05/02/2010         | M    | R   |
| EDILANE ALINE CORRÊA DA COSTA       | 21/05/2010         | F    | R   |
| EDUARDO FERREIRA MIRANDA            | 19/11/2010         | M    | R   |
| LUIZ THIAGO MARTINS DA SILVA        | 02/03/2009         | M    | R   |
| RHUANN PEREIRA DE ALMEIDA VIEIRA    | 27/11/2010         | M    | R   |
| SOPHIA DE OLIVEIRA DA SILVA         | 23/02/2009         | F    | R   |
| THALITA FERNANDES REPINALDO         | 26/03/2011         | F    | R   |
| THAUAN GABRIEL NASCIMENTO ALEXANDRE | 10/04/2010         | M    | R   |

UNIDADE ESCOLAR: 01.07.001 GONÇALVES DIAS

| NOME                            | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
|---------------------------------|--------------------|------|-----|
| KAIQ SILVA MARTINS              | 26/02/2009         | M    | R   |
| NICOLAS VINICIUS LEITE DE BRITO | 06/05/2009         | M    | B   |

UNIDADE ESCOLAR: 01.07.017 E.M. NEUMA GONÇALVES DA SILVA - DONA NEUMA

| NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
|-----------------------------------------|--------------------|------|-----|
| AGATHA FREITAS DUMAS GONZALES           | 17/10/2010         | F    | R   |
| ANA LUYSA DA SILVA CRUZ                 | 04/08/2009         | F    | R   |
| DAIANNE PEREIRA PEPE SIMOES             | 09/11/2010         | F    | R   |
| DAVI BELONI DA SILVA                    | 28/09/2009         | M    | R   |
| FELIPE CARREIRO DA SILVA                | 27/03/2010         | M    | R   |
| GABRIEL BOSCO DE FREITAS                | 04/12/2010         | M    | R   |
| GUILHERME DE SOUZA FRANCISCO            | 11/07/2010         | M    | MB  |
| ISABEL SILVA DO NASCIMENTO              | 05/04/2010         | F    | B   |
| JULIA SOARES PORTELLA DA ROCHA          | 24/10/2009         | F    | R   |
| KACYANE RODRIGUES DA COSTA              | 12/04/2009         | F    | R   |
| KLEBERSON DE SOUZA LAEBER               | 13/07/2010         | M    | R   |
| LUANA PAULA RIBEIRO SANTIAGO DOS SANTOS | 21/07/2009         | F    | R   |
| LUIZ HENRIQUE BASTIÃO DA SILVA BOTELHO  | 23/06/2010         | M    | R   |
| LUYANDRA OKISANNA FERREIRA DE ASSIS     | 21/09/2010         | F    | B   |
| MIGUEL ALMEIDA DOS SANTOS               | 19/01/2010         | M    | B   |
| NATHANY DOS SANTOS PEREIRA              | 26/08/2002         | F    | R   |
| RAYARA DA SILVA MEDEIROS                | 04/03/2009         | F    | R   |
| SOLANGE CRISPIM DE DEUS GOMES           | 19/07/1971         | F    | MB  |
| VICTOR GABRIEL MARQUES DE SOUZA         | 16/04/2011         | M    | R   |
| YAGO RODRIGO VIEGAS                     | 12/04/2010         | M    | R   |

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.  
MÔNICA DOS SANTOS MELO

E/ 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 333/2026  
Partes: KAIQ ULISSES NASCIMENTO e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 334/2026  
Partes: KAROLINE SUELLEN DE OLIVEIRA PACHÚ e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 335/2026  
Partes: LORENZO CARDOSO MEZZAVILLA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 336/2026  
Partes: LORRANY MARIA IGNACIO DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 337/2026  
Partes: LUCY EMANUELY GUIMARÃES DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 338/2026  
Partes: LUIZA VICTORIA DOS SANTOS SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 339/2026  
Partes: LUIS FELIPE CAITANO DE ARAUJO BRAGA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 340/2026  
Partes: LUDMILA DOMINGUES DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 341/2026  
Partes: ISABELLE TINELO PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 342/2026  
Partes: KEVIN THIAGO CASTRO DA COSTA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 343/2026  
Partes: GIOVANNA DE ASSIS FERREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 344/2026  
Partes: LAYANE SILVA ALVES e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 345/2026  
Partes: LUAN SILVA MEMIGETTE VICTORIANO PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 346/2026  
Partes: LYVIA DA SILVA HENRICUS VAN HOUT e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 347/2026  
Partes: KETELLY DE OLIVEIRA BARBOSA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 348/2026  
Partes: KAMILE CHAVES IRINEU e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 349/2026  
Partes: ISMAELL DE MORAIS REIS e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 350/2026  
Partes: LUNA ROSA ZANZONI GOLTARA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 351/2026  
Partes: LOHANA RICARDO DE MELO SILVA FERNANDES e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 352/2026  
Partes: LETICIA AMBROSIO DA SILVA PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 353/2026  
Partes: LEONARDO TEODORO DA SILVA FRANCISCO e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 354/2026  
Partes: LETICIA FIGUEIREDO LINDOLFO e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 355/2026  
Partes: LAUANY VITORIA ARAUJO RODRIGUES e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 356/2026  
Partes: LARISSA FERREIRA DA SILVA LOPES e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 357/2026  
Partes: LARISSA FREITAS DE SOUZA CRUZ e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 358/2026  
Partes: LARISSA VITORIA ALVES TRAJANO e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 359/2026  
Partes: MARCELA SANTOS DE SOUSA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 360/2026  
Partes: MARIA EDUARDA DE LIMA TAVARES SOARES e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 361/2026  
Partes: MANUELA DE SOUZA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 362/2026  
Partes: MARCOS VINICIOS DA SILVA PEREIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 363/2026  
Partes: MARIA CLARA HERMES DE MORAIS e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 364/2026  
Partes: MARI EDUARDA ALVES QUEIROZ e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 365/2026  
Partes: MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARROS e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 366/2026  
Partes: MANUELA GOMES DE OLIVEIRA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 367/2026  
Partes: MARIA CLARA DE MELO DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**PROCESSO:** SMA-PRO-2025/00244  
Instrumento: Termo de Compromisso E/1ª CRE nº 368/2026  
Partes: MARIA CAROLINA MONTEIRO DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro/SME  
Data da Celebração: 30/03/2026  
Objeto: Estágio Obrigatório  
Prazo: 06/04/2026 a 04/12/2026  
Fundamento do ato: Convênio nº 31/2025

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/3ª CRE Nº 56 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 931 - FUNDOS, ENGENHO NOVO - RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

**CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL -  
40 HORAS SEMANAIS  
COMPARECER EM 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 9HORAS  
VAGAS REGULARES**

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                                          | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|----|-----------|------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 1  | 2361693   | DOMINIQUE SAMPAIO DA COSTA                                 | 42º    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 2  | 2371928   | CAROLINE KHALIL DOS SANTOS                                 | 43º    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 3  | 2363640   | Candidato convocado no EDITAL E/3ª CRE Nº 09 DE 02/02/2026 | 44º    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 4  | 2370161   | RENATA SILVA ARAÚJO                                        | 45º    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 5  | 2367963   | Candidato convocado no EDITAL E/3ª CRE Nº 09 DE 02/02/2026 | 46º    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 6  | 2364955   | ERICA CRISTINA FLORENTINO DOS SANTOS                       | 47º    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 7  | 2359874   | Candidato convocado no EDITAL E/3ª CRE Nº 19 DE 24/03/2026 | 48º    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 8  | 2370052   | ELAINE DO NASCIMENTO PONTES                                | 49º    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 9  | 2374970   | FÁTIMA MARIANA DE SOUZA FERREIRA DE ANDRADE                | 50º    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- 2 Fotos 3X4
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Diploma;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Documento de Habilitação Profissional (se for o caso)
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO).**
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional (ASO) que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
- E-Social ou comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA  
EDITAL E/5ª CRE Nº 236 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

A COORDENADORA DA E/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a listagem de alunos concluintes do 1º COC da EJA RIO do Ensino Fundamental 2026.

**RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUINTES DA EJA RIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º COC / 2026**

| 05.15.052 AZEVEDO JUNIOR                 |                    |      |     |
|------------------------------------------|--------------------|------|-----|
| NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| ALEXANDRE BRITTO MARTINS                 | 27/10/2008         | M    | B   |
| GABRIEL BERNARDO ALVES FERREIRA          | 17/04/2003         | M    | R   |
| JATIACY DA CONCEIÇÃO SILVA               | 07/10/1987         | F    | B   |
| LORRANY VITÓRIA DA SILVA DIAS DE SALES   | 05/11/2008         | F    | R   |
| MARIA DENICE RIBEIRO GOMES               | 04/06/1972         | F    | R   |
| PATRÍCIA BENEDITO DOS SANTOS             | 06/04/1980         | F    | R   |
| ROSILENE DE LIMA LEITE                   | 22/10/1970         | F    | R   |
| THAIS PEREIRA DA SILVA                   | 27/12/1992         | F    | B   |
| 05.14.015 BARCELONA                      |                    |      |     |
| NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| BRUNA RODRIGUES DE FRANÇA                | 12/03/2010         | F    | B   |
| GABRIELLY VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS     | 23/01/2010         | F    | B   |
| GABRYEL NASCIMENTO SANTIAGO LOPES        | 18/03/2010         | M    | MB  |
| ISACK SAMUEL DA SILVA SANTOS             | 30/05/2009         | M    | R   |
| VINÍCIOS LIMA DOS SANTOS                 | 26/08/1998         | M    | B   |
| 05.14.002 CECÍLIA MEIRELES               |                    |      |     |
| NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| BRENO PHILIFE TEIXEIRA CATARINO          | 09/10/2010         | M    | B   |
| CYBELLE BANDEIRA OLIVEIRA                | 03/12/2010         | F    | B   |
| DANIEL RAMOS DE SOUZA                    | 31/01/2008         | M    | B   |
| EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS               | 03/10/2001         | M    | B   |
| ELIZANGELA MARINHO DUTRA                 | 29/06/1975         | F    | B   |
| ERICK DE LIMA SOARES NASCIMENTO          | 03/01/2011         | M    | B   |
| EVELLYN EDUARDA PEREIRA CUNHA            | 06/08/2010         | F    | B   |
| GUYLHERME SANTANA FERREIRA               | 19/02/2011         | M    | B   |
| JOÃO RICARDO JESUS DE CASTRO SANTANA     | 11/07/2008         | M    | B   |
| JOÃO VICTOR GONÇALVES DE LIMA CRUZ       | 13/11/2009         | M    | B   |
| JOBERTO FRANCISCO GOMES MACHADO JÚNIOR   | 23/11/1992         | M    | B   |
| KLEBERSON LUCAS LEITE                    | 02/05/2010         | M    | B   |
| LEONARDO PACHECO DE ANDRADE              | 09/03/2011         | M    | B   |
| LORENNIA FERREIRA VIEIRA                 | 19/12/2007         | F    | B   |
| LORRAM FREITAS RODRIGUES CORREA DA SILVA | 09/11/2008         | M    | B   |
| MARINALVA DOS SANTOS                     | 01/10/1950         | F    | B   |
| PEDRO HENRIQUE SOUZA MANHÃES             | 11/01/2010         | M    | B   |
| RAFAEL DE LIMA TAHO                      | 19/10/2010         | M    | B   |
| SAMUEL ASAFE DOS SANTOS DE MELLO         | 20/12/2010         | M    | B   |
| WESLEY VICTOR MARTINS DOS SANTOS         | 22/03/2008         | M    | MB  |
| 05.14.001 DESEMBARGADOR MONTENEGRO       |                    |      |     |
| NOME                                     | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| ADRIANA CAROLINA CAMPO BERTOLINO         | 30/04/2010         | F    | R   |
| CAMILA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA        | 04/02/2010         | F    | R   |
| LIDIANE MELO DE CARVALHO                 | 26/09/1981         | F    | B   |

| 05.15.028 EVANGELINA DUARTE BATISTA     |                    |      |     |
|-----------------------------------------|--------------------|------|-----|
| NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| ADRIANA REGINA SILVA                    | 25/06/1982         | F    | R   |
| BERNARDO COELHO ALVES                   | 11/08/2008         | M    | R   |
| GISELE DA SILVA RODRIGUES               | 11/05/2010         | F    | R   |
| JEOVANNA DE SOUZA DAMASCENO BRIGIDO     | 29/07/2009         | F    | R   |
| JULIA VITORIA MARQUES DE ARAÚJO         | 07/04/2009         | F    | R   |
| KAUÃ COIMBRA LIMA DE OLIVEIRA           | 21/05/2010         | M    | R   |
| KAUÃ GUILHERME MARQUES DA SILVA CANDIDO | 30/05/2009         | M    | R   |
| LEANDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA           | 11/04/1979         | M    | R   |
| LUCIANA JOSÉ BERNARDO                   | 08/04/1971         | F    | R   |
| MONICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA       | 22/01/1973         | F    | R   |
| ODENIR NUNES MARTINS                    | 30/07/1972         | F    | MB  |
| ROSANE DOS ANJOS VIEIRA PAES            | 14/11/1972         | F    | R   |
| 05.15.062 FIGUEIREDO PIMENTEL           |                    |      |     |
| NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| SERGIO VENTURA FRANCISCO JUNIOR         | 30/10/2009         | M    | R   |
| THAMARA GRAZIELLA ANGELO DA SILVA       | 05/08/2010         | F    | R   |
| 05.14.010 IRÃ                           |                    |      |     |
| NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| RONALD MEDEIROS FERREIRA DA SILVA       | 04/01/2010         | M    | R   |
| 05.15.030 IRINEU MARINHO                |                    |      |     |
| NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| BRUNA DE OLIVEIRA CEZAR                 | 04/05/2004         | F    | R   |
| CAYO HENRIQUE DO NASCIMENTO BALDEZ      | 09/07/2009         | M    | MB  |
| GABRIEL CRISTIANO NASCIMENTO SILVA      | 11/01/2009         | M    | R   |
| GABRIELA SILVA SERBOSA                  | 18/02/1984         | F    | B   |
| JUCILENE DA SILVA CHAGAS                | 24/03/1977         | F    | MB  |
| KAUÃ BERNARDO FERREIRA DA SILVA         | 13/05/2010         | M    | R   |
| LARISSA DE OLIVEIRA CEZAR               | 17/01/2011         | F    | B   |
| MATHEUS HENRIQUE MENDES FRANÇA          | 27/02/2009         | M    | R   |
| MAURYCIO HENRIQUE AMARAL SILVA          | 29/01/2010         | M    | R   |
| PAMELA CRISTINE DA SILVA SOARES         | 11/12/1993         | F    | R   |
| 05.15.045 JAIME COSTA                   |                    |      |     |
| NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| ANDREY PADRÃO SERPA                     | 19/09/2007         | M    | MB  |
| BRUNA LIMA DOS SANTOS                   | 08/06/2009         | F    | B   |
| CECÍLIA CINELLO DE BARROS DOS SANTOS    | 23/12/2010         | F    | B   |
| CLARISSE RAMIRO MACIEL COSTA            | 20/01/2011         | F    | B   |
| EMERSON FERNANDES SOARES                | 30/12/2009         | M    | B   |
| GLEYCIMARA AZEVEDO MANHÃES              | 18/02/2005         | F    | R   |
| GUILHERME MOTA SILVA                    | 10/11/2009         | M    | MB  |
| JEFFERSON CARDOSO PONTES                | 16/02/1970         | M    | MB  |
| MARCELA MENDES DA SILVA                 | 29/08/1983         | F    | R   |
| PAULA MARQUES DA SILVA                  | 13/11/1966         | F    | R   |
| RHAYSSA DA SILVA RABELLO                | 12/06/2009         | F    | B   |
| THIAGO PINTO                            | 07/12/2010         | M    | B   |
| UBIRACI DOS SANTOS                      | 25/02/1968         | M    | R   |
| 05.15.055 MINISTRO EDGARD ROMERO        |                    |      |     |
| NOME                                    | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| BRENO LUCIANO CALMON DE SOUSA LOPES     | 13/08/2009         | M    | B   |
| EDNEI GOMES FILHO                       | 27/04/1964         | M    | R   |
| IGOR RENAN FELICIDADE COELHO            | 29/03/2010         | M    | B   |
| JAMILLY VENTURA DE OLIVEIRA             | 16/09/2008         | F    | B   |
| KAIO FELIPE NARCISO MENDES              | 06/01/2010         | M    | B   |
| KETLEN LAURINDO ALVES                   | 24/01/2008         | F    | B   |
| LUCILENE DOS SANTOS                     | 02/11/1993         | F    | B   |
| MARCELO HENRIQUE BARCELOS VIEIRA        | 27/02/1997         | M    | B   |
| MARCIA VICTORINO DO CARMO               | 15/03/1962         | F    | R   |

| MARIA DAS GRAÇAS SALES DA CUNHA             | 24/04/1949         | F    | R   |
|---------------------------------------------|--------------------|------|-----|
| MARIA LEONILDA DA SILVA                     | 07/09/1961         | F    | R   |
| MARIA VICTORIA MORAES MARGIOTTA             | 08/05/2009         | F    | B   |
| WENDEL MATEUS DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS | 13/01/2011         | M    | B   |
| 05.15.001 PARÁ                              |                    |      |     |
| NOME                                        | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| DENISE IVO DOS SANTOS                       | 16/10/1979         | F    | R   |
| DIEGO CARLOS NUNES PEREIRA                  | 21/11/1990         | M    | R   |
| ELIELSON DAVI LIMA VENANCIO DE BRITO        | 30/12/1991         | M    | R   |
| GABRIELA DE OLIVEIRA DUTRA                  | 15/01/2010         | F    | B   |
| GUARACIARA VITORINO DOS SANTOS              | 22/02/1977         | F    | R   |
| GUSTAVO FILIPE DA HORA                      | 29/01/2007         | M    | R   |
| JANE JÓ PEREIRA DA SILVA MARTINS            | 08/04/1959         | F    | R   |
| JOÃO PEDRO ALVES DE SOUZA                   | 04/01/2007         | M    | B   |
| JULIO CESAR MARCIANO                        | 02/07/1993         | M    | R   |
| LUCIANA DA SILVA                            | 08/03/1985         | F    | R   |
| MARCIA FERREIRA DE SOUZA                    | 11/06/1976         | F    | R   |
| MARIA EDUARDA MARTINS MELO                  | 05/05/2010         | F    | R   |
| MAYCO CAIO DIAS REIS LEMOS                  | 01/01/2009         | M    | R   |
| MICHEL SILVA DA VEIGA                       | 27/01/1991         | M    | R   |
| NATAN LEMOS DA SILVA                        | 02/06/2004         | M    | R   |
| RAFAEL DO VALE DA CONCEIÇÃO                 | 06/04/2009         | M    | R   |
| SAMANTA SANTANA DA SILVA                    | 06/01/1998         | F    | MB  |
| SARA BARCELOS DE SOUZA                      | 24/09/2008         | F    | R   |
| 05.15.016 RAJA GABAGLIA                     |                    |      |     |
| NOME                                        | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| JOÃO GABRIEL RIBEIRO FERREIRA               | 16/09/2010         | M    | MB  |
| 05.15.020 WALDEMAR FALCÃO                   |                    |      |     |
| NOME                                        | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GLB |
| MIGUEL MEDEIROS DA SILVA                    | 23/03/1981         | M    | B   |
| VANIA RODRIGUES DE SENNA                    | 08/02/1963         | F    | B   |

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**  
De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades abaixo relacionadas, com resultados satisfatórios para consumo.

| UNIDADE ESCOLAR                                        | DATA DO LAUDO |
|--------------------------------------------------------|---------------|
| E/CRE (05.14.010) ESCOLA MUNICIPAL IRÃ                 | 24/06/2026    |
| E/CRE (05.14.016) ESCOLA MUNICIPAL PIRES E ALBUQUERQUE | 18/06/2026    |
| E/CRE (05.15.030) ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MARINHO      | 17/06/2026    |

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/6º CRE Nº 194 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do **EDITAL SME Nº 02 de 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, dá publicidade aos resultados de análises documentais dos candidatos convocados a comparecerem a E/6ª CRE**, após convocação solicitada no Edital E/6ª CRE nº 187 de 22 de junho de 2026, respectivamente, no seguinte cargo:

| AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL<br>CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS<br>E/6º CRE |                                         |       |             |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-------------|-------------------------------------|
| INSCRIÇÃO                                                                | NOME                                    | CLASS | EDITAL      | RESULTADO                           |
| 2473750                                                                  | FERNANDA RIBEIRO ARAUJO DOS SANTOS      | 200   | SME 02/2026 | DESCCLASSIFICADA - ARTº 9/ ANEXO II |
| 2469439                                                                  | BIANCA MOTA LIMA GAMA                   | 201   | SME 02/2026 | DESCCLASSIFICADA POR FALTA          |
| 2471164                                                                  | ALINE MARIA SOARES                      | 202   | SME 02/2026 | DESCCLASSIFICADA POR FALTA          |
| 2454342                                                                  | EDILAMAR MONIQUE DE ATHAYDE DE OLIVEIRA | 203   | SME 02/2026 | DESCCLASSIFICADA - ARTº 9/ ANEXO II |
| 2466758                                                                  | GLAUCIA VIEIRA DA SILVA                 | 204   | SME 02/2026 | DESCCLASSIFICADA POR FALTA          |

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/6º CRE Nº 195 DE 26 DE JUNHO DE 2026**  
O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Edital SME 49 de 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025**, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional

de Educação, situada na **Rua dos Abacates, s/nº, bairro Deodoro, Rio de Janeiro - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
40 HORAS SEMANAIS - MODALIDADE REGULAR  
COMPARECER EM 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 14H.

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO      | CLASS. | PROC. SELETIVO | VAGA    |
|----|-----------|------------------------|--------|----------------|---------|
| 1  | 2360303   | ALINE DE SOUZA SARAIVA | 88     | SME 49         | REGULAR |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- 2 fotos 3x4
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral;
- Consulta cadastral, acessar o site e entregar a consulta impressa e sem divergências <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Comprovante de Residência em seu nome, constando o complemento e o CEP;
- **Atestado de Saúde Ocupacional Original (ASO):**
- Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (**NÃO PODE SER DECLARAÇÃO**).
- **Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line**

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/6ª CRE Nº 196 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Edital SME 02 de 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026**, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **Rua dos Abacates, s/nº, bairro Deodoro, Rio de Janeiro - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA  
40 HORAS SEMANAIS - MODALIDADE REGULAR  
COMPARECER EM 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 15H.

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO             | CLASS. | PROCESSO SELETIVO |
|----|-----------|-------------------------------|--------|-------------------|
| 1  | 2470707   | MARIA CRISTINA SARTORI ARAUJO | 17     | SME 02/2026       |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- 2 fotos 3x4
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral;
- Consulta cadastral, acessar o site e entregar a consulta impressa e sem divergências <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Comprovante de Residência em seu nome, constando o complemento e o CEP;
- **Atestado de Saúde Ocupacional Original (ASO):**
- Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (**NÃO PODE SER DECLARAÇÃO**).
- **Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/7ª CRE Nº 130 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, Barra da Tijuca, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
40 HORAS SEMANAIS  
COMPARECER EM 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 8 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO    | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|-----------|----------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 2367951   | KELY RESENDE VARAJAO | 127    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |

|         |                                          |     |                             |         |
|---------|------------------------------------------|-----|-----------------------------|---------|
| 2372288 | KETHELIN VIEIRA RESTICH                  | 128 | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR |
| 2372584 | ROSELANE DE SOUZA                        | 129 | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR |
| 2372020 | CANDIDATA CONVOCADA PELA LEI N 5695/2014 | 130 | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR |
| 2370883 | CLAUDIA LIMA FRANÇA                      | 131 | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR |

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIGENAS- NI

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|-----------|----------------------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 2374169   | PRISCILA FELISBERTO BOTELHO LUIZ | 31**   | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL  
40 HORAS SEMANAIS  
ANOS INICIAIS  
COMPARECER EM 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 8 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO           | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|-----------|-----------------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 2370874   | CLÍCIA ALCÂNTARA DE BARROS  | 253    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 2366421   | CLARA DIAS FAUSTINO MOREIRA | 254    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIGENAS- NI

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                   | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|-----------|-------------------------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 2369217   | SHIRLEI RODRIGUES LOURENÇO DA SILVA | 61**   | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- 2 fotos 3x4
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral;
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
- Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional Original;
- Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (**NÃO PODE SER DECLARAÇÃO**).
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/7ª CRE Nº 131 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente de Recurso Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 02 de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 2026, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A**, no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL  
40 HORAS SEMANAIS  
MATEMÁTICA

- COMPARECER NO DIA 30/06/2026, ÀS 08 HORAS
- VAGAS REGULARES

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO      | CLASS. | EDITAL                |
|-----------|------------------------|--------|-----------------------|
| 2468755   | ROGERIO MAIA WEINSTEIN | 14     | Edital SME nº 02/2026 |

CONTRATO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
• COMPARECER NO DIA 01/07/2026, ÀS 08 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO        | CLASS. | EDITAL                |
|-----------|--------------------------|--------|-----------------------|
| 2449515   | DANIELE ALVES SANTANA    | 281    | Edital SME nº 02/2026 |
| 2445121   | ISABELA DOS SANTOS SILVA | 282    | Edital SME nº 02/2026 |
| 2470324   | MIRIAM FERREIRA VIEIRA   | 283    | Edital SME nº 02/2026 |
| 2446659   | MONIQUE ARAUJO FERREIRA  | 284    | Edital SME nº 02/2026 |

• COMPARECER NO DIA 01/07/2026, ÀS 09 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                | CLASS. | EDITAL                |
|-----------|----------------------------------|--------|-----------------------|
| 2462334   | RAQUEL DA CRUZ GAMA BARROS       | 285    | Edital SME nº 02/2026 |
| 2449806   | PÂMELA DE JESUS MOREIRA          | 286    | Edital SME nº 02/2026 |
| 2448779   | TAIS DE FRANÇA LADISLAU FERREIRA | 287    | Edital SME nº 02/2026 |
| 2464465   | LUANA DA SILVA BARBOSA           | 288    | Edital SME nº 02/2026 |

• COMPARECER NO DIA 01/07/2026, ÀS 10 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                  | CLASS. | EDITAL                |
|-----------|------------------------------------|--------|-----------------------|
| 2464724   | ANA CAROLINA MACHADO MONTEIRO      | 289    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2474510   | CAROLINA MARIA SOUTO DO NASCIMENTO | 290    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2444661   | ISAMARA HERCULANO DA SILVA         | 291    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2461574   | SARAH TURQUES NUNES                | 292    | Editai SME nº 02/2026 |

• COMPARECER NO DIA 01/07/2026, ÀS 11 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                 | CLASS. | EDITAL                |
|-----------|-----------------------------------|--------|-----------------------|
| 2453667   | ADRIANA MARIA DE JESUS DA SILVA   | 293    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2469379   | STEFANNE CARREIRO AQUINO DA SILVA | 294    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2468416   | CAMILA PORTELLA DE LIMA OLIVEIRA  | 295    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2460342   | CAMILA BARBOSA PINTO              | 296    | Editai SME nº 02/2026 |

• COMPARECER NO DIA 01/07/2026, ÀS 13 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                    | CLASS. | EDITAL                |
|-----------|--------------------------------------|--------|-----------------------|
| 2467006   | LARISSA ALEXANDRA DE OLIVEIRA PIETRO | 297    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2446951   | GEORGIA CRISTINA NASCIMENTO SILVA    | 298    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2456254   | CAMILA DRUMOND DA CONCEIÇÃO          | 299    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2467866   | GABRIELLE DE SOUSA BRAZ              | 300    | Editai SME nº 02/2026 |

• COMPARECER NO DIA 01/07/2026, ÀS 14 HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                         | CLASS. | EDITAL                |
|-----------|-------------------------------------------|--------|-----------------------|
| 2467500   | FERNANNDASILVA DE LIMA                    | 301    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2449097   | ANDRESSA DA SILVA GOMES                   | 302    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2475175   | JESSIANE KELY DE SOUSA BARROS OLIVEIRA    | 303    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2451652   | GABRIELLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUZA | 304    | Editai SME nº 02/2026 |

• COMPARECER NO DIA 01/07/2026, ÀS 15HORAS

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                | CLASS. | EDITAL                |
|-----------|----------------------------------|--------|-----------------------|
| 2453622   | SHEILA MARIA PEREIRA DA CRUZ     | 305    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2450190   | ISADORA EUPHRASIA DE CASTRO LIMA | 306    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2450223   | ISABELA VITAL DE SOUZA           | 307    | Editai SME nº 02/2026 |
| 2447838   | MARIA LUIZA DA SILVA LIMA        | 308    | Editai SME nº 02/2026 |

DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:

- 2 Fotos 3X4;
- carteira de Identidade e CPF;
- título de Eleitor;
- comprovante de residência;
- certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- documento de Habilitação Profissional (se for o caso);
- PIS/PASEP;
- atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Situação Cadastral no CPF - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- documentos comprobatórios dos títulos/experiência autodeclarados durante inscrição

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL  
EDITAL E/7ª CRE/GAIR Nº 28, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Pelo presente instrumento, a Gerência de Articulação e Integração Regional da 7ª Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE, da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, situada à Avenida Ayrtton Senna, N.º 2001, bairro de Barra da Tijuca, em conformidade com os inciso 3º do artigo 72 da Deliberação E/CME Nº 56/2023, faz saber aos representantes legais da EDUQUE - COL, mantido pelo INSTITUTO MARIANO EDUQUE, que devem comparecer no órgão supracitado, em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, que podem ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, se requerido, para formalização de processo de Encerramento das Atividades de Educação Infantil, contendo os seguintes documentos: Anexo XVII, da Deliberação CME n.º 60/2025, preenchido e assinado e Documento de Identidade com foto.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL  
EDITAL E/7ª CRE/GAIR Nº 29, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Pelo presente instrumento, a Gerência de Articulação e Integração Regional da 7ª Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE, da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, situada à Avenida Ayrtton Senna, N.º 2001, bairro de Barra da Tijuca, em conformidade com os inciso 3º do artigo 72 da Deliberação E/CME Nº 56/2023, faz saber aos representantes legais da EDUQUE - VAL, mantido pelo INSTITUTO MARIANO EDUQUE, que devem comparecer no órgão supracitado, em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, que podem ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, se requerido, para formalização de processo de Encerramento das Atividades de Educação Infantil, contendo os seguintes documentos: Anexo XVII, da Deliberação CME n.º 60/2025, preenchido e assinado e Documento de Identidade com foto.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/8ª CRE Nº 126 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, a convocação dos candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA BIARRITIZ, Nº 31, BANGU, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (40H)  
COMPARECER DIA 30/06/2026 - 10 HORAS

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                    | CLASS. | PROCESSO SELETIVO | TIPO DA VAGA |
|--------------|--------------------------------------|--------|-------------------|--------------|
| 2372175      | DÉBORA SIQUEIRA PFAFFENZELLER        | 63     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2359781      | PAMELA DIAS                          | 64     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2372322      | CAMILA SOARES DA SILVA               | 65     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2364508      | JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA CASTELLANO  | 66     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2360014      | CANDIDATO (A) JÁ CONVOCADO (A)       | 67     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2360309      | PATRÍCIA MUNIZ FERNANDES PEDRO       | 68     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2373796      | CANDIDATO (A) JÁ CONVOCADO (A)       | 69     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2362759      | BEATRIZ ROSA MORAES FREITAS DA SILVA | 70     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2363362      | DIELLY BARCELLOS CABRAL              | 71     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2366934      | ALINE CARLA DE SOUZA BARBOSA         | 72     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |
| 2368186      | MARCIA CHRISTINA MARQUES DE LIMA     | 73     | EDITAL SME Nº 49  | REGULAR      |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral;
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
- Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional Original;
- Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.
- Consulta CPF - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/8ª CRE Nº 127 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o o EDITAL SME 02 DE 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, a convocação dos candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA BIARRITIZ, Nº 31, BANGU, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (40H)  
COMPARECER DIA 30/06/2026 - 13 HORAS

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                      | CLASS. | PROCESSO SELETIVO | TIPO DA VAGA |
|--------------|----------------------------------------|--------|-------------------|--------------|
| 2444757      | ALEXANDRA SUDÁRIO GALVÃO QUEIROZ       | 26     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2465999      | SONIA AMERICO DE MELLO                 | 27     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2465638      | JANDIRA GOMES BRASIL                   | 28     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2445660      | PETRIONILIA PEREIRA DOS SANTOS         | 29     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2446980      | ANA PAULA LIMA DE ALENCAR GOHERING     | 30     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2447886      | LEILA CRISTIANE MEDEIROS CARDOSO       | 31     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2447833      | PATRÍCIA LOPES AZEVEDO                 | 32     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2465892      | CLAUDIA AMBROZIO VARGAS DE SOUZA       | 33     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2458866      | ADRIENNE COSTA MENDES BARRETO SAMPALIO | 34     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2450298      | JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA           | 35     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2451619      | ELISANGELA MARIA MOREIRA MARINHO       | 36     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Título Eleitoral;
  - Quitação Eleitoral;
  - Carteira de trabalho;
  - Número de Inscrição PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
  - Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
  - Atestado de Saúde Ocupacional Original;
  - Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
  - Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.
  - Consulta CPF - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/8ª CRE Nº 128 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o o EDITAL SME 02 DE 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, a convocação dos candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA BIARRITIZ, Nº 31, BANGU, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA  
COMPARECER DIA 01/07/2026 - 10 HORAS

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                  | CLASS. | PROCESSO SELETIVO | TIPO DA VAGA |
|--------------|------------------------------------|--------|-------------------|--------------|
| 2444592      | LUANA ANUBIS DO NASCIMENTO MOREIRA | 13     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2448667      | VICTOR VINICIUS LIMA DE SOUZA      | 14     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2466025      | MARCIA FONSECA DE OLIVEIRA         | 15     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |
| 2474182      | VALCENIR DE ALMEIDA VALENTIM       | 16     | EDITAL SME Nº 02  | REGULAR      |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação. O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Título Eleitoral;
  - Quitação Eleitoral;
  - Carteira de trabalho;
  - Número de Inscrição PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
  - Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
  - Atestado de Saúde Ocupacional Original;
  - Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
  - Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.
  - Consulta CPF - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/8ª CRE Nº 129 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Gerente de Recursos Humanos da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 01 de 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados listados abaixo para comparecerem à 8ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA BIARRITIZ, Nº 31, BANGU, RIO DE JANEIRO - RJ, para assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de contrato. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

| MATRÍCULA | NOME                                       | DATA       | HORÁRIO |
|-----------|--------------------------------------------|------------|---------|
| 380.281-6 | THAINARA NORONHA DE LIMA                   | 01/07/2026 | 14h     |
| 379.984-8 | TALITAZEVEDO CARDOSO BAPTISTA              | 01/07/2026 | 14h     |
| 379.982-2 | JULIANA NEUBERTH SATTAMINI PASSOS          | 01/07/2026 | 14h     |
| 379.983-0 | SUZANE SILVA SANTANA                       | 01/07/2026 | 14h     |
| 380.283-2 | VALERIA SANTOS DE BRITO MOREIRA            | 01/07/2026 | 14h     |
| 380.280-8 | CAMILLA MARIA SANT ANNA DE CASTRO          | 01/07/2026 | 14h     |
| 380.284-0 | ANTONIO MARCO NOGUEIRA BARBOSA             | 01/07/2026 | 14h     |
| 380.282-4 | EVELYN RACHEL PINHEIRO DA SILVA FRANCO     | 01/07/2026 | 15h     |
| 379.985-5 | SUELY LOPES DOMINGOS                       | 01/07/2026 | 15h     |
| 379.986-3 | JOSE ARNALDO QUEIROZ GOMES                 | 01/07/2026 | 15h     |
| 380.285-7 | GABRIELLE RANGEL DA ROCHA                  | 01/07/2026 | 15h     |
| 380.286-5 | PALOMA DO NASCIMENTO MONTEIRO              | 01/07/2026 | 15h     |
| 380.288-1 | RAYANNE MARINHO DO NASCIMENTO              | 01/07/2026 | 15h     |
| 380.291-5 | RAISA PETINARI SILVA SOARES                | 01/07/2026 | 15h     |
| 380.293-1 | ANA CAROLINA MARTINS CANTIDIANO DOS SANTOS | 01/07/2026 | 15h     |

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.041) E.M. Abrahão Jabour, formalizada através do processo **000708.005739/2026-98** no valor de R\$ 0,00 (zero real).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 525 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados, listados abaixo, para comparecerem à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
DE AGENTE DE APOIO À EDUCACAO ESPECIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.  
AGENTE EDUCACAO ESPECIAL  
COMPARECER EM 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 8 HORAS

| Nº | MATRÍCULA | NOME DO CANDIDATO                   | UNIDADE ESCOLAR | INÍCIO PRORROGAÇÃO | TÉRMINO PRORROGAÇÃO |
|----|-----------|-------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1  | 381.245-0 | JOYCE LOMBONI MOTA DE ANDRADE       | 09.18.102       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 2  | 381.556-0 | JOSIANE COIMBRA JALES DO NASCIMENTO | 09.18.509       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação Original, com foto;
- Termo de Opção Original, com assinatura e data;

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 526 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados, listados abaixo, para comparecerem à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS.  
ANOS INICIAIS  
COMPARECER EM 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 8 HORAS

| Nº | MATRÍCULA | NOME DO CANDIDATO               | UNIDADE ESCOLAR | INÍCIO PRORROGAÇÃO | TÉRMINO PRORROGAÇÃO |
|----|-----------|---------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1  | 381.227-8 | NATHALIA SANTOS MACEDO DO VALLE | 09.18.009       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 2  | 381.241-9 | JANAINA DE SANTANA SOUZA        | 09.18.052       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 3  | 381.423-3 | KARINA DE SOUZA AMARAL          | 09.18.062       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 4  | 381.526-3 | LARISSA DE LIMA SANTOS          | 09.18.030       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 5  | 381.528-9 | NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA   | 09.18.037       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação Original, com foto;
- Termo de Opção Original, com assinatura e data;

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 527 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados, listados abaixo, para comparecerem à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS.  
EDUCACAO INFANTIL  
COMPARECER EM 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 8 HORAS

| Nº | MATRÍCULA | NOME DO CANDIDATO           | UNIDADE ESCOLAR | INÍCIO PRORROGAÇÃO | TÉRMINO PRORROGAÇÃO |
|----|-----------|-----------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1  | 381.541-2 | ROBERTA SILVA EVANGELISTA   | 09.18.839       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 2  | 381.542-0 | ELUANA ALEXANDRE DOS SANTOS | 09.18.836       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 3  | 381.544-6 | LENIR PARRIS                | 09.18.830       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação Original, com foto;
- Termo de Opção Original, com assinatura e data;

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 528 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados, listados abaixo, para comparecerem à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.  
EDUCACAO INFANTIL

COMPARECER EM 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 8 HORAS

| Nº | MATRÍCULA | NOME DO CANDIDATO                      | UNIDADE ESCOLAR | INÍCIO PRORROGAÇÃO | TÉRMINO PRORROGAÇÃO |
|----|-----------|----------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1  | 380.064-6 | KATHEEN KAROLINE PACHECO VIEIRA SOARES | 09.18.611       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 2  | 381.420-9 | VIVIANE BARCELLOS BARBOSA              | 09.18.810       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 3  | 381.421-7 | EMILLY MAYARA SILVA GUIMARAES          | 09.18.601       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 4  | 381.538-8 | GLAUCIA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA      | 09.18.814       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação Original, com foto;
- Termo de Opção Original, com assinatura e data;

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 529 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados, listados abaixo, para comparecerem à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

ANOS INICIAIS

COMPARECER EM 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 9 HORAS

| Nº | MATRÍCULA | NOME DO CANDIDATO               | UNIDADE ESCOLAR | INÍCIO PRORROGAÇÃO | TÉRMINO PRORROGAÇÃO |
|----|-----------|---------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1  | 381.530-5 | CLARICE TEIXEIRA VALENTIM       | 09.18.100       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 2  | 381.531-3 | LUCILHADOS SANTOS AMANCIO       | 09.18.004       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 3  | 381.532-1 | HELENA VITOR MATEUS             | 09.18.505       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 4  | 381.533-9 | DILNEIA TEIXEIRA DA SILVA       | 09.18.100       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 5  | 381.535-4 | JEANE SEBASTIANA DA SILVA       | 09.18.004       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 6  | 381.537-0 | THATIANE RAMOS PEREIRA DE MOURA | 09.18.008       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação Original, com foto;
- Termo de Opção Original, com assinatura e data;

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 530 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados, listados abaixo, para comparecerem à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

ARTES

COMPARECER EM 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 9 HORAS

| Nº | MATRÍCULA | NOME DO CANDIDATO        | UNIDADE ESCOLAR | INÍCIO PRORROGAÇÃO | TÉRMINO PRORROGAÇÃO |
|----|-----------|--------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1  | 381.242-7 | VICTOR ALVES VAZ         | 09.18.071       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 2  | 381.417-5 | RAFAELA ALVES DOS SANTOS | 09.18.062       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação Original, com foto;
- Termo de Opção Original, com assinatura e data;

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 531 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados, listados abaixo, para comparecerem à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

EDUCACAO FISICA

COMPARECER EM 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 9 HORAS

| Nº | MATRÍCULA | NOME DO CANDIDATO          | UNIDADE ESCOLAR | INÍCIO PRORROGAÇÃO | TÉRMINO PRORROGAÇÃO |
|----|-----------|----------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1  | 381.539-6 | ISABELLE DASILVALAURENTINO | 09.18.083       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação Original, com foto;
- Termo de Opção Original, com assinatura e data;

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 532 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados, listados abaixo, para comparecerem à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

INGLES

COMPARECER EM 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 9 HORAS

| Nº | MATRÍCULA | NOME DO CANDIDATO                     | UNIDADE ESCOLAR | INÍCIO PRORROGAÇÃO | TÉRMINO PRORROGAÇÃO |
|----|-----------|---------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1  | 381.419-1 | RENATA BEATRIZ DE MAGALHAES CONCEICAO | 09.18.097       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |
| 2  | 381.422-5 | JULIANA LUCENA MARTINS                | 09.18.052       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação Original, com foto;
- Termo de Opção Original, com assinatura e data;

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 533 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados, listados abaixo, para comparecerem à 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

MATEMATICA

COMPARECER EM 03 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 9 HORAS

| Nº | MATRÍCULA | NOME DO CANDIDATO                    | UNIDADE ESCOLAR | INÍCIO PRORROGAÇÃO | TÉRMINO PRORROGAÇÃO |
|----|-----------|--------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 1  | 381.534-7 | ANA CAROLINA FRANCA LEITE DE AZEREDO | 09.18.007       | 18/08/2026         | 17/08/2027          |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Documento de Identificação Original, com foto;
- Termo de Opção Original, com assinatura e data;

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 534 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos, listados abaixo, para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR REGULAR PARA ATUAR EM EDUCACAO INFANTIL - 40H SEMANAIS  
EDUCACAO INFANTIL

COMPARECER EM 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                  | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA       |
|----|-----------|------------------------------------|--------|-----------------------------|--------------------|
| 1  | 2372532   | MARIANA RIBEIRO ASSUMP CAO LARGURA | 90     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 2  | 2367189   | CLAUDIA REGINA FERREIRA BARBOSA    | 92     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 3  | 2362684   | ROSANA MARIA BENACE DE MELLO       | 93     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 4  | 2364435   | VERONICA BISPOBRITO KIMBUENDE      | 95     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | AMPLA CONCORRÊNCIA |

Embora convocada nesta Lauda, a candidata de Inscrição **2362684**, classificada na **93ª Posição**, está **DESCLASSIFICADA** por estar com contrato ativo com esta Municipalidade, infringindo o Artigo 4º da Lei 8.666/2024.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE deverá apresentar original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do contrato:

- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Título Eleitoral;
  - Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
  - Número de Inscrição PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
  - Comprovante de Naturalização, quando for o caso;
  - Comprovante de Residência, em nome do candidato, constando complemento e CEP;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Identificação Funcional, CREF, para Profissionais de Educação Física;
  - Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtido em:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
  - Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito, não sendo aceita declaração.

9º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/9CRE Nº 535 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos, listados abaixo, para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAI, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR REGULAR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL - 40H SEMANAIS  
EDUCACAO FISICA  
COMPARECER EM 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO            | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA       |
|----|-----------|------------------------------|--------|-----------------------------|--------------------|
| 1  | 2360111   | BRUNO CAMACHO DE ALBUQUERQUE | 11     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 2  | 2370399   | LEONARDO DIAS LOBO           | 12     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | AMPLA CONCORRÊNCIA |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE deverá apresentar original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do contrato:

- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Título Eleitoral;
  - Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
  - Número de Inscrição PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
  - Comprovante de Naturalização, quando for o caso;
  - Comprovante de Residência, em nome do candidato, constando complemento e CEP;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Identificação Funcional, CREF, para Profissionais de Educação Física;
  - Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtido em:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
  - Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito, não sendo aceita declaração.

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/10ª CRE Nº 497 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O COORDENADOR DA 10ª COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Esporte e Lazer torna pública, conforme determinado pela Portaria E/CED nº 14, de 21 de maio de 2014, a listagem de alunos concluítes do Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos - EJA do PEJA II - BLOCO 2 e demais projetos implementados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, referente ao ano letivo de 2026.

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUINTES DO EJA II - BLOCO 2 DE 2026 1º COC

| 1019047 - EM JOAQUIM DA SILVA GOMES  |                    |      |     |
|--------------------------------------|--------------------|------|-----|
| NOME                                 | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GBL |
| ADRIANA DA SILVA RAMOS PORTES CAMPOS | 28/10/1971         | F    | R   |
| CÁTIA REGINA DA CONCEIÇÃO PINTO      | 21/09/1967         | F    | R   |
| CHRISTYAN AGUIAR MOREIRA DA SILVA    | 15/03/2010         | M    | R   |
| CLEIA MATHIAS BARBOSA LIMA           | 21/12/1965         | F    | R   |
| ELAINE COUTO DA SILVA                | 17/08/1982         | F    | R   |
| ELIZÂNGELA MARIA ALVES               | 23/02/1981         | F    | R   |

|                                                   |            |   |   |
|---------------------------------------------------|------------|---|---|
| EMANUELLY DOS SANTOS PEREIRA                      | 24/06/2010 | F | R |
| FATIMA REGINA DA HORA CONSTANCIO                  | 19/06/1966 | F | R |
| IRENILDA DE PAIVA VALIM                           | 22/11/1962 | F | R |
| ISA GABRIELA DA ROSA LAIBER                       | 09/10/2007 | F | R |
| JUCILENE DA SILVA SANTOS                          | 21/10/1987 | F | R |
| KAUÊ ANDREWS XISTO DOS SANTOS                     | 28/10/2009 | M | B |
| MARIA CLARA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO                | 06/06/2009 | F | R |
| MARIA MONALIZA DIAS DE SOUSA                      | 08/06/2010 | F | R |
| RILLARY AGUIAR BRAS                               | 26/06/2009 | F | B |
| ROSENI DE SOUZA FERREIRA                          | 12/11/1977 | F | R |
| SANDRA MACEDO BERNARDO                            | 31/01/1985 | F | R |
| TAÍS OLIVEIRA DE SOUZA                            | 19/02/1996 | F | R |
| TANIA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS | 19/08/1964 | F | B |
| TERESA DE ANDRADE FRAGA                           | 27/08/1958 | F | R |
| VIVIANE DOS SANTOS RAMOS                          | 07/12/1980 | F | R |
| WESLEY CONCEIÇÃO ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA        | 28/04/1999 | M | R |

1019210 - CIEP ALBERTO PASQUALINE

| NOME                             | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GBL |
|----------------------------------|--------------------|------|-----|
| ANA BEATRIZ BRASIL DOS SANTOS    | 14/06/1996         | F    | B   |
| ANDREIA PEREIRA RODRIGUES        | 07/06/1978         | F    | R   |
| ANDRESSA RODRIGUES BARBOSA       | 19/05/2002         | F    | R   |
| FRANCIRENE SEVERINO DA SILVA     | 04/04/1979         | F    | B   |
| GUSTAVO BREJAUBA CARBONE         | 14/06/2007         | M    | B   |
| ISABELY LORRAINI DE SOUZA MANOEL | 16/04/2010         | F    | R   |
| KAIO GABRIEL MARQUES NUNES       | 16/07/2010         | M    | R   |
| MARIA DA PENHA CAETANO BRASIL    | 25/09/1956         | F    | MB  |
| RICARDO SANDRO RODRIGUES         | 23/02/1979         | M    | MB  |
| SIMONE DOS SANTOS DA CRUZ        | 11/04/1980         | F    | R   |
| VANDERSON LUÍS PINHEIRO DA SILVA | 29/10/1970         | M    | MB  |

1019202 - CIEP ISMAEL NERY

| NOME                              | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GBL |
|-----------------------------------|--------------------|------|-----|
| ABEL VICTOR LIMA DE ARAUJO        | 04/08/2005         | M    | B   |
| ALEXSANDRO CRUZ DOS SANTOS        | 10/03/1999         | M    | B   |
| ANA CARLA RIBEIRO VIANA           | 24/10/2008         | F    | B   |
| ANA JULIA DOS SANTOS PORTELLA     | 07/08/2010         | F    | R   |
| DANIELLE DO COUTO BARBOSA         | 27/04/1994         | F    | R   |
| GABRIELE SANTOS DE MORAIS         | 15/08/2005         | F    | R   |
| GUSTAVO GABRIEL DA SILVA MACHADO  | 17/11/2004         | M    | B   |
| JACQUELINE DE ALMEIDA MARQUES     | 12/10/1985         | F    | R   |
| JHONNATAN WILLIAN COSTA DA SILVA  | 05/01/2006         | M    | B   |
| JOÃO VITOR DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 20/03/2005         | M    | R   |
| JOSÉ RICARDO FREITAS PEREIRA      | 06/10/1969         | M    | R   |
| LARISSA DE MELO FERREIRA          | 14/09/2006         | F    | MB  |
| LUIZ FELIPE ANTUNES SILVA         | 26/07/2007         | M    | B   |
| MOHARA DA SILVA BRANDÃO           | 20/07/2010         | F    | MB  |
| PEDRO CHARNEY TEIXEIRA DOS SANTOS | 19/11/2009         | M    | MB  |
| PRISCILA COUTO ROZA               | 01/01/1991         | F    | R   |
| RAFAEL ALVES RODRIGUES            | 10/10/1979         | M    | B   |
| RENATA CARVALHO DA SILVA          | 01/02/2010         | F    | R   |
| SAMUEL NUNES DE AZEVEDO           | 27/06/2009         | M    | R   |
| SONIA REGINA DA SILVA FERNANDES   | 18/09/1967         | F    | B   |
| THIAGO ANSELMO VIANA DE SÁ        | 05/12/2010         | M    | B   |
| VITORIA BALBINO PEREIRA           | 10/02/2011         | F    | R   |
| ZAQUEU MOREIRA DA SILVA           | 12/03/2009         | M    | R   |

1019207 - CIEP DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES

| NOME                                | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GBL |
|-------------------------------------|--------------------|------|-----|
| AGATHA FERNANDES DE OLIVEIRA        | 28/03/2010         | F    | MB  |
| ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO GONÇALVES  | 05/11/1972         | M    | B   |
| ANTONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA | 25/05/1962         | F    | MB  |
| APARECIDA PAULA DA SILVA            | 16/11/1964         | F    | B   |
| BIANCA BARBOSA VIANA                | 16/09/2007         | F    | MB  |
| BRENDO RIBEIRO PEREIRA DA SILVA     | 16/058/2005        | M    | R   |
| CARLA CLAUDINO LUCIANO              | 01/08/1978         | F    | MB  |
| CARLA QUEIROZ DE ALMEIDA            | 04/09/1983         | F    | MB  |
| CAUÃ DA SILVA BITTENCOURT BARBOSA   | 29/09/2009         | M    | R   |
| CAUÊ DA COSTA DE JESUS              | 31/07/2006         | M    | R   |
| CLAUDIO ALBERTO FARIA MENDES        | 29/10/1972         | M    | MB  |
| DIANA LUCIA DA COSTA                | 08/03/1992         | F    | R   |

|                                             |                    |      |     |
|---------------------------------------------|--------------------|------|-----|
| EVELIN KLARYSSA SOUSA DOS SANTOS            | 17/09/2009         | F    | MB  |
| ISAAC JORDAN DA SILVA LEAL                  | 14/11/2007         | M    | B   |
| IVANO MATTOS DA ROCHA                       | 25/03/1967         | M    | B   |
| JEAN CARLOS SANTOS NASCIMENTO               | 28/04/1996         | M    | B   |
| JOÃO GUILHERME MARAÇAT CARDOSO              | 01/01/2010         | M    | B   |
| JOSE ANISIO DE JESUS                        | 01/06/1966         | M    | B   |
| JOYCE ARIELLY BAPTISTA DA SILVA             | 15/02/2004         | F    | R   |
| JUAREZ CICERO DOS SANTOS                    | 10/08/1971         | M    | B   |
| LUCIANA LIMA MORAIS                         | 07/05/1980         | F    | R   |
| LUIZ GABRIEL ARAUJO FERNANDES DA SILVA      | 22/01/2009         | M    | R   |
| MAGNA CONCEIÇÃO ROZANIA FERREIRA            | 27/01/1965         | F    | B   |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MATIAS           | 29/09/1996         | M    | R   |
| MARIA EDUARDA DE SOUZA                      | 22/02/2009         | F    | R   |
| MARIA VITORIA SOARES BATISTA                | 27/04/2009         | F    | B   |
| PAMELLA RAQUEL CLEMENTE GOMES               | 16/07/2008         | F    | R   |
| PEDRO HENRIQUE SANT'ANNA DO NASCIMENTO      | 28/03/2010         | M    | R   |
| PRISCILA CORREA DA SILVA                    | 19/01/1989         | F    | B   |
| RAYCA DO NASCIMENTO SOUSA                   | 27/10/2007         | F    | B   |
| ROBSON SALES CARDOSO                        | 07/05/1981         | M    | B   |
| RONILDO BOAVENTURA                          | 18/11/1971         | M    | B   |
| ROSANGELA DE SOUZA MARTINS                  | 15/12/1968         | F    | B   |
| TATIANE DA SILVA OLIVEIRA                   | 05/12/2007         | F    | B   |
| YRIS EMANUELLY ESPERANÇA DE OLIVEIRA        | 22/08/2009         | F    | MB  |
| ZEILA FARIAS BELFORT SOUZA                  | 17/06/1976         | F    | B   |
| 1019013 - EM BENTO DO AMARAL COUTINHO       |                    |      |     |
| NOME                                        | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GBL |
| FABIANE VITÓRIA VELOSO DURAES               | 29/06/2010         | F    | R   |
| FELIPE NEVES DA SILVA                       | 02/10/2009         | M    | R   |
| VICTOR HUGO DA MOTA DA COSTA                | 24/08/2004         | M    | MB  |
| 1026029 - EM PROFESSOR ARI MARQUES          |                    |      |     |
| NOME                                        | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GBL |
| ANA CLARA LOURENÇO NASCIMENTO               | 30/08/2009         | F    | R   |
| CÁTIA FERREIRA PEREIRA                      | 19/03/1970         | F    | MB  |
| GUILHERME DOS SANTOS SILVA                  | 12/01/2010         | F    | R   |
| ISADORA SANTOS BASTOS                       | 10/06/2010         | F    | B   |
| JORGE ARTHUR HENRIQUE                       | 02/03/2010         | M    | R   |
| LEIDIANA NICOLINI NÍFORAS                   | 08/06/1971         | F    | MB  |
| LIVIA MARIA COSTA MARTINS                   | 18/06/2010         | F    | B   |
| LUIZ GUSTAVO SILVA SODRE                    | 25/01/2010         | M    | R   |
| MÁRCIO DE JESUS DOS SANTOS                  | 17/05/1980         | M    | R   |
| MATHEUS DUARTE DE MELO                      | 08/10/2008         | M    | R   |
| OTHAVIO FERREIRA MARINHO                    | 17/05/2010         | M    | R   |
| ROBSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA                 | 17/02/2009         | M    | R   |
| VICTOR HUGO AMARAL SILVA                    | 19/05/2010         | M    | R   |
| WALLYSON SILVA ROSA                         | 17/03/2010         | M    | R   |
| CLAUDIANE ALVES DE FREITAS                  | 17/06/1982         | F    | R   |
| DAVI RODRIGUES BRAGA LOURES                 | 10/08/2008         | M    | B   |
| DIRCE DE AQUINO SILVA                       | 08/09/1964         | F    | B   |
| ESTHEFANY CORRÊA CARVALHO                   | 06/01/2010         | F    | R   |
| LUCIANO DIAS MEDEIROS                       | 20/11/1980         | M    | B   |
| LUIS FELIPE PESSOA DA SILVA                 | 24/06/2009         | M    | B   |
| MARIA DAS GRAÇAS TEODOSIO                   | 15/07/1966         | F    | MB  |
| MIGUEL MARTINS TELES                        | 29/03/2008         | M    | B   |
| WELLINGTON ALVES DE JESUS                   | 20/12/2007         | M    | R   |
| WENDERSON KAUE SILVA DE SOUZA               | 29/06/2008/        | M    | B   |
| WILLIAM BARBOSA AUGUSTO                     | 05/05/2008         | M    | R   |
| KAUÃ VELOZO CANELLA                         | 06/12/2009         | M    | B   |
| PEDRO HENRIQUE DA PAIXÃO BONIFÁCIO          | 19/02/2009         | M    | R   |
| 1019008 - EM EDUARDO RABELO                 |                    |      |     |
| NOME                                        | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GBL |
| ADAYSIDONIA DA SILVA CHAGAS                 | 29/07/1972         | F    | B   |
| ALANNA VICTÓRIA MEDEIROS DE ALMEIDA         | 08/04/2010         | F    | B   |
| ALISSON FERREIRA DURAND                     | 31/01/2010         | M    | R   |
| ALYSSON SILVA DOS SANTOS                    | 15/02/2010         | M    | R   |
| ANA REGINA DA SILVA LIMA                    | 09/09/1968         | F    | MB  |
| BRENDHA DE PAULA MARQUES DE OLIVEIRA        | 04/10/1999         | F    | B   |
| EMANUELLE DO NASCIMENTO GONÇALVES           | 14/05/2009         | F    | R   |
| EMYLLE CAROLYNE RODRIGUES DE BRITO FERREIRA | 22/01/2010         | F    | B   |

|                                            |                    |           |     |
|--------------------------------------------|--------------------|-----------|-----|
| ESTEFANI DA SILVA VIANA GOMES              | 14/08/2001         | F         | MB  |
| JAQUELINE SOUZA VIANNA                     | 29/05/1989         | F         | R   |
| JORGINA ALESSANDRA DE OLIVEIRA BAIHENSE    | 28/09/1983         | F         | MB  |
| KAREN VITÓRIA DE SOUZA LIMA ALVES DA SILVA | 02/07/2010         | F         | MB  |
| KAUÃ DE LIRA                               | 28/05/2010         | M         | R   |
| LUANA SANTOS DA SILVA                      | 09/05/1996         | F         | R   |
| LUCAS GUILHERME EVANGELISTA                | 09/11/2008         | M         | MB  |
| LUIZ EDUARDO MARIA ESTEVES                 | 03/12/2010         | M         | R   |
| MARCELO LUIZ CORRÊA                        | 16/12/1970         | M         | MB  |
| MÁRCIA REGINA RODRIGUES ALBERNAZ           | 27/09/1969         | F         | MB  |
| MARIA CLARA DE LIMA LOURENÇO               | 05/12/2008         | F         | R   |
| MONIQUE CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES        | 14/04/1988         | F         | MB  |
| NAIARA DOS SANTOS GOMES                    | 28/09/2004         | F         | R   |
| NICOLLY CRISTINA MENEZES TORRES            | 28/07/2010         | F         | MB  |
| RÔMULO BRANDÃO SILVA                       | 25/12/1984         | M         | B   |
| SANDRA REGINA FELIZARDO DE MELO RODRIGUES  | 24/03/1971         | F         | MB  |
| SÉRGIO LEONARDO NASCIMENTO REBELO          | 26/09/2009         | M         | R   |
| SHAMIRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO            | 14/05/2009         | F         | R   |
| SOFYA CLARYCI REIS PEREIRA                 | 30/09/2008         | F         | B   |
| VICTOR ALEXANDRE FERREIRA LEITE            | 02/07/2009         | M         | B   |
| YULI PAULA RAMOS GOMES                     | 26/11/1993         | F         | B   |
| 1019031 - EM MARECHAL PEDRO CAVALCANTI     |                    |           |     |
| NOME                                       | DATA DE NASCIMENTO | SEXO      | GBL |
| CARLOS EDUARDO A DE MEIRELES               | 30/06/2010         | MASCULINO | R   |
| MARIA APARECIDA DA S. SENA                 | 07/07/1977         | FEMININO  | B   |
| MARIA LUZIA B. DE ANDRADE                  | 11/12/1967         | FEMININO  | R   |
| WENDEL DE OLIVEIRA FARIAS                  | 31/12/2009         | MASCULINO | R   |
| LEANDRO DE PAULA DOS SANTOS                | 01/04/2009         | MASCULINO | R   |
| CARLOS EDUARDO LAGÔAS DA SILVA             | 22/02/2010         | MASCULINO | R   |
| ISABELLE SILVA OLIVEIRA                    | 07/07/2009         | FEMININO  | R   |
| THAYNICE REGINA DA SILVA GABRIEL           | 22/10/1992         | FEMININO  | R   |
| LORRANY ALEXANDRE SILVA                    | 16/06/2008         | FEMININO  | R   |
| RUAN DIAS AZEVEDO JARDIM                   | 16/06/2008         | MASCULINO | R   |
| ANA CAROLINE DE O. MOREIRA                 | 11/02/2000         | FEMININO  | R   |
| DARLENE FERREIRA DA SILVA                  | 06/02/1985         | FEMININO  | R   |
| JORGE LUIZ LOBATO RIBEIRO                  | 20/06/1980         | MASCULINO | B   |
| LUIZ FERNANDO DE C. SANTOS                 | 09/11/1967         | MASCULINO | B   |
| NATHALLY GABRIELY DA SILVA                 | 16/04/2010         | FEMININO  | R   |
| WAGNER CORREA                              | 31/03/1965         | MASCULINO | B   |
| CECÍLIA AUDENICE L. DA SILVA               | 30/06/1971         | FEMININO  | MB  |
| 1019211 - CIEP MAJOR MANUEL GOMES ARCHER   |                    |           |     |
| NOME                                       | DATA DE NASCIMENTO | SEXO      | GBL |
| DANIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES              | 20/07/1978         | FEMININO  | B   |
| GABRIEL BRANDÃO DE SOUSA                   | 11/08/2009         | MASCULINO | R   |
| MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA       | 14/04/2004         | MASCULINO | R   |
| MICAELLY VICTORIA SOUZA DOS SANTOS         | 05/05/2007         | FEMININO  | R   |
| NEUSA VITÓRIA DOS SANTOS SOUZA             | 04/07/2007         | FEMININO  | R   |
| NOURIVAL DE SOUZA GUIMARÃES                | 10/01/1975         | MASCULINO | R   |
| SIVALDO PEDRO DOS SANTOS                   | 17/04/1967         | MASCULINO | R   |
| 1026008 - EM ENGENHEIRO GASTÃO RANGEL      |                    |           |     |
| NOME                                       | DATA DE NASCIMENTO | SEXO      | GBL |
| ALERRANDRA BEATRIZ SANTOS FREIRE DA CRUZ   | 28/09/2008         | F         | R   |
| ANA BEATRIZ ALVES DE LIMA                  | 06/06/2005         | F         | MB  |
| ILDA PEREIRA FERREIRA                      | 26/03/1956         | F         | R   |
| ISABELA DA SILVA DO NASCIMENTO             | 17/06/2008         | F         | R   |
| JOSÉ NIVALDO LIMA DA SILVA                 | 11/01/1975         | M         | R   |
| JOSENILDO SOUZA DAS NEVES                  | 28/08/1987         | M         | R   |
| JULYANNA CRISTINA DA SILVA ARAUJO          | 28/02/1997         | F         | R   |
| LAURA CRISTINA SOARES                      | 26/10/2010         | F         | R   |
| RYAN VICTHOR LEITE FERNANDES               | 07/01/2008         | M         | R   |
| 1026003 - EM PROFESSOR CASTILHO            |                    |           |     |
| NOME                                       | DATA DE NASCIMENTO | SEXO      | GBL |
| DAVI DA SILVA DE SENA                      | 20/12/2010         | F         | R   |
| GLEICIANE PEREIRA                          | 19/05/1984         | F         | B   |
| ISAAC SANTOS RODRIGUES SILVA               | 01/12/2007         | M         | R   |
| ISABELLA AGUIAR MACHADO                    | 12/06/2010         | F         | R   |
| JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR                | 02/06/2009         | M         | B   |

|                                  |                    |      |     |
|----------------------------------|--------------------|------|-----|
| PEDRO FERNANDES MIRANDA          | 11/12/2007         | M    | R   |
| RIAN NASCIMENTO FERREIRA         | 08/01/2008         | M    | R   |
| RYANA GABRIELY DA SILVA ANDRADE  | 08/09/2008         | F    | R   |
| VINICIUS SILVA ALMEIDA           | 02/02/2011         | M    | R   |
| VITÓRIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO    | 19/10/2000         | F    | B   |
| 1019019 - EM FERNANDO DE AZEVEDO |                    |      |     |
| NOME                             | DATA DE NASCIMENTO | SEXO | GBL |
| ANA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA     | 13/09/2010         | F    | B   |
| ANTONIO BRANDÃO DA SILVA         | 02/04/2010         | M    | MB  |
| GUSTAVO HENRIQUE ROSA VIEIRA     | 23/03/2010         | M    | R   |
| KYARA EDUARDA SANTOS DA SILVA    | 21/05/2009         | F    | MB  |
| LUIZ GUILHERME DA SILVA ALVES    | 24/08/2009         | M    | MB  |
| MARIA ANUNCIADA MENDES DA SILVA  | 23/05/1968         | F    | MB  |
| MARIA ELOISA MOTA DE PAULA       | 07/10/2005         | F    | R   |
| MARIA QUITÉRIA SANTOS DA SILVA   | 12/04/1986         | F    | MB  |
| MIGUEL MARQUES DE OLIVEIRA       | 19/04/2010         | M    | B   |
| PEDRO AUGUSTO DE AZEVEDO BOTELHO | 10/09/2008         | M    | R   |
| PRISCILA FURTADO LYRA            | 13/04/1992         | F    | MB  |
| VANESSA SANTOS VARGAS            | 02/08/1997         | F    | MB  |
| VICTÓRIA DA SILVA NUNES          | 15/09/2010         | F    | B   |

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/10ª CRE Nº 498 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 49 de 31 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial de 01 de agosto de 2025 que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no emprego de Professores. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME                                         | CONTRATADOS / APTOS / DESCLASSIFICADOS |
|--------|-----------|----------------------------------------------|----------------------------------------|
| 80     | 2364414   | ELISÂNGELA PEREIRA MARINHO GRINALDO DA SILVA | DESCLASSIFICADO(A)                     |
| 81     | 2368017   | ELAINE CRISTINA CEIA MACHADO SOUZA           | CONTRATADO(A)                          |
| 82     | 2359576   | JÁ CONVOCADO(A) NAS VAGAS DE N/I             | CONTRATADO(A)                          |
| 83     | 2364660   | MIRIELLE QUEIROZ DA DA SILVA                 | CONTRATADO(A)                          |
| 84     | 2362289   | JÓZI MARIANA RAMOS DOS SANTOS                | DESCLASSIFICADO(A)                     |
| 85     | 2368726   | JULIANA HERMINIO DA SILVA                    | CONTRATADO(A)                          |
| 86     | 2360578   | JAQUELINE DE ANDRADE RODRIGUES               | DESCLASSIFICADO(A)                     |
| 87     | 2362078   | JULIANA RODRIGUES SILVA                      | DESCLASSIFICADO(A)                     |
| 88     | 2359281   | VANUSA ANGELO CONSTANTINO BRANDÃO            | CONTRATADO(A)                          |
| 89     | 2361236   | IRAILDE NASCIMENTO COSTA NOGUEIRA            | CONTRATADO(A)                          |
| 90     | 2366127   | TATIANA DA COSTA SILVA DUARTE                | CONTRATADO(A)                          |

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/10ª CRE Nº 499 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **Avenida Padre Guilherme Decaminada, Nº 71, Santa Cruz, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H  
COMPARECER NO DIA 30/06/2026 às 11h

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)               | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|-----------|-------------------------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 2365520   | SABRINA SANTOS THEOBALDO            | 91     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 2363034   | CAMILA BACH ALVES DOS SANTOS        | 92     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 2370969   | MICHELLY FERREIRA DA SILVA          | 93     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |
| 2372244   | ILMA ESTER DE CARVALHO DIAS RIBEIRO | 94     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |

CONTRATO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 40H  
COMPARECER NO DIA 30/06/2026 às 11h

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)            | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|-----------|----------------------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 2359780   | ALEXANDRE VARGAS DA SILVA JUNIOR | 210    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral;
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
- Comprovante de Residência (água, luz, gás, telefone, condomínio) em nome do candidato, constando complemento e CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Certificado e/ou Certidão de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (não será aceita declaração);
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line;
- Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Naturalização, quando for o caso;
- Identificação Funcional (**CREF**) para profissionais de **Educação Física**;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtido em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF - Portal e-CAC;
- Orientações ao Contribuinte, Regularização do CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Consulta andamento de pedido CPF (inscrição, 2ª via, alteração cadastral, regularização cadastral, etc realizados numa agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Correios) .
- Residentes no exterior Inscrição, Alteração e Cancelamento. Regularização Inscrição CPF para...servicos.receita.fazenda.gov.br
- Para candidatos com deficiência: atestado de saúde ocupacional que comprove compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
(\*EDITAL E/10ª CRE Nº 491 DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **Avenida Padre Guilherme Decaminada, Nº 71, Santa Cruz, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 40H  
COMPARECER NO DIA 19/06/2026 ÀS 11H

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)                | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|-----------|--------------------------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 2369893   | ALESSANDRA RIBEIRO SEBASTIÃO ALMEIDA | 209    | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA - 40H  
COMPARECER NO DIA 19/06/2026 ÀS 11H

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)             | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|-----------|-----------------------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 2360595   | CRISTIANE FARIAS DA SILVA DA ROSA | 63     | EDITAL SME 49 DE 31/07/2025 | REGULAR      |

\*Republicado por ter sido omitido do D.O de 19/06/2026.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral;
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
- Comprovante de Residência (água, luz, gás, telefone, condomínio) em nome do candidato, constando complemento e CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Certificado e/ou Certidão de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (não será aceita declaração);
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line;
- Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Naturalização, quando for o caso;
- Identificação Funcional (**CREF**) para profissionais de **Educação Física**;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtido em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF - Portal e-CAC;
- Orientações ao Contribuinte, Regularização do CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Consulta andamento de pedido CPF (inscrição, 2ª via, alteração cadastral, regularização cadastral, etc realizados numa agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Correios) .
- Residentes no exterior Inscrição, Alteração e Cancelamento. Regularização Inscrição CPF para...servicos.receita.fazenda.gov.br
- Para candidatos com deficiência: atestado de saúde ocupacional que comprove compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Processo: **SME-PRO-2025/81865**
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **PROFESSOR** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;

- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**  
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;  
- Números das Notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853;  
- Programa de Trabalho: 16.0.01.12.368.0381.2381;  
- Natureza da Despesa: 31.90.04.  
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;  
- Valor estimado: **921.826,4** (Novecentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (40H)**

| MATRÍCULA | NOME                                  | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | CARGO | VENCIMENTOS | QUALIFICAÇÃO   | INÍCIO DO CONTRATO | FIM DO CONTRATO |
|-----------|---------------------------------------|------------------|-------|-------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 378.573-0 | BRUNO SERGIO CASTRO TEIXEIRA          | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 09/06/2026         | 10/06/2027      |
| 378.572-2 | CARLOS FELIPE CUNHA PAULA             | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 11/06/2026         | 12/06/2027      |
| 378.617-5 | GRACIETT GOUDARD MONTEIRO             | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 11/06/2026         | 12/06/2027      |
| 378.619-1 | ULISSES DA SILVA DIAS                 | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 11/06/2026         | 12/06/2027      |
| 378.618-3 | FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA          | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 11/06/2026         | 12/06/2027      |
| 378.620-9 | MARINA AFFONSO BONFIM DE OLIVEIRA     | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 11/06/2026         | 12/06/2027      |
| 379.321-3 | LUCIA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA TORRES | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 21/06/2026         | 22/06/2027      |
| 378.623-3 | RENATO NOBRE DO CARMO MERLIM          | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 21/06/2026         | 22/06/2027      |
| 378.622-5 | MARCIO GLEIDE VALENTIM                | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 21/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.297-5 | INGRID CRISTINA CORREA DA SILVA       | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.295-9 | TAMYREIS COUTO RAMOS SIMOES           | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.298-3 | KERTON QUEMUEL DE AZEVEDO CORDEIRO    | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.296-7 | MAX LUIZ COSTA FERNANDES              | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.320-5 | PRISCILA DA SILVA PAULA               | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.408-8 | WILLIAM CARLOS DA SILVA ALVES         | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 25/06/2026         | 24/06/2027      |
| 379.419-5 | JULIANA SAO LUIZ DE BARROS            | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 26/06/2026         | 25/06/2027      |
| 379.417-9 | MARCONDES VITAL CHAVES                | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 26/06/2026         | 25/06/2027      |
| 379.418-7 | IANKA JOANY ROCHA                     | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 26/06/2026         | 25/06/2027      |
| 379.420-3 | ROGERIA GUIMARAES TERRA               | SME              | PEF   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 26/06/2026         | 25/06/2027      |

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (22,5H)**

| MATRÍCULA | NOME                      | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | CARGO | VENCIMENTOS | QUALIFICAÇÃO   | INÍCIO DO CONTRATO | FIM DO CONTRATO |
|-----------|---------------------------|------------------|-------|-------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 378.614-2 | YARA MARINA CANDIDO RIBAS | SME              | PII   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 09/06/2026         | 10/06/2027      |
| 378.615-9 | IGOR BARBOSA FARIAS       | SME              | PII   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 11/06/2026         | 12/06/2027      |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H**

| MATRÍCULA | NOME                              | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | CARGO | VENCIMENTOS | QUALIFICAÇÃO   | INÍCIO DO CONTRATO | FIM DO CONTRATO |
|-----------|-----------------------------------|------------------|-------|-------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 378.621-7 | DEBORA LEITE BARBOZA DE AZEVEDO   | SME              | PEI   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 15/06/2026         | 16/06/2027      |
| 379.396-5 | ANNE CRY S PEREIRA DA COSTA       | SME              | PEI   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.309-8 | VIVIAN DAMASCENO ALVES DA SILVA   | SME              | PEI   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.306-4 | INGRID FELIPE BEZERRA JERONIMO    | SME              | PEI   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.312-2 | DAIANE JORDAO ALVES DA SILVA      | SME              | PEI   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.308-0 | LETICIA PEREIRA DA SILVA          | SME              | PEI   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.310-6 | LETYCIA FRAZAO DA SILVA RODRIGUES | SME              | PEI   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.311-4 | BEATRIZ BORGES ALVES              | SME              | PEI   | 6.633,50    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (22,5H)**

| MATRÍCULA | NOME                                           | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | CARGO | VENCIMENTOS | QUALIFICAÇÃO   | INÍCIO DO CONTRATO | FIM DO CONTRATO |
|-----------|------------------------------------------------|------------------|-------|-------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 379.302-3 | FABIOLA DA SILVA ROSA                          | SME              | PEI   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 21/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.300-7 | PAULA NOGUEIRA DA SILVA SOARES                 | SME              | PEI   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.301-5 | SILVANA ALVES DE ALMEIDA EGG                   | SME              | PEI   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.304-9 | GABRIELA ALVES PAULO FARIA                     | SME              | PEI   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.303-1 | CARLA DA SILVA REIS                            | SME              | PEI   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.305-6 | CAROLINE FELICIANO COUTINHO SANTOS DE OLIVEIRA | SME              | PEI   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.410-4 | RAFAELA DA SILVA BOTELHO DE PAULO              | SME              | PEI   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 25/06/2026         | 24/06/2027      |
| 379.409-6 | JAYCE KAREN SILVA SANTOS DE FATIMA             | SME              | PEI   | 3.731,35    | NÍVEL SUPERIOR | 25/06/2026         | 24/06/2027      |

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Processo: **SME-PRO-2025/13506**  
- Partes: Município do Rio de Janeiro e Servidores Contratados por Prazo determinado (conforme relação anexa);  
- Objeto: Contratação temporária de excepcional interesse público de **AAEE** para atender necessidade transitória, identificada em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação;  
- Prazo: **contratação até 12 (doze) meses;**  
- Autorização: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro;  
- Números das Notas de Empenho: 2026NE000383, 2026NE000406, 2026NE000595, 2026NE000632, 2026NE001021, 2026NE001053, 2026NE001404, 2026NE001436, 2026NE001819, 2026NE001853;  
- Programa de Trabalho: 16.0.01.12.368.0381.2381;  
- Natureza da Despesa: 31.90.04.  
- Fundamento: Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 8.666/2024;  
- Valor estimado: **921.826,4** (Novecentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
**CARGO: AAEE 40H**

| MATRÍCULA | NOME                           | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | CARGO | VENCIMENTOS | QUALIFICAÇÃO | INÍCIO DO CONTRATO | FIM DO CONTRATO |
|-----------|--------------------------------|------------------|-------|-------------|--------------|--------------------|-----------------|
| 379.403-9 | FLAVIANE ALVARENGA CARVALHO    | SME              | AAEE  | 1.621,00    | NÍVEL MÉDIO  | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.405-4 | KATIA ARAUJO PESSOA            | SME              | AAEE  | 1.621,00    | NÍVEL MÉDIO  | 23/06/2026         | 22/06/2027      |
| 379.397-3 | MICHELE DOS SANTOS GOMES ANTÃO | SME              | AAEE  | 1.621,00    | NÍVEL MÉDIO  | 23/06/2026         | 22/06/2027      |

|           |                                        |     |      |          |             |            |            |
|-----------|----------------------------------------|-----|------|----------|-------------|------------|------------|
| 379.407-0 | DANIELLI PIRES DOS SANTOS              | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.392-4 | ALLYSON YURI SALES DE AMORIM           | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.400-5 | ERICA MARIA XAVIER SANTOS              | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.316-3 | CRISTHIELEN OLIVEIRA DO AMARAL         | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.401-3 | NEIDENEIA RODRIGUES DE JESUS           | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.399-9 | JOAO MARCOS SILVA TEIXEIRA             | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.313-0 | ROSENILDA DA SILVA SANTOS              | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.395-7 | SILVIA RENATA FERREIRA PAIXAO DE SOUZA | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.315-5 | LUISA MIRANDA RODRIGUES DA SILVA       | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.314-8 | CINTIA DE SOUZA SIMPLICIO              | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.402-1 | ELAINE CRISTINA VIANNA DE ARAUJO       | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.318-9 | VERA LUCIA NUNES LOPES                 | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.406-2 | MARCELO SOARES                         | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.398-1 | EDNA CRISTINA COELHO                   | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.319-7 | CIRLANIA DOS SANTOS MACHADO PEREIRA    | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.317-1 | CARLOS ALESSANDRO SOUZA DOS SANTOS     | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 23/06/2026 | 22/06/2027 |
| 379.411-2 | FERNANDA ANGELICA DUARTE               | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 25/06/2026 | 24/06/2027 |
| 379.413-8 | MILANE DOS SANTOS FERNANDES            | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 25/06/2026 | 24/06/2027 |
| 379.414-6 | CAMILLA DA COSTA FERREIRA              | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 25/06/2026 | 24/06/2027 |
| 379.415-3 | ISADORA MENESES DA SILVA               | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 25/06/2026 | 24/06/2027 |
| 379.412-0 | JACYARA HELENA DE SOUSA ALVES VIEIRA   | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 25/06/2026 | 24/06/2027 |
| 379.416-1 | JULIANA SILVA DO NASCIMENTO            | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 25/06/2026 | 24/06/2027 |
| 379.422-9 | SCARLET SOUZA SILVA                    | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 26/06/2026 | 25/06/2027 |
| 379.425-2 | JOCICLEIA DA SILVA DE ANDRADE          | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 26/06/2026 | 25/06/2027 |
| 379.424-5 | PAULA KATIELLE DA SILVA MORAES PEREIRA | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 26/06/2026 | 25/06/2027 |
| 379.421-1 | ANA PAULA OLIVEIRA DE JESUS            | SME | AAEE | 1.621,00 | NÍVEL MÉDIO | 26/06/2026 | 25/06/2027 |

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/11ª CRE Nº 115 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 02 DE 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada **ESTRADA DE MARACJÁS, Nº 1294, BAIRRO GALEÃO - ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
40 HORAS SEMANAIS  
COMPARECER EM 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 11 HORAS.

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO        | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|----|-----------|--------------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 1  | 2464957   | PAOLA DE ANDRADE PEREIRA | 48     | EDITAL SME 02 DE 24/02/2026 | REGULAR      |

CONTRATO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
40 HORAS SEMANAIS  
COMPARECER EM 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 12 HORAS.

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO   | CLASS. | PROCESSO SELETIVO           | TIPO DA VAGA |
|----|-----------|---------------------|--------|-----------------------------|--------------|
| 2  | 2445357   | THAÍS QUINTINO REIS | 49     | EDITAL SME 02 DE 24/02/2026 | REGULAR      |

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.  
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- E-social ou comprovante de situação cadastral no CPF emitido no site da Receita Federal;
- Número de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
- Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional Original;
- Certificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/11ª CRE Nº 116 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 11ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, para emprego de Professor **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
MODALIDADE REGULAR

| CLASS | INSCRIÇÃO | NOME                 | SITUAÇÃO |
|-------|-----------|----------------------|----------|
| 17    | 2370830   | ALINE SOARES LADEIRA | APTO     |

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/11ª CRE Nº 117 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 11ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no EDITAL SME 02 DE 24/02/2026, publicado no Diário Oficial de 25/02/2026, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

CONTRATO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
MODALIDADE REGULAR

| CLASS | INSCRIÇÃO | NOME                               | SITUAÇÃO         |
|-------|-----------|------------------------------------|------------------|
| 40    | 2458301   | LILIANE BEZERRA DE SOUZA           | DESCCLASSIFICADO |
| 41    | 2464885   | VINICIUS PASSOS SOARES             | DESCCLASSIFICADO |
| 42    | 2461363   | JULIANA TORRES LOPES               | DESCCLASSIFICADO |
| 43    | 2458635   | SILVANA SANTOS DE MORAES SANT ANNA | CONTRATADO       |
| 44    | 2474131   | VANESSA DOS SANTOS AZEDIAS         | CONTRATADO       |
| 45    | 2450373   | ZILMARA DE AMORIM DE AVELAR        | CONTRATADO       |
| 46    | 2466212   | LEIDE AUXILIADORA GOMES REIS       | CONTRATADO       |
| 47    | 2465658   | JULIANA LIMA DE OLIVEIRA           | DESCCLASSIFICADO |

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo nº:** SMF-PRO-2025/16776  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 94/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** HIAGO JUAN DA SILVA ARAUJO e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 22/04/2026  
**Objeto:** Estágio NÃO Obrigatório  
**Prazo:** 22/04/2026 A 31/12/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº:** SMF-PRO-2025/00534  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 03/2026 ao Convênio nº 01/2025.  
**Nome das Partes:** MARIA EDUARDA MACHADO CHAGAS e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 27/04/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:** 27/04/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 01/2025

**Processo nº:** 01/902674/2019  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 01/2026 ao Convênio nº 08/2019.  
**Nome das Partes:** BARBARA AMANDA XAVIER DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 27/04/2026  
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório  
**Prazo:** 27/04/2026 A 31/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 08/2019

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 37/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** ABIGAIL CONCEIÇÃO DO CARMO e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 28/04/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.**28/04/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/00534**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 04/2026 ao Convênio nº 01/2025.  
**Nome das Partes:** CAMILLE DE SOUSA GOMES e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 28/04/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.** 28/04/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 01/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2024/19268**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 18/2026 ao Convênio nº 23/2024.  
**Nome das Partes:** LUDILENE DE OLIVEIRA THOMAZ e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 30/04/2026  
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório  
**Prazo:.** 30/04/2026 A 31/12/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 23/2024

**Processo nº: 04/221.377/2021**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 02/2026 ao Convênio nº 06/2021.  
**Nome das Partes:** ANA BEATRIZ DA SILVA SALLES e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 04/05/2026  
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório  
**Prazo:.** 04/05/2026 A 31/12/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 06/2021

**Processo nº: SMF-PRO-2024/19268**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 19/2026 ao Convênio nº 23/2024.  
**Nome das Partes:** THUANY DE SANTANA SANTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 06/05/2026  
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório  
**Prazo:.** 06/05/2026 A 31/12/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 23/2024

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 95/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** AMANDA PIRES JORGE e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 06/05/2026  
**Objeto:** Estágio NÃO Obrigatório  
**Prazo:.**06/05/2026 A 31/12/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/00534**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 16/2026 ao Convênio nº 01/2025.  
**Nome das Partes:** ADRIELLE BARCELOS DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 06/05/2026  
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório  
**Prazo:.** 06/05/2026 A 31/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 01/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 38/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** THAIS CORREA PEREIRA PINTO e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 07/05/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.**07/05/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 39/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** ANDRE LUIS DE BARROS REGO FILHO e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 07/05/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.**07/05/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 40/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** GUSTAVO DOS SANTOS VEIGA e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 07/05/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.**07/05/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 41/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** CAIO CORDEIRO FERREIRA MARQUES e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 07/05/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.**07/05/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/00534**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 05/2026 ao Convênio nº 01/2025.  
**Nome das Partes:** JULLIE GABRIELLY ALBUQUERQUE CASTRO DA COSTA e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 07/05/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.** 07/05/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 01/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 42/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** RENAN QUERINO LINS e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 07/05/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.**07/05/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 96/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** KAYKY RODRIGUES JOVELINO e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 08/05/2026  
**Objeto:** Estágio NÃO Obrigatório  
**Prazo:.**08/05/2026 A 31/12/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 43/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** RICK COUTO DE MELLO e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 11/05/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.**11/05/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 44/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** JOÃO SADA LEIROZ MACHADO e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 11/05/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.**11/05/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

**Processo nº: SMF-PRO-2025/16776**  
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/11ª CRE nº 45/2026 ao Convênio nº. 14/2025  
**Nome das Partes:** KAMILE FRANKLIN LOPES DE MIRANDA e o Município do Rio de Janeiro/SME.  
**Data de Celebração:** 11/05/2026  
**Objeto:** Estágio Obrigatório  
**Prazo:.**11/05/2026 A 17/07/2026  
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 14/2025

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### COMUNICADO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.282, de 10 de outubro de 2001, vem tornar público o calendário dos Plantões dos Conselhos Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro - período de julho a dezembro de 2026.

CONSELHO TUTELAR 01- CENTRO

End.: Rua República do Líbano, 54 - Centro - CEP 20061-030

Tel.: 2213-3085 / 2233-3166 / 98909-1445

Email: ct01centro@prefeitura.rio

BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Aeroporto, Bairro de Fátima, Benfica, Cais do Porto, Caju, Castelo, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Estácio, Mangueira, Paquetá, Praça Mauá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde, Triagem, Vasco da Gama, Gamboa.

| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA |                   |                             |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------|
| Segunda - Feira                                                |                   | Monique Mendes              |                   |
| Terça - Feira                                                  |                   | Heroína Assis               |                   |
| Quarta - Feira                                                 |                   | Cristiane Andreia           |                   |
| Quinta - Feira                                                 |                   | Sabrina Mendes              |                   |
| Sexta - Feira                                                  |                   | Leandro Farias              |                   |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA     |                   |                             |                   |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                       |                   | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                   |
| Dias                                                           | Conselheira/o     | Dias                        | Conselheira/o     |
| 04 e 05                                                        | Monique Mendes    | 03 e 04                     | Sabrina Mendes    |
| 11 e 12                                                        | Heroína Assis     | 10 e 11                     | Leandro Farias    |
| 18 e 19                                                        | Cristiane Andreia | 17 e 18                     | Monique Mendes    |
| 25 e 26                                                        | Sabrina Mendes    | 24 e 25                     | Heroína Assis     |
|                                                                |                   | 31                          | Cristiane Andreia |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                      |                   | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                   |
| Dias                                                           | Conselheira/o     | Dias                        | Conselheira/o     |
| 01 e 02                                                        | Leandro Farias    | 01                          | Cristiane Andreia |
| 08 e 09                                                        | Monique Mendes    | 07 e 08                     | Sabrina Mendes    |

|                             |                   |                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------|
| 15 e 16                     | Heroína Assis     | 14 e 15                     | Leandro Farias    |
| 22 e 23                     | Cristiane Andreia | 21 e 22                     | Monique Mendes    |
| 29 e 30                     | Sabrina Mendes    | 28 e 29                     | Heroína Assis     |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo) |                   | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                   |
| Dias                        | Conselheira/o     | Dias                        | Conselheira/o     |
| 05 e 06                     | Leandro Farias    | 05 e 06                     | Cristiane Andreia |
| 12 e 13                     | Monique Mendes    | 12 e 13                     | Sabrina Mendes    |
| 19 e 20                     | Heroína Assis     | 19 e 20                     | Leandro Farias    |
| 26 e 27                     | Cristiane Andreia | 26 e 27                     | Monique Mendes    |

CONSELHO TUTELAR 02 - ZONA SUL

End.: Rua São Salvador, nº 56 - Laranjeiras - CEP 22231-130

Tel.: 2551-5143 / 2554-8295 / 98909-1469

Email: ct02zonasul@prefeitura.rio

BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Glória, Catete, Flamengo, Botafogo, Copacabana, Laranjeiras, Humaitá, Cosme Velho, Leme, Praia Vermelha, Ipanema e Urca.

I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO | SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

|                 |                     |
|-----------------|---------------------|
| Segunda - Feira | Fabiana Barata      |
| Terça - Feira   | Marcela Peconick    |
| Quarta - Feira  | Patrícia Félix      |
| Quinta - Feira  | Claudelize de Jesus |
| Sexta - Feira   | Julianna Rodrigues  |

II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO | FINAIS DE SEMANA

| JULHO (Sábado e Domingo)    |                     | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                     |
|-----------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|
| Dias                        | Conselheira/o       | Dias                        | Conselheira/o       |
| 04 e 05                     | Claudelize de Jesus | 03 e 04                     | Fabiana Barata      |
| 11 e 12                     | Fabiana Barata      | 10 e 11                     | Claudelize de Jesus |
| 18 e 19                     | Julianna Rodrigues  | 17 e 18                     | Marcela Peconick    |
| 25 e 26                     | Patrícia Félix      | 24 e 25                     | Julianna Rodrigues  |
|                             |                     | 31                          | Patrícia Félix      |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)   |                     | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                     |
| Dias                        | Conselheira/o       | Dias                        | Conselheira/o       |
| 01 e 02                     | Fabiana Barata      | 01                          | Patrícia Félix      |
| 08 e 09                     | Marcela Peconick    | 07 e 08                     | Marcela Peconick    |
| 15 e 16                     | Julianna Rodrigues  | 14 e 15                     | Claudelize de Jesus |
| 22 e 23                     | Claudelize de Jesus | 21 e 22                     | Fabiana Barata      |
| 29 e 30                     | Patrícia Félix      | 28 e 29                     | Julianna Rodrigues  |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo) |                     | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                     |
| Dias                        | Conselheira/o       | Dias                        | Conselheira/o       |
| 05 e 06                     | Marcela Peconick    | 05 e 06                     | Patrícia Félix      |
| 12 e 13                     | Julianna Rodrigues  | 12 e 13                     | Fabiana Barata      |
| 19 e 20                     | Claudelize de Jesus | 19 e 20                     | Claudelize de Jesus |
| 26 e 27                     | Patrícia Félix      | 26 e 27                     | Marcela Peconick    |

CONSELHO TUTELAR 03 - VILA ISABEL

End.: Rua Desembargador Isidro, nº 48 - Tijuca - CEP 20521-160

Tel.: 2288-9742 / 2214-3480 / 98909-1474

Email: ct03vilaisabel@prefeitura.rio

BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Aldeia Campista, Alto da Boa Vista, Andaraí, Grajaú, Maracanã, Praça da Bandeira, Tijuca, Vila Isabel.

I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO | SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| Segunda - Feira | Nailá Cristina   |
| Terça - Feira   | Milena Salgueiro |
| Quarta - Feira  | Walter Rodrigues |
| Quinta - Feira  | Almir Machado    |
| Sexta - Feira   | Joselaine Paulo  |

II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO | FINAIS DE SEMANA

| JULHO (Sábado e Domingo)  |                  | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                  |
|---------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|
| Dias                      | Conselheira/o    | Dias                        | Conselheira/o    |
| 04 e 05                   | Almir Machado    | 03 e 04                     | Walter Rodrigues |
| 11 e 12                   | Joselaine Paulo  | 10 e 11                     | Almir Machado    |
| 18 e 19                   | Walter Rodrigues | 17 e 18                     | Nailá Cristina   |
| 25 e 26                   | Milena Salgueiro | 24 e 25                     | Milena Salgueiro |
|                           |                  | 31                          | Walter Rodrigues |
| AGOSTO (Sábado e Domingo) |                  | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                  |
| Dias                      | Conselheira/o    | Dias                        | Conselheira/o    |
| 01 e 02                   | Nailá Cristina   | 01                          | Almir Machado    |
| 08 e 09                   | Almir Machado    | 07 e 08                     | Joselaine Paulo  |
| 15 e 16                   | Joselaine Paulo  | 14 e 15                     | Nailá Cristina   |
| 22 e 23                   | Walter Rodrigues | 21 e 22                     | Walter Rodrigues |
| 29 e 30                   | Milena Salgueiro | 28 e 29                     | Almir Machado    |

|                             |                  |                             |                    |
|-----------------------------|------------------|-----------------------------|--------------------|
| SETEMBRO (Sábado e Domingo) |                  | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                    |
| Dias                        | Conselheira/o    | Dias                        | Conselheira/o      |
| 05 e 06                     | Walter Rodrigues | 05 e 06                     | Milena Salgueiro   |
| 12 e 13                     | Nailá Cristina   | 12 e 13                     | Walter Rodrigues   |
| 19 e 20                     | Almir Machado    | 19 e 20                     | Nailá Cristina     |
| 26 e 27                     | Joselaine Paulo  | 26 e 27                     | Joselaine / Milena |

|                                                                                                                                                                                                                      |                        |                             |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| CONSELHO TUTELAR 04 - MÉIER                                                                                                                                                                                          |                        |                             |                           |
| End.: Av. 24 de maio, no 931 - Engenho Novo - CEP 20950-092                                                                                                                                                          |                        |                             |                           |
| Tel.: 2593-7750 / 2593-7648 / 98909-1433                                                                                                                                                                             |                        |                             |                           |
| Email: ct04meier@prefeitura.rio                                                                                                                                                                                      |                        |                             |                           |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Água Santa, Rocha, Sampaio, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Encantado, Lins de Vasconcelos, Méier, Cachambi, São Francisco Xavier, Riachuelo, Pílares, Piedade, Abolição e Todos os Santos. |                        |                             |                           |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA                                                                                                                                                       |                        |                             |                           |
| Segunda - Feira                                                                                                                                                                                                      |                        | Ércio Peçanha Júnior        |                           |
| Terça - Feira                                                                                                                                                                                                        |                        | Claudemiro Euclides Gomes   |                           |
| Quarta - Feira                                                                                                                                                                                                       |                        | Mônica Rodrigues Lima       |                           |
| Quinta - Feira                                                                                                                                                                                                       |                        | Sandra Rodrigues de Sá      |                           |
| Sexta - Feira                                                                                                                                                                                                        |                        | Joel Basílio Magno Júnior   |                           |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA                                                                                                                                                           |                        |                             |                           |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                                                             |                        | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                           |
| Dias                                                                                                                                                                                                                 | Conselheira/o          | Dias                        | Conselheira/o             |
| 04 e 05                                                                                                                                                                                                              | Ércio Peçanha Júnior   | 03 e 04                     | Sandra Rodrigues de Sá    |
| 11 e 12                                                                                                                                                                                                              | Joel Basílio Magno     | 10 e 11                     | Mônica Rodrigues Lima     |
| 18 e 19                                                                                                                                                                                                              | Claudemiro Euclides    | 17 e 18                     | Ércio Peçanha Júnior      |
| 25 e 26                                                                                                                                                                                                              | Sandra Rodrigues de Sá | 24 e 25                     | Joel Basílio Magno Júnior |
|                                                                                                                                                                                                                      |                        | 31                          | Claudemiro Euclides       |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                                                            |                        | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                           |
| Dias                                                                                                                                                                                                                 | Conselheira/o          | Dias                        | Conselheira/o             |
| 01 e 02                                                                                                                                                                                                              | Mônica Rodrigues Lima  | 01                          | Claudemiro Euclides       |
| 08 e 09                                                                                                                                                                                                              | Ércio Peçanha Júnior   | 07 e 08                     | Sandra Rodrigues de Sá    |
| 15 e 16                                                                                                                                                                                                              | Joel Basílio Magno     | 14 e 15                     | Mônica Rodrigues Lima     |
| 22 e 23                                                                                                                                                                                                              | Claudemiro Euclides    | 21 e 22                     | Ércio Peçanha Júnior      |
| 29 e 30                                                                                                                                                                                                              | Sandra Rodrigues de Sá | 28 e 29                     | Joel Basílio Magno Júnior |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                                                          |                        | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                           |
| Dias                                                                                                                                                                                                                 | Conselheira/o          | Dias                        | Conselheira/o             |
| 05 e 06                                                                                                                                                                                                              | Mônica Rodrigues Lima  | 05 e 06                     | Claudemiro Euclides       |
| 12 e 13                                                                                                                                                                                                              | Ércio Peçanha Júnior   | 12 e 13                     | Sandra Rodrigues de Sá    |
| 19 e 20                                                                                                                                                                                                              | Joel Basílio           | 19 e 20                     | Mônica Rodrigues Lima     |
| 26 e 27                                                                                                                                                                                                              | Claudemiro Euclides    | 26 e 27                     | Ércio Peçanha Júnior      |

CONSELHO TUTELAR 05 - RAMOS

End.: Rua Professor Lace, n.º 57. Ramos. CEP 21060-120

E-mail: ct05ramos@prefeitura.rio

Tel.: 2573-0132

Telefone do Plantão 24h: (021) 98909-1457

Bairros de abrangência: Brás de Pina, Cordovil, Jardim América, Olaria, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos e Vigário Geral.

I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO | SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

|                 |                                    |
|-----------------|------------------------------------|
| Segunda - Feira | Sandra Guedes Teixeira             |
| Terça - Feira   | Leandro Eugênio Porcino            |
| Quarta - Feira  | Elizabeth Lima Dias Alves          |
| Quinta - Feira  | Landara Marcelle Oliveira Araujo   |
| Sexta - Feira   | Maria de Lourdes de Souza de Paiva |

II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO | FINAIS DE SEMANA

| JULHO (Sábado e Domingo)    |                           | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                           |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Dias                        | Conselheira/o             | Dias                        | Conselheira/o             |
| 04 e 05                     | Sandra Guedes Teixeira    | 03 e 04                     | Landara Marcelle Oliveira |
| 11 e 12                     | Leandro Eugênio Porcino   | 10 e 11                     | Maria de Lourdes          |
| 18 e 19                     | Elizabeth Lima Dias       | 17 e 18                     | Sandra Guedes Teixeira    |
| 25 e 26                     | Landara Marcelle Oliveira | 24 e 25                     | Leandro Eugênio Porcino   |
|                             |                           | 31                          | Elizabeth Lima Dias       |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)   |                           | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                           |
| Dias                        | Conselheira/o             | Dias                        | Conselheira/o             |
| 01 e 02                     | Maria de Lourdes          | 01                          | Elizabeth Lima Dias       |
| 08 e 09                     | Sandra Guedes Teixeira    | 07 e 08                     | Landara Marcelle Oliveira |
| 15 e 16                     | Leandro Eugênio Porcino   | 14 e 15                     | Maria de Lourdes          |
| 22 e 23                     | Elizabeth Lima Dias       | 21 e 22                     | Sandra Guedes Teixeira    |
| 29 e 30                     | Landara Marcelle Oliveira | 28 e 29                     | Leandro Eugênio Porcino   |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo) |                           | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                           |
| Dias                        | Conselheira/o             | Dias                        | Conselheira/o             |
| 05 e 06                     | Maria de Lourdes          | 05 e 06                     | Elizabeth Lima Dias       |
| 12 e 13                     | Sandra Guedes Teixeira    | 12 e 13                     | Landara Marcelle Oliveira |
| 19 e 20                     | Leandro Eugênio Porcino   | 19 e 20                     | Maria de Lourdes          |
| 26 e 27                     | Elizabeth Lima Dias       | 26 e 27                     | Sandra Guedes Teixeira    |

| CONSELHO TUTELAR 06 - MADUREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                             |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|----------------|
| End.: Av. Ministro Edgard Romero, 400 - 2o andar - Madureira - Cep.: 21360-200                                                                                                                                                                                                                     |                |                             |                |
| Tel.: 2482-3678 / 2482-3621 / 98909-1447                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                             |                |
| Email: ct6madureira@prefeitura.rio                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                             |                |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Bairro Araújo, Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcante, Colégio, Engenheiro Leal, Irajá, Honório Gurgel, Magno, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Quintino Bocaiúva, Rocha Miranda, Turiacu, Vaz Lobo, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vila Cosmos e Vista Alegre. |                |                             |                |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA                                                                                                                                                                                                                                     |                |                             |                |
| Segunda - Feira                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | Reinaldo de Miranda Neves   |                |
| Terça - Feira                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | José Francisco da Silva     |                |
| Quarta - Feira                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                | Salomon de Souza Motta      |                |
| Quinta - Feira                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                | Arinda Barbosa da Silva     |                |
| Sexta - Feira                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | Delma Gaudard do Nascimento |                |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA                                                                                                                                                                                                                                         |                |                             |                |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                                                                                                                                           |                | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Conselheira/o  | Dias                        | Conselheira/o  |
| 04 e 05                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Arinda Barbosa | 03 e 04                     | José Francisco |
| 11 e 12                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Delma Gaudard  | 10 e 11                     | Salomon Motta  |
| 18 e 19                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Reinaldo Neves | 17 e 18                     | Arinda Barbosa |
| 25 e 26                                                                                                                                                                                                                                                                                            | José Francisco | 24 e 25                     | Delma Gaudard  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                | 31                          | Reinaldo Neves |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                                                                                                                                          |                | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Conselheira/o  | Dias                        | Conselheira/o  |
| 01 e 02                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Salomon Motta  | 01                          | José Francisco |
| 08 e 09                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Arinda Barbosa | 07 e 08                     | Salomon Motta  |
| 15 e 16                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Delma Gaudard  | 14 e 15                     | Arinda Barbosa |
| 22 e 23                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Reinaldo Neves | 21 e 22                     | Delma Gaudard  |
| 29 e 30                                                                                                                                                                                                                                                                                            | José Francisco | 28 e 29                     | Reinaldo Neves |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                                                                                                                                        |                | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                |
| Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Conselheira/o  | Dias                        | Conselheira/o  |
| 05 e 06                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Salomon Motta  | 05 e 06                     | José Francisco |
| 12 e 13                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Arinda Barbosa | 12 e 13                     | Salomon Motta  |
| 19 e 20                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Delma Gaudard  | 19 e 20                     | Arinda Barbosa |
| 26 e 27                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Reinaldo Neves | 26 e 27                     | Delma Gaudard  |

| CONSELHO TUTELAR 07 - JACAREPAGUÁ                                                                    |                           |                             |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| End.: Estrada Rodrigues Caldas, nº 3.400 - Colônia Juliano Moreira - CEP 22713-370                   |                           |                             |                           |
| Tel.: 3347-3291 /3347-3238 / 98909-1444                                                              |                           |                             |                           |
| Email: ct07jacarepagua@prefeitura.rio                                                                |                           |                             |                           |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Anil, Cidade de Deus, Curicica, Gardênia Azul, Jacarepaguá e Barra Olímpica. |                           |                             |                           |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA                                       |                           |                             |                           |
| Segunda - Feira                                                                                      |                           | Elenilton Custódia da Rosa  |                           |
| Terça - Feira                                                                                        |                           | Maria da Penha Cavalcante   |                           |
| Quarta - Feira                                                                                       |                           | Luciene Salvador            |                           |
| Quinta - Feira                                                                                       |                           | Rodrigo de Oliveira Barbosa |                           |
| Sexta - Feira                                                                                        |                           | Geovania Muniz              |                           |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA                                           |                           |                             |                           |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                                                             |                           | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                           |
| Dias                                                                                                 | Conselheira/o             | Dias                        | Conselheira/o             |
| 04 e 05                                                                                              | Luciene Salvador          | 03 e 04                     | Rodrigo de Oliveira       |
| 11 e 12                                                                                              | Maria da Penha Cavalcante | 10 e 11                     | Elenilton Custódia        |
| 18 e 19                                                                                              | Geovania Muniz            | 17 e 18                     | Luciene Salvador          |
| 25 e 26                                                                                              | Rodrigo de Oliveira       | 24 e 25                     | Maria da Penha Cavalcante |
|                                                                                                      |                           | 31                          | Geovania Muniz            |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                                                            |                           | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                           |
| Dias                                                                                                 | Conselheira/o             | Dias                        | Conselheira/o             |
| 01 e 02                                                                                              | Elenilton Custódia        | 01                          | Geovania Muniz            |
| 08 e 09                                                                                              | Luciene Salvador          | 07 e 08                     | Rodrigo de Oliveira       |
| 15 e 16                                                                                              | Maria da Penha Cavalcante | 14 e 15                     | Elenilton Custódia        |
| 22 e 23                                                                                              | Geovania Muniz            | 21 e 22                     | Luciene Salvador          |
| 29 e 30                                                                                              | Rodrigo de Oliveira       | 28 e 29                     | Maria da Penha Cavalcante |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo)                                                                          |                           | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                           |
| Dias                                                                                                 | Conselheira/o             | Dias                        | Conselheira/o             |
| 05 e 06                                                                                              | Elenilton Custódia        | 05 e 06                     | Geovania Muniz            |
| 12 e 13                                                                                              | Luciene Salvador          | 12 e 13                     | Rodrigo de Oliveira       |
| 19 e 20                                                                                              | Maria da Penha Cavalcante | 19 e 20                     | Elenilton Custódia        |
| 026 e 27                                                                                             | Geovania Muniz            | 26 e 27                     | Luciene Salvador          |

| CONSELHO TUTELAR 08 - BANGU                                              |  |                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|
| End.: Rua Silva Cardoso, n.º. 349 / salas 8 e 9 - Bangu - CEP 21810-031  |  |                  |  |
| Tel.: 3332-3744 / 3332-0095 / 98909-1455                                 |  |                  |  |
| Email: ct08bangu@prefeitura.rio                                          |  |                  |  |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Bangu, Vila Kennedy, Senador Camará e Gericoínó. |  |                  |  |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA           |  |                  |  |
| Segunda - Feira                                                          |  | Ionara Fernandes |  |
| Terça - Feira                                                            |  | Bianca Verri     |  |
| Quarta - Feira                                                           |  | Recio Eduardo    |  |
| Quinta - Feira                                                           |  | Ana Paula Rufino |  |
| Sexta - Feira                                                            |  | Catia Léa        |  |

| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA |                  |                             |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|
| JULHO (Sábado e Domingo)                                   |                  | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                  |
| Dias                                                       | Conselheira/o    | Dias                        | Conselheira/o    |
| 04 e 05                                                    | Ionara Fernandes | 03 e 04                     | Ana Paula Rufino |
| 11 e 12                                                    | Recio Eduardo    | 10 e 11                     | Bianca Verri     |
| 18 e 19                                                    | Catia Léa        | 17 e 18                     | Ionara Fernandes |
| 25 e 26                                                    | Ana Paula Rufino | 24 e 25                     | Recio Eduardo    |
|                                                            |                  | 31                          | Catia Léa        |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                  |                  | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                  |
| Dias                                                       | Conselheira/o    | Dias                        | Conselheira/o    |
| 01 e 02                                                    | Bianca Verri     | 01                          | Catia Léa        |
| 08 e 09                                                    | Ionara Fernandes | 07 e 08                     | Ana Paula Rufino |
| 15 e 16                                                    | Recio Eduardo    | 14 e 15                     | Bianca Verri     |
| 22 e 23                                                    | Catia Léa        | 21 e 22                     | Ionara Fernandes |
| 29 e 30                                                    | Ana Paula Rufino | 28 e 29                     | Recio Eduardo    |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo)                                |                  | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                  |
| Dias                                                       | Conselheira/o    | Dias                        | Conselheira/o    |
| 05 e 06                                                    | Bianca Verri     | 05 e 06                     | Catia Léa        |
| 12 e 13                                                    | Ionara Fernandes | 12 e 13                     | Ana Paula Rufino |
| 19 e 20                                                    | Recio Eduardo    | 19 e 20                     | Bianca Verri     |
| 26 e 27                                                    | Catia Léa        | 26 e 27                     | Ionara Fernandes |

CONSELHO TUTELAR 09 -CAMPO GRANDE

End: Rua Carlos da Silva Costa, 32 - Campo Grande - CEP 23050-260

Tel: 3394-2896/3394-2447/98909-1428

Email:ct9campogrande@prefeitura.rio

BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Mendanha, Monteiro, Rio da Prata, Santíssimo, Senador Augusto Vasconcelos NOVOS BAIRROS DE ABRANGÊNCIA Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Mendanha, Monteiro, Rio da Prata, Santíssimo e Senador Augusto Vasconcelos.

| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA |                    |                             |                    |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------|
| Segunda - Feira                                                |                    | Ana Paula de Jesus          |                    |
| Terça - Feira                                                  |                    | Cleide Rosa                 |                    |
| Quarta - Feira                                                 |                    | Felipe Machado              |                    |
| Quinta - Feira                                                 |                    | Patrícia Oliveira           |                    |
| Sexta - Feira                                                  |                    | Rejane Lima                 |                    |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA     |                    |                             |                    |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                       |                    | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                    |
| Dias                                                           | Conselheira/o      | Dias                        | Conselheira/o      |
| 04 e 05                                                        | Felipe Machado     | 03 e 04                     | Rejane Lima        |
| 11 e 12                                                        | Ana Paula de Jesus | 10 e 11                     | Patrícia Oliveira  |
| 18 e 19                                                        | Cleide Rosa        | 17 e 18                     | Felipe Machado     |
| 25 e 26                                                        | Rejane Lima        | 24 e 25                     | Ana Paula de Jesus |
|                                                                |                    | 31                          | Cleide Rosa        |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                      |                    | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                    |
| Dias                                                           | Conselheira/o      | Dias                        | Conselheira/o      |
| 01 e 02                                                        | Patrícia Oliveira  | 01                          | Cleide Rosa        |
| 08 e 09                                                        | Felipe Machado     | 07 e 08                     | Rejane Lima        |
| 15 e 16                                                        | Ana Paula de Jesus | 14 e 15                     | Patrícia Oliveira  |
| 22 e 23                                                        | Cleide Rosa        | 21 e 22                     | Felipe Machado     |
| 29 e 30                                                        | Rejane Lima        | 28 e 29                     | Ana Paula          |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo)                                    |                    | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                    |
| Dias                                                           | Conselheira/o      | Dias                        | Conselheira/o      |
| 05 e 06                                                        | Patrícia Oliveira  | 05 e 06                     | Cleide Rosa        |
| 12 e 13                                                        | Felipe Machado     | 12 e 13                     | Rejane Lima        |
| 19 e 20                                                        | Ana Paula de Jesus | 19 e 20                     | Patrícia Oliveira  |
| 26 e 27                                                        | Cleide Rosa        | 26 e 27                     | Felipe Machado     |

| CONSELHO TUTELAR 10 - SANTA CRUZ                                        |                  |                            |                           |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------|
| End.: Rua Lopes de Moura, n.º 58, Santa Cruz. CEP 23.515-020            |                  |                            |                           |
| Tel.: 3395-0988 / 3395-2623 / 98909-1440                                |                  |                            |                           |
| Email: ct10santacruz@prefeitura.rio                                     |                  |                            |                           |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Paciência, Santa Cruz, Sepetiba, Nova Sepetiba. |                  |                            |                           |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA          |                  |                            |                           |
| Segunda - Feira                                                         |                  | Marcele de Senna           |                           |
| Terça - Feira                                                           |                  | Marcia Cristina dos Anjos  |                           |
| Quarta - Feira                                                          |                  | Sthefany Ferman            |                           |
| Quinta - Feira                                                          |                  | Keila Salcedo Bagarelli    |                           |
| Sexta - Feira                                                           |                  | Dayana Lopes da Costa      |                           |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA              |                  |                            |                           |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                                |                  | OUTUBRO (Sábado e Domingo) |                           |
| Dias                                                                    | Conselheira      | Dias                       | Conselheira               |
| 04 e 05                                                                 | Marcele de Senna | 03 e 04                    | Dayana Lopes              |
| 11 e 12                                                                 | Keila Salcedo    | 10 e 11                    | Marcia Cristina dos Anjos |
| 18 e 19                                                                 | Sthefany Ferman  | 17 e 18                    | Marcele de Senna          |
| 25 e 26                                                                 | Dayana Lopes     | 24 e 25                    | Keila Salcedo i           |
|                                                                         |                  | 31                         | Sthefany Ferman           |

| AGOSTO (Sábado e Domingo)   |                           | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                           |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Dias                        | Conselheira/o             | Dias                        | Conselheira/o             |
| 01 e 02                     | Marcia Cristina dos Anjos | 01                          | Sthefany Ferman           |
| 08 e 09                     | Marcele de Senna          | 07 e 08                     | Dayana Lopes              |
| 15 e 16                     | Keila Salcedo             | 14 e 15                     | Marcia Cristina dos Anjos |
| 22 e 23                     | Sthefany Ferman           | 21 e 22                     | Marcele de Senna          |
| 29 e 30                     | Dayana Lopes              | 28 e 29                     | Keila Salcedo             |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo) |                           | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                           |
| Dias                        | Conselheira/o             | Dias                        | Conselheira/o             |
| 05 e 06                     | Marcia Cristina dos Anjos | 05 e 06                     | Sthefany Ferman           |
| 12 e 13                     | Marcele de Senna          | 12 e 13                     | Dayana Lopes              |
| 19 e 20                     | Keila Salcedo             | 19 e 20                     | Marcia Cristina dos Anjos |
| 26 e 27                     | Sthefany Ferman           | 26 e 27                     | Marcele de Senna          |

| CONSELHO TUTELAR 11 - BONSUCESSO                                                                            |                    |                                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|--------------------|
| End.: Rua da Regeneração, nº 654 - Bonsucesso - CEP 21040-170                                               |                    |                                 |                    |
| Tel.: 2573-1013 / 98909-1432 / 2084-7863                                                                    |                    |                                 |                    |
| Email:ct11bonsucesso@prefeitura.rio                                                                         |                    |                                 |                    |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Bonsucesso, Cidade Universitária, Complexo da Maré e Manguinhos (Leopoldo Bulhões). |                    |                                 |                    |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA                                              |                    |                                 |                    |
| Segunda - Feira                                                                                             |                    | Solange Maria de Oliveira Silva |                    |
| Terça - Feira                                                                                               |                    | Danielle Florêncio da Cruz      |                    |
| Quarta - Feira                                                                                              |                    | Jonatan Peixoto de Castro       |                    |
| Quinta - Feira                                                                                              |                    | Luana Santana Barbosa           |                    |
| Sexta - Feira                                                                                               |                    | Jader Fagundes da Cruz          |                    |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA                                                  |                    |                                 |                    |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                                                                    |                    | OUTUBRO (Sábado e Domingo)      |                    |
| Dias                                                                                                        | Conselheira/o      | Dias                            | Conselheira/o      |
| 04 e 05                                                                                                     | Jader Fagundes     | 03 e 04                         | Jonatan Peixoto    |
| 11 e 12                                                                                                     | Solange Maria      | 10 e 11                         | Luana Santana      |
| 18 e 19                                                                                                     | Danielle Florêncio | 17 e 18                         | Jader Fagundes     |
| 25 e 26                                                                                                     | Jonatan Peixoto    | 24 e 25                         | Solange Maria      |
|                                                                                                             |                    | 31                              | Danielle Florêncio |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                                                                   |                    | NOVEMBRO (Sábado e Domingo)     |                    |
| Dias                                                                                                        | Conselheira/o      | Dias                            | Conselheira/o      |
| 01 e 02                                                                                                     | Luana Santana      | 01                              | Danielle Florêncio |
| 08 e 09                                                                                                     | Jader Fagundes     | 07 e 08                         | Jonatan Peixoto    |
| 15 e 16                                                                                                     | Solange Maria      | 14 e 15                         | Luana Santana      |
| 22 e 23                                                                                                     | Danielle Florêncio | 21 e 22                         | Jader Fagundes     |
| 29 e 30                                                                                                     | Jonatan Peixoto    | 28 e 29                         | Solange Maria      |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo)                                                                                 |                    | DEZEMBRO (Sábado e Domingo)     |                    |
| Dias                                                                                                        | Conselheira/o      | Dias                            | Conselheira/o      |
| 05 e 06                                                                                                     | Luana Santana      | 05 e 06                         | Danielle Florêncio |
| 12 e 13                                                                                                     | Jader Fagundes     | 12 e 13                         | Jonatan Peixoto    |
| 19 e 20                                                                                                     | Solange Maria      | 19 e 20                         | Luana Santana      |
| 26 e 27                                                                                                     | Danielle Florêncio | 26 e 27                         | Jader Fagundes     |

| CONSELHO TUTELAR 12 - COELHO NETO                                                                                                                                          |                  |                                    |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------|------------------|
| End.: CIEP Antônio Candeia Filho - Av. Brasil, s/n° - Coelho Neto - CEP 21530-000                                                                                          |                  |                                    |                  |
| Tel.: 3372-0999 / 98909-1422 / 3014-3713                                                                                                                                   |                  |                                    |                  |
| Email: ct12coelhoneto@prefeitura.rio                                                                                                                                       |                  |                                    |                  |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Acari, Coelho Neto, Costa Barros, Guadalupe, Barros Filho, Anchieta, Parque Anchieta, Mariópolis, Parque Colúmbia, Pavuna, Ricardo de Albuquerque. |                  |                                    |                  |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA                                                                                                             |                  |                                    |                  |
| Segunda - Feira                                                                                                                                                            |                  | André Roberto Amaro de Albuquerque |                  |
| Terça - Feira                                                                                                                                                              |                  | Renata da Silva Vicente Carvalho   |                  |
| Quarta - Feira                                                                                                                                                             |                  | Jupira Borges dos Santos Carvalho  |                  |
| Quinta - Feira                                                                                                                                                             |                  | Lucilene Pimenta dos Santos        |                  |
| Sexta - Feira                                                                                                                                                              |                  | Ivan de Souza                      |                  |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA                                                                                                                 |                  |                                    |                  |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                   |                  | OUTUBRO (Sábado e Domingo)         |                  |
| Dias                                                                                                                                                                       | Conselheira/o    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 04 e 05                                                                                                                                                                    | Jupira Borges    | 03 e 04                            | Renata Vicente   |
| 11 e 12                                                                                                                                                                    | André Roberto    | 10 e 11                            | Ivan de Souza    |
| 18 e 19                                                                                                                                                                    | Lucilene Pimenta | 17 e 18                            | Jupira Borges    |
| 25 e 26                                                                                                                                                                    | Renata Vicente   | 24 e 25                            | André Roberto    |
|                                                                                                                                                                            |                  | 31                                 | Lucilene Pimenta |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                  |                  | NOVEMBRO (Sábado e Domingo)        |                  |
| Dias                                                                                                                                                                       | Conselheira/o    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 01 e 02                                                                                                                                                                    | Ivan de Souza    | 01                                 | Lucilene Pimenta |
| 08 e 09                                                                                                                                                                    | Jupira Borges    | 07 e 08                            | Renata Vicente   |
| 15 e 16                                                                                                                                                                    | André Roberto    | 14 e 15                            | Ivan de Souza    |
| 22 e 23                                                                                                                                                                    | Lucilene Pimenta | 21 e 22                            | Jupira Borges    |
| 29 e 30                                                                                                                                                                    | Renata Vicente   | 28 e 29                            | André Roberto    |

| SETEMBRO (Sábado e Domingo) |                  | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                  |
|-----------------------------|------------------|-----------------------------|------------------|
| Dias                        | Conselheira/o    | Dias                        | Conselheira/o    |
| 05 e 06                     | Ivan de Souza    | 05 e 06                     | Lucilene Pimenta |
| 12 e 13                     | Jupira Borges    | 12 e 13                     | Renata Vicente   |
| 19 e 20                     | André Roberto    | 19 e 20                     | Ivan de Souza    |
| 26 e 27                     | Lucilene Pimenta | 26 e 27                     | Jupira Borges    |

| CONSELHO TUTELAR 13 - ROCINHA/SÃO CONRADO                                                      |                         |                               |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| End.: Av. Niemeyer, nº 776, 14.o Andar - São Conrado - CEP 22450-221                           |                         |                               |                         |
| Tel.: 3322-1552 / 3111-1128 / 98909-1462                                                       |                         |                               |                         |
| Email: ct13rocinha@prefeitura.rio                                                              |                         |                               |                         |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Gávea, Jardim Botânico, Leblon, Lagoa, Rocinha, São Conrado e Vidigal. |                         |                               |                         |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA                                 |                         |                               |                         |
| Segunda - Feira                                                                                |                         | Heloisa Helena Moraes Cardoso |                         |
| Terça - Feira                                                                                  |                         | Marly de Souza Santos         |                         |
| Quarta - Feira                                                                                 |                         | William de Paula Lucas        |                         |
| Quinta - Feira                                                                                 |                         | Alessandra Jassus de Araújo   |                         |
| Sexta - Feira                                                                                  |                         | Nayara Alves de Aleluia       |                         |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA                                     |                         |                               |                         |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                                                       |                         | OUTUBRO (Sábado e Domingo)    |                         |
| Dias                                                                                           | Conselheira/o           | Dias                          | Conselheira/o           |
| 04 e 05                                                                                        | Nayara Alves de Aleluia | 03 e 04                       | William de Paula Lucas  |
| 11 e 12                                                                                        | Heloisa Helena Moraes   | 10 e 11                       | Alessandra Jassus       |
| 18 e 19                                                                                        | Marly de Souza Santos   | 17 e 18                       | Nayara Alves de Aleluia |
| 25 e 26                                                                                        | William de Paula Lucas  | 24 e 25                       | Heloisa Helena Moraes   |
|                                                                                                |                         | 31                            | Marly de Souza Santos   |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                                                      |                         | NOVEMBRO (Sábado e Domingo)   |                         |
| Dias                                                                                           | Conselheira/o           | Dias                          | Conselheira/o           |
| 01 e 02                                                                                        | Alessandra Jassus       | 01                            | Marly de Souza Santos   |
| 08 e 09                                                                                        | Nayara Alves de Aleluia | 07 e 08                       | William de Paula Lucas  |
| 15 e 16                                                                                        | Heloisa Helena Moraes   | 14 e 15                       | Alessandra Jassus       |
| 22 e 23                                                                                        | Marly de Souza Santos   | 21 e 22                       | Nayara Alves de Aleluia |
| 29 e 30                                                                                        | William de Paula Lucas  | 28 e 29                       | Heloisa Helena Moraes   |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo)                                                                    |                         | DEZEMBRO (Sábado e Domingo)   |                         |
| Dias                                                                                           | Conselheira/o           | Dias                          | Conselheira/o           |
| 05 e 06                                                                                        | Alessandra Jassus       | 05 e 06                       | Marly de Souza Santos   |
| 12 e 13                                                                                        | Nayara Alves de Aleluia | 12 e 13                       | William de Paula Lucas  |
| 19 e 20                                                                                        | Heloisa Helena Moraes   | 19 e 20                       | Alessandra Jassus       |
| 26 e 27                                                                                        | Marly de Souza Santos   | 26 e 27                       | Nayara Alves de Aleluia |

| CONSELHO TUTELAR 14 - INHAÚMA                                                                                                                                          |                       |                             |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------|
| End.: Estrada Adhemar Bebiano, nº 3.151 - Inhaúma - CEP 20725-170                                                                                                      |                       |                             |                       |
| Tel.: 3273-1861 / 98909-1435                                                                                                                                           |                       |                             |                       |
| Email: ct14inhauma@prefeitura.rio                                                                                                                                      |                       |                             |                       |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Inhaúma, Complexo do Alemão, Jacaré, Jacarezinho, Maria da Graça, Del Castilho, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Vieira Fazenda, Higienópolis. |                       |                             |                       |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA                                                                                                         |                       |                             |                       |
| Segunda - Feira                                                                                                                                                        |                       | Leonardo Alves              |                       |
| Terça - Feira                                                                                                                                                          |                       | Lucilene de Lima Reis       |                       |
| Quarta - Feira                                                                                                                                                         |                       | Priscila Teixeira Medeiros  |                       |
| Quinta - Feira                                                                                                                                                         |                       | Manoel Flausino Alves       |                       |
| Sexta - Feira                                                                                                                                                          |                       | Enock Leandro Mariano       |                       |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA                                                                                                             |                       |                             |                       |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                               |                       | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                       |
| Dias                                                                                                                                                                   | Conselheira/o         | Dias                        | Conselheira/o         |
| 04 e 05                                                                                                                                                                | Manoel Flausino       | 03 e 04                     | Leonardo Alves        |
| 11 e 12                                                                                                                                                                | Enock Mariano         | 10 e 11                     | Priscila Teixeira     |
| 18 e 19                                                                                                                                                                | Lucilene de Lima      | 17 e 18                     | Manoel Flausino       |
| 25 e 26                                                                                                                                                                | Leonardo Alves        | 24 e 25                     | Enock Leandro Mariano |
|                                                                                                                                                                        |                       | 31                          | Lucilene de Lima      |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                              |                       | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                       |
| Dias                                                                                                                                                                   | Conselheira/o         | Dias                        | Conselheira/o         |
| 01 e 02                                                                                                                                                                | Priscila Teixeira     | 01                          | Lucilene de Lima      |
| 08 e 09                                                                                                                                                                | Manoel Flausino       | 07 e 08                     | Leonardo Alves        |
| 15 e 16                                                                                                                                                                | Enock Leandro Mariano | 14 e 15                     | Priscila Teixeira     |
| 22 e 23                                                                                                                                                                | Lucilene de Lima      | 21 e 22                     | Manoel Flausino       |
| 29 e 30                                                                                                                                                                | Leonardo Alves        | 28 e 29                     | Enock Leandro Mariano |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                            |                       | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                       |
| Dias                                                                                                                                                                   | Conselheira/o         | Dias                        | Conselheira/o         |
| 05 e 06                                                                                                                                                                | Priscila Teixeira     | 05 e 06                     | Lucilene de Lima Reis |
| 12 e 13                                                                                                                                                                | Manoel Flausino       | 12 e 13                     | Leonardo Alves        |
| 19 e 20                                                                                                                                                                | Enock Mariano         | 19 e 20                     | Priscila Teixeira     |
| 26 e 27                                                                                                                                                                | Lucilene de Lima      | 26 e 27                     | Manoel Flausino       |

|                                                                                                                                                       |                  |                    |                                    |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|------------------------------------|------------------|
| <b>CONSELHO TUTELAR 15 - GUARATIBA</b>                                                                                                                |                  |                    |                                    |                  |
| Rua Pedra Bela, n.º 435, - Pedra de Guaratiba - CEP 23025-270                                                                                         |                  |                    |                                    |                  |
| Tel.: 3384-5165 / 3108-0078 / 98909-1459                                                                                                              |                  |                    |                                    |                  |
| Email: ct15guaratiba@prefeitura.rio                                                                                                                   |                  |                    |                                    |                  |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Guaratiba, Morro da Pedra, Pedra de Guaratiba, Estrada de Guaratiba, Praia do Aterro, Ilha de Guaratiba e Barra de Guaratiba. |                  |                    |                                    |                  |
|                                                                                                                                                       |                  |                    |                                    |                  |
| <b>I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>                                                                                 |                  |                    |                                    |                  |
| Segunda - Feira                                                                                                                                       |                  | Raquel Pinheiro    |                                    |                  |
| Terça - Feira                                                                                                                                         |                  | Raíssa Diniz       |                                    |                  |
| Quarta - Feira                                                                                                                                        |                  | Arlson do Val      |                                    |                  |
| Quinta - Feira                                                                                                                                        |                  | Thamires Almeida   |                                    |                  |
| Sexta - Feira                                                                                                                                         |                  | Janaína Cruz Penas |                                    |                  |
|                                                                                                                                                       |                  |                    |                                    |                  |
| <b>II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA</b>                                                                                     |                  |                    |                                    |                  |
| <b>JULHO (Sábado e Domingo)</b>                                                                                                                       |                  |                    | <b>OUTUBRO (Sábado e Domingo)</b>  |                  |
| Dias                                                                                                                                                  | Conselheira/o    |                    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 04 e 05                                                                                                                                               | Janaína Cruz     |                    | 03 e 04                            | Thamires Almeida |
| 11 e 12                                                                                                                                               | Raíssa Diniz     |                    | 10 e 11                            | Raquel Pinheiro  |
| 18 e 19                                                                                                                                               | Arlson do Val    |                    | 17 e 18                            | Janaína Cruz     |
| 25 e 26                                                                                                                                               | Thamires Almeida |                    | 24 e 25                            | Raíssa Diniz     |
|                                                                                                                                                       |                  |                    | 31                                 | Arlson do Val    |
| <b>AGOSTO (Sábado e Domingo)</b>                                                                                                                      |                  |                    | <b>NOVEMBRO (Sábado e Domingo)</b> |                  |
| Dias                                                                                                                                                  | Conselheira/o    |                    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 01 e 02                                                                                                                                               | Raquel Pinheiro  |                    | 01                                 | Arlson do Val    |
| 08 e 09                                                                                                                                               | Janaína Cruz     |                    | 07 e 08                            | Thamires Almeida |
| 15 e 16                                                                                                                                               | Raíssa Diniz     |                    | 14 e 15                            | Raquel Pinheiro  |
| 22 e 23                                                                                                                                               | Arlson do Val    |                    | 21 e 22                            | Janaína Cruz     |
| 29 e 30                                                                                                                                               | Thamires Almeida |                    | 28 e 29                            | Raíssa Diniz     |
| <b>SETEMBRO (Sábado e Domingo)</b>                                                                                                                    |                  |                    | <b>DEZEMBRO (Sábado e Domingo)</b> |                  |
| Dias                                                                                                                                                  | Conselheira/o    |                    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 05 e 06                                                                                                                                               | Raquel Pinheiro  |                    | 05 e 06                            | Arlson do Val    |
| 12 e 13                                                                                                                                               | Janaína cruz     |                    | 12 e 13                            | Thamires Almeida |
| 19 e 20                                                                                                                                               | Raíssa Diniz     |                    | 19 e 20                            | Raquel Pinheiro  |
| 26 e 27                                                                                                                                               | Arlson do Val    |                    | 26 e 27                            | Janaína Cruz     |

|                                                                                                                                     |                      |                                    |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------|-------------------------|
| <b>CONSELHO TUTELAR 16- BARRA DA TIJUCA / RECREIO</b>                                                                               |                      |                                    |                         |
| Escola Municipal República da Colômbia - Rua Rosalina Brand, n.º 200 - Barra da Tijuca - CEP 22631-260                              |                      |                                    |                         |
| Tel.: 3221-2749 / 98482-3052 / 99127-0208                                                                                           |                      |                                    |                         |
| Email: ct16barrarecreio@prefeitura.rio                                                                                              |                      |                                    |                         |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Barra da Tijuca, Itanhangá, Recreio dos Bandeirantes, Camorim, Piabas, Joá, Vargem Grande e Vargem Pequena. |                      |                                    |                         |
| <b>I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>                                                               |                      |                                    |                         |
| Segunda - Feira                                                                                                                     |                      | Mírian Moreira                     |                         |
| Terça - Feira                                                                                                                       |                      | Rayane Fernandes                   |                         |
| Quarta - Feira                                                                                                                      |                      | Aline Batista                      |                         |
| Quinta - Feira                                                                                                                      |                      | Priscilla Cavalcante               |                         |
| Sexta - Feira                                                                                                                       |                      | Lígia Maria de Oliveira            |                         |
| <b>II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA</b>                                                                   |                      |                                    |                         |
| <b>JULHO (Sábado e Domingo)</b>                                                                                                     |                      | <b>OUTUBRO (Sábado e Domingo)</b>  |                         |
| Dias                                                                                                                                | Conselheira/o        | Dias                               | Conselheira/o           |
| 04 e 05                                                                                                                             | Lígia Maria          | 03 e 04                            | Aline Batista           |
| 11 e 12                                                                                                                             | Mírian Moreira       | 10 e 11                            | Priscilla Cavalcante    |
| 18 e 19                                                                                                                             | Rayane Fernandes     | 17 e 18                            | Lígia Maria             |
| 25 e 26                                                                                                                             | Aline Batista        | 24 e 25                            | Mírian Moreira          |
|                                                                                                                                     |                      | 31                                 | Mírian Moreira          |
| <b>AGOSTO (Sábado e Domingo)</b>                                                                                                    |                      | <b>NOVEMBRO (Sábado e Domingo)</b> |                         |
| Dias                                                                                                                                | Conselheira/o        | Dias                               | Conselheira/o           |
| 01 e 02                                                                                                                             | Priscilla Cavalcante | 01                                 | Rayane Fernandes        |
| 08 e 09                                                                                                                             | Lígia Maria          | 07 e 08                            | Aline Batista           |
| 15 e 16                                                                                                                             | Mírian Moreira       | 14 e 15                            | Priscilla Cavalcante    |
| 22 e 23                                                                                                                             | Rayane Fernandes     | 21 e 22                            | Lígia Maria             |
| 29 e 30                                                                                                                             | Aline Batista        | 28 e 29                            | Mírian Moreira          |
| <b>SETEMBRO (Sábado e Domingo)</b>                                                                                                  |                      | <b>DEZEMBRO (Sábado e Domingo)</b> |                         |
| Dias                                                                                                                                | Conselheira/o        | Dias                               | Conselheira/o           |
| 05 e 06                                                                                                                             | Priscilla Cavalcante | 05 e 06                            | Rayane Fernandes        |
| 12 e 13                                                                                                                             | Lígia Maria          | 12 e 13                            | Aline Batista           |
| 19 e 20                                                                                                                             | Mírian Moreira       | 19 e 20                            | Priscilla Cavalcante    |
| 26 e 27                                                                                                                             | Rayane Fernandes     | 26 e 27                            | Lígia Maria de Oliveira |

|                                                                                                                              |                  |                                    |                                    |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| <b>CONSELHO TUTELAR 17 - REALENGO</b>                                                                                        |                  |                                    |                                    |                  |
| Rua Limites, 1349 - Realengo -CEP: 21715-150                                                                                 |                  |                                    |                                    |                  |
| Tel: 3467-9888 / 98482-2809 / 99403-0132                                                                                     |                  |                                    |                                    |                  |
| Email: ct17realengo@prefeitura.rio                                                                                           |                  |                                    |                                    |                  |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Campos dos Afonsos, Deodoro, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo e Vila Militar |                  |                                    |                                    |                  |
| <b>I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>                                                        |                  |                                    |                                    |                  |
| Segunda - Feira                                                                                                              |                  | Vagner Thomaz Pereira              |                                    |                  |
| Terça - Feira                                                                                                                |                  | Margarete Bastos Almeida Maryononi |                                    |                  |
| Quarta - Feira                                                                                                               |                  | Paulo Gelson Gomes de Figueiredo   |                                    |                  |
| Quinta - Feira                                                                                                               |                  | Patrícia de Souza Ávila            |                                    |                  |
| Sexta - Feira                                                                                                                |                  | Márcio Luiz Silva                  |                                    |                  |
| <b>II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA</b>                                                            |                  |                                    |                                    |                  |
| <b>JULHO (Sábado e Domingo)</b>                                                                                              |                  |                                    | <b>OUTUBRO(Sábado e Domingo)</b>   |                  |
| Dias                                                                                                                         | Conselheira/o    |                                    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 04 e 05                                                                                                                      | Márcio Luiz      |                                    | 03 e 04                            | Paulo Gelson     |
| 11 e 12                                                                                                                      | Vagner Thomaz    |                                    | 10 e 11                            | Patrícia Ávila   |
| 18 e 19                                                                                                                      | Margarete Bastos |                                    | 17 e 18                            | Márcio Luiz      |
| 25 e 26                                                                                                                      | Paulo Gelson     |                                    | 24 e 25                            | Vagner Thomaz    |
|                                                                                                                              |                  |                                    | 31                                 | Margarete Bastos |
| <b>AGOSTO (Sábado e Domingo)</b>                                                                                             |                  |                                    | <b>NOVEMBRO (Sábado e Domingo)</b> |                  |
| Dias                                                                                                                         | Conselheira/o    |                                    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 01 e 02                                                                                                                      | Patrícia Ávila   |                                    | 01                                 | Margarete Bastos |
| 08 e 09                                                                                                                      | Márcio Luiz      |                                    | 07 e 08                            | Paulo Gelson     |
| 15 e 16                                                                                                                      | Vagner Thomaz    |                                    | 14 e 15                            | Patrícia Ávila   |
| 22 e 23                                                                                                                      | Margarete Bastos |                                    | 21 e 22                            | Márcio Luiz      |
| 29 e 30                                                                                                                      | Paulo Gelson     |                                    | 28 e 29                            | Vagner Thomaz    |
| <b>SETEMBRO (Sábado e Domingo)</b>                                                                                           |                  |                                    | <b>DEZEMBRO (Sábado e Domingo)</b> |                  |
| Dias                                                                                                                         | Conselheira/o    |                                    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 05 e 06                                                                                                                      | Patrícia Ávila   |                                    | 05 e 06                            | Margarete Bastos |
| 12 e 13                                                                                                                      | Márcio Luiz      |                                    | 12 e 13                            | Paulo Gelson     |
| 19 e 20                                                                                                                      | Vagner Thomaz    |                                    | 19 e 20                            | Patrícia Ávila   |
| 26 e 27                                                                                                                      | Margarete Bastos |                                    | 26 e 27                            | Márcio Luiz      |

|                                                                                            |                  |                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------|------------------|
| <b>CONSELHO TUTELAR 18 - TAQUARA</b>                                                       |                  |                                    |                  |
| Estrada do Tindiba, nº 2.527 - Taquara - CEP 22740-360                                     |                  |                                    |                  |
| Telefone: 973116629 / 90961774 / 30961783                                                  |                  |                                    |                  |
| Email: ct18taquara@prefeitura.rio                                                          |                  |                                    |                  |
| BAIRROS DE ABRANGÊNCIA: Freguesia, Pechincha, Tanque, Taquara, Praça Seca, Vila Valqueire. |                  |                                    |                  |
| <b>I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA</b>                      |                  |                                    |                  |
| Segunda - Feira                                                                            |                  | Flávia Lopes                       |                  |
| Terça - Feira                                                                              |                  | Áurea Alves                        |                  |
| Quarta - Feira                                                                             |                  | Cláudia Lima                       |                  |
| Quinta - Feira                                                                             |                  | Allana Palheiros                   |                  |
| Sexta - Feira                                                                              |                  | Davi Martins                       |                  |
| <b>II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA</b>                          |                  |                                    |                  |
| <b>JULHO (Sábado e Domingo)</b>                                                            |                  | <b>OUTUBRO (Sábado e Domingo)</b>  |                  |
| Dias                                                                                       | Conselheira/o    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 04 e 05                                                                                    | Cláudia Lima     | 03 e 04                            | Flávia Lopes     |
| 11 e 12                                                                                    | Allana Palheiros | 10 e 11                            | Áurea Alves      |
| 18 e 19                                                                                    | Davi Martins     | 17 e 18                            | Cláudia Lima     |
| 25 e 26                                                                                    | Flávia Lopes     | 24 e 25                            | Allana Palheiros |
|                                                                                            |                  | 31                                 | Davi Martins     |
| <b>AGOSTO (Sábado e Domingo)</b>                                                           |                  | <b>NOVEMBRO (Sábado e Domingo)</b> |                  |
| Dias                                                                                       | Conselheira/o    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 01 e 02                                                                                    | Áurea Alves      | 01                                 | Davi Martins     |
| 08 e 09                                                                                    | Cláudia Lima     | 07 e 08                            | Flávia Lopes     |
| 15 e 16                                                                                    | Allana Palheiros | 14 e 15                            | Áurea Alves      |
| 22 e 23                                                                                    | Davi Martins     | 21 e 22                            | Cláudia Lima     |
| 29 e 30                                                                                    | Flávia Lopes     | 28 e 29                            | Allana Palheiros |
| <b>SETEMBRO (Sábado e Domingo)</b>                                                         |                  | <b>DEZEMBRO (Sábado e Domingo)</b> |                  |
| Dias                                                                                       | Conselheira/o    | Dias                               | Conselheira/o    |
| 05 e 06                                                                                    | Áurea Alves      | 05 e 06                            | Davi Martins     |
| 12 e 13                                                                                    | Cláudia Lima     | 12 e 13                            | Flávia Lopes     |
| 19 e 20                                                                                    | Allana Palheiros | 19 e 20                            | Áurea Alves      |
| 26 e 27                                                                                    | Davi Martins     | 26 e 27                            | Cláudia Lima     |

| CONSELHO TUTELAR 19 - ILHA DO GOVERNADOR                                                                                                                                            |                     |                             |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|
| Av. Paranapuã, nº 941 - Tauá - CEP 21910-004                                                                                                                                        |                     |                             |                     |
| Telefone.: (021) 97313-1063 / 2084-8846 / 2084-8847                                                                                                                                 |                     |                             |                     |
| E-mail: ct19ilhadogovernador@prefeitura.rio                                                                                                                                         |                     |                             |                     |
| Telefone do Plantão 24h: (021) 98909-1420                                                                                                                                           |                     |                             |                     |
| Bairros de Abrangência: Bancários, Cacuia, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesas, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá, Zumbi. |                     |                             |                     |
| I. Escala de Plantão: JULHO - DEZEMBRO   SEGUNDA A SEXTA-FEIRA                                                                                                                      |                     |                             |                     |
| Segunda - Feira                                                                                                                                                                     |                     | Ana Paula Alves             |                     |
| Terça - Feira                                                                                                                                                                       |                     | Rafael Lira                 |                     |
| Quarta - Feira                                                                                                                                                                      |                     | Ana Gabriela Mattos         |                     |
| Quinta - Feira                                                                                                                                                                      |                     | Flavio Santiago             |                     |
| Sexta - Feira                                                                                                                                                                       |                     | Isabel Montouro             |                     |
| II. Escala de Plantões: JANEIRO - JUNHO   FINAIS DE SEMANA                                                                                                                          |                     |                             |                     |
| JULHO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                            |                     | OUTUBRO (Sábado e Domingo)  |                     |
| Dias                                                                                                                                                                                | Conselheira/o       | Dias                        | Conselheira/o       |
| 04 e 05                                                                                                                                                                             | Isabel Montouro     | 03 e 04                     | Ana Paula Alves     |
| 11 e 12                                                                                                                                                                             | Ana Paula Alves     | 10 e 11                     | Rafael Lira         |
| 18 e 19                                                                                                                                                                             | Rafael Lira         | 17 e 18                     | Ana Gabriela Mattos |
| 25 e 26                                                                                                                                                                             | Ana Gabriela Mattos | 24 e 25                     | Flavio Santiago     |
|                                                                                                                                                                                     |                     | 31                          | Isabel Montouro     |
| AGOSTO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                           |                     | NOVEMBRO (Sábado e Domingo) |                     |
| Dias                                                                                                                                                                                | Conselheira/o       | Dias                        | Conselheira/o       |
| 01 e 02                                                                                                                                                                             | Flavio Santiago     | 01                          | Isabel Montouro     |
| 08 e 09                                                                                                                                                                             | Isabel Montouro     | 07 e 08                     | Ana Paula Alves     |
| 15 e 16                                                                                                                                                                             | Ana Paula Alves     | 14 e 15                     | Rafael Lira         |
| 22 e 23                                                                                                                                                                             | Rafael Lira         | 21 e 22                     | Ana Gabriela Mattos |
| 29 e 30                                                                                                                                                                             | Ana Gabriela Mattos | 28 e 29                     | Flavio Santiago     |
| SETEMBRO (Sábado e Domingo)                                                                                                                                                         |                     | DEZEMBRO (Sábado e Domingo) |                     |
| Dias                                                                                                                                                                                | Conselheira/o       | Dias                        | Conselheira/o       |
| 05 e 06                                                                                                                                                                             | Rafael Lira         | 05 e 06                     | Isabel Montouro     |
| 12 e 13                                                                                                                                                                             | Ana Gabriela Mattos | 12 e 13                     | Ana Paula Alves     |
| 19 e 20                                                                                                                                                                             | Flavio Santiago     | 19 e 20                     | Rafael Lira         |
| 26 e 27                                                                                                                                                                             | Isabel Montouro     | 26 e 27                     | Ana Gabriela Mattos |

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**COMUNICADO**  
**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 3.282, de 10 de outubro de 2001.

**CONSIDERANDO:**  
I - O Memorando AS/SUBG/CRH nº 175/2026, de 22/06/2026, que solicita a convocação de Conselheiro Suplente para cobertura de férias de conselheiros tutelares titulares, marcadas para o mês de julho/2026.

**COMUNICA:**  
I - A suplente **DIANA NASCIMENTO D'ÁVILA**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante as férias (01/07/2026 a 30/07/2026) da titular **MONIQUE MENDES SEABRA**, matrícula nº 239.722-2, do CT 01 - Centro;

II - O suplente **ANDERSON LUIZ CARDOSO DA SILVA**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar durante as férias (01/07/2026 a 30/07/2026) da titular **SANDRA RODRIGUES DE SÁ**, matrícula nº 349.014-1 do CT 04 - Meier;

III - O suplente **OSMAR RODRIGUES**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar durante as férias (01/07/2026 a 30/07/2026) da titular **MARIA DE LOURDES DE SOUZA DE PAIVA**, matrícula nº 348.944-0, do CT 05 - Ramos.

IV - A suplente **ANA JÉSSICA ANGELO CURTY DA SILVA**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante as férias (02/07/2026 a 31/07/2026) da titular **IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 239.722-2, do CT 08 - Bangu;

V - A suplente **MONIQUE DE SOUZA OLIVEIRA JUSTO**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante as férias (13/07/26 a 11/08/26) da titular **MARCIA CRISTINA DOS ANJOS DE SOUZA**, matrícula nº 348.968-9, do CT 10 - Santa Cruz;

VI - A suplente **WELTON DE SOUZA BARBOSA**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante as férias (06/07/2026 a 04/08/2026) da titular **RENATA DA SILVA VICENTE**, matrícula nº 349.011-7 do CT 12 - Coelho Neto;

VII - A suplente **MAÍRA RANGEL DE MEDINA**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante as férias (06/07/2026 a 04/08/2026) da titular **ALESSANDRA JASSUS DE ARAÚJO**, matrícula nº 348.976-2 do CT 13 - Rocinha;

VIII - A suplente **ANÍSIO DE FARIAS JUNIOR**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante as férias (01/07/2026 a 30/07/2026) da titular **LUCILENE DE LIMA REIS RIOBOO DA COSTA**, matrícula nº 348.982-0 do CT 14 - Inhaúma;

IX - O Suplente **CAIO ZUSE DAHER**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar durante as férias (13/07/2026 a 11/08/2026) da titular **RAYANE FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 348.990-3, do CT 16 - Barra da Tijuca;

X - O Suplente **ADMILSON BATISTA DA COSTA**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar durante as férias (01/07/2026 a 30/07/2026) da titular **FLAVIA SOARES MOREIRA LOPES**, matrícula nº 348.999-4, do CT 18 - Taquara, tendo em vista que os primeiros suplentes não possuem disponibilidade para o mês de julho de 2026

XI - A suplente **MARCELO ALVES DA SILVA**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante as férias (01/07/2026 a 30/07/2026) da titular **ISABEL CRISTINA MORATA MONTOURO**, matrícula nº 349.002-6 do CT 19 - Ilha do Governador;

Os suplentes que estiverem atuando pela primeira vez, deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 698, Cidade Nova, onde receberão a **carta de apresentação**. Serão necessários os seguintes documentos: 1-Carteira de Identidade; 2-CPF; 3-Comprovante de residência; 4-PIS ou PASEP; 5-Declaração de Imposto de Renda; 6-Título de Eleitor; 7- Certificado de Reservista.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026.  
**RAIMUNDO NONATO PATRÍCIO GOMES**  
Presidente do CMDCA-Rio

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO CP-SMAS Nº 03/2026**  
**Processo: 000800.002694/2026-41**  
**OBJETO:** Celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração para a execução integrada de serviços socioassistenciais e de ações complementares de apoio à gestão administrativa e à política de transferência de renda, estruturadas de forma modular, territorializada e funcional, com vistas à ampliação da eficiência, qualidade e continuidade do atendimento à população, nas condições descritas no Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).  
A Secretaria Municipal de Assistência Social comunica que a sessão pública do Chamamento Público em referência, anteriormente marcada para o dia 30/06/2026, fica adiada para o dia 01/07/2026, às 14h, a ser realizada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 533, Gerência de Seleções Públicas e Licitações - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

O presente comunicado constará no <https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/>

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026 SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR.**

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, interessados na prestação de serviços técnicos - profissionais na área de Diagnóstico por Imagem, incluindo exames de Medicina Nuclear, aos usuários do Sistema Único de Saúde, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste ato convocatório e no Termo de Referência, na forma da lei.

**1.2.** O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra-citado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18/09/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09/12/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06/12/1996, nº. 17.907, de 20/09/1999, nº. 21.083, de 20/02/2002, nº. 21.253, de 05/04/2002, nº. 22.136, de 16/10/2002, nº. 31.349, de 12/11/2009, nº. 51.633, de 09/11/2022, nº 51.635, de 09/11/2022 e nº. 51.985, de 03/02/2023, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/1999, pela NOAS - SUS nº. 01, de 26/01/2001, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.3.** O presente Chamamento Público se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, Lei Federal nº. 13.709, de 14/08/2018, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 01, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02, de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 05, de 28/09/2017, pela Portaria GM/MS nº. 8.292, de 30/09/2025, pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21/02/2002; RDC nº. 63, de 25/11/2011; RDC nº. 509, de 27/05/2021, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021, e toda legislação aplicável, pela RDC nº. 611, 09 de março de 2022; Instruções Normativas (IN) associadas à RDC nº. 611.

**1.4.** Este documento tem por objetivo informar às instituições candidatas à prestação de serviços técnicos - profissionais na área de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS RIO, as expectativas desta quanto à qualidade dos serviços a serem adquiridos, a forma de participação no Edital, o processo de escolha das participantes e a forma de ressarcimento, conforme é detalhado a seguir. Poderão participar do Edital todas as entidades que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem desses serviços conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.

**1.5.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.6.** O presente Chamamento Público, que é objeto do presente Edital, poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, sem que caiba aos prestadores interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387, do RGCAF e do Decreto Municipal nº. 15.350, de 06/12/1996 c/c o artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

**1.7.** Os prestadores interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://saude.prefeitura.rio/contratualizacao/chamadas-publicas/>, ou, alternativamente, obtê-lo por meio do e-mail: [seccgca@regulacaorioj.com.br](mailto:seccgca@regulacaorioj.com.br).

**1.8.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 03 (três) dias úteis antes da data do início do prazo de acolhimento de propostas, por meio eletrônico e protocolado no endereço eletrônico expresso no item 1.7.

**1.8.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes do início do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**1.9.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 03 (três) dias úteis antes da data do início do prazo de acolhimento de propostas, no endereço eletrônico expresso no item 1.7.

**1.9.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, decidir sobre a impugnação até 03 (três) dias úteis antes do início do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.5.

**1.10.** As Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos terão prioridade, conforme o prescrito no parágrafo 1º do artigo 199 da Constituição Federal, desde que cumpram os requisitos das legislações específicas, federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato e no Termo de Referência.

**1.11.** A descrição das siglas utilizadas ao longo do presente instrumento corresponde, respectivamente, às instâncias e instrumentos dispostos adiante:

**ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**BPAI** - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado

**CAC** - Comissão de Acompanhamento de Contrato.

**CAF** - Código de Administração Financeira.

**CEC** - Comissão Especial de Credenciamento.

**CGCCA** - Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria.

**CGCR** - Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da SMS RIO.

**CGCCA** - Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria.

**CNEN** - Comissão Nacional de Energia Nuclear;

**CNES** - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**FCNES** - Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

**MS** - Ministério da Saúde.

**SIGTAP** - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

#### SISREG

**SMS RIO** - Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**SUBGERAL** - Subsecretaria Geral.

**SUS** - Sistema Único de Saúde.

#### 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**2.1.** Autorização da Exma. Sra. Subsecretária Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo SEI-RIO nº. 000900.038945/2026-06.

#### 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto do presente Chamamento Público é a prestação de serviços técnicos - profissionais na área de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**, de forma complementar ao SUS, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização dos procedimentos elencados no Termo de Referência em anexo, e devidamente regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

**3.2.** O atendimento aos usuários do SUS deve contemplar todas as atividades, procedimentos, atos e serviços necessários e vinculados à prestação dos serviços contratados.

**3.3.** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>, em vigor na data de realização do evento. Poderão ainda receber incentivos financeiros de acordo com Portarias Ministeriais que possam vir a ser publicadas em decorrência de habilitação na área de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**.

**3.4.** Todos os prestadores que acudirem ao presente Edital e forem declarados habilitados passarão a compor o cadastro de credenciados da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro (SMSRio). A habilitação, contudo, não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a convocação condicionada à conveniência administrativa, à real necessidade do interesse público e à existência de disponibilidade orçamentária, conforme dispõe o art. 79, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o art. 4º, do Decreto nº. 11.878/2024.

**3.5.** Os atendimentos deverão obrigatoriamente ter caráter **ambulatorial** e devem contemplar atendimentos a todas as faixas etárias, conforme descrição da Tabela SIGTAP.

**3.6.** A execução da programação físico-financeira prevista neste edital dependerá da demanda por esses serviços pela rede assistencial, por meio do sistema de regulação oficial, bem como da disponibilidade orçamentária definida para o exercício correspondente, no âmbito da Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos e cancelamentos de dotação orçamentária que vierem a ocorrer.

**3.7.** A gestão do quantitativo de vagas ofertadas pelas empresas contratadas ficará a cargo da administração municipal, de modo a garantir o cumprimento ao item 3.6.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** Os recursos necessários à realização dos serviços ora apresentados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO = 20.1803.10.302. 0564. 5709**

**NATUREZA DA DESPESA: 33903951**

**ITEM PATRIMONIAL 286 - SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - GESTÃO PLENA**

**FONTES DE RECURSO: 1600181**

**4.2.** O demonstrativo contendo a estimativa anual prevista encontra-se no Anexo I do Termo de Referência, totalizando a importância de: **R\$ 15.755.997,50 (quinze milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

#### 5. DOS PRAZOS

**5.1.** O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**5.1.1** O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

**5.2.** Os interessados ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da habilitação no Chamamento Público.

**5.3.** Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Termo de Contrato, os prestadores ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

**5.4.** O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável uma vez, por igual período.

**5.5.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**5.6.** Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato a ser firmado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Os interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, devem ofertar, ao gestor, os procedimentos descritos no Anexo I do Termo de Referência, conforme requisitos de qualificação exigidos neste Edital e respectivo Termo de Referência.

**6.1.1** Os interessados deverão apresentar proposta, por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, via endereço eletrônico: [seccgca@regulacaorioj.com.br](mailto:seccgca@regulacaorioj.com.br), preenchendo no campo assunto "Apresentação de documentos (nome da unidade) - Edital nº 004/2026" anexando os documentos exigidos nos Itens 6.5.1; 6.5.2; 6.5.3; 6.5.4; 6.5.5; 6.5.6 e nos seus subitens apresentados no formato .PDF, com tamanho máximo de 15 MB (quinze megabytes) cada um, nomeados conforme os subitens. Exemplo de arquivo com a documentação correspondente ao item 6.5.1.1: 6.5.1.1\_id\_empresa\_cnpj\_endereco\_tel\_email.PDF.

**6.1.2** Os processos de apresentação de documentos serão instruídos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - Prefeitura do Rio de Janeiro.

**6.2.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenas com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**6.3.** Não será permitida a participação de candidatos cujos dirigentes, gerentes, sócios sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento. Será vedada também a participação de candidatos que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**6.4.** Não serão aceitas no presente Chamamento Público as interessadas que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto do presente, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**6.5.** Os interessados deverão observar o disposto no item 6.1.1 sobre a entrega das propostas, que ocorrerá no dia útil subsequente ao término do prazo de impugnação do presente Edital de Chamamento Público, conforme prazo estabelecido no subitem 6.5.7.6, devendo conter a documentação constante nos itens 6.5.1; 6.5.2; 6.5.3; 6.5.4; 6.5.5; 6.5.6, 6.5.7 e nos seus subitens, bem como as declarações constantes nos Anexos V ao XIX deste Edital:

**6.5.1 Ofício de Apresentação**

**6.5.1.1** Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail do proponente.

**6.5.1.2** Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - FCNES.

**6.5.1.3** Especificação clara e detalhada do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS, discriminados conforme Procedimentos da Tabela SUS em vigor e especificação delimitada no Termo de Referência.

**6.5.1.4** Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços, suficiente sob a perspectiva quantitativa e qualitativa para a execução do escopo de serviços propostos, em conformidade com o item 3 (Equipamentos) do Termo de Referência.

**6.5.1.5** Declaração de que o estabelecimento realiza, no mínimo, 03 (três) anos de atividade no setor de atendimento ao público na área da saúde.

**6.5.1.6** Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

**6.5.2 Regularidade Jurídica**

**6.5.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**6.5.2.2** Alvará de Funcionamento.

**6.5.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, e cópia de identificação do representante legal proponente.

**6.5.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**6.5.2.5** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**6.5.2.6** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**6.5.2.7** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.5.2.8** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**6.5.2.9** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(a) Ato constitutivo.

(b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.

(c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.

(d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram.

(e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa.

(f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais.

(g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(h) Certificado de Registro Cadastral - Sistema de Cadastro de Fornecedores (CRC - SICAF).

(i) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(j) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 19.381/2001, na forma dos Anexos VII e XII.

**6.5.3 Regularidade Econômico-Financeira**

**6.5.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

**6.5.3.2** O interessado que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**6.5.3.3** A unidade que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**6.5.3.4** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**6.5.3.5** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.

**6.5.3.6** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente.

**6.5.3.7** Certidões negativas de feitos sobre falência, recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelo distribuidor da sede da entidade. Para as entidades sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

**6.5.3.8** As unidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, mas com filial no Município do Rio de Janeiro, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**6.5.4 Regularidade Fiscal:**

**6.5.4.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente à atividade empresarial objeto deste Chamamento Público.

**6.5.4.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**6.5.4.3** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

(b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

(d) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(e) No caso de interessada domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11/05/1990.

(g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado habilitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

III. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

(h) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº. 1234, de 11/01/2012.

**6.5.5 Regularidade Trabalhista:**

**6.5.5.1** Declaração firmada pela unidade de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

**6.5.5.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**6.5.5.3** Declaração firmada pela unidade de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**6.5.6 Regularidade Técnica Geral:**

**6.5.6.1** Licenciamento Sanitário.

**6.5.6.2** Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

**6.5.6.3** Identificação e titularidade do profissional responsável.

**6.5.6.4** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.080/90.

**6.5.6.5** Declaração de que o Representante Legal de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público.

**6.5.7 Regularidade Técnica Específica:**

**6.5.7.1** Os requisitos deste item serão apurados pela respectiva área técnica e pelo Componente Municipal de Auditoria que realizará visita para apurar a conformidade dos serviços prestados.

**6.5.7.2** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

**6.5.7.3** Os documentos exigidos no Itens 6.5.1; 6.5.2; 6.5.3; 6.5.4; 6.5.5; 6.5.6 e nos seus subitens poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da unidade, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Credenciamento solicitar ao representante da unidade, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura das propostas, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da unidade no referido edital.

**6.5.7.4** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.  
**6.5.7.5** Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica e fiscal e técnica, capacidade operacional; apresentem todos os documentos exigidos no Edital e aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.

**6.5.7.6** Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do dia útil subsequente ao término do prazo de impugnação do presente Edital de Chamamento Público, para que os interessados entreguem suas propostas conforme informado no item 6.1.1.

**6.5.7.7** Excepcionalmente, mediante justificativa da SMS, será admitido o credenciamento de prestadores de serviço com restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou que descumpra um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição.

## 7. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida pela Comissão Especial de Credenciamento.

**7.2.** A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento (CEC), a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para análise das propostas, após o encerramento do prazo de entrega da documentação, prorrogável por igual período.

**7.3.** Será considerada habilitada a entidade que preencher integralmente os requisitos do Edital, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.

**7.4.** Será declarada inabilitada a entidade que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.

**7.5.** À CEC caberá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.

**7.6.** À CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.

**7.7.** As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital ou não conferem com o apresentado.

**7.8.** É facultada à CEC ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**7.9.** Serão também declarados inabilitados os interessados:

(a) Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

(b) Terão o pedido de credenciamento indeferido os interessados que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

(c) Que não estiverem estabelecidas, para a prestação dos serviços, no Município do Rio de Janeiro.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**8.1.** Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMS RIO divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 7.2, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.

**8.3.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado à fase de recurso.

**8.4.** O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

**8.5.** Os recursos poderão ser recebidos via correio eletrônico (seccgca@regulacaorioj.com.br), desde que apresentados no formato .PDF, com tamanho máximo de 15 MB (quinze megabytes) cada documento, nomeados conforme os subitens aos quais se quer recorrer, observando o prazo estabelecido neste Edital. Exemplo de arquivo com apresentação de recurso referente à documentação correspondente ao item 6.4.2.1: recurso\_item\_6.4.2.1\_id\_empresa\_cnpj\_endereco\_tel\_email.PDF.

**8.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**8.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**8.8.** Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**9.1** Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

(a) Atender integralmente às normas do SUS.

(b) Estar constituído como pessoa jurídica.

(c) Estar em dia com suas obrigações fiscais conforme disposto no item 6.5.4

**9.2** Realizar, efetivamente, os procedimentos contratados.

**9.3** Dispor de capacidade instalada para atender a demanda contratada pela SMS RIO.

**9.4** Atender à necessidade de distribuição geográfica dos serviços.

**9.5** Cumprir o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA e demais órgãos.

**9.6** A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

## 10. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**10.1** As atividades pactuadas no âmbito do Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:

(a) Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos no Termo de Referência.

(b) O prestador deve garantir a oferta, a execução dos procedimentos contratados, prover todos recursos necessários (humanos, tecnológicos, materiais e insumos específicos, e), proporcionando a realização de atendimentos/procedimentos ambulatoriais conforme Procedimentos da Tabela SUS em vigor e especificação delimitada no Termo de Referência.

**10.2** Assim, a unidade contratada deverá, portanto, constituir fluxos internos para atender aos encaminhamentos necessários aos usuários.

**10.3** O custo por procedimento encontra-se descrito na Programação Física - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência). Assim, o prestador será remunerado conforme a execução de cada procedimento envolvido no respectivo Termo de Referência/ Documento Descritivo.

**10.4** A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo extingui-lo, se entender conveniente.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

**11.1** Todos os prestadores que acudirem ao presente Edital e forem declarados habilitados passarão a compor o cadastro de credenciados da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro (SMSRIO). A habilitação, contudo, não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a convocação condicionada à conveniência administrativa, à real necessidade do interesse público e à existência de disponibilidade orçamentária, conforme dispõe o art. 79, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o art. 4º, do Decreto nº. 11.878/2024.

**11.2** Para o ato de credenciamento e contratação, os interessados habilitados constantes na Publicação da Homologação Final devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

**11.3** Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinam as relações entre a SMS RIO e os interessados habilitados.

**11.4** A SMS RIO convocará os interessados habilitados para a assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**11.5** Havendo recusa em assinar o Contrato, é facultado à SMS RIO, redistribuir os itens contratados entre as demais contratadas, até o limite previsto no Edital, bem como observar o disposto nas normas vigentes, principalmente no Decreto Rio nº 51.633/2022, Decreto Rio nº. 51.635/2022 e no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

**11.6** O prestador será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMS RIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a SMS RIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.7** O prestador será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**11.8** No momento da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

**11.9** Sendo a unidade contratada microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da contratada.

**11.10** O ato do recebimento do objeto do presente Chamamento Público não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

**11.11** A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Acompanhamento de Contrato designada pelo gestor da SMS RIO.

**11.12** Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SMS RIO.

**11.13** O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da data da assinatura do Contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, na defesa do interesse público.

## 12. DO DESCREDECIMENTO

**12.1** A não observância das disposições previstas neste Edital, no Decreto Municipal nº 51.633/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei e demais cominações legais cabíveis.

**12.2** O descredenciamento será aplicado quando houver a superveniência de fatos que comprometam as condições de habilitação do interessado, desde que tais falhas: I - Sejam de natureza insanável; ou II - Não tenham sido regularizadas dentro do prazo concedido pelo órgão ou entidade gestora do credenciamento.

**12.3** A aplicação do descredenciamento e das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS CANDIDATAS HABILITADAS

**13.1** Após a homologação do Chamamento Público, os prestadores habilitados serão convocados para definição e distribuição do quantitativo de procedimentos a serem contratualizados, observando-se a necessidade assistencial da rede municipal e a capacidade instalada validada de cada prestador. A proposta assistencial apresentada por cada prestador à S/SUBGERAL/CGCCA será submetida à validação técnica, considerando a vistoria realizada pela equipe de Supervisão e Auditoria, destinada à verificação da capacidade instalada efetivamente disponível e da compatibilidade entre a estrutura física, operacional e assistencial da unidade e a oferta de serviços proposta para atender ao Edital.

A distribuição das vagas e procedimentos entre os prestadores habilitados será realizada de forma proporcional e tecnicamente fundamentada, considerando, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - necessidade assistencial e quantitativo de fila/solicitações por Área Programática;

II - localização geográfica das unidades prestadoras;

III - capacidade instalada efetivamente comprovada e disponibilizada; e

IV - oferta quantitativa apresentada pelo prestador no processo de habilitação;

Na hipótese de determinado prestador não possuir capacidade operacional para absorver integralmente o quantitativo inicialmente previsto em sua proposta, a S/SUBGERAL/CGCCA poderá proceder à redistribuição do saldo remanescente entre os demais prestadores habilitados, observados os critérios técnicos e assistenciais acima descritos.

Em havendo a habilitação de apenas um prestador, o quantitativo máximo de procedimentos previsto no Edital poderá ser integralmente atribuído à unidade, desde que haja comprovação de capacidade instalada compatível e disponibilidade operacional para execução da totalidade da oferta demandada.

**13.2.** O quantitativo definitivo de procedimentos a serem ofertados por cada prestador habilitado será formalmente divulgado em reunião específica, com participação dos prestadores credenciados e gestores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o resultado consolidado e registrado em ata própria.

**13.3** Posteriormente à contratação, a distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG que é a estrutura de regulação do acesso às vagas, cujos critérios de regulação são:

- (a) Serviço que for mais próximo da residência do usuário.  
(b) Serviço que dispuser de vaga no momento.  
(c) A opção do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, desde que haja disponibilidade de vagas no local escolhido.

**13.4** Os procedimentos descritos no Termo de Referência serão contratualizados conforme seu Anexo I.

**13.5** As empresas deverão prestar serviço para pacientes residentes de todas as áreas programáticas do Município do Rio de Janeiro, desde que regulados pelo Sistema de Regulação vigente, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

**14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO GERAL**

**14.1** A SMS RIO realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (CGCCA), órgão responsável pelo controle, avaliação e monitoramento da rede credenciada.

**14.2** A fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Acompanhamento de Contrato designada pelo gestor da SMS RIO.

**14.3** Caberá à CGCCA em conjunto com a Comissão de Acompanhamento de Contrato, a avaliação qualitativa dos serviços credenciados e a satisfação dos usuários.

**14.4** Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de credenciamento e contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico-funcional e da qualidade dos procedimentos.

**15.5** Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:

I. Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional.

II. Indicadores de desempenho.

III. Satisfação do usuário com relação à igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** As condições de pagamento obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação MS/GM nº. 06, de 28/09/2017, no Decreto Rio nº. 57.498, de 23/01/2026 e no Decreto Rio nº. 57.500, de 23/01/2026.

**16.4.2** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários da Tabela SUS.

**16.3** Os pagamentos deverão ser efetuados após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, que ocorrerá após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, seguindo o calendário de faturamento do órgão.

**16.4** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aprovados nos sistemas de informação no período-base mencionado no item anterior sem que a SECRETARIA esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**16.5** Observando-se o disposto nos itens anteriores, os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, sendo o prazo para pagamento após a liquidação da despesa definido pela Resolução SMF nº. 3.396, de 19/02/2025, ou outra que vier a substituí-la.

**16.6** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**16.7** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**16.8** Somente serão remunerados os atendimentos agendados pelo Sistema de Regulação vigente e efetivamente realizados pela CONTRATADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, o Contratante reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação, estando o prestador sujeito a sanções e penalidades.

**16.9** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela SMS RIO, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**16.10** Caso a unidade faça jus à eventual incentivo financeiro no âmbito da legislação do SUS, o valor será acrescido ao total a ser contratualizado.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e artigo 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;  
(b) Multa;  
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;  
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;  
2) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;  
3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.  
4) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 |                                              |
|----------|----------------------------------------------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA                              |
| 1        | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

|   |                                              |
|---|----------------------------------------------|
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2                           |                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                          |      |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                    | 04   |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                      | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                      | 02   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                          |      |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02   |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01   |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01   |

**Parágrafo Segundo** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto do valor da produção apresentada e aprovada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente **formalizado**, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

**Parágrafo Nono** - Se a CONTRATANTE verificar que os valores dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo**- As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do (a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

**17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**17.1** O presente processo de Chamamento Público poderá ser adiado e revogado por razões de Interesse Público ou da Administração, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

**18. DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.

**19.2** Todos os procedimentos executados pelas entidades credenciadas deverão ser regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local.

**19.3** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**19.4** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, implicará na aplicação das sanções pertinentes.

**19.5** Ficam as participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no processo de Chamamento Público, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.6** É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na SMS RIO ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

**19.7** Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

**19.8** Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

**19.9** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues.

**19.10** A Comissão Especial de Credenciamento poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

**19.11** É facultada à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

**19.12** As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

**19.13** Fazem parte integrante deste Edital:

|             |                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I     | Modelo de Requerimento de Credenciamento.                                                                                                                                                                                        |
| Anexo II    | Termo de Referência e estimativa orçamentária.                                                                                                                                                                                   |
| Anexo III   | Termo de Contrato.                                                                                                                                                                                                               |
| Anexo IV    | Documento Descritivo.                                                                                                                                                                                                            |
| Anexo V     | Declaração ME/EPP.                                                                                                                                                                                                               |
| Anexo VI    | Declaração ref. ao Decreto nº. 21.083 de 20/02/2002, alterado pelo Decreto nº. 21.253 de 05/04/2002.                                                                                                                             |
| Anexo VII   | Declaração referente ao artigo 9º, §1º, Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.                                                                                                                                                   |
| Anexo VIII  | Declaração de regularidade trabalhista.                                                                                                                                                                                          |
| Anexo IX    | Declaração Firmada pelo Representante Sobre A Responsabilização Administrativa E Civil De Pessoas Jurídicas Pela Prática De Atos Contra A Administração Pública, Anexo I-A.                                                      |
| Anexo X     | Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa, Anexo I-B.                                                                                                                                                                |
| Anexo XI    | Declaração de cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.                                                                                                                                                            |
| Anexo XII   | Declaração referente ao artigo 2º parágrafo único do Decreto Municipal nº. 19.381/2001 e ao artigo 7º do Decreto Rio nº. 49.414/2021.                                                                                            |
| Anexo XIII  | Declaração de que o estabelecimento realiza, no mínimo, 03 (três) anos de atividade no setor de atendimento ao público na área da saúde.                                                                                         |
| Anexo XIV   | Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.                                                                                               |
| Anexo XV    | Declaração firmada pelo representante legal de que não é proprietária do imóvel em que está situada a unidade de saúde.                                                                                                          |
| Anexo XVI   | Declaração firmada pelo representante legal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze na condição de aprendiz. |
| Anexo XVII  | Declaração firmada pelo representante legal de que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS - Lei Federal nº. 8.080, 19/09/1990.                                 |
| Anexo XVIII | Declaração de inexistência de fato superveniente.                                                                                                                                                                                |
| Anexo XIX   | Declaração de Inexistência de Nepotismo.                                                                                                                                                                                         |

Rio de Janeiro, de de

Subsecretária Geral  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº:** \_\_\_\_\_

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>        |  |
| <b>NOME FANTASIA:</b>       |  |
| <b>CNPJ:</b>                |  |
| <b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>     |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |  |
| <b>CEP:</b>                 |  |
| <b>TELEFONE (DDD):</b>      |  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> |  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> |  |

- (a) O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- (b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- (c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- (d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- (e) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos em lei;
- (f) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- (g) realizará todas as atividades a que se propõe.
- (h) anexará ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de credenciamento, devidamente assinada, pede deferimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026 SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR.

O Município do Rio de Janeiro, Gestor Pleno do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização da Exma. Sra. Subsecretária da Subsecretaria Geral, exarada no Processo Administrativo SEI-RIO nº. 000900.038945/2026-06.

Considerando a necessidade de garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime e qualificada.

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.

Considerando o interesse desta municipalidade em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS de forma complementar.

Considerando a necessidade de pôr a termo a demanda reprimida de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR** no sistema de regulação do Município do Rio de Janeiro, conforme especificado neste Termo de Referência.

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18/09/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09/12/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06/12/1996, nº. 17.907, de 20/09/1999, nº. 21.083, de 20/02/2002, nº. 21.253, de 05/04/2002, nº. 22.136, de 16/10/2002, nº. 31.349, de 12/11/2009, nº. 51.633, de 09/11/2022, nº 51.635, de 09/11/2022 e nº. 51.985, de 03/02/2023, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/1999, pela NOAS - SUS nº. 01, de 26/01/2001, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O presente Chamamento Público se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, Lei Federal nº. 13.709, de 14/08/2018, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 01, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02, de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 05, de 28/09/2017, pela Portaria GM/MS nº. 8.292, de 30/09/2025, pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21/02/2002; RDC nº. 63, de 25/11/2011; RDC nº. 509, de 27/05/2021, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021, e toda legislação aplicável, pela RDC nº. 611, 09 de março de 2022; Instruções Normativas (IN) associadas à RDC nº. 611.

A área técnica apresenta o presente Termo de Referência como parte integrante do Chamamento Público nº. 004/2026 visando à seleção de entidades localizadas na Cidade do Rio de Janeiro e interessadas em prestar serviços dessa natureza, aos usuários do SUS, nos parâmetros constantes conforme condições constantes do Edital, deste Termo de Referência e quantitativos especificados no **Anexo I**.

Este Termo de Referência tem o objetivo de informar às instituições candidatas à prestação de serviços técnicos - profissionais na área de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR** à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS RIO, as expectativas desta quanto à qualidade dos serviços a serem adquiridos, a forma de participação no Edital, o processo de escolha das participantes e a forma de ressarcimento, conforme é detalhado a seguir. Poderão participar do Edital todas as entidades que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem desses serviços conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.

O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua última assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O quantitativo total estimado de procedimentos de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**, por 60 (sessenta) meses, corresponde a **9.163** procedimentos/mês, conforme necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- I. Este documento tem por objetivo informar aos estabelecimentos de saúde candidatos à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS-RIO, as expectativas desta quanto à qualidade do serviço a ser adquirido sob a forma de participação no evento, o processo de escolha dos participantes e a forma de ressarcimento;
- II. O objeto do presente Chamamento Público é a prestação de serviços técnicos - profissionais na área de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**, de forma complementar ao SUS, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização dos procedimentos elencados no presente Termo de Referência, devidamente regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO);
- III. Poderão participar do evento todas as entidades privadas com ou sem fins lucrativos que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem de serviços com capacidade de realizar - **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**, conforme especificado neste Termo de Referência e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade;
- IV. O acompanhamento da prestação de serviços se dará por meio do monitoramento da execução das metas físicas e de qualidade previstas para os serviços ofertados, conforme descrito neste Termo de Referência e Documento Descritivo e cronogramas estabelecidos pela SMS RIO;
- V. As entidades que manifestarem interesse no chamamento público deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, conforme descrito neste Termo;

**VI.** Os serviços a serem credenciados no âmbito deste Chamamento Público deverão ser realizados em estabelecimentos de saúde localizados no território do Município do Rio de Janeiro;

**VII.** O acesso da população aos serviços credenciados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG;

**VIII.** Caberá à SMS RIO determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços e; outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);

**IX.** Para operacionalização do serviço será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade das entidades contratadas, obedecendo aos detalhes constantes neste Termo de Referência;

**X.** O valor total anual estimado para a execução dos procedimentos pactuados é de: **R\$ 15.755.997,50 (quinze milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

**XI.** Os RECURSOS necessários à contratação correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO = 20.1803.10.302. 0564. 5709, NATUREZA DA DESPESA: 33903951, ITEM PATRIMONIAL 286 - SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - GESTÃO PLENA, FONTE DE RECURSO: 1600181.**

**XII.** As condições de pagamento obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação MS/GM nº. 06, de 28/09/2017, no Decreto Rio nº. 57498 de 23/01/2026 e no Decreto Rio nº. 57500 de 23/01/2026.

**XIII.** A entidade contratada deverá garantir à SMS RIO, a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos decorrentes do atendimento prestado, sempre que requisitada;

**XIV.** São vedadas quaisquer cobranças de taxas, donativos, insumos ou quaisquer materiais aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executada no âmbito do Chamamento Público, estando a entidade sujeita a penalidades previstas no âmbito do Contrato;

**XV.** Cabe à unidade contratada ainda:

**(a)** Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

**(b)** Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e demais gestores.

**(c)** Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do Contrato.

**(d)** Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados no Documento Descritivo.

**(e)** Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor.

**(f)** Alimentar regularmente os sistemas de Informações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros sistemas e subsistemas de informações que venham a ser implementados.

2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

I. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);

II. A Unidade prestadora de serviço deverá ofertar obrigatoriamente um ou mais procedimentos constantes abaixo (Tabela 1);

Tabela 1: Procedimento segundo classificação no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

| CÓDIGO                                         | PROCEDIMENTO                                                                           |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>0204 - Diagnóstico por radiologia</b>       |                                                                                        |
| 0204030030                                     | MAMOGRAFIA                                                                             |
| 0204030188                                     | MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                                                 |
| 0204060028                                     | DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/ OU FEMUR)          |
| <b>0205 - Diagnóstico por ultrassonografia</b> |                                                                                        |
| 0205010016                                     | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE                                                            |
| 0205010024                                     | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA                                                         |
| 0205010032                                     | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA                                                          |
| 0205010040                                     | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS                                             |
| 0205010059                                     | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO                                           |
| 0205020038                                     | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR                                                   |
| 0205020046                                     | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                                                      |
| 0205020054                                     | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO                                                  |
| 0205020062                                     | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO                                                        |
| 0205020070                                     | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL                                                     |
| 0205020097                                     | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL                                                     |
| 0205020100                                     | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL                                         |
| 0205020119                                     | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                                          |
| 0205020127                                     | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE                                                           |
| 0205020135                                     | ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                                              |
| 0205020143                                     | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA                                                            |
| 0205020151                                     | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO                              |
| 0205020160                                     | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                                                |
| 0205020178                                     | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA                                                        |
| 0205020186                                     | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL                                                          |
| <b>0206 - Diagnóstico por tomografia</b>       |                                                                                        |
| 0206010010                                     | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                       |
| 0206010028                                     | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                    |
| 0206010036                                     | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                       |
| 0206010044                                     | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES |
| 0206010052                                     | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO                                                  |
| 0206010060                                     | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                                             |
| 0206010079                                     | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                                                   |
| 0206010087                                     | TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA                                                        |

|                                                        |                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0206020015                                             | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                                    |
| 0206020023                                             | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) |
| 0206020031                                             | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                              |
| 0206030010                                             | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                                   |
| 0206030029                                             | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                                    |
| 0206030037                                             | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   |
| <b>0207 - Diagnóstico por ressonância magnética</b>    |                                                                                                  |
| 0207010013                                             | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                                                                        |
| 0207010021                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)                              |
| 0207010030                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO                                                 |
| 0207010048                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                                      |
| 0207010056                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                                                         |
| 0207010064                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                                                  |
| 0207010072                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                                                            |
| 0207020019                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE                                                 |
| 0207020027                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)                                            |
| 0207020035                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                                                   |
| 0207020060                                             | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA                                                                    |
| 0207030014                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                                                        |
| 0207030022                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR                                        |
| 0207030030                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)                                            |
| 0207030049                                             | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA                                      |
| 0207030057                                             | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÊTRICA DA PROSTATA                                               |
| <b>0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo</b> |                                                                                                  |
| 0208010017                                             | CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67                                                             |
| 0208010025                                             | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES) |
| 0208010033                                             | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)  |
| 0208010041                                             | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES )                       |
| 0208010050                                             | CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES                                    |
| 0208010068                                             | CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO                                            |
| 0208010076                                             | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORÇO                           |
| 0208010084                                             | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)        |
| 0208010092                                             | DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL                                                         |
| 0208020012                                             | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)                                                |
| 0208020020                                             | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES                                                          |
| 0208020039                                             | CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO                                           |
| 0208020055                                             | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)                                          |
| 0208020063                                             | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)                                      |
| 0208020071                                             | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO                                                     |
| 0208020080                                             | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL                                             |
| 0208020098                                             | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA                                          |
| 0208020101                                             | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA                                      |
| 0208020110                                             | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO                                            |
| 0208020128                                             | IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)                                                       |
| 0208030018                                             | CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES                                                                   |
| 0208030026                                             | CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO                                                    |
| 0208030034                                             | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO                                       |
| 0208030042                                             | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO                                                       |
| 0208030050                                             | TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO                                                              |
| 0208040021                                             | CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67                                                                 |
| 0208040030                                             | CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL                                                      |
| 0208040056                                             | CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)                                    |
| 0208040064                                             | CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA                                                                        |
| 0208040072                                             | CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA                                                                      |
| 0208040080                                             | DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR                                                             |
| 0208040099                                             | DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL                                                           |
| 0208040102                                             | ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO                                                         |
| 0208050019                                             | CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO                                        |
| 0208050035                                             | CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)                                |
| 0208050043                                             | CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67                                                      |
| 0208060014                                             | CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)                                              |
| 0208060022                                             | CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)                  |
| 0208060030                                             | ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL                                                               |
| 0208070010                                             | CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67                                                              |
| 0208070028                                             | CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO                                                 |

|            |                                                                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------|
| 0208070036 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)            |
| 0208070044 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)            |
| 0208080015 | CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)          |
| 0208080023 | DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)   |
| 0208080031 | DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)              |
| 0208080040 | LINFOCINTILOGRAFIA                                                   |
| 0208090010 | CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS |
| 0208090029 | CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)             |
| 0208090037 | CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)                                    |

III. A Unidade participante deve possuir Serviços Especializados específicos, próprios e/ou terceirizados, conforme as normas do SUS.

IV. A Unidade prestadora deverá informar no CNES o Serviço Especializado e sua Classificação.

V. O detalhamento das categorias classificatórias contempladas para os Procedimentos de Imagem identificados no Anexo I, por áreas específicas está discriminado adiante.

VI . O alinhamento das informações CNES e SIGTAP e sua compatibilidade contempla a realização dos procedimentos especificados neste Termo de Referência.

VII. Há seis categorias classificatórias para "Serviços Especializados", no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), cuja compatibilidade contempla a realização da maioria dos Procedimentos, segundo as áreas especializadas, a saber:

Quadro 2: Compatibilidade de Procedimentos e Serviços - SIGTAP

| Cód. Serviço | Código | Nome                                                                                 |
|--------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 121          | 012    | Mamografia<br>(Diagnóstico por Imagem)                                               |
| 121          | 002    | Ultrassonografia<br>(Diagnóstico por Imagem)                                         |
| 121          | 003    | Tomografia computadorizada<br>(Diagnóstico por Imagem)                               |
| 121          | 004    | Ressonância Magnética<br>(Diagnóstico por Imagem)                                    |
| 122          | 003    | Exame Eletrocardiográfico<br>(Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos/Dinâmicos) |
| 151          | 001    | Medicina nuclear in vivo                                                             |

Todas as categorias classificatórias pressupõem a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos e insumos para a realização de exames, conforme detalhado nos tópicos a seguir:

2.1.Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos:

Disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento de procedimentos de Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, conforme estabelecido na RDC Nº. 63, de 25 de Novembro de 2011, RDC Nº. 2, de 25 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e a RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

2.1.1. Instalações

Todos os Serviços de que trata este termo de referência devem atender a Resolução SMS Nº 1779 de 18 de agosto de 2011 e estar em conformidade com RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, com a RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e com a Norma CNEN NN 3.05/2013, acerca dos Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Medicina Nuclear, que dispõe sobre os requisitos de segurança e proteção radiológica em Serviços de Medicina Nuclear in vivo. A ausência de habilitação concedida pelo Ministério da Saúde a unidade para a Portaria de Consolidação nº. 03/2017 não constitui óbice ao credenciamento/contratação e a execução dos serviços, devendo a unidade comprovar os requisitos estabelecidos no âmbito deste Termo de Referência.

2.1.2. Equipamentos

Mamografias

Para realização dos exames mamográficos, consistindo em uma incidência crânio-caudal e uma incidência médio-lateral-obliqua, de cada mama, correspondendo a 4 (quatro) filmes de uma mesma paciente e de laudo padronizado, de acordo com as legislações vigentes, inclusive a RDC 330/2019:

- a) Os mamógrafos devem ter foco fino e alta capacidade de resolução, encontrando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- b) As processadoras e receptores de imagem devem ser dedicadas exclusivamente aos equipamentos de mamografia, devendo encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- c) Negatoscópio devem ter luminância entre 3000 e 3500 nit.
- d) Os filmes utilizados devem ter qualidade compatível com o exame mamográfico.
- e) Os procedimentos deverão ser realizados dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

Especificação Mínima:

Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação de trabalho, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 4,3kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM, frenagem do ânodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo gi-

ratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 70 a 125 cm. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, inclinação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta, tamanho de no mínimo 24x29 cm, matriz de no mínimo 2500 x 3300 pixels, tamanho do pixel do detector de no mínimo 70 micrometros, cobertura em fibra de carbono; Grade antidifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Espaçador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3mm quando magnificação digital.Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160 kHU; Dissipação térmica contínua máxima do ânodo de 500W; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425 kHU; Dissipação térmica contínua máxima do housing de 80W; Tensão nominal 40kV; Janela de berílio de 0,5mm; Filtro de ródio de 50mm ou equivalente. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reproprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multi-formato de - 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 e 1,8. Bandejas de compressão com tamanhos aproximados a: 24x30 convencional, 24x30 de borda alta, 18x24 convencional, 18x24 de borda alta ou bandejas equivalentes; Axilar 8x20, localizada (spot) 9x9, localizada para magnificação 9x9, magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x e 1,8x com coordenadas tipo fenestrada e tipo campo aberto e suporte de acessórios para fixação na parede.

Densitometria Óssea (DMO)

O Serviço deve dispor de equipamento(s) para realização de Procedimentos sob a Tecnologia por raios X de feixe múltiplo (FAN BEAM), escaneamento com varredura de multidetectores; cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente.

Especificação Mínima:

Aparelho para Densitometria Óssea por Raios - X com no mínimo 16 detectores e tecnologia para aquisição de imagens em única passagem sem sobreposição ou sub amostragem de dados, FAN BEAM ou superior. Tecnologia por Feixe de Raios-X linear utilizando mesa motorizada e braço em C com abertura de no mínimo 16 polegadas; Tempo de aquisição de imagens com scan localizado de 30 segundos. Deve possuir Fantoma antropomórfico, calibração contínua, precisão de no mínimo, ou melhor, que 1% e suportar pacientes de no mínimo 155kg. Procedimentos: Deve realizar análise da composição corpórea avançada, imagem colorida: gordura, massa magra e osso, relatório global e por sub-regiões, áreas Andróide/Ginóide, quantificar o risco de obesidade clínica, Lipodistrofia, e Sarcopenia, realizar classificação do IMC - WHO, referências altura, peso e relatório auxiliar, gráfico com o alvo das áreas de foco. Tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no máximo 60 seg e corpo inteiro de no máximo 360 seg. Sistema deve possuir configuração mínima de Hardware: processador compatível, RAM de 2GB, hard drive de 160GB, leitor de DVD +/- RW, no mínimo 8 portas USB, monitor LCD colorido tela plana de no mínimo 18 polegadas e impressora colorida. Deve possuir configuração mínima de Software: controle de qualidade automático, ferramenta de gerenciamento de produtividade, posicionamento automático do fêmur, software para gerar relatórios, relatório com indicação de risco de fratura colorido, avaliação de risco de fratura em 10 anos desenvolvida, questionário do histórico do paciente, dados de referência pediátricos, calibração composição corporal, avaliação composição corporal total e análise por região com avaliação da gordura visceral e taxa de mudanças, relatórios com cores do corpo inteiro. Protocolo mínimo para escaneamento e análise de: coluna lombar AP, fêmur proximal. Software Dual Fêmur, antebraço, coluna com escoliose, decúbito lateral, análise estrutura do fêmur, análise BMD da coluna e fêmur com baixa densidade, coluna, fêmur e antebraço pediátrico, BMD corpo total e pediátrico. Modo de comparação de imagens de exames seriais, capacidade de escaneamento com uma única energia - Single Energy ou Dual Energy, controle de brilho/contraste para otimização da imagem, gerenciamento do banco de dados do paciente, capacidade de fazer a imagem refletida dos dados dos membros. Fantoma de coluna QDR antropomórfico. Deve acompanhar protocolos DICOM: Store, SR Tools e Worklist ou similares.

Tomografia Computadorizada (TC):

O Serviço deve dispor de equipamento(s) de terceira geração ou mais recentes para a realização de Procedimentos de Tomografia Computadorizada (TC), estando o equipamento devidamente registrado(s) na ANVISA, sob absoluta condição de operacionalidade.

O(s) equipamento(s) para a realização de Procedimentos sob a técnica de TC prevê(em) os seguintes componentes mínimos:

- a) Pórtico ou Gantry, com painel de controle;
  - b) Mesa para o posicionamento do paciente/usuário;
  - c) Tubo de RX, com fonte de alimentação, cápsula, catódio e anódio;
  - d) Sensores/detectores para escaneamento e aquisição de imagens;
  - e) Consoles operacionais: painéis eletrônicos de comando, monitores, teclado, microfones; f) Sistema computacional para processamento e comunicação.
  - g) Sistema de posicionamento luminoso
  - h) Meios que permitam a determinação visual do plano de referência.
  - i) Dispositivo que permita ao operador interromper, a qualquer instante, qualquer varredura de duração maior que 0,5 s.
  - j) Indicação visual, no painel de controle, dos parâmetros de técnica, incluindo espessura de corte e incremento de varredura, antes do início de uma série.
  - k) Meios para ajustar os números de CT, de modo que os dados de calibração no fantoma de água produzam números iguais a zero
  - l) Monitor dedicado à análise e elaboração de laudos ou
- Impressora de filmes radiográficos com negatoscópio adequado.

Ressonância Magnética (RMN):

Os equipamentos de RNM devem possuir registro na ANVISA, e estar em plenas condições de funcionamento. Os equipamentos para a realização de Procedimentos sob a técnica de RMN prevêem os seguintes componentes:

Especificação Mínima:

Magneto Supercondutivo de 1,5 T. Diâmetro interno do magneto: no mínimo 60 cm. Sistema de Gradiente: Intensidade por eixo (x,y e z) de no mínimo 30 mT/m. Slew Rate de no mínimo 100 T/m/s. Sistema de RF: Potência do amplificador de transmissão: no mínimo 10 kW. Zero Helium boil-off ou Helium Save ou tecnologia similar: sem necessidade de recarga de hélio em condições ideais de trabalho; Número de canais independentes e individuais: mínimo de 16 canais. Homogeneidade mínima para o Magneto de: menor ou igual a 2 PPM (VRMS) para um FOV de 40x40x40 cm . O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 2 (duas) ou mais bobinas. Software para redução de ruído; Software para técnicas de aquisição paralela. Algoritmo de aquisição paralela baseado em image-space. Algoritmo de aquisição paralela baseado em k space. Fator de aceleração disponível no sistema de no mínimo 3 vezes. Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça/pés, antero/posterior, esquerda/direita). Bobinas ou combinação de bobinas: para exames de cabeça/neurovascular com no mínimo 8 elementos; para exames de coluna total com no mínimo 12 elementos; para exames de abdome/pelve/torax/cardio/angioperiferico com no mínimo 10 elementos; Bobinas ou sistema de bobinas de no mínimo 4 elementos compatível com técnica de aquisição paralela e Bobinas ou sistema de bobinas de no mínimo 8 elementos compatível com técnica de aquisição paralela; para exames de mama com no mínimo 4 elementos; para exames de joelho com no mínimo 8 elementos; para exames de ombro com no mínimo 6 elementos; para exames de pé e tornozelo com no mínimo 8 elementos. Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 150 Kg. Console principal; Workstation; Networking: DICOM Send/Receive; DICOM Query/Retrieve; DICOM SC Storage Commitment; DICOM Basic Print; DICOM Worklist. Parâmetros do sistema: Matriz de aquisição e visualização sem interpolação: 1024 x 1024; Espessura de corte em 2D: 0,5 mm ou menor; Espessura de corte em 3D: 0,1 mm ou menor; Campo de visão (FOV) mínimo: 5 mm; Campo de visão (FOV) máximo: menor ou igual. Conjuntos de sequências e técnicas de imagens básicas: Spin Echo; Técnica de Inversão e Recuperação; Gradient Echo; Gradient Echo com Spoiler Pulse; Turbo Spin Echo; Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; 3D Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; True Inversion Recovery; Sequência turbo spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD e Dark Fluid ou similar; Técnica para correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes, em todas as orientações e compatível com aquisição paralela; Software para correção de artefatos metálicos; Técnica de saturação de gordura que permite a visualização de imagem: fat only, water only, in-phase, out of phase. Conjuntos de sequências e técnicas para imagens avançadas nas seguintes especialidades: Neurologia: Sequência para perfusão com contraste aquisição e pós processamento; Sequência de difusão para neuro, ouvido, corpo, fígado, próstata e mama aquisição e pós processamento; Espectroscopia Single Voxel e Multi Voxel, aquisição e pós processamento. Angiografia: Sequência para angiografia com e sem contraste, para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores; Cardiologia, Oncologia, Ortopedia e Pediatria, além de, Tórax, Abdome, Pelve e Mama. Acessórios mínimos necessários a serem fornecidos: estabilizador de tensão compatível com a potência do equipamento de ressonância; quadro de força; sistema de refrigeração (chiller); nobreaks para os computadores.

- i) Deverá o equipamento dispor de dispositivo para a minoração dos efeitos de vazamento de campo magnético para o ambiente, tal como blindagem de supercondutividade ativa.
- j) O Serviço deverá oferecer equipamento de RMN com condição de aquisição adequada de imagem para a avaliação das topografias craniofaciais, de pescoço, de coluna vertebral, torácicas, abdominais, viscerais e de membros dispondo, ainda, de Prontuário do equipamento sob contratualização com o Gestor do SUS, segundo preconizado pelas boas práticas de Engenharia Clínica, para registro das atividades de manutenção, sob a responsabilidade da Unidade contratada, assim como as despesas de custeio e investimento.

Deve, também, o estabelecimento dispor de Mesa para o adequado posicionamento do paciente/usuário.

Ultrassonografia (US):

O Serviço deve oferecer equipamento com os recursos apropriados para a realização dos Procedimentos identificados no Anexo 1 (incluindo Ecodoppler colorido, Ecodoppler com mapeamento de fluxo a cores), com segurança e acurácia com, no mínimo, os seguintes componentes:

a. Console operacional capaz de realizar os seguintes tipos de imagem e Doppler: imagem bidimensional; mapeamento de fluxo a cores; Doppler espectral pulsátil e contínuo;

b. Transdutores;

c. Sistema computacional com configurações que atendam ao estudo (e aos cálculos necessários) para a avaliação das topografias correspondentes aos Procedimentos listados no Anexo I.

Deve, também, o estabelecimento dispor de Mesa para o adequado posicionamento do paciente/usuário.

Cintilografia - Câmara Cintilográfica (Gama Câmara)- Medicina Nuclear:

O Estabelecimento deve dispor do(s) equipamento(s) de necessários para a realização dos Procedimentos listados no Anexo 1, em plena condição de operacionalidade e sob condições técnicas em conformidade com os padrões de instalação, uso e desempenho tais como especificados na Norma CNEN NN 3.05/2013 e devem, os equipamentos de diagnóstico, deter programa de manutenção. (CNEN, 2013).

Todas as ações envolvendo a prática de medicina nuclear somente poderão ser realizadas em conformidade com os requisitos de proteção radiológica estabelecidos na Norma CNEN NN 3.05.

Especificação Mínima:

Dois detectores retangulares; Campo de visão (FOV) mínimo de 35 x 50 cm; Cristais de cintilação de 3/8" de NaI (Iodeto de Sódio dopado com tálio); Possibilidade de angulação axial entre detectores de 90° e 180°. Resolução espacial intrínseca FWHM CFOV intrínseca de 3,8 mm ou melhor; Resolução espacial intrínseca FWHM UFOV menor ou igual a 3,9 mm; Independência energética: para ajustes e calibração de uniformidade usando apenas as janelas de energia de cobalto ou tecnécio; Matriz SPECT de 64 x 64, 128 x 128, 256 x 256. Possuir resolução intrínseca de energia 140 kev de 9,9% ou melhor. Sistema automático de detecção de contorno corporal, em tempo real, para exames SPECT, SPECT cardíaco e para varredura de corpo inteiro. Mesa do paciente com movimentos longitudinais e verticais motorizados, que suporte no mínimo 200 kg e mínimo de 190 cm de varredura livre sem necessidade de reposicionamento do paciente; Configuração de detectores e maca que possibilite realizar exames em pacientes sentados, de pé ou em cadeira de rodas; Configuração do gantry e detectores que permita estudos em maca de hospital utilizando simultaneamente os 2 detectores; Mesa que possa baixar até uma distância igual ou inferior a 57 cm do piso; Suporte para cabeça com apoio para os braços, e acessórios para fixação de pacientes. Console de operação: estação de aquisição com monitor LCD com 17 polegadas, teclado de controle de aquisições “Mouse” com três botões. Estação de processamento de medicina nuclear totalmente independente ou não do CPU da estação de aquisição e deve possuir total comunicação de dados com a mesma; Monitor LCD colorido de no mínimo 17 polegadas. Protocolos de processamento: apresentação de estudos estáticos, dinâmicos, corpo inteiro e tomográficos, análise de curvas tempo x atividade, reconstrução tomográfica; Protocolos e softwares para: esvaziamento gástrico, ejeção da vesícula biliar, análises angiográficas nucleares cardíacas, SPECT do miocárdio, planar gated bloodpool, ventilação e perfusão pulmonares, análises

renais MAG3 e DTPA, paratireóide, tireóide, análise do fluxo sanguíneo cerebral; Software de correção de movimento automático para exames cardíacos; Reconstruções FBP; Software quantificação do miocárdio tipo Cedars, Emory ou similar; Software para avaliação de sincronismo cardíaco, ECG; Algoritmos de redução de ruídos, recuperação de resolução e melhoria de qualidade para imagens planas, corpo inteiro, imagens cardíacas e tomográficas que permitam aquisição de imagem em metade do tempo ou com metade da dose comparado com aquisições sem esta funcionalidade; Acessórios: Monitor de ECG para exames sincronizados; Par de colimadores para baixa energia e de alta resolução (LEHR); Par de colimadores para alta energia e uso geral (HEGP); Simulador quadrante de barras (Bar Phantom) compatível com o FOV e com espaçamento compatível com a resolução espacial do equipamento; Suporte para fonte pontual e suporte para calibração de centro de rotação.

Para os equipamentos e quanto às instalações dos equipamentos, destacam-se requisitos tais como:

- a) Dimensionamento e Projeto de salas com espaço mínimo necessário e proporcional à instalação do(s) equipamento(s), bem como ao seu trajeto;
- b) Instalação física em coerência com as recomendações para Radiologia/Tomografia, com controle adequado de radiações emitidas (por blindagens);
- c) Piso reforçado (para a sustentação do equipamento, assim como em seu trajeto: portas, piso no trajeto e elevadores reforçados);
- d) Proteção adicional externa;
- e) Sistema de refrigeração compatível com o recomendado pelos respectivos fabricantes dos equipamentos com radiação;
- f) Alimentação de energia elétrica, sistema de aterramento e condições de iluminação em coerência com os requisitos técnicos;
- g) Presença e adequação das saídas de conveniência;
- h) O Serviço deve possuir equipamento(s) adequado(s) para aquisição e registro de imagens tomográficas (Single Photon Emission Computed Tomography), no que couber, encontrando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento; assim como atender à NE 602 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) sobre licenciamento de instalações radioativas;
- i) O registro e o arquivamento dos procedimentos serão realizados em formato digital, sendo obrigatório o envio de imagens digitalizadas em padrão DICOM, e não sendo aceitas, para definição e conduta terapêutica, imagens gravadas em fitas para aparelhos de vídeo-cassete;
- j) Controle de qualidade de imagem deve ser realizado periodicamente (com análise pormenorizada, pelo menos, duas vezes ao ano), assim como o controle da emissão de radiações, tanto pela segurança da equipe operacional, como pela dos frequentadores ocasionais do ambiente e dos pacientes examinados;
- k) É obrigatório o controle mensal da exposição a fontes radioativas de toda a equipe funcional, sob coordenação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme normas internacionalmente estabelecidas.

Materiais de Proteção:

O Estabelecimento com serviços de Medicina Nuclear deve utilizar sempre que necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como recomendados pela Norma CNEN NN 3.05/2013, a saber:

a) luvas descartáveis;

b) jalecos de manga longa;

c) transportadores blindados de frasco e seringa;

d) pinças com dimensões adequadas ao tipo de manipulação e

e) blindagem para manipulação, transporte e armazenamento de fontes radioativas e rejeitos.

Da Qualificação Técnica

O Estabelecimento com serviços de Medicina Nuclear deve dispor de operação mediante Qualificação Técnica prévia, de acordo com as disposições legais, regulamentares e normativas da CNEN, sob autorização específica, respectivos registros e certificações concedidos sob o aval da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear da CNEN (CNEN-NN-3.05).

Para a Qualificação Técnica são indispensáveis os Testes de Aceitação (“conjunto de testes de segurança e desempenho realizados [...], para demonstrar que o instrumento de medição da radiação ou equipamento de diagnóstico adquirido atende aos requisitos estabelecidos pelo fabricante, pelas Resoluções CNEN, pelas demais normas nacionais e internacionais e pelo usuário ou seu representante legal”) (CNEN-NN-3.05).

Do Controle de Qualidade

Deve o Estabelecimento com serviços de Medicina Nuclear manter rotina periódica de Testes de Controle da Qualidade (“conjunto de testes de segurança e desempenho realizados periodicamente, a fim de avaliar se o instrumento de medição da radiação ou equipamento de diagnóstico continua atendendo aos requisitos das resoluções da CNEN e das demais normas nacionais e internacionais e aos valores de referência estabelecidos durante os testes de aceitação”) (CNEN-NN-3.05).

O Estabelecimento deve deter Plano de Proteção Radiológica que detalhe os procedimentos para a realização dos testes de aceitação e de controle de qualidade (dos instrumentos de medição de radiação e equipamentos de diagnóstico), definindo os valores de referência indicados pelo fabricante ou aqueles obtidos durante a realização dos testes de aceitação (CNEN-NN-3.05).

Recursos Humanos:

A realização de procedimentos de Imagem exige a presença de médico especialista, com formação profissional em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou em Medicina Nuclear, conforme o caso, além de equipe técnica com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas e devidamente registrada nos órgãos de classe.

Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

| Código | Nome                                          |
|--------|-----------------------------------------------|
| 225115 | Médico angiologista                           |
| 225120 | Médico cardiologista                          |
| 225155 | Médico endocrinologista e metabologista       |
| 225203 | Médico em cirurgia vascular                   |
| 225250 | Médico Ginecologia e Obstetrícia              |
| 225255 | Médico Mastologista                           |
| 225285 | Médico urologista                             |
| 225315 | Médico em medicina nuclear                    |
| 225320 | Médico em radiologia e diagnóstico por imagem |
| 225355 | Médico Radiologista Intervencionista          |

3. DAS DIRETRIZES DO CREDENCIAMENTO

I. Atendidas as exigências legais, e presente a necessidade de complementar a prestação dos serviços, terão prioridade as unidades prestadoras de serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato, no Edital e neste Termo de Referência.

II. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das mesmas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no Edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade.

III. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:

(a) Garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, segundo programação estabelecida, tanto quanto ao perfil assistencial, como à capacidade ofertada ao SUS;

(b) Garantir a disposição integral da oferta de vagas contratadas ao SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local. Não serão remunerados os procedimentos executados em pacientes que não foram regulados;

(c) Cumprir integralmente as normas da Central de Regulação instituídas, submetendo-se às penalidades previstas no contrato, fazendo uso exclusivo do Sistema adotado pela SMS-RIO para a oferta e acesso aos procedimentos pactuados;

(d) Constituir fluxos internos para atender os encaminhamentos necessários aos usuários;

(e) Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.

4. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO

I. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:

(a) Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos neste Termo de Referência;

(b) A CONTRATADA deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratualizados;

(c) A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

5. DO CONTRATO

I. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal;

II. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município do Rio de Janeiro;

III. Na efetivação do CONTRATO será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município;

IV. A SMS-RIO poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SMS-RIO, por ocasião da verificação;

V. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no CONTRATO, a serem aplicadas pela SMS-RIO de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em extinção;

VI. As CONTRATADAS deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde;

VII. Descumpridas as exigências deste Termo de Referência esta Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor de penalidades e sanções previstas no CONTRATO.

6. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

I. A regulação da oferta de procedimentos assistenciais é realizada pelo Complexo Regulador por meio do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS-RIO se obrigará a comunicar à CONTRATADA;

II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Complexo Regulador, por meio do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local;

III. Os procedimentos assistenciais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local, os procedimentos ambulatoriais em exames diagnósticos por imagem realizados que não forem disponibilizados para o Sistema de Regulação serão glosados não havendo o repasse financeiro;

IV. Fica vedada a reserva ou disponibilização de procedimentos contratados que não sejam regulados através do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local;

V. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos que não forem regulados pela Complexo Regulador, por meio do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local, serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador;

VI. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas, bem como garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pela Complexo Regulador, por meio do SISREG;

VII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local;

VIII. Cabe à CONTRATADA a substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço;

IX. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;

X. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pela Complexo Regulador, por SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local;

XI. Cabe a CONTRATADA garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferências para a Atenção Primária, bem como documentos do Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos no Sistema de Regulação, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente;

7. DAS METAS FISICAS E QUALITATIVAS

I. O cumprimento das metas será acompanhado por uma Comissão de Acompanhamento a ser definida pela SMS-RIO, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de Controle, Avaliação, Supervisão e Auditoria do SUS;

II. Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e àquelas que venham a comprometer o fluxo de encaminhamento e o funcionamento do serviço deve ser formalmente comunicada à Comissão de Acompanhamento, antes de sua ocorrência e, no caso de imprevisibilidade, imediatamente a ela;

III. A Unidade prestadora do serviço será responsável pela indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para o processo de acompanhamento, cuja indicação deverá ser encaminhada à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da SMS-RIO;

IV. As metas quantitativas serão os limites máximos de procedimentos estabelecidos no contrato da unidade segundo grupo e procedimento:

Quadro 2. Quantidade de Procedimentos

| CÓDIGO                                       | PROCEDIMENTO                                                                                     | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL DO CHAMAMENTO |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| 0204 - Diagnóstico por radiologia            |                                                                                                  |                |                                 |
| 0204030030                                   | MAMOGRAFIA                                                                                       | R\$ 22,50      | 195                             |
| 0204030188                                   | MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                                                           | R\$ 45,00      | 2.187                           |
| 0204060028                                   | DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)                     | R\$ 55,10      | 425                             |
| 0205 - Diagnóstico por ultrassonografia      |                                                                                                  |                |                                 |
| 0205010016                                   | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE                                                                      | R\$ 165,00     | 0                               |
| 0205010024                                   | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA                                                                   | R\$ 165,00     | 0                               |
| 0205010032                                   | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA                                                                    | R\$ 67,86      | 330                             |
| 0205010040                                   | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS                                                       | R\$ 39,60      | 802                             |
| 0205010059                                   | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO                                                     | R\$ 42,90      | 0                               |
| 0205020038                                   | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR                                                             | R\$ 24,20      | 15                              |
| 0205020046                                   | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                                                                | R\$ 37,95      | 81                              |
| 0205020054                                   | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO                                                            | R\$ 24,20      | 19                              |
| 0205020062                                   | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO                                                                  | R\$ 24,20      | 311                             |
| 0205020070                                   | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL                                                               | R\$ 24,20      | 8                               |
| 0205020097                                   | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL                                                               | R\$ 24,20      | 33                              |
| 0205020100                                   | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL                                                   | R\$ 24,20      | 7                               |
| 0205020119                                   | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                                                    | R\$ 24,20      | 0                               |
| 0205020127                                   | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE                                                                     | R\$ 24,20      | 19                              |
| 0205020135                                   | ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                                                        | R\$ 24,20      | 0                               |
| 0205020143                                   | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA                                                                      | R\$ 24,20      | 13                              |
| 0205020151                                   | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO                                        | R\$ 39,60      | 0                               |
| 0205020160                                   | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                                                          | R\$ 24,20      | 10                              |
| 0205020178                                   | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA                                                                  | R\$ 24,20      | 7                               |
| 0205020186                                   | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL                                                                    | R\$ 24,20      | 109                             |
| 0206 - Diagnóstico por tomografia            |                                                                                                  |                |                                 |
| 0206010010                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                                 | R\$ 86,76      | 16                              |
| 0206010028                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                              | R\$ 101,10     | 25                              |
| 0206010036                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                                 | R\$ 86,76      | 12                              |
| 0206010044                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES           | R\$ 86,75      | 17                              |
| 0206010052                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO                                                            | R\$ 86,75      | 5                               |
| 0206010060                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                                                       | R\$ 97,44      | 3                               |
| 0206010079                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                                                             | R\$ 97,44      | 277                             |
| 0206010087                                   | TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA                                                                  | R\$ 138,63     | 0                               |
| 0206020015                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                                    | R\$ 86,75      | 14                              |
| 0206020023                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNÁ, PÉ) | R\$ 86,75      | 2                               |
| 0206020031                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                              | R\$ 136,41     | 251                             |
| 0206030010                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                                   | R\$ 138,63     | 253                             |
| 0206030029                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                                    | R\$ 86,75      | 13                              |
| 0206030037                                   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | R\$ 138,63     | 245                             |
| 0207 - Diagnóstico por ressonância magnética |                                                                                                  |                |                                 |
| 0207010013                                   | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                                                                        | R\$ 268,75     | 27                              |
| 0207010021                                   | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)                              | R\$ 268,75     | 9                               |
| 0207010030                                   | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOÇO                                                | R\$ 268,75     | 187                             |
| 0207010048                                   | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                                      | R\$ 268,75     | 500                             |
| 0207010056                                   | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                                                         | R\$ 268,75     | 47                              |
| 0207010064                                   | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                                                  | R\$ 268,75     | 447                             |
| 0207010072                                   | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                                                            | R\$ 268,75     | 18                              |
| 0207020019                                   | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE                                                 | R\$ 361,25     | 1                               |
| 0207020027                                   | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)                                            | R\$ 268,75     | 240                             |

|                                                 |                                                                                                  |              |     |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| 0207020035                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                                                   | R\$ 268,75   | 22  |
| 0207020060                                      | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA                                                                    | R\$ 268,75   | 242 |
| 0207030014                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                                                        | R\$ 268,75   | 104 |
| 0207030022                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR                                        | R\$ 268,75   | 306 |
| 0207030030                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)                                            | R\$ 268,75   | 353 |
| 0207030049                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA                                     | R\$ 268,75   | 21  |
| 0207030057                                      | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA                                               | R\$ 268,75   | 0   |
| 0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo |                                                                                                  |              |     |
| 0208010017                                      | CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67                                                             | R\$ 457,55   | 0   |
| 0208010025                                      | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES) | R\$ 408,52   | 312 |
| 0208010033                                      | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)  | R\$ 383,07   | 305 |
| 0208010041                                      | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES )                       | R\$ 166,47   | 0   |
| 0208010050                                      | CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES                                    | R\$ 114,02   | 0   |
| 0208010068                                      | CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO                                            | R\$ 142,57   | 0   |
| 0208010076                                      | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO                           | R\$ 214,85   | 0   |
| 0208010084                                      | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)        | R\$ 176,72   | 0   |
| 0208010092                                      | DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL                                                         | R\$ 123,93   | 0   |
| 0208020012                                      | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)                                                | R\$ 133,26   | 1   |
| 0208020020                                      | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES                                                          | R\$ 187,93   | 1   |
| 0208020039                                      | CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO                                           | R\$ 87,89    | 3   |
| 0208020055                                      | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)                                          | R\$ 135,38   | 0   |
| 0208020063                                      | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)                                      | R\$ 135,38   | 0   |
| 0208020071                                      | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO                                                     | R\$ 144,22   | 0   |
| 0208020080                                      | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL                                             | R\$ 114,86   | 0   |
| 0208020098                                      | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA                                          | R\$ 157,23   | 0   |
| 0208020101                                      | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA                                      | R\$ 310,82   | 0   |
| 0208020110                                      | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO                                            | R\$ 135,38   | 0   |
| 0208020128                                      | IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)                                                       | R\$ 1.103,26 | 0   |
| 0208030018                                      | CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES                                                                   | R\$ 324,54   | 4   |
| 0208030026                                      | CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO                                                    | R\$ 77,28    | 22  |
| 0208030034                                      | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO                                       | R\$ 107,30   | 0   |
| 0208030042                                      | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO                                                       | R\$ 338,70   | 2   |
| 0208030050                                      | TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO                                                              | R\$ 107,40   | 0   |
| 0208040021                                      | CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67                                                                 | R\$ 457,55   | 0   |
| 0208040030                                      | CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL                                                      | R\$ 108,94   | 0   |
| 0208040056                                      | CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)                                    | R\$ 133,03   | 39  |
| 0208040064                                      | CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA                                                                        | R\$ 122,97   | 0   |
| 0208040072                                      | CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA                                                                      | R\$ 144,50   | 0   |
| 0208040080                                      | DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR                                                             | R\$ 63,22    | 13  |
| 0208040099                                      | DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL                                                           | R\$ 63,22    | 13  |
| 0208040102                                      | ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO                                                         | R\$ 165,24   | 27  |
| 0208050019                                      | CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO                                        | R\$ 180,32   | 1   |
| 0208050035                                      | CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)                                | R\$ 190,99   | 185 |
| 0208050043                                      | CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67                                                      | R\$ 457,55   | 1   |
| 0208060014                                      | CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)                                              | R\$ 438,01   | 0   |
| 0208060022                                      | CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)                  | R\$ 205,34   | 0   |
| 0208060030                                      | ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL                                                               | R\$ 119,16   | 0   |
| 0208070010                                      | CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67                                                              | R\$ 457,55   | 0   |
| 0208070028                                      | CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO                                                 | R\$ 127,51   | 1   |

|            |                                                                      |            |       |
|------------|----------------------------------------------------------------------|------------|-------|
| 0208070036 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)            | R\$ 128,12 | 1     |
| 0208070044 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)            | R\$ 130,50 | 2     |
| 0208080015 | CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)          | R\$ 112,61 | 0     |
| 0208080023 | DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)   | R\$ 97,37  | 0     |
| 0208080031 | DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOISOTOPOS)             | R\$ 54,36  | 0     |
| 0208080040 | LINFOCINTILOGRAFIA                                                   | R\$ 141,33 | 3     |
| 0208090010 | CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS | R\$ 906,80 | 2     |
| 0208090029 | CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)             | R\$ 66,23  | 0     |
| 0208090037 | CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)                                    | R\$ 289,43 | 0     |
| Total      |                                                                      |            | 9.163 |

O procedimento será realizado somente se o profissional executante possuir CBO compatível com o devido procedimento.

V. As metas de qualidade estão detalhadas no âmbito do Documento Descritivo, conforme quadro abaixo.

Quadro 3: Metas de qualidade

| INDICADORES DE ASSISTÊNCIA ( 55 pontos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Indicador 01                            | Percentual de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação Municipal                                                                                                                                                                                                                      |
| Propósito                               | Melhorar o acesso à assistência de saúde através da organização dos fluxos de demanda pelo Sistema Regulatório                                                                                                                                                                       |
| Meta                                    | 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Método de Cálculo                       | Nº de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação X 100/ Nº de vagas contratualizadas                                                                                                                                                                                                    |
| Pontuação                               | 100% = 20 pontos; < 100% ≥80% = 10 pontos; < 80% = não pontua                                                                                                                                                                                                                        |
| Fonte                                   | SISREG                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Periodicidade                           | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ações indicadas                         | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata                                                                                                                                                                                                         |
| Indicador 02                            | Emissão de laudo de exames em até 5 dias úteis                                                                                                                                                                                                                                       |
| Propósito                               | O tempo total de liberação dos resultados é um aspecto crucial na garantia de qualidade, sendo particularmente relevante em situações em que a decisão clínica depende diretamente dos resultados dos exames ou quando há resultados críticos que requerem uma comunicação imediata. |
| Meta                                    | 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Método de Cálculo                       | Nº total de exames realizados X 100/Nº total de laudos emitidos em até 5 dias úteis                                                                                                                                                                                                  |
| Pontuação                               | 100% = 20 pontos, <100% ≥ 90% = 10 pontos < 90% = não pontua                                                                                                                                                                                                                         |
| Fonte                                   | Informação mensal (data realização exame, data disponibilização laudo) à Comissão de Acompanhamento (CAC), até o 10º dia do mês subsequente, visita in loco                                                                                                                          |
| Periodicidade                           | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ações indicadas                         | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias                                                                                                                                                                                                                |
| Indicador 03                            | Percentual de marcações canceladas por causas atribuídas à CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                |
| Propósito                               | Evitar cancelamentos dos exames agendados a fim de garantir a segurança e continuidade da assistência prestada. Cancelamentos ocasionam atrasos no diagnóstico e tratamento.                                                                                                         |
| Meta                                    | Inferior a 5%                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Método de Cálculo                       | Nº de exames cancelados X 100 /Nº total de exames realizados                                                                                                                                                                                                                         |
| Pontuação                               | < 5% - 15 pontos, ≥ 5% - não pontua                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fonte                                   | Sisreg,Informação mensal (data do agendamento do exame, motivo do cancelamento, data da realização exame ), com assinatura dos membros da comissão de acompanhamento do prestador até o 10º dia do mês subsequente, à Comissão de Acompanhamento (CAC), visita in loco               |
| Periodicidade                           | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ações indicadas                         | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias                                                                                                                                                                                                                |
| INDICADORES DE GESTÃO (45 pontos)       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Indicador 04                            | Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas recebidas                                                                                                                                                                                                                        |
| Propósito                               | Assegurar um canal seguro de comunicação entre os usuários e os serviços de saúde possibilitando a expressão das demandas dos usuários e o recebimento das respostas                                                                                                                 |
| Meta                                    | Até 1 Ouvidoria negativa recebida/mês com resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.                                                                                                                                            |
| Método de Cálculo                       | Nº. de Ouvidorias Recebidas / mês; Prazo de resposta das Ouvidorias do período.                                                                                                                                                                                                      |
| Pontuação                               | Até 1 ouvidoria recebida e respondida dentro do prazo = 15 pontos;                                                                                                                                                                                                                   |
|                                         | Até 1 ouvidoria recebida e respondida com resposta em prazo excedido = 7 pontos                                                                                                                                                                                                      |
|                                         | ≥ 2 ouvidorias = não pontua.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Fonte                                   | Ouvidorias recebidas na SMS RIO, tratativas e respostas                                                                                                                                                                                                                              |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Periodicidade     | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ações indicadas   | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Indicador 05      | Pesquisa de Satisfação do Usuário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Propósito         | Avaliar o grau de satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto aos aspectos de acesso e qualidade percebida na atenção mediante inquérito amostral, contemplando aspectos como: tempo de espera para realização exame, cancelamento e remarcação de exame, necessidade de repetição de exame, qualidade técnica dos profissionais de saúde, acolhimento, humanização e ambiência. |
| Meta              | 80% usuários satisfeitos ou muito satisfeitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Método de Cálculo | Número dos usuários atendidos que se mostraram satisfeitos com o atendimento prestado no último mês/Total de usuários avaliados no inquérito no último mês.                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pontuação         | >80% (satisfeitos ou muito satisfeitos) = 20 pontos<br><80% (satisfeitos ou muito satisfeitos) = não pontua                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Fonte             | Relatório mensal dos resultados enviado à Comissão de Acompanhamento,até o 10º dia do mês subsequente                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Periodicidade     | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ações indicadas   | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Indicador 06      | Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), rotinas e normas de funcionamento e atendimento dos processos envolvidos na assistência                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Propósito         | A uniformidade do cuidado deve ser assegurada por instrutivos operacionais que orientem a prática de todos os profissionais garantindo a qualidade, a segurança e eficiência no processo de atenção ao paciente.                                                                                                                                                                              |
| Meta              | Rotinas e normas atualizadas e coerentes com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Método de Cálculo | POP elaborado, disponível para consulta a toda equipe da Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pontuação         | 100% de POPs vigentes no período = 5 pontos, 50% de POPs vigentes no período = 2 pontos, < 50% = não pontua                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Fonte             | POPs apresentados à Comissão de Acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade     | Quadrimestral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ações indicadas   | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Indicador 07      | Regularidade da Prestação de Informações pela Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Propósito         | As Comissões de Acompanhamento são compostas por profissionais da Unidade e da SMS RIO, e o comprometimento com a fidedignidade dos dados e prazos assegura a qualidade do acompanhamento previsto nos Contratos.                                                                                                                                                                             |
| Meta              | Informações disponibilizadas (planilhas e documentos previstos) integralmente, com assinatura dos membros da CAC (Unidade) e RT da Unidade, até o 10o dia de cada mês subsequente ao período analisado. E-mail para envio de documentos, com cópia para os integrantes das respectivas comissões de acompanhamento: ccac.smsrio@regulacaorj.com.br.                                           |
| Método de Cálculo | Registro da data de envio/Recebimento das planilhas e documentos previstos, com assinatura dos membros da CAC (Unidade) e RT da Unidade.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pontuação         | Informações disponíveis dentro da data prevista = 5 pontos; até o último dia do mês = 2 pontos; após esta data = não pontua.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fonte             | Informações encaminhadas para a CAC, até o 10º dia do mês subsequente<br>SISREG, CNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Periodicidade     | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ações indicadas   | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

( \*) referência:; RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 630, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

8. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável Técnico do estabelecimento de saúde deverá ser um profissional habilitado pelo competente Conselho da Classe com Anotação de Responsabilidade Técnica no órgão da respectiva classe e em dia com as obrigações do Conselho de Classe.  
Para os serviços de Diagnóstico por imagem o responsável técnico deverá ter capacitação técnica específica em Radiologia. O responsável técnico do Serviço de Medicina Nuclear deve ser médico com título de especialista em Medicina Nuclear outorgado por seu órgão de classe específico, com registro na CNEN.

9. DO BANCO DE DADOS

A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados.

10. DO RESSARCIMENTO

I. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>, em vigor na data de realização do evento. Poderão ainda receber incentivos financeiros de acordo com Portarias Ministeriais que possam vir a ser publicadas em decorrência de habilitação na área de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**.  
II. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e que tenham sido ofertados por meio da Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG;  
III. Por força do artigo 26, da Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência) e na Tabela SUS do Ministério da Saúde. O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal, dos dados de produção preen-

chidos nos instrumentos próprios do SUS, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), fornecidos gratuitamente pelo DATASUS, e acessado via INTERNET, acompanhado da nota fiscal correspondente e do relatório detalhado. As contratadas receberão orientação da SMS RIO para uso dos referidos sistemas;  
IV. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde ou decorrentes de habilitação concedidas pelo mesmo órgão;  
V. Além dos reajustes da Tabela SUS, a Secretaria Municipal de Saúde poderá acrescer ao valor remunerado recursos provenientes de Cofinanciamento da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ou outro similar, caso venham a ser implementados, por meio de apostilamento;  
VI. O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;  
VII. A produção enviada contemplará o registro BPAl e/ou outros instrumentos conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Gestor local, por meio dos sistemas de informação oficiais, conforme indicado na Tabela SIGTAP;  
VIII. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência). O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado conforme o quantitativo de procedimentos aprovados, o que ocorrerá somente após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2026 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2026.

| Mês de produção | Mês de apresentação | Mês de pagamento |
|-----------------|---------------------|------------------|
| Janeiro/26      | Fevereiro/26        | Março/26         |

\*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

IX. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência). O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado conforme o quantitativo de procedimentos aprovados, o que ocorrerá somente após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.  
X. Em caso de revisão dos valores previstos na Tabela SIGTAP, os valores atualizados serão automaticamente repassados aos prestadores, sem que haja a necessidade de celebração de Termo Aditivo, dando-se tal reajuste por meio de apostilamento.  
XI. Caso os valores da Tabela do SUS - SIGTAP tenham um reajuste maior do que os valores totais praticados por procedimento, deverá ser providenciada a abertura de novo edital de chamamento público, a fim de garantir a participação de novos interessados.  
XII. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, informando sua produção, por meio dos sistemas de informação oficiais. Tais sistemas possuem mecanismos de críticas e verificações da produção informada que resultam numa quantidade e em respectivos valores aprovados. Assim, a unidade fará jus destes valores aprovados consistidos nos sistemas e subsistemas de informação do SUS. Ressalta-se que os valores rejeitados/glosados poderão ser informados novamente com suas inconsistências corrigidas num prazo de até 03 (três) meses da data da realização do procedimento.  
XII. Não será exigido garantia contratual, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde;  
II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas;  
III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;  
IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;  
V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;  
VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;  
VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;  
VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação;  
IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no Sistema de Regulação;  
X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;  
XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória;  
XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);  
XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.  
XIV. Exigir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde, quando couber;  
XV. Estabelecer junto à CONTRATADA o envio, por meio digital, da documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento.  
XVI. A SECRETARIA, por meio de Comissão Técnica especializada, definirá o padrão técnico, a periodicidade e os protocolos de integração, com vistas a garantir a operacionalização e a transferência de dados ao Data-lake da Secretaria Municipal de Saúde, bem como conduzirá os processos com o apoio dos profissionais indicados pela unidade.

## 11.2 São obrigações da CONTRATADA:

I. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

II. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e Documento Descritivo;

III. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe;

IV. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

V. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VI. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas;

VII. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo e, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, resultantes de vínculo ou de prestação de serviços ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

(a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

(b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

(c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

(d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

(e) ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.

VIII. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Documento Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

X. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XI. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XII. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XIII. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe;

XVI. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais;

XVII. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS-RIO;

XVIII. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XIX. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XX. Contar com Ouvidoria interna ou outro serviço de escuta voltada para o usuário;

XXI. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;

XXII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018;

XXIV. Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela CONTRATADA;

XXV. Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de trabalho, as rotinas e normas institucionalizadas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela CONTRATADA;

XXVI. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:

a) Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;

b) Avaliação de satisfação do cliente;

c) Escalas dos profissionais.

XXVII. Executar e registrar a assistência prestada em prontuário único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente registradas, de forma clara e precisa, dadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

XXVIII. Instituir protocolos de avaliações de serviços;

XXIX. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS-RIO, para sua unidade de atenção primária de origem;

XXX. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS-RIO;

XXXI. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RIO, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RIO;

XXXII. Disponibilizar as vagas à Central de Regulação, por meio do SISREG, ou outro sistema determinado pelo Gestor local, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS RIO;

XXXIII. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde;

XXXIV. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;

XXXV. Manter atualizadas as escalas de serviço;

XXXVI. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;

XXXVII. Garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferências para a Atenção Primária;

XXXVIII. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

XXXIX. O referido prontuário deverá ser eletrônico, em consonância com a Lei nº 13.787 de 27/12/2018 e as Normativas do CFM;

XL. A organização e guarda dos demais documentos aplicáveis ao Serviço contratado deverão considerar o disposto na Resolução SMS nº. 5.976, de 06/11/2023 e possíveis alterações posteriores;

XLI. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato;

XLII. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;

XLIII. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante a normatização do SUS;

XLIV. Participar do SISREG, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos do Complexo Regulador;

XLV. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;

XLVI. Garantir o atendimento dos pacientes encaminhados pelo SISREG para a respectiva assistência para o qual foi regulado;

XLVII. Deverá reconhecer como válido o documento emitido e assinado digitalmente pelas unidades públicas de saúde, em versão web ou no aplicativo MinhaSaúde.Rio e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS municipal, sem obrigatoriedade da apresentação em forma física e impressa;

XLVIII. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo;

XLIX. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo;

L. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado;

LI. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo SISREG;

LII. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em <https://saude.prefeitura.rio/contratualizacao/producao/> que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde;

LIII. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades, apresentando, quando for solicitada, a documentação exigida na habilitação;

LIV. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato;

LV. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo;

LVI. Os prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, que venham a atender pelo menos 60% (sessenta por cento) dos seus pacientes pelo SUS farão jus ao repasse federal para o alcance do Piso Nacional da Enfermagem, instituído e em conformidade com a Lei Federal nº 14.434/2022 e com a Emenda Constitucional nº 127/2022. Neste sentido a CONTRATADA deverá prestar contas mensalmente da aplicação integral dos recursos recebidos e repassados pela CONTRATANTE, seguindo rigorosamente as orientações que serão fornecidas pela SMS -RIO;

LVII. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor;

LVIII. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio;

LIX. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento;

LX. A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme indicado na Tabela SIGTAP;

LXI. Garantir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde, quando couber;

LXII. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referenciadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;

LXIII. Informar imediatamente ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados visando a garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS;

LXIV. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

LXV. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição "Este atendimento foi custeado com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";

**LXVI.** Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato;

**LXVII.** Acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário;

**LXVIII.** Manter canal de comunicação entre o prestador e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**LXIX.** O prestador deverá afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

**LXX.** A CONTRATADA obriga-se a manter a fidedignidade de todos os registros operacionais exclusivamente em meio eletrônico. Fica estabelecido que a disponibilização das informações deverá observar o padrão técnico, a periodicidade e os protocolos de integração definidos pela municipalidade, a fim de assegurar a interoperabilidade e a transferência de dados ao Datalake ou a outras soluções digitais da Secretaria Municipal de Saúde (SMSRio), sob pena de descumprimento contratual.

**LXXI.** A CONTRATADA terá o prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do termo contratual e do efetivo início da prestação dos serviços, para disponibilizar as informações para viabilizar a integração tecnológica e a disponibilização dos dados ao Datalake ou a outras soluções digitais da SMSRio, em total conformidade com os padrões de interoperabilidade exigidos.

**LXXII.** A CONTRATADA deverá garantir que os dados referentes aos atendimentos individualizados sejam transmitidos ao Datalake ou a outras soluções digitais da SMSRio em regime de tempo real. Na impossibilidade técnica devidamente justificada, a disponibilização não poderá exceder o prazo de D-1, compreendido como o envio integral das informações até o primeiro dia subsequente ao fato gerador (atendimento).

**LXXIII.** Disponibilizar os laudos aos pacientes, bem como documentação fotográfica e/ou relatórios associados ao procedimento solicitado e realizado, contemplando o formato de programação visual definido pela SMS RIO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e com disponibilização em meio físico e on-line e contactar os pacientes para informar que os resultados dos exames realizados se encontram disponíveis em meio físico ou digital tão logo os mesmos estejam prontos.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- I. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14/08/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e neste contrato;
- IV. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE;
- V. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- VI. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais;
- VII. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- VIII. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados;
- IX. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste;
- X. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- XI. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD;
- XII. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD;
- XIII. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- XIV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA;
- XV. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- XVI. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. DO PRAZO

O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO I. PROGRAMAÇÃO FÍSICO - ORÇAMENTÁRIA

| CÓDIGO                            | PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL DO CHAMAMENTO | VALOR ESTIMADO MENSAL DO CHAMAMENTO |
|-----------------------------------|--------------|----------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| 0204 - Diagnóstico por radiologia |              |                |                                 |                                     |
| 0204030030                        | MAMOGRAFIA   | R\$ 22,50      | 195                             | R\$ 4.391,67                        |

|                                         |                                                                                                  |            |       |               |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|---------------|
| 0204030188                              | MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                                                           | R\$ 45,00  | 2.187 | R\$ 98.394,17 |
| 0204060028                              | DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)                     | R\$ 55,10  | 425   | R\$ 23.407,30 |
| 0205 - Diagnóstico por ultrassonografia |                                                                                                  |            |       |               |
| 0205010016                              | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE                                                                      | R\$ 165,00 | 0     | R\$ 0,00      |
| 0205010024                              | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA                                                                   | R\$ 165,00 | 0     | R\$ 0,00      |
| 0205010032                              | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA                                                                    | R\$ 67,86  | 330   | R\$ 22.391,14 |
| 0205010040                              | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS                                                       | R\$ 39,60  | 802   | R\$ 31.749,67 |
| 0205010059                              | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO                                                     | R\$ 42,90  | 0     | R\$ 0,00      |
| 0205020038                              | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR                                                             | R\$ 24,20  | 15    | R\$ 372,08    |
| 0205020046                              | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL                                                                | R\$ 37,95  | 81    | R\$ 3.083,24  |
| 0205020054                              | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO                                                            | R\$ 24,20  | 19    | R\$ 468,12    |
| 0205020062                              | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO                                                                  | R\$ 24,20  | 311   | R\$ 7.516,12  |
| 0205020070                              | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL                                                               | R\$ 24,20  | 8     | R\$ 193,60    |
| 0205020097                              | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL                                                               | R\$ 24,20  | 33    | R\$ 809,06    |
| 0205020100                              | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL                                                   | R\$ 24,20  | 7     | R\$ 173,27    |
| 0205020119                              | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                                                    | R\$ 24,20  | 0     | R\$ 0,00      |
| 0205020127                              | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE                                                                     | R\$ 24,20  | 19    | R\$ 451,21    |
| 0205020135                              | ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                                                        | R\$ 24,20  | 0     | R\$ 0,00      |
| 0205020143                              | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA                                                                      | R\$ 24,20  | 13    | R\$ 302,50    |
| 0205020151                              | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO                                        | R\$ 39,60  | 0     | R\$ 0,00      |
| 0205020160                              | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                                                          | R\$ 24,20  | 10    | R\$ 229,90    |
| 0205020178                              | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA                                                                  | R\$ 24,20  | 7     | R\$ 168,47    |
| 0205020186                              | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL                                                                    | R\$ 24,20  | 109   | R\$ 2.639,41  |
| 0206 - Diagnóstico por tomografia       |                                                                                                  |            |       |               |
| 0206010010                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                                 | R\$ 86,76  | 16    | R\$ 1.423,57  |
| 0206010028                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                              | R\$ 101,10 | 25    | R\$ 2.513,35  |
| 0206010036                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                                 | R\$ 86,76  | 12    | R\$ 1.003,94  |
| 0206010044                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES           | R\$ 86,75  | 17    | R\$ 1.495,99  |
| 0206010052                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO                                                            | R\$ 86,75  | 5     | R\$ 446,40    |
| 0206010060                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                                                       | R\$ 97,44  | 3     | R\$ 271,93    |
| 0206010079                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                                                             | R\$ 97,44  | 277   | R\$ 26.958,40 |
| 0206010087                              | TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA                                                                  | R\$ 138,63 | 0     | R\$ 0,00      |
| 0206020015                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                                    | R\$ 86,75  | 14    | R\$ 1.189,71  |
| 0206020023                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNÁ, PÉ) | R\$ 86,75  | 2     | R\$ 144,58    |
| 0206020031                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                              | R\$ 136,41 | 251   | R\$ 34.246,49 |
| 0206030010                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                                   | R\$ 138,63 | 253   | R\$ 35.010,61 |
| 0206030029                              | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                                    | R\$ 86,75  | 13    | R\$ 1.141,63  |

|                                                 |                                                                                                  |            |     |                |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------------|
| 0206030037                                      | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / Abdomen Inferior                                   | R\$ 138,63 | 245 | R\$ 33.969,58  |
| 0207 - Diagnóstico por ressonância magnética    |                                                                                                  |            |     |                |
| 0207010013                                      | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                                                                        | R\$ 268,75 | 27  | R\$ 7.138,67   |
| 0207010021                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)                              | R\$ 268,75 | 9   | R\$ 2.424,47   |
| 0207010030                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO                                                 | R\$ 268,75 | 187 | R\$ 50.184,95  |
| 0207010048                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                                      | R\$ 268,75 | 500 | R\$ 134.289,00 |
| 0207010056                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                                                         | R\$ 268,75 | 47  | R\$ 12.516,07  |
| 0207010064                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                                                  | R\$ 268,75 | 447 | R\$ 120.104,90 |
| 0207010072                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                                                            | R\$ 268,75 | 18  | R\$ 4.837,50   |
| 0207020019                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE                                                 | R\$ 361,25 | 1   | R\$ 361,25     |
| 0207020027                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)                                            | R\$ 268,75 | 240 | R\$ 64.371,00  |
| 0207020035                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                                                   | R\$ 268,75 | 22  | R\$ 5.786,35   |
| 0207020060                                      | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA                                                                    | R\$ 268,75 | 242 | R\$ 65.037,50  |
| 0207030014                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                                                        | R\$ 268,75 | 104 | R\$ 27.960,97  |
| 0207030022                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR                                        | R\$ 268,75 | 306 | R\$ 82.366,50  |
| 0207030030                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)                                            | R\$ 268,75 | 353 | R\$ 94.798,88  |
| 0207030049                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA                                     | R\$ 268,75 | 21  | R\$ 5.733,33   |
| 0207030057                                      | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA                                               | R\$ 268,75 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo |                                                                                                  |            |     |                |
| 0208010017                                      | CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67                                                             | R\$ 457,55 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208010025                                      | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES) | R\$ 408,52 | 312 | R\$ 127.322,07 |
| 0208010033                                      | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)  | R\$ 383,07 | 305 | R\$ 116.716,17 |
| 0208010041                                      | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES )                       | R\$ 166,47 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208010050                                      | CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES                                    | R\$ 114,02 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208010068                                      | CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO                                            | R\$ 142,57 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208010076                                      | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO                           | R\$ 214,85 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208010084                                      | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)        | R\$ 176,72 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208010092                                      | DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL                                                         | R\$ 123,93 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208020012                                      | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)                                                | R\$ 133,26 | 1   | R\$ 152,30     |
| 0208020020                                      | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES                                                          | R\$ 187,93 | 1   | R\$ 187,93     |
| 0208020039                                      | CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO                                           | R\$ 87,89  | 3   | R\$ 302,73     |
| 0208020055                                      | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)                                          | R\$ 135,38 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208020063                                      | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)                                      | R\$ 135,38 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208020071                                      | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO                                                     | R\$ 144,22 | 0   | R\$ 0,00       |
| 0208020080                                      | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL                                             | R\$ 114,86 | 0   | R\$ 0,00       |

|             |                                                                                  |              |       |                  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------------|
| 0208020098  | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA                          | R\$ 157,23   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208020101  | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA                      | R\$ 310,82   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208020110  | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO                            | R\$ 135,38   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208020128  | IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)                                       | R\$ 1.103,26 | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208030018  | CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES                                                   | R\$ 324,54   | 4     | R\$ 1.439,26     |
| 0208030026  | CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO                                    | R\$ 77,28    | 22    | R\$ 1.711,43     |
| 0208030034  | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO                       | R\$ 107,30   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208030042  | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO                                       | R\$ 338,70   | 2     | R\$ 689,08       |
| 0208030050  | TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO                                              | R\$ 107,40   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208040021  | CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67                                                 | R\$ 457,55   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208040030  | CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL                                      | R\$ 108,94   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208040056  | CINTILOGRAFIA RENAL/ RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)                   | R\$ 133,03   | 39    | R\$ 5.171,88     |
| 0208040064  | CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA                                                        | R\$ 122,97   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208040072  | CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA                                                      | R\$ 144,50   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208040080  | DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR                                             | R\$ 63,22    | 13    | R\$ 823,23       |
| 0208040099  | DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL                                           | R\$ 63,22    | 13    | R\$ 823,23       |
| 0208040102  | ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO                                         | R\$ 165,24   | 27    | R\$ 4.429,84     |
| 0208050019  | CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO                        | R\$ 180,32   | 1     | R\$ 180,32       |
| 0208050035  | CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)                | R\$ 190,99   | 185   | R\$ 35.337,05    |
| 0208050043  | CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67                                      | R\$ 457,55   | 1     | R\$ 457,55       |
| 0208060014  | CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)                              | R\$ 438,01   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208060022  | CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/ OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO) | R\$ 205,34   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208060030  | ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL                                               | R\$ 119,16   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208070010  | CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67                                              | R\$ 457,55   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208070028  | CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO                                 | R\$ 127,51   | 1     | R\$ 173,88       |
| 0208070036  | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)                        | R\$ 128,12   | 1     | R\$ 183,03       |
| 0208070044  | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)                        | R\$ 130,50   | 2     | R\$ 217,50       |
| 0208080015  | CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)                      | R\$ 112,61   | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208080023  | DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)               | R\$ 97,37    | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208080031  | DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOISOTOPOS)                         | R\$ 54,36    | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208080040  | LINFOCINTILOGRAFIA                                                               | R\$ 141,33   | 3     | R\$ 399,26       |
| 0208090010  | CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS             | R\$ 906,80   | 2     | R\$ 1.813,60     |
| 0208090029  | CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)                         | R\$ 66,23    | 0     | R\$ 0,00         |
| 0208090037  | CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)                                                | R\$ 289,43   | 0     | R\$ 0,00         |
| Total Geral |                                                                                  |              | 9.163 | R\$ 1.312.999,79 |

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA FORMA ABAIXO (Processo Administrativo SEI-RIO nº. 000900.038945/2026-06) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48, localizada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 - 7º andar, Centro - RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, e o (a)

\_\_\_\_\_, estabelecido (a) na \_\_\_\_\_ [ende-  
reço da unidade, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNES sob o nº. \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato represen-  
tada por \_\_\_\_\_ [representante da unidade] têm justo e acordado o presente Termo  
de Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público nº. 004/2026 para a Pres-  
tação de Serviços de Saúde em **SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E MEDICINA  
NUCLEAR** através de Inexigibilidade de Licitação, realizado por meio do Processo Administrativo SEI-RIO nº.  
000900.038945/2026-06, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no pre-  
sente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Lei  
Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno  
Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de  
Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 e suas alterações, pelo Código de  
Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº.  
207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/1990, pelo Regula-  
mento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18/09/1981, e suas  
alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09/12/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06/12/1996,  
nº. 17.907, de 20/09/1999, nº. 21.083, de 20/02/2002, nº. 21.253, de 05/04/2002, nº. 22.136, de 16/10/2002, nº.  
31.349, de 12/11/2009, nº. 51.633, de 09/11/2022, nº 51.635, de 09/11/2022 e nº. 51.985, de 03/02/2023, pela  
Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/1999, pela NOAS - SUS nº. 01, de 26/01/2001, bem como  
pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as candidatas  
declararam conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O presente Contrato se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, pelo artigo 199, §1º, da Consti-  
tuição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Decreto nº.  
7.508, de 28/06/2011, Lei Federal nº. 13.709, de 14/08/2018, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 01, de  
28/09/2017, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02, de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 05, de  
28/09/2017, pela Portaria GM/MS nº. 8.292, de 30/09/2025, pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº.  
50, de 21/02/2002; RDC nº. 63, de 25/11/2011; RDC nº. 509, de 27/05/2021, ABNT NBR-9050, publicada em  
25/01/2021, e toda legislação aplicável, pela RDC nº. 611, 09 de março de 2022; Instruções Normativas (IN) as-  
sociadas à RDC nº. 611.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos - profissionais em **SERVIÇOS DE DIAGNÓS-  
TICO DE IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do  
Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

- I. O Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogado automaticamente após  
o devido período, limitado ao prazo de vigência do contrato. Havendo interesse entre os contraentes, o Docu-  
mento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes  
nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;
- II. Ficam os serviços contratados submetidos às normas advindas do Ministério da Saúde, conforme disposto  
em normatização específica;
- III. Todos os procedimentos ambulatoriais previstos no Documento Descritivo serão, obrigatoriamente, regulados  
pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG, observados a demanda da rede  
de assistência e os limites orçamentários;
- IV. O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação dos  
serviços contratados;
- V. Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades  
do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores  
deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada  
pelo Secretário Municipal de Saúde;
- VI. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens,  
elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo SEI-RIO nº. 000900.038945/2026-  
06, no Termo de Referência, no Documento Descritivo e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem  
como nas normas técnicas para a execução dos serviços;
- VII. Os serviços referidos serão executados pela CONTRATADA em sua sede \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ - Rio de Janeiro - RJ, CEP: \_\_\_\_\_.
- VIII. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comu-  
nicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro en-  
dereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo extingui-lo, se entender  
conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total estimado para execução, em 60 (sessenta) meses, do presente contrato importará em R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA. O pa-  
gamento ocorrerá somente após aprovação da produção nos sistemas de informação oficiais do Ministério da  
Saúde, segundo os valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência) e  
da transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme valores da  
Tabela SUS/MS em vigor na data de realização do evento, sendo que esses preços tabelados poderão ter os  
seus valores corrigidos seguindo a atualização da tabela pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo que o primeiro faturamento deverá ocorrer após 30 (trinta)  
dias contados do início da prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal  
de Saúde.

- Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de edição do serviço  
prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto  
de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- Parágrafo Segundo** - Somente serão remunerados procedimentos realizados em pacientes regulados pela Cen-  
tral de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG e efetivamente realizados pela CONTRA-  
TADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, o CONTRATANTE reserva-se no  
direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente pres-  
tados, aceitos e aprovados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e respectiva Nota Fiscal  
devidamente emitida e atestada referente ao período-base, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar  
o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, proto-  
colado no setor competente do órgão.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para  
retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses do-  
cumentos.

**Parágrafo Sexto** - A produção enviada contemplará registro BPAI e/ou outros instrumentos conforme diretrizes  
do Ministério da Saúde e do Gestor local, por meio dos sistemas de informação oficiais, conforme indicado na  
Tabela SIGTAP.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento ocorrerá somente, conforme quantitativo de procedimentos aprovados pelos  
sistemas do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo  
pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2026 e o Ministério da  
Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2026.

| Mês de produção | Mês de apresentação | Mês de pagamento |
|-----------------|---------------------|------------------|
| Janeiro/26      | Fevereiro/26        | Março/26         |

\*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no  
mês posterior.

**Parágrafo Oitavo** - Após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei nº. 4.320/1964, con-  
forme o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e prazos estabelecidos na Resolução SMF nº.  
3.396, de 19/02/2025, será realizado crédito em conta corrente aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, de-  
vidamente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o Contrato nº. 103/2011, publicado  
no D.O. Rio nº. 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF-PP 01/2011, ou em outro banco que venha  
a substituí-lo, nos conformes legais.

**Parágrafo Nono** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta  
em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro  
Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência e Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização,  
inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CON-  
TRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de  
qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Comissão de Acompanhamento de  
Contrato (CAC). Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação  
em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, ve-  
rificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações,  
esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de  
suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços,  
de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura  
encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio  
implica em total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva  
da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implica-  
ções, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência  
de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da CON-  
TRATANTE ou se seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE  
acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações re-  
lativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos re-  
ferentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo serão re-  
alizados pela CAC.

**Parágrafo Primeiro** - A CAC será formalmente designada pelo titular da Pasta, devendo estar constituída por,  
no mínimo, três representantes do MUNICÍPIO, indicados pela S/SUBGERAL/CGCCA e no mínimo dois repre-  
sentantes indicados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de sua última assinatura  
deste termo e se reunirá, no mínimo, quadrimestralmente com o objetivo de monitorar a execução das ações e  
serviços de saúde pactuados, devendo:

- I. Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade de-  
finida pelo gestor.
- II. Avaliar se a capacidade instalada da unidade está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do  
SUS.
- III. Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços con-  
tratados.
- IV. Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários.
- V. Revisar o documento descritivo quando do atingimento inferior a 50% das metas qualitativas ou quantitativas  
pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.
- VI. Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente de-  
signados pelo gestor do SUS, se necessário.
- VII. Os relatórios gerenciais solicitados pela CAC deverão ser apresentados mensalmente (ou conforme calen-  
dário estipulado pela SMS RIO) pela unidade, de modo que a não apresentação gerará prejuízos na avaliação  
final da unidade.

**Parágrafo Segundo** - Este monitoramento não substitui ou impede a atuação das demais instâncias de controle, avaliação, supervisão auditoria do SUS, comprometendo-se a CONTRATADA a submeter-se aos mecanismos de controle e auditoria, de rotina e especiais, das diferentes esferas e disponibilizar, nos prazos solicitados, todas as informações requeridas pelos gestores.

**Parágrafo Terceiro** - Toda modificação na programação de que trata o Documento Descritivo - inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

**Parágrafo Quinto** - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).

**Parágrafo Sexto** - A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.

**Parágrafo Sétimo** - As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização in loco, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações.

- I. Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definido pela CAC.
- II. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA NONA - PRAZO

O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua última assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- I. Elaboração do Documento Descritivo, que poderá ser revisto/ajustado a qualquer tempo, caso o Gestor SUS (SMS RIO) e/ou a CONTRATADA identifiquem essa necessidade.
- II. Educação permanente dos profissionais.
- III. Aprimoramento da atenção à saúde, baseado nos princípios da Rede de Atenção à Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde;
- II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas;
- III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
- IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
- VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação;
- IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no Sistema de Regulação;
- X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória;
- XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
- XIV. Exigir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde, quando couber;
- XV. Estabelecer junto à CONTRATADA o envio, por meio digital, da documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento.
- XVI. A SECRETARIA, por meio de Comissão Técnica especializada, definirá o padrão técnico, a periodicidade e os protocolos de integração, com vistas a garantir a operacionalização e a transferência de dados ao Data-lake da Secretaria Municipal de Saúde, bem como conduzirá os processos com o apoio dos profissionais indicados pela unidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- II. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e Documento Descritivo;
- III. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe;
- IV. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- V. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VI. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas;
- VII. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo e, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, resultantes de vínculo ou de prestação de serviços ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- (a)em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- (b)no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- (c)as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- (d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;
- (e) ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
- VIII. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Documento Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- IX. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- X. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XI. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XII. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XIII. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XIV. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XV. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe;
- XVI. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais;
- XVII. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS-RIO;
- XVIII. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- XIX. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- XX. Contar com Ouvidoria interna ou outro serviço de escuta voltada para o usuário;
- XXI. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;
- XXII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018;
- XXIV. Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela CONTRATADA;
- XXV. Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de trabalho, as rotinas e normas institucionalizadas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela CONTRATADA;
- XXVI. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:
- a) Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
- b) Avaliação de satisfação do cliente;
- c) Escalas dos profissionais.
- XXVII. Executar e registrar a assistênciaprestada em prontuário único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente registradas, de forma clara e precisa, dadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.
- XXVIII. Instituir protocolos de avaliações de serviços;

**XXIX.** Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS-RIO, para sua unidade de atenção primária de origem;

**XXX.** Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS-RIO;  
**XXXI.** Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RIO, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RIO;

**XXXII.** Disponibilizar as vagas à Central de Regulação, por meio do SISREG, ou outro sistema determinado pelo Gestor local, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS RIO;

**XXXIII.** Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde;

**XXXIV.** A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;

**XXXV.** Manter atualizadas as escalas de serviço;

**XXXVI.** Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;

**XXXVII.** Garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferências para a Atenção Primária;

**XXXVIII.** Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

**XXXIX.** O referido prontuário deverá ser eletrônico, em consonância com a Lei nº 13.787 de 27/12/2018 e as Normativas do CFM;

**XL.** A organização e guarda dos demais documentos aplicáveis ao Serviço contratado deverão considerar o disposto na Resolução SMS nº. 5.976, de 06/11/2023 e possíveis alterações posteriores;

**XLI.** Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato;

**XLII.** Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;

**XLIII.** Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante a normatização do SUS;

**XLIV.** Participar do SISREG, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos do Complexo Regulador;

**XLV.** Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;

**XLVI.** Garantir o atendimento dos pacientes encaminhados pelo SISREG para a respectiva assistência para o qual foi regulado;

**XLVII.** Deverá reconhecer como válido o documento emitido e assinado digitalmente pelas unidades públicas de saúde, em versão web ou no aplicativo MinhaSaúde.Rio e outros que venham a ser implementados no âmbito do SUS municipal, sem obrigatoriedade da apresentação em forma física e impressa;

**XLVIII.** Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo;

**XLIX.** Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo;

**L.** Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado;

**LI.** A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo SISREG;

**LII.** A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em <https://saude.prefeitura.rio/contratualizacao/producao/> que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde;

**LIII.** A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades, apresentando, quando for solicitada, a documentação exigida na habilitação;

**LIV.** Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato;

**LV.** Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo;

**LVI.** Os prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, que venham a atender pelo menos 60% (sessenta por cento) dos seus pacientes pelo SUS farão jus ao repasse federal para o alcance do Piso Nacional da Enfermagem, instituído e em conformidade com a Lei Federal nº 14.434/2022 e com a Emenda Constitucional nº 127/2022. Neste sentido a CONTRATADA deverá prestar contas mensalmente da aplicação integral dos recursos recebidos e repassados pela CONTRATANTE, seguindo rigorosamente as orientações que serão fornecidas pela SMS -RIO;

**LVII.** Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor;

**LVIII.** A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio;

**LIX.** A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento;

**LX.** A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme indicado na Tabela SIGTAP;

**LXI.** Garantir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Controle de Infecção relacionada à Assistência à Saúde, quando couber;

**LXII.** A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;

**LXIII.** Informar imediatamente ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados visando a garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS;

**LXIV.** Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

**LXV.** Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “Este atendimento foi custeado com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;

**LXVI.** Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato;

**LXVII.** Acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário;

**LXVIII.** Manter canal de comunicação entre o prestador e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**LXIX.** O prestador deverá afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

**LXX.** A CONTRATADA obriga-se a manter a fidedignidade de todos os registros operacionais exclusivamente em meio eletrônico. Fica estabelecido que a disponibilização das informações deverá observar o padrão técnico, a periodicidade e os protocolos de integração definidos pela municipalidade, a fim de assegurar a interoperabilidade e a transferência de dados ao Datalake ou a outras soluções digitais da Secretaria Municipal de Saúde (SMSRio), sob pena de descumprimento contratual.

**LXXI.** A CONTRATADA terá o prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do termo contratual e do efetivo início da prestação dos serviços, para disponibilizar as informações para viabilizar a integração tecnológica e a disponibilização dos dados ao Datalake ou a outras soluções digitais da SMSRio, em total conformidade com os padrões de interoperabilidade exigidos.

**LXXII.** A CONTRATADA deverá garantir que os dados referentes aos atendimentos individualizados sejam transmitidos ao Datalake ou a outras soluções digitais da SMSRio em regime de tempo real. Na impossibilidade técnica devidamente justificada, a disponibilização não poderá exceder o prazo de D-1, compreendido como o envio integral das informações até o primeiro dia subsequente ao fato gerador (atendimento).

**LXXIII.** Disponibilizar os laudos aos pacientes, bem como documentação fotográfica e/ou relatórios associados ao procedimento solicitado e realizado, contemplando o formato de programação visual definido pela SMS RIO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e com disponibilização em meio físico e on-line e contactar os pacientes para informar que os resultados dos exames realizados se encontram disponíveis em meio físico ou digital tão logo os mesmos estejam prontos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**I.** A regulação da oferta de procedimentos ambulatoriais de imagens / medicina nuclear é realizada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS RIO se obrigará a comunicar à CONTRATADA;

**II.** A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas, bem como, por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do SISREG;

**III.** A CONTRATADA é responsável pela oferta de procedimentos no SISREG;

**IV.** Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade contratada, todos os procedimentos ambulatoriais que não forem regulados e/ou que não forem realizados pelo SISREG serão glosados pelo município, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador segundo a Resolução SMS nº. 2.349, de 14 de agosto de 2014. Para fins de comprovação de realização do procedimento somente serão contabilizados os pacientes atendidos em que o “check in” seja confirmado no sistema de regulação pela contratada;

**V.** O acesso da população aos serviços de diagnóstico de imagem/medicina nuclear contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG;

**VI.** Fica vedada a reserva ou disponibilização de procedimentos ambulatoriais que não sejam regulados através do sistema de regulação;

**VII.** Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através da Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG;

**VIII.** Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela unidade contratada, uma vez regulado pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG;

**IX.** Cabe à CONTRATADA substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço;

**X** - A unidade contratada deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente à consulta agendada a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade solicitante deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente;

**XI** - Cabe à unidade contratada a confirmação no SISREG da realização do procedimento agendado (“check in”) no mesmo dia a fim de não ser caracterizada falta do paciente, uma vez que somente os procedimentos regulados que forem realizadas serão remuneradas;

**XII** - É obrigatório o preenchimento da contrarreferência pelo profissional assistente da unidade contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, será efetivado mediante assinatura da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e pela CONTRATADA, e contém:

**I.** As ações e serviços objeto deste CONTRATO.

**II.** A estrutura tecnológica, a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis.

**III.** As metas físicas e qualitativas das ações e serviços contratados.

**IV.** As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados.

**V.** A forma de integração às redes prioritárias de atenção à saúde.

**VI.** A regulação das ações e serviços contratados.

**VII.** A garantia de acesso mediante a Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG.

**VIII.** A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) prevista na Cláusula Sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela CAC, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14/08/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e neste contrato;

IV. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE;

V. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

VI. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais;

VII. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VIII. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados;

IX. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste;

X. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

XI. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD;

XII. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5º, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD;

XIII. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

XIV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA;

XV. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações;

XVI. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e artigo. 589 do RGCAF:

a. Advertência.

b. Multa

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

4) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 |                                              |
|----------|----------------------------------------------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA                              |
| 1        | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2        | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3        | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4        | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5        | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2                           |                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                          |      |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                    | 04   |
| 3                                  | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                      | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                      | 02   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                          |      |
| 5                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02   |
| 6                                  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                       | 01   |
| 7                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 8                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;                                                                                                      | 01   |

**Parágrafo Segundo** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto do valor da produção apresentada e aprovada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

**Parágrafo Nono** - Se a CONTRATANTE verificar que os valores dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do (a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior.

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observado o artigo 138, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “b”, deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da produção apresentada e aprovada do último mês de execução. Se o valor for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução do valor da produção apresentada e aprovada retido;  
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;  
(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Sexto**- No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Código de Despesa: \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, através da NOTA DE EMPENHO nº. \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**Parágrafo único:** O empenho relacionado nesta cláusula será oportunamente complementado no decorrer da execução do Contrato caso este seja insuficiente para a liquidação das despesas em referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DATA DE ASSINATURA

As partes estão cientes e concordam que a data de assinatura do presente Termo de Contrato será a data da realização da última assinatura eletrônica deste documento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;  
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, com a atestação das testemunhas abaixo.

**AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**REPRESENTANTE LEGAL:**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**TESTEMUNHA:**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**TESTEMUNHA:**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV - DOCUMENTO DESCRITIVO  
DOCUMENTO DESCRITIVO

**CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**, o presente Documento Descritivo é parte integrante do Termo de Contrato nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ pactuado em \_\_\_\_ entre o Município do Rio do Janeiro e o \_\_\_\_\_ para prestação de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR** no Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme Edital nº. **004/2026** e partes integrantes instruído no Processo Administrativo SEI-RIO nº. 000900.038945/2026-06, se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Documento, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13/09/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18/09/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09/12/2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06/12/1996, nº. 17.907, de 20/09/1999, nº. 21.083, de 20/02/2002, nº. 21.253, de 05/04/2002, nº. 22.136, de 16/10/2002, nº. 31.349, de 12/11/2009, nº. 51.633, de 09/11/2022, 51.635, de 09/11/2022 e nº. 55.713, de 14/02/2025, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/1999, pela NOAS - SUS nº. 01, de 26/01/2001, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O presente Documento Descritivo se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508, de 28/06/2011, Lei Federal nº. 13.709, de 14/08/2018, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 01, de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02, de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 05, de 28/09/2017, pela Portaria GM/MS nº. 8.292, de 30/09/2025, pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21/02/2002; RDC nº. 63, de 25/11/2011; RDC nº. 509, de 27/05/2021, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021, e toda legislação aplicável, pela RDC nº. 611, 09 de março de 2022; Instruções Normativas (IN) associadas à RDC nº. 611.

| DADOS CADASTRAIS |     |       |           |
|------------------|-----|-------|-----------|
| CNES:            |     | CNPJ: |           |
| Razão Social:    |     |       |           |
| Nome Fantasia:   |     |       |           |
| Endereço:        |     |       |           |
| Cidade:          | UF: | CEP:  | Telefone: |
| Nome:            |     |       |           |
| Cargo:           |     |       |           |

OBJETO

O presente Documento Descritivo acordado entre o Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a Unidade \_\_\_\_\_ tem por objeto a prestação de serviços em **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR** aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro. Compreendendo exames, remunerados por procedimentos conforme Tabela do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais do SUS - SIGTAP, segundo o modelo assistencial do SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, visando:

- a. a **Atenção à Saúde**: prestar assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, de acordo com a pactuação estabelecida.  
b. o Aprimoramento da Gestão: implantar/implementar processos para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.  
c. o Aperfeiçoamento dos Profissionais: aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional.  
d. a Avaliação: avaliar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente documento descritivo.

Este Documento Descritivo foi elaborado tendo em vista as necessidades de saúde identificadas pelo Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a inserção locorregional da Instituição.

VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O período de vigência deste documento descritivo é de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da data se sua última assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O Documento Descritivo será prorrogado automaticamente após o referido período, limitado ao prazo de vigência do contrato, em caso de concordância das partes quanto à desnecessidade de atualização do Documento neste período. Havendo interesse entre os contraentes, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

A CONTRATADA está inserida na área programática \_\_\_\_\_ caracteriza-se como Unidade \_\_\_\_\_, de Média e Alta Complexidade em **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**

INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO

A CONTRATADA disponibiliza todos os recursos, físicos, materiais, permanentes e de consumo, necessários para a assistência contratada, conforme elencados na Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (FCNES), no Relatório de Carga Horária de Profissionais da Base Municipal do SCNES.

A capacidade instalada, a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos da CONTRATADA estão atualizados na base local do SCNES. Há que se manter atualizado o cadastro conforme a capacidade instalada real da Unidade de Saúde. As informações contidas nesse sistema, detalhadas a seguir, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA declara deter capacidade instalada para a realização dos procedimentos de **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR**, pactuados neste Documento Descritivo, a pacientes SUS.

**INFRAESTRUTURA**

Devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos e específicos referentes à infraestrutura física dos serviços contratados:

(a) Quanto à infraestrutura física, os serviços contratados devem apresentar, além das obrigatoriedades determinadas pela legislação federal vigente, as exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal e as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas da Agência Nacional de Vigilância;

(b) Os ambientes utilizados pelo serviço contratado devem ser construídos e/ou reformados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas;

(c) Os serviços contratados devem estar dimensionados de acordo com os procedimentos ofertados, possuir aparelhos e equipamentos necessários bem como número adequado de profissionais;

(d) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pessoas com deficiências, pacientes e acompanhantes, evitando estrangulamentos;

(e) Os ambientes devem ser climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos;

(f) Nos ambientes utilizados para atendimento ambulatorial devem existir lavatórios estrategicamente localizados, conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico;

(g) É proibida a existência de recepções ou salas de espera diferenciadas entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados, inclusive nos serviços de pronto atendimento e emergência, sob pena de aplicação das sanções previstas, conforme legislação vigente.

**INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO**

O estabelecimento interessado em prestar serviços no âmbito deste Termo de Referência deve possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial com acessibilidade e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

(a) As instalações devem estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos ABNT NBR-9050, de 25/01/2021; com a Resolução - RDC nº. 50 ANVISA de 21/02/2002, para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, com a RDC nº 63 de 25/11/2011 para Requisitos de Boas Práticas dos Serviços Saúde e RDC Nº 509, de 27/05/2021 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

(b) Os serviços devem dispor de instalações e equipamentos adequados, bem como profissionais capacitados para a realização dos procedimentos a que se propõem; legalmente habilitados e em dia com as obrigações legais junto ao Conselho Regional da respectiva jurisdição. Ressaltando-se que o pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão, conforme art. 15 da Lei nº. 6.316/73;

(c) As condições estruturais mínimas para funcionamento dos serviços devem estar de acordo com a complexidade e os riscos dos procedimentos que realizam;

(d) O serviço deve possuir regimento interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências;

(e) O serviço deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado;

(f) O responsável técnico deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;

(g) O responsável técnico deve planejar, implantar e garantir a qualidade do serviço prestado, bem como possuir Termo de Responsabilidade formalmente assumido junto à respectiva entidade de classe;

(h) O responsável técnico deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico substituto caso não esteja presente em todos os horários e dias de atendimento, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado na ausência do responsável técnico;

(i) O responsável técnico substituto deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;

(j) O órgão sanitário competente e a respectiva entidade de classe devem ser notificados sempre que houver alteração de responsável técnico ou de seu substituto;

(k) O Alvará Sanitário deve ser afixado em local visível e a documentação referente ao estabelecimento deve estar em local de fácil acesso para consulta durante as inspeções sanitárias;

(l) Garantir manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos;

(m) Em situações emergenciais, o Serviço contratado deve estar preparado para garantir a estabilização do paciente até que seja possível a sua remoção para Unidade Hospitalar em condições de segurança ou a sua liberação para o domicílio.

| INSTALAÇÕES                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Área de comando                                                                       |
| Área de recepção e espera de pacientes climatizadas                                   |
| Área para guarda de macas, cadeira de rodas e carro para transporte de recém-nascidos |
| Área para registro de pacientes / marcação                                            |
| Arquivo de chapas e filmes                                                            |
| Box de vestiário para paciente                                                        |
| Box para coleta de material                                                           |
| Box para pacientes (injetados)                                                        |
| Copa                                                                                  |
| Depósito de equipamentos e materiais                                                  |
| Depósito de material de limpeza com tanque (DML)                                      |
| Laboratório de manipulação e estoque de fontes em uso                                 |
| Laboratório de processamento de chapas ou filmes                                      |
| Laboratório de radioimunoensaio                                                       |

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Posto de enfermagem e serviços                                        |
| Quarto de plantão                                                     |
| Rouparia                                                              |
| Sala administrativa                                                   |
| Sala de administração de radiofármacos                                |
| Sala de componentes técnicos                                          |
| Sala de decaimento (depósito de rejeitos radioativos)                 |
| Sala de ecocardiografia                                               |
| Sala de espera para pacientes e acompanhantes                         |
| Sala de estar para funcionários                                       |
| Sala de exames de Desintometria (com comando)                         |
| Sala de exames de Mamografia (com comando)                            |
| Sala de exames de tomografia                                          |
| Sala de exames e terapias de ultrassonografia geral                   |
| Sala de exames geral (com comando)                                    |
| Sala de indução e recuperação anestésica                              |
| Sala de laudos e arquivos                                             |
| Sala de laudos e interpretação                                        |
| Sala de preparo de contraste                                          |
| Sala de preparo de pacientes                                          |
| Sala de serviços                                                      |
| Sala de utilidades com pia de despejo                                 |
| Sala para pacientes (injetados)                                       |
| Salas de exames de medicina nuclear                                   |
| Sanitário com vestiários para pacientes (fem. PCD)                    |
| Sanitário com vestiários para pacientes (fem.)                        |
| Sanitário com vestiários para pacientes (masc. PCD)                   |
| Sanitário com vestiários para pacientes (masc.)                       |
| Sanitário para funcionários (fem.)                                    |
| Sanitário para funcionários (masc.)                                   |
| Sanitário para paciente (exclusivo para sala de raio x telecomandado) |

**EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos e mobiliários adquiridos e instalados deverão garantir o pleno funcionamento dos procedimentos oferecidos de acordo com o perfil constante neste termo de referência e a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.

(a) Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS;

(b) O Serviço deve oferecer equipamento com os recursos apropriados para a realização dos procedimentos, com segurança e acurácia;

(c) O estabelecimento deve possuir os equipamentos essenciais de tratamento a finalidade a que se destina, incluindo material para atendimento de parada cardiorrespiratória;

(d) O Serviço deverá zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, materiais, equipamentos, mobiliários, devendo dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos;

(e) O Serviço deverá comprometer-se a reparar e substituir equipamentos quando danificados em até 5 dias corridos, e notificar a Secretaria Municipal de Saúde;

(f) O Serviço deverá garantir a esterilização adequada dos materiais utilizados para esta finalidade por meio de uma Central de Esterilização de Material própria ou terceirizada;

(g) O Serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

(h) O Serviço contratado deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atualizada, de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os laudos técnicos registrados, assinados por técnico responsável, disponíveis à consulta;

(i) O Serviço deverá garantir a higienização adequada dos equipamentos e materiais após utilização por cada paciente;

(j) A rotina de manutenção preventiva dos equipamentos deve obedecer à periodicidade e ao procedimento indicado pelos fabricantes dos mesmos, documentada e arquivada;

(k) As atividades de manutenção preventiva e de aferição devem ser registradas, com identificação e assinatura do técnico responsável;

(l) O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos poderá ser terceirizado.

**I. Equipamentos mínimos para prestação de serviços de mamografias:**

- a) Os mamógrafos devem ter foco fino e alta capacidade de resolução, encontrando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- b) As processadoras e receptores de imagem devem ser dedicadas exclusivamente aos equipamentos de mamografia, devendo encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- c) Negatoscópio devem ter luminância entre 3000 e 3500 nit.
- d) Os filmes utilizados devem ter qualidade compatível com o exame mamográfico.
- e) Os procedimentos deverão ser realizados dos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

**Especificação Mínima:**  
Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação de trabalho, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 4,3kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM, frenagem

do ânodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 70 a 125 cm. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, inclinação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta, tamanho de no mínimo 24x29 cm, matriz de no mínimo 2500 x 3300 pixels, tamanho do pixel do detector de no mínimo 70 micrometros, cobertura em fibra de carbono; Grade antídifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Espalhador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3mm quando magnificação digital.Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160 kHU; Dissipação térmica contínua máxima do ânodo de 500W; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425 kHU; Dissipação térmica contínua máxima do housing de 80W; Tensão nominal 40kV; Janela de berílio de 0,5mm; Filtro de ródio de 50mm ou equivalente. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reproprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multi-formato de - 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 e 1,8. Bandejas de compressão com tamanhos aproximados a: 24x30 convencional, 24x30 de borda alta, 18x24 convencional, 18x24 de borda alta ou bandejas equivalentes; Axilar 8x20, localizada (spot) 9x9, localizada para magnificação 9x9, magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x e 1,8x com coordenadas tipo fenestrada e tipo campo aberto e suporte de acessórios para fixação na parede.

## II . Equipamentos mínimos para o prestação de serviços de Tomografia Computadorizada (TC):

O Serviço deve dispor de equipamento(s) de terceira geração ou mais recentes para a realização de Procedimentos de Tomografia Computadorizada (TC), estando o equipamento devidamente registrado(s) na ANVISA, sob absoluta condição de operacionalidade.

Os(s) equipamento(s) para a realização de Procedimentos sob a técnica de TC prevê(em) os seguintes componentes mínimos:

- a) Pórtico ou Gantry, com painel de controle;
- b) Mesa para o posicionamento do paciente/usuário;
- c) Tubo de RX, com fonte de alimentação, cápsula, catódio e anódio;
- d) Sensores/detectores para escaneamento e aquisição de imagens;
- e) Consoles operacionais: painéis eletrônicos de comando, monitores, teclado, microfones; f) Sistema computacional para processamento e comunicação.
- g) Sistema de posicionamento luminoso
- h) Meios que permitam a determinação visual do plano de referência.
- i) Dispositivo que permita ao operador interromper, a qualquer instante, qualquer varredura de duração maior que 0,5 s.
- j) Indicação visual, no painel de controle, dos parâmetros de técnica, incluindo espessura de corte e incremento de varredura, antes do início de uma série.
- k) Meios para ajustar os números de CT, de modo que os dados de calibração no fantoma de água produzam números iguais a zero
- l) Monitor dedicado à análise e elaboração de laudos ou Impressora de filmes radiográficos com negatoscópio adequado.

## III. Equipamentos mínimos para o prestação de serviços de Densitometria Óssea:

a) O Serviço deve dispor de equipamento(s) para realização de Procedimentos sob a Tecnologia por raios X de feixe múltiplo (FAN BEAM), escaneamento com varredura de multidetectores; cujas condições técnicas e de operacionalidade estejam em conformidade com a legislação vigente.

### Especificação Mínima:

Aparelho para Densitometria Óssea por Raios - X com no mínimo 16 detectores e tecnologia para aquisição de imagens em única passagem sem sobreposição ou sub amostragem de dados, FAN BEAM ou superior. Tecnologia por Feixe de Raios-X linear utilizando mesa motorizada e braço em C com abertura de no mínimo 16 polegadas; Tempo de aquisição de imagens com scan localizado de 30 segundos. Deve possuir Fantoma antropomórfico, calibração contínua, precisão de no mínimo, ou melhor, que 1% e suportar pacientes de no mínimo 155kg. Procedimentos: Deve realizar análise da composição corpórea avançada, imagem colorida: gordura, massa magra e osso, relatório global e por sub-regiões, áreas Andróide/Ginóide, quantificar o risco de obesidade clínica, Lipodistrofia, e Sarcopenia, realizar classificação do IMC - WHO, referências altura, peso e relatório auxiliar, gráfico com o alvo das áreas de foco. Tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no máximo 60 seg e corpo inteiro de no máximo 360 seg. Sistema deve possuir configuração mínima de Hardware: processador compatível, RAM de 2GB, hard drive de 160GB, leitor de DVD +/- RW, no mínimo 8 portas USB, monitor LCD colorido tela plana de no mínimo 18 polegadas e impressora colorida. Deve possuir configuração mínima de Software: controle de qualidade automático, ferramenta de gerenciamento de produtividade, posicionamento automático do fêmur, software para gerar relatórios, relatório com indicação de risco de fratura colorido, avaliação de risco de fratura em 10 anos desenvolvida, questionário do histórico do paciente, dados de referência pediátricos, calibração composição corporal, avaliação composição corporal total e análise por região com avaliação da gordura visceral e taxa de mudanças, relatórios com cores do corpo inteiro. Protocolo mínimo para escaneamento e análise de: coluna lombar AP, fêmur proximal. Software Dual Fêmur, antebraço, coluna com escoliose, decúbito lateral, análise estrutura do fêmur, análise BMD da coluna e fêmur com baixa densidade, coluna, fêmur e antebraço pediátrico, BMD corpo total e pediátrico. Modo de comparação de imagens de exames seriais, capacidade de escaneamento com uma única energia - Single Energy ou Dual Energy, controle de brilho/contraste para otimização da imagem, gerenciamento do banco de dados do paciente, capacidade de fazer a imagem refletida dos dados dos membros. Fantoma de coluna QDR antropomórfico. Deve acompanhar protocolos DICOM: Store, SR Tools e Worklist ou similares.

## IV. Equipamentos mínimos para prestação de serviços de Ressonância Magnética:

Os equipamentos de RNM devem possuir registro na ANVISA, e estar em plenas condições de funcionamento. Os equipamentos para a realização de Procedimentos sob a técnica de RMN prevêem os seguintes componentes:

Magneto Supercondutivo de 1,5 T. Diâmetro interno do magneto: no mínimo 60 cm. Sistema de Gradiente: Intensidade por eixo (x,y e z) de no mínimo 30 mT/m. Slew Rate de no mínimo 100 T/m/s. Sistema de RF: Potência do amplificador de transmissão: no mínimo 10 kW. Zero Helium boil-off ou Helium Save ou tecnologia similar: sem necessidade de recarga de hélio em condições ideais de trabalho; Número de canais independentes e individuais: mínimo de 16 canais. Homogeneidade mínima para o Magneto de: menor ou igual a 2 PPM (VRMS) para um FOV de 40x40x40 cm . O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 2 (duas) ou mais bobinas. Software para redução de ruído; Software para técnicas de aquisição paralela. Algoritmo de aquisição paralela baseado em image-space. Algoritmo de aquisição paralela baseado em k space. Fator de aceleração disponível no sistema de no mínimo 3 vezes. Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça/pés, antero/posterior, esquerda/direita). Bobinas ou combinação de bobinas: para exames de cabeça/neurovascular com no mínimo 8 elementos; para exames de coluna total com no mínimo 12 elementos; para exames de abdome/pelve/torax/cardio/angioperiferico com no mínimo 10 elementos; Bobinas ou sistema de bobinas de no mínimo 4 elementos compatível com técnica de aquisição paralela e Bobinas ou sistema de bobinas de no mínimo 8 elementos compatível com técnica de aquisição paralela; para exames de mama com no mínimo 4 elementos; para exames de joelho com no mínimo 8 elementos; para exames de ombro com no mínimo 6 elementos; para exames de pé e tornozelo com no mínimo 8 elementos. Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 150 Kg. Console principal; Workstation; Networking: DICOM Send/Receive; DICOM Query/Retrieve; DICOM SC Storage Commitment; DICOM Basic Print; DICOM Worklist. Parâmetros do sistema: Matriz de aquisição e visualização sem interpolação: 1024 x 1024; Espessura de corte em 2D: 0,5 mm ou menor; Espessura de corte em 3D: 0,1 mm ou menor; Campo de visão (FOV) mínimo: 5 mm; Campo de visão (FOV) máximo: menor ou igual. Conjuntos de sequências e técnicas de imagens básicas: Spin Echo; Técnica de Inversão e Recuperação; Gradient Echo; Gradient Echo com Spoiler Pulse; Turbo Spin Echo; Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; 3D Turbo Inversion Recovery com tempo de inversão; True Inversion Recovery; Sequência turbo spin echo 3D com aquisição isotrópica em T1, T2, PD e Dark Fluid ou similar; Técnica para correção de movimento em todas as regiões anatômicas, em todos os contrastes, em todas as orientações e compatível com aquisição paralela; Software para correção de artefatos metálicos; Técnica de saturação de gordura que permite a visualização de imagem: fat only, water only, in-phase, out of phase. Conjuntos de sequências e técnicas para imagens avançadas nas seguintes especialidades: Neurologia: Sequência para perfusão com contraste aquisição e pós processamento; Sequência de difusão para neuro, ouvido, corpo, fígado, próstata e mama aquisição e pós processamento; Espectroscopia Single Voxel e Multi Voxel, aquisição e pós processamento. Angiografia: Sequência para angiografia com e sem contraste, para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores; Cardiologia, Oncologia, Ortopedia e Pediatria, além de, Tórax, Abdome, Pelve e Mama. Acessórios mínimos necessários a serem fornecidos: estabilizador de tensão compatível com a potência do equipamento de ressonância; quadro de força; sistema de refrigeração (chiller); nobreaks para os computadores.

- i) Deverá o equipamento dispor de dispositivo para a minoração dos efeitos de vazamento de campo magnético para o ambiente, tal como blindagem de supercondutividade ativa.
- j) O Serviço deverá oferecer equipamento de RMN com condição de aquisição adequada de imagem para a avaliação das topografias craniofaciais, de pescoço, de coluna vertebral, torácicas, abdominais, viscerais e de membros dispoindo, ainda, de Prontuário do equipamento sob contratualização com o Gestor do SUS, segundo preconizado pelas boas práticas de Engenharia Clínica, para registro das atividades de manutenção, sob a responsabilidade da Unidade contratada, assim como as despesas de custeio e investimento.

Deve, também, o estabelecimento dispor de Mesa para o adequado posicionamento do paciente/usuário.

## IV. Equipamentos mínimos para prestação de serviços de Ultrassonografia (US):

O Serviço deve oferecer equipamento com os recursos apropriados para a realização dos Procedimentos identificados no Anexo 1 (incluindo Ecodoppler colorido, Ecodoppler com mapeamento de fluxo a cores), com segurança e acurácia com, no mínimo, os seguintes componentes:

- a. Console operacional capaz de realizar os seguintes tipos de imagem e Doppler: imagem bidimensional; mapeamento de fluxo a cores; Doppler espectral pulsátil e contínuo;
- b. Transdutores;
- c. Sistema computacional com configurações que atendam ao estudo (e aos cálculos necessários) para a avaliação das topografias correspondentes aos Procedimentos listados no Anexo I.

Deve, também, o estabelecimento dispor de Mesa para o adequado posicionamento do paciente/usuário.

## V. Equipamentos mínimos para prestação de serviços de Cintilografia - Câmara Cintilográfica (Gama Câmara)- Medicina Nuclear:

O Estabelecimento deve dispor do(s) equipamento(s) de necessários para a realização dos Procedimentos listados no Anexo 1, em plena condição de operacionalidade e sob condições técnicas em conformidade com os padrões de instalação, uso e desempenho tais como especificados na Norma CNEN NN 3.05/2013 e devem, os equipamentos de diagnóstico, deter programa de manutenção. (CNEN, 2013).

Todas as ações envolvendo a prática de medicina nuclear somente poderão ser realizadas em conformidade com os requisitos de proteção radiológica estabelecidos na Norma CNEN NN 3.05.

### Especificação Mínima:

Dois detectores retangulares; Campo de visão (FOV) mínimo de 35 x 50 cm; Cristais de cintilação de 3/8" de NaI (lodeto de Sódio dopado com tálio); Possibilidade de angulação axial entre detectores de 90° e 180°. Resolução espacial intrínseca FWHM CFOV intrínseca de 3,8 mm ou melhor; Resolução espacial intrínseca FWHM UFOV menor ou igual a 3,9 mm; Independência energética: para ajustes e calibração de uniformidade usando apenas as janelas de energia de cobalto ou tecnécio; Matriz SPECT de 64 x 64, 128 x 128, 256 x 256. Possuir resolução intrínseca de energia 140 kev de 9,9% ou melhor. Sistema automático de detecção de contorno corporal, em tempo real, para exames SPECT, SPECT cardíaco e para varredura de corpo inteiro. Mesa do paciente com movimentos longitudinais e verticais motorizados, que suporte no mínimo 200 kg e mínimo de 190 cm de varredura livre sem necessidade de reposicionamento do paciente; Configuração de detectores e maca que possibilite realizar exames em pacientes sentados, de pé ou em cadeira de rodas; Configuração do gantry e detectores que permita estudos em maca de hospital utilizando simultaneamente os 2 detectores; Mesa que possa baixar até uma distância igual ou inferior a 57 cm do piso; Suporte para cabeça com apoio para os braços, e acessórios para fixação de pacientes. Console de operação: estação de aquisição com monitor LCD com 17 polegadas, teclado de controle de aquisições "Mouse" com três botões. Estação de processamento de medicina nuclear totalmente independente ou não do CPU da estação de aquisição e deve possuir total comunicação de dados com a mesma; Monitor LCD colorido de no mínimo 17 polegadas. Protocolos de processamento: apresentação de estudos estáticos, dinâmicos, corpo inteiro e tomográficos, análise de curvas tempo x atividade, reconstrução tomográfica; Protocolos e softwares para: esvaziamento gástrico, ejeção da vesícula biliar, análises angiográficas nucleares cardíacas, SPECT do miocárdio, planar gated bloodpool, ventilação e perfusão pulmonares, análises renais MAG3 e DTPA, paratireóide, tireóide, análise do fluxo sanguíneo cerebral; Software de correção de mo-

vimento automático para exames cardíacos; Reconstruções FBP; Software quantificação do miocárdio tipo Cedars, Emory ou similar; Software para avaliação de sincronismo cardíaco, ECG; Algoritmos de redução de ruídos, recuperação de resolução e melhoria de qualidade para imagens planas, corpo inteiro, imagens cardíacas e tomográficas que permitam aquisição de imagem em metade do tempo ou com metade da dose comparado com aquisições sem esta funcionalidade; Acessórios: Monitor de ECG para exames sincronizados; Par de colimadores para baixa energia e de alta resolução (LEHR); Par de colimadores para alta energia e uso geral (HEGP); Simulador quadrante de barras (Bar Phantom) compatível com o FOV e com espaçamento compatível com a resolução espacial do equipamento; Suporte para fonte pontual e suporte para calibração de centro de rotação.

Para os equipamentos e quanto às instalações dos equipamentos, destacam-se requisitos tais como:

- a) Dimensionamento e Projeto de salas com espaço mínimo necessário e proporcional à instalação do(s) equipamento(s), bem como ao seu trajeto;
- b) Instalação física em coerência com as recomendações para Radiologia/Tomografia, com controle adequado de radiações emitidas (por blindagens);
- c) Piso reforçado (para a sustentação do equipamento, assim como em seu trajeto: portas, piso no trajeto e elevadores reforçados);
- d) Proteção adicional externa;
- e) Sistema de refrigeração compatível com o recomendado pelos respectivos fabricantes dos equipamentos com radiação;
- f) Alimentação de energia elétrica, sistema de aterramento e condições de iluminação em coerência com os requisitos técnicos;
- g) Presença e adequação das saídas de conveniência;
- h) O Serviço deve possuir equipamento(s) adequado(s) para aquisição e registro de imagens tomográficas (Single Photon Emission Computed Tomography), no que couber, encontrando-se em perfeito estado de conservação e funcionamento; assim como atender à NE 602 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) sobre licenciamento de instalações radioativas;
- i) O registro e o arquivamento dos procedimentos serão realizados em formato digital, sendo obrigatório o envio de imagens digitalizadas em padrão DICOM, e não sendo aceitas, para definição e conduta terapêutica, imagens gravadas em fitas para aparelhos de vídeo-cassete;
- j) Controle de qualidade de imagem deve ser realizado periodicamente (com análise pormenorizada, pelo menos, duas vezes ao ano), assim como o controle da emissão de radiações, tanto pela segurança da equipe operacional, como pela dos freqüentadores ocasionais do ambiente e dos pacientes examinados;
- k) É obrigatório o controle mensal da exposição a fontes radioativas de toda a equipe funcional, sob coordenação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme normas internacionalmente estabelecidas.

Materiais de Proteção:

O Estabelecimento com serviços de Medicina Nuclear deve utilizar sempre que necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como recomendados pela Norma CNEN NN 3.05/2013, a saber:

- a) luvas descartáveis;
- b) jalecos de manga longa;
- c) transportadores blindados de frasco e seringa;
- d) pinças com dimensões adequadas ao tipo de manipulação e
- e) blindagem para manipulação, transporte e armazenamento de fontes radioativas e rejeitos.

Da Qualificação Técnica

O Estabelecimento com serviços de Medicina Nuclear deve dispor de operação mediante Qualificação Técnica prévia, de acordo com as disposições legais, regulamentares e normativas da CNEN, sob autorização específica, respectivos registros e certificações concedidos sob o aval da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear da CNEN (CNEN-NN-3.05).

Para a Qualificação Técnica são indispensáveis os Testes de Aceitação (“conjunto de testes de segurança e desempenho realizados [...], para demonstrar que o instrumento de medição da radiação ou equipamento de diagnóstico adquirido atende aos requisitos estabelecidos pelo fabricante, pelas Resoluções CNEN, pelas demais normas nacionais e internacionais e pelo usuário ou seu representante legal”) (CNEN-NN-3.05).

Do Controle de Qualidade

Deve o Estabelecimento com serviços de Medicina Nuclear manter rotina periódica de Testes de Controle da Qualidade (“conjunto de testes de segurança e desempenho realizados periodicamente, a fim de avaliar se o instrumento de medição da radiação ou equipamento de diagnóstico continua atendendo aos requisitos das resoluções da CNEN e das demais normas nacionais e internacionais e aos valores de referência estabelecidos durante os testes de aceitação”) (CNEN-NN-3.05). O Estabelecimento deve deter Plano de Proteção Radiológica que detalhe os procedimentos para a realização dos testes de aceitação e de controle de qualidade (dos instrumentos de medição de radiação e equipamentos de diagnóstico), definindo os valores de referência indicados pelo fabricante ou aqueles obtidos durante a realização dos testes de aceitação (CNEN-NN-3.05).

A rotina de manutenção preventiva ecorretiva atualizada dos equipamentos deve ser garantida pelo Serviço Contratado obedecendo à periodicidade, os procedimentos indicados pelos fabricantes dos mesmos, mantendo os laudos técnicos registrados, assinados por técnico responsável, disponíveis à consulta.

As intervenções realizadas nos equipamentos, tais como instalação, manutenção, troca de componentes e calibração, devem ser acompanhadas e/ou executadas pelo responsável técnico pela manutenção, documentadas e arquivadas.

O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos poderá ser terceirizado.

Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.

O Serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e de forma imediata, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

A interrupção dos serviços ocasionadas por avaria dos equipamentos deve ser sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias. A remarcação dos procedimentos interrompidos é de responsabilidade do prestador, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias contados a partir da interrupção.

RECURSOS HUMANOS

(a) Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS (**Quadro 01**) para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 01. PROCEDIMENTOS SIGTAP e CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)

| Código | Nome                                          |
|--------|-----------------------------------------------|
| 225115 | Médico angiologista                           |
| 225120 | Médico cardiologista                          |
| 225155 | Médico endocrinologista e metabologista       |
| 225203 | Médico em cirurgia vascular                   |
| 225250 | Médico Ginecologia e Obstetrícia              |
| 225255 | Médico Mastologista                           |
| 225285 | Médico urologista                             |
| 225315 | Médico em medicina nuclear                    |
| 225320 | Médico em radiologia e diagnóstico por imagem |
| 225355 | Médico Radiologista Intervencionista          |

- (b) Para evitar rejeição dos procedimentos realizados, a unidade deverá atender a compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- (c) A unidade deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências da Tabela SUS para cada procedimento contemplado.
- (d) A CONTRATADA declara possuir equipe para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Termo de Referência, a saber: profissionais habilitados com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.
- (e) O estabelecimento de saúde deve possuir pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais e ter a equipe médica de acordo com serviço prestado;

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS

A CONTRATADA disponibiliza as atividades pactuadas para a Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação implantados/implementados pelos Gestores do SUS.

A Unidade de Saúde deve garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, de acordo com a programação estabelecida, de modo que não haja interrupção dos serviços prestados. Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo (inclusão, exclusão e/ou interrupção de ações e serviços pactuados) deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.

A porta de entrada será regulada e acompanhada pelos sistemas de controle e regulação estabelecidos pelo Gestor.

É dever da Unidade garantir a realização de todos os procedimentos pactuados necessários ao atendimento dos usuários que lhe forem direcionados pelos dispositivos regulatórios.

DA PORTA DE ENTRADA

- I. A regulação da oferta de procedimentos assistenciais é realizada pelo Complexo Regulador por meio do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS-RIO se obrigará a comunicar à CONTRATADA;
- II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Complexo Regulador, por meio do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
- III. Os procedimentos assistenciais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local, os procedimentos ambulatoriais em exames diagnósticos por imagem realizados que não forem disponibilizados para o Sistema de Regulação serão glosados não havendo o repasse financeiro;
- IV. Fica vedada a reserva ou disponibilização de procedimentos contratados que não sejam regulados através do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
- V. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos que não forem regulados pela Complexo Regulador, por meio do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local, serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador;
- VI. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas, bem como garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pela Complexo Regulador, por meio do SISREG;
- VII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
- VIII. Cabe à CONTRATADA a substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço;
- IX. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- X. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pela Complexo Regulador, por SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
- XI. Cabe a CONTRATADA garantir a completude das informações nos laudos e nas contrarreferências para a Atenção Primária, bem como documentos do Sistema de Regulação, a cada solicitação de procedimentos no Sistema de Regulação, informando a história clínica, resultado de exames e diagnóstico do paciente;

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- I. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. A unidade CONTRATADA deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA), da Secretaria Municipal de Saúde SMS RIO, seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde vigentes.

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

I. Prestar assistência integral e humanizada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, implementando mecanismos de gestão da clínica, visando à qualificação do cuidado, reorganização dos fluxos e processos de trabalho;

II. Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;

III. Promover capacitação e qualificação de seu corpo profissional;

IV. Prestar assistência utilizando as prerrogativas do Programa Nacional de Segurança do Paciente, segundo normas vigentes (Portaria de Consolidação N° 5 de 28/09/2017);

V. Não manter recepções ou salas de espera diferenciadas entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados, inclusive nos serviços de pronto atendimento e emergência, sob pena de sanções;

VI. Garantir que os procedimentos pactuados contemplem o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado;

VII. Executar e registrar a assistência médica diária;

VIII. Garantir que a prescrição de medicamentos atenda a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas do Município;

IX. Garantir fornecimento de materiais e insumos para os cuidados aos pacientes;

X. Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;

XI. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;

XII. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico, em consonância com a Lei n° 13.787 de 27/12/2018 e as Normativas do CFM;

XIII. A organização e guarda dos demais documentos aplicáveis ao Serviço contratado deverão considerar o disposto na Resolução SMS N° 5976 de 06/11/2023 e possíveis alterações posteriores.

XIV. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde, e de acordo com a legislação pertinente;

XV. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XVI. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de Unidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XVII. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;

XVIII. Respeitar a decisão do paciente ou do seu representante legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XIX. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei n°. 13.709, de 14/08/2018;

XX. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS;

XXI. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RIO, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RIO;

XXII. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

XXIII. Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

XXIV. Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade;

XXV. Acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário.

XXVI. Manter canal de comunicação entre a unidade e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XXVII. Afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Apresentar relatório conforme calendário estipulado pela SMS RIO com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
- II. Cumprir as metas pactuadas no Documento Descritivo.

PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

O valor global estimado para a execução, em 60 (sessenta) meses, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

e o montante financeiro anual estimado do Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

a ser repassado em parcelas duodecimais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

METAS

Para fins de comprovação do cumprimento de metas serão consideradas as metas quantitativas e qualitativas.

METAS FÍSICAS OU QUANTITATIVAS

As metas físicas correspondem aos limites quantitativos pactuados no âmbito da Programação Orçamentária detalhada a seguir.

Para fins de comprovação das metas físicas a unidade deverá obrigatoriamente apresentar a produção nos sistemas de informação do SUS.

Para a produção serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do SISREG ou outro sistema determinado pelo Gestor local.

Considera-se o cumprimento total das metas quantitativas o alcance da totalidade das metas físicas pactuadas. Os valores a serem repassados à CONTRATADA podem sofrer glosas por inconsistências ou por procedimentos realizados em pacientes não regulados ou não realizados.

Havendo inconsistências ou suspeita de irregularidades a CONTRATANTE poderá instaurar auditoria para apurar cobranças indevidas e responsabilidades da CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA não der causa ao descumprimento das metas, a Comissão de Acompanhamento do Contrato considerará a justificativa a fim de não aplicar sanções referentes à respectiva meta.

Tabela 2. Programação orçamentária (os quantitativos serão preenchidos conforme capacidade instalada da Unidade contratualizada)

| CÓDIGO                                  | PROCEDIMENTO                                                                                    | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MENSAL |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| 0204 - Diagnóstico por radiologia       |                                                                                                 |                |                   |              |
| 0204030030                              | MAMOGRAFIA                                                                                      | R\$ 22,50      |                   |              |
| 0204030188                              | MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                                                          | R\$ 45,00      |                   |              |
| 0204060028                              | DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)                    | R\$ 55,10      |                   |              |
| 0205 - Diagnóstico por ultrassonografia |                                                                                                 |                |                   |              |
| 0205010016                              | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE                                                                     | R\$ 165,00     |                   |              |
| 0205010024                              | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA                                                                  | R\$ 165,00     |                   |              |
| 0205010032                              | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA                                                                   | R\$ 67,86      |                   |              |
| 0205010040                              | ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS                                                       | R\$ 39,60      |                   |              |
| 0205010059                              | ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO                                                     | R\$ 42,90      |                   |              |
| 0205020038                              | ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR                                                             | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020046                              | ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL                                                                | R\$ 37,95      |                   |              |
| 0205020054                              | ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO                                                            | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020062                              | ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO                                                                  | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020070                              | ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL                                                               | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020097                              | ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL                                                               | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020100                              | ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL                                                   | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020119                              | ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)                                                    | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020127                              | ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE                                                                     | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020135                              | ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                                                        | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020143                              | ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA                                                                      | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020151                              | ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO                                        | R\$ 39,60      |                   |              |
| 0205020160                              | ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)                                                          | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020178                              | ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA                                                                  | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0205020186                              | ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL                                                                    | R\$ 24,20      |                   |              |
| 0206 - Diagnóstico por tomografia       |                                                                                                 |                |                   |              |
| 0206010010                              | TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                                 | R\$ 86,76      |                   |              |
| 0206010028                              | TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                              | R\$ 101,10     |                   |              |
| 0206010036                              | TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                                 | R\$ 86,76      |                   |              |
| 0206010044                              | TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES           | R\$ 86,75      |                   |              |
| 0206010052                              | TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO                                                            | R\$ 86,75      |                   |              |
| 0206010060                              | TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA                                                       | R\$ 97,44      |                   |              |
| 0206010079                              | TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO CRANIO                                                             | R\$ 97,44      |                   |              |
| 0206010087                              | TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA                                                                 | R\$ 138,63     |                   |              |
| 0206020015                              | TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                                    | R\$ 86,75      |                   |              |
| 0206020023                              | TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | R\$ 86,75      |                   |              |

| CÓDIGO                                          | PROCEDIMENTO                                                                                     | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MENSAL |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| 0206020031                                      | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                              | R\$ 136,41     |                   |              |
| 0206030010                                      | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                                   | R\$ 138,63     |                   |              |
| 0206030029                                      | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                                    | R\$ 86,75      |                   |              |
| 0206030037                                      | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | R\$ 138,63     |                   |              |
| 0207 - Diagnóstico por ressonância magnética    |                                                                                                  |                |                   |              |
| 0207010013                                      | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                                                                        | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207010021                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)                              | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207010030                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO                                                 | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207010048                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                                      | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207010056                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                                                         | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207010064                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                                                  | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207010072                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                                                            | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207020019                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE                                                 | R\$ 361,25     |                   |              |
| 0207020027                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)                                            | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207020035                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                                                   | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207020060                                      | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA                                                                    | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207030014                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                                                        | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207030022                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR                                        | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207030030                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)                                            | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207030049                                      | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA                                      | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0207030057                                      | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA                                               | R\$ 268,75     |                   |              |
| 0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo |                                                                                                  |                |                   |              |
| 0208010017                                      | CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67                                                             | R\$ 457,55     |                   |              |
| 0208010025                                      | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES) | R\$ 408,52     |                   |              |
| 0208010033                                      | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)  | R\$ 383,07     |                   |              |
| 0208010041                                      | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES )                       | R\$ 166,47     |                   |              |
| 0208010050                                      | CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES                                    | R\$ 114,02     |                   |              |
| 0208010068                                      | CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO                                            | R\$ 142,57     |                   |              |
| 0208010076                                      | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO                           | R\$ 214,85     |                   |              |
| 0208010084                                      | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)        | R\$ 176,72     |                   |              |
| 0208010092                                      | DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL                                                         | R\$ 123,93     |                   |              |
| 0208020012                                      | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)                                                | R\$ 133,26     |                   |              |
| 0208020020                                      | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES                                                          | R\$ 187,93     |                   |              |
| 0208020039                                      | CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO                                           | R\$ 87,89      |                   |              |

| CÓDIGO     | PROCEDIMENTO                                                                     | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MENSAL |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| 0208020055 | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)                          | R\$ 135,38     |                   |              |
| 0208020063 | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)                      | R\$ 135,38     |                   |              |
| 0208020071 | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO                                     | R\$ 144,22     |                   |              |
| 0208020080 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL                             | R\$ 114,86     |                   |              |
| 0208020098 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA                          | R\$ 157,23     |                   |              |
| 0208020101 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA                      | R\$ 310,82     |                   |              |
| 0208020110 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO                            | R\$ 135,38     |                   |              |
| 0208020128 | IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)                                       | R\$ 1.103,26   |                   |              |
| 0208030018 | CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES                                                   | R\$ 324,54     |                   |              |
| 0208030026 | CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO                                    | R\$ 77,28      |                   |              |
| 0208030034 | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO                       | R\$ 107,30     |                   |              |
| 0208030042 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO                                       | R\$ 338,70     |                   |              |
| 0208030050 | TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO                                              | R\$ 107,40     |                   |              |
| 0208040021 | CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67                                                 | R\$ 457,55     |                   |              |
| 0208040030 | CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL                                      | R\$ 108,94     |                   |              |
| 0208040056 | CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)                    | R\$ 133,03     |                   |              |
| 0208040064 | CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA                                                        | R\$ 122,97     |                   |              |
| 0208040072 | CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA                                                      | R\$ 144,50     |                   |              |
| 0208040080 | DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR                                             | R\$ 63,22      |                   |              |
| 0208040099 | DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL                                           | R\$ 63,22      |                   |              |
| 0208040102 | ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO                                         | R\$ 165,24     |                   |              |
| 0208050019 | CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO                        | R\$ 180,32     |                   |              |
| 0208050035 | CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)                | R\$ 190,99     |                   |              |
| 0208050043 | CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67                                      | R\$ 457,55     |                   |              |
| 0208060014 | CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)                              | R\$ 438,01     |                   |              |
| 0208060022 | CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/ OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO) | R\$ 205,34     |                   |              |
| 0208060030 | ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL                                               | R\$ 119,16     |                   |              |
| 0208070010 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67                                              | R\$ 457,55     |                   |              |
| 0208070028 | CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO                                 | R\$ 127,51     |                   |              |
| 0208070036 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)                        | R\$ 128,12     |                   |              |
| 0208070044 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)                        | R\$ 130,50     |                   |              |
| 0208080015 | CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)                      | R\$ 112,61     |                   |              |
| 0208080023 | DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)               | R\$ 97,37      |                   |              |
| 0208080031 | DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)                          | R\$ 54,36      |                   |              |
| 0208080040 | LINFOCINTILOGRAFIA                                                               | R\$ 141,33     |                   |              |
| 0208090010 | CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS             | R\$ 906,80     |                   |              |
| 0208090029 | CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)                         | R\$ 66,23      |                   |              |

| CÓDIGO      | PROCEDIMENTO                      | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MENSAL | VALOR MENSAL |
|-------------|-----------------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| 0208090037  | CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL) | R\$ 289,43     |                   |              |
| Total Geral |                                   |                |                   |              |

O procedimento será realizado somente se o profissional executante possuir CBO compatível com o devido procedimento.

METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados.

Caso a unidade não esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.

A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo.

Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.

Quadro 1. Indicadores de Qualidade

| INDICADORES DE ASSISTÊNCIA ( 55 pontos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Indicador 01                            | Percentual de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação Municipal                                                                                                                                                                                                                      |
| Propósito                               | Melhorar o acesso à assistência de saúde através da organização dos fluxos de demanda pelo Sistema Regulatório                                                                                                                                                                       |
| Meta                                    | 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Método de Cálculo                       | Nº de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação X 100/ Nº de vagas contratualizadas                                                                                                                                                                                                    |
| Pontuação                               | 100% = 20 pontos; < 100% ≥80% = 10 pontos; < 80% = não pontua                                                                                                                                                                                                                        |
| Fonte                                   | SISREG                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Periodicidade                           | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ações indicadas                         | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata                                                                                                                                                                                                         |
| Indicador 02                            | Emissão de laudo de exames em até 5 dias úteis                                                                                                                                                                                                                                       |
| Propósito                               | O tempo total de liberação dos resultados é um aspecto crucial na garantia de qualidade, sendo particularmente relevante em situações em que a decisão clínica depende diretamente dos resultados dos exames ou quando há resultados críticos que requerem uma comunicação imediata. |
| Meta                                    | 100%                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Método de Cálculo                       | Nº total de exames realizados X 100/Nº total de laudos emitidos em até 5 dias úteis                                                                                                                                                                                                  |
| Pontuação                               | 100% = 20 pontos, <100% ≥ 90% = 10 pontos < 90% = não pontua                                                                                                                                                                                                                         |
| Fonte                                   | Informação mensal (data realização exame, data disponibilização laudo) à Comissão de Acompanhamento (CAC), até o 10º dia do mês subsequente, visita in loco                                                                                                                          |
| Periodicidade                           | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ações indicadas                         | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias                                                                                                                                                                                                                |
| Indicador 03                            | Percentual de marcações canceladas por causas atribuídas à CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                |
| Propósito                               | Evitar cancelamentos dos exames agendados a fim de garantir a segurança e continuidade da assistência prestada. Cancelamentos ocasionam atrasos no diagnóstico e tratamento.                                                                                                         |
| Meta                                    | Inferior a 5%                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Método de Cálculo                       | Nº de exames cancelados X 100 Nº total de exames realizados                                                                                                                                                                                                                          |
| Pontuação                               | < 5% - 15 pontos, ≥ 5% - não pontua                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fonte                                   | Sisreg,Informação mensal (data do agendamento do exame, motivo do cancelamento, data da realização exame ), com assinatura dos membros da comissão de acompanhamento do prestador até o 10º dia do mês subsequente, à Comissão de Acompanhamento (CAC), visita in loco               |
| Periodicidade                           | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ações indicadas                         | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias                                                                                                                                                                                                                |
| INDICADORES DE GESTÃO (45 pontos)       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Indicador 04                            | Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas recebidas                                                                                                                                                                                                                        |
| Propósito                               | Assegurar um canal seguro de comunicação entre os usuários e os serviços de saúde possibilitando a expressão das demandas dos usuários e o recebimento das respostas                                                                                                                 |
| Meta                                    | Até 1 Ouvidoria negativa recebida/mês com resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.                                                                                                                                            |
| Método de Cálculo                       | Nº. de Ouvidorias Recebidas / mês; Prazo de resposta das Ouvidorias do período.                                                                                                                                                                                                      |
| Pontuação                               | Até 1 ouvidoria recebida e respondida dentro do prazo = 15 pontos;                                                                                                                                                                                                                   |
|                                         | Até 1 ouvidoria recebida e respondida com resposta em prazo excedido = 7 pontos                                                                                                                                                                                                      |
|                                         | ≥ 2 ouvidorias = não pontua.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Fonte                                   | Ouvidorias recebidas na SMS RIO, tratativas e respostas                                                                                                                                                                                                                              |
| Periodicidade                           | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ações indicadas                         | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata                                                                                                                                                                                                         |

| Indicador 05      | Pesquisa de Satisfação do Usuário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Propósito         | Avaliar o grau de satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto aos aspectos de acesso e qualidade percebida na atenção mediante inquérito amostral, contemplando aspectos como: tempo de espera para realização exame, cancelamento e remarcação de exame, necessidade de repetição de exame, qualidade técnica dos profissionais de saúde, acolhimento, humanização e ambiência. |
| Meta              | 80% usuários satisfeitos ou muito satisfeitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Método de Cálculo | Número dos usuários atendidos que se mostraram satisfeitos com o atendimento prestado no último mês/Total de usuários avaliados no inquérito no último mês.                                                                                                                                                                                                                                   |
| Pontuação         | >80% (satisfeitos ou muito satisfeitos) = 20 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                   | <80% (satisfeitos ou muito satisfeitos) = não pontua                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fonte             | Relatório mensal dos resultados enviado à Comissão de Acompanhamento,até o 10º dia do mês subsequente                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Periodicidade     | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ações indicadas   | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Indicador 06      | Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), rotinas e normas de funcionamento e atendimento dos processos envolvidos na assistência                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Propósito         | A uniformidade do cuidado deve ser assegurada por instrutivos operacionais que orientem a prática de todos os profissionais garantindo a qualidade, a segurança e eficiência no processo de atenção ao paciente.                                                                                                                                                                              |
| Meta              | Rotinas e normas atualizadas e coerentes com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Método de Cálculo | POP elaborado, disponível para consulta a toda equipe da Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pontuação         | 100% de POPs vigentes no período = 5 pontos, 50% de POPs vigentes no período = 2 pontos, < 50% = não pontua                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Fonte             | POPs apresentados à Comissão de Acompanhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade     | Quadrimestral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ações indicadas   | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Indicador 07      | Regularidade da Prestação de Informações pela Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Propósito         | As Comissões de Acompanhamento são compostas por profissionais da Unidade e da SMS RIO, e o comprometimento com a fidedignidade dos dados e prazos assegura a qualidade do acompanhamento previsto nos Contratos.                                                                                                                                                                             |
| Meta              | Informações disponibilizadas (planilhas e documentos previstos) integralmente, com assinatura dos membros da CAC (Unidade) e RT da Unidade, até o 10o dia de cada mês subsequente ao período analisado. E-mail para envio de documentos, com cópia para os integrantes das respectivas comissões de acompanhamento: ccac.smsrio@regulacaorioj.com.br.                                         |
| Método de Cálculo | Registro da data de envio/Recebimento das planilhas e documentos previstos, com assinatura dos membros da CAC (Unidade) e RT da Unidade.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Pontuação         | Informações disponíveis dentro da data prevista = 5 pontos; até o último dia do mês = 2 pontos; após esta data = não pontua.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Fonte             | Informações encaminhadas para a CAC, até o 10º dia do mês subsequente<br>SISREG, CNES                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Periodicidade     | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ações indicadas   | Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo de forma imediata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

( \*) referência;; RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 630, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Quadro 2: Resumo da pontuação segundo indicador de qualidade

| INDICADOR    | TOTAL DE PONTOS |
|--------------|-----------------|
| Indicador 01 | 20              |
| Indicador 02 | 20              |
| Indicador 03 | 15              |
| Indicador 04 | 15              |
| Indicador 05 | 20              |
| Indicador 06 | 10              |
| Indicador 07 | 10              |
| TOTAL MENSAL | 100             |

Quadro 3. Especificação do acompanhamento das metas de quantidade

| Acompanhamento das Metas de Quantidade                        |                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Índice executado pela unidade                                 | Intervenção de gestão                                                                |
| ≥ 80%                                                         | Avaliação regular da Comissão de acompanhamento                                      |
| 50 a 80%                                                      | Solicitação de adequação a unidade, intensificação da supervisão.                    |
| 30 a 50% (durante 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados) | Encaminhamento com vistas à intervenção/revisão da pactuação                         |
| ≥ 30% (durante 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados)    | Encaminhamento com vistas à processo administrativo para apuração de irregularidades |

ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS

O cumprimento das metas pactuadas neste Documento Descritivo será acompanhado por meio de monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, acompanhamento, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização in loco, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

Neste Documento Descritivo estão definidos e acordados os serviços a serem prestados, as metas quantitativas e qualitativas e as formas de monitoramento. Assim sendo, é esperado o aperfeiçoamento dos processos de gestão da assistência, tanto da Unidade, quanto do próprio SUS, no Município do Rio de Janeiro.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, com atestação das testemunhas abaixo.

#### AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### REPRESENTANTE LEGAL:

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### TESTEMUNHA:

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### TESTEMUNHA:

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### **ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP**

#### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

\_\_\_\_\_[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal  
Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

#### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE OBSERVA COTAS MÍNIMAS PARA PESSOAS DE COR NEGRA E MULHERES - DECRETO Nº 21.083 DE 20/02/2002, ALTERADO PELO DECRETO Nº 21.253 DE 05/04/2002.**

#### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA UNIDADE/CNPJ) observa as cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres, conforme estabelece o Decreto Municipal nº. 21.083 de 20 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº. 21.253 de 05 de abril de 2002.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

#### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, §1º, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.**

#### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, §1º, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021**

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento, nos termos do §1º do artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 19.381/2001.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

#### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA.**

#### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) \_\_\_\_\_, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ encontram-se regularmente quitados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

#### **ANEXO IX - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

#### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO**

#### **ANEXO I-A - Decreto nº. 43.562/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

#### **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA.**

#### **(MODELO)**

#### **ANEXO I - B**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

#### **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

#### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21**

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001. DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do artigo 7º do Decreto Rio nº. 49.414/2021.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE O ESTABELECIMENTO REALIZA, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE ATIVIDADE NO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA UNIDADE/CNPJ) realiza, no mínimo, 03 (três) anos de atividade no setor de atendimento ao público na área da saúde.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER JUDICIALMENTE PELAS INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA UNIDADE/CNPJ) que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE NÃO É PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL EM QUE ESTÁ SITUADA A UNIDADE DE SAÚDE.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que (NOME DA UNIDADE/CNPJ), não é proprietária do imóvel sito à (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL), não dispondo, portanto, da Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO MAIORES DE QUATORZE NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins que a (NOME DA UNIDADE/CNPJ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO - XVII - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE OS SÓCIOS E DIRETORES NÃO OCUPAM CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS - LEI FEDERAL Nº. 8.080, 19/09/1990.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins do disposto no parágrafo quarto do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, que os sócios e diretores da (NOME DA UNIDADE/CNPJ), não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir a nossa habilitação no Chamamento Público.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO.**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISO  
EXPEDIENTE DE 23.06.2026**

**000900.048037/2026-12** - Diante do exposto, bem como considerando a manifestação da S/SUBG/CIL id. 4490167, **APLICO** à sociedade empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ nº 44.734.671/0001-51, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 156, I da Lei nº 14.133/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISO  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026**

**SMS-PRO-2025/87449 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 13.133,34 (treze mil e cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 158.643.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISO  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026**

**SMS-PRO-2025/91081 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 13.041,40 (treze mil e quarenta e um reais e quarenta centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 159.383.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISO  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026**

**000900.005993/2026-18 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 20.658,42 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 760.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISOS  
EXPEDIENTE DE 26.06.2026**

**000900.007882/2026-38 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 9.483,25 (nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 674.

**000900.007783/2026-56 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 3.405,36 (três mil quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 757.

**000900.005885/2026-37 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 13.118,61 (treze mil cento e dezoito reais e sessenta e um centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 759.

**000900.006148/2026-51 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 11.126,58 (onze mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 720.

**000900.012532/2026-93 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 8.381,77 (oito mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 753.

**000900.006209/2026-81 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 16.930,96 (dezesseis mil e novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 677.

**000900.005755/2026-02 - RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 30.777,20 (trinta mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) em favor da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06 referente à prestação de serviço decorrente da Nota Fiscal nº 676.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
AVISO

EXPEDIENTE DE 26.06.2026

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA

000900.048040/2026-36 - D.O. RIO Nº 68, página 100 de 26 de junho de 2026, 2º coluna.

Onde se lê:

IMPONHO à empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 44.734.671/0022-86

Leia-se:

IMPONHO à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO S LTDA., CNPJ nº 44.734.671/0022-86

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
NOTIFICAÇÃO

EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**000900.046049/2026-11 - DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 17.771.867/0001-43.**

A SMS NOTIFICA a empresa supracitada para que compareça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação em Diário Oficial, à Prefeitura do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 747 - Cidade Nova), horário 10:00 às 17:00 h, para que apresente manifestação por escrito ou pelo correio institucional (subgsmrio@gmail.com), sobre a possibilidade de aplicação da sanção de multa, em virtude do descumprimento contratual referente ao empenho nº 2026NE000299, decorrentes do Pregão Eletrônico - PE nº 90894/2024, do processo licitatório SMS-PRO-2024/05808 na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 107, 26 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, **RESOLVE:**

1) Retificar as vagas do Processo Seletivo para o programa de estágio obrigatório do Curso de Serviço Social (ANEXO II) do Edital S/SUBG/CGP/CDP nº 104, de 25/06/2026, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE

| CENTRO DE ESTUDOS                                                          | UNIDADE DE SAÚDE                                                                                 | VAGAS |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.1     | CF Diniz Batista dos Santos                                                                      | 2     |
|                                                                            | CF Eidimir Thiago De Souza                                                                       | 2     |
|                                                                            | CF Zilda Arns                                                                                    | 1     |
| Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.2     | Divisão de Ações e Programas de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.2       | 1     |
| Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3     | Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3                                                | 1     |
| Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3     | Divisão de Informação, Controle e Avaliação da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 | 1     |
| Centro de Estudos do Centro Carioca do Olho                                | Centro Carioca do Olho                                                                           | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Maternidade Fernando Magalhães               | Hospital Maternidade Fernando Magalhães                                                          | 1     |
| Centro de Estudos do Hospital do Andaraí                                   | Hospital do Andaraí                                                                              | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Albert Schweitzer                  | Hospital Municipal Albert Schweitzer                                                             | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Jesus                              | Hospital Municipal Jesus                                                                         | 1     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Lourenço Jorge                     | Hospital Municipal Lourenço Jorge                                                                | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal da Piedade                         | Hospital Municipal da Piedade                                                                    | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Pedro II                           | Hospital Municipal Pedro II                                                                      | 1     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla                    | Hospital Municipal Ronaldo Gazolla                                                               | 7     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza           | Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza                                                      | 1     |
| Centro de Estudos do Instituto Municipal de Assistência à Nise da Silveira | CAPS II Ernesto Nazareth                                                                         | 1     |
|                                                                            | CAPS II Fernando Diniz                                                                           | 2     |
|                                                                            | CAPS II Carlos Augusto da Silva (Magal)                                                          | 1     |
|                                                                            | CAPS III João Ferreira Filho                                                                     | 1     |
|                                                                            |                                                                                                  |       |

|                                                         |                                                           |    |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----|
|                                                         | CAPSI II Visconde De Sabugosa                             | 1  |
|                                                         | CAPSAD III Miriam Makeba                                  | 2  |
|                                                         | CAPSI Gutmam Bicho                                        | 1  |
|                                                         | CAPS II Clarice Lispector                                 | 1  |
|                                                         | CAPSI II Maria Clara Machado                              | 1  |
|                                                         | CAPSAD III Raul Seixas                                    | 1  |
|                                                         | Museu de Imagens do Inconsciente do IMAS Nise da Silveira | 3  |
|                                                         | CAPS III EAT Severino dos Santos                          | 3  |
|                                                         | CAPS II Rubens Corrêa                                     | 1  |
|                                                         | CAPSI II Heitor Villa Lobos                               | 1  |
|                                                         | Deambulatório Rocha Miranda /Irajá                        | 1  |
|                                                         | Deambulatório Aracê - Anchieta / Ricardo de Albuquerque   | 1  |
|                                                         | Deambulatório Centro/Rio Comprido                         | 1  |
|                                                         | CAPS III Franco Basaglia                                  | 1  |
| Centro de Estudos do Instituto Municipal Philippe Pinel | Instituto Municipal Philippe Pinel                        | 2  |
|                                                         | CAPSAD II Mané Garrincha                                  | 2  |
|                                                         | Deambulatório Maracanã                                    | 1  |
|                                                         |                                                           |    |
| TOTAL                                                   |                                                           | 37 |

Leia-se:

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE

| CENTRO DE ESTUDOS                                                                | UNIDADE DE SAÚDE                                                                                 | VAGAS |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.1           | CF Diniz Batista dos Santos                                                                      | 2     |
|                                                                                  | CF Eidimir Thiago De Souza                                                                       | 2     |
|                                                                                  | CF Zilda Arns                                                                                    | 1     |
| Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.2           | Divisão de Ações e Programas de Saúde da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.2       | 1     |
| Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3           | Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3                                                | 1     |
| Centro de Estudos da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3           | Divisão de Informação, Controle e Avaliação da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 | 1     |
| Centro de Estudos do Centro Carioca do Olho                                      | Centro Carioca do Olho                                                                           | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Maternidade Fernando Magalhães                     | Hospital Maternidade Fernando Magalhães                                                          | 1     |
| Centro de Estudos do Hospital do Andaraí                                         | Hospital do Andaraí                                                                              | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Albert Schweitzer                        | Hospital Municipal Albert Schweitzer                                                             | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Jesus                                    | Hospital Municipal Jesus                                                                         | 1     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Lourenço Jorge                           | Hospital Municipal Lourenço Jorge                                                                | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal da Piedade                               | Hospital Municipal da Piedade                                                                    | 2     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Pedro II                                 | Hospital Municipal Pedro II                                                                      | 1     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla                          | Hospital Municipal Ronaldo Gazolla                                                               | 7     |
| Centro de Estudos do Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza                 | Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza                                                      | 1     |
| Centro de Estudos do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira  | CAPS III Manoel de Barros                                                                        | 1     |
|                                                                                  | CAPS III Arthur Bispo do Rosário                                                                 | 1     |
|                                                                                  | CAPSi III Eliza Santa Roza                                                                       | 2     |
|                                                                                  | CAPSad III Antônio Carlos Mussum                                                                 | 2     |
|                                                                                  | Deambulatório Santíssimo                                                                         | 2     |
|                                                                                  | CAPS II Simão Bacamarte                                                                          | 3     |
|                                                                                  | CAPSi II Mafalda                                                                                 | 1     |
|                                                                                  | Deambulatório Sepetiba                                                                           | 2     |
|                                                                                  | CAPS II Ernesto Nazareth                                                                         | 1     |
|                                                                                  | CAPS II Fernando Diniz                                                                           | 2     |
| Centro de Estudos do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira | CAPS II Carlos Augusto da Silva (Magal)                                                          | 1     |
|                                                                                  | CAPS III João Ferreira Filho                                                                     | 1     |
|                                                                                  | CAPSI II Visconde De Sabugosa                                                                    | 1     |
|                                                                                  | CAPSAD III Miriam Makeba                                                                         | 2     |
|                                                                                  | CAPSI Gutmam Bicho                                                                               | 1     |
|                                                                                  | CAPS II Clarice Lispector                                                                        | 1     |
|                                                                                  | CAPSI II Maria Clara Machado                                                                     | 2     |
|                                                                                  | CAPSAD III Raul Seixas                                                                           | 1     |
|                                                                                  | Museu de Imagens do Inconsciente do IMAS Nise da Silveira                                        | 3     |
|                                                                                  | CAPS III EAT Severino dos Santos                                                                 | 3     |
|                                                                                  | CAPS II Rubens Corrêa                                                                            | 1     |
|                                                                                  | CAPSI II Heitor Villa Lobos                                                                      | 1     |
|                                                                                  | Deambulatório Rocha Miranda /Irajá                                                               | 1     |
|                                                                                  | Deambulatório Aracê - Anchieta / Ricardo de Albuquerque                                          | 1     |

|                                                         |                                    |    |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------|----|
| Centro de Estudos do Instituto Municipal Philippe Pinel | Deambulatório Centro/Rio Comprido  | 1  |
|                                                         | CAPS III Franco Basaglia           | 1  |
|                                                         | Instituto Municipal Philippe Pinel | 2  |
|                                                         | CAPSAD II Mané Garrincha           | 2  |
|                                                         | Deambulatório Maracanã             | 1  |
| TOTAL                                                   |                                    | 73 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 81 DE 26 DE JUNHO DE 2026.**  
**(TERMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM PRORROGAÇÃO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 601, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de **12 (doze) meses**, no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

| COMPARECIMENTO CONFORME TABELA |                                       |                                |                                                              |                          |               |                |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|----------------|
| MATRICULA                      | NOME                                  | EMPREGO                        | UNIDADE DE LOTAÇÃO                                           | ENCERRAMENTO DE CONTRATO | COMPARECER EM | HORARIO        |
| 359.903-2                      | STEFANY VIENNA DOMINGOS               | MEDICO ANESTESIOLOGIA          | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LORENCO JORGE            | 07/07/2026               | 08/07/2026    | 10:00 às 13:00 |
| 359.907-3                      | JULIANE GOMES LEAL PEREIRA BRIVIO     | MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA     | S/SUHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING        | 08/07/2026               | 09/07/2026    | 10:00 às 13:00 |
| 359.905-7                      | MONICA FERRARO SGARBI MORAES DA SILVA | MEDICO NEONATOLOGIA            | S/SUBHUE/ HMFH - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES     | 08/07/2026               | 09/07/2026    | 10:00 às 13:00 |
| 359.909-9                      | ILANA CAMPOS DA ROCHA ALMEIDA         | MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIA    | S/SUBHUE/ HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 09/07/2026               | 10/07/2026    | 10:00 às 13:00 |
| 359.910-7                      | RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO          | MEDICO ANESTESIOLOGIA          | S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS                     | 09/07/2026               | 10/07/2026    | 10:00 às 13:00 |
| 359.912-3                      | GUILHERME MARCHON LOPES               | MEDICO ANESTESIOLOGIA          | S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO           | 10/07/2026               | 13/07/2026    | 10:00 às 13:00 |
| 359.906-5                      | MARTHA VIEIRA ESTELLITA LINS          | MEDICO NEONATOLOGIA            | S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA          | 11/07/2026               | 13/07/2026    | 10:00 às 13:00 |
| 359.916-4                      | JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA LIMA      | MEDICO INTENSIVISTA ADULTO     | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LORENCO JORGE            | 11/07/2026               | 13/07/2026    | 10:00 às 13:00 |
| 359.918-0                      | ANDRE LUIZ GOMES RODRIGUES            | MEDICO ORTOPED E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR             | 14/07/2026               | 15/07/2026    | 10:00 às 13:00 |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**  
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - física.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

**Processo: 000900.059446/2026-44**  
- Cancelo o Contrato de Trabalho de **NATALIA FROSSARD TOSTES BARBOZA**, MÉDICO I - PEDIATRIA, matrícula 95/385.071-6, tendo em vista que não entrou em exercício.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**  
**EXPEDIENTE DE 26/06/2026**

A Coordenação de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição parcelada de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) cirúrgica sob o regime de consignação, pertencentes à classe 6515, visando atender às demandas dos serviços de Cirurgia Plástica e Centro de Tratamento de Queimados nas Unidades Hospitalares vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/Rio**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, objeto do processo nº **SMS-PRO-2024/ 53164**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônicos: **smscla.consumo02@gmail.com** e **smscla.consumo@gmail.com**  
As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até o dia **prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.  
As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/cla.subg**.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90498/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: SMS-PRO-2023/29308**  
**PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: 000900.000908/2026-17**  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de meios auxiliares de locomoção (mal), tais como: cadeiras de rodas tipo padrão, tamanhos adulto e infantil; cadeiras de rodas tipo padrão tetraplégica, tamanhos adulto e infantil; cadeiras de rodas (acima 90 kg); cadeiras de rodas monobloco, tamanhos adulto e infantil, cadeiras de rodas para banho, tamanhos adulto e infantil; muletas canadenses, tamanhos adulto e infantil; andador fixo/articulado, tamanhos adulto e infantil; bengalas de 4 apoios; bengalas articuladas para deficiente visual e cadeiras de rodas motorizadas, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515 e 6530.  
**Partes:** Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 20.139.015/0001-42  
**EMAIL:** licitacoes@orthec.com.br  
**CONTATO:** (21) 2775-4090  
**Valor Total Prorrogado: R\$ 65.700,00**

Tendo em vista o ato **AUTORIZATIVO** da prorrogação do item 17 da Ata 589/2025, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90498/2024, fica renovado o quantitativo original licitado, pelo período de 12 meses contados de 26/06/2026 a 25/06/2027, tendo por beneficiária a empresa **ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA**, atestada a sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigo 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1º, do decreto Rio n 51.078/22, como a seguir:

**ITEM 17**  
**CÓDIGO DO MATERIAL:** 6530.95.066-83  
**ESPECIFICAÇÃO:** CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL - confeccionada em material resistente com abertura e mangueira para saída de água, com suporte em alumínio, pintura epóxi, podendo ou não conter rodas giratórias com travas, com ou sem apoio de cabeça. Se for o caso, as dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado. (07.01.01.023-1)

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                                                  | QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA) | MARCA  | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1º                     | ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA | 90                        | ORTHEC | 730,00               | 65.700,00         |

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2026**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Objeto:** Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de medicamentos de atenção básica com entrega integral, sem obrigações futuras, para atender as demandas de abastecimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde do Rio de Janeiro.**  
**Processo:** SMS-PRO-2025/23907.  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90307/2026.  
**Validade da Ata:** 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.  
**Órgão Gerenciador da Ata de Registro:** Coordenadoria de Licitações e Aquisições.  
**Órgão Participante:** Unidades Municipais de Saúde.  
**Empresa Vencedora:** MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - Item: 47.  
**CNPJ:** 17.700.763/0001-48  
**EMAIL:** licitacao@medfutura.com.br  
**CONTATO:** (21) 3311-5186 - Ramal 4 Celular: (21) 97625-0172  
**Valor Total Adjudicado:** R\$ 3.005.342,10

**EMPRESA:** MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA  
**ITEM:** 47  
**CÓDIGO DO MATERIAL:** 65052301868  
**ESPECIFICAÇÃO:** SABULTAMOL 100 MG DOSE AEROSOL FRASCO 200 DOSES. SEM CFC.

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                                                          | QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA) | MARCA    | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|----------------------|-------------------|
| 1º                     | MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA | 332.082                   | GLENMARK | 9,05                 | 3.005.342,10      |

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 90430/2026 - dia 07/07/2026, às 11h**  
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos com perfil hospitalar com entrega integral, sem obrigações futuras, para atender as demandas de abastecimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.  
Estimativa: R\$ 606.830,90 / Processo: 000900.015912/2026-80

2) PE Nº 90431/2026 - dia 07/07/2026, às 14h

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar grupo 57 - insumos amnisure - Conjunto para Detecção de Rupturas de Membranas Fetais pelo Sistema de Registro de Preços, pertencente às classes 6505 a fim de abastecer as diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.  
Estimativa: R\$ 490.022,00 / Processo: SMS-PRO-2025/28085

3) PE Nº 90441/2026 - dia 08/07/2026, às 11h

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencente à classe 6505, grupo 13 - PCA 2026 - medicamentos com perfil hospitalar, destinados às unidades de saúde do município do Rio de Janeiro.  
Estimativa: R\$ 7.795.166,91 / Processo: SMS-PRO-2025/23916

4) PE Nº 90432/2026 - dia 09/07/2026, às 11h

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de televisores para a implantação de sistema de organização em painéis de controle interativo, classe 7730, visando facilitar o acompanhamento dos fluxos administrativos e assistenciais, bem como a visualização, análise e interpretação dos dados para auxiliar na tomada de decisões acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RJ).  
Estimativa: R\$ 89.132,60 / Processo: SMS-PRO-2024/70271

Adiamento realizado em virtude do ponto facultativo no dia 29/06/2026.

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 90158/2026 - Proc: SMS-PRO-2025/23917**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos pertencentes à classe 6505, grupo 10 - pca 2026 - medicamentos com perfil hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município do Rio de Janeiro.**

O Pregoeiro convoca o(s) representante(s) legal(ais) da empresa abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia **30/06/2026** - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

• ABC FARMACEUTICO LTDA

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3  
CONVOCAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

Comunicamos que a empresa abaixo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação à S/CAP53/CGA/DIL (Departamento de Infraestrutura e Logística) na Rua Álvaro Alberto nº 601, 2º andar - Santa Cruz, das 9h às 16h, com o respectivo carimbo para retirada de NOTA DE EMPENHO. A não retirada da documentação estará sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

| FAVORECIDO                                                                          | Nº EMPENHO   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA                          | 2026NE000141 |
| SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 2026NE000143 |
| PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARESLTDA                    | 2026NE000142 |

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE  
RETIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA  
EXPEDIENTE DE 26 DE JUNHO DE 2026

Onde se Lê:

**RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais), a favor da empresa E. TAMUSSINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.100.082/0001-03, conforme artigo 149 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) combinado com o artigo 840 da Lei 10.406/2022 (Código Civil), relativo às notas fiscais apresentadas pela referida empresa através dos processos de pagamento que seguem listados na planilha abaixo, referentes à aquisição de Material de Órtese e Prótese e Materiais Especiais, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

| PROCESSO              | EMPRESA                 | NOTA FISCAL | COMPETÊNCIA | VALOR      |
|-----------------------|-------------------------|-------------|-------------|------------|
| 000900.008683/2026-47 | E. TAMUSSINO E CIA LTDA | 263074      | 12/2025     | R\$ 430,00 |
| 000900.006949/2026-17 | E. TAMUSSINO E CIA LTDA | 257139      | 11/2025     | R\$ 300,00 |
| 000900.006955/2026-74 | E. TAMUSSINO E CIA LTDA | 257140      | 12/2025     | R\$ 830,00 |

Leia-se:

**RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de **R\$ 1.960,00 (Mil novecentos e sessenta reais)**, a favor da empresa E. TAMUSSINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 33.100.082/0001-03, conforme artigo 149 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) combinado com o artigo 840 da Lei 10.406/2022 (Código Civil), relativo às notas fiscais apresentadas pela referida empresa através dos processos de pagamento que seguem listados na planilha abaixo, referentes à aquisição de Material de Órtese e Prótese e Materiais Especiais, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

| PROCESSO              | EMPRESA                 | NOTA FISCAL | COMPETÊNCIA | VALOR      |
|-----------------------|-------------------------|-------------|-------------|------------|
| 000900.008683/2026-47 | E. TAMUSSINO E CIA LTDA | 263074      | 12/2025     | R\$ 830,00 |
| 000900.006949/2026-17 | E. TAMUSSINO E CIA LTDA | 257139      | 11/2025     | R\$ 300,00 |
| 000900.006955/2026-74 | E. TAMUSSINO E CIA LTDA | 257140      | 12/2025     | R\$ 830,00 |

Retifica-se a publicação do D.O Rio nº 29 do dia 30/04/2026, fl. 121.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1  
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

O Hospital Municipal Miguel Couto, através do Departamento de Infraestrutura e Logística, com sede na Rua Mario Ribeiro, 117, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 986001-957/2026  
Processo SEI nº: 000900.028835/2026-28

Data da sessão: 02/07/2026

Horário da fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Código da UASG: 986001- Prefeitura do Município do Rio de Janeiro

Objeto: Aquisição de medicamentos oftálmicos

Tipo de dispensa: Menor preço por item

Estimativa prevista: R\$ 11.096,40 (onze mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

As licitantes interessadas poderão obter o Termo de Referência e seus anexos no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1  
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

O Hospital Municipal Miguel Couto, através do departamento de infraestrutura e logística com sede na Rua Mario Ribeiro, 117, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de pesquisa de mercado, destinado à AQUISIÇÃO DE ANTISSEPTICOS E SANEANTES, para atender a demanda dos diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº 000900.060645/2026-03. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico [hmmcompras@gmail.com](mailto:hmmcompras@gmail.com). A proposta deverá ser encaminhada até 05 dias após a data da publicação.

HOSPITAL DO ANDARAÍ  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

O Hospital do Andaraí SUBHUE/CGE 2.2, com Sede à Rua Gastão Penalva, 119 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.540-220, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para diversos setores da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo **000900.060300/2026-41**. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico [david.comprasandara@gmail.com](mailto:david.comprasandara@gmail.com). A proposta poderá ser encaminhada até o dia 02/07/2026.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.  
HOSPITAL DO ANDARAÍ  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.2  
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à **Rua Gastão Penalva, 119 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.540-220**, financeiro, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 07h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

| EMPRESA                                                                             | EMPENHO      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                | 2026NE000502 |
| CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA                                                   | 2026NE000503 |
| SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA                                             | 2026NE000504 |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                                      | 2026NE000505 |
| PROVIDE HOSPITALAR LTDA                                                             | 2026NE000506 |
| UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A                                             | 2026NE000519 |
| SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 2026NE000520 |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA                                                            | 2026NE000521 |
| PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARESLTDA                    | 2026NE000522 |
| CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA                                                   | 2026NE000523 |
| SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 2026NE000524 |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                | 2026NE000525 |

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA  
EXPEDIENTE DE 26/06/2026

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO BARIO + CARBOXIMETILCELULOSE 150G + 2,05G FRASCO 150ML** para o Serviço de Farmácia da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 000900.052173/2026-15. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico [comprasadm.jesus@gmail.com](mailto:comprasadm.jesus@gmail.com). A proposta deverá ser encaminhada até o dia 03/07/2026.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/2025  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (30H)  
ÁREA DE ATUAÇÃO: HOSPITALAR  
107ª CONVOCAÇÃO PARA CHECKLIST, EXAME ADMISSINAL  
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSINAL - EDITAL Nº 019/2025  
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RioSaúde**, no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administra-**

tivo **RSU-PRO-2025/02736**, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 019/2025 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE )**, para realizar a etapa checklist e exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

| ETAPA                           | COMO PROCEDER                                                                                                                       | PRAZO                                                                | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CHECKLIST E DEFINIÇÃO DE ESCALA | Comparecendo na Sede da Empresa Pública de Saúde - RioSaúde, Situada à Rua Dona Mariana 48, 2º andar- Botafogo-RJ. Conforme Anexo I | Dia 01/07/2026, conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 10 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. Será conferida toda documentação solicitada conforme edital.<br><br>TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1O candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias** - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.3Após recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional e munido dos demais documentos relacionados no ANEXO II, deverá **entregar toda a documentação** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.4**Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;**

2.5Em conformidade com o item 13.21 do Edital 019/2025 é reafirmado que: “No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente”;

2.6Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO POR CATEGORIA/  
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO  
01/07/2026 - 09h30min (Tolerância de 15min)  
Local de comparecimento: Sede da Empresa Pública de Saúde - RioSaúde,  
situado à Rua Dona Mariana 48, 7º andar- Botafogo-RJ.

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H)<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: HOSPITALAR |                                    |       |      |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|------|
| CLASSIFICAÇÃO                                              | NOME COMPLETO                      | PPP** | PCD* |
| 5325º                                                      | CAMILA PEREIRA XAVIER              |       |      |
| 5326º                                                      | THAYLANE SERAFIM PORTO DE ANDRADE  |       |      |
| 5327º                                                      | REBECA LINDA MOURA DE FARIAS       | **    |      |
| 5328º                                                      | RAINNE GUALIATO MARINS             |       |      |
| 5329º                                                      | WAYNNE ABREU SILVA MAGALHÃES       |       |      |
| 5330º                                                      | THAYLA MORAIS DE CASTRO            |       |      |
| 5331º                                                      | THUANY LODI DE OLIVEIRA            |       |      |
| 5332º                                                      | LUANA DA CONCEIÇÃO MACIEL          | **    |      |
| 5333º                                                      | JESSICA MAGALHÃES FREITAS DA SILVA |       |      |
| 5334º                                                      | LARISSA ROSA DA CONCEIÇÃO          |       |      |
| 5335º                                                      | MARIANNA RIBEIRO                   |       |      |
| 5336º                                                      | ELISANGELA CRISTINA DA SILVA MOTA  |       |      |
| 5337º                                                      | LUANA RAMOS CORREA                 |       |      |
| 5338º                                                      | JACIARA MARIA DE ASSIS DE MORAES   |       |      |
| 5339º                                                      | LIDIA MARIA MARQUES DE SALES       | **    |      |
| 5340º                                                      | SHEILA REGINA BARBOZA              |       |      |
| 5341º                                                      | ROSANA DOS SANTOS PORTELA          |       |      |
| 5342º                                                      | GILMARA FERREIRA SANTANA           |       |      |
| 5343º                                                      | ROBERTA DE OLIVEIRA VASCONCELOS    | **    |      |
| 5344º                                                      | ANGELA FONTOURA                    |       |      |
| 5345º                                                      | DARKSON GOMES VIEIRA               |       |      |
| 5346º                                                      | SANDRA ELIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA   | **    |      |
| 5347º                                                      | MAXWELL DE MELLO LACERDA           |       |      |

|       |                                            |    |  |
|-------|--------------------------------------------|----|--|
| 5348º | THAÍS DE SOUZA NOBREGA                     |    |  |
| 5349º | RENATA TEIXEIRA DE OLIVEIRA                |    |  |
| 5350º | DRIELY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO PENHA       |    |  |
| 5351º | VICTÓRIA VIEIRA GARCIA                     |    |  |
| 5352º | LARISSA VARGAS LONTHFRANC                  |    |  |
| 5353º | VICTOR DA CONCEIÇÃO SILVA PASSARELI        | ** |  |
| 5354º | REBECA MURAT DA SILVA DOS SANTOS           |    |  |
| 5355º | FABIANA DE OLIVEIRA DO LIVRAMENTO SOBREIRA | ** |  |
| 5356º | BRUNA BOTELHO DE MENEZES ARAUJO            | ** |  |
| 5357º | JESSICA DE LIMA NUNES                      | ** |  |
| 5358º | ALINE MICHELLE SOARES NEVES                |    |  |
| 5359º | NATÁLIA FARIAS VIEIRA                      |    |  |
| 5360º | IGOR LUIZ DE OLIVEIRA SILVA                | ** |  |
| 5361º | ANA CAROLINA DE FRANÇA SILVA               |    |  |
| 5362º | LAYRA PIZZA PEREIRA                        |    |  |
| 5363º | ELISA DO NASCIMENTO CUNHA NOGUEIRA         |    |  |
| 5364º | CAMILLY PAIMX NEVES                        |    |  |
| 5365º | MARCIA LIRA COUTINHO FIGUEIRA              | ** |  |
| 5366º | KATLYN VANESSA DA SILVA LARANJA            |    |  |
| 5367º | DAIANA DA SILVA NUNES                      | ** |  |
| 5368º | SUZYELLEN DO NASCIMENTO RIBEIRO GOMES LIMA | ** |  |
| 5369º | ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SOARES             |    |  |
| 5370º | MARIA DOS REMÉDIOS SILVA TEIXEIRA          | ** |  |
| 5371º | LUIZA JAQUELINE RODRIGUES NASCIMENTO       |    |  |
| 5372º | GUILHERME DIAS DA SILVA CAETANO            |    |  |
| 5373º | KAREN PAULINO MACHADO                      |    |  |
| 5374º | RAYSSA INACIO DE OLIVEIRA                  |    |  |
| 5375º | BEATRIZ BRAGA DA SILVA                     |    |  |
| 5376º | MÁRCIA MARKIC BARBOSA                      | ** |  |
| 5377º | KATIA PESSOA VIEIRA PINHEIRO               | ** |  |
| 5378º | LOURDES NASCIMENTO                         | ** |  |
| 5379º | TAMIRES DE OLIVEIRA DINIZ SANTOS           |    |  |
| 5380º | LUANA SANTOS LUZIA DA SILVA SOARES         |    |  |
| 5381º | SARAH PIRES DA SILVA                       | ** |  |
| 5382º | VITÓRIA EMMANUELLE CLEMENTE DOS SANTOS     |    |  |
| 5383º | LUCIANA DO CARMO MEDEIROS                  | ** |  |
| 5384º | BEATRIZ PAIVA SOUZA                        |    |  |
| 5385º | GABRIELA BEATRIZ NERES KIND                | ** |  |
| 5386º | THAMIRYS MENDES REIS DE SOUZA              | ** |  |
| 5387º | DENISE LINDALRA ALMEIDA DA ROCHA FONSECA   |    |  |
| 5388º | GINA ILMA NASCIMENTO SOUTO                 |    |  |
| 5389º | CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES               |    |  |
| 5390º | DANIELLE SOUSA SCHULMAN CHRISTINO          |    |  |
| 5391º | ELIETE ALVES DA SILVA                      | ** |  |
| 5392º | LUCIANA ALMEIDA FROTA VELASCO              |    |  |
| 5393º | BRENDA CRISTINA DA SILVA LOPES             |    |  |
| 5394º | MARIANA DA COSTA DOS SANTOS                |    |  |
| 5395º | JULIANA GOMES RABELLO                      |    |  |
| 5396º | VERONICA OLIVEIRA DA SILVA GUERRA DE MELO  |    |  |
| 5397º | ANA CAROLINA RIBEIRO ARAUJO                |    |  |
| 5398º | RAFAELLA DANIEL MOREIRA                    |    |  |
| 5399º | SAMARA KAIZER FERREIRA DE PAIVA            |    |  |
| 5400º | JULIANA MANOEL DA SILVA                    | ** |  |
| 5401º | ANA BEATRIZ ALCIDES DA SILVA               |    |  |
| 5402º | MARINA DA SILVA RAINHA RAINHA              |    |  |
| 5403º | DANIEL FERREIRA DE ALCANTARA               | ** |  |
| 5404º | RAYANE MADALENA DAS VIRGENS SILVA          |    |  |
| 5405º | ANNA BEATRIZ DOS SANTOS TRIANI DANTAS      |    |  |
| 5406º | MARIA DA CONCEICAO BISPO DE OLIVEIRA       | ** |  |
| 5407º | PATRICIA CONCEIÇÃO SILVA                   |    |  |
| 5408º | LUCIANA ROSA DE JESUS                      |    |  |
| 5409º | SIMONE SILVA DOS SANTOS                    |    |  |
| 5410º | MARIA DICIANA DA SILVA GUEDES              |    |  |
| 5411º | BRUNO DE OLIVEIRA PAES                     |    |  |
| 5412º | VIVIANE DA SILVA SANTOS                    | ** |  |
| 5413º | VAGNER ALVES DE SOUSA                      | ** |  |
| 5414º | VANESSA KELLY MOURA                        |    |  |
| 5415º | MICHELE WRIGHT DE PAULA                    |    |  |
| 5416º | SULLA ARAÚJO CHAGAS                        |    |  |
| 5417º | LUCIANE CARDOSO DO NASCIMENTO BORGE        |    |  |

|       |                                      |    |   |
|-------|--------------------------------------|----|---|
| 5418º | RHUANNA SANTOS SOARES SOUZA PFEIFER  | ** | * |
| 5419º | VINICIUS CARDOSO DA SILVA            |    |   |
| 5420º | NADINE GONÇALVES COSTA               |    |   |
| 5421º | TAILANE SANTOS DE SANTANA            |    |   |
| 5422º | DOUGLAS NOGUEIRA                     | ** |   |
| 5423º | JESSE DA SILVA MELO JUNIOR           |    |   |
| 5424º | MARIA HELENA ROSENDO MARTINS DE LIMA |    |   |
| 5425º | GRAZIELE RAMOS DE OLIVEIRA           | ** |   |
| 5426º | LETICIA CARNEIRO BARRETO             | ** |   |
| 5427º | JAQUELINE NUNES MOREIRA              |    |   |
| 5428º | LETICIA PINHEIRO SOBRAL              |    |   |
| 5429º | BEATRIZ CALDAS DE OLIVEIRA FERREIRA  |    |   |
| 5430º | ISADORA MAGALHÃES DAVID              |    |   |
| 5431º | LIVIA NEVES                          | ** |   |
| 5432º | MARCELA DA SILVA LIMA                |    |   |
| 5433º | VITÓRIA ALVES                        | ** |   |
| 5434º | NICOLLY LEAL DE SOUZA                |    |   |
| 5435º | MATEUS CRISTIAN DEIVIDI CORREA       |    |   |
| 5436º | KARLA CORREIA                        |    |   |
| 5437º | JULIANA ROSA DE MACEDO               |    |   |
| 5438º | GERUSA SANTANA                       | ** |   |
| 5439º | ÉRICA ALBERNAZ COSTA DE SOUZA        |    |   |
| 5440º | IZABELA CHRISTINE BARBOSA BARRETO    |    |   |
| 5441º | JESSICA REIS                         |    |   |
| 5442º | JEANE VENTURA LAFAYETTE              |    |   |
| 5443º | JULIANA SANTOS PIMENTEL              | ** |   |
| 5444º | THAMYRES DE LIMA MATOS               |    |   |
| 5445º | CELIA REGINA CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  |    |   |
| 5446º | DÉBORA RAMALHO DE MAGALHÃES LIMA     |    |   |
| 5447º | DANIELE DOS SANTOS COUTO             |    |   |
| 5448º | ALESSANDRA SILVA                     |    |   |
| 5449º | FERNANDA SOUZA RODRIGUES RAMOS       |    |   |
| 5450º | THATIANA JOAQUIM DE TOLEDO           | ** |   |
| 5451º | LIDIANA DE SOUZA NEIVA               |    |   |
| 5452º | JESSICA GOMES DE OLIVEIRA CALISTO    |    |   |
| 5453º | ROBERTA BENEDITO ACIOLI              | ** |   |
| 5454º | ANDREIA GAERTNER VIDAL               |    |   |

ANEXO II  
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;  
b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;  
c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;  
d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;  
e) Carteira de Identidade - original e cópia;  
f) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);  
g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;  
h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;  
i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;  
j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;  
k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;  
l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;  
m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;  
n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;  
o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;  
p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;  
q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;  
r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);  
s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;  
t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;  
u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO  
v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

**\* Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**

**\*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026  
MÉDICO (10 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA  
5º CONVOCAÇÃO PARA CHECKLIST, EXAME ADMISSIONAL  
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 003/2026  
(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo SEI 006900.000149/2026-79 de 09/01/2026, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 003/2026 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA), para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

| ETAPA                                                                       | COMO PROCEDER                                                                                                                                                             | PRAZO                                                               | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PLANEJAMENTO - SEPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL PARA ADMISSÃO | Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão.                                       | Anterior ao horário marcado para o processo.                        | A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CHECKLIST E DEFINIÇÃO DE ESCALA E ADMISSÃO                                  | Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Souza Aguiar (RH) situado: Praça da República, 111 - 2º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350 Conforme Anexo I | Dia e horários conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias** - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.3 Após recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional e munido dos demais documentos relacionados no ANEXO II, deverá **entregar toda a documentação** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.4 Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;**

2.5 Em conformidade com o item 13.21 do Edital 003/2026 é reafirmado que: “No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estarão desclassificados, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I  
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO  
01/07/2026 - 10H (TOLERÂNCIA DE 15MIN)

Local de comparecimento: Hospital Municipal Souza Aguiar (RH) situado:  
Praça da República, 111 - 2º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350

| MÉDICO (10 HORAS)<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA |                                |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                      | NOME COMPLETO                  |
| 1º                                                 | GUSTAVO ALBINO PINTO MAGALHÃES |

ANEXO II  
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- Carteira de Identidade - original e cópia;
- CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

- Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;
  - Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
  - Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
  - Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
  - Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
  - CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
  - CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
  - Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
  - Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
  - Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
  - Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
  - Comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
  - Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
  - Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
  - Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- \* Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**
- \* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
- \* Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**
- \* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2026  
MAQUEIRO (40 HORAS)  
AGENTE DE PORTARIA ACOLHEDOR (40 HORAS)  
ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADES GERIDAS  
6º CONVOCAÇÃO PARA CHECKLIST, EXAME ADMISSIONAL  
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 004/2026  
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo SEI 006900.000149/2026-79 de 09/01/2026**, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 004/2026 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE )**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

| ETAPA                                                                          | COMO PROCEDER                                                                                                                       | PRAZO                                                               | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PLANEJAMENTO<br>- SEPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL PARA ADMISSÃO | Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão. | Anterior ao horário marcado para o processo.                        | A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| CHECKLIST E DEFINIÇÃO DE ESCALA E ADMISSÃO                                     | Comparecendo no endereço situado ao COMPLEXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA SUL, Av. Pasteur, 44 - Botafogo, Rio de Janeiro .       | Dia e horários conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento.<br>TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1 O candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias** - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
- 2.2 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;
- 2.3 Após recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional e munido dos demais documentos relacionados no ANEXO II, deverá **entregar toda a documentação** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
- 2.4 **Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;**

- 2.5 Em conformidade com o item 13.21 do Edital 004/2026 é reafirmado que: “No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estarão desclassificados, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente”;
- 2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I  
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 30/06/2026 - 09:30H00MIN (TOLERÂNCIA DE 15MIN)  
LOCAL DE COMPARECIMENTO - AUDITÓRIO DO COMPLEXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA SUL, Av. Pasteur, 44 - Botafogo, Rio de Janeiro .

| MAQUEIRO (40 HORAS)<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADES GERIDAS |                                            |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                            | NOME COMPLETO                              |
| 486º                                                     | MARCELO NUNES DE MIRANDA                   |
| 487º                                                     | LEONARDO DA PIEDADE                        |
| 488º                                                     | ALMIR CARDOSO DE AGUIAR                    |
| 489º                                                     | DAVID DOS SANTOS MIRANDA                   |
| 490º                                                     | WESLEY PEREIRA DE SOUZA                    |
| 491º                                                     | ARLEN RODRIGO MOREIRA DA COSTA             |
| 492º                                                     | BRENDON RONYSON MORAES PANTOJA             |
| 493º                                                     | PEDRO HENRIQUE MARTINS PINHEIRO            |
| 494º                                                     | ANDERSON PENHA SILVA                       |
| 495º                                                     | RENATO VENTURA MONTEIRO                    |
| 496º                                                     | LEONARDO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES       |
| 497º                                                     | EDUARDO LUIS ALMEIDA                       |
| 498º                                                     | THIAGO GONDIM DE SOUZA                     |
| 499º                                                     | PEDRO DA SILVA RODRIGUES                   |
| 500º                                                     | VITOR JUNIOR MARTINS DA SILVA VALLADÃO     |
| 501º                                                     | DILANDELSON MAHATMA SILVA VELOSO SIMPLICIO |
| 502º                                                     | GUILHERME NONATO DOS SANTOS                |
| 503º                                                     | BRENO LUCAS SOUZA DA PAIXÃO                |
| 504º                                                     | CLAUDIO EUGENIO DOS SANTOS NETO            |
| 505º                                                     | ANDRE FERNANDO LUCIER BORGES               |
| 506º                                                     | FABIO FERNANDES DE MATTOS                  |
| 507º                                                     | GIERFFERSON RAFAEL DOS SANTOS PAZ          |
| 508º                                                     | JANSEN TELLES DA SILVA                     |
| 509º                                                     | ALEX BARBOSA DOS SANTOS                    |
| 510º                                                     | FABIANO FABRICIO DOS ANJOS SILVA           |
| 511º                                                     | JOÃO PEDRO SANTOS GOMES                    |
| 512º                                                     | MARIO SÉRGIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA        |
| 513º                                                     | RICARDO ALVES DA SILVA                     |
| 514º                                                     | ALLAN GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE          |
| 515º                                                     | FILIPPE NASCIMENTO GOMES DA SILVA          |
| 516º                                                     | MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA            |
| 517º                                                     | EDSON DA SILVA                             |
| 518º                                                     | EMERSON DA PAIXÃO MARIA                    |
| 519º                                                     | RONALD MAGALHÃES KER                       |
| 520º                                                     | PEDRO EUGÊNIO PEREIRA DE ALMEIDA           |
| 521º                                                     | LAIZA MYLENA FAGUNDES FERREIRA             |
| 522º                                                     | ANDRE BEZERRA,DA,SILVA                     |
| 523º                                                     | WANDERSON BARBOSA FERREIRA                 |
| 524º                                                     | JOÃO ANTÔNIO DOS ANJOS OLIVEIRA            |
| 525º                                                     | GABRIEL BATISTA DA SILVA                   |
| 526º                                                     | MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO FÉLIX         |
| 527º                                                     | ISADORA DI GIORGIO ABDALAH                 |
| 528º                                                     | CAMILA FERREIRA TOMELIN                    |
| 529º                                                     | WILLIAM DE SOUZA PEREIRA                   |
| 530º                                                     | KAIO FABRÍCIO DA SILVA                     |
| 531º                                                     | RICARDO FERREIRA DE MELO                   |
| 532º                                                     | JORGE LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS            |
| 533º                                                     | PHILIPPE STUART MONTE DA SILVA             |
| 534º                                                     | ALEXANDRE DOS SANTOS CARNEIRO              |
| 535º                                                     | SIDNEY BRUNO CAJUEIRO MEDEIROS             |
| 536º                                                     | DENIS ZEFERINO VALIS PEREIRA               |
| 537º                                                     | ANTÔNIO MARCOS DUTRA                       |
| 538º                                                     | DAVID HENRIQUE PEREIRA                     |
| 539º                                                     | LUIZ GUSTAVO ZURITA COELHO                 |
| 540º                                                     | EDSON MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA           |
| 541º                                                     | DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS                |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| 542º | ALEXANDRE SILVA EUZEBIO                     |
| 543º | EUZEBIO RAMOS LOPES                         |
| 544º | FABIO JOSÉ DA SILVA                         |
| 545º | THIAGO DA SILVA CARVALHO                    |
| 546º | GELCELI SIMAO GONÇALVES                     |
| 547º | GABRIELLE CONCEICAO CARUNHO                 |
| 548º | CARLOS HENRIQUE LINS CORECHA                |
| 549º | ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FURTADO             |
| 550º | BRUNO FERREIRA LUIZ                         |
| 551º | JEFFERSON THIAGO PINTO DA SILVA             |
| 552º | DAGOBERTO SANTOS DE OLIVEIRA                |
| 553º | ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS                   |
| 554º | LUCAS PEREIRA FRAZÃO DOS SANTOS             |
| 555º | MARCELO DOS SANTOS LIMA                     |
| 556º | UELLINGTON COSTA ROMUALDO                   |
| 557º | WALLACE MACEDO DO NASCIMENTO                |
| 558º | MARLLON VINICIUS SODRE FRANCA               |
| 559º | PAULO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO            |
| 560º | TEREZA KEROLEN MARTINS VIANNA NUNES ANTONIO |
| 561º | ISAAC DE SOUZA DE BRITO                     |
| 562º | JOVINO DE OLIVEIRA BOTELHO                  |

30/06/2026 - 10:40H00MIN (TOLERÂNCIA DE 15MIN)  
LOCAL DE COMPARECIMENTO - AUDITÓRIO DO COMPLEXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA SUL,  
Av. Pasteur, 44 - Botafogo, Rio de Janeiro .

| MAQUEIRO (40 HORAS)<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADES GERIDAS |                                        |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                            | NOME COMPLETO:                         |
| 563º                                                     | SÉRGIO HENRIQUE TAQUE                  |
| 564º                                                     | MARCELO ARAUJO PIMENTA                 |
| 565º                                                     | CRISTIANO BARROS DA SILVA              |
| 566º                                                     | MIRIAM RUIS DE FREITAS COSTA           |
| 567º                                                     | ELIEL DE SOUZA DO ROZARIO              |
| 568º                                                     | JÚLIO LENON MIRANDA PINTO NERCELHAS    |
| 569º                                                     | JONATHAN ANDRADE DE PAULA              |
| 570º                                                     | LEANDRO FORTES REIS                    |
| 571º                                                     | DEIVID SOARES DA CUNHA                 |
| 572º                                                     | MARLON FELIPE DE ARAUJO THOMAZ         |
| 573º                                                     | CLEBER ALVES DA SILVA                  |
| 574º                                                     | IGOR XAVIER DE AGUIAR                  |
| 575º                                                     | MARCIO VIEIRA DE CARVALHO              |
| 576º                                                     | LEANDRO TITO LOPES                     |
| 577º                                                     | SANDRO BADOLATO E SILVA                |
| 578º                                                     | ERICK ANDERSON FERNANDES CRESPO        |
| 579º                                                     | BRENO DE OLIVEIRA MATOS PINHEIRO       |
| 580º                                                     | LÚCIO DA COSTA ALCÂNTARA               |
| 581º                                                     | GEOVANNE FRANCISCO DE SOUZA            |
| 582º                                                     | EDSON SIMÕES DA SILVA NETO             |
| 583º                                                     | GABRIEL DA SILVA GUIMARÃES             |
| 584º                                                     | CARLOS DANIEL PEREIRA ANTONIO          |
| 585º                                                     | CAIO HENRIQUE VIANA BRAGA              |
| 586º                                                     | JOÃO BATISTA DE ARAÚJO FILHO           |
| 587º                                                     | IAN JERÔNIMO CAMPOS BATISTA            |
| 588º                                                     | ÉDSON GABRIEL DA SILVA MOREIRA         |
| 589º                                                     | MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS       |
| 590º                                                     | ANTÔNIO LEONARDO MENDONÇA CARDOSO      |
| 591º                                                     | KÁSSIA BRUNIER TAVARES NEVES           |
| 592º                                                     | JULIO CESAR DE MORAES SANTOS           |
| 593º                                                     | DOUGLAS FERRAZ DOS SANTOS              |
| 594º                                                     | NICHOLAS YANN DE OLIVEIRA SANTOS       |
| 595º                                                     | CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA FIALHO      |
| 596º                                                     | JEAN PAULO MONTERRAZO DE SOUZA         |
| 597º                                                     | THIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO   |
| 598º                                                     | VITOR HUGO SILVA                       |
| 599º                                                     | ALEXANDRE BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE   |
| 600º                                                     | LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS            |
| 601º                                                     | GABRIEL NUNES DA SILVA                 |
| 602º                                                     | YURI JONES FERREIRA DA ROCHA GONÇALVES |
| 603º                                                     | ELIZEU GONÇALVES                       |
| 604º                                                     | JÚLIO CESAR PENHA RAMOS                |
| 605º                                                     | MARCO AURÉLIO RIBEIRO EVANGELISTA      |

|      |                                       |
|------|---------------------------------------|
| 606º | MAGNO DA SILVA NASCIMENTO             |
| 607º | HELOSMAN SILVA CAVALCANTI JUNIOR      |
| 608º | ARÃO REIS MAIA DOS SANTOS             |
| 609º | BRUNO DE AZEVEDO SABINO               |
| 610º | CAIO SANTANA GOMES                    |
| 611º | PEDRO HENRIQUE BATISTA LEMOS          |
| 612º | ELY PORTO DE SOUZA                    |
| 613º | ANDRE DE OLIVEIRA ROSA                |
| 614º | ADALBERTO LUIS DE OLIVEIRA            |
| 615º | RAMON VIDAL SANTOS DA SILVA           |
| 616º | MARCOS GONÇALVES DE ARRUDA            |
| 617º | CRISTIANO DA CONCEIÇÃO ALVES JUNIOR   |
| 618º | LUCAS GABRIEL MANHAES SANTOS          |
| 619º | RENALDO M SANTOS                      |
| 620º | JOHNNY CARVALHO ROSA DA SILVA         |
| 621º | FABRICIO INOCECIO SILVA DE ALMEIDA    |
| 622º | JOÃO VINÍCIUS DE AZEVEDO DA CONCEIÇÃO |
| 623º | MARCELO VERLY RAGO                    |
| 624º | MÁRCIO MACIEL DA SILVA                |
| 625º | DINIZ RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR      |
| 626º | VICTOR HENRIQUE ASSIS DE AMORIM       |
| 627º | GISELLE REGO MACHADO                  |
| 628º | LUCIANO HENRIQUE DE CARVALHO DA MATTA |
| 629º | ODENILTON FERREIRA FERREIRA           |
| 630º | ELOIR DOS SANTOS JUNIOR               |
| 631º | EUGENIA VALENTIM MARIGO DOS SANTOS    |
| 632º | JORGE EDUARDO MONTEIRO SOUZA          |
| 633º | FILLIPE GABRIEL DE LIMA GREGÓRIO      |
| 634º | VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS             |
| 635º | DANIEL BRAZ DA SILVA                  |
| 636º | JOSÉ EDUARDO BEZERRA BASTOS           |
| 637º | CRISCILENE FAUSTINO DOS SANTOS        |
| 638º | BRUNO PINTO ALELUIA                   |
| 639º | JEFFERSON DA SILVA XAVIER             |
| 640º | LUCAS PEREIRA DA COSTA                |
| 641º | INGRIDY DA SILVA FERNANDES            |

30/06/2026 - 14:00H00MIN (TOLERÂNCIA DE 15MIN)  
LOCAL DE COMPARECIMENTO - AUDITÓRIO DO COMPLEXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA SUL,  
Av. Pasteur, 44 - Botafogo, Rio de Janeiro .

| AGENTE DE PORTARIA ACOLHEDOR (40 HORAS)<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADES GERIDAS |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                                                | NOME COMPLETO                      |
| 101º                                                                         | PAULO ROBERTO DE SOUZA CERQUEIRA   |
| 102º                                                                         | CRISTIANO SANTOS DA SILVA          |
| 103º                                                                         | JOSÉ CARLOS SANTOS DO PRADO        |
| 104º                                                                         | NELSON DE AZEVEDO ROSA JUNIOR      |
| 105º                                                                         | ANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA     |
| 106º                                                                         | EDINER NASCIMENTO DE JESUS         |
| 107º                                                                         | RICARDO DA ROCHA FALCÃO            |
| 108º                                                                         | FRANCISCO SILVA GOMES              |
| 109º                                                                         | CLEITON BARROZO FERREIRA           |
| 110º                                                                         | LEONARDO DO ESPÍRITO SANTO JOAO    |
| 111º                                                                         | THAMIRIS SOUZA RODRIGUES DE ARAUJO |
| 112º                                                                         | ANDRE LUIS CADEI DA SILVA          |
| 113º                                                                         | LUIZ ALBERTO DA SILVA FRANCISCO    |
| 114º                                                                         | JEAN JARIER DA SILVA BRAZ          |
| 115º                                                                         | ANNE JULIENNE ROCHA RODRIGUES      |
| 116º                                                                         | MARA CÉLIA DA SILVA TEIXEIRA       |
| 117º                                                                         | MARIA DA PAZ DA SILVA RIBEIRO      |
| 118º                                                                         | EDMILSON DE SOUZA CARDOSO JULIO    |
| 119º                                                                         | MARCIO MAIA DOS SANTOS             |
| 120º                                                                         | PAULO ROBERTO DOS SANTOS           |
| 121º                                                                         | JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO FERREIRA   |
| 122º                                                                         | ROBERTO RIBEIRO JUNIOR             |
| 123º                                                                         | ALEXANDRE CONDE DE JESUS           |
| 124º                                                                         | ANA CLAUDIA DOS SANTOS MAGALHÃES   |
| 125º                                                                         | MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS       |
| 126º                                                                         | CESAR NUNES DE SOUSA               |
| 127º                                                                         | CLAUDIO DE OLIVEIRA                |
| 128º                                                                         | ANDRÉIA DE SOUZA SILVA             |

|      |                                       |
|------|---------------------------------------|
| 129º | RONALDO AMORIM MENEZES                |
| 130º | RITA DE CASSIA DE ARAÚJO GONÇALVES    |
| 131º | MARCUS FELIPE DA SILVA VALADARES      |
| 132º | FRANCISCO EUGÊNIO VIEIRA DA SILVA     |
| 133º | DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA            |
| 134º | ROBERTO CARDOSO                       |
| 135º | EDMILSON LIMA DE OLIVEIRA             |
| 136º | NILEIA DE SOUSA TEIXEIRA              |
| 137º | RENAN ERNANI GOMES                    |
| 138º | ADALBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA        |
| 139º | RENATA PEREIRA DE SOUZA               |
| 140º | MONICA FERNANDES DA CUNHA MARTINS     |
| 141º | LEANDRO MENEZES PASSOS                |
| 142º | CARLOS HENRIQUE CARNEIRO              |
| 143º | GABRIEL DE SOUSA SANTOS               |
| 144º | ODETE OLIVEIRA DA SILVA               |
| 145º | DOMINGOS CASSIO LIMA DA ROCHA         |
| 146º | EDSON BRUNO SILVA DE OLIVEIRA         |
| 147º | ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MOREIRA     |
| 148º | MARCOS ARAÚJO DE ASSIS                |
| 149º | SERGIO RICARDO RIBEIRO GONÇALVES      |
| 150º | ANDERSON RICARDO MACHADO              |
| 151º | LUIZ FELIPE ALVES DE ALMEIDA          |
| 152º | ÂNGELO DA MOTTA SOUZA                 |
| 153º | RICARDO CATARINO DE OLIVEIRA          |
| 154º | AMANDA LOURENÇO DE OLIVEIRA           |
| 155º | SHIRLEY DA SILVA BARBOSA              |
| 156º | FÁBIO ANTÔNIO GONÇALVES MANSO         |
| 157º | JOSÉ LUIZ DOS SANTOS FILHO            |
| 158º | RENAN BRAGANCA MIGUINS FERREIRA       |
| 159º | CLAYTON CARNEIRO DOS SANTOS           |
| 160º | FÁBIO ROGER BRITO DA SILVA            |
| 161º | WELLINGTON DA SILVA DE MORTAES        |
| 162º | DIEGO DE ALMEIDA LIMA                 |
| 163º | JONATHAN CARNEIRO CRUZ                |
| 164º | WALLACE LAGE DE OLIVEIRA              |
| 165º | WILSON MARCOS DOS SANTOS              |
| 166º | WILLIAM MARCOS GOMES DE OLIVEIRA      |
| 167º | DIEGO HENRIQUE BARRETO NICACIO        |
| 168º | NASARENO PEREIRA BARROSO              |
| 169º | GILMAR DE OLIVEIRA                    |
| 170º | EDELSON FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO   |
| 171º | FABIO DE OLIVEIRA COSTA               |
| 172º | FABIO COUTO ANTUNES                   |
| 173º | FABRÍCIO LORETO EDILBERTO             |
| 174º | NATALIA RODRIGUES BRAGA DE SANTANA    |
| 175º | ELAINE SOARES E SILVA                 |
| 176º | ANDRE MARCILIO FERREIRA               |
| 177º | ALDAIZIA GOULART CADEI                |
| 178º | ELIO ROSA FURTADO                     |
| 179º | JAQUELINE SANTANA DE OLIVEIRA         |
| 180º | JAMILSON COSTA RIBEIRO                |
| 181º | WAGNER GOMES DA SILVA                 |
| 182º | KELLY MARTINS DA SILVA                |
| 183º | DANIEL PINHEIRO COSTA                 |
| 184º | PABLO AUGUSTO ALVES MACHADO           |
| 185º | FLÁVIA ELAINE ESPERANDIO              |
| 186º | VAGNER ANTONIO DOS REIS               |
| 187º | CARLOS HENRIQUE CARNEIRO              |
| 188º | DIEGO SANTIAGO GUIMARÃES              |
| 189º | FABIANO DE SOUZA BREDÁ                |
| 190º | ALEX MORAES GONÇALVES                 |
| 191º | CARLOS ROBERTO FERNANDES DE ASSIS     |
| 192º | ARGEMIRO PEREIRA BORGES               |
| 193º | RENATA GEANNE DE OLIVEIRA MESQUITA    |
| 194º | MARCOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO |
| 195º | JORGE FARIA DA SILVA                  |
| 196º | JEFFERSON ASSUMPÇÃO                   |
| 197º | MARCELO CAPITÃO PEREIRA               |
| 198º | ROBERT FRANCA CORREA                  |

|      |                                         |
|------|-----------------------------------------|
| 199º | THAINA NARA DA SILVA DAMASCENO          |
| 200º | EDUARDO FRANCISCO DE SANTANA            |
| 201º | MAURICIO TEIXEIRA DOS SANTOS            |
| 202º | CIRO VALDEZ DE FRANÇA GOMES             |
| 203º | FABIO ROGÉRIO FAUSTINO                  |
| 204º | SARA SANTOS FIRMINO DE ALMEIDA          |
| 205º | EVERTON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA          |
| 206º | LUIZ PAULO LOURENÇO MORETTI             |
| 207º | JHONATAN DAVID DA SILVA                 |
| 208º | THAÍSA GABRIELLE BARBOSA ARAÚJO         |
| 209º | CÁTIA REGINA MENDES MARINS DA SILVA     |
| 210º | THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA                |
| 211º | DIEGO SILVA FERREIRA                    |
| 212º | RODRIGO ANTÔNIO SOBRINHO CORRÊA         |
| 213º | PAULA DA SILVA RAMIRO                   |
| 214º | LEANDRO MORAES AMBROZIO                 |
| 215º | MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA               |
| 216º | FÁBIO DO NASCIMENTO AGUIAR              |
| 217º | WAGNER RODRIGO CAMPOS DAS DORES ANDRADE |
| 218º | DULCE CRISTINA SOARES                   |
| 219º | IRIS CRISTINA DIAS LANDE                |
| 220º | FELIPE FERNANDES ARANHA DA COSTA        |
| 221º | ANDREZA TOMÉ BARBOSA                    |

- PARA ADMISSÃO
- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;

c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;

d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

f) Carteira de Identidade - original e cópia;

g) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

h) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;

j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

l) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

m) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

n) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

o) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

s) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

v) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO

x) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- \* Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.
- \* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2026

(HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)

MÉDICO - 12 HORAS

ÁREAS DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA.

3º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSSIONAL

E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSSIONAL - EDITAL CO-RSU Nº 005/2026

(HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante **autorização contida no processo administrativo SEI 006900.000149/2026-79 de 09/01/2026**, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **EDITAL CO-RSU Nº 005/2026** para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional. O processo seletivo está em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

| ETAPA                                                                                                    | COMO PROCEDER                                                                                                             | PRAZO                                                                  | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar etapa comprobatória, exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão | Comparecer nas dependências da Sede RioSaúde situado Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, Rio de Janeiro/ RJ. Conforme Anexo I | No dia 01 de JULHO de 2026 no horário conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1**SOMENTE OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTA PUBLICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NO DIA 01/07/2026 DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTIPULADO. OS DEMAIS CANDIDATOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.**

2.2Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo **Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 9 do referido Edital;

2.3Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias** - para a conferência dos dados pessoais preenchidos; após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.4**Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;**

2.5O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.6Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

01/07/2026 09h00 (Tolerância de 30min)

Local de comparecimento: Sede RioSaúde, situado na Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ.

| MÉDICO - 12 HORAS<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA |                                      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                                    | NOME COMPLETO                        |
| 28º                                              | EMERSON OLIVEIRA MARQUES DA SILVA    |
| 29º                                              | DANIELA REGIS SEMBLANO SIMÃO SANTOS  |
| 30º                                              | ANA RAQUEL MIRANDA E MORAIS          |
| 31º                                              | MILLENE DA SILVA MIRANDA VIDAL VIDAL |
| 32º                                              | ISIS GUIMARÃES                       |
| 33º                                              | RAPHAEL PEIXOTO                      |
| 34º                                              | GILSON JUNIOR                        |
| 35º                                              | PALOMA DO CARMO FERREIRA             |
| 36º                                              | MATHEUS AUGUSTO SILVA DOS SANTOS     |

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- Carteira de Identidade - original e cópia;
- CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;
- Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- Comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
- Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
- Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

**\* Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**

**\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**\* Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**

**\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL CO-RSU Nº 036/2026

RESULTADO PÓS-RECURSO

HISTOTÉCNICO (30 HORAS)

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (30 HORAS)

TÉCNICO DE GESSO (30 HORAS)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RioSaúde**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o **RESULTADO PÓS-RECURSO**, etapa do processo seletivo, destinado a seleção de profissionais para atuar por tempo determinado **nas Unidades geridas pela RioSaúde**, em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital CO-RSU Nº 036/2026** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

| HITOTÉCNICO 30 HORAS |                                            |                       |
|----------------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| CLASSIFICAÇÃO        | NOME COMPLETO                              | RESULTADO PÓS RECURSO |
| 1º                   | CARLOS HENRIQUE SANTOS DE SOUZA            | 1368                  |
| 2º                   | MARINA DAS GRAÇAS TOMAZ                    | 1322                  |
| 3º                   | BIANCA SILVA DE SANT'ANA XAVIER            | 1265                  |
| 4º                   | LUCIANA GERI DE CARVALHO CABRAL            | 1245                  |
| 5º                   | ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO              | 1229                  |
| 6º                   | ENOCH GOMES CANELA                         | 1183                  |
| 7º                   | ANDREA DE SOUZA VIEIRA                     | 1180                  |
| 8º                   | CLEUDSON GOMES DA SILVA                    | 1180                  |
| 9º                   | EDUARDO DOS SANTOS                         | 1171                  |
| 10º                  | ANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS             | 1151                  |
| 11º                  | UBIRATAN JAPHET DE MAGALHÃES               | 1119                  |
| 12º                  | CELIA REGINA MENEZES                       | 1073                  |
| 13º                  | ETTIENE CALIXTO PIMENTEL                   | 1060                  |
| 14º                  | FERNANDO FERREIRA AGUIAR                   | 1055                  |
| 15º                  | TATIANE ABADIA DOS SANTOS                  | 1054                  |
| 16º                  | FRANCISCO AURICELIO DA SILVA               | 1051                  |
| 17º                  | WELLINGTON VARGAS PAVÃO                    | 1046                  |
| 18º                  | QUEILA SIQUEIRA                            | 1040                  |
| 19º                  | SYLVIO SILVA DO CARMO                      | 1038                  |
| 20º                  | RENATA PEREIRA DA SILVA                    | 1028                  |
| 21º                  | GEORGE NOGUEIRA DA SILVA                   | 987                   |
| 22º                  | PATRICIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES            | 979                   |
| 23º                  | ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FIGUEIREDO          | 973                   |
| 24º                  | ERICA SOARES FEIJÓ                         | 973                   |
| 25º                  | RAFAELA DARIO DOS SANTOS                   | 944                   |
| 26º                  | DALVA FERNANDES SOARES ABREU               | 940                   |
| 27º                  | RONALDO FERREIRA MARTINS                   | 937                   |
| 28º                  | SAMUEL DE SOUZA BEZERRA                    | 927                   |
| 29º                  | CAMILA ROXO DE SOUZA                       | 924                   |
| 30º                  | VANUZA SILVEIRA ARAÚJO                     | 923                   |
| 31º                  | EDILAINE FONTES DE ALMEIDA SOUZA           | 918                   |
| 32º                  | LUCIENE ALVES DE MOURA                     | 915                   |
| 33º                  | THAYNÁ CHRISTINI SIQUEIRA DA SILVA         | 914                   |
| 34º                  | NATHALIA HYPOLITO DE OLIVEIRA CARNEIRO     | 902                   |
| 35º                  | KAMILA SANTOS DA SILVA                     | 899                   |
| 36º                  | FABIANA RIBEIRO PEREIRA                    | 896                   |
| 37º                  | ANA PAULA RUFINO AMARO SANT ANNA           | 887                   |
| 38º                  | RENATO DA SILVA LOPES                      | 873                   |
| 39º                  | ALINE MONTEIRO DE MAGALHÃES CAMPOS         | 872                   |
| 40º                  | SHIRLEI DOS SANTOS CUNHA                   | 866                   |
| 41º                  | ADRIANA FERREIRA                           | 851                   |
| 42º                  | DEJANIRA MORAES DOS SANTOS CORRÊA          | 842                   |
| 43º                  | JONAS PAULO DOS SANTOS                     | 831                   |
| 44º                  | JUREMA GARCIA SOBRAL                       | 811                   |
| 45º                  | BARBARA SANTA BRÍGIDA DA SILVA             | 798                   |
| 46º                  | ANITA CHAGAS                               | 790                   |
| 47º                  | GLÁUCIA SALES PEQUENO CUNHA                | 789                   |
| 48º                  | MARINA SOARES DA COSTA                     | 788                   |
| 49º                  | ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA | 777                   |
| 50º                  | DANIELLE CLEMENTE DA SILVA FERNANDES       | 776                   |
| 51º                  | MARCIA SILVA DE QUEIROZ                    | 774                   |
| 52º                  | PEDRO ARAÚJO DA SILVA                      | 774                   |
| 53º                  | JACIRA SANTANA SILVA                       | 773                   |
| 54º                  | RENATA DE SOUZA OLIVEIRA                   | 772                   |
| 55º                  | DIEGO BARBOSA SANTANA                      | 770                   |

|      |                                               |     |
|------|-----------------------------------------------|-----|
| 56º  | JULIANA BORGES DOMINGOS                       | 768 |
| 57º  | ROANE PEREIRA DA SILVA                        | 756 |
| 58º  | EDNA MIGUEL FONTE DE ALMEIDA                  | 754 |
| 59º  | VANESSA DE SOUSA MOURA SILVA                  | 752 |
| 60º  | ADJENE YAZEJI SIMONSEN                        | 750 |
| 61º  | AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA DO CARMO           | 745 |
| 62º  | DENISE DOS SANTOS LEAL                        | 732 |
| 63º  | RAFAELA DE OLIVEIRA                           | 730 |
| 64º  | MÁRCIO DA SILVA PEREIRA                       | 725 |
| 65º  | BARBARA PRISCILA ATAIDE DE LIMA               | 718 |
| 66º  | ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS MENDONÇA        | 715 |
| 67º  | VALÉRIA CRISTINA RAMOS MOREIRA                | 712 |
| 68º  | JULIANA TAVARES GAGO VIEIRA                   | 710 |
| 69º  | NAIARA ALEXANDRE SOARES                       | 696 |
| 70º  | MARCELLE CRISTINE MADEIRA CAVALCANTI          | 694 |
| 71º  | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TERRA SOARES         | 692 |
| 72º  | ANGÉLICA DA SILVA LOPES                       | 688 |
| 73º  | ANDREA VERÔNICA RODRIGUES DE LEMOS            | 683 |
| 74º  | CRISTIANE DIAS DA SILVA                       | 682 |
| 75º  | ADEMILTON CAMPOS                              | 682 |
| 76º  | RAYSSA MUNIZ PERGINI                          | 682 |
| 77º  | CINTIA ALVES COLARES                          | 674 |
| 78º  | DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS                   | 672 |
| 79º  | MICHELLE PERPÉTUO DE PAULA                    | 667 |
| 80º  | LEONA FERREIRA FLORO                          | 666 |
| 81º  | DENISE DOS SANTOS LEAL                        | 665 |
| 82º  | CRISTIANE SANTOS DA SILVA DE REZENDE          | 654 |
| 83º  | ELAINE OLIVEIRA DA ENCARNAÇÃO COELHO          | 647 |
| 84º  | ALINE MAGALHÃES MORAES MARINHO                | 645 |
| 85º  | JULIA ANNE MUNFORD SANTOS                     | 640 |
| 86º  | VIVIANE CUNHA DE SANTANA                      | 630 |
| 87º  | ROSIANE LOPES DA CRUZ CARVALHO                | 630 |
| 88º  | MICHELLE DA SILVA MACHADO                     | 628 |
| 89º  | SOLARA ANANDA SILVA DOS SANTOS                | 628 |
| 90º  | CAMILLA ALVES MARINHO PORTO                   | 626 |
| 91º  | DAVI FERNANDO VICENTE LIMA                    | 625 |
| 92º  | ELAINE FELIX SOTERO                           | 621 |
| 93º  | PABLO FERREIRA MARTINS COSTA                  | 620 |
| 94º  | DANIEL GRIGORIO DE LIMA                       | 610 |
| 95º  | GLAUCIA ALVES DA SILVA                        | 609 |
| 96º  | DAYANE APARECIDA DOS SANTOS SOARES            | 609 |
| 97º  | GABRIELA GLAUCA TEIXEIRA PATROCÍNIO           | 604 |
| 98º  | VANESSA SILVA LOPES                           | 596 |
| 99º  | DAIANA EVANGELISTA AZEVEDO RODRIGUES          | 586 |
| 100º | ROSEMERE BORGES                               | 583 |
| 101º | CHARLES TEIXEIRA DE SOUSA                     | 580 |
| 102º | RICARDO ARAÚJO SANTOS                         | 580 |
| 103º | RAFAEL CÂNDIDO ROCHA                          | 579 |
| 104º | THAINARA NUNES DA SILVA ALVES                 | 578 |
| 105º | LUIZA CUSTODIO DA SILVA                       | 576 |
| 106º | TATYANE DA SILVA LUCAS                        | 573 |
| 107º | LARISSA PEREIRA DANTAS                        | 570 |
| 108º | DIEGO LEONARDO SANTOS DE MORAES               | 570 |
| 109º | BETÂNIA SILVA AUGUSTO                         | 569 |
| 110º | FILIPE JORGE VIANA NASCIMENTO                 | 547 |
| 111º | VANESSA LOHANE DOS SANTOS FARIA               | 546 |
| 112º | MARIANA EXPEDITO ELIAS                        | 545 |
| 113º | LEONARDO DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA SOARES | 544 |
| 114º | BRUNNA FERNANDES FARIA                        | 542 |
| 115º | ANNA CAROLINA BERNARDO DOS SANTOS             | 538 |
| 116º | AMANDA SALES MENDES                           | 531 |
| 117º | RUAN VIEIRA DA SILVA                          | 521 |
| 118º | KETMAM TAIS DIAS SARAIVA                      | 506 |
| 119º | VALERIA CRISTINA SALLES PEREIRA DE ANDRADE    | 501 |
| 120º | JULIANA OLIVEIRA AZEVEDO                      | 497 |
| 121º | HERIKA CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ          | 497 |
| 122º | PRISCILA CORREA DE SOUZA CHAGAS               | 495 |
| 123º | PRISCILA EROTILDES COSTA                      | 478 |
| 124º | LOHANA SILVA DE SOUZA                         | 464 |
| 125º | AMANDA GOMES DE MELO                          | 454 |

|      |                                              |     |
|------|----------------------------------------------|-----|
| 126º | GUIOMAR MARQUES DE CARVALHO                  | 453 |
| 127º | ANDRESSA DE MATTOS CAMPOS RIBEIRO            | 453 |
| 128º | SOFIA PACHECO RODRIGUES LOUZA                | 447 |
| 129º | GRAZILENE DA SILVA LIMA DE ALMEIDA           | 443 |
| 130º | PAULO CESAR LIRA                             | 442 |
| 131º | GABRIELLA RODRIGUES GOMES                    | 436 |
| 132º | KAMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE                  | 406 |
| 133º | JOELMA PEREIRA DA SILVA MACEDO DA CONCEIÇÃO  | 404 |
| 134º | WESLEY ALVES CARVALHO                        | 393 |
| 135º | ANNE RAMOS FEITOSA DA SILVA                  | 381 |
| 136º | LOSAINE PINHO DA SLVA                        | 380 |
| 137º | JOANA GEORGIA PASSOS CRUZ                    | 375 |
| 138º | RAFAELA DIAS TOMÉ MIRANDA DE OLIVEIRA        | 353 |
| 139º | VICTOR DO NASCIMENTO FERRAZ DE OLIVEIRA      | 349 |
| 140º | MARIA PAULA MACHADO NOVAES GUTERRES CARVALHO | 342 |
| 141º | LAURA ARAGÃO DE FARIAS SILVA                 | 327 |
| 142º | ROBSON ALVES DOS SANTOS                      | 316 |
| 143º | ANNA LUISA COUTINHO DA SILVA                 | 315 |
| 144º | GABRIELE DA SILVA CHAGAS                     | 302 |
| 145º | FÁBIA CRISTINA FERNANDES                     | 299 |
| 146º | LUCIENE DA SILVA SABACK FARANI               | 298 |
| 147º | ANA JÚLIA MARCELINO TEIXEIRA                 | 289 |
| 148º | ANA CAROLINE DOS SANTOS COSTA                | 251 |
| 149º | QUEZIA SANTANA PARANHOS MONTEIRO             | 250 |
| 150º | BRUNA DE BRITO PIÃO                          | 223 |
| 151º | SARA VITÓRIA QUEIROZ FRANÇA                  | 184 |
| 152º | ALICE MOREIRA ANGELO DA SILVA                | 138 |

| INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO 30 HORAS |                                                    |                          |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO                     | NOME COMPLETO                                      | RESULTADO<br>PÓS RECURSO |
| 1º                                | ZILAH RODRIGUES DA SILVA PINTO                     | 1984                     |
| 2º                                | JORGE MAGALHÃES LOPES                              | 1796                     |
| 3º                                | MIRIAN LUCIA DA FONSECA                            | 1700                     |
| 4º                                | SIMONE PAULO SOUZA                                 | 1496                     |
| 5º                                | EDELITA MARIA SILVA ARAUJO                         | 1489                     |
| 6º                                | ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA                        | 1460                     |
| 7º                                | LUCIANE DA ROCHA BICHE                             | 1426                     |
| 8º                                | MAURICIO ALVES LOPES                               | 1426                     |
| 9º                                | LUCIENE ALMEIDA BARTHOLO                           | 1400                     |
| 10º                               | LEANDRA FONTES PEREIRA                             | 1377                     |
| 11º                               | BARBARA BARBOSA DA SILVA                           | 1340                     |
| 12º                               | JEANE DA SILVA FERNANDES GOMES                     | 1330                     |
| 13º                               | ANA KARINA LIMA MONTENEGRO                         | 1318                     |
| 14º                               | MAYARA THADDEU RAMOS LOUREIRO                      | 1283                     |
| 15º                               | ODETE CRISTIANE DE ALMEIDA REIS PEREIRA            | 1262                     |
| 16º                               | MÔNICA PEREIRA DOS SANTOS                          | 1257                     |
| 17º                               | VALDIRENE CRISTINA DE OLIVEIRA                     | 1233                     |
| 18º                               | VANESSA VIEIRA SILVA                               | 1231                     |
| 19º                               | ELIANE MONTEIRO DA SILVA LUCINDO                   | 1222                     |
| 20º                               | PATRÍCIA VIANA DA SILVA RODRIGUES                  | 1202                     |
| 21º                               | CILEIDE BARBOSA MENDES                             | 1187                     |
| 22º                               | PRISCILA SILVA PACHECO KLEM DA SILVA               | 1186                     |
| 23º                               | ANDRÉ LUIS DA SILVA NUNES                          | 1180                     |
| 24º                               | LUCY RODRIGUES SANTORO                             | 1175                     |
| 25º                               | DILMA DA SILVA FERREIRA                            | 1163                     |
| 26º                               | LILIANE CRISTINE OLIVEIRA DE ARAUJO DE ALBUQUERQUE | 1160                     |
| 27º                               | DENISE DA SILVA                                    | 1159                     |
| 28º                               | ELAINE MARIA PINHEIRO MACHADO HOWE                 | 1157                     |
| 29º                               | DÉBORA MACHADO DE CARVALHO                         | 1150                     |
| 30º                               | LIA FERNANDA ALVES FIDELIS                         | 1146                     |
| 31º                               | KELLY REGINA DOS SANTOS FRANCISCO                  | 1142                     |
| 32º                               | VITOR BELARMINO DA SILVA                           | 1137                     |
| 33º                               | VERA LUCIA AZEVEDO GERALDELI                       | 1132                     |
| 34º                               | MICHELLE SILVA DE MORAIS                           | 1132                     |
| 35º                               | GERALDO FERREIRA NETO                              | 1126                     |
| 36º                               | FATIMA VIVIEN ALVES                                | 1118                     |
| 37º                               | CAMILLA NUNES PEREIRA MARINHO                      | 1115                     |
| 38º                               | CRISTINA SOARES AGUADO GONZALEZ                    | 1110                     |
| 39º                               | RAPHAELLA SILVA DE OLIVEIRA                        | 1107                     |

|      |                                          |      |
|------|------------------------------------------|------|
| 40º  | SUZANA MARIA MARTINS DO NASCIMENTO       | 1106 |
| 41º  | BRUNA MOREIRA PEQUINO                    | 1105 |
| 42º  | MÔNICA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA         | 1098 |
| 43º  | IZABELLA LIMA DE OLIVEIRA                | 1092 |
| 44º  | FERNANDA SANTOS NOVAES                   | 1088 |
| 45º  | MÔNICA DE JESUS GAMA                     | 1086 |
| 46º  | TATIANE DE OLIVEIRA MELO                 | 1082 |
| 47º  | VALDIRENE CRISTINA DE OLIVEIRA           | 1079 |
| 48º  | MARCIA CRISTIANE CARVALHO PEREIRA        | 1075 |
| 49º  | EVELYN SILVA DA COSTA                    | 1066 |
| 50º  | CAROLINA MARIA ROSA DOS SANTOS           | 1066 |
| 51º  | MARLÚCIA SANTOS DA SILVA                 | 1065 |
| 52º  | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MACIEL DE LIMA | 1060 |
| 53º  | CRISTIANE VIEIRA                         | 1059 |
| 54º  | CRISTIANA CARNEIRO DA SILVA ANDRADE      | 1056 |
| 55º  | BIANCA GARCIA DA SILVA                   | 1053 |
| 56º  | MANOELA CHAGAS IOTTI                     | 1050 |
| 57º  | JÉSSICA SANTOS ANDRADE TANCREDO          | 1046 |
| 58º  | GEORGETE MARI DE MARCO MAGALHAES         | 1045 |
| 59º  | MARIA LUCIA DE SOUSA SERRA               | 1043 |
| 60º  | JANAINA GOULARTT GOMNES DE MELLO         | 1040 |
| 61º  | CARLA APARECIDA DOS SANTOS MARIANO       | 1038 |
| 62º  | LIZZIE LENZ CÉSAR XIMENES MARQUES        | 1038 |
| 63º  | LUZANIRA DO NASCIMENTO BRAGA             | 1038 |
| 64º  | VIVIANE CRISTINA LEAL DA SILVA           | 1036 |
| 65º  | MARIA LUIZA GAMBOA DE OLIVEIRA           | 1029 |
| 66º  | ROBERTA CUNHA SAÚDE                      | 1021 |
| 67º  | AMANDA PEREIRA DA SILVA                  | 1020 |
| 68º  | LELIANE MARIA DA SILVA                   | 1020 |
| 69º  | DEBORA CRUZ DOS SANTOS                   | 1018 |
| 70º  | LUCIANA VIEIRA LIMA                      | 1017 |
| 71º  | EVELLYN SAMPAIO DE ALMEIDA AZEVEDO       | 1016 |
| 72º  | DENISE MATTOS CAMPOS                     | 1013 |
| 73º  | REJANE DE SOUZA CERQUEIRA                | 1011 |
| 74º  | FABIANO GLÓRIA PEREIRA                   | 1008 |
| 75º  | GILBER BORGES                            | 1006 |
| 76º  | KARLA PATRÍCIA GOMES DE ASSIS            | 1006 |
| 77º  | PATRÍCIA DE SOUZA LUCENA                 | 1005 |
| 78º  | ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA              | 1004 |
| 79º  | CLAUDIO RIBEIRO EVANGELISTA              | 1002 |
| 80º  | FLÁVIA REGINA DO CARMO SANTOS            | 996  |
| 81º  | DEIZE PINTO PONTES                       | 993  |
| 82º  | THATIANY DE OLIVEIRA SANTOS DA CUNHA     | 991  |
| 83º  | AMANDA DE FIGUEIREDO SEREJO              | 991  |
| 84º  | CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA              | 983  |
| 85º  | YASMIN DIOGO DA SILVA                    | 982  |
| 86º  | ALESSANDRA LIMA RIBEIRO DOS SANTOS       | 978  |
| 87º  | DÉBORAH CRISTINA PONTES BARBOSA          | 978  |
| 88º  | MARINAIDE DA SILVA                       | 978  |
| 89º  | RAFAEL DOS SANTOS BENTO                  | 976  |
| 90º  | THAYNA CHRISTINI SIQUEIRA DA SILVA       | 976  |
| 91º  | JOYCE BENTO SIMÕES                       | 976  |
| 92º  | ÉRICA PRISCILA MORAES DOS SANTOS         | 971  |
| 93º  | MARIA EFIGÊNIA CHAVES                    | 971  |
| 94º  | CECILIA FERREIRA DA SILVA VIEIRA         | 968  |
| 95º  | MARILDA DE FÁTIMA ABREU COSTA CARDOSO    | 966  |
| 96º  | RAQUEL DOS SANTOS NASCIMENTO             | 965  |
| 97º  | KATIA BEZERRA DA SILVA                   | 965  |
| 98º  | ALINE JUSSARA DA SILVA SANTOS            | 961  |
| 99º  | ALESSANDRA FERREIRA COSTA PEREIRA        | 961  |
| 100º | CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA V GAIO      | 960  |
| 101º | JOÃO VIEIRA DA SILVA                     | 960  |
| 102º | CAMILA DA SILVA DE FREITAS               | 959  |
| 103º | MILENE MEDEIROS DA PAZ                   | 958  |
| 104º | DAIANI SILVA MUGUE BORETI                | 957  |
| 105º | RÔMULO MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA        | 954  |
| 106º | JOSÉ MARIO REIS CASSARÁ                  | 954  |
| 107º | MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA         | 954  |
| 108º | LARISSA DE ARAÚJO MOUZINHO               | 952  |
| 109º | FLAVIA MEZES DA SILVA                    | 952  |

|      |                                               |     |
|------|-----------------------------------------------|-----|
| 110º | ALINE MARTINS PETRAKIS                        | 950 |
| 111º | KATIA TAVARES DE SOUZA                        | 950 |
| 112º | BIANCA CORREA DA COSTA SILVA                  | 948 |
| 113º | LARISSA SILVA COELHO                          | 945 |
| 114º | LARYSSA BARBOZA DE OLIVEIRA                   | 941 |
| 115º | SHIRLEY PEREIRA DE ARAUJO NONATO DE JESUS     | 940 |
| 116º | SARA LUANA ALVES PARENTE                      | 940 |
| 117º | LUANA MONTEIRO FALCAO                         | 940 |
| 118º | MARIA HELENA VILLAR DOS SANTOS                | 939 |
| 119º | FATIMASILVA.REGINA80@GMAIL.COM                | 938 |
| 120º | MICHELE PINTO GONÇALVES                       | 938 |
| 121º | PAMELLA AVELINO DA SILVA                      | 936 |
| 122º | JAQUELINE GASPARELLI GOMES                    | 935 |
| 123º | IRIS PEREIRA ARAUJO                           | 934 |
| 124º | JANE CABRAL                                   | 934 |
| 125º | NUBEA COSTA BARRETO CEZAR                     | 934 |
| 126º | SIMONE CRISTINA DE CARVALHO GARCIA            | 934 |
| 127º | DANIELLE VIANA DA SILVA                       | 933 |
| 128º | JENNYFFER LAURA ASSIS COUTINHO                | 932 |
| 129º | MARCELO DOS SANTOS                            | 932 |
| 130º | LUCIMEIRE SANTOS TRINDADE MORAES              | 931 |
| 131º | KARINA MONTEIRO SANTOS                        | 931 |
| 132º | ELIZETE GASPAR DA SILVA                       | 930 |
| 133º | BIANCA DE ALMEIDA SILVA                       | 929 |
| 134º | TAYANE ARAUJO MACHADO                         | 929 |
| 135º | CAMILA SANTOS OTTOLINI BRAGA                  | 926 |
| 136º | RODRIGO LORDELO BEZERRA DOS SANTOS            | 923 |
| 137º | MÁRCIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS             | 922 |
| 138º | ALEXIA BARBOZA DE ANDRADE                     | 922 |
| 139º | PAMELLA LAURINDO DE VASCONCELLOS              | 920 |
| 140º | GIRLENE DA SILVA LOPES BURLAMAQUI             | 920 |
| 141º | VITOR CIRQUEIRA PEREIRA                       | 918 |
| 142º | BEATRIZ OLIVEIRA DA CUNHA                     | 918 |
| 143º | JÚLIA MARTINS COSTA NETA                      | 916 |
| 144º | KELLY MARTINS DA SILVA                        | 916 |
| 145º | INGRID DE OLIVEIRA DIAS                       | 914 |
| 146º | LYGIA COUTINHO                                | 911 |
| 147º | FLAVIA VIEIRA MAGALHÃES                       | 910 |
| 148º | SUELEN HENRIQUE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO         | 909 |
| 149º | ADRIELLY DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA        | 908 |
| 150º | INGRID DE SOUZA NAVARRO DE ANDRADE            | 908 |
| 151º | JORGE ANDRÉ FERREIRA                          | 908 |
| 152º | MÔNICA MARTINS LOPES                          | 908 |
| 153º | NADIA N P LIMA                                | 906 |
| 154º | RENATA APARECIDA CAMPOS FERNANDES             | 906 |
| 155º | ANA CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA                  | 904 |
| 156º | PRISCILA CAMPOS DE OLIVEIRA                   | 904 |
| 157º | ELIZABETH DA SILVA MACHADO                    | 902 |
| 158º | VERONICA LACERDA DA SILVA                     | 901 |
| 159º | ILMA APARECIDA DOS SANTOS                     | 900 |
| 160º | GISELLE COSTA DE SOUZA                        | 900 |
| 161º | LETÍCIA DE SOUSA MONTEIRO                     | 900 |
| 162º | THAMIRES DO EGITO FERREIRA DE CASTRO          | 900 |
| 163º | MÔNICA BARRETO DE SOUZA                       | 900 |
| 164º | MARCELO SOARES GONÇALVES                      | 898 |
| 165º | ADRIANA DE MATTOS DA SILVA                    | 898 |
| 166º | EMILY CAROLINE SILVA DE SOUZA                 | 898 |
| 167º | ISABELLA PEREIRA DOS SANTOS                   | 896 |
| 168º | ERIKA PEREIRA DA CRUZ                         | 895 |
| 169º | CLAUDIA LOURENÇO LOPES                        | 895 |
| 170º | QUEDMA PIO DE MENEZES                         | 894 |
| 171º | SUZILENE MARINHO BRAGA                        | 892 |
| 172º | ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA                      | 891 |
| 173º | ALESSANDRA PATRICIA JANUARIA DA SILVA         | 888 |
| 174º | ELAINE PANTOJA MUNIZ                          | 888 |
| 175º | ALESSANDRA MARIA COELHO DE MORAIS             | 886 |
| 176º | ANDREIA SANTOS MEDEIROS                       | 885 |
| 177º | VERA LUCIA GOMES E GOMES                      | 885 |
| 178º | LEONARDO DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA SOARES | 885 |
| 179º | VANESSA TOMAZ DA SILVA                        | 885 |

|      |                                         |     |      |                                            |     |
|------|-----------------------------------------|-----|------|--------------------------------------------|-----|
| 180º | JULYANA DE SOUZA SILVA                  | 884 | 250º | FERNANDA DO ESPÍRITO SANTO SIQUEIRA        | 830 |
| 181º | PRISCILA DE CAMPOS DOS SANTOS           | 884 | 251º | JOYCE CLARISSE ARAUJO DA SILVA             | 829 |
| 182º | RAFAEL NEVES ZEFIRO                     | 883 | 252º | ARLETE BERGER VIANA MELO                   | 828 |
| 183º | ALICE FABIANA ARMÔA                     | 882 | 253º | POLIANA DOS SANTOS ANTONIO                 | 828 |
| 184º | BARBARA_CRISTINA93@HOTMAIL.COM          | 881 | 254º | TAISSA CESARIO DE OLIVEIRA                 | 828 |
| 185º | LUANA ROBERT DOMINGOS                   | 880 | 255º | THALITA NUNES MOURA DE PAULA               | 823 |
| 186º | SIMONE DORNELLES DORNELLES              | 880 | 256º | BEATRIZ CRISTINA MAGALHÃES SOUZA           | 823 |
| 187º | DAYANNA MARTINS CALDAS MACHADO          | 879 | 257º | FABIANA ASSUNÇÃO DE CASTRO                 | 823 |
| 188º | GLAUCIA MARIA PEREIRA SALVATI           | 878 | 258º | ANDREZA FELICIANO BARBOSA                  | 822 |
| 189º | KARLA SOARES CUNHA                      | 878 | 259º | ÉRICA CARDOSO FALCÃO DE OLIVEIRA           | 821 |
| 190º | WERUSCA CRISTINA COELHO                 | 878 | 260º | ANDRÉA RODRIGUES DA CUNHA                  | 821 |
| 191º | TAMARA REGINA CARVALHO DE AZEVEDO       | 875 | 261º | JOÃO DEO DOS SANTOS                        | 820 |
| 192º | ANIZABETE DE JESUS DOS SANTOS           | 875 | 262º | TUANI CARVALHO RODRIGUES BARBOSA           | 820 |
| 193º | SÔNIA DE SÁ REIS                        | 875 | 263º | ROSIRENE PORFIRIO BERNARDI                 | 820 |
| 194º | EVELYN RANGEL DE ATHAYDE VIEIRA         | 874 | 264º | RAQUEL ALVES DE PINHO                      | 820 |
| 195º | FABRÍCIO DE SOUZA CONCEIÇÃO BINO        | 872 | 265º | PRISCILLA DA SILVA GONÇALVES               | 820 |
| 196º | FERNANDA SILVA PEREIRA                  | 872 | 266º | PAMELA ARMADA FERREIRA DAVID               | 820 |
| 197º | JULIANA SILVA DE MOURA                  | 871 | 267º | TATIANA VEIGA CABRAL                       | 817 |
| 198º | CAIO FELIPE SOUZA DA SILVA              | 871 | 268º | DANIELA VIANA DE OLIVEIRA                  | 814 |
| 199º | ELAINE PRALON DA SILVA                  | 869 | 269º | JARELLI LOPES MASCARENHAS                  | 814 |
| 200º | VERENA SANCHEZ                          | 868 | 270º | MARIA APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA          | 814 |
| 201º | CLAUDIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO            | 868 | 271º | UELINTON DE CÁSSIO CONCEIÇÃO               | 812 |
| 202º | LEANDRO DA SILVA FAUSTINO               | 868 | 272º | LUCILENE DE ANDRADE BENEVIDES ONCKEN       | 812 |
| 203º | ALINE DA SILVA LEITE                    | 867 | 273º | BEATRIZ CRISTINA RIBEIRO RAMOS             | 812 |
| 204º | MARTA GAMA DA SILVA PATROCÍNIO          | 866 | 274º | GISELLE PEREIRA FONSECA DA COSTA           | 812 |
| 205º | ELTON LEAL DE OLIVEIRA                  | 862 | 275º | ANA PAULA SILVA                            | 811 |
| 206º | RENATA LÚCIA CARDOSO LIMA DO NASCIMENTO | 862 | 276º | LETÍCIA WAKNIN ZAINO FERREIRA              | 810 |
| 207º | KÁTIA REGINA MACHADO                    | 860 | 277º | LILIAN TEIXEIRA LIMA                       | 809 |
| 208º | THAMIRES DIAS CAVALHEIRO                | 860 | 278º | NILSON JOSÉ DO NASCIMENTO AMORIM           | 809 |
| 209º | THAIS APARECIDA IZIDRO DA MOTTA         | 858 | 279º | MARCIO GABRIEL VELOSO CLEMENTE             | 808 |
| 210º | HELEN TEIXEIRA PEREIRA SOUZA            | 858 | 280º | CLAUDIA P.ROSA                             | 808 |
| 211º | VANESSA SALUZI SILVÉRIO GOMES           | 857 | 281º | ESTEVIANA MENDONCA PEREIRA                 | 808 |
| 212º | NÁDIA MARIA CAETANO                     | 857 | 282º | IZOLDA CLIO COSTA BAPTISTA DE MELLO        | 807 |
| 213º | BRENDA BEZERRA DE OLIVEIRA ROSA         | 857 | 283º | JOYANE GONÇALVES DE LIMA                   | 804 |
| 214º | JAQUELINE DA SILVA TELLES               | 856 | 284º | NATHÁLYA CASTILHO CABRAL DA COSTA OLIVEIRA | 804 |
| 215º | PRISCILA GARCIA FERNANDES SPERANDIO     | 856 | 285º | MICHELE FERREIRA DO NASCIMENTO             | 804 |
| 216º | ÉRICA PATRÍCIA DA SILVA                 | 854 | 286º | STEPHANNY TAVARES BERNARDO                 | 803 |
| 217º | GABIVIRIATO603@GMAIL.COM                | 854 | 287º | ALANA CHRISTINA NOGUEIRA                   | 803 |
| 218º | JOSINEIDE DE LOURDES SILVA              | 854 | 288º | LUCIANA ARAÚJO DOS SANTOS                  | 802 |
| 219º | TATIANA ROBERTA DE SOUZA SEIBT          | 853 | 289º | MARISA DE CARVALHO SILVA                   | 800 |
| 220º | NATALIA BASTOS MANSO                    | 852 | 290º | MAYARA DUARTE DA SILVA                     | 799 |
| 221º | ROSELANE DOS SANTOS                     | 851 | 291º | FERNANDA ANDRADE DE OLIVEIRA BAIA          | 799 |
| 222º | ISABELLA CRISTINA MATIAS PIRES          | 850 | 292º | NATÁLIA MENDES DE JESUS                    | 798 |
| 223º | NIVEA HELENA DA SILVA CLAUDIO           | 850 | 293º | BRUNA AZEVEDO DE ALMEIDA MARIANO           | 798 |
| 224º | GISLAINE ALVES DE ALMEIDA LEITE         | 847 | 294º | LYAH ROQUE RODRIGUES                       | 797 |
| 225º | AMANDA CRISTINA GOMES RAMOS             | 846 | 295º | MIGUEL SILVA DOS ANJOS                     | 797 |
| 226º | TAINÁ HELENA DOS ANJOS                  | 845 | 296º | CHRISTIANE MARTINS DA SILVA                | 796 |
| 227º | RAQUEL COSTA DOS SANTOS SILVA           | 845 | 297º | ROSEANE SANTOS DA SILVA                    | 795 |
| 228º | CINTHIA FREITAS ROCHA PINHEIRO          | 844 | 298º | NATHALIA HYPOLITO DE OLIVEIRA CARNEIRO     | 795 |
| 229º | EVELIN TASSIA RIBEIRO GONÇALVES         | 844 | 299º | JAQUELINE GUIZARDI CORREIA DOS SANTOS      | 795 |
| 230º | JOSEFA SEVERINA DE SOUZA SANTANA        | 844 | 300º | LISLAYNE RODRIGUES JORDAO                  | 795 |
| 231º | GEOVANA CRISTINA FERREIRA BRUM          | 843 | 301º | TAIANA COSTA SANTOS                        | 795 |
| 232º | MARCIA DE JESUS MENEZES DOS SANTOS      | 842 | 302º | LUCIANA CRUZ DA SILVA LIMA                 | 794 |
| 233º | MONIQUE SILVA DE MATOS                  | 842 | 303º | LUCAS FERREIRA LINO                        | 793 |
| 234º | CRISTIANE FERNANDES LIMA                | 841 | 304º | TIAGO SANTOS DA SILVA                      | 793 |
| 235º | FABRICIA DA COSTA PEREIRA               | 840 | 305º | ROBERTO EDUARDO GOMES TAVARES              | 792 |
| 236º | JANICE DE SOUZA NUNES                   | 838 | 306º | DANILLA DE SÁ PEREIRA                      | 791 |
| 237º | ADRIANA MORAES DA CUNHA                 | 838 | 307º | ELEN CRISTINA COSTA FELIX                  | 791 |
| 238º | ELINE CHAVES JEREISSATI MOREIRA         | 837 | 308º | LUCIA SANTOS QUEIROZ                       | 790 |
| 239º | EMILY XAVIER DA SILVA PROCÓPIO          | 836 | 309º | BIANCA DA SILVA LIMA                       | 790 |
| 240º | SOL ANTONINI LEITE                      | 836 | 310º | MARCIA CASTELANI DE OLIVEIRA               | 790 |
| 241º | FLÁVIA CRISTINA VIEIRA MOTA RODRIGUES   | 835 | 311º | ARARY SOARES LIMA                          | 790 |
| 242º | CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA              | 835 | 312º | ISADORA BARBOSA DOS SANTOS                 | 789 |
| 243º | YANA CAROLINE DE OLIVEIRA EYNG          | 834 | 313º | CHERMAN KIKA MUTZ ALBANO                   | 788 |
| 244º | FRANCIS MARQUES MIRANDA SAMARELLI       | 833 | 314º | CYNTIA SPARTINI LOUREIRO                   | 787 |
| 245º | MARIA BETÂNIA DOS SANTOS                | 832 | 315º | ANDREA VERÔNICA RODRIGUES DE LEMOS PINTO   | 787 |
| 246º | STEPHANIE SOUZA DOS SANTOS              | 832 | 316º | ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS             | 786 |
| 247º | THALLYA TEIXEIRA DA ANUNCIAÇÃO          | 832 | 317º | MÁRCIO DA SILVA DE VASCONCELOS             | 786 |
| 248º | ÉRICA APARECIDA ARAÚJO MENDES DA SILVA  | 830 | 318º | FÁBIO DIAS DA CRUZ                         | 786 |
| 249º | TÁSSIA BEZERRA ALVES                    | 830 | 319º | DANIELE DOS SANTOS FARIAS                  | 786 |

|      |                                           |     |
|------|-------------------------------------------|-----|
| 320° | EDUARDA PÉROLLA ARAUJO MIRANDA            | 785 |
| 321° | ANA LUCIA MAGALHÃES DEITZ                 | 785 |
| 322° | CRISTIANE EGGER GOMES                     | 784 |
| 323° | ANA CAROLINA DA SILVA ALVES               | 784 |
| 324° | ERIKA DE PAULA FREITAS                    | 783 |
| 325° | GEIZIANE CRISTINA VIEIRA SANTOS           | 782 |
| 326° | EDNA MARIA DE BRITO SILVA                 | 781 |
| 327° | RUAN SOARES XAVIER                        | 781 |
| 328° | CONCEIÇÃO SANTOS NERY                     | 781 |
| 329° | DANIELLE FLORENCIO DA SILVA               | 781 |
| 330° | ROBERTA BARCELOS DOS SANTOS               | 780 |
| 331° | THAMIRES DIAS MONTEIRO DA SILVA           | 780 |
| 332° | MAIARA FERREIRA DE SOUZA ANDRADE          | 780 |
| 333° | ANA CAROLINA MEDEIROS DA COSTA            | 779 |
| 334° | REGINA CLAUDIA LEAL ANDRADE BERRIEL       | 779 |
| 335° | HELLEN PRISCILLA DE CASTRO SANTOS DE LIMA | 778 |
| 336° | JORGETE ARAÚJO CRESPO                     | 777 |
| 337° | PATRÍCIA DOS SANTOS MATEUS                | 776 |
| 338° | JAQUELINE DA SILVA XAVIER                 | 776 |
| 339° | ANGÉLICA VENTURA MEDEIROS                 | 775 |
| 340° | KEILA DA SILVA CARDOSO                    | 775 |
| 341° | GABRIEL PINHEIRO DE SOUZA                 | 774 |
| 342° | MAURO FERREIRA BARROS                     | 772 |
| 343° | ANGÉLICA CAMPOS ALVES MARQUES             | 772 |
| 344° | EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA                | 772 |
| 345° | PAULA FRIAS DA SILVA                      | 772 |
| 346° | EDILAINE MANHÃES DA PAZ                   | 771 |
| 347° | FERNANDA DE SENA DA SILVA                 | 771 |
| 348° | WILIAN FERNANDO DA SILVA DIAS             | 771 |
| 349° | ELIZABETH DE SOUZA CHAVES                 | 770 |
| 350° | REJANIA ALVES DA SILVA                    | 770 |
| 351° | JULIA                                     | 769 |
| 352° | MARCELA ALVES                             | 769 |
| 353° | DORIMAR DE FÁTIMA PEREIRA DE ABREU        | 768 |
| 354° | FLÁVIA GOMES DA CRUZ                      | 767 |
| 355° | ALINE LIMA SANT'ANNA                      | 766 |
| 356° | BRUNO ROSA MENDES                         | 766 |
| 357° | MARIANE DA SILVA CORREIA SANTOS           | 766 |
| 358° | MILA DE LIMA NOGUEIRA                     | 765 |
| 359° | NATÁLIA DE ASSIS DIAS                     | 763 |
| 360° | MARIANA GARCEZ                            | 763 |
| 361° | NATHALYA RODRIGUES COSTA DUARTE           | 763 |
| 362° | ROSILENE BRITO DA SILVA                   | 762 |
| 363° | GABRIELA GLAUCIA TEIXEIRA PATROCÍNIO      | 761 |
| 364° | JÉSSICA SANT'ANA                          | 761 |
| 365° | ANA PAULA DOS SANTOS DE SOUZA             | 760 |
| 366° | JOYCE DA SILVA NASCIMENTO                 | 760 |
| 367° | FRANCISCO HELIO MAFRA DA SILVA            | 760 |
| 368° | LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA                 | 760 |
| 369° | GABRIELA MAIA DORNELES                    | 759 |
| 370° | ANGÉLICA DIAS DA COSTA                    | 759 |
| 371° | ERICA DE MATOS SILVA E SILVA              | 758 |
| 372° | RENATA DE SOUZA BOSCO                     | 758 |
| 373° | JOYCE ANDY OLIVEIRA DE JESUS              | 758 |
| 374° | THAÍS BALTAZAR MARINS                     | 756 |
| 375° | AMANDA GONÇALVES DA SILVA BORGES          | 755 |
| 376° | ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA NICACIO       | 754 |
| 377° | IZABEL CRISTINA ROSA DA SILVA CONCEIÇÃO   | 754 |
| 378° | ALESSANDRA FERREIRA BARBOSA               | 750 |
| 379° | AMANDA DE SOUZA PEREZ                     | 750 |
| 380° | THAYS RAMOS CARDOSO DE SOUZA              | 750 |
| 381° | ANGELA MARIA DE OLIVEIRA                  | 750 |
| 382° | VERONICA DA SILVA PINHO                   | 750 |
| 383° | IGOR ANDRÉ BARRETO BASTOS                 | 748 |
| 384° | CRISTIANE CORDEIRO SANTANA                | 748 |
| 385° | PRISCILLA CALIXTO ANJOS                   | 747 |
| 386° | PRISCILA SODRÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS     | 747 |
| 387° | CLÉLIA DE OLIVEIRA S MARTINS              | 745 |
| 388° | NATÁLIA PONCE DOS SANTOS                  | 744 |
| 389° | RAQUEL DA SILVA GALDINO ANDRADE DE JESUS  | 744 |

|      |                                            |     |
|------|--------------------------------------------|-----|
| 390° | JOHN MATHEUS SANTOS DE PAIVA               | 744 |
| 391° | MANOELA DA SILVA BARBOSA                   | 744 |
| 392° | INGRID FERREIRA CHAGAS                     | 744 |
| 393° | ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA             | 743 |
| 394° | TARCILA ALVES DOS ANJOS                    | 743 |
| 395° | CRISTIANE TEODORO                          | 742 |
| 396° | PATRICIA FREIRE COSTA                      | 742 |
| 397° | RUTH NAZARETH PORFIRIO SALGADO             | 740 |
| 398° | ANNA CHRISTINA DA SILVA E SILVA            | 740 |
| 399° | VALESCA DA SILVA DE MORAES                 | 740 |
| 400° | ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA AYRES          | 738 |
| 401° | FERNANDA DA SILVA MOREIRA                  | 738 |
| 402° | LEONARDO MENDES DA SILVA                   | 738 |
| 403° | LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS                | 737 |
| 404° | EVELLYN KAMILLY MORAES DE LIMA             | 736 |
| 405° | NANCY NASCIMENTO FERREIRA                  | 735 |
| 406° | PALLOMA ALVES DOS SANTOS                   | 735 |
| 407° | PRISCILA CUNHA GRALATO KNUPP SOARES        | 734 |
| 408° | MARIA MADALENA ADRIANO DA SILVA CARDOSO    | 734 |
| 409° | EDNA SARAIVA TAVARES                       | 734 |
| 410° | CLAUDIANA DA SILVA                         | 732 |
| 411° | EVA ALVES FAGUNDES PEREIRA                 | 731 |
| 412° | JÚLIA CAROLINE PONTES ANDRADE              | 730 |
| 413° | MONIQUE NEVES TEIXEIRA                     | 730 |
| 414° | ANA PAULA MIRANDA DE SOUZA                 | 730 |
| 415° | ANA CLARA DAS VIRGENS RODRIGUES            | 730 |
| 416° | ARIELE LIMA DE SOUSA                       | 729 |
| 417° | LUANA BARBOSA                              | 728 |
| 418° | MARIANA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA        | 726 |
| 419° | MATHEUS SANTOS DE ARAÚJO PIRES             | 725 |
| 420° | ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS                | 725 |
| 421° | GILCIMARA PEREIRA DE SOUZA                 | 724 |
| 422° | MARIA LUIZA MARTINS FROES ABRAHAM          | 724 |
| 423° | SARA MONTEIRO REIS                         | 723 |
| 424° | NATHALIA DA SILVA FLOR VALENTIM            | 723 |
| 425° | VANESSA DA SILVA                           | 722 |
| 426° | DARLENE SILVA DA CRUZ                      | 721 |
| 427° | CAROLAYNE MARIA DA COSTA DUARTE            | 721 |
| 428° | MIRIAN LUCIA GOMES MACHADO                 | 719 |
| 429° | VERONILDA ALVES DE OLIVEIRA                | 719 |
| 430° | ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA              | 718 |
| 431° | JONAS SALES DA CONCEIÇÃO                   | 718 |
| 432° | ANDRESSA ANDRADE CAMPOS                    | 717 |
| 433° | ADRIANA DE OLIVEIRA FREITAS MIRANDA        | 715 |
| 434° | WASHINGTON JORGE SOARES FIDELIS            | 714 |
| 435° | CRISTIANE CRUZ                             | 714 |
| 436° | THAINA ARRUDA MONSORES                     | 714 |
| 437° | ANA PAULA SOARES DEALVES DOS SANTOS        | 714 |
| 438° | MICHELLE MARIA COELHO CARIOCA MOTA         | 713 |
| 439° | MARIA DE FÁTIMA LUCAS DA SILVA             | 712 |
| 440° | ALESSANDRA EUFRAZIO DO NASCIMENTO DE MELLO | 712 |
| 441° | NAIARA LOPES DE JESUS                      | 712 |
| 442° | PAOLA GOULARTE DA CUNHA                    | 712 |
| 443° | DANIELLE CRISTINA SEGUNDO MACIEL           | 712 |
| 444° | ANA CLARA MOREIRA COELHO                   | 712 |
| 445° | BEATRIZ ORNELLAS LUZ DE MORAES             | 711 |
| 446° | MICHELE DE SOUZA RODRIGUES                 | 710 |
| 447° | MARIA ILZA DE SOUSA SILVA                  | 710 |
| 448° | ROSIMERI CARDOSO VASCONCELOS               | 710 |
| 449° | LUANA SUMAYA ABRAHÃO GUILHERME DA SILVA    | 709 |
| 450° | ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS              | 709 |
| 451° | RENATA SILVA CORDEIRO MARQUES              | 709 |
| 452° | DANIEL BELO DA SILVA                       | 708 |
| 453° | RAQUEL SANTOS MORAES DE JESUS              | 708 |
| 454° | MARIANA VIANA DOS SANTOS ALVES             | 707 |
| 455° | KELLY CRISTIANE PINHEIRO BATISTA           | 706 |
| 456° | VANIA CORRÊA MACEDO CARDOSO                | 705 |
| 457° | INALDO MARCIO TELES ALBUQUERQUE DOS SANTOS | 705 |
| 458° | RAYSSA DA SILVA VERLY                      | 705 |
| 459° | MARCIO VINICIUS MOREIRA DA SILVA           | 704 |

|      |                                           |     |      |                                                   |     |
|------|-------------------------------------------|-----|------|---------------------------------------------------|-----|
| 460º | ALINE DA SILVA SANTOS                     | 704 | 530º | GISELE SIQUEIRA DA SILVA                          | 673 |
| 461º | LUANA PARANHOS BORGES DE OLIVEIRA         | 703 | 531º | KAREN DOS SANTOS BORGES                           | 673 |
| 462º | MICHELLE MORAES DA SILVA FLOR             | 703 | 532º | BRUNA MARCARINI DE SÁ                             | 672 |
| 463º | VITÓRIA ALVES DA SILVA                    | 703 | 533º | EDERSON LUIZ DIAS DA SILVA                        | 671 |
| 464º | DANUSA ROCHA                              | 702 | 534º | DIOGO FERNANDES PEÇANHA                           | 671 |
| 465º | EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIZ                | 701 | 535º | MARIA ROSELANIA DA SILVA LIMA                     | 670 |
| 466º | MAITÊ MAURÍCIO CASEIRO                    | 700 | 536º | GRACE OLIVEIRA DOS REIS                           | 670 |
| 467º | LUCIENE SOARES DELGADO CASTILHO RODRIGUES | 700 | 537º | ANA CLAUDIA COUTO DE ALMEIDA DE SOUZA             | 670 |
| 468º | MARCOS DE LUCAS                           | 700 | 538º | ALINE CRISTINE DA CUNHA DORNELLES DOS SANTOS      | 670 |
| 469º | IRYS PEREIRA CAVALCANTI DOS ANJOS         | 699 | 539º | ELIZABETH DE OLIVEIRA FREITAS                     | 670 |
| 470º | LARISSA CESARIO BARROS                    | 699 | 540º | KARINA DA SILVA MEDEIROS                          | 668 |
| 471º | ANA CAROLINA SANTOS DE MARINS             | 698 | 541º | REBECA DE SOUZA AMARANTE                          | 667 |
| 472º | ROSIANE DA SILVA DE QUEIROZ               | 698 | 542º | INEZ MARIA DE CASTRO                              | 665 |
| 473º | ROSELI TORRES DE MELLO                    | 697 | 543º | LORENA LIMA DE SENA                               | 665 |
| 474º | ANA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES           | 695 | 544º | JULIO CESAR DOS SANTOS CAMELO SOUZA               | 665 |
| 475º | VANESSA DUARTE DE SOUZA                   | 695 | 545º | ROZÂNGELA FELIPE DOS SANTOS                       | 664 |
| 476º | ALDREN WILLIAMS ALVES DA CONCEIÇÃO        | 695 | 546º | MARCOS FILLIPE ABRAHÃO DA SILVA                   | 664 |
| 477º | TATIANA MENDES DO CARMO                   | 694 | 547º | VALQUIRIA ARAUJO CUSTODIO                         | 663 |
| 478º | CÁSSIA REJANE AZEREDO ROZA                | 694 | 548º | MARCIONE SILVINO DA SILVA                         | 662 |
| 479º | ALINE SILVA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO         | 694 | 549º | VITÓRIA DE SOUZA QUIRINO                          | 661 |
| 480º | MARCIA BITTENCOURT DOS PASSOS             | 693 | 550º | CISIANA LIMA DOS SANTOS FEITAL                    | 661 |
| 481º | BRUNA TENÓRIO DE MELO                     | 692 | 551º | KETELLYN DOS SANTOS VIEIRA                        | 659 |
| 482º | WANESSA LOPES NOGUEIRA FERREIRA           | 692 | 552º | PAYLLA LUCIA LOPES RAMOS                          | 659 |
| 483º | SIMONE TEIXEIRA DE MATTOS                 | 691 | 553º | THAIS FERNANDA GALANTE COSTA                      | 659 |
| 484º | DANUBIA DE SANT ANNA LIMA RAMOS           | 690 | 554º | DARLEN COUTO FRANÇA DA SILVA                      | 658 |
| 485º | NADJA DA SILVA CRUZ PORTELLA LOPES        | 690 | 555º | INDARA MANCINHO COSTA                             | 658 |
| 486º | VERONICA CAMARINHA FROTA                  | 690 | 556º | ESTHER MATIAS DE SOUZA DA SILVA                   | 658 |
| 487º | HEIDY DE FRANÇA DA SILVA                  | 689 | 557º | BRUNO GUILHERME DA SILVA                          | 658 |
| 488º | CLECIA MARIA SILVA RAMOS                  | 688 | 558º | VANIA SOUSA DE PAIVA TAVARES                      | 658 |
| 489º | MÁRCIO DA SILVA CHAVES JUNIOR             | 688 | 559º | ANA PAULA CARVALHO ROCHA GOMES                    | 658 |
| 490º | IEDA DE OLIVEIRA AQUINO                   | 687 | 560º | CARLA RODRIGUES                                   | 657 |
| 491º | WASHINGTON CAMACHO DE PAULO               | 687 | 561º | JÉSSICA FERREIRA SUARES                           | 657 |
| 492º | CAMILA GOMES ROCHA PINTO                  | 687 | 562º | DANIELLE DE ASSIS MARINS                          | 656 |
| 493º | ISSALA TAYNARA DE MORAIS CAMARGO          | 687 | 563º | TAMIRES PINTO DE ALMEIDA                          | 656 |
| 494º | CHRYSTOPHER MELO CRUZ DOS SANTOS          | 686 | 564º | RAQUEL DE SOUZA FARIA                             | 656 |
| 495º | MONIQUE PASSOS EDUARDO GARCIA             | 686 | 565º | GLAUCIA OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES              | 655 |
| 496º | DANIEL MEDEIROS MATHIAS                   | 685 | 566º | JESSICA DE FREITAS MORRIS                         | 655 |
| 497º | GLEICE DE SOUZA NATANAEL                  | 685 | 567º | DAMIANA CRISTINA DOS SANTOS MARIA                 | 655 |
| 498º | JULIANA FIGUEIREDO PINTO                  | 685 | 568º | MONIQUE CRISTINA NUNES PEREIRA                    | 655 |
| 499º | GABRIEL FELIPE ALVES SANTANA              | 684 | 569º | SANDRA HELENA SANTIAGO                            | 655 |
| 500º | ANA BEATRIZ MÁXIMO DA SILVA SOARES        | 684 | 570º | JENNIFFER CLARO SALVIANO                          | 654 |
| 501º | WAGNER DA SILVA PEREIRA                   | 684 | 571º | MIGUEL PINTO TOMAZ DA SILVA                       | 654 |
| 502º | ROBERTA CASSIMIRO DA MOTA                 | 682 | 572º | LETÍCIA BELTRÃO VIEIRA                            | 654 |
| 503º | FERNANDA RAFAELLA ABREU FARIA             | 682 | 573º | ROSINEA PAULINA RODRIGUES                         | 653 |
| 504º | PATRÍCIA SILVA RIBEIRO                    | 682 | 574º | BEATRIZ DE MATOS FAGUNDES                         | 653 |
| 505º | ÂNGELA DE CASTILHO FERREIRA               | 682 | 575º | LUCIA HELENA DOS SANTOS PINTO                     | 653 |
| 506º | NATAN AUGUSTO BARROS DA SILVA             | 681 | 576º | MILENA SOUZA DE OLIVEIRA                          | 652 |
| 507º | LEONARDO INACIO DOS SANTOS                | 681 | 577º | THAMIRYS COELHO DE SOUZA                          | 652 |
| 508º | CARLOS ROBERTO DA COSTA                   | 681 | 578º | RAIZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO                        | 652 |
| 509º | LUANA RODRIGUES REGO                      | 680 | 579º | TATIANA DA SILVA SELLES                           | 651 |
| 510º | THIAGO AZEVEDO BASTOS                     | 680 | 580º | MARIANA MACHADO DOS SANTOS                        | 650 |
| 511º | MARIANA FERREIRA LANDIM                   | 680 | 581º | SUANA HORA RAMOS                                  | 650 |
| 512º | JULIA CANELAS UCHOA                       | 680 | 582º | THAYS VIEIRA DE ARAÚJO                            | 649 |
| 513º | MÁRCIA MARIA GOULART LAPA                 | 680 | 583º | BRENO CAIO DE SOUZA SOARES                        | 647 |
| 514º | CRISTINA DIAS ESTEVAM                     | 680 | 584º | RAFAELA FERREIRA DA SILVA                         | 647 |
| 515º | GISELI NOGUEIRA MARCOS RIBEIRO            | 680 | 585º | GABRIELE RANGEL SANTOS DE FARIA                   | 646 |
| 516º | ALINE CAMPOS DA SILVA                     | 678 | 586º | CHAIENE BARBOZA DE CAMPOS                         | 645 |
| 517º | BIANCA LOPES SOBRINHO COELHO              | 678 | 587º | CLAUDIA ALESSANDRA SOARES DA SILVA DA COSTA ROCHA | 645 |
| 518º | LEANE CRISTINE DA SILVA SANTOS            | 678 | 588º | LIDIANE DA SILVA DOS REIS                         | 645 |
| 519º | PAULA FARIAS RODRIGUES                    | 677 | 589º | FRANCISCO ROMILSON ALVES FRANCO                   | 644 |
| 520º | ISIS TRINDADE FERREIRA                    | 677 | 590º | LIBYAN MARA PROTA DE FREITAS                      | 643 |
| 521º | MAYRE LAINE DE SOUZA ARAÚJO SILVA         | 677 | 591º | GERLANE MORAIS DA SILVA                           | 643 |
| 522º | LUCIANA GOMES DE SOUZA                    | 676 | 592º | DÉBORA REGINA SANTOS DE LIMA                      | 642 |
| 523º | ROBERTA DOS SANTOS CRESPO                 | 676 | 593º | ALICE FREITAS DE OLIVEIRA ALVES                   | 642 |
| 524º | ANTONIA BRITO DE SOUZA                    | 676 | 594º | MEIRE ANE DO CARMO FIGUEIREDO                     | 642 |
| 525º | GUILHERME DA SILVA GINUINO                | 675 | 595º | LEANDRO TORRES BORGES                             | 641 |
| 526º | MONALISA DE JESUS SOARES                  | 674 | 596º | JANAINA BARRETO RODRIGUES                         | 641 |
| 527º | LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO LIMA             | 674 | 597º | PAMELA MARQUES DA CRUZ                            | 641 |
| 528º | GABRIELLE RIBEIRO CHEMPE CORDEIRO         | 673 | 598º | TATIANA SANTOS DE ALMEIDA                         | 640 |
| 529º | RAYANNE PROENÇA FRANÇA                    | 673 | 599º | BEATRIZ MACIEL DA SILVA BRITO                     | 640 |

|      |                                             |     |
|------|---------------------------------------------|-----|
| 600° | ERIKA DE PAULA FREITAS                      | 640 |
| 601° | MARIA APARECIDA SILVA ARAUJO SOBRAL         | 640 |
| 602° | YASMIN DE ALMEIDA RODRIGUES                 | 640 |
| 603° | MARIANA DOLORES PEREIRA DA COSTA            | 640 |
| 604° | TATIELEN REGO DOS SANTOS                    | 639 |
| 605° | ISABELLE CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA  | 639 |
| 606° | JAQUELINE DA SILVA GOMES                    | 639 |
| 607° | THIAGO DA SILVA FREITAS                     | 638 |
| 608° | BARBARA SANTA BRÍGIDA DA SILVA              | 636 |
| 609° | TUANNY PESSOA DA SILVA DAMASCENO            | 636 |
| 610° | CLÁUDIA BOTELHO FERNANDES                   | 635 |
| 611° | LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA                   | 635 |
| 612° | SIMONE CRISTINA SANTANA SIQUEIRA FERREIRA   | 635 |
| 613° | MARIANA ROSANA LIMA CRISPIM                 | 634 |
| 614° | CÁTIA MEDEIROS                              | 634 |
| 615° | THAÍSA RAFAELA LOURDES DA SILVA             | 633 |
| 616° | FABIANA PESSOA DA SILVA                     | 633 |
| 617° | ANA MARIA MARTINS DA SILVA                  | 632 |
| 618° | URSULA DA SILVA EVANGELISTA                 | 632 |
| 619° | IVEM MURIEL REIS GOMES MARQUES              | 632 |
| 620° | DAFNE ALMEIDA BASTOS                        | 631 |
| 621° | ANA CAROLINE NUNES BATISTA                  | 631 |
| 622° | CAROLINE DA SILVA PEREIRA                   | 630 |
| 623° | GISELE CAMPOS DOS SANTOS LEAL               | 630 |
| 624° | QUÉZIA DA SILVA BRAGA                       | 630 |
| 625° | ANA VICTORIA FEITOSA DA SILVA               | 630 |
| 626° | LAIO KLEBER DE OLIVEIRA                     | 629 |
| 627° | GABRIELA SUHETT FERRO                       | 628 |
| 628° | JOICE BRUNA DE LIRA PIRES MODESTO           | 628 |
| 629° | MARCELLA FERREIRA DE ABREU                  | 628 |
| 630° | ALINE CRISTINE MOREIRA NAZÁRIO              | 627 |
| 631° | CAMILLE MAIA LOPES                          | 626 |
| 632° | CAMYLE VIEIRA TOLEDO                        | 626 |
| 633° | ANDRE LUIZ TEIXEIRA SANTIAGO                | 625 |
| 634° | HELLEN CRISTINA BARROS CARVALHO             | 624 |
| 635° | MARLUCY ROSA SILVINO                        | 623 |
| 636° | MAYARA PEREIRA MARINHO                      | 623 |
| 637° | TIFFANY PINHEIRO DA SILVA                   | 623 |
| 638° | NICOLLI PAURA DOS SANTOS                    | 622 |
| 639° | GEISA DIAS PEREIRA                          | 622 |
| 640° | SHIRLEI ROSA DOS SANTOS                     | 622 |
| 641° | EDILMA DOS SANTOS SILVA                     | 620 |
| 642° | CÍNTIA MARIA DA ROSA                        | 620 |
| 643° | TATHIANE LOPES DE MORAES                    | 619 |
| 644° | LORRANY FIRMINA LAMARCA                     | 618 |
| 645° | PATRÍCIA SOUZA DA SILVA                     | 618 |
| 646° | LETICIA RIBEIRO MOREIRA                     | 617 |
| 647° | LILIAN DE SOUZA SILVA DOS SANTOS            | 616 |
| 648° | ANGELO ARAUJO MACIEL                        | 616 |
| 649° | DANIELE CRISTINA DO NASCIMENTO              | 616 |
| 650° | SUELEN JOAQUIM DE AZEVEDO                   | 615 |
| 651° | KAROLLAYNE DA SILVA CAMPOS                  | 614 |
| 652° | ANA BEATRIZ PORCIUNCULA CORREIA             | 614 |
| 653° | SUELI FRANCISCO CHAGAS ARAUJO               | 614 |
| 654° | TAYLENE SANTANA RODRIGUES                   | 613 |
| 655° | MARCELLE ROSA LOOES                         | 613 |
| 656° | ANDREA GONÇALVES FERREIRA                   | 612 |
| 657° | MÁRCIA GABRIELE SOUZA COUTINHO LIMA         | 612 |
| 658° | RAQUEL CRISTINA IGNEZ LEAL                  | 611 |
| 659° | ELISABETE DA SILVA SOARES                   | 610 |
| 660° | LUIZA DANDARA GREGÓRIO DE OLIVEIRA          | 610 |
| 661° | SHELLEY LIMA DO NASCIMENTO                  | 610 |
| 662° | DENISE RODRIGUES PEÇANHA                    | 610 |
| 663° | MICHELE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS         | 610 |
| 664° | ALEXSSANDRA COSTA                           | 609 |
| 665° | RAQUEL DE LIMA SILVA                        | 609 |
| 666° | ELLEN SARAH BARCELOS DE PAULA               | 609 |
| 667° | ALEXSANDRO DOS SANTOS CAETANO DO NASCIMENTO | 609 |
| 668° | VANESSA SEVERIANO PINHEIRO                  | 608 |
| 669° | REJANE SILVA PEREIRA                        | 606 |

|      |                                          |     |
|------|------------------------------------------|-----|
| 670° | JULIA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR RODRIGUES | 606 |
| 671° | ALESSANDRA COELHO MIRANDA DA CRUZ        | 605 |
| 672° | ALINE DE OLIVEIRA GOMES                  | 605 |
| 673° | VANESSA ANDRADE MACEDO                   | 604 |
| 674° | JESSICA DA CUNHA PINTO                   | 604 |
| 675° | LUCAS TAVARES FIGUEIRA                   | 604 |
| 676° | DOUGLAS CALAMARI DE MATTOS               | 604 |
| 677° | RITA DA SILVA HIPOLITO                   | 604 |
| 678° | SHAYANNE RIBEIRO CALÁBRIA TAVARES        | 603 |
| 679° | WERÔNICA MIKAELA MENDONÇA DELFIM PEREIRA | 603 |
| 680° | DAYANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO            | 601 |
| 681° | CAROLINE LAUANNA SOARES PEREIRA          | 601 |
| 682° | SHEILA ARAGÃO                            | 601 |
| 683° | RENATA SILVA DE OLIVEIRA.                | 601 |
| 684° | VIVIANE CUNHA DE SANTANA                 | 600 |
| 685° | STEFANI ADÉLIA DA SILVA                  | 600 |
| 686° | LUCIANA SANTOS DA SILVA                  | 600 |
| 687° | MONIQUE COSTA GOMES                      | 599 |
| 688° | WENDELL L RODRIGUES                      | 599 |
| 689° | PRISCILA SENA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA      | 598 |
| 690° | LUCIANA DA SILVA SOUZA                   | 598 |
| 691° | RICHELLY RUFINO SANTOS DE ARAÚJO         | 598 |
| 692° | LUCAS FELIPE GRAMADO                     | 597 |
| 693° | TATIANE DA COSTA CUNHA                   | 597 |
| 694° | IVA SOARES MARTINS DE AZEVEDO            | 597 |
| 695° | LARISSA DE MELO BATISTA                  | 596 |
| 696° | LEILA BALBINO ROCHA                      | 596 |
| 697° | AGHATA DIAS CONRADO                      | 595 |
| 698° | PATRICIA DA SILVA DAS NEVES              | 594 |
| 699° | PATRICIA MARA DE ARAUJO                  | 593 |
| 700° | KEVELLYN PEIXOTO MOZER GARCIA MARTINS    | 593 |
| 701° | HIAGO VIEIRA SOARES                      | 592 |
| 702° | LILIANE SALES PAIXAO                     | 592 |
| 703° | LILIAN DOS SANTOS GONÇALVES              | 592 |
| 704° | LUIZ EDUARDO PEREIRA BUTKOWSKY           | 591 |
| 705° | RAPHAEL VASCONCELOS CORDEIRO             | 591 |
| 706° | JULIANA DUQUE DA SILVA MELLO             | 591 |
| 707° | ÉRICA DOS SANTOS LEAL DA SILVA           | 590 |
| 708° | MAX DOUGLAS DA SILVA GOMES               | 590 |
| 709° | JOANA FRANCISCA SERRÃO PENA              | 589 |
| 710° | TAIANA COSTA SANTOS                      | 589 |
| 711° | JANECLER DOS SANTOS NOGUEIRA DA SILVA    | 589 |
| 712° | FABIANA FURTADO RABELLO GONÇALVES        | 588 |
| 713° | ANA PAULA DOS SANTOS                     | 588 |
| 714° | JÉSSICA LUCAS DE ANDRADE                 | 586 |
| 715° | JENIFFER MAURA BARROS DAS NEVES          | 586 |
| 716° | BRUNA APARECIDA MARTINHO AMARAL          | 585 |
| 717° | ÂNGELA CRISTINA THOMAZ SILVA             | 584 |
| 718° | GRAZIELE DE OLIVEIRA MACHADO             | 583 |
| 719° | MARIANA DIVINA VELOSO BRAGA              | 583 |
| 720° | JANAÍNA MANOEL DO NASCIMENTO BARBOSA     | 581 |
| 721° | LAÍZA PERES CORREA MENDES                | 581 |
| 722° | DEBORA SANTOS                            | 580 |
| 723° | DANIELA DE ARAÚJO BRITO                  | 579 |
| 724° | LUAN DALTIO FELIPE                       | 578 |
| 725° | ADRILAYNE SKARLETT DOS SANTOS ANDRADE    | 577 |
| 726° | ALEXANDRE DE PINA MONTEIRO               | 576 |
| 727° | VIVIANE STEFANI RUBANO FERREIRA          | 576 |
| 728° | RAQUEL ALVES FERREIRA                    | 576 |
| 729° | IASMIM PEREIRA DA SILVA LEAL             | 576 |
| 730° | JESSICA DE ANDRADE MONTEIRO MOREIRA      | 575 |
| 731° | ANA CAROLINA DOS SANTOS DO NASCIMENTO    | 575 |
| 732° | RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA                | 574 |
| 733° | ISABEL CRISTINA ALVES MOURA              | 574 |
| 734° | THAÍS SIMÕES FERREIRA                    | 573 |
| 735° | JÚLIO DA SILVA BERNARDES                 | 572 |
| 736° | MAINARA DOS SANTOS TAVARES               | 572 |
| 737° | JULIANA SILVA DE MORAIS                  | 572 |
| 738° | JULIETE PATRÍCIA DE CARVALHO             | 571 |
| 739° | CLARICE PACHECO FARIAS                   | 570 |

|      |                                               |     |
|------|-----------------------------------------------|-----|
| 740° | ERICA CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA VARGAS       | 570 |
| 741° | LUIZA VITÓRIA COSTA DE OLIVEIRA               | 570 |
| 742° | MÁRCIO ROMÃO DE ALMEIDA JÚNIOR                | 570 |
| 743° | CLAUDIA MONIQUE ROSA DE OLIVEIRA              | 569 |
| 744° | JÚLIA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA              | 569 |
| 745° | VALDILENE SOARES DA SILVA                     | 568 |
| 746° | ESTHER CARLITA AMORIM COSTA                   | 568 |
| 747° | MARIANA JANUÁRIO DE CARVALHO                  | 566 |
| 748° | GISLAINE MARTINS                              | 565 |
| 749° | ANNI DO NASCIMENTO RODRIGUES                  | 565 |
| 750° | LEILA MARIA SILVA DA ROSA                     | 562 |
| 751° | ADRIANA BERNARDO DA SILVA                     | 561 |
| 752° | HILARY ARAÚJO DE LIMA                         | 561 |
| 753° | FLAVIA LEWIN BANDEIRA                         | 560 |
| 754° | LOYDA KATY CHOQUEHUANCA SINCHI                | 559 |
| 755° | DAIANA FERREIRA DOS SANTOS                    | 558 |
| 756° | JÉSSIKA DE SOUZA ABREU                        | 558 |
| 757° | FLAVIA SOUZA DOS SANTOS                       | 558 |
| 758° | PRISCYLLA ANTUNES DE MELO                     | 558 |
| 759° | FERNANDA WELMANS PASSOS                       | 558 |
| 760° | YORHANA NATALIA COSTA RODRIGUES               | 556 |
| 761° | INGRID DE SOUZA OLIVEIRA SILVA                | 556 |
| 762° | GABRIEL FIRMINO DOS SANTOS                    | 555 |
| 763° | JAICE SANTANA SOUSA CAETANO                   | 554 |
| 764° | MAIARA ANDRADE RODRIGUES                      | 553 |
| 765° | GISELE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA              | 553 |
| 766° | SONIA MARIA PENGLO LOBRES DE OLIVEIRA         | 552 |
| 767° | FERNANDO DOS SANTOS E SILVA                   | 551 |
| 768° | CLARA MOREIRA MESQUITA                        | 551 |
| 769° | MAYRA ABREU RIBEIRO DA SILVA                  | 550 |
| 770° | ROSANA RIBEIRO CUPERTINO                      | 550 |
| 771° | CAMILA MÁRCIA CANTALISTA VALENTIM BANDEIRA    | 550 |
| 772° | FABIANA BATISTA DE ALCANTARA                  | 550 |
| 773° | MONICA DE SOUZA GONZAGA                       | 549 |
| 774° | LIETE CRISTINA                                | 549 |
| 775° | LÚCIA HELENA DA COSTA SOUZA                   | 548 |
| 776° | ROSE RODRIGUES AMBROZINO OLIVEIRA             | 547 |
| 777° | DANIELE SANTOS DE ARAUJO DE FRANÇA            | 546 |
| 778° | FABIANA DIAS DE OLIVEIRA                      | 546 |
| 779° | YASMIN FRANÇA COUTINHO DOS SANTOS             | 544 |
| 780° | JULIANA OLIVEIRA BARROS                       | 544 |
| 781° | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA                  | 544 |
| 782° | NAYARA DE OLIVEIRA WAACK                      | 544 |
| 783° | SYLVIA PALOMA DE OLIVEIRA MENDES              | 543 |
| 784° | DANIEL DE SOUZA MESQUITA                      | 543 |
| 785° | ANA CAROLINA RIBEIRO SANTOS                   | 543 |
| 786° | CÁSSIA HATHERLY PORTUGAL                      | 543 |
| 787° | SILVANA SANTOS DO NASCIMENTO                  | 543 |
| 788° | ALESSANDRA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA          | 542 |
| 789° | ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA                    | 542 |
| 790° | CLARISSE MAGACHO PARUCKER                     | 542 |
| 791° | CARINA NOBRE GOLTARA                          | 541 |
| 792° | MONIQUE DE OLIVEIRA VARGAS DIAS               | 540 |
| 793° | JACKELINE DA CRUZ SOUZA SILVA                 | 540 |
| 794° | FELIPE RAMOS DE FARIAS                        | 539 |
| 795° | ISABELLE PEREIRA DA SILVA                     | 538 |
| 796° | ISABELLA VIEIRA FLAUBERT RODRIGUES DE FREITAS | 538 |
| 797° | MAYARA SANTOS MARÇAL                          | 537 |
| 798° | TICILENE REGINA FERREIRA                      | 537 |
| 799° | JULIANA SANTANA PAULA                         | 537 |
| 800° | JOSELEIDE SANTANA SANTOS                      | 536 |
| 801° | LARA MOTTA FERREIRA DO AMPARO                 | 536 |
| 802° | LAYANNI TERRA CARVALHO                        | 535 |
| 803° | WANEISSA CAMPOS FELISBERTO EUPHEMIO           | 535 |
| 804° | ALINE NASSIF MENEZES DE SOUZA                 | 534 |
| 805° | ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA WANDERMUREM      | 534 |
| 806° | RAFAEL SANTOS PEREIRA                         | 534 |
| 807° | LOURIVANIA FERREIRA DO NASCIMENTO FEITOSA     | 533 |
| 808° | PAULA ROBERTA FREITAS MACHADO ALVES           | 533 |
| 809° | JULIANA SILVA DE MATOS                        | 532 |

|      |                                            |     |
|------|--------------------------------------------|-----|
| 810° | ADRIANA DA SILVA BARREIRA LAURIANO         | 532 |
| 811° | LETÍCIA SALDANHA DE BRITO                  | 532 |
| 812° | FERNANDA DOS REIS DA SILVA                 | 532 |
| 813° | NAIARA CARVALHO APOLINÁRIO                 | 532 |
| 814° | ETIANE DE OLIVEIRA PAULA                   | 532 |
| 815° | ANDRESSA EVELYN RIBEIRO FRANCO             | 530 |
| 816° | NATHALIA FATIMA SOARES XAVIER              | 529 |
| 817° | AMANDA DE QUEIROZ LIMA MIRANDA             | 529 |
| 818° | CLECIANE LINO VAZZOLLER                    | 529 |
| 819° | RAYSSA MARIANA DA LUZ VIEIRA               | 529 |
| 820° | SIMONE TEXEIRA DE OLIVEIRA                 | 529 |
| 821° | ANA LUIZA ROSARIO                          | 529 |
| 822° | PÂMELLA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES        | 528 |
| 823° | RAÍSSA PINHEIRO DE ANDRADE                 | 527 |
| 824° | ANA PAULA MACENA DOS SANTOS                | 527 |
| 825° | KARINA RODRIGUES FERREIRA                  | 527 |
| 826° | LETICE PEREIRA CRUZ                        | 527 |
| 827° | ANDERSON MACHADO PINHEIRO                  | 527 |
| 828° | JAQUELINE CORREIA DE SOUZA                 | 527 |
| 829° | VANESSA MOURA MACHADO PANÃO                | 526 |
| 830° | DAYANNA DA PAIXÃO SILVA                    | 526 |
| 831° | NADJA ANDREA BORGES SILVA                  | 525 |
| 832° | JUSSARA DE SOUZA DA SILVA                  | 525 |
| 833° | CRISTIANE DA SILVA BARBOSA                 | 524 |
| 834° | ISABELA ROSA DE FREITAS ANDRIOLA DA ROCHA  | 524 |
| 835° | FLÁVIA AZEVEDO D'ASSUMPÇÃO                 | 523 |
| 836° | ROBERTA CANDIDO BRILLO CARRERE             | 522 |
| 837° | DESIRÉE MAROTTA DOS SANTOS                 | 522 |
| 838° | HENRIQUE SALAZAR SILVEIRA                  | 520 |
| 839° | JEAN DE AZEVEDO CAVALCANTE                 | 520 |
| 840° | LIVIA APARECIDA CORRÊA BERALDI MARTINS     | 520 |
| 841° | LUIZ ANDRÉ FERREIRA GUIMARÃES              | 519 |
| 842° | FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA ROCHA ANDRIOLA | 519 |
| 843° | VANESSA DE ALMEIDA LIMA DA SILVA           | 518 |
| 844° | VITÓRIA PEREIRA RANGEL DE MORAES           | 518 |
| 845° | BRENDA LOHANE MONTEIRO DA CUNHA            | 518 |
| 846° | DRIELY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO PENHA       | 518 |
| 847° | ISABELA DA COSTA MIRANDA DE BRITES         | 518 |
| 848° | LUCIANE DIAS DE SOUSA CABOCLO              | 516 |
| 849° | MAYARA MOREIRA PRIST                       | 515 |
| 850° | BRENDON EDUARDO DE SOUZA BRITO             | 514 |
| 851° | INGRID RODRIGUES VIEIRA DA SILVA           | 514 |
| 852° | TIAGO FRANÇA DIONISIO                      | 514 |
| 853° | MARA CRISTINA PEREIRA RAMOS PINTO          | 513 |
| 854° | LILIA DA SILVA MELO                        | 512 |
| 855° | MICHELE SOARES DA SILVA DE MORAES          | 512 |
| 856° | ROBERTA VARGAS DE OLIVEIRA                 | 512 |
| 857° | THAMIRIS PEREIRA DE LIMA                   | 511 |
| 858° | RAFAEL BARBOSA DO CARMO                    | 510 |
| 859° | INDIANA SANTOS SILVA                       | 510 |
| 860° | FABIANA MONTEIRO DA SILVA                  | 510 |
| 861° | YASMIN MARCELLY MORAES OLIVEIRA            | 509 |
| 862° | DEBORA ELLEN DE ALCÂNTARA CAVALCANTI       | 508 |
| 863° | ANA PAULA BRANDÃO LIMA                     | 508 |
| 864° | RENATA CRISTINA SANTOS DE FARIAS           | 508 |
| 865° | ALRILENE HOLANDA DOS SANTOS                | 508 |
| 866° | MARCELA LIMA DOS SANTOS DA CRUZ            | 507 |
| 867° | PATRÍCIA GOMES                             | 507 |
| 868° | MICHELLE MACHADO PEREIRA                   | 506 |
| 869° | FERNANDA RAQUEL DA SILVA QUERINO           | 504 |
| 870° | JANICE BRANDÃO SANTOS                      | 503 |
| 871° | ANA PAULA DOS SANTOS BARCELOS              | 503 |
| 872° | FERNANDA RAQUEL DA SILVA QUERINO           | 502 |
| 873° | FERNANDA CAMPOS COELHO                     | 502 |
| 874° | BARBARA NAHON DE OLIVEIRA                  | 502 |
| 875° | MARINA DOS SANTOS MAGALHAES                | 501 |
| 876° | EDUARDO CAMILO DOS SANTOS                  | 500 |
| 877° | REGINALDO ALVES DE SOUZA FILHO             | 500 |
| 878° | PRISCILA REGES DIAS                        | 500 |
| 879° | BRUNA FARAY BORBA                          | 500 |

|      |                                                |     |
|------|------------------------------------------------|-----|
| 880° | SIMONE SILVEIRA AZAMBUJA DE OLIVEIRA           | 500 |
| 881° | DANIELLE LINS MENDES                           | 500 |
| 882° | RAYANNE DE SOUSA FRANÇA                        | 499 |
| 883° | SHAYRA FERREIRA CONSTANCIO PERUZZI             | 498 |
| 884° | LUCIANA RODRIGUES GOMES DA SILVA               | 497 |
| 885° | ELINE LIMA FERNANDES SOUSA                     | 496 |
| 886° | RAFAELA SANTANA VEIGA                          | 496 |
| 887° | DAIELLE CERQUEIRA DAMASCENO                    | 495 |
| 888° | RAFAELA FERNANDES MIRANDA                      | 495 |
| 889° | THAMIRYS MARQUES DA COSTA OLIVEIRA             | 494 |
| 890° | GRACIELE NETO DRUMMOND                         | 494 |
| 891° | MARÍA DE FÁTIMA FERNANDES                      | 494 |
| 892° | REJANE ANDREZA RODRIGUES DE AGUIAR             | 494 |
| 893° | DANIEL JUSTINO DE OLIVEIRA                     | 493 |
| 894° | TATIANA JARDIM DA SILVA                        | 493 |
| 895° | VANDER CORTINOVIS DE FREITAS                   | 492 |
| 896° | FELIPPE LOVATINE VALLE                         | 492 |
| 897° | MARIA ANGÉLICA FÉLIX DA SILVA                  | 490 |
| 898° | ROSEMERI COSTA NASCIMENTO PAZ                  | 490 |
| 899° | ELUSIENE OLIVEIRA SALOMÉ                       | 490 |
| 900° | TAINARA REGINA MATOS DE OLIVEIRA               | 490 |
| 901° | ÁGATHA DA CONCEIÇÃO LEMOS                      | 490 |
| 902° | PATRÍCIA MARTINS RODRIGUES                     | 490 |
| 903° | EMMILY VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA               | 489 |
| 904° | ALEXSANDRA SANTANA DE PAIVA                    | 488 |
| 905° | THAIS COSTA PEREIRA                            | 488 |
| 906° | LANAY CRISTINY BARBOSA DOS SANTOS PAIVA        | 487 |
| 907° | ISABELLE VARGAS DE CAMPOS                      | 487 |
| 908° | SILVIA MARIA DE SOUZA                          | 487 |
| 909° | PRISCILA BATISTA DE ARAÚJO                     | 486 |
| 910° | PRISCILA DA SILVA VELLOSO                      | 486 |
| 911° | SANDRA REGINA DE SANTANNA                      | 485 |
| 912° | BETINA DIAS GOMES NOGUEIRA                     | 484 |
| 913° | LUDMILA FONSECA FERREIRA                       | 484 |
| 914° | MARIA LUIZA DIAS DO NASCIMENTO                 | 484 |
| 915° | NATALIA DA SILVA ALVES                         | 483 |
| 916° | HYAN ALVES AMORIM                              | 482 |
| 917° | ALESSANDRA SANTANA PEREIRA                     | 482 |
| 918° | IARA JORGE DA SILVA                            | 482 |
| 919° | JACQUELINE ROCHA SAADE                         | 481 |
| 920° | JÉSSICA DA CONCEIÇÃO GABI                      | 481 |
| 921° | LORENA MODESTO MARQUES                         | 481 |
| 922° | DÉBORA DUARTE PIRES DOS SANTOS                 | 480 |
| 923° | PALOMA COUTINHO DOS SANTOS CUSTÓDIO            | 480 |
| 924° | LINDA THAIZ JULIÃO FARIAS LOPES                | 480 |
| 925° | STELLA PROEZA RIBEIRO                          | 480 |
| 926° | MARIA DE FATIMA DA SILVA                       | 480 |
| 927° | VITÓRIA RENATA ELERES CUNHA DOS REIS OLIVEIRA  | 479 |
| 928° | RENATA RAMOS SILVA                             | 479 |
| 929° | ARYANE DOS SANTOS GONZAGA DA SILVA             | 478 |
| 930° | RAIANE BRAZ DE OLIVEIRA                        | 477 |
| 931° | MEIRILUCI LANZELLOTTI BOGEA                    | 477 |
| 932° | JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES                   | 476 |
| 933° | LETÍCYA GABRIELLA CARDOSO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 475 |
| 934° | ELISANGELA MENEZES DE OLIVEIRA DINIZ           | 474 |
| 935° | VIVIAN CRISTINA BONIFÁCIO                      | 474 |
| 936° | WELLINGTHON DA SILVA DE OLIVEIRA               | 474 |
| 937° | GISLANE BARROS                                 | 474 |
| 938° | KAMILA SILVA DOS SANTOS                        | 474 |
| 939° | WESLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES                   | 474 |
| 940° | JOYCE BULHOES CYTRANGULO                       | 472 |
| 941° | MONICA DA COSTA MENDES PEIXOTO                 | 471 |
| 942° | WILMA LIMA DOMINGOS                            | 470 |
| 943° | AMANDA MONALISA SANTOS DA ANNUNCIAÇÃO          | 470 |
| 944° | HIBERNON FERREIRA DE ANDRADE                   | 470 |
| 945° | LISIANE GOMES DE OLIVEIRA                      | 470 |
| 946° | DULCINETE MARQUES DE LIMA                      | 470 |
| 947° | JEFERSON VITOR ASSIS RODRIGUES                 | 470 |
| 948° | MARIANA CANDELÁRIA PEREIRA                     | 469 |
| 949° | ROBERTA CORREA MARTINS DE MORAES               | 468 |

|       |                                            |     |
|-------|--------------------------------------------|-----|
| 950°  | ANA CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO                   | 467 |
| 951°  | MAYARA DE PAULA LIMA FIGUEIREDO            | 467 |
| 952°  | MARIA VITÓRIA CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO    | 466 |
| 953°  | BRUNA NEVES ALVES DA COSTA                 | 465 |
| 954°  | BIANCA DE SOUZA MOTTA                      | 465 |
| 955°  | JESSICA MARIA DA SILVA                     | 464 |
| 956°  | ANA BEATRIZ RIBEIRO LEANDRO DA CRUZ        | 463 |
| 957°  | MANUELA ALVES INACIO                       | 463 |
| 958°  | AMANDA DE ASSUNÇÃO DA SILVA                | 462 |
| 959°  | ESTEVÃO CONCEIÇÃO DE ANDRADE               | 462 |
| 960°  | YAN MARTINS DE LYRA KRAUS                  | 461 |
| 961°  | NATASHA VALLADÃO GONÇALVES                 | 460 |
| 962°  | JOYCE FIGUEIREDO DA SILVA                  | 459 |
| 963°  | BEATRIZ DA SILVA MARÇAL                    | 459 |
| 964°  | YASMIN DA CONCEIÇÃO RUIZ                   | 459 |
| 965°  | IRENE SANT' ANNA FERNANDES DOS SANTOS      | 458 |
| 966°  | MILENA DOS SANTOS MARQUES                  | 458 |
| 967°  | FERNANDA DO NASCIMENTO MARTINS             | 454 |
| 968°  | BIANCA DUARTE BERSCH CORREA                | 454 |
| 969°  | PÂMELA DOS SANTOS MARQUES                  | 454 |
| 970°  | CLEIDE FABIANA PEREIRA RAMALHO             | 454 |
| 971°  | WELLINGTON CARLOS ALVES FONSECA DOS SANTOS | 453 |
| 972°  | JESSICA ANASTÁCIA QUEIROZ DA COSTA         | 452 |
| 973°  | KATLEEN CAETANO FERREIRA                   | 452 |
| 974°  | YORRANA RODRIGUES DA ROSA CARVALHO         | 451 |
| 975°  | MARIA APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA        | 450 |
| 976°  | PATRICIA DA SILVA LIMA                     | 450 |
| 977°  | GABRIELLA SANTOS FREIRE DO NASCIMENTO      | 448 |
| 978°  | VICTÓRIA GABRIELLE DE OLIVEIRA CÂMARA      | 448 |
| 979°  | RAYANE RIBEIRO MARQUES                     | 448 |
| 980°  | VITORIA FIDELIS DA CONCEICAO PEDROSA       | 447 |
| 981°  | GABRIEL BRAGA VIEIRA BARBOSA               | 445 |
| 982°  | MARCIA CRISTIANE BRITO DE MIRANDA DA SILVA | 444 |
| 983°  | CRISTIANE DA ROCHA COSTA                   | 443 |
| 984°  | MARIA JANISLEIDE MOURA DO NASCIMENTO       | 442 |
| 985°  | CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS MONTE           | 441 |
| 986°  | THAMYRES QUINTINO DOS SANTOS               | 441 |
| 987°  | TAYNA RAFAELLY DE OLIVEIRA XAVIER          | 440 |
| 988°  | FERNANDA SOARES MUNIZ                      | 440 |
| 989°  | JULIANA SILVA RIBEIRO MEDEIROS             | 439 |
| 990°  | VIVIANE LIRA DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS | 438 |
| 991°  | THAIANE INGRID DA SILVA BARBOSA            | 437 |
| 992°  | ANDREIZA GASPAR CIPRIANO                   | 436 |
| 993°  | GLORIA MARIA REIS DOS SANTOS               | 435 |
| 994°  | GABRIELLA XAVIER DE LIMA                   | 434 |
| 995°  | LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA                  | 434 |
| 996°  | ELIANE ALVES DIAS                          | 434 |
| 997°  | LAURO RICARDO PATROCINIO DOS SANTOS        | 434 |
| 998°  | FABRÍCIO PEÇANHA DE SOUZA DOS SANTOS       | 433 |
| 999°  | ANDRÉA COSTA CAXIAS FAUSTINO               | 433 |
| 1000° | CARINE SABINO DE ASSIS                     | 433 |
| 1001° | JOAO VITOR DOS SANTOS DE MELO              | 433 |
| 1002° | STEFFANY DOS SANTOS CUNHA                  | 432 |
| 1003° | BEATRIZ LIMA DA SILVA                      | 432 |
| 1004° | CAMILE FRANÇA LIMA                         | 430 |
| 1005° | ALAN ALMEIDA DE ASSIS NOVAES               | 429 |
| 1006° | JULIANA COSTA SIMONIN ALVAREZ              | 428 |
| 1007° | POLIANA DOS SANTOS PAIXÃO                  | 428 |
| 1008° | ELAINE FERREIRA DE JESUS                   | 426 |
| 1009° | PAMELA DA SILVA MARINS                     | 424 |
| 1010° | BRUNA GARCIA SOBRAL                        | 424 |
| 1011° | ROBSON LOPES TRAJANO                       | 422 |
| 1012° | YONE BASTOS NEVES                          | 421 |
| 1013° | VANESSA PENHA PEREIRA                      | 420 |
| 1014° | WILLIAM AUGUSTO DE SOUZA BEZERRA           | 418 |
| 1015° | SILVIA REGINA DA SILVA PRAZERES            | 418 |
| 1016° | JOANA DARC PEREIRA DO NASCIMENTO           | 418 |
| 1017° | BRUNA GUTIERRES                            | 416 |
| 1018° | ELLEN CHRISTINE PIRES DE MORAES            | 413 |
| 1019° | KAMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE                | 412 |

|       |                                             |     |
|-------|---------------------------------------------|-----|
| 1020º | TIFFANI EVELLYN COSTA DE SOUZA SANTOS       | 411 |
| 1021º | ELIANE MENDONÇA FRAZAO DA CONCEIÇÃO         | 411 |
| 1022º | BEATRIZ CONCEIÇÃO SANTOS                    | 410 |
| 1023º | NATHALY NIEDJA SALGUEIRO PADILHA            | 409 |
| 1024º | LUCAS RANGEL DE ANDRADE                     | 408 |
| 1025º | ANA VITÓRIA DIAS RODRIGUES                  | 408 |
| 1026º | RENATA VITORINO DE SOUZA                    | 408 |
| 1027º | ANATÁLIA DOMINGOS DA SILVA                  | 407 |
| 1028º | LATOYA CAREY DOS SANTOS LOPES               | 406 |
| 1029º | LETÍCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA     | 402 |
| 1030º | GABRIELLA LEMOS LIMA                        | 402 |
| 1031º | NATÁSSIA CRISTINA SANTANA DA CRUZ           | 400 |
| 1032º | MARCELLE KAYLLANE DANTAS DE OLIVEIRA        | 400 |
| 1033º | FERNANDA QUEIROZ RODRIGUEZ DOS SANTOS SILVA | 399 |
| 1034º | JAQUELINE MORAES PEREIRA                    | 399 |
| 1035º | THAYNAR LARISSA LOPES REINER DO NASCIMENTO  | 397 |
| 1036º | LUANA DE MORAES CLEMENTINO ROCHA            | 396 |
| 1037º | CLAUDIA BORGES DO NASCIMENTO                | 396 |
| 1038º | REBECCA PAIVA MEDEIROS                      | 396 |
| 1039º | NORRANY FORTUNATO ALMENDRO PRAZERES         | 394 |
| 1040º | ESTEFANY MONTENEGRO SAMPAIO                 | 392 |
| 1041º | ALINE RAMOS DE ALMEIDA                      | 387 |
| 1042º | JORGE ALEXANDRE PINTO VIEIRA                | 386 |
| 1043º | THALITA SILVA ROCHA LIMA                    | 383 |
| 1044º | GEYSE LIS PEREIRA DA SILVA                  | 382 |
| 1045º | JESSICA SUELEN DE OLIVEIRA CORREIA          | 380 |
| 1046º | MICHAEL MACHADO VERNEQUE SILVA              | 380 |
| 1047º | ALAN BENTO DE SENA AMARAL                   | 378 |
| 1048º | ANDREZA LIMA DIAS                           | 378 |
| 1049º | THAIS TEIXEIRA DA SILVA                     | 377 |
| 1050º | ARYANE MIRANDA DOS SANTOS                   | 374 |
| 1051º | MARCELE MANHÃES DE SOUZA GARBIM             | 374 |
| 1052º | HELIANA COSTA DE JESUS                      | 372 |
| 1053º | JÚLIA DAS NEVES ALVES GUERRA                | 370 |
| 1054º | JESSICA DA SILVA CAMPOS                     | 370 |
| 1055º | MICHELE MELO LOPES DE SOUZA                 | 365 |
| 1056º | LAÍS QUIRINO DA SILVA                       | 363 |
| 1057º | TAMYRES DANIELLE DOS SANTOS RAMOS           | 360 |
| 1058º | JACQUELINE SILVA FORTUNATO TESTA            | 359 |
| 1059º | GABRIELA CASTRO PINHEIRO                    | 356 |
| 1060º | GABRIELE BEZERRA LIMA                       | 354 |
| 1061º | ROBERTHA KAROLAYNE CHAGAS BANDEIRA          | 352 |
| 1062º | LINDALVA CARVALHO DE LUCAS COITINHO         | 350 |
| 1063º | YANNE JANNINE GOMES ARAÚJO MORAIS           | 345 |
| 1064º | FELIPE DUARTE DOS SANTOS                    | 345 |
| 1065º | RAYSSA DOS SANTOS TENÓRIO                   | 345 |
| 1066º | THAILANA MAYARA DO LAGO QUINTINO CABRAL     | 342 |
| 1067º | PRISCILA MENDES DA LUZ FERREIRA             | 330 |
| 1068º | ALISSON LUIZ DOS SANTOS                     | 330 |
| 1069º | MARIA EDUARDA SILVA TENORIO DOS SANTOS      | 326 |
| 1070º | ANA PAULA FONTES DA SILVA                   | 326 |
| 1071º | TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SALES            | 322 |
| 1072º | MARIA EDUARDA                               | 313 |
| 1073º | ALESSANDRA PASSOS EDUARDO                   | 306 |
| 1074º | TUANE QUEIROZ FEITOZA DOS SANTOS            | 300 |
| 1075º | MÔNICA SILVA DE CARVALHO                    | 296 |
| 1076º | VICTORIA DE SIQUEIRA CUNHA                  | 284 |
| 1077º | MARIA DE FATIMA PESSANHA VIEIRA             | 272 |
| 1078º | EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA                   | 260 |
| 1079º | ANA CLARA FERNANDES ARAUJO                  | 238 |
| 1080º | DANIELE CRISTINA PEREIRA MAGALHAES          | 231 |

| TÉCNICO DE GESSO 30 HORAS |                            |                          |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO             | NOME COMPLETO              | RESULTADO<br>PÓS RECURSO |
| 1º                        | RICARDO CORREIA MENDONÇA   | 1645                     |
| 2º                        | CRISTIANO DE SOUZA RIBEIRO | 1546                     |
| 3º                        | CLAUDIO GUIMARAES COSTA    | 1536                     |
| 4º                        | ROBERT DE MIRANDA COELHO   | 1521                     |
| 5º                        | RONALDO BOSPO DA GAMA      | 1467                     |

|     |                                     |      |
|-----|-------------------------------------|------|
| 6º  | CLAUDIO LUIZ BRAZ                   | 1447 |
| 7º  | ALEXANDRE EUGENIO                   | 1440 |
| 8º  | CARLOS HENRIQUE SANTOS DE SOUZA     | 1416 |
| 9º  | FRANKLIN DO CABO DA CÂMARA          | 1370 |
| 10º | VALQUIRIA OLIVEIRA SACRAMENTO       | 1341 |
| 11º | WALBER MUNIZ PEREIRA                | 1324 |
| 12º | TARCÍSIO PINTO PINHEIRO             | 1306 |
| 13º | HUMBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO    | 1290 |
| 14º | ALEXANDRE LUIZ SANT'ANNA            | 1278 |
| 15º | RITA DE CASSIA FARIA DOS SANTOS     | 1271 |
| 16º | WILTON REIS DOS SANTOS              | 1258 |
| 17º | HELIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDREIRA | 1256 |
| 18º | ALOIZIO BATISTA PEREIRA             | 1230 |
| 19º | PAULO CESAR SOUZA DA SILVA          | 1230 |
| 20º | SANDRO EDUARDO DA SILVA LIMA        | 1221 |
| 21º | ELIANA FERREIRA DOS SANTOS          | 1219 |
| 22º | UELBER ALMEIDA DA SILVA             | 1216 |
| 23º | CLAUDAIR DE OLIVEIRA                | 1212 |
| 24º | DENYS FONSECA PEREIRA               | 1212 |
| 25º | GINA FERREIRA DA SILVA              | 1212 |
| 26º | ELISANGELA SILVA DA CONCEIÇÃO       | 1205 |
| 27º | VALDENIR DA                         | 1200 |
| 28º | JANE OLIVEIRA DA SILVA              | 1184 |
| 29º | LUIS FERNANDO PONTES DOS SANTOS     | 1178 |
| 30º | LEDA MESSIAS DA SILVA               | 1175 |
| 31º | MARCELO LUIZ DA ROCHA RIBEIRO       | 1170 |
| 32º | EDSON DOS SANTOS ROSA               | 1168 |
| 33º | ELICELMA CÂMARA FRANÇA              | 1167 |
| 34º | JEFERSON DA SILVA TELLES            | 1156 |
| 35º | VAGNER MARTINS RIBEIRO              | 1146 |
| 36º | LUCAS GALDINO DA SILVA              | 1142 |
| 37º | MARCOS GOMES DE ALMEIDA             | 1132 |
| 38º | ELIAS BRITO DOS SANTOS              | 1130 |
| 39º | PEDRO RODRIGUES MONTEIRO            | 1126 |
| 40º | FÁBIO FERNANDES DA SILVA            | 1124 |
| 41º | MAURICIO ALVES LOPES                | 1122 |
| 42º | PAULO SÉRGIO DE SOUZA               | 1120 |
| 43º | WALLACE DE QUEIROZ SANTOS           | 1120 |
| 44º | ANDERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA       | 1116 |
| 45º | MIRIAN DOS SANTOS MARQUES           | 1114 |
| 46º | ADILSON DOS SANTOS SILVA            | 1110 |
| 47º | VIVIAN DOS SANTOS CAMARGO           | 1106 |
| 48º | SILAS ELIAS DA SILVA                | 1103 |
| 49º | JORGE LUIS SILVA DA ROCHA           | 1098 |
| 50º | LEANDRO CABRAL DA SILVA             | 1098 |
| 51º | SIDNEIDE DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA | 1097 |
| 52º | WILSON CESAR DA SILVA               | 1097 |
| 53º | DORALICE GARCIA VICENTE             | 1094 |
| 54º | LEANDRO DE SOUZA CARDOSO            | 1093 |
| 55º | DANIEL PERICLES DA SILVA FELIX      | 1092 |
| 56º | CLÁUDIO CRUZ DE MATOS               | 1080 |
| 57º | MARCELO DE SOUZA GOMES PEREIRA      | 1077 |
| 58º | MÁRCIO ANGELO MARQUES DA SILVA      | 1073 |
| 59º | BRUNO DOS SANTOS GOMES              | 1068 |
| 60º | DAMIÃO DE BARROS                    | 1068 |
| 61º | JOELMA PIMENTA DOS SANTOS           | 1065 |
| 62º | CRISTINA RIBEIRO                    | 1063 |
| 63º | MARCIO ANTÔNIO VIANA DA SILVA       | 1062 |
| 64º | MICHELE PINTO DE OLIVEIRA           | 1056 |
| 65º | MICHAEL LUIS DA SILVEIRA            | 1054 |
| 66º | ELISSANDRA DE CARVALHO PINTO        | 1050 |
| 67º | MOISÉS DE MOURA SERRANO             | 1050 |
| 68º | SIMONE FERREIRA DE SOUZA            | 1046 |
| 69º | JADER DA FONSECA SALGADO            | 1042 |
| 70º | ANA CRISTINA FERREIRA FORTE         | 1040 |
| 71º | JONATHA PEREIRA GOMES ARRUDA        | 1040 |
| 72º | ADRIANO ALVES RODRIGUES PEREIRA     | 1039 |
| 73º | ERIK CONCEIÇÃO VIEIRA               | 1038 |
| 74º | GISELE DE SOUZA DA SILVA            | 1036 |
| 75º | ARLEIDE DE ARAÚJO BARBOZA           | 1034 |

|      |                                           |      |
|------|-------------------------------------------|------|
| 76º  | FABIO MAGALHÃES DO NASCIMENTO             | 1028 |
| 77º  | CARLA CRISTINA GOMES VIEIRA               | 1024 |
| 78º  | LEANDRO RODRIGUES DOS ANJOS               | 1017 |
| 79º  | EDILEA VIEIRA DOS SANTOS                  | 1012 |
| 80º  | HENRIQUE SILVEIRA DE CASTRO               | 1010 |
| 81º  | VANESSA DA SILVA DE PAIVA                 | 1001 |
| 82º  | DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO             | 1000 |
| 83º  | RENATO DA SILVA LUCAS                     | 999  |
| 84º  | ALICE CRISTINA DE MACEDO CABRINHA         | 996  |
| 85º  | RENATO ANTONIO DA SILVA ANTONIO DA SILVA  | 986  |
| 86º  | DEISE DUTRA DA SILVA                      | 985  |
| 87º  | LEANDRO DA ROCHA NUNES                    | 980  |
| 88º  | JORGE ANDERSON PEREIRA DE SIQUEIRA        | 978  |
| 89º  | ANA JULIA PEREIRA PINTO                   | 976  |
| 90º  | DAMIANA SIMONE NASCIMENTO DE BARROS       | 971  |
| 91º  | JHONATA CAROLINO DE PAULA                 | 961  |
| 92º  | LUCIANA DEFANTI CRAVO                     | 961  |
| 93º  | VIVIANE DA SILVA RODRIGUES DE ARAUJO      | 960  |
| 94º  | CARLA EDMALY SODRE LOPES                  | 957  |
| 95º  | CHRISTIAN SANTOS SOUZA                    | 956  |
| 96º  | ELISAMA SOARES DOS REIS                   | 953  |
| 97º  | ANGELO FABIO RIBEIRO                      | 952  |
| 98º  | GRACIEL EZEQUIEL DA SILVA                 | 949  |
| 99º  | TERESA DOS SANTOS RIBEIRO                 | 940  |
| 100º | ELIZETE MOURA OLIVEIRA DINIZ DE CARVALHO  | 939  |
| 101º | LEONARDO ANTUNES VIEIRA                   | 939  |
| 102º | LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES PIMENTEL           | 939  |
| 103º | MAIZA CRISTINA GALVÃO DE ALMEIDA STOCO    | 939  |
| 104º | BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA                | 937  |
| 105º | ANTONIO GONZAGA NETO                      | 930  |
| 106º | PATRÍCIA DOS SANTOS GOMES                 | 930  |
| 107º | LEANDRO JACINTHO DOS SANTOS               | 929  |
| 108º | SONAIA NILIS FRANCISCO DA NÓBREGA FURRIEL | 929  |
| 109º | MARLI MEDEIROS DA SILVA                   | 927  |
| 110º | FÁBIO BATISTA FERREIRA                    | 922  |
| 111º | CLAUDIA ORNELLAS GOMES                    | 921  |
| 112º | CLAUDIO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA        | 919  |
| 113º | ROSINETE FERREIRA DA SILVA MORAES         | 918  |
| 114º | LUCIMEIRE SANTOS TRINDADE MORAES          | 916  |
| 115º | CARLITO CARDOSO ALVES                     | 915  |
| 116º | LUCIANA EMILIANO DA SILVA                 | 914  |
| 117º | LÍVIA LOPES DA SILVA MELLO                | 912  |
| 118º | FRANCISCO ARTUR LOBO CASTRO JUNIOR        | 911  |
| 119º | ALAN PINHEIRO COSTA                       | 907  |
| 120º | ROSINETE FERREIRA DA SILVA MORAES         | 906  |
| 121º | DANIELLE CHRISTINE ARAUJO DAS NEVES       | 901  |
| 122º | ELAINE CRISTINA MAGALHÃES                 | 901  |
| 123º | ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO              | 890  |
| 124º | LEONARDO DA FONTE BERLIM                  | 890  |
| 125º | SIMONE MESQUITA BORDALLO                  | 890  |
| 126º | FÁBIO MACHADO                             | 888  |
| 127º | VANUSA SOUZA CARREIRO                     | 888  |
| 128º | BRENO LUIZ PEREIRA DE FRANÇA              | 880  |
| 129º | CRISTIANA CARNEIRO DA SILVA ANDRADE       | 873  |
| 130º | ADRIANA CARNEIRO DE SOUZA                 | 872  |
| 131º | ADRIANA PINTO DE OLIVEIRA                 | 872  |
| 132º | RODRIGO NICOLI GOMES DE FIGUEIREDO        | 872  |
| 133º | FÁBIO NASCIMENTO ROCHA                    | 870  |
| 134º | LEONARDO ALVES TEIXEIRA                   | 870  |
| 135º | MONIQUE DUARTE LOPES                      | 870  |
| 136º | NÍVIAN APARECIDA DE SOUSA DA SILVA        | 870  |
| 137º | WELLINGTON JOAQUIM DOS SANTOS             | 870  |
| 138º | DANIEL DE SOUZA MORAES                    | 865  |
| 139º | LEANDRO TORRES BORGES                     | 862  |
| 140º | PEDRO ALBERTO QUEIROZ XAVIER              | 860  |
| 141º | ANDRÉ LUÍS ANTUNES MACHADO                | 859  |
| 142º | EDILAINE FONTES DE ALMEIDA SOUZA          | 859  |
| 143º | LEONARDO ALMEIDA DE FREITAS               | 859  |
| 144º | REGINALDO GONÇALVES DE SANT 'ANNA SILVA   | 859  |
| 145º | VANESSA FORTES MATTOS                     | 859  |

|      |                                                 |     |
|------|-------------------------------------------------|-----|
| 146º | PRISCILA CARDOSO AQUINO                         | 858 |
| 147º | RICARDO SENOS MOREIRA                           | 856 |
| 148º | AMANDA MARIA DE MESQUITA                        | 855 |
| 149º | ANDREIA DE SOUZA XAVIER                         | 855 |
| 150º | ANDERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA                   | 852 |
| 151º | LUÍS CLÁUDIO DOS SANTOS DIAS                    | 852 |
| 152º | SÔNIA MARIA LIMA FRÓES DA COSTA                 | 852 |
| 153º | ANDRÉ LUÍS ANTUNES MACHADO                      | 850 |
| 154º | DÉBORA FREITAS DOS SANTOS AMARAL                | 845 |
| 155º | CARLOS ARY DE ALMEIDA                           | 840 |
| 156º | JORGE LUIZ FONTES DA SILVA                      | 840 |
| 157º | PATRÍCIA DA CUNHA GOMES                         | 838 |
| 158º | SORAIA CARLOS DE MELO                           | 834 |
| 159º | VIVIAN DE OLIVEIRA LOPES                        | 832 |
| 160º | JOSE ROBERTO DA SILVA                           | 826 |
| 161º | ROBERTA MONIQUE GONÇALVES DE LACERDA FARIAS     | 821 |
| 162º | CLEITON LUIZ SILVA BENTO                        | 820 |
| 163º | SÉRGIO AUGUSTO BEÇA MOUTINHO                    | 815 |
| 164º | ANDRESSA CARDOSO DOS ANJOS                      | 812 |
| 165º | ALESSANDRA DE FATIMA CARVALHO NOGUEIRA DA SILVA | 811 |
| 166º | MARCOS CESAR DA SILVA                           | 810 |
| 167º | CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA              | 808 |
| 168º | LEILANE APARECIDA PEREIRA                       | 805 |
| 169º | RICARDO MARINS DA SILVA                         | 804 |
| 170º | MARCOS VINICIUS DE SANTANA ENNEAS               | 802 |
| 171º | SAMANTHA RODRIGUES SOARES                       | 802 |
| 172º | ANDREIA DA SILVA DOS SANTOS                     | 800 |
| 173º | MARIA AUXILIADORA DA SILVA                      | 800 |
| 174º | ANDERSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS                | 799 |
| 175º | SIMONE DIAS DOS SANTOS                          | 798 |
| 176º | LUIZ CARLOS ALVES NEVES                         | 794 |
| 177º | DAMIÃO JOSÉ BATISTA BARBOZA                     | 792 |
| 178º | JAQUELINE DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS           | 792 |
| 179º | CLAUDIA VICENTE DE PINHO                        | 791 |
| 180º | PUBLIO MARCOS MOREIRA DE SOUZA                  | 790 |
| 181º | MICHELI DA COSTA DE SÁ                          | 787 |
| 182º | ANGELA MARIA DE JESUS DE LIMA                   | 785 |
| 183º | IARA GUIMARÃES DOS SANTOS                       | 785 |
| 184º | FABIANA CORREA MARTINS                          | 784 |
| 185º | PAULO ROGÉRIO MUCE                              | 784 |
| 186º | ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO                      | 781 |
| 187º | KARINA SANTOS VIEIRA BERNARDO                   | 781 |
| 188º | THIAGO DA SILVA FREITAS                         | 780 |
| 189º | FLÁVIO BATISTA FERREIRA                         | 779 |
| 190º | MAURO FERREIRA BARROS                           | 778 |
| 191º | RODRIGO GONÇALVES DE SANT 'ANNA SILVA           | 776 |
| 192º | ANGELA MACHADO DO NASCIMENTO                    | 773 |
| 193º | HERICA CRISTINA MIRANDA MOTTA ZANARDO           | 772 |
| 194º | FERNANDO BRIVIO DA COSTA                        | 769 |
| 195º | ALESSANDRO LOURENÇO DA SILVA                    | 768 |
| 196º | ROSANA TEIXEIRA ROBERTO                         | 768 |
| 197º | EDISON DE MATOS LISBOA JUNIOR                   | 763 |
| 198º | ANDRE LUIZ TEIXEIRA SANTIAGO                    | 754 |
| 199º | DIOGO FOLLY FERREIRA DA SILVA                   | 749 |
| 200º | MARCO AURÉLIO ALFAIA FERREIRA                   | 749 |
| 201º | CEMIRAMIS SILVA DE SOUZA CALDAS                 | 746 |
| 202º | KELLY RIBEIRO COUTINHO                          | 744 |
| 203º | ANA LÚCIA CASSIMIRO                             | 743 |
| 204º | ELIZABETH CARNEIRO ZAMPILIS                     | 740 |
| 205º | LUCIENE ROCHA DOS SANTOS                        | 738 |
| 206º | FRANCISCO ADRIANO MELO MARTINS                  | 732 |
| 207º | SAMIA LOPES DA SILVA                            | 732 |
| 208º | JOICY DE ALMEIDA OLIVEIRA                       | 731 |
| 209º | ALESSANDRA ALVES DA SILVA                       | 730 |
| 210º | MICHAEL DE SOUZA SANTOS                         | 724 |
| 211º | RODRIGO OLIVEIRA DE MEDEIROS                    | 722 |
| 212º | ADRIANA CERQUEIRA                               | 719 |
| 213º | LUCIANA SANTOS EDUARDO                          | 719 |
| 214º | AILTON JOSÉ ALVES DA SILVA                      | 718 |
| 215º | MAICON JOSÉ PEREIRA                             | 712 |

|      |                                          |     |
|------|------------------------------------------|-----|
| 216º | WELLINGTON JOAQUIM DOS SANTOS            | 710 |
| 217º | MARCELO SILVA DOS SANTOS                 | 708 |
| 218º | QUELI ROSA DA SILVA E SILVA              | 708 |
| 219º | ROBERLAN DOS SANTOS DA SILVA             | 708 |
| 220º | KARINNA FERREIRA DE ALBUQUERQUE ABRANTES | 707 |
| 221º | ANDERSON LUIZ DE SOUZA NASCIMENTO        | 703 |
| 222º | LUCIANO RODRIGUES PRAZERES               | 700 |
| 223º | ROMILSON PEREIRA DE LIMA                 | 699 |
| 224º | JÉSSICA PINTO SILVA                      | 694 |
| 225º | BRUNO JOSÉ DE CASTRO XAVIER              | 691 |
| 226º | IVONE SOARES SILVA                       | 690 |
| 227º | DENISON DIAS COELHO                      | 676 |
| 228º | FLAVIA PEREIRA BARROS                    | 673 |
| 229º | ADRIANO DE JESUS DA SILVA                | 671 |
| 230º | REGIS VALERIO DO NASCIMENTO SILVA        | 667 |
| 231º | EDINEIA MARIA RIBEIRO MARINS             | 665 |
| 232º | ESTEFÂNIA DA SILVA STEINBACH             | 665 |
| 233º | CRISTIANE AMANCIO JANUARIO COSTA         | 663 |
| 234º | WILSON CEZAR DA SILVA FILHO              | 662 |
| 235º | ALINE CARVALHO DE SANTANA DE SOUZA       | 658 |
| 236º | FELIPE DA SILVA ALFREDO                  | 653 |
| 237º | ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA                | 652 |
| 238º | JOILSON PEREIRA DE SIQUEIRA              | 648 |
| 239º | LUIZ RAFAEL PEREIRA RODRIGUES            | 648 |
| 240º | MARCIANA VELOSO DOS SANTOS SAMPAIO       | 644 |
| 241º | LEANDRO VIEIRA DA ROSA                   | 643 |
| 242º | CRISTINA COSTA DA SILVA                  | 642 |
| 243º | JOAQUIM LUCAS DA SILVEIRA                | 640 |
| 244º | MONICA ANDREIA BORGE DE CAMPOS           | 636 |
| 245º | HELIO DE SOUSA XAVIER                    | 632 |
| 246º | ROSEMERE VIDAL DOS SANTOS                | 632 |
| 247º | MARIANNE DE FREITAS DA SILVA ALBUQUERQUE | 630 |
| 248º | STEFANE FÁTIMA DE PAULA BARBOSA          | 628 |
| 249º | CHARLES CASTRO DA SILVA                  | 626 |
| 250º | IZAURA DA SILVA TEIXEIRA                 | 625 |
| 251º | JENNIFFER CLARO                          | 625 |
| 252º | LILIAN DE SOUZA BELCHIOR                 | 618 |
| 253º | TIAGO FRANÇA DIONISIO                    | 616 |
| 254º | FELIPE CARLOS JOIO SANTANA               | 613 |
| 255º | FLÁVIO FELINTO RODRIGUES                 | 613 |
| 256º | JEFERSON DE SOUZA COSTA                  | 612 |
| 257º | GUSTAVO DA SILVA TAVARES                 | 611 |
| 258º | SHEILA DA SILVA                          | 610 |
| 259º | MARCIA REGINA DA COSTA SANT ANNA         | 601 |
| 260º | RAPHAEL DA SILVA ARAÚJO                  | 601 |
| 261º | ALINE BABINSCK PEREIRA DO CARMO          | 600 |
| 262º | DAVI LIMA DA COSTA                       | 600 |
| 263º | ADRIANA DOS ANJOS GOULART                | 599 |
| 264º | AGEOZEDEQUE NUNES DUARTE                 | 599 |
| 265º | BIANCA DE OLIVEIRA MACHADO GITAI         | 591 |
| 266º | FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA            | 590 |
| 267º | VICTOR HUGO IORIO DE SOUZA               | 584 |
| 268º | ANA CRISTINA DA PAIXÃO DOS SANTOS        | 574 |
| 269º | EDUARDO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA       | 569 |
| 270º | THAIS DE CARVALHO FORTUNA                | 569 |
| 271º | MARTA MARTIM PIRES                       | 560 |
| 272º | QUEZIA CARDOSO DA SILVA                  | 557 |
| 273º | LILIAN CORREA DA SILVA CARDOZO           | 556 |
| 274º | JOÃO LÚCIO DA SILVA CARNEIRO             | 555 |
| 275º | MARCIA HELENA DE ALMEIDA                 | 552 |
| 276º | MARÍLIA VALENTE FERREIRA DE AZEVEDO      | 550 |
| 277º | ANDRÉ LUIZ CINTRON                       | 548 |
| 278º | FELIPE DINIZ DE CARVALHO DA SILVA        | 548 |
| 279º | LEILA LUCIA DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS  | 547 |
| 280º | ANDERSON SOUZA DE PAULA                  | 546 |
| 281º | THAIS DA SILVA RANGEL                    | 546 |
| 282º | MIRIAN SANTOS DA SILVA TEIXEIRA BARBOSA  | 545 |
| 283º | GILCELIA ALVES DOS SANTOS                | 542 |
| 284º | REJANE NUNES DA SILVA                    | 542 |
| 285º | ROGÉRIO SIMPHRONIO DO PINHO              | 532 |

|      |                                                   |     |
|------|---------------------------------------------------|-----|
| 286º | EDIVALDO TAVARES SIMÕES                           | 529 |
| 287º | ANDERSON CAPELA                                   | 526 |
| 288º | JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA                     | 514 |
| 289º | FRANCISCO PEDRO DA SILVA                          | 500 |
| 290º | SILVIA CECILIA MELO DE OLIVEIRA                   | 499 |
| 291º | DAIENE DA SILVA                                   | 488 |
| 292º | DAVIDSON ALBUQUERQUE DE SOUZA                     | 488 |
| 293º | WASHINGTON LUIZ DIAS DOS SANTOS                   | 481 |
| 294º | DANIELE NEUBAR DA SILVA                           | 479 |
| 295º | ANA CRISTINA REGIS DA SILVA                       | 477 |
| 296º | SELMA ALVES GOMES                                 | 475 |
| 297º | LILIAN DA SILVA COSTA ARAUJO                      | 468 |
| 298º | FLÁVIA DIAS DE OLIVEIRA                           | 462 |
| 299º | CRISTIANE CADENA DE OLIVEIRA                      | 458 |
| 300º | RICARDO DE SOUZA COSTA                            | 456 |
| 301º | THIAGO MARTINS OLIVEIRA                           | 456 |
| 302º | CARLOS HENRIQUE OMENA DA SILVA                    | 452 |
| 303º | ALINE GONÇALVES CORRÊA                            | 446 |
| 304º | ELISÂNGELA FARIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO            | 446 |
| 305º | MATHEUS PINTO GUIMARÃES                           | 444 |
| 306º | JANEIDE MARIA BORBA DA SILVA                      | 440 |
| 307º | ANA CAROLINA DE PAULA DOS SANTOS                  | 436 |
| 308º | PAULO SÉRGIO FEITOSA DE OLIVEIRA JUNIOR           | 435 |
| 309º | MARIA DE FÁTIMA DE MORAES BARBOSA                 | 418 |
| 310º | SANDRA VIEIRA FRANCA                              | 416 |
| 311º | IGOR DOS SANTOS ANTONIO                           | 408 |
| 312º | ALISSON CARLOS FERREIRA DA SILVA                  | 406 |
| 313º | JONAS DE SOUZA AMARAL                             | 406 |
| 314º | RENATA CRISTINA DA SILVA                          | 401 |
| 315º | BRUNO PEREIRA DOS SANTOS                          | 400 |
| 316º | ROMILDO SANTANA LIBANIO                           | 400 |
| 317º | MAURO NASCIMENTO DE SOUSA                         | 398 |
| 318º | LUIZ CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA                    | 397 |
| 319º | ALICE DOS ANJOS DE SOUZA                          | 392 |
| 320º | LUCIANDRO CASSIMIRO DO NASCIMENTO                 | 390 |
| 321º | ANDREIA DE SOUZA BRITTO                           | 378 |
| 322º | KAROLIN POLONINI RODRIGUES                        | 376 |
| 323º | LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA FERNANDES                 | 370 |
| 324º | MARIA GEANNE DA SILVA LIMA                        | 366 |
| 325º | VANESKA GIORDANO DE MORAIS                        | 366 |
| 326º | RENATO CUNHA MARINHO                              | 363 |
| 327º | LEANDRO DE AGUIAR NASCIMENTO BELTRAN PENA DE MORA | 349 |
| 328º | TIFFANY CUSTODIO DE ALMEIDA                       | 333 |
| 329º | MICHELE ALEXANDRA DA SILVA PEDRO                  | 295 |
| 330º | ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MARCIANO             | 291 |
| 331º | LEANDRO CONCEIÇÃO FERREIRA                        | 290 |
| 332º | MESSIAS BATISTA DE CASTRO                         | 284 |
| 333º | SILVANA LIMA DA SILVA SILVEIRA DE CASTRO          | 260 |

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 036/2026

(UNIDADE GERIDAS)

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO- 30HORAS

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL

E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL CO-RSU Nº 036/2026

(UNIDADES GERIDAS)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante **autorização contida no processo administrativo SEI 006900.000149/2026-79 de 09/01/2026**, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **EDITAL CO-RSU Nº 036/2026** para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional. O processo seletivo está em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.

| ETAPA                                                                                                    | COMO PROCEDER                                                                                                                            | PRAZO                                                                             | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Preencher formulário de admissão com os dados pessoais                                                   | Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.                                                                                | Entregar na data de seu comparecimento para comprobatório.                        | Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente                                                                                          |
| Realizar etapa comprobatória, exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão | Comparecer nas dependências da SEDE RIOSAÚDE situado R. Rua Dona Mariana, 48, Botafogo- 22280-020 Rio de Janeiro - RJ., Conforme Anexo I | No dia 02 de JULHO de 2026 no horário de 09:30hs conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato perderá a vez a escolha da escala. |

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1**ISOMENTE OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTA PUBLICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NO DIA 02/07/2026 ÀS 09:30H. OS DEMAIS CANDIDATOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.**

2.2Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo **Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 9 do referido Edital;

2.3Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias** - para a conferência dos dados pessoais preenchidos; após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.4**Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;**

2.5O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.6Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

02/07/2026 09:30 (Tolerância de 15min)

Local de comparecimento: SEDE RIOSAUDE situado R. Rua Dona Mariana, 48, Botafogo- 22280-020 Rio de Janeiro

| INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO |                                                    |
|--------------------------|----------------------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO            | NOME COMPLETO                                      |
| 1º                       | ZILAH RODRIGUES DA SILVA PINTO                     |
| 2º                       | JORGE MAGALHÃES LOPES                              |
| 3º                       | MIRIAN LUCIA DA FONSECA                            |
| 4º                       | SIMONE PAULO SOUZA                                 |
| 5º                       | EDELITA MARIA SILVA ARAUJO                         |
| 6º                       | ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA                        |
| 7º                       | LUCIANE DA ROCHA BICHE                             |
| 8º                       | MAURICIO ALVES LOPES                               |
| 9º                       | LUCIENE ALMEIDA BARTHOLO                           |
| 10º                      | LEANDRA FONTES PEREIRA                             |
| 11º                      | BARBARA BARBOSA DA SILVA                           |
| 12º                      | JEANE DA SILVA FERNANDES GOMES                     |
| 13º                      | ANA KARINA LIMA MONTENEGRO                         |
| 14º                      | MAYARA THADDEU RAMOS LOUREIRO                      |
| 15º                      | ODETE CRISTIANE DE ALMEIDA REIS PEREIRA            |
| 16º                      | MÔNICA PEREIRA DOS SANTOS                          |
| 17º                      | VALDIRENE CRISTINA DE OLIVEIRA                     |
| 18º                      | VANESSA VIEIRA SILVA                               |
| 19º                      | ELIANE MONTEIRO DA SILVA LUCINDO                   |
| 20º                      | PATRÍCIA VIANA DA SILVA RODRIGUES                  |
| 21º                      | CILEIDE BARBOSA MENDES                             |
| 22º                      | PRISCILA SILVA PACHECO KLEM DA SILVA               |
| 23º                      | ANDRÉ LUIS DA SILVA NUNES                          |
| 24º                      | LUCY RODRIGUES SANTORO                             |
| 25º                      | DILMA DA SILVA FERREIRA                            |
| 26º                      | LILIANE CRISTINE OLIVEIRA DE ARAUJO DE ALBUQUERQUE |
| 27º                      | DENISE DA SILVA                                    |
| 28º                      | ELAINE MARIA PINHEIRO MACHADO HOWE                 |
| 29º                      | DÉBORA MACHADO DE CARVALHO                         |
| 30º                      | LIA FERNANDA ALVES FIDELIS                         |
| 31º                      | KELLY REGINA DOS SANTOS FRANCISCO                  |
| 32º                      | VÍTOR BELARMINO DA SILVA                           |
| 33º                      | VERA LUCIA AZEVEDO GERALDELI                       |
| 34º                      | MICHELLE SILVA DE MORAIS                           |
| 35º                      | GERALDO FERREIRA NETO                              |
| 36º                      | FATIMA VIVIEN ALVES                                |
| 37º                      | CAMILLA NUNES PEREIRA MARINHO                      |
| 38º                      | CRISTINA SOARES AGUADO GONZALEZ                    |
| 39º                      | RAPHAELLA SILVA DE OLIVEIRA                        |
| 40º                      | SUZANA MARIA MARTINS DO NASCIMENTO                 |
| 41º                      | BRUNA MOREIRA PEQUINO                              |
| 42º                      | MÔNICA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA                   |
| 43º                      | IZABELLA LIMA DE OLIVEIRA                          |
| 44º                      | FERNANDA SANTOS NOVAES                             |
| 45º                      | MÔNICA DE JESUS GAMA                               |
| 46º                      | TATIANE DE OLIVEIRA MELO                           |
| 47º                      | VALDIRENE CRISTINA DE OLIVEIRA                     |
| 48º                      | MARCIA CRISTIANE CARVALHO PEREIRA                  |
| 49º                      | EVELYN SILVA DA COSTA                              |
| 50º                      | CAROLINA MARIA ROSA DOS SANTOS                     |

|      |                                          |
|------|------------------------------------------|
| 51º  | MARLÚCIA SANTOS DA SILVA                 |
| 52º  | MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MACIEL DE LIMA |
| 53º  | CRISTIANE VIEIRA                         |
| 54º  | CRISTIANA CARNEIRO DA SILVA ANDRADE      |
| 55º  | BIANCA GARCIA DA SILVA                   |
| 56º  | MANOELA CHAGAS IOTTI                     |
| 57º  | JÉSSICA SANTOS ANDRADE TANCREDO          |
| 58º  | GEORGETE MARI DE MARCO MAGALHAES         |
| 59º  | MARIA LUCIA DE SOUSA SERRA               |
| 60º  | JANAINA GOULARTT GOMNES DE MELLO         |
| 61º  | CARLA APARECIDA DOS SANTOS MARIANO       |
| 62º  | LIZZIE LENZ CÉSAR XIMENES MARQUES        |
| 63º  | LUZANIRA DO NASCIMENTO BRAGA             |
| 64º  | VIVIANE CRISTINA LEAL DA SILVA           |
| 65º  | MARIA LUIZA GAMBOA DE OLIVEIRA           |
| 66º  | ROBERTA CUNHA SAÚDE                      |
| 67º  | AMANDA PEREIRA DA SILVA                  |
| 68º  | LELIANE MARIA DA SILVA                   |
| 69º  | DEBORA CRUZ DOS SANTOS                   |
| 70º  | LUCIANA VIEIRA LIMA                      |
| 71º  | EVELLYN SAMPAIO DE ALMEIDA AZEVEDO       |
| 72º  | DENISE MATTOS CAMPOS                     |
| 73º  | REJANE DE SOUZA CERQUEIRA                |
| 74º  | FABIANO GLÓRIA PEREIRA                   |
| 75º  | GILBER BORGES                            |
| 76º  | KARLA PATRÍCIA GOMES DE ASSIS            |
| 77º  | PATRÍCIA DE SOUZA LUCENA                 |
| 78º  | ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA              |
| 79º  | CLAUDIO RIBEIRO EVANGELISTA              |
| 80º  | FLÁVIA REGINA DO CARMO SANTOS            |
| 81º  | DEIZE PINTO PONTES                       |
| 82º  | THATIANY DE OLIVEIRA SANTOS DA CUNHA     |
| 83º  | AMANDA DE FIGUEIREDO SEREJO              |
| 84º  | CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA              |
| 85º  | YASMIN DIOGO DA SILVA                    |
| 86º  | ALESSANDRA LIMA RIBEIRO DOS SANTOS       |
| 87º  | DÉBORAH CRISTINA PONTES BARBOSA          |
| 88º  | MARINAIDE DA SILVA                       |
| 89º  | RAFAEL DOS SANTOS BENTO                  |
| 90º  | THAYNA CHRISTINI SIQUEIRA DA SILVA       |
| 91º  | JOYCE BENTO SIMÕES                       |
| 92º  | ÉRICA PRISCILA MORAES DOS SANTOS         |
| 93º  | MARIA EFIGÊNIA CHAVES                    |
| 94º  | CECILIA FERREIRA DA SILVA VIEIRA         |
| 95º  | MARILDA DE FÁTIMA ABREU COSTA CARDOSO    |
| 96º  | RAQUEL DOS SANTOS NASCIMENTO             |
| 97º  | KATIA BEZERRA DA SILVA                   |
| 98º  | ALINE JUSSARA DA SILVA SANTOS            |
| 99º  | ALESSANDRA FERREIRA COSTA PEREIRA        |
| 100º | CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA V GAIO      |

ANEXO II  
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- Carteira de Identidade - original e cópia;
- CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;
- Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

- Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
  - Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
  - Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
  - Comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
  - Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
  - Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
  - Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- \* Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.*
- \* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).*

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO DO ANEXO II (REQUISITOS) DA CATEGORIA INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (30H) EDITAL Nº 036/2026 A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA O ANEXO II (REQUISITOS) DA CATEGORIA INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (30H)** tratam o EDITAL CO-RSU n 036/2026 publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ANO XL, Nº 35, página 126, 11 de maio de 2026, na forma a seguir:

| ANEXO II<br>REQUISITOS   |                                                                                                                                                                      |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ONDE-SE LÊ               |                                                                                                                                                                      |
| FUNÇÃO                   | REQUISITOS                                                                                                                                                           |
| INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO | <b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b><br>I - ENSINO MÉDIO COMPLETO;                                                                                                        |
|                          | II - CERTIFICADO DO CURSO TÉCNICO COMPLETO NA VAGA EM QUE CONCORRE (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA);                                                                       |
|                          | III - REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO COM ANUIDADE REGULAR (COREN);                                                                                      |
|                          | IV - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE CONCORRE (INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO) EM UNIDADES HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. |

| LEIA-SE                  |                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNÇÃO                   | REQUISITOS                                                                                                                                                        |
| INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO | <b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b><br>I - ENSINO MÉDIO COMPLETO;                                                                                                     |
|                          | II - CERTIFICADO DO CURSO TÉCNICO COMPLETO NA VAGA EM QUE CONCORRE (INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA);                                                                    |
|                          | III - REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO COM ANUIDADE REGULAR (COREN);                                                                                   |
|                          | IV - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE CONCORRE (INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO) EM UNIDADES HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026**  
Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.  
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a Aquisição De Material Médico Do Grupo II para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [RIOSAUDE] Nº 90824/2025 e/ou no Termo de Referência.  
Processo RSU-PRO-2025/01576 - 99/002.415/2025  
Processo da Ata: 006900.009930/2026-17  
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 90824/2025  
Validade da Ata: 12(doze) meses de 30/06/2026 a 29/06/2027  
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

| EMPRESA: NOVA LINEA COM. DE PROD. FARM. LTDA          |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                 |                |                |
|-------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|----------------|----------------|
| CNPJ: 32.350.180/0001-28                              |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                 |                |                |
| END.: RUA FRAGATA 50 PARTE EDEN SÃO JOÃO DE MERITI RJ |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                 |                |                |
| Item                                                  | Código do material | Descrição Detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | U/S | Quant. estimada | Preço unitário | Preço total    |
| 02                                                    | 65100300329        | ALGODAO HIDROFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G (COTA RESERVADA DO ITEM 01) | RL  | 10.000          | R\$ 10,80      | R\$ 108.000,00 |

|                                         |             |                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |          |              |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|--------------|
| 13                                      | 65100201428 | FITA CIRURGICA MICROPORE PARA FIXACAO DE CURATIVO, NA COR BEGE, HIPOALERGENICA, COMPOSTA COM DORSO DE NYLON DE VISCOSE NAO TECIDO, RECOBERTO COM ADESIVO A BASE ACRILICA. MEDINDO 50MM X 10M DE COMPRIMENTO (COTA RESERVADA DO ITEM 12) | U/N | 2.100 | R\$ 4,70 | R\$ 9.870,00 |
| VALOR TOTAL DA LICITANTE R\$ 117.870,00 |             |                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |          |              |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**COMUNICADO**  
**PROCESSO Nº 006900.002178/2026-75**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90227/2026**  
Informamos que o item 03 foi declarado fracassado no referido pregão.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 11/2026**  
**Processo: 006900.009328/2026-71 - À VITAI INOVAÇÃO LTDA** CNPJ: 01.790.382/0001-67 **OBJETO:** Descumprimento do Contrato n 26/2024 **PRAZO:** Até 10 dias úteis para manifestação, a ser apresentada no endereço Rua Dona Mariana, nº 48, Térreo - Botafogo ou por via eletrônica para o email [assessoria.daf.riosaude@prefeitura.rio](mailto:assessoria.daf.riosaude@prefeitura.rio).

## SECRETARIA DE CULTURA

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE ACEITE**  
Esta Comissão de Fiscalização, nomeada através da Portaria “P” Nº 038/2026, de 05 de janeiro de 2026, para acompanhamento e fiscalização, das apresentações artísticas do artista **THIAGO SOARES**, nos eventos do Terreirão do Samba Carnaval 2026, constante no Processo Administrativo, **SEI 006800.000272/2026-18**, atesta para os devidos fins que a empresa **REFRÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, realizou os serviços a contento, em conformidade com as cláusulas do **Termo de Contrato nº 081/2026**.  
Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026  
Maurício Mattos de Andrade  
Matrícula 69/557.583-7

Eloisa Reis  
Matrícula 40/555.910-8

Nathalie Campos Pereira Freire  
Matrícula 69/557.589-8

**TERMO DE ACEITE**  
Esta Comissão de Fiscalização, nomeada através da Portaria “P” Nº 038/2026, de 05 de janeiro de 2026, para acompanhamento e fiscalização, das apresentações artísticas do cantor **ROBINHO**, nos eventos do Terreirão do Samba Carnaval 2026, constante no Processo Administrativo, **SEI 006800.000273/2026-62**, atesta para os devidos fins que a empresa **BRAGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, realizou os serviços a contento, em conformidade com as cláusulas do **Termo de Contrato nº 082/2026**.  
Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026  
Maurício Mattos de Andrade  
Matrícula 69/557.583-7

Eloisa Reis  
Matrícula 40/555.910-8

Nathalie Campos Pereira Freire  
Matrícula 69/557.589-8

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE ACEITE**  
Esta Comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, da execução dos serviços de tradução, versão e revisão de textos nos idiomas inglês, espanhol, francês e alemão, objeto do Processo TUR-PRO-2025/00326, firmados com empresa DISCOVERY - FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, declara que os serviços foram prestados de maneira satisfatória.  
Dessa forma, consideramos os serviços concluídos a contento pela empresa DISCOVERY - FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, com aceitação definitiva da execução.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026  
Adriano Santos Dias de Castro  
Matrícula 69/557.446-8

Carolina Vitória Pereira Cardoso  
Matrícula 69/557.556-4

Mariana do Monte Novaes Rodrigues  
Matrícula 69/557.476-6

**RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**TERMO DE ACEITE**  
Esta Comissão de Fiscalização, nomeada através da Portaria “P” Nº 038/2026, de 05 de janeiro de 2026, para acompanhamento e fiscalização, das apresentações artísticas do grupo REIS DA NOITE - RDN, nos eventos do Terreirão do Samba Carnaval 2026, constante no Processo Administrativo, SEI 006800.000330/2026-11, atesta para os devidos fins que a empresa RD MUSIC PRODUÇÕES LTDA, realizou os serviços a contento, em conformidade com as cláusulas do Termo de Contrato nº 103/2026.  
Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026.  
NATHALIE CAMPOS PEREIRA FREIRE  
Mat. 69/557.589-8  
  
ELOISA REIS  
Mat. 40/555.910-8  
  
MAURÍCIO MATTOS DE ANDRADE  
Mat. 69/557.583-7

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

### GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

**PROCESSO:** 001400.000597/2026-90 - MPM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII  
"Cumprimento parcial de Medida Compensatória"  
TC: 0217/2023  
ARV: 4603/2023  
Setor responsável pela atestação: MA/SUBMC  
PT de Atestação:MA/SUBMC/GUC/NOUC - 04/2026  
Percentual de cumprimento: 50%  
Serviços Executados: Projeto de Restauração Ambiental

### GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

**PROCESSO:** 001400.001031/2026-85 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
"Cumprimento total de Medida Compensatória"  
TC: 2025/00084  
ARV: 2025/00082  
Setor responsável pela atestação: MA/SUBMC  
PT de Atestação:MA/SUBMC/GUC/NOUC - 04/2026  
Percentual de cumprimento: 100%  
Serviços Executados: Projeto de Restauração Ambiental

### GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

**PROCESSO:** 001400.001034/2026-19 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
"Cumprimento total de Medida Compensatória"  
TC: 2026/00012  
ARV: 2026/00013  
Setor responsável pela atestação: MA/SUBMC  
PT de Atestação:MA/SUBMC/GUC/NOUC - 04/2026  
Percentual de cumprimento: 100%  
Serviços Executados: Projeto de Restauração Ambiental

### GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EXPEDIENTE DE 26/06/2026

**PROCESSO:** MAB-PRO-2025/01238 - CBR 191 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Onde se lê:  
"PT de Atestação: 2025-PT-MA/SUBMC-24 e 2026-PT-MA/SUBMC-06"

Leia-se:  
"PT de Atestação: 2025-PT-MA/SUBMC-24 e MA/SUBMC/GUC/NOUC - 01/2026 e 02/2026"

Repblicado por sair com incorreção no DOM RJ nº 66 do dia 24/06/2026, página 147, coluna da esquerda.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CO-SMH Nº 90064/2026

Obras de construção do Polo Automotivo da Mangueira, complemento da fase 1 e fase 2, São Francisco Xavier, XIII RA - AP 3.  
Processo n.º HBT-PRO-2025/01482: A Secretaria Municipal de Habitação, informa as licitantes que dará prosseguimento ao certame no dia 2 de julho de 2026 às 11h (onze horas), através do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

## SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

### COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, [www.rio.rj.gov.br](http://www.rio.rj.gov.br), SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.  
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

| AUTO N° | RAZÃO SOCIAL                                            | LAVRATURA  | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO |
|---------|---------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 1169583 | PORTAL DO SABOR COMERCIO E SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA | 26/06/2026 | 26/07/2026            |

### COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, [www.rio.rj.gov.br](http://www.rio.rj.gov.br), SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Av. Ayrton Senna, 2001 Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h .

| AUTO N°   | RAZÃO SOCIAL                    | LAVRATURA  | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|------------|-----------------------|
| 1.183.423 | NCORES TINTAS LTDA              | 17/06/2026 | 17/07/2026            |
| 1.183.426 | DEPOSITO DE RECICLAGEM PCS LTDA | 23/06/2026 | 23/07/2026            |

### COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Gerente da 7ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também no site da Prefeitura/ SMF/ Tesouro Municipal/ Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, através do link <https://fazenda.prefeitura.rio/tesouro-municipal/>, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.  
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, enviando e-mail para: [grif7.smf@prefeitura.rio](mailto:grif7.smf@prefeitura.rio)  
Para mais informações, a 7ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização fica localizada na Rua Carvalho de Souza, n° 274, Fundos, Madureira, com atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00h.

| AUTO DE INFRAÇÃO | RAZÃO SOCIAL                                                 | LAVRATURA  | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO |
|------------------|--------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 1177.584         | NOVA VIBE BAR LTDA                                           | 21/06/2026 | 21/07/2026            |
| 1177.585         | 48.916.850 ALBERT CARLOS MARIANO DA CONCEIÇÃO                | 21/06/2026 | 21/07/2026            |
| 1177.586         | LUIZ E VICTOR BAR LTDA                                       | 21/06/2026 | 21/07/2026            |
| 1177.587         | THE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA                            | 21/06/2026 | 21/07/2026            |
| 1177.588         | LANCHONETE TRIO BAR LTDA                                     | 21/06/2026 | 21/07/2026            |
| 1177.589         | AVANCAR BAR E RESTAURANTE LTDA                               | 21/06/2026 | 21/07/2026            |
| 1177.590         | CENTRO DE RECICLAGEM IMPERIAL COMÉRCIOS DE METAIS E PAPÉIS L | 21/06/2026 | 21/07/2026            |
| 1177.591         | CENTRO DE RECICLAGEM IMPERIAL COMÉRCIOS DE METAIS E PAPÉIS L | 21/06/2026 | 21/07/2026            |
| 1177.592         | JAY VALQUEIRE LTDA                                           | 21/06/2026 | 21/07/2026            |
| 1177.593         | 66.293.870 JORGINEA NERY FLAUSINO FILHA                      | 22/06/2026 | 22/07/2026            |

### COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AVISO DE AUTUAÇÃO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

O gerente da 8ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração, abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, [www.rio.rj.gov.br](http://www.rio.rj.gov.br), SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do Auto de infração, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

|           |                                           |            |            |
|-----------|-------------------------------------------|------------|------------|
| 1.166.643 | SARRP ESTACIONAMENTO BONSUCESS 09 LTDA    | 10/06/2026 | 15/07/2026 |
| 1.179.644 | MAROFÁ BAR E RESTAURANTE LTDA             | 10/06/2026 | 15/07/2026 |
| 1.179.646 | FREE LIVE EVENTOS LTDA                    | 10/06/2026 | 15/07/2026 |
| 1.179.647 | EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA              | 15/06/2026 | 20/07/2026 |
| 1.179.648 | NOVA GERAÇÃO COMESTÍVEIS S.A              | 15/06/2026 | 20/07/2026 |
| 1.179.649 | CASA FRUTAS LTDA                          | 15/06/2026 | 20/07/2026 |
| 1.179.650 | CASAFRUTI HORTIFRUTI LTDA                 | 15/06/2026 | 20/07/2026 |
| 1.179.651 | BARBACANA RESTAURANTE LTDA                | 16/06/2026 | 21/07/2026 |
| 1.179.652 | RESTAURANTE DA QUADRA LTDA57              | 22/06/2026 | 27/06/2026 |
| 1.179.654 | QUIOSQUE 08 LTDA                          | 22/06/2026 | 27/06/2026 |
| 1.179.655 | ANGELO PAULS DA MATA FERREIRA 75115085615 | 22/06/2026 | 27/07/2026 |
| 1.179.656 | SERGIO BARROS CONDE                       | 22/06/2026 | 27/06/2026 |
| 1.179.657 | ILHA LAR PENSIONATO LTDA                  | 22/06/2026 | 27/06/2026 |

### COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AVISO DE AUTUAÇÃO EXPEDIENTE DE 26/06/2026

O gerente da 8ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração, abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, [www.rio.rj.gov.br](http://www.rio.rj.gov.br), SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do Auto de infração, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

|           |                                        |            |            |
|-----------|----------------------------------------|------------|------------|
| 1.166.645 | 64.648.522DIEGO GONÇALVES PAULUCCI     | 10/06/2026 | 15/07/2026 |
| 1.179.653 | SO NO SAPATINHO LANCHES LTDA           | 22/06/2026 | 27/07/2026 |
| 1.179.658 | KELLY CORREIA DA SILVA ALVES LTDA      | 22/06/2026 | 27/07/2026 |
| 1.179.659 | TULIPA PRAIA RESRAURANTE LTDA          | 22/06/2026 | 27/07/2026 |
| 1.179.660 | BRASA & BRINDES DO O. GASTRONOMIA LTDA | 16/06/2026 | 21/07/2026 |
| 1.179.661 | BAR & BOTECO CURA RESSACA LTDA         | 22/06/2026 | 27/07/2026 |
| 1.179.662 | MERCADINHO E MERCEARIA LIMA LTDA       | 22/06/2026 | 27/07/2026 |

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2026**

O Gerente da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, na conformidade do que dispõe a legislação em vigor, notifica o(s) abaixo-assinado(s) para ciência do(s) auto(s) de infração lavrado(s), cuja(s) 1ª via(s) se encontra(m) à disposição do(s) autuado(s), na sede da 9ª GRLF, na Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

| AUTO INFRAÇÃO | NOME                                   | ENDEREÇO                                                                  |
|---------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 1.169.623     | MEGA PARK INTERNACIONAL LTDA.          | AVENIDA CESÁRIO DE MELO, 12216, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO, RJ.           |
| 1.169.625     | PASSA NADA COMERCIO E ACESSÓRIOS LTDA. | RUA ENGENHEIRO TRINDADE, 1 L J A L J B, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ. |
| 1.169.638     | CARLOS KAYKY DOS SANTOS NEVES          | RUA CARUMBE, 418, REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ.                           |

## SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL JUVRIO Nº 001/2026**

Considerando o Aviso de Chamamento Público publicado no Diário Oficial no dia 22/05/2026 às fls. 121 e tendo o mesmo sido adiado sine-die por questões administrativas conforme publicação no Diário Oficial do dia 19/06/2026 às fls. 212, comunicamos a retomada do Aviso de Chamamento conforme informações abaixo:

**Processo:** 1900.000211/2026-17

**Objeto:** Atendimento a jovens, com idade entre 15 e 29 anos, através de ações de protagonismo, socialização e cultura, por meio de cogestão, na Casa da Juventude Carioca, Área de Planejamento AP 1.

**Valor Inicial:** R\$ 23.400.094,56 (vinte e três milhões, quatrocentos mil, noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

**Data:** 10/07/2026

**Horário:** 10 (dez) horas

**Local do certame:** Campo de São Cristóvão, nº 268, 2º andar.

**Retirada do edital:**

[http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp), <https://juv.prefeitura.rio/editais/> ou ainda na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca das 10h às 17h. A Instituição que for retirar o Edital na sede da JUV-RIO deverá trazer carimbo com CNPJ, além de pendrive ou resma de papel.

**Contato:** (21) 2088-0457

**Obs:** Para maiores esclarecimentos os interessados poderão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: ads.juvrio@gmail.com e ads.juvrio@prefeitura.rio.

**EDITAL JUVRIO Nº 002/2026**

Considerando o Aviso de Chamamento Público publicado no Diário Oficial no dia 22/05/2026 às fls. 121 e tendo o mesmo sido adiado sine-die por questões administrativas conforme publicação no Diário Oficial do dia 19/06/2026 às fls. 212, comunicamos a retomada do Aviso de Chamamento conforme informações abaixo:

**Processo:** 1900.000212/2026-53

**Objeto:** Atendimento a jovens, com idade entre 15 e 29 anos, através de ações de protagonismo, socialização e cultura, por meio de cogestão, na Casa da Juventude Carioca, Área de Planejamento AP 3.

**Valor Inicial:** R\$ 23.184.440,16 (vinte e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

**Data:** 10/07/2026

**Horário:** 14 (quatorze) horas

**Local do certame:** Campo de São Cristóvão, nº 268, 2º andar.

**Retirada do edital:**

[http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp), <https://juv.prefeitura.rio/editais/> ou ainda na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca das 10h às 17h. A Instituição que for retirar o Edital na sede da JUV-RIO deverá trazer carimbo com CNPJ, além de pendrive ou resma de papel.

**Contato:** (21) 2088-0457

**Obs:** Para maiores esclarecimentos os interessados poderão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: ads.juvrio@gmail.com e ads.juvrio@prefeitura.rio.

**EDITAL JUVRIO Nº 003/2026**

Considerando o Aviso de Chamamento Público publicado no Diário Oficial no dia 22/05/2026 às fls. 121 e tendo o mesmo sido adiado sine-die por questões administrativas conforme publicação no Diário Oficial do dia 19/06/2026 às fls. 212, comunicamos a retomada do Aviso de Chamamento conforme informações abaixo:

**Processo:** 1900.000213/2026-06

**Objeto:** Execução das atividades formativas, pedagógicas, culturais, tecnológicas e de convivência nos Espaços da Juventude, por meio da oferta gratuita de cursos, oficinas, eventos e demais ações voltadas ao desenvolvimento integral de jovens no município do Rio de Janeiro.

**Valor Inicial:** R\$ 23.380.045,73 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

**Data:** 13/07/2026

**Horário:** 10 (dez) horas

**Local do certame:** Campo de São Cristóvão, nº 268, 2º andar.

**Retirada do edital:**

[http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp), <https://juv.prefeitura.rio/editais/> ou ainda na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca das 10h às 17h. A Instituição que for retirar o Edital na sede da JUV-RIO deverá trazer carimbo com CNPJ, além de pendrive ou resma de papel.

**Contato:** (21) 2088-0457

**Obs:** Para maiores esclarecimentos os interessados poderão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: ads.juvrio@gmail.com e ads.juvrio@prefeitura.rio.

**EDITAL JUVRIO Nº 004/2026**

Considerando o Aviso de Chamamento Público publicado no Diário Oficial no dia 22/05/2026 às fls. 121 e tendo o mesmo sido adiado sine-die por questões administrativas conforme publicação no Diário Oficial do dia 19/06/2026 às fls. 212, comunicamos a retomada do Aviso de Chamamento conforme informações abaixo:

**Processo:** 1900.000214/2026-42

**Objeto:** Execução da Trilha Formativa de Cultura no âmbito do projeto Pacto pela Juventude, voltada à promoção da cidadania, do acesso aos direitos culturais e ao fortalecimento do protagonismo, por meio da formação de jovens líderes agentes multiplicadores de práticas culturais em seus territórios.

**Valor Inicial:** R\$ 13.662.802,62 (treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

**Data:** 13/07/2026

**Horário:** 14 (quatorze) horas

**Local do certame:** Campo de São Cristóvão, nº 268, 2º andar.

**Retirada do edital:**

[http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp), <https://juv.prefeitura.rio/editais/> ou ainda na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca das 10h às 17h. A Instituição que for retirar o Edital na sede da JUV-RIO deverá trazer carimbo com CNPJ, além de pendrive ou resma de papel.

**Contato:** (21) 2088-0457

**Obs:** Para maiores esclarecimentos os interessados poderão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: ads.juvrio@gmail.com e ads.juvrio@prefeitura.rio.

**EDITAL JUVRIO Nº 005/2026**

Considerando o Aviso de Chamamento Público publicado no Diário Oficial no dia 22/05/2026 às fls. 121 e tendo o mesmo sido adiado sine-die por questões administrativas conforme publicação no Diário Oficial do dia 19/06/2026 às fls. 212, comunicamos a retomada do Aviso de Chamamento conforme informações abaixo:

**Processo:** 1900.000215/2026-97

**Objeto:** Execução da Trilha Formativa de Esporte no âmbito do projeto Pacto pela Juventude, voltada à promoção da cidadania, do acesso ao direito ao esporte e ao fortalecimento do protagonismo, por meio da formação de jovens líderes agentes multiplicadores de práticas esportivas em seus territórios.

**Valor Inicial:** R\$ 13.662.802,62 (treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

**Data:** 14/07/2026

**Horário:** 10 (dez) horas

**Local do certame:** Campo de São Cristóvão, nº 268, 2º andar.

**Retirada do edital:**

[http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp), <https://juv.prefeitura.rio/editais/> ou ainda na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca das 10h às 17h. A Instituição que for retirar o Edital na sede da JUV-RIO deverá trazer carimbo com CNPJ, além de pendrive ou resma de papel.

**Contato:** (21) 2088-0457

**Obs:** Para maiores esclarecimentos os interessados poderão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: ads.juvrio@gmail.com e ads.juvrio@prefeitura.rio.

**EDITAL JUVRIO Nº 006/2026**

Considerando o Aviso de Chamamento Público publicado no Diário Oficial no dia 22/05/2026 às fls. 121 e tendo o mesmo sido adiado sine-die por questões administrativas conforme publicação no Diário Oficial do dia 19/06/2026 às fls. 212, comunicamos a retomada do Aviso de Chamamento conforme informações abaixo:

**Processo:** 1900.000216/2026-31

**Objeto:** Execução da Trilha Formativa de Sustentabilidade no âmbito do projeto Pacto pela Juventude, voltada à promoção da cidadania, do acesso ao direito à sustentabilidade e ao fortalecimento do protagonismo, por meio da formação de jovens líderes agentes multiplicadores de práticas sustentáveis em seus territórios.

**Valor Inicial:** R\$ 13.662.802,62 (treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

**Data:** 14/07/2026

**Horário:** 14 (quatorze) horas

**Local do certame:** Campo de São Cristóvão, nº 268, 2º andar.

**Retirada do edital:**

[http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp), <https://juv.prefeitura.rio/editais/> ou ainda na sede da Secretaria Especial da Juventude Carioca das 10h às 17h. A Instituição que for retirar o Edital na sede da JUV-RIO deverá trazer carimbo com CNPJ, além de pendrive ou resma de papel.

**Contato:** (21) 2088-0457

**Obs:** Para maiores esclarecimentos os interessados poderão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: ads.juvrio@gmail.com e ads.juvrio@prefeitura.rio.

## PROCURADORIA GERAL

**EDITAL DE INCLUSÃO DE CANDIDATOS NAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS**  
**CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 3109723-84.2026.8.19.0001, TORNA PÚBLICA a inclusão dos candidatos *sub judice* abaixo relacionados para a realização das Provas Escritas Específicas, conforme o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 17 de junho de 2026, e disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmrioproc>:

| INSCRIÇÃO                                                                                                                     | NOME               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 250000369941 (Procurador do Município do Rio de Janeiro) e<br>250000369943 (Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro) | FILIFE REIS CALDAS |
| 250000369876 (Procurador do Município do Rio de Janeiro)                                                                      | LUCAS LOPES VIEIRA |

Conforme disposto no edital, as provas serão realizadas na Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, situada na Rua Marquês de Olinda, nº 70, bairro de Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados às 13h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

**Carlos Raposo**  
**Procurador do Município do Rio de Janeiro**  
**Presidente da Comissão Organizadora do Concurso**

## TRIBUNAL DE CONTAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

**Processo Administrativo:** 040/101368/2026

**Objeto:** contratação de serviço de serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas

A realização do presente certame, inicialmente marcada para 30/06/2026, fica **SUSPENSA “sine die”** em razão da necessidade de avaliar impugnações aos termos do Edital.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº IPL-PRO-2025/00252**

**1º Termo Aditivo nº 008/2026 ao Contrato nº 009/2025**

**Data da assinatura:** 03/06/2026

**Partes:** Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO e REOBOOT 101 SERVIÇOS LTDA,

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/06/2026 à 08/06/2027..

**Valor total:** R\$ 226.556,76 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)

**Programa de Trabalho:** 10.1153.04.122.0700.2991

**Natureza da Despesa:** 339037

**Nota de Empenho:** 2026NE000225

**Valor do Empenho:** R\$ 127.123,52 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

**Fundamento:** Art. 92, Inc. III do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da IPLANRIO.

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI IST Ambiental, CNPJ 03.848.688/0030-97, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.123/2020, a renovação de sua Licença Municipal Operação nº 002671/2020 para atividade laboratórios de pesquisas auxiliares das atividades de educação e prestação de assistência técnica e tecnologia localizada em Rua Moraes e Silva, nº 53 - Maracanã - CEP: 20.271-030 - Rio de Janeiro, RJ

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI ISI Química Verde, CNPJ 03.848.688/0063-55, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.679/2010, a renovação de sua Licença Municipal Operação nº 002672/2020 para instituto de pesquisas científicas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais localizada em Rua Moraes e Silva, nº 53 - Maracanã - CEP: 20.271-030 - Rio de Janeiro, RJ.

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI, CNPJ 03. 851.171/0030-57, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.475/2019, a renovação de sua Licença Municipal Operação nº 002675/2020 para atividades de laboratórios tecnológicos de ensaios e pesquisas localizada em Rua Moraes e Silva, nº 53 - Maracanã - CEP: 20.271-030 - Rio de Janeiro, RJ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo Instrutivo:** SMC-PRO-2023/00388.

**Instrumento Contratual:** 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 1104/2024.

**Data da Assinatura:** 03/06/2026.

**Partes:** PCRJ/SMC e a UNION CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2026 até 04/06/2027.

**Prazo:** De 05/06/2026 até 04/06/2027.

**Valor:** R\$ 4.976.122,64 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Programa de Trabalho:** 10.3001.13.392. 0154. 2263

**Natureza da Despesa:** 339037.24.222

**Empenho:** 2026NE000339

**Fundamento:** artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

### FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Instrutivo:** 006100.000170/2026-90

**Contrato F-Artes nº:** 13/2026.

**Data da assinatura:** 10/06/2026.

**Partes:** Fundação Cidade das Artes e TTRS SERVIÇOS S.A.

**Objeto:** Prestadora de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos para espetáculos e eventos realizados no Complexo Cidade das Artes Bibi Ferreira.

**Prazo:** 10/06/2026 até 09/06/2028.

**Valor:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Programa de Trabalho:** 10.3042.13.122. 0700. 2991.

**Natureza da Despesa:** 339039

**Nota de Empenho nº:** 2026NE000124

**Valor do empenho:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Fundamento:** Art. 28, I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### REQUERIMENTO DE LICENÇA

**EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, CNPJ nº 10.309.479/0001-04, torna pública que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através processo nº 001600.001286/2026-91. Licença Ambiental Municipal para Serviços de Manutenção dos Conjuntos Residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida - AP 5.3B - Rio de Janeiro - RJ.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**Processo SEI nº:** CVL-PRO-2025/03064

**Contrato CVL Nº:** 2600659/2026

**Data da Assinatura:** 18/06/2026

**Partes:** MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a LUIS NOVAES ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** Serviços de engenharia para reforma da cozinha do Palácio da Cidade.

**Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar do memorando de início.

**Valor total:** R\$ 369.989,99 (trezentos sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

**Programa de Trabalho:** 1101.04.122.0700.0141

**Natureza da Despesa:** 33903926290

**Empenho:** 2026NE000397

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Instrutivo nº 000700.007381/2026-16**

**Contrato nº 59/2026**

**Data da assinatura:** 12/06/2026.

**Partes:** PCRJ/SME e BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** prestação de serviços de atualização de licenças de software Microsoft.

**Prazo:** 18/06/2026 a 17/06/2029

**Valor total:** R\$ 24.565,68 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**Programa de Trabalho:** 10.1601.12.368. 0700. 0153

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40

**Nota de empenho:** 2026NE001888

**Fundamento:** Art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo:** 06/201.270/2023

**SEI n.º** 000620.000050/2026-37

**Instrumento:** 08º Termo Aditivo nº 60/2026 ao Contrato Nº 37/2024.

**Data da assinatura:** 23/06/2026

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**Objeto:** Modificação Qualitativa e Quantitativa com acréscimo de valor e adequação do cronograma físico-financeiro.

**Fundamento:** Artigo 57, § 1º, inciso IV e Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO INSTRUTIVO:** ASS-PRO-2024/02776

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 1º T. A. nº 85/2026 ao Contrato nº 2419340/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2026

**PARTES:** SMAS e AMAZÔNIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 24.933.193/0001-00

**OBJETO:** prestação de serviços/fornecimento contínuo de agenciamento de hotelaria através do fornecimento de vagas

**PRAZO:** 01/07/2026 A 30/06/2027

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.453.300,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.1701.08.244.0629.0106

**NATUREZA DA DESPESA:** 339039

**NOTAS DE EMPENHO:** 2026NE000337 no valor de R\$ 1.242.216,66 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e nº 2026NE000363, no valor de R\$ 3.726.650,00 (três milhões setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE CONTRATO

**Processo instrutivo:** 001100.000214/2025-87

**Contrato:** PGM nº 037/2026

**Data da Assinatura:** 23/06/2026

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MOBILE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Objeto:** Aquisição de mobiliário corporativo.

**Valor total:** R\$ 2.030.373,15 (dois milhões, trinta mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos).

**Prazo:** 23/06/2026 a 22/06/2027

**Programa de Trabalho:** 10.2201.02.061.0700.4921

**Natureza da Despesa:** 449052

**Nota de Empenho:** 2026NE000172 a 2026NE000194

**Fundamento:** Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS MOBI-Rio

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo Instrutivo nº:** 03/300.511/2022

**7º Termo Aditivo ao contrato MOBI RIO n.º 186/2022**

**Data da assinatura:** 11/06/2026

**Partes:** MOBI-RIO e SONDA CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE LTDA.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/06/2026, relativo à prestação de serviços para implantação e manutenção do sistema de gestão de frota, doravante denominado Sistema de Monitoramento e Gestão Operacional (SMGO), na frota operada pela MOBI-Rio nos corredores do Sistema BRT (Bus Rapid Transit) da Cidade do Rio de Janeiro, incluindo o fornecimento de equipamentos, licenças de uso de software e mão de obra necessária.

**Valor Total:** R\$ 560.042,28 (quinhentos e sessenta mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 1146/2022

**Prazo:** 13/06/2026 a 12/12/2026

**Fundamento:** Artigo 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 137, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** 006800.000492/2026-41

**INSTRUMENTO:** Termo de contrato 148/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026

**VALOR:** R\$ 28.506,00 (vinte e oito mil e quinhentos e seis reais)

**PARTE:** RIOTUR e a GLOBAL TRADUÇÕES S.S. LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução, versão e revisão de textos, SOB DEMANDA, nos idiomas inglês, espanhol, francês e alemão, com vistas a produção de material promocional e atualização do site da RIOTUR. O material inclui artigos, reportagens, notas, legendas e quaisquer conteúdos produzidos pela RIOTUR que necessitem de divulgação internacional.

**NOTA DE EMPENHO:** 2026NE000399 no valor de R\$ 14.253,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta e três reais), restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 33.51.23.695.0641.4233

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39

**FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 13.303/2016-Art. 29, inciso II

**RAZÃO:** Dispensa

**SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Instrutivo:** 002400.000262/2026-34

**Termo de Contrato:** 09/2026

**Data da Assinatura:** 01/06/2026

**Partes:** SECID e ASSOCIAÇÃO PROJETO RESGATANDO VIDAS

**Objeto:** Credenciamento de instituições privadas, sem fins lucrativos, que ofereçam acolhimento residencial de caráter transitório, destinados a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou dependência de substâncias psicoativas, com até 20 vagas.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**Valor total:** R\$ 628.449,60 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

**Programa de Trabalho:** 55001.14.244.0426.0070

**Natureza da Despesa:** 339039

**Empenho:** 2026NE000115

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133 /2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** 001200.000709/2026-69

**Instrumento Contratual:** 1282/2026 (CCON Nº 2603316/3001/SMC)

**Data da Assinatura:** 22/06/2026

**Partes:** MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME.

**Objeto:** contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparo do elevador no espaço cultural MUHCAB - Museu da História e da Cultura Afro-Brasileira.

**Valor:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**Fundamento:** com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Rio nº 50.797/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**  
**MOBI-Rio**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº:** 03/300.058/2022

**6º Termo Aditivo ao contrato MOBI RIO n.º 071/2022**

**Data da assinatura:** 17/06/2026

**Partes:** MOBI-RIO e CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/07/2026, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos 06 (seis) conjuntos de elevadores dos terminais/estações do Sistema BRT.

**Valor Total:** R\$ 937.725,00 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e cinco centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 529/2022

**Prazo:** 10/07/2026 a 09/07/2027

**Fundamento:** Artigo 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 137, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo instrutivo:** PGM-PRO-2024/01822

**2º Termo Aditivo:** PGM nº 31/2026

**Data da Assinatura:** 28/05/2026

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e JC DEDETIZADORA & CONSERVADORA LTDA.

**Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato 104/2024, por mais 12 meses.

**Valor do Aditivo:** R\$ 23.499,60 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove e sessenta centavos).

**Prazo:** 24/06/2026 até 23/06/2027

**Programa de Trabalho:** 10.2201.02.061.0700.4921

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39

**Nota de Empenho:** 2026NE000154

**Fundamento:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Instrutivo:** 002400.000273/2026 -14

**Termo de Contrato:** 07/2026

**Data da Assinatura:** 01/06/2026

**Partes:** SECID e o CENTRO DE AMPARO E RECUPERAÇÃO AOS MORADORES DE RUA E DEPENDENTES QUÍMICOS

**Objeto:** Credenciamento de instituições privadas, sem fins lucrativos, que ofereçam acolhimento residencial de caráter transitório, destinados a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou dependência de substâncias psicoativas, com até 20 vagas.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**Valor total:** R\$ 628.449,60 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

**Programa de Trabalho:** 55001.14.244.0426.0070

**Natureza da Despesa:** 339039

**Empenho:** 2026NE000119

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133 /2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

**Processo Instrutivo nº:** 001200.001803/2026-35

**Termo de Patrocínio nº:** 1292/2026 (CCON Nº 2609034/3001/SMC)

**Data da Assinatura:** 25/06/2026

**Partes:** PCRJ/SMC e a S R SANTOS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**Objeto:** realização do projeto "Festa de São Pedro"

**Prazo:** 03 (três) meses a contar da assinatura do termo.

**Valor:** R\$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

**Programa de Trabalho:** 10.3001.13.392.0631.2961

**Natureza da Despesa:** 339039.26.949

**Nota de Empenho:** 2026NE000396

**Fundamento:** art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**Processo Instrutivo SEI Nº** 002000.000429/2026-70

**Contrato SPM-RIO nº** 14/2026

**Data da assinatura:** 25/06/2026

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/SPM-RIO e INSTITUTO COALIZÃO RIO

**Objeto:** realização de ações de enfrentamento à violência contra a mulher e promoção de seus direitos, durante o evento Favela Mais Rica

**Prazo:** 60 dias contados da data de assinatura

**Valor Total:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Programa de Trabalho:** 10.4701.14.122.0700.2991

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Empenho de nº** 179/2026

**Fundamento:** caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** 0070000.002930/2026-94.

**Contrato:** Contrato nº 08/2026.

**Data da Assinatura:** 18/06/2026.

**Partes:** RIOLUZ e CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, ferramentas e mão de obra, em equipamentos de ar condicionado tipo split instalados na sede da RIOLUZ.

**Prazo:** 01/07/2026 a 30/06/2027.

**Valor:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais)

**Programa de Trabalho:** 15.52.15.122.0700.2991

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39

**Fundamento:** Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº 13.303/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo instrutivo n.º:** ASS-PRO-2024/00327

**Instrumento nº 97/2026 ao Termo de Colaboração 37/2024**

**Data da assinatura:** 29/05/2026

**Partes:** SMAS E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE

**Objeto:** a) repactuação na rubrica de mão de obra, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Decreto Rio nº 42.696/2016 e Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 37/2024, cujo o percentual é de 12,36% (doze vírgula trinta e seis por cento);

b) atualização do valor do modal de passagem, com acréscimo de R\$ 0,70 (setenta centavos) por unidade, passando o valor unitário a R\$ 5,00, em conformidade com o Decreto Rio nº 57.473, de 29 de dezembro de 2025, nos termos do art. 26, inciso II, do Decreto Rio nº 42.696/2016;

c) reajuste na rubrica operacional, nos itens Veículo Tipo I, Veículo tipo IV e Combustível para Veículo tipo IV, no percentual de 10,15% (dez vírgula quinze por cento), nos termos dos art. 26, inciso II, do Decreto Rio nº 42.696/2016;

d) reajuste na rubrica de combustível para o veículo tipo I, no percentual de aproximadamente de 2,17% (dois vírgula dezessete por cento), nos termos do art. 26 do Decreto Rio 42.696/2016;

e) reajuste na rubrica custos indiretos, no percentual de 1.96% (um vírgula noventa e seis por cento), nos termos do art. 26 do Decreto Rio 42.696/2016;

f) acréscimo de 556 postos de trabalho, desta forma o montante passa de 101 para 657, nos termos dos arts. 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, LINDB;

g) acréscimo da rubrica operacional, no valor de R\$ R\$ 806.848,06 (oitocentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), nos termos dos arts. 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, LINDB;

h) prorrogação excepcional da vigência da parceria pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/06/2026, contemplando a repactuação dos custos de mão de obra e o reajuste das rubricas operacionais, nos termos do art. 26 do Decreto Rio nº 42.696/2016, bem como o acréscimo quantitativo de postos de trabalho e custos operacionais, com fundamento nos arts. 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), com fulcro no art. 25, caput, c/c art. 38, inciso I, alínea "c", ambos do Decreto Rio nº 42.696/2016, no valor total de R\$ 6.541.533,26 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 1.334.185,76 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) provenientes de ações compensatórias, nos termos do art. 72, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, perfazendo o valor total a ser repassado de R\$ 5.207.347,50 (cinco milhões, duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias a contar de 01/06/2026.

**Valor Total:** R\$ 6.541.533,26 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

**Programa de Trabalho:** 20.1701.08.244. 0629. 2239, 20.1701.08.183. 0629. 2243, 20.1701.08.244. 0629. 2913, 20.1701.08.244. 9813. 0104 e 20.1701.08.244. 0516. 2914  
**Natureza da Despesa:** 33.50.85  
**Nota de Empenho nº:** 2026NE000500, 2026NE000502, 2026NE000503, 2026NE000517, 2026NE000518, 2026NE000519 e 2026NE000520  
**Fundamentação Legal:** art. 72, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 26, art. 25, caput, c/c art. 38, inciso I, alínea "c" do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações e 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/39442  
**Termo de Convênio nº:** 001/2025 Livro II-3-F - Fls: 006 a 012  
**Data da Assinatura:** 10/01/2025  
**Convenientes:** PCRJ/SMS e a FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC.  
**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto conceder vagas de estágio curriculares obrigatórios em Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para alunos dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem do Trabalho da Fundação de Apoio a Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC.  
**Prazo:** 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.  
**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº:** CVL-PRO-2025/00720  
**Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº:** 005/2013  
**Data da Assinatura:** 23/06/2026  
**Partes:** MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a ESPÓLIO DE JORGE ALBERTO DOS PASSOS, REP. P/ SUA INVENTARIANTE BIANCA PINHO DOS PASSOS, REP. POR SEU PROCURADOR, A IMOBILIÁRIA FERNANDO CHERENE IMÓVEIS LTDA.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, 15/08/2026 até 14/08/2027, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.  
**Valor total:** R\$ 123.599,40 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)  
**Programa de Trabalho:** 11018.04.122.0700.0136  
**Natureza da Despesa:** 339039 (26.238)  
**Nota de Empenho Nº:** 2026NE000355, no valor de R\$ 46.693,11.  
**Fundamento:** art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** CVL-PRO-2025/00636  
**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº:** 010024/2022  
**Data da Assinatura:** 14/05/2026  
**Partes:** MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e o Jardim Guadalupe Administradora e Incorporadora S.A.  
**Objeto:** prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2026 até 11/07/2027.  
**Valor total:** sem encargos  
**Fundamento:** Decreto n.º 3.221/81 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**GABINETE DO PREFEITO  
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO SMS-PRO- 2024/79534**  
**Termo de Apostilamento** nº 007/2026 ao Contrato nº 001/2025  
**Data do Apostilamento:** 01/02/2026  
**Partes:** Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e a Empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** Concessão de repactuação no percentual de 3,98%.  
**Valor:** R\$ 3.957,36.  
**Fundamento:** com fulcro no art. 135 c/c art. 136, I da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c inciso II do art. 8º do Decreto Rio nº 51.628/2022.  
Publique-se:

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** 006300.000527/2026-83  
**Instrumento:** CONTRATO Nº 2608542  
**Assinatura:** 24 de junho de 2026  
**Partes:** RIOFILME e LUDWIG MAIA ARTHOUSE DISTRIBUIDORA DE FILME LTDA  
**Objeto:** APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL "POR NOSSA CAUSA"  
**Vigência:** 10 anos  
**Fundamentação:** Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** SMG-PRO-2022/00011  
**CONTRATO Nº:** Nº 22.2.417.1  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2025  
**PARTES:** Município do Rio de Janeiro e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES  
**OBJETO:** Ampliação do escopo e prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Estruturação de Projeto nº 22.2.417.1 por 36 (trinta e seis) meses, totalizando 78 (setenta e oito) meses de vigência.  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses  
**FUNDAMENTO:** Art. 6.º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** 006600.000351/2026-85  
**CONTRATO Nº:** Nº 22.2.0419.1  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2025  
**PARTES:** Município do Rio de Janeiro e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Estruturação de Projeto nº 22.2.0419.1, por mais 24 (vinte e quatro) meses, para até 19/04/2028.  
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses  
**FUNDAMENTO:** Art. 6.º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

**1746**  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL  
EXCLUSIVO  
PARA VOCÊ  
SOLICITAR  
SERVIÇOS DA  
PREFEITURA  
DO RIO**